SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3124

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1558.2024- FERIAS -10 DIAS- SERVIDORA TAINI

PORTARIA Nº 1558, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Taini Necker, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 01 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Taini Necker	093.372.099-85	Engenheiro Civil	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 20 dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1398B2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON N° 317.2023

Número do Contrato: 317/2024.
Número do Aditivo: 001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº /2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CLINICA PEDIATRA DRA. FABIOLA SERENA EIRELI - ME
CNPJ:27.474.366/0001-59
Endereço do Contratado:Rua Hilario Martin Dalpasquale, nº 633 Santa Luzia na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço médicos na especialidade de PEDIATRIA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 59.999,88 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência:03/10/2024 à 03/10/2025.
Data da Assinatura:02/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A5091C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
Processo Adm: Nº 127/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação infantil e adolescentes para atender a necessidade no que tange a realização de atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/ PR.

Empresas vencedoras valor total: FLAVIA DREVES PERSONAL TRAINER LTDA com os lotes: 1 no valor total de R$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 02 de outubro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 100/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 035/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FLAVIA DREVES PERSONAL TRAINER LTDA
CNPJ:44.257.299/0001-30
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 247 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recreação infantil e adolescentes para atender a necessidade no que tange a realização de atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Valor Total:R$ 19.840,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024
Data da Assinatura: 02/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2475BF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATA DE SESSÃO PÚBLICA N° 10/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA N° 10/2024
LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

Ao dia 02 do mês de outubro de 2024, reuniram-se na Secretaria de Esportes e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei n°14.399/2022 de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc, para proceder a análise dos documentos apresentados pelos proponentes que se inscreveram até o dia 26 de setembro de 2024, conforme previsto no Edital publicado em 19/09/2024, edição 3114.
Iniciada a sessão constatou-se que se inscreveram para participar do presente certame, o seguinte proponente cultural:
- Sindicato dos Agricultores Familiares de Boa Esperança do Iguaçu, CNPJ nº 18.444.269/0001-22.
O proponente se inscreveu na CATEGORIA FEIRA – PROJETO DE PROMOÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR E ARTESÃO, que era a única categoria disponível para inscrição, com valor para projeto de R$ 6.051,70.
Assim, a comissão procedeu a análise dos documentos apresentados pelo proponente inscrito, bem como o formulário de inscrição com a delimitação de metas e objetivos do projeto, sendo classificado e contemplado o projeto do proponente: Sindicato dos Agricultores Familiares de Boa Esperança do Iguaçu, CNPJ sob nº 18.444.269/0001-22
Por fim, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra a decisão da Comissão quanto a fase de mérito cultural.
Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria n° 1548/2024 de 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4FE859B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

Número do Contrato:**041/2021**
Número do Aditivo:**004/2024**
Modalidade:**Pregão Presencial** Nº 26/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ATAIDE BORBA & CIA LTDA ME
CNPJ:09.633.586/0001-04
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 00243 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para transporte de trabalhadores de Boa Esperança do Iguaçu até a empresa BRF S.A. localizada em Dois Vizinhos/PR, conforme Lei n° 386/2017, especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$21.913,65 (vinte e um mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência:03/10/2024 à 03/09/2025
Data da Assinatura:**02/10/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:56DAA974

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024:

3ª Alteração no Edital de Credenciamento nº 002/2024, o qual tem por objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM ELABORAÇÃO DO PMOC, NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS E SUAS UNIDADES E SETORES DESCENTRALIZADOS, NO CRE DE CHOPINZINHO – PR, CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA – PR E PARA OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/, aba Licitações.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6531F979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 293/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer
conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	293/2024
b) Nr. Licitação:	257/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	02/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
f) Fornecedores Vencedores:	
ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 100.800,00
Total geral:	R$ 100.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:83695A90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 257/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 257/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Valor Global: 100.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 02/10/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D09EE05A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 294/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer
conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	294/2024
b) Nr. Licitação:	258/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	02/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
f) Fornecedores Vencedores:	
ANDRE LUIZ MARINI MEDICOS ASSOCIADOS S/S	
Total fornecedor:	R$ 60.000,00
Total geral:	R$ 60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E18237A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 258/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 258/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.	
Valor Global: 60.000,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 02/10/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B3D9FB65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 296/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer
conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	296/2024
b) Nr. Licitação:	260/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	02/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
f) Fornecedores Vencedores:	
FABIANO FABIANE & CIA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 141.120,00
Total geral:	R$ 141.120,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E68A6230

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 260/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 260/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.	
Valor Global: 141.120,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 02/10/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EDE87CB5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 232-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 232/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maria Eduarda Pontes Macagnan Ltda. CNPJ: 40.998.617/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de palestra show para a campanha do Outubro Rosa. Valor: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 34/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1250/1251/1252) Fonte: 303/493/494. Data da assinatura: 02/10/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Maria Eduarda Pontes Macagnan, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6877C022

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 34-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.353/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.998.617/0001-62, com sede na Rua Dep. Arnaldo Busato, nº 1203, Centro, no município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, CEP: 85.598-000, e-mail: enirson@macagnanpalestrante.com.br , telefone: (46) 99102-2323, neste ato representada legalmente pelo Senhora Maria Eduarda Pontes Macagnan, portadora do CPF nº 088.877.149-59 e do RG 12.827.252-6 SESP-PR.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na realização de palestra show para a campanha do Outubro Rosa.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - Bloco de Custeio Recursos Da Saude - Est 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1250/1251/1252 – Serviço De Apoio Adm., Técnico e Operacional
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que a campanha Outubro Rosa é uma iniciativa global destinada a conscientizar a população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e outras doenças. A campanha é fundamental para mobilizar a comunidade, especialmente as mulheres, sobre os cuidados com a saúde.
Considerando que a realização de palestra show para a população trará informações essenciais sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer de mama, incentivando atitudes preventivas, que combinado com o show musical torna o evento divertido, acolhedor e atrativo, por não ser maçante como uma simples palestra.
Considerando que uma empresa especializada visa garantir a qualidade e a organização do evento, assegurando que os objetivos da campanha sejam atingidos de forma eficiente. A empresa deverá possuir expertise na condução de eventos que integrem o conteúdo informativo com entretenimento, garantindo assim uma experiência enriquecedora para todos os participantes.
Considerando que eventos como este contribuem para fortalecer as políticas públicas de saúde do município, promovendo a educação em saúde de maneira acessível e eficaz, alcançando um público mais amplo e diversificado.
O atraso no diagnóstico fez com que a maioria dos casos confirmados de câncer de mama no Sistema Único de Saúde (SUS) já estejam em estágio avançado, quando a chance de cura é menor.
Considerando as palestras são uma ferramenta de educação corporativa que fazem parte do desenvolvimento intelectual e humano.
Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"
Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa ao processo), a empresa MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN LTDA, detém exclusividade para representar o artista ENIRSON FERNANDO MACAGNAN perante contratos com órgãos públicos.
Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.
Considerando que o profissional possui extensa formação profissional, conforme consta em anexo ao processo, bem como possui experiência para ministrar palestras voltadas ao outubro rosa, o que comprovasse por meio de seu perfil social no instagram (@enirsonmacagnan).

Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5CA1CB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1052/2024_ALTERA PORTARIA 540/2022_CAD_FINANÇAS.

PORTARIA Nº 1.052/2024

Altera a Portaria nº 540/2022, que Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD da Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a Portaria nº 540/2022, que designa a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD da Secretaria Municipal de Finanças, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.....
§2º .....
III – Luciana Aimi Zuquello, servidora efetiva e estável ocupante do cargo de Responsável pela Divisão de Controle Interno.
....."
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:18085971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 325-2024 - CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA JOSIANE FERREIRA DA CRUZ

DECRETO Nº 325/2024

Cancela aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a beneficiária foi submetida à avaliação periódica das condições que ensejaram a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, conforme prevê o § 3º do Art. 11 da Lei Complementar municipal nº 149/2023;
Considerando que a Junta Médica Oficial do município de Chopinzinho, mediante perícia, emitiu Laudo apontando que a beneficiária NÃO mais está incapacitada para cargo.

DECRETA:
Art. 1º - O cancelamento do benefício de **aposentadoria por Invalidez** da segurada Josiane Ferreira da Cruz, concedido através do Decreto nº 091/2020, de 13 de março de 2020.
Art. 2º - A desvinculação da servidora do Quadro de Aposentados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, Chopinzinho PR, 02 de outubro de 2024.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente

GERIS ANDREI SPADARI
Diretor de Previdência

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:81AF542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO FESTIVAL CANTA TERRA 2024

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, torna público a RETIFICAÇÃO do Regulamento do Festival Canta Terra 2024,
ONDE SE LÊ:
6. DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO E DAS PARTICIPAÇÕES
" 6.1 As inscrições para a categoria adulto serão gratuitas e realizadas presencialmente na Casa da Cultura, de 18 a 30 de setembro de 2024;" e,
6.9 Não será permitida a troca da música e/ou categoria depois do dia 26 de Setembro, uma vez que é preciso repassar para a Banda DETROIT, a lista de músicas; caso o candidato resolva trocar de música dentro do prazo, deverá realizar nova inscrição;
LEIA SE:
6. DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO E DAS PARTICIPAÇÕES
" 6.1 As inscrições para a categoria adulto serão gratuitas e realizadas presencialmente na Casa da Cultura, de 18 de setembro até 08 de outubro de 2024;" e,
"6.10 Não será permitida a troca da música e/ou categoria depois do dia 08 de outubro, uma vez que é preciso repassar para a Banda DETROIT, a lista de músicas; caso o candidato resolva trocar de música dentro do prazo, deverá realizar nova inscrição;
Portanto, fica prorrogado o prazo de 03 outubro, para o dia **08 de outubro de 2024.**

DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:5DB0BF80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, a ser instalado na Escola Municipal Cecília Meireles, visando atender o convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL, de acordo com o instrumento de repasse nº 4108403/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/10/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma..

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 02 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AF203E1F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 065/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº. 010/2024
Embasamento legal: *"Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição";*

Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços, visando a aquisição de ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4), utilizando a modalidade de Inexigibilidade, conforme todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e outras obrigações pertinentes detalhadamente descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2023, assim como na ata de registro de preços 04/2023 - Processo nº 23034.036744/2023-75 e no Termo de Compromisso nº 953606-4, processo nº 23400.000155/2023-33, juntamente com seus respectivos anexos, COM VALOR DE R$ 493.553,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais).
Fornecedor: MARCOPOLO S/A CNPJ n.º 88.611.835/0018-77
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Cidade: Caxias do Sul – RS, CEP: 95.058-510
Endereço Eletrônico: silvana.schinatto@volare.com.br
Representante: Sidnei Vargas da Silva
Processo nº 23034.036744/2023-75
Ata de Registro de Preços Nº 4/2023
Pregão 06/2023
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

ENÉAS MARQUES, 02 de Outubro de 2024.

ANÉSIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3ADD541F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 216/2023

Extrato do 1º Termo aditivo de prorrogação ao contrato Nº 216/2023
Inexigibilidade 09/2022
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e DANIEL ELIAS GARCIA
Objeto: contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para prestação de serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques no Estado do Paraná, por meio de Leilão Público.
Valor contratual: R$ 0,00
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência contratual: 11/10/2024 a 11/10/2025
Data Assinatura: 01/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques/Pr, 01 de outubro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F8D81E56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2023

Extrato do 1º Termo aditivo de prorrogação ao contrato Nº 215/2023
Inexigibilidade 09/2022
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK.
Objeto: contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para prestação de serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques no Estado do Paraná, por meio de Leilão Público.
Valor contratual: R$ 0,00
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência contratual: 11/10/2024 a 11/10/2025
Data Assinatura: 01/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques/Pr, 01 de outubro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5FB72743

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N. º 1979/2024

DECRETO N. º 1979/2024

SÚMULA – Declara de utilidade pública e interesse social e comum de todos as vias públicas na Comunidade Rio Vitória no Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Anesio Wessling, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Complementar nº **094/2022,** Súmula: Dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário para o município de Enéas Marques, e dá outras providências, (Plano Diretor Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social e uso comum do povo, nos termos do art. 99, I, do Código Civil Brasileiro as vias públicas (estrada rural) localizadas nos limites e ligações viárias a seguir dispostas:
Comunidade RIO VITÓRIA no território do Município de Enéas Marques;
Trecho entre PR-471 até a Comunidade Rio Vitória;
INÍCIO: Long: 281128.00 m E / Lat: 7130681.00 m S
FINAL: Long: 279201.00 m E / Lat: 7127398.00 m S

Art. 2º - As vias contempladas neste Decreto, serão mantidas para a permanente conservação, manutenção e revitalização com pavimentação asfáltica nos trechos contemplados com projetos específicos.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 02 de outubro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B6ECF74F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº189/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Fernando Jacomini, Matrícula n°786, para exercer a função de fiscal titular do contrato n°57/2024 referente ao processo administrativo n°26/2024, Dispensa de Licitação n°10/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Fernando Junior Ferreira de Lima, Matrícula n°1258, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n°57/2024, referente ao processo administrativo n°26/2024, Dispensa de Licitação n°10/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR – Matrícula n°1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n°57/2024, referente ao processo administrativo n°26/2024, Dispensa de Licitação n°10/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrarias.

Nossa Senhora das Graças / PR, 02 de Outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FD4AEBC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA

PORTARIA N.º 14/2024

Concede férias à servidora ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA

Gerson Sidnei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de férias a servidora **ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA**, CPF nº.040.595.209-00, relativos ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, que será usufruída de **02 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de outubro de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador:00CA5193

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 88/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**N° 88/2024 Processo Dispensa N°. 28/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SERGIO ROBERTO DE SOUZA- CNPJ nº. 29.219.264/0001-12
Objeto	**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SERGIO ROBERTO DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.219.264/0001-12, LOCALIZADA A RUA TIRADENTES, Nº 789, SALA 1, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DIÁRIO, NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS NOS DOIS CONJUNTOS HABITACIONAIS SEMIPRONTOS, EM ATENÇÃO A RECOMENDAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	1(Mês), até 01/11/2024
Prazo de vigência	até 01/11/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 02/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1DD662E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 143

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos de material de expediente para atendimento psicológico aos alunos de rede de ensino público municipal, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**52/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
143/2024	Psi Testes Psicológicos e Pedagógicos Ltda	04.605.710/0001-04	7.098,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 02/10/2024 -

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D451D2C6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/11/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Aquisição de equipamento: eletrocautério, para uso em atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos

lances: a partir das **08h00 do dia 07 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/10/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2551D820

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4395 EXONERA SILMARA ALVES

DECRETO Nº 4395/2024

Exonera a Sra. Silmara Alves, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **SILMARA ALVES,** portadora do CPF n.º 119.678.369-14, do cargo temporário de Professora.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0FDC90BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4394 NOMEIA ALESSANDRO BALBI UCHOA

DECRETO Nº 4394/2024

Nomeia o Sr. Alessandro Balbi Uchoa, para o cargo efetivo de Medico da Estratégia da Saúde da Família (ESF).

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **ALESSANDRO BALBI UCHOA,** portador do CPF n.º 588.861.092-53, para o cargo efetivo de Médico da Estratégia da Saúde da Família (ESF), a partir de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:91BE63E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4396 EXONERA BELONI TERESINHA GEHLEN

DECRETO N.º 4396/2024

Declara a vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 199.894.677-8.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 198.894.677-8, ocorrida em 18 de fevereiro de 2021, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora Sra. BELONI TERESINHA GEHLEN matrícula nº 10041, portadora do CPF n.º 588.812.479-68.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:85439BF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2670 REVOGA CHS ANGELA APARECIDA BRATTI

Portaria n.º 2670/2024

Revogar a Portaria 2605/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2605/2024 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. Ângela Aparecida Bratti.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0743190D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4400 NOMEIA MONIQUE CASSIA MARQUES

DECRETO Nº 4400/2024

Nomeia a Sra. Monique Cassia Marques, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **MONIQUE CASSIA MARQUES,** portadora do CPF n.º 101.918.919-32, para o cargo efetivo de Professora.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5B3EF8C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4399 NOMEIA JOSE INACIO BELISKI

DECRETO Nº 4399/2024

Nomeia o Sr. Jose Inácio Beliski, para o cargo efetivo de Professor.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **JOSE INACIO BELISKI,** portador do CPF n.º 097.778.679-05, para o cargo efetivo de Professor, a partir de 04 de outubro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:78F55FAC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4398 ANDRIELI CARLA ALVES

DECRETO Nº 4398/2024

Nomeia a Sra. Andrieli Carla Alves, para o cargo efetivo de Merendeira.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ANDRIELI CARLA ALVES,** portadora do CPF n.º 118.016.259-56, para o cargo efetivo de Merendeira, a partir de 04 de outubro de 2024.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:83782E71

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4401 NOMEIA REGIANE FREIESLEBEN MORONA

DECRETO Nº 4401/2024

Nomeia a Sra. Regiane Freiesleben Morona, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **REGIANE FREIESLEBEN MORONA,** portadora do CPF n.º 055.849.869-84, para o cargo efetivo de Professora.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D4EA74A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

OBJETO: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 097/2024 e nº 104/2024 celebrado entre a **Câmara Municipal de Saudade do**

Iguaçu, com as empresas: **RIVALDA MARTIGNAGO** e **BELINKI & SOUZA LTDA**, para a aquisição de fragmentadora de papel (Lote 37 da Ata de Registro de Preços Nº 097/2024) e de materiais de expediente necessários ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, (Lotes 11, 16, 48, 49, 137 e 177 da Ata de Registro de Preços Nº 104/2024).
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 00.791.289/0001-04, localizada na Rua Valentin Olivo, 727, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP 85568-000.
CONTRATADAS: **RIVALDA MARTIGNAGO**, com sede à rua XV de novembro, 1984 - centro - Saudade do Iguaçu/PR - CEP 85568-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.911.008/0001-59 e **BELINKI & SOUZA LTDA**, com sede à Rua Tenente Camargo, Nº 1015, Vila Maria Delani - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.831.603/0001-47.
RATIFICAÇÃO: Este termo de adesão é ratificado para garantir a aquisição de fragmentadora de papel (Lote 37 da Ata de Registro de Preços Nº 097/2024) e de materiais de expediente necessários ao atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, (Lotes 11, 16, 48, 49, 137 e 177 da Ata de Registro de Preços Nº 104/2024) promovendo agilidade, eficiência e economia aos processos de contratação pública, conforme previsto no Art. 86 da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Adesão tem início na data de sua assinatura e será publicada na imprensa oficial.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 02 de outubro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0CF3EE6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2024
OBJETO: Aquisição de Playground, máquina de lavar e secar roupas, Fogão Industrial, Forno Micro-ondas, Forno elétrico e Câmaras de segurança para atender as necessidades da Creche municipal Pequeno Anjo. conforme Pregão 60/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, com CNPJ Nº 30.871.504/0001-48, com sede RUA MARIANO SOARES, 405, Araquari - SC a neste ato representado por JEAN CARLOS GOMES, portador do CPF Nº 091. ***. ***-47. ITEM: LOTE/ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$: 28.700,00 – VALOR TOTAL R$: 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:16A30C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2024
OBJETO: Aquisição de Playground, máquina de lavar e secar roupas, Fogão Industrial, Forno Micro-ondas, Forno elétrico e Câmaras de segurança para atender as necessidades da Creche municipal Pequeno Anjo. conforme Pregão 60/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA:SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, com CNPJ Nº29.843.035/0001-74, com sede RUA FRITZ SPERNAU, BLUMENAU - SC a neste ato representado por JEAN CARLOS SESTREM, portador do CPF Nº 670. ***. ***-91. ITENS: LOTE: 3 e 5 – VALOR UNIT. LOTE 3 R$ 714,32; LOTE 5 R$ 799,08 – VALOR TOTAL LOTE 3 R$ 714,32 (SETECENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); LOTE 5 R$ 799,08 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:217E210E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2024
OBJETO: Aquisição de Playground, máquina de lavar e secar roupas, Fogão Industrial, Forno Micro-ondas, Forno elétrico e Câmaras de segurança para atender as necessidades da Creche municipal Pequeno Anjo. conforme Pregão 60/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA:MICRON INFORMATICA LTDA, com CNPJ Nº39.791.096/0001-99, com sede R NIDOLFO MATTJE 616, MARAVILHA - SC a neste ato representado por JACSON EICHSTAEDT, portador do CPF Nº 011. ***. ***-51. ITEM 1; LOTE 4 – VALOR UNIT. R$ 9.839,00 – VALOR TOTAL R$ 9.839,00 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FDDFC8B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2024
OBJETO: Aquisição de Playground, máquina de lavar e secar roupas, Fogão Industrial, Forno Micro-ondas, Forno elétrico e Câmaras de segurança para atender as necessidades da Creche municipal Pequeno Anjo. conforme Pregão 60/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA: ADROALDO JUNIOR DANI, com CNPJ Nº10.429.632/0001-29, com sede RUA JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, 23, Guaraniaçu - PR a neste ato representado por ADROALDO JUNIOR DANI, portador do CPF Nº 041. ***. ***-42. ITEM 1; LOTE 6 – VALOR UNIT. R$ 4.445,00 – VALOR TOTAL R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:712B3BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2024
OBJETO: Aquisição de brindes (Cubo Mágico, Jogo de Xadrez e Super Blocos), para distribuição as crianças em idade escolar, em comemoração ao dia das crianças. conforme Pregão 57/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA: RIVALDA MARTIGNAGO, com CNPJ Nº07.911.008/0001-59, com sede RUA XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por RIVALDA MARTIGNAGO, portadora do CPF Nº 035. ***. ***-32. ITENS: 1;

LOTE 1 E 2 – VALOR UNIT. LOTE 1 R$ 17,48; LOTE 2 R$ 14,87 – VALOR TOTAL LOTE 1 R$ 1.992,72 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos); LOTE 2 R$ 8.029,80 (oito mil, vinte e nove reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9E4A8677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2024
OBJETO: Aquisição de brindes (Cubo Mágico, Jogo de Xadrez e Super Blocos), para distribuição as crianças em idade escolar, em comemoração ao dia das crianças. conforme Pregão 57/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA:FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, com CNPJ Nº35.940.241/0001-03, com sede RUA TARUMÃ 199, Cachoeirinha - RS a neste ato representado por GUILHERME GOMES FERRAZ, portador do CPF Nº 031. ***. ***-31. ITEM 1; LOTE 3 – VALOR UNIT. R$: 15,00 – VALOR TOTAL R$: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/11/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:64C1AC34

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 232 2024

PORTARIA Nº 232/2024, de 02 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERIODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Luciano Paulo Rissardi	**30**	02/12/2022 a 01/12/2023	03/10/2024 a 01/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:435FFA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 32/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2024.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Vortex Engenharia e Construções Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo, por mais trinta dias, da Prestação de serviços na execução de obras de construção e revitalização de calçadas em trechos das Ruas Vereador Domingos Lourenço, José Pacheco e Avenida João Carvalho de Mello deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:324B44ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2024
Processo Adm: Nº 301/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PADARIA DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ-PR) PARA ATENDIMENTOS DOS PROJETOS SOCIAIS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 29.932,00(vinte e nove mil e novecentos e trinta e dois reais):R&M DISTRIBUIDORA LTDA(50468469000128) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 13.786,00 (treze mil e setecentos e oitenta e seis reais).ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA(48844664000163) com os lotes: 5 no valor total de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA(46728867000169) com os lotes: 3 no valor total de R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).DIPELL COMERCIAL LTDA(45423554000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.626,00 (três mil e seiscentos e vinte e seis reais).LEONARDO M PIAI E CIA LTDA(14582623000124) com os lotes: 6, 7 no valor total de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 2 de outubro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D429B368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 53/24, de 2 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 242.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 100.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 142.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

99 - Reserva de Contingencia
99.99 - Reserva de Contingencia
99.99.99.999.0999.9.999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 242.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9C58581F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 54/24 de 2 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 50.000,00
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A57C3796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/24 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 55/24 de 2 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001132/23 de 7 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 145.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 145.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino

04.01.12.361.0018.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	99.000,00
04.01.12.361.0018.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2024

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:652CC95B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 276/2024

RESOLUÇÃO Nº 276/2024

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
OBJETO: Aquisição de Alimentos para a APAE
CONTRATADA: UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 02 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C0A8B27C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 277/2024 EXTRATO DE 6ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 143/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 277/2024

EXTRATO DE 6ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 143/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATADA: Sueli Aparecida Macedo ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados ao município.
PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 02 de outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:86562172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N°4 FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 04, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Aplicação para utilização dos recursos do FUNDEB, repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 30 de setembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para utilização dos recursos do FUNDEB, no valor total de R$ 394.687,48 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a serem repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 3, de 28/08/2023
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de setembro de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:95D48854

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 03 de outubro de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
45º	Rayane Camila Xavier Pinto Mikcus	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial;
v) Declaração de não demissão do serviço público.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:46199E30

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 145/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	027//2024	ELIZAMA DE MOURA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	02/10/2024	3137

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:273F058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
DETENTOR: LUM PARTS LTDA
CNPJ: 43.613.727/0001-57
TELEFONE: (41) 99714-4024
E-MAIL: licitacao@lumparts.com.br
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2024
VIGÊNCIA: 30/09/2025

Item	Unid.	Q tde	Especificação	Preço Unitário
1	Hora	600	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPEUTICOS, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	R$ 130,00

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:6A4951ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e Atas de Registro de Preços,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das Atas de Registro de Preços, os servidores abaixo relacionados:

ARPs:	114/2024	**Vigência:**	27/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	47/2024
Detentor:	DOLOPAR EXTRAÇÃO DE DOLOMITA DO PARANÁ LTDA Cnpj: 10.961.462/0001-29		
Objeto:	FUTURAS AQUISIÇÕES DE SAIBRO E RACHÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS.		
Gestor:	Diego Valente Lopes	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz	**Cpf:**	***.151.699-**

ARPs:	115/2024	**Vigência:**	27/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	47/2024
Detentor:	SIMOES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA Cnpj: 09.382.935/0001-54		
Objeto:	FUTURAS AQUISIÇÕES DE SAIBRO E RACHÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS.		
Gestor:	Diego Valente Lopes	**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz	**Cpf:**	***.151.699-**

ARPs:	116/2024	**Vigência:**	30/09/2025
Modalidade:	Pregão eletrônico	**Nº licitação:**	48/2024
Detentor:	LUM PARTS LTDA Cnpj: 43.613.727/0001-57		
Objeto:	FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL/PR.		
Gestor:	Josiane Rosario Da Cruz De Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	Josué Andrei Guerreiro	**Cpf:**	***.570.469-**
Fiscal:	Meliane Maoski de Bastos	**Cpf:**	***.820.409-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das ARPs, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente as Atas de Registro de Preços acima mencionadas.

Agudos do Sul, em 02 de outubro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:2E172ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº111/2022.

Número Do Processo: 0018.000012927/2024.
OBJETO: Reforma e ampliação da capela Mortuária – Cemitério Sede.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao **acréscimo quantitativo no valor de R$14.301,38** (quatorze mil trezentos e um reais e trinta e oito centavos), que corresponde a 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento) sobre o valor originário do contrato de R$851.688,55, considerando que anteriormente este valor foi atualizado, conforme o 2º termo aditivo para R$971.943,73, e, 6º termo aditivo, para R$985.004,54, **o valor do contrato será atualizado pra R$999.305,92** (novecentos e noventa e nove mil trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 29/08/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BF41B04D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº139/2024.

Número Do Processo: 0018.000016422/2024.
OBJETO: Aquisição de dois tratores novos com especificações técnicas adequadas para atender as demandas da patrulha mecanizada do Município de Almirante Tamandaré, ampliando o atendimento aos agricultores cadastrados no CADPRO. Convênio nº63/2024 firmado entre as partes, Secretaria do Estado de Agricultura e do Abastecimento e Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da fonte de recurso do Contrato Administrativo nº139/2024, cláusula quarta, visando a alteração nos seguintes termos:
Onde se lê:
“

Órgão	13 – Secret. Munic. De Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Unidade	01 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Subfunção	606 – Extensão Rural
Programa	030 – Programa de Promoção da Agricultura
Atividade	2.084 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1000 – Recurso Próprio

“

Leia-se:
“13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20.606.0030.2.084 – Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
4.4.90.52.00 – **1986** – Equipamentos e Material Permanente **465”**

Data da Assinatura: 25/09/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:552CDCA3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ALINE CRISTIANE BESTEL.

Número Do Processo: 0018.000011628/2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ALINE CRISTIANE BESTEL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Locação de imóvel (loja) comercial em alvenaria, com área construída de 78,40m², situado na Rua Joaquim Kruger, nº574, Jardim Bonfim, utilizado para funcionamento de Unidade de Correios.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA TITULARIDADE DA LOCAÇÃO.
São responsáveis pela locação os herdeiros: Aline Cristiane Bestel, Cátia Regiane Bestel, Guilherme Antonio Gustavo Bestel e Joslaine Bestel, devido ao falecimento de seu proprietário Sr. Abel Bestel, sendo que os valores da locação serão pagos mediante depósito junto à agência da Caixa Econômica Federal nº02863 1288, conta nº000814208302-5, conforme informações da cláusula segunda, do quarto termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.
Prorroga-se o **prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de agosto de 2024, finalizando-se em 27 de agosto de 2025.**
CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE.
Procede-se ao reajuste conforme o IPCA (IBGE) no equivalente a 4,227580%, atualizando o valor do Contrato de Locação de R$1.250,59 (um mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), para R$1.303,46 (um ml trezentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 23/08/2024.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CAEE614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 761/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7008	Lincoln Antoniacomi da Silva	10/06/2023 à 09/06/2024	10/10/2024 à 29/10/2024
8814	Nathaly Vitória Pereira Camargo	01/08/2023 à 31/07/2024	01/10/2024 à 30/10/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:54DEC4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024 - ID 3243

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: 27.043.778 ARIANA MARQUES DA SILVA LUIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 27.043.77810001-34.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO:

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
6	12	Meses / Serviços	Musicalização infantojuvenil nível básico instrumental: flauta doce, percussão, xilofone, teclado, violão, teoria musical básico, afinação, atividades musicais lúdicas, histórias cantadas, sendo 08 (oito) horas semanais, num total de 32 (trinta e duas) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretaria e a Contratada, através de Cronograma.	1.488,00	17.856,00

O valor total da contratação é de R$ 17.856,00 (Dezessete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato decorrerão da dotação orçamentária a seguir:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 02 de outubro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8787BB92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024 - ID 3244

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: 49.524.935 KERLE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 49.524.935/0001-66.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO:

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
4	12	Meses / Serviços	01 (um) Oficineiro para Ministrar Curso de Pintura em Tecido, para execução de oficinas de artesanatos, destinados as famílias e indivíduos referenciados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município, sendo o total de 30 (trinta) horas semanais.	1.399,00	16.788,00

O valor total da contratação é de R$ 16.788,00 (Dezesseis mil e setecentos e oitenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato decorrerão da dotação orçamentária a seguir:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 02 de outubro de 2024.

Município de amaporã
MAURO LEMOS

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AAC38281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2024
Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **RE DA SILVA & SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.765.537/0001-24**, sediada a Rua Gertrude Heck Fritzen, Pioneira.5331, Jardim Portugal 87060-465, Maringá / Paraná, CEP: 87060-465, por intermédio de seu Proprietário o Sr. Ronnie Edson da Silva, portador do RG nº 9.275.545-2 e CPF nº 045.372.939-85, E-mail: adm03@resilva.com.br, Telefone: (44) 99903-7412.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
12, 13, 14 e 15	RE DA SILVA E SILVA LTDA CNPJ: 29.765.537/0001-24	R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Valor Total		**R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7688EA39

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024 ELETRÔNICO Nº. 047/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de gêneros alimentícios do tipo de panificação, que serão servidos em eventos, reuniões de grupos e demais ações dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 03/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 16/10/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia

16/10/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 16/10/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$75.543,75 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 02 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9EBA6F4C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR LANCE SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados (Máquinas pesadas, máquinas agrícolas, caminhões, ônibus e microônibus), do município de Anahy, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, disponibilização de serviços de reboque/guincho, através de rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 038/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total estimado	Taxa de Administração	Valor Total (R$)
1	QFROTAS SISTEMAS LTDA CNPJ: 44.220.921/0001-35	R$ 2.268.500,00 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)	-39,80	R$ 1.365.637,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais).
Valor Total (Valor estimado dos serviços + Taxa de Administração)				**R$ 1.365.637,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais).**

Anahy-PR, 02 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:21DD1926

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº. 044/2024 COM BASE NO INCISO I E NO § 7º DO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160 - PATRIMONIO 5554. Aplicando-se, a presente contratação as disposições do **Parágrafo 7° do Artigo 75° da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160 - PATRIMONIO 5554 .	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.	R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 02 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8613A4BC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº. 045/2024 COM BASE NO INCISO I E NO § 7º DO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MOTONIVELADORA CAT 120K -PATRIMONIO 3874. Aplicando-se, a presente contratação as disposições do **Parágrafo 7° do Artigo 75° da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MOTONIVELADORA CAT 120K - PATRIMONIO 3874	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.	R$ 9.454,36 (nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 02 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9C68AF8D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 040/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de serviços Consulta Otorrinolaringologista, para atuar junto ao Departamento de Saúde do Município de Anahy, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento, parte integrante deste Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 040/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	NMIOLO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 49.524.749/0001-27	R$ 5.008,25 (cinco mil oito reais e vinte e cinco centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 5.008,25 (cinco mil oito reais e vinte e cinco centavos)**

Anahy-PR, 02 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7BB46B47

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.286/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Marilza de Freitas Ruiz, portadora do RG. 8.287.197-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 11827/2, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 04 de fevereiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 30 de setembro à 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0BF47867

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.287/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Marilza de Freitas Ruiz, portadora do RG. 8.287.197-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 11827/3, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 30 de setembro à 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:44E2361E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.288/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de outubro de 2024, Progressão Funcional a servidora efetiva abaixo relacionada, referente ao mês de outubro:

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Andreia Carvalho Wouk Abreu	8460/1	III	IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F5116CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO 17/2024
SEGUNDO ADITAMENTO
CONTRATO 011/2022

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERGIO RICARDO BORRI LTDA

Cláusula Segunda – do prazo de vigência
O presente termo aditivo tem por objeto, dilatação de prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com início em 05/10/2024 e término em 04/10/2025, com fundamento no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – do preço e da forma de pagamento
A Câmara Municipal de Andirá pagará a(s) Contratada(s) pelos serviços prestados o valor de R$ 142.442,63 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) divididos mensalmente durante o período do contrato.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justa e pactuadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Andirá, 02 de outubro de 2024.

Pregão Eletrônico 074/2022-PMA

Assinaturas:

Adilson dos Santos
Presidente Biênio 2023/2024

Sergio Ricardo Borri
Representante Legal

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e de acordo com a tabela do INPC

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:DB8F68C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.580 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal **DONIZETTI APARECIDO FERRARI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de dezembro de 2024, com término em 28 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo: 26-10-1993 a 25-10-1998, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F333BCC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.582 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 28 de outubro de 2024, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS LANZA LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 25-06-2023 a 24-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8E7DDA9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.574 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 23 dias de férias remanescentes, a partir do dia 11 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **AUDREA ALVES DE LIMA DOMINGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 12-04-2022 a 11-04-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6C925A16

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 136/2024 PREGÃO Nº 051/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS, inscrito no **CNPJ: 16.779.255/0002-15;**

P A P AR CONDICIONADO, inscrito no **CNPJ: 43.075.236/0003-61;**

RC LICITAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ: 49.255.881/0001-80;**

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, inscrito no **CNPJ: 65.149.197/0002-51;**

VIGÊNCIA: 02.10.2024 a 01.10.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
Representante Legal

LEO MATEUS DE PAIVA
Representante Legal

RAFAEL CALIXTO DA SILVA ABADIA
Representante Legal

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7496E3B7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 201/2024 PREGÃO Nº 056/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrito no **CNPJ: 18.850.814/0001-80;**

VIGÊNCIA: 02.10.2024 a 01.10.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALTER JOSE DUARTE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5C0B96E2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° E 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 138/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **03/10/2024** e término em **02/10/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 869.890,32** (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.10.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EDB6C086

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:230/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 02/10/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA,inscrito no**CNPJ:10.726.140/0001-03**no valor total dos itens vencidos de**R$ 4.950.000,00**(quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais).

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS, inscrito no **CNPJ: 07.865.432/0001-04**no valor total dos itens vencidos de **R$ 650.000,00**(seiscentos e cinquenta mil reais).

PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 42.313.193/0001-80**no valor total dos itens vencidos de **R$ 100.000,00**(cem mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F89044A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.583 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix Jaqueline Roberta de Souza Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos

	Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	rosilene marques fernandes farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	080/2024	**VIGÊNCIA:**	02.10.2024 A 01.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	056/2024		
Contratado:	**VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 27.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E34804BD

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 18.149 de 16 de maio de 2024
Autuação: 22 de maio de 2024

Requerente: JOÃO PAULO DOS SANTOS
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
STHEPANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA – Presidente
MAGNA CRISTINA MARCHIONI– Membro
TATIANE APARECIDA MARCHIORI – Membro/secretário
DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls., no dia 29/02/2024, o veículo do requerente estava estacionado em frente à Câmara dos Vereadores, onde a máquina de cortar grama arremessou uma pedra no vidro do lado esquerdo de seu veículo causando o dano ao mesmo.
Por conta disso o proprietário do veículo requereu ressarcimento referente a esse acidente no valor de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) para cobrir as despesas gastas com os danos materiais sofridos no seu veículo. (conforme orçamentos em anexo).
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 18.149 de 16 de maio de 2024, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes uma vez que os documentos acostados aos autos são suficientes para que pudessem chegar a uma conclusão.
Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

"Por todo exposto, tendo em vista o ofício do Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos e documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado por uma pedra que atingiu o vidro do veículo do Senhor João Paulo dos Santos foi causado pelos cortadores de grama da prefeitura".

"Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório".

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do proprietário do veículo, ofício do Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:
Pelo ressarcimento dos danos causados pelos cortadores de grama do município, no valor de R$ 379,00 (trezentos e tenta e nove reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que quem deu causa ao evento danoso foi uma pedra arremessada pela máquina de cortar grama do município.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento ao Senhor JOÃO PAULO DOS SANTOS.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.
Andirá, 02 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:36466443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 03/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 16/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 16/10/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E7E88B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 1° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO SAMAE Nº. 15/2023 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023

DO OBJETO: 1° Aditivo de prazo do contrato N° 15/2023, referente a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio operacional e construção civil", para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, com reequilíbrio econômico financeiro relativo ao reajuste salarial conforme convenção sindical, e à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – CNPJ: 18.499.902/0001-80, com sede na PR 412 ENG. Darci Gomes de Morais 1394 Praia de Leste, Pontal do Paraná, CEP 83.255-000.

DA JUSTIFICATIVA: De acordo com a Direção Geral, o presente aditivo justifica-se com base na natureza contínua dos serviços contratados, indispensáveis para regular o funcionamento das operações da Autarquia, bem como nos pedidos formais apresentados pela empresa Contratada.

DO VALOR:

Valor do contrato: R$ 2.440.721,65 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Valor da prorrogação: R$ 2.614.984,70 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Percentual de reajuste: 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento), sendo este total correspondente à correção dos valores do "Módulo 1 – Composição da Remuneração", do "Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários" e do "Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas", das planilhas de custos que embasaram o procedimento, em conformidade com os reajustes concedidos mediante Convenção Sindical às categorias de trabalho contratadas; bem como correspondente à correção dos valores do "Módulo 3 – Insumos Diversos" e do "Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro" das referidas planilhas, de acordo o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Prazo de Prorrogação: 12 meses.

DA BASE LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo do Contrato em epígrafe.

Antonina, 02 de outubro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:187217AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA – UASG 987439
COMPRASGOV: Nº90015/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas), do dia 21/10/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto a Contratação de empresa destinada execução da obra de ampliação da Escola Municipal Alberto Bonini, no Distrito de Tupinambá, sendo ampliação de biblioteca, almoxarifado e sala direção em alvenaria, concreto armado e cobertura em telha cerâmica. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Astorga, 02 de outubro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6E7D6476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 014 2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 30/09/2024; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO VERELENA,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUTORA ANCO LTDA, CNPJ: 33.385.880/0001-10, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 30 de Setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:D95B192F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO PE 032/2023

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI.** - CNPJ: 03.265.397/0001-31;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir de 01/10/2024, a redução dos valores dos
combustíveis ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ARLA -32, correspondentes aos lotes nºs 03, 04 e 05.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva Combustíveis EIRELLI.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A2490327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO PE 065/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AUTO ELÉTRICA CONTORNO SUL LTDA. -** CNPJ/MF: 81.666.026/0001-75;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 132.949,50 (Cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) referentes a recomposição de saldo dos lotes especificados tabela abaixo, proporcionais ao período aditivado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Auto Elétrica Contorno Sul LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E08CECDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO PE 065/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **DA SILVA, PERUGINI E CATALO LTDA ME. -** CNPJ/MF: 08.771.279/0001-19;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 45.696,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais) referentes a recomposição de saldo dos lotes especificados tabela abaixo, proporcionais ao período aditivado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Da Silva, Perugini e Catalo LTDA ME.
DATA DA ASSINATURA:23/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:197CD47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO PE 065/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **JEFERSON DA SILVA BORRACHARIA ME.** - CNPJ/MF: 13.168.107/0001-95
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 165.900,39 (Centro e sessenta e cinco mil e novecentos reais e trinta e nove centavos) referentes a recomposição de saldo dos lotes especificados tabela abaixo, proporcionais ao período aditivado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeferson Da Silva Borracharia ME.
DATA DA ASSINATURA:23/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1492404B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO PE 065/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CESAR ARRIGO NETO 43234364168. -** CNPJ/MF: 11.578.430/0001-01;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cesar Arrigo Neto 43234364168.
DATA DA ASSINATURA:23/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1E40526F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO PE 065/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **OSVALDO SANTANA INEDIESEL. -** CNPJ/MF: 09.640.727/0001-08;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 274.040,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta reais) referentes a recomposição de saldo dos lotes especificados tabela abaixo, proporcionais ao período aditivado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Osvaldo Santana Injediesel.
DATA DA ASSINATURA:23/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CEA55026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO PE 065/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 114/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **C.A.C MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME. -** CNPJ/MF:30.261.352/0001-61; **CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 23/09/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e C.A.C Máquinas Agrícolas EIRELI ME.
DATA DA ASSINATURA:23/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4F4F5C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO PE 065/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **V. CAVALARO LOPES & CIA LTDA ME. -** CNPJ/MF: 11.142.447/0001-11; **CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 149.184,00 (cento e quarenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais), conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e V. Cavalaro Lopes & Cia LTDA ME.
DATA DA ASSINATURA:23/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7C8AAC9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO PE 065/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **C.L.G GALLO – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS. -** CNPJ/MF: 18.473.147/0001-64;
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 79.582,50 (Setenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavo) referentes a recomposição de saldo dos lotes especificados tabela abaixo, proporcionais ao período aditivado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e C.L.G Gallo – Auto Peças e Serviços
DATA DA ASSINATURA:23/09/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A350EFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 14/10/2024 a 15/10/2024**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- **Fabiana Gomes de Souza** (já convocada como afrodescendente)	**9,0**	**32º lugar**
- **Patricia Dias Lopes**	**9,0**	**33º lugar**
- **Simone Aparecida de Carvalho Sastre** (afrodescendente)	**9,0**	**34º lugar**
- **Glaucia Aparecida Sastre**	**9,0**	**35º lugar**

CARGO: ZELADOR - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- **Simone Aparecida de Carvalho Sastre**	**9,0**	**34º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:62658EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 937/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **VALÉRIA DE SOUZA FERNANDES SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, a partir de 1º de Novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-15435/2024, de 09/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DFB70895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 939/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **ISABEL CRISTINA URBANO**, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade RG nº 19.629.180-X - SESP/SP e CPF n.º 079.677.638-58, nascida em 08/09/1968, natural de Campinas - SP, residente e domiciliada na Avenida Maringá, s/n, Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **MERENDEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 1º de Outubro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB810E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **MIRIAN APARECIDA GUERMANDI**, portadora da CI/RG nº 3.069.304-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 363.564.929-53, lotada no quadro de pessoal estatutário, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal, a partir de 01/10/2024, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:595B00B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 941/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **REGINA MARIA SANTOS DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, a partir de 1º de Novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-16244/2024, de 17/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:43B20467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 942/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **BRUNA DOS SANTOS LEITE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-01, **passando para o nível MC-01**, a partir de 1º de Novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-15700/2024, de 12/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8EFF9E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMA

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2024 (02/10/2024), reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 005/2024 de 04 de janeiro de 2024, constituída pelos senhores: Sr. Patrik Alves na qualidade de Presidente, Sra. Suéli Luciane Roecker de Souza e Sra. Renata Wenceloski Cósta para analisar os Documentos de habilitação **protocolados no dia 02/10/2024 sob nº 24376/2024 pela empresa RC CARD Soluções em pagamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.515.796/0001-02,** interessada em participar do Credenciamento nº 001/2024 aberto pela Secretaria Municipal de Administração.

Em análise aos Documentos de Habilitação protocolado pela empresa RC CARD Soluções em pagamentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.515.796/0001-02, a Comissão Permanente de Contratação **declarou a empresa credenciada**, por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital) de Credenciamento 001/2024 - SMA

Fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso onde deverão estar em conformidade com o item 4 do edital.

Foi encerrada a sessão e lavrada essa ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PATRIK ALVES
Presidente

Membros

RENATA WENCELOSKI CÓSTA

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:2E101C6C

GABINETE
DECRETO Nº. 419/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, JOSEMERI DA LUZ CZARNIK conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 22376/2024**,assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JOSEMERI DA LUZ CZARNIK**,registrada sob a matrícula, nº 4632-1, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL,**promovendo-a da classe **B**para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 06/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubrode 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D8AFEE50

GABINETE
DECRETO Nº. 420/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, JOSÉ ISAC PEREIRA DA COSTA conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 22604/2024**,assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **JOSÉ ISAC PEREIRA DA COSTA**,registrado sob a matrícula, nº 4688-6, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO,**promovendo-o da classe **A**para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 10/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubrode 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E69454D2

GABINETE
DECRETO Nº. 421/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 20696/2024**,assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA**,registrada sob a matrícula, nº 4704-8, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, promovendo-a da classe **A**, para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 21/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de outubrode 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:EC0A6F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024 - UASG: 987445
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000114/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **30/10/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de outubro de 2024.

Bandeirantes, 02 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:6F31D440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E COTROLE LTDA, CNPJ: 15.245.069/0001-52.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 26/ 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PELO PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023, COM AÇÃO PARA REDUÇÃO DE REJEITOS SÓLIDOS EM ATERROS SANITÁRIOS E APROVEITAMENTO ENERGÉTICO POR MEIO DE PRODUÇÃO DE BIOGÁS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS EM TABELA EM ANEXO.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1EFFC256

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.93/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02 de Outubro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE n. 93/2024** com a IDEAL GUAPO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03.626.094/0012-50, com sede no(a)RUA SANTA CATARINA, 1151, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º33/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR., pelo **valor total de R$** 323.920,86 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)., com vigência até 31/12/2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A9602BE9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, CNPJ: 46.794.240/0001-06.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 13/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil, duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:39267BA5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: SUPERMERCADO COIMBRA LTDA, CNPJ: 79.783.593/0001-60.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 13/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 152.285,29 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:725BEC98

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: JEFERSON FERREIRA ROCHA, CNPJ: 30.508.001/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 13/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 127.797,50 (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9A7AD96E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS, CNPJ: 26.906.789/0001-38.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 13/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 68.120,50 (sessenta e oito mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7BFC006E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA, CNPJ: 08.887.444/0001-00.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 13/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 90.391,80 (noventa mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0635D38C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 13/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 72.119,60 (setenta e dois mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6154588D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL N°002/2024 DE PARECERISTA – BARBOSA FERRAZ.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL N°002/2024 DE PARECERISTA – BARBOSA FERRAZ
Seguindo o cronograma de execução do Edital n°002/24 de parecerista para julgar os projetos dos Editais da Lei Aldir Blanc PNAB tem a sua publicação na data do dia dois de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro com os seguintes proponentes por ordem de currículo e documentação enviada:
CLASSIFICADOS

ANA PAULA MARQUES SANTINO CPF N° XXX.820.064-XX
JOICE FERNANDA CRUZ CPF N° XXX.952.019-XX
PABLO HENRIQUE PEREIRA FRANÇA CPFN° XXX.977.659-XX

Diante desta publicação o proponente habilitado terá que entregar toda a documentação conforme o ítem 3. DAS INSCRIÇÕES conforme especificado no quesito 3.2, do mesmo edital n°002/2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:8C12EFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 16/2024 DE 02/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 16/2024 DE 02/10/2024** – cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 41ª COLOCADA – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** – Edital de Convocação nº. 55.39/2024, de 13/06/2024.

CONTRATANTE: **Município de Barra do Jacaré-PR.**
CONTRATADA: SHIRLENE JULIANO DA SILVA – (Cargo: Professora de Educação Especial -PSS) – **8ª COLOCADA.**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇAO ESPECIAL/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).
VIGÊNCIA – **Início em 20/06/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.
Fica os efeitos deste Contrato retroativos à 20/06/2024**.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02/10/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

SHIRLENE JULIANO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2769DE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

ERRATADO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS - ME**, CNPJ: 47.155.441/0001-26, com sede na 10ª Rua Vantuil Amaral, Gurgel, n.º 173, Arthur Boigues, Álvares Machado – SP, CEP: 19.600-000.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023

Passa-se a ler:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2024.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:768A8468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0175/2024

PORTARIA Nº 0175/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de outubro de 2024, a servidora **JANETE FERREIRA PINHEIRO,** portadora do RG nº 16.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 821.xxx.xxx-20, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:81458818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 068/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: 46.314.545 VALNIR FRANCISCO HORST
Valor.....: R$ 5.684,70 (cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência...: Início: 02/10/2024 Término: 29/01/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR30/2024
Recursos...: Dotação: 434 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
230 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO IOAF

GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Bela Vista da Caroba, 02/10/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6921997F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2023

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h00, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente IRMÃOS LEVIS LTDA, para os itens abaixo relacionados do Processo n.º 107/2023, de conformidade com as disposições do edital e verificação dos preços de mercado. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 107/2023 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Praticado	Preço ajustado
88	AVENTAL DE PVC PRETO C.A. 21075	UN	R$ 12,97	R$ 35,00
103	LUVA MALHA NITRILON VERDE PLUS CA15915	PAR	R$ 8,31	R$ 9,90
105	LUVA MUCAMBO PRO 310 (VERDE) C.A. 32138 TAM: 7 A 10	PAR	R$ 8,77	R$ 9,90
145	CAIXA DÁGUA 310 LITROS POLIETILENO	UN	R$ 200,21	R$ 239,90
146	CAIXA DÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	UN	R$ 228,81	R$ 259,90
188	JOELHO PVC ESGOTO 45° X 150MM	UN	R$ 27,93	R$ 36,90
265	TE PVC ESGOTO 150MM X 150MM	UN	R$ 33,60	R$ 36,90
297	FUNDO UNIVERSAL GL 3,6 L	GAL	R$ 1,02	R$ 99,00
301	VALVULA DE DESCARGA SEM ACABAMENTO 1.1/2	UN	R$ 114,40	R$ 159,90

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 1º de outubro de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 107/2023.

Bituruna, 01/10/2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:77310908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°41/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº41/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME

ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 23 de agosto de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ:10.663.560/0001-80 com o lote: 1 no valor total de R$ 912.102,25 (novecentos e doze mil e cento e dois reais e vinte e cinco centavos).

Totalizando valor total de: R$ 912.102,25 (novecentos e doze mil e cento e dois reais e vinte e cinco centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVISAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E67D0639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2024.

Processo administrativo n. 300/2023

DECISÃO CONCLUSIVA DA REURB
NÚCLEO URBANO SÃO CRISTÓVÃO
Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados, postulado em nome dos moradores, visando a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB – S) no Núcleo Urbano denominado SÃO CRISTÓVÃO, conforme documentos juntadoS ao processo administrativo de N. 300/2023.
De acordo com os decretos municipais nº 205/2024 e nº 59/202, foi autorizada a instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana.
O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram notificados e não opuseram impugnação no prazo legal. O prazo de edital de notificação foi cumprido sem oposição. Ademais, consta ainda no processo Declaração de Anuência Expressa dos titulares de direito real e confrontantes, concordando expressamente com a regularização fundiária pretendida no presente processo.
Pelas razões expostas, passa-se ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-S.
Durante a tramitação do procedimento, constatou-se e comprovou-se, através de laudos juntados, que a área em regularização se encontra dotada de energia elétrica e iluminação pública, sistema viário, abastecimento de água, esgotamento sanitário individual, coleta de resíduos e soluções de drenagem, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado – inciso I, art. 40 da Lei 13.465/2017.
Ainda, cabe ressaltar a dispensa da apresentação de estudo técnico ambiental, já que a área em regularização não está localizada e nem atinge APP, conforme laudo já juntado aos autos.
No que se refere aos requerentes/beneficiários, estes encontram-se devidamente identificados nos autos, devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Nesta oportunidade, aprova-se o projeto de regularização fundiária resultante dos procedimentos administrativos citados acima.
Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei n° 13.465/2017.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária Urbana, apresentando-a, mediante requerimento, ao Cartório de Registros de Imóveis competente.

Publique-se, nos termos do art. 28, V da Lei n° 13.465/2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:ED76088F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RETRANSMISSÃO DE POSSE 003 DE 2024

TERMO DE RETRANSMISSÃO DE CARGO Nº 03/2024

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, às 17h00min, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Prefeito Municipal Sr. Leonir Antunes dos Santos, o Vice-Prefeito Sr. Gilmar Bett, Secretários Municipais, Diretores de Divisão, demais presentes ao final assinados, para a solenidade de retransmissão de cargo de Prefeito, do Vice-Prefeito, Sr. Gilmar Bett, para o Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, diante do termino do período gozo de férias do Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, conforme autorizado pelos artigos 69, § 1º e 73, § 1º da Lei Orgânica do Município, no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida e Portaria nº 280/2024. Iniciando a solenidade, o Vice Prefeito Gilmar Bett, agradeceu a presença de todos, externou a felicidade em poder ter estado a frente do Poder Executivo Municipal neste período de férias do Prefeito Leonir e se colocando à disposição de toda a comunidade sempre que necessário. A seguir, passou a palavra ao Prefeito Municipal, Sr. Leonir, que novamente agradeceu a presença de todos e reiterou a confiança na continuidade dos trabalhos no período em que o Vice-Prefeito esteve a frente do Poder Executivo. E finalizando, foi realizada formalmente a retransmissão de cargo ao Prefeito Leonir Antunes dos Santos. Nada mais havendo a tratar, eu, _____ Ivoneis Terezinha Bonatto, Assessora de Gabinete, lavrei o presente termo, que depois de lido será assinado por todos os presentes, para os fins de direito.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:084080CE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 040/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO UMA ROÇADEIRA ARTICULADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 926214/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA.**
- DATA DE ABERTURA: 17/10/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das

07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de outubro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:911CC483

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 038/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista o memorando interno apresentado pela secretária de saúde, fica alterada a data de abertura da presente licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APAE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**

- DATA DE ABERTURA: 21/10/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de outubro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F6605980

LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 051/2023

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de cascalhamento de estradas em vias do interior do Município de Boa Vista da Aparecida, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Dia 12 de outubro de 2024.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: Dia 12 de fevereiro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de outubro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2592F137

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 160/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.757,10 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES ARAUJO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **02 de outubro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:304CD13B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299 2024

PORTARIA nº 299/2024
Data: 02/10/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Valdemir Ribeiro Pontes	117996-9	Vigia	07/10/2024 a 05/11/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de outubro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B345303D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Câmara do Município de Bocaiúva do Sul
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por redução de dotação ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 1964 e pelo artigo 13 da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024):

DECRETA

Art. 1º – Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.08 – Outros benefícios assistências do servidor	R$ 25.000,00
Total	**R$ 25.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.40 –Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 25.000,00
Total	**R$ 25.000,00**

Art. 3º – Ficam convalidadas as despesas anteriormente realizadas.

Art. 4º – Alterem-se os valores de ações e programas na Lei Municipal nº. 479/2021 de 19 de agosto de 2021 (PPA 2022-2025), e da Lei Municipal nº. 822/2023 de 23 de junho de 2023 (LDO 2024), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024).

MARGARETH ANA CARON
Presidente

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:C77A27FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1656/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1656/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
424	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	15.000,00
427	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	75.000,00
444	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunic - PJ		15.000,00

	TOTAL	**R$**	**105.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E12F7EA2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1657/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1657/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
426	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:95C34A80

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2024 - PREGÃO Nº 48/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, NÃO PRESENTES NA LISTA SUS OU INCLUSOS AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, BASEADOS NA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: EVANDO DE LIMA ALMEIDA - ME
CNPJ: 18.054.344/0001-49
VALOR: R$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Item	Especificação	Unidade	Valor Máximo	% de desconto	Valor Total com desconto
1	Fornecimento de Medicamentos Comerciais de A - Z, conforme maior desconto sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao Consumidor (PMC).	UN	R$ 20.000,00	3%	R$ 19.400,0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2F750F90

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	48/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	02/10/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, NÃO PRESENTES NA LISTA SUS OU INCLUSOS AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, BASEADOS NA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.054.344/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Bocaiúva do Sul, 02 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7F6C33EB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Objeto: **ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA IDOSOS, CONFORME DELIBERAÇÃO N°24/2023 CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60", DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$18.137,60 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **17 de outubro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6B0ADA0F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 03/10/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SIMPÓSIO DOS DIREITOS DAS MULHERES BOCAIUVENSES, VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Q TD
01	**REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK: FORNECIMENTO DE ATÉ 45 COFFEES BREAKS (SENDO COMPOSTO POR BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, MINI TORTINHA SALGADA, MINI PÃO DE QUEIJO, MINI SALGADOS VARIADOS, TORRADAS, 2 TIPOS DE PATÊS, PÃES, 3 TIPOS DE FRIOS (QUEIJO, PRESUNTO E SALAME) SALADA DE FRUTAS PICADAS (COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4 FRUTAS), SUCO DE LARANJA NATURAL, LEITE, CAFÉ E ÁGUA). ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA O COFFEE BREAK (INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DA MESA, TOALHA, GUARDANAPOS, XÍCARAS E COPOS).**	UNID	45

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 02 de outubro de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6D9087C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 60-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 16/10/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais e instrumentos para o Departamento de Agricultura.
Recebimento das propostas: de 04/10/2024 às 08h00min até 16/10/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 16/10/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 16/10/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de Outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FBB5D882

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 300-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 300/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.386.792/0001-96, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 621, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. ROSELI MARTINS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.222.380-8 SSP/PR e do CPF nº 588.686.159-91, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam acrescidas em **25%** as quantidades dos itens 1 e 2, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7BCCF72F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 198-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 198/2024.
CONTRATADO: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960.
OBJETO: Locação de brinquedos infláveis.
VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 01/10/2025.

VALOR: R$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°55/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:992F8E95

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 199-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2024.
CONTRATADO: NELSIR MALOSSI.
OBJETO: Contratação de serviços de borracharia.
VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 01/10/2025.
VALOR: R$ 86.443,30 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°56/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3D45CEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI N° 1729/2024
01 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXTINGUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE IVAIPORÃ – CINDIVA, CNPJ SOB N. 18.287.212/0001-67, CRIADO NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL 11.107/2005, E, DECRETO 6.017/2007 E RATIFICA ATOS INTERNOS AO SEU ENCERRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a extinguir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE IVAIPORÃ - CINDIVA, CNPJ sob n. 18.287.212/0001-67, constituído pelos municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Cruzmaltina, Faxinal, Ivaiporã, Jardim Alegre, Marumbi, são João do Ivaí e São Pedro do Ivaí, mediante atos de encerramento definitivo reproduzidos em ata da assembleia geral, após conclusão de etapas junto aos órgãos de controle externo.

Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã - CINDIVA, constituiu-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, onde todos seus atos ficam encerrados com a promoção de sua extinção junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e reflexos sobre os demais órgãos da administração direta e indireta que se fizerem necessário.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários para conclusão do encerramento e extinção, dentro das normas legais, e, mediante solicitação dos órgãos da administração pública direta e indireta, ao fiel cumprimento dos objetivos previstos nesta lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial da Lei 2329 de 04 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D9CA5962

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1730/2024
01 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: *Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e da Conferencia Municipal do Município de Bom Sucesso-PR.*

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER

A todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – de Bom Sucesso Pr, órgão de caráter permanente, propositivo, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da Política Pública Municipal de Atendimento Integral à mulher, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de harmonia com as diretrizes traçadas com o Governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à Mulher participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher:
I – Elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno;

II – Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

III – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;

IV - Promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e provado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação;

VI - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;

VII - Apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

VIII - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal de Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

IX - Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento;

X – Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da Mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando a sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;

XI – Acompanhar a execução da Política Municipal de atendimento integral à mulher, atendidas as peculiaridades da mulher, da sua família, de seus grupos, dos bairros, da zona urbana ou rural;

XII – Fiscalizar o funcionamento dos Serviços de Apoio à mulher prestado por entidades governamentais e não governamentais;

XIII – Eleger e destituir os membros de sua diretoria executiva;
XIV – Propor a Conferência Municipal da Mulher;

XV – Sugerir ações que previnam, protejam os direitos da Mulher, mediante programas e medidas promovidas pelo Poder Executivo;

XVI – Trabalhar em rede segundo as diretrizes da Política Pública Municipal de atendimento Integral à Mulher, onde a comunicação possibilite a transparência, a circulação de informações estratégicas, viabilize os esforços, o compartilhamento de aprendizagem, mobilização social e construção de identidades coletivas;

XVII – Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

XVIII – Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar a sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

XIX – Receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, solicitando providências efetivas;

XX – prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:
• Atenção integral à saúde da mulher;
• Habitação;
• Assistência socioassistencial;
• Prevenção à violência contra a mulher;
• Assistência às mulheres vítimas de violência
• Educação;
• Lazer e cultura
• Trabalho.

Art. 4º O COMDIM será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará suporte técnico, administrativo e financeiro para o seu funcionamento.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será composto de 12 representantes, que serão denominadas conselheiras, sendo constituído por 06 (seis) representantes membros e suplentes paritários do Poder Executivo Municipal e 06 (seis) representantes membros e suplentes da sociedade civil organizada, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 representante Secretaria Municipal da Assistência Social,
b) 01 representante da Secretaria Municipal da Finança;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
f) 01 representante da Fundação Municipal de Esportes;
g) 01 representante da Fundação Municipal da Cultura e Turismo.

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil:
a) 02 representantes de Entidades que atendem mulheres (APAE, CEMIC ou outro caso seja constituída);
b) 01 representante de Igrejas Evangélicas;
c) 01 representante de Igrejas Católicas;
d) 02 representantes de usuários eleitos na Conferência Municipal.
§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º A eleição das entidades representantes de cada segmento da sociedade civil, titulares e suplentes, dar-se-á em Fórum próprio e/ou no espaço da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será eleito entre os conselheiros titulares na primeira reunião da gestão, sendo em uma gestão o presidente governamental e o vice não governamental, em alternância por mandato.
§ 4º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em razão de suas atribuições, deverá ser ocupada por funcionário efetivo e ou comissionado com formação técnica na área afeta as políticas públicas voltadas ao atendimento da mulher.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 2 (dois) anos, permitida recondução.
§ 1º A representação de entidades da sociedade civil será escolhida em Foro próprio, com registro e ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em Assembleia previamente convocada.
§ 2º A Presidente, vice-presidente e a secretária geral do Conselho Municipal da Mulher (COMDIM) que comporão a Diretoria Executiva serão escolhidos em Plenária, dentre os Conselheiros do Poder Público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeados pelo Prefeito, e serão definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado de Conselho.
§ 3º As atribuições da Executiva serão especificadas no Regimento Interno do COMDIM.
Art. 6º - O Pleno será formado por todos os membros do COMDIM e seus respectivos suplentes.
Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á por convocação de sua presidente, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, mediante convocação de sua presidente.
Art. 8º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções.
Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Art. 11º - A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das comissões temáticas será considerada função relevante e não será remunerada.
Art. 12º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento as atribuições da diretoria, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo no prazo de 30 dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 13º - As representações das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - por renúncia;
II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho.
Parágrafo Único. No caso de perda de mandato da entidade da sociedade civil e do Poder Executivo, será designada nova conselheira para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e órgãos e suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.

Art. 14º - A efetivação das Políticas Públicas de atendimento Integral à Mulher será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal da Política Pública para as Mulheres – FMPPM

Art. 15º - Fica Instituído o Fundo Municipal da Política Pública para as Mulheres – FMPPM, destinado a gerir recursos para financiar as ações da Política Municipal para as Mulheres.

Parágrafo Único. O FMPPM constitui fundo especial, unidade contábil, não dotado de personalidade jurídica, onde serão alocados recursos destinados a atender exclusivamente ações da Política Pública Municipal para as Mulheres.

Art. 16º - O FMPPM será gerido pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 17º - São atribuições do FMPPM:

I – elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo de acordo com as diretrizes do órgão gestor e mediante aprovação do Conselho Municipal da Mulher;
II - fixar os critérios e condições de acesso aos recursos
III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV - prestar constas para o COMDIM;
V – representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
VI – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
VII – responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
VIII – autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
IX – movimentar em conjunto com o Prefeito e o Secretário Municipal da Assistência Social, as contas bancárias do Fundo.
Art. 18º - Constituem receitas do Fundo:
I – dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual;
II – transferências federais, estaduais e municipais;
III – subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios, acordos e termos de adesão celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
IV – doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
V – devolução de recursos e multas decorrentes de projetos da Mulher;
VI – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
VII – rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
VIII – saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 19º - Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos do Município, sem prejuízo da competência do á Poder Legislativo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 20º - Os recursos do FMPPM serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais e movimentados de acordo com esta Lei.
Art. 21º - As despesas custeadas pelo Fundo será para a manutenção das atividades do COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 22º - A Lei Orçamentária municipal consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CRIAÇÃO E NATUREZA DA CONFERÊNCIA

Art. 23 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1° A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições com acento no Conselho.

§ 2° A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será convocada pelo respectivo Conselho com antecedência de até noventa dias.

Art. 24 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à Mulher
II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à Mulher no biênio subsequente ao de sua realização;
III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV – aprovar seu regimento interno;
V – aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 25 - Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, através de decreto, no prazo de trinta dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para despesas iniciais do Conselho, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 27 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1730/2024
01 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: ***Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e da Conferencia Municipal do Município de Bom Sucesso-PR.***

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER

A todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – de Bom Sucesso Pr, órgão de caráter permanente, propositivo, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da Política Pública Municipal de Atendimento Integral à mulher, que tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de harmonia com as diretrizes traçadas com o Governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à Mulher participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher:
I – Elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno;

II – Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

III – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;

IV - Promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e provado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislação;

VI - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;

VII - Apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

VIII - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal de Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

IX - Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento;

X – Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da Mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando a sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;

XI – Acompanhar a execução da Política Municipal de atendimento integral à mulher, atendidas as peculiaridades da mulher, da sua família, de seus grupos, dos bairros, da zona urbana ou rural;

XII – Fiscalizar o funcionamento dos Serviços de Apoio à mulher prestado por entidades governamentais e não governamentais;

XIII – Eleger e destituir os membros de sua diretoria executiva;
XIV – Propor a Conferência Municipal da Mulher;

XV – Sugerir ações que previnam, protejam os direitos da Mulher, mediante programas e medidas promovidas pelo Poder Executivo;

XVI – Trabalhar em rede segundo as diretrizes da Política Pública Municipal de atendimento Integral à Mulher, onde a comunicação possibilite a transparência, a circulação de informações estratégicas, viabilize os esforços, o compartilhamento de aprendizagem, mobilização social e construção de identidades coletivas;

XVII – Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

XVIII – Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar a sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

XIX – Receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, solicitando providências efetivas;

XX – prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:
• Atenção integral à saúde da mulher;
• Habitação;
• Assistência socioassistencial;
• Prevenção à violência contra a mulher;
• Assistência às mulheres vítimas de violência
• Educação;
• Lazer e cultura
• Trabalho.

Art. 4º O COMDIM será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará suporte técnico, administrativo e financeiro para o seu funcionamento.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será composto de 12 representantes, que serão denominadas conselheiras, sendo constituído por 06 (seis) representantes membros e suplentes paritários do Poder Executivo Municipal e 06 (seis) representantes membros e suplentes da sociedade civil organizada, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 representante Secretaria Municipal da Assistência Social,
b) 01 representante da Secretaria Municipal da Finança;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
f) 01 representante da Fundação Municipal de Esportes;
g) 01 representante da Fundação Municipal da Cultura e Turismo.

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil:
a) 02 representantes de Entidades que atendem mulheres (APAE, CEMIC ou outro caso seja constituída);
b) 01 representante de Igrejas Evangélicas;
c) 01 representante de Igrejas Católicas;
d) 02 representantes de usuários eleitos na Conferência Municipal.
§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º A eleição das entidades representantes de cada segmento da sociedade civil, titulares e suplentes, dar-se-á em Fórum próprio e/ou no espaço da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será eleito entre os conselheiros titulares na primeira reunião da gestão, sendo em uma gestão o presidente governamental e o vice não governamental, em alternância por mandato.
§ 4º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em razão de suas atribuições, deverá ser ocupada por funcionário efetivo e ou comissionado com formação técnica na área afeta as políticas públicas voltadas ao atendimento da mulher.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 2 (dois) anos, permitida recondução.
§ 1º A representação de entidades da sociedade civil será escolhida em Foro próprio, com registro e ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em Assembleia previamente convocada.
§ 2º A Presidente, vice-presidente e a secretária geral do Conselho Municipal da Mulher (COMDIM) que comporão a Diretoria

Executiva serão escolhidos em Plenária, dentre os Conselheiros do Poder Público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeados pelo Prefeito, e serão definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado de Conselho.
§ 3º As atribuições da Executiva serão especificadas no Regimento Interno do COMDIM.
Art. 6º - O Pleno será formado por todos os membros do COMDIM e seus respectivos suplentes.
Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á por convocação de sua presidente, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, mediante convocação de sua presidente.
Art. 8º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções.
Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Art. 11º - A participação nas atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das comissões temáticas será considerada função relevante e não será remunerada.
Art. 12º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas da Mulher definirá a estrutura, o funcionamento as atribuições da diretoria, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo no prazo de 30 dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 13º - As representações das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - por renúncia;
II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho.
Parágrafo Único. No caso de perda de mandato da entidade da sociedade civil e do Poder Executivo, será designada nova conselheira para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e órgãos e suplentes, conforme definido pelo Regimento Interno.

Art. 14º - A efetivação das Políticas Públicas de atendimento Integral à Mulher será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal da Política Pública para as Mulheres – FMPPM

Art. 15º - Fica Instituído o Fundo Municipal da Política Pública para as Mulheres – FMPPM, destinado a gerir recursos para financiar as ações da Política Municipal para as Mulheres.

Parágrafo Único. O FMPPM constitui fundo especial, unidade contábil, não dotado de personalidade jurídica, onde serão alocados recursos destinados a atender exclusivamente ações da Política Pública Municipal para as Mulheres.

Art. 16º - O FMPPM será gerido pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 17º - São atribuições do FMPPM:

I – elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo de acordo com as diretrizes do órgão gestor e mediante aprovação do Conselho Municipal da Mulher;
II - fixar os critérios e condições de acesso aos recursos
III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV - prestar constas para o COMDIM;
V – representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
VI – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
VII – responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
VIII – autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
IX – movimentar em conjunto com o Prefeito e o Secretário Municipal da Assistência Social, as contas bancárias do Fundo.
Art. 18º - Constituem receitas do Fundo:
I – dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual;
II – transferências federais, estaduais e municipais;
III – subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios, acordos e termos de adesão celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
IV – doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
V – devolução de recursos e multas decorrentes de projetos da Mulher;
VI – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
VII – rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
VIII – saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 19º - Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos do Município, sem prejuízo da competência do á Poder Legislativo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 20º - Os recursos do FMPPM serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais e movimentados de acordo com esta Lei.
Art. 21º - As despesas custeadas pelo Fundo será para a manutenção das atividades do COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 22º - A Lei Orçamentária municipal consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CRIAÇÃO E NATUREZA DA CONFERÊNCIA

Art. 23 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1° A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições com acento no Conselho.

§ 2° A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será convocada pelo respectivo Conselho com antecedência de até noventa dias.

Art. 24 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à Mulher
II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à Mulher no biênio subsequente ao de sua realização;
III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
IV – aprovar seu regimento interno;
V – aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 25 - Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, através de decreto, no prazo de trinta dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para despesas iniciais do Conselho, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 27 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:58B7572E

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI N° 1731/2024
01 de OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o artigo 11 no texto da Lei Municipal nº 1.672/2022, que versa sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes, atualizando-a; cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1° Esta Lei altera a Lei nº 1.672, de 13 de dezembro de 2022, passando a constar o seguinte texto:
"Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por:
I - Representantes da Sociedade Civil, sendo 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, escolhidos entre entidades não-governamentais de defesa, garantia, atendimento e/ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, eleitos em foro próprio. Podendo participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no município;
II - 05 (cinco) representantes governamentais sendo:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01(um) representante da Secretaria Municipal de Esporte ou da Cultura e Turismo.
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:
a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.
§ 2º A escolha/eleição dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:
a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;
c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
e) o CMDCA poderá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;
i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
§ 3º A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.
§ 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.
§ 5º Perderá o mandato o conselheiro que:
a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.
§ 6º A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

§ 7º Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estejam preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente,
§ 8º As entidades citadas na alínea "a" do inciso "I" deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.
§ 9º Poderão ser participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados ou não sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança, não tendo direito a voto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 1672/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:79950D79

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 201/2024

DATA: 01 de outubro de 2024.

Súmula: Revoga Decreto nº 191/2024 e *dispõe sobre nova data para o 1º Fórum Municipal de Cultura.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o 1º Fórum Municipal de Cultura a ser realizada no dia **16 outubro de 2024**, a partir das 19h na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Padre Ângelo Casagrande s/n, Centro, Bom Sucesso – Paraná.
Art. 2º - A realização do evento estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:
I – Maria José Laurindo
II – David Biassi Sanchez
III – Orlete Aparecida Dias de Oliveira
IV – Ronita Aparecida de Carvalho
V – Luciana Mara Pianta
Art. 3º - O 1ª Fórum Municipal de Cultura será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Turismo.
Art. 4º - A Comissão Organizadora que trata o Art. 2º deste Decreto ficará responsável, por elaborar o Regimento Interno da 1º Fórum Municipal de Cultura
Art. 5º - A Secretaria Municipal do Turismo e o Conselho Municipal do Turismo ficam incumbidos de encaminhar outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 191/2024.

Bom Sucesso, em 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:35447885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.522, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02(dois) dia do mês de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BB9351F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO Nº 174/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº 174/2024
CONTRATADA: GAYA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 35.493.310/0001-70
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 meses, até a data de 01 de outubro de 2025, tendo em vista a necessidade de concluir a obra, dado o equívoco no contrato considerando que uma obra deste porte e/ou dimensão não se executa pelo prazo estipulado, conforme estabelece o parecer técnico do diretor do departamento de obras e serviços urbanos.
Note-se que com o aumento do prazo de execução solicitado se faz necessário prorrogar o prazo de vigência para que este não seja extrapolado, passando a ser até a data de 14 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 02 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E926074A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2024

OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico, para serem utilizados nos festejos, em comemorações das festividades município de Braganey-PR, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA
CNPJ Nº : 04.744.227/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R$ 10.365,00 (Dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 02 de outubro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FC6EB3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 169/2024 – Dispensa de Licitação nº 041/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.041/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **PIROCENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 04.744.227/0001-00**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico, para serem utilizados nos festejos, em comemorações das festividades município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 10.365,00 (Dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais)conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 02 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:007B0098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 061/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto ao Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2024 e 2025, no Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 061/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
92, 93	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 25.452.163/0001-36	R$ 28.000,00
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101	JAV COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 838.310,35
1, 29, 79, 83	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 33.263.949/0001-33	R$ 24.135,00
VALOR TOTAL: R$ 890.445.35 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)		

Braganey, 02 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AD61E78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para realizar a manutenção/instalação de ar condicionados das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4,5,6	ARAIDES & SANAGIOTTO OFICINA DO AR LTDA – CNPJ: 52.302.164/0001-77	R$ 175.829,99
VALOR TOTAL: R$ 175.829,99 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)		

Braganey, 02 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4ED9F9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e

legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um microscópio estereoscópico lupa Led, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: DIGILAB COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ Nº 07.383.874/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: 1.419,00 (Um mil quatrocentos e dezenove reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 02 de outubro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5C43C464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 165/2024 – Dispensa de Licitação nº 037/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.037/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **DIGILAB COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.383.874/0001-14**, para prestação de serviços especializados para **Contratação de empresa para aquisição de um microscópio estereoscópico lupa Led, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 1.419,00 (Um mil quatrocentos e dezenove reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 02 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ADE5BF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo Modelo: NOVA RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE, PLACA: SEA2J22, Fab./Mod. 22/23, lotado na Secretaria de Saúde, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.544,39 (Dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 02 de outubro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F4DF34AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 164/2024 – Dispensa de Licitação nº 036/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.036/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **OPEN VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 04.675.147/0001-32**, para prestação de serviços especializados **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo Modelo: NOVA RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE, PLACA: SEA2J22, Fab./Mod. 22/23, lotado na Secretaria de Saúde**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 2.544,39 (Dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 02 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DD16459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e

legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de odontologia, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: CANTU MULTI EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº: 82.388.240/0001-70
VALOR DA PROPOSTA: 2.914,00 (Dois mil novecentos e quatorze reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 02 de outubro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5619E471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 167/2024 – Dispensa de Licitação nº 040/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.040/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **CANTU MULTI EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.388.240/0001-70**, para prestação de serviços especializados **Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de odontologia, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 2.914,00 (Dois mil novecentos e quatorze reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 02 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:695ED123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
4,6,8,9,10,11,13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 110	JAV COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 31.564, 29
1, 2, 3, 5, 7, 12, 15, 16, 26, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 95, 96, 101, 104, 109, 111	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.828.263/0001-47	R$ 18.077, 20
VALOR TOTAL: R$ 49.641, 49 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)		

Braganey, 02 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:00C46D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2024

Objeto: Constitui o presente objeto visando **a** contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte com fornecimento de equipamentos, operador de som e locutor, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital**. Data da sessão de abertura:** 18/10/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 152.666,40 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9F279480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 067/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Contratação de empresa para instalação de placa fotovoltaica para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. Convênio 4500071897 Itaipu Binacional.
Valor estimado R$ 279.157,34 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 02 de Outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ABC0F2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2382/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 8.465,76 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.846.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.465,76
	SUBTOTAL	8.465,76
	TOTAL	**8.465,76**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.465,76
	SUBTOTAL	8.465,76
	TOTAL	**8.465,76**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 13 de setembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:39659366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 570/2024-DRH

PORTARIA N.º 570/2024-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 03/10/2024 pelo término do contrato, a Servidora **BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ** matrícula 767322487**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO 30 HORAS PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 02 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DFE4A70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, da contratada KEILA ROMERA PORTO FABRIS publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02 de outubro de 2024, Edição nº3123 página 54, quanto ao OBJETO, no que diz respeito ao período de vigência do aditivo de contrato:

Onde se lê:

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/10/2024** e término em **04/04/2025**.

Leia-se:

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **06/10/2024** e término em **06/04/2025**.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:68CA441E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA N° 086.2024 - MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 122/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 086/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preço de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal - PAM do Hospital Municipal do Município de Cafelândia/PR, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br. A abertura da sessão

pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de outubro de 2024 às 09h00min**, no site **https://bll.org.br** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 02 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44A329B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, endereço: PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 SALA 01 EDIF CEMED - CEP: 87501055 - BAIRRO: ZONA I, CIDADE Umuarama/PR; E-MAIL: nutrihospitalar@outlook.com, TELEFONE: (44) 3622-2807, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CRISTIANE ANDREA BERTELI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 135.383,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CRISTIANE ANDREA BERTELI
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:70366032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.500.770/0001-69, endereço: AV INGLATERRA, 123 LOJA 02 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JARDIM IGAPO, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: whenrique@nutricao-original.com.br, TELEFONE: (43) 3351-5027, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCO VALERIO CARVALHO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 120.580,00 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCO VALERIO CARVALHO
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2CD8B472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.655.055/0001-99, endereço: AV DEPUTADO RENATO AZEREDO, 498 LOJA 01 - CEP: 35796177 - BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE Curvelo/MG E-MAIL: medcnutry.licitacao@gmail.com, TELEFONE: (38)3722-5749, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RODRIGO ALMEIDA SANTOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 43.425,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RODRIGO ALMEIDA SANTOS
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5ED823A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.787.127/0001-11, endereço RUA RIO DE JANEIRO, 1675 - CEP: 79011210 - BAIRRO: MONTE CASTELO, CIDADE Campo Grande/MS E-MAIL: licitacao@tlscomercio.com.br, TELEFONE: (67) 3014-6170,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, TIAGO SHIGEMOTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 29.828,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e TIAGO SHIGEMOTO
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E6B9F193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.574.431/0001-27, endereço RUA GENERAL OSÓRIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: faturamento@nutrikcal.com.br, TELEFONE: (45) 3038-9444,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KARLA GRACIELLE VACCARIN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 234.726,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e KARLA GRACIELLE VACCARIN
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A194FDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.827.589/0001-74, endereço R ESTELINA, 104 - CEP: 26051830 - BAIRRO: VILA DE CAVA, CIDADE Nova Iguaçu/RJ E-MAIL: variedadecomercialjgb@gmail.com, TELEFONE: (21)98296-0647,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANNA CLARA PINHEIRO RUFINO GOMES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 31.300,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANNA CLARA PINHEIRO RUFINO GOMES
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A075F242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VERO MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.683.262/0001-85, endereço R QUINTINO PINTO NASCIMENTO, S/N - CEP: 29117520 - BAIRRO: ALVORADA, CIDADE Vila Velha/ES E-MAIL: licitacao@verodomedicamentos.com.br, TELEFONE: (27) 99818-1738,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FELIPE PIRES MIRANDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 124.790,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FELIPE PIRES MIRANDA
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1AE8E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VTR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.932.346/0001-21, endereço R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Centro Norte, CIDADE Dois Vizinhos/PR E-MAIL: comercial.vtr@outlook.com, TELEFONE: (46)99983-7431,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VITOR ALBANO ACOSTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 99.240,00 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VITOR ALBANO ACOSTA
Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025.
Data da Assinatura:30/09/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:792FD7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 129/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 092/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de preço para eventuais e futuras aquisições para serviços de forros e divisórias, para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela secretaria de planejamento, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES**. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 343.096,00 (Trezentos e quarenta e três mil, e noventa e seis reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de outubro de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 02 de outubro de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A55D1EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 269/2024

DECRETO Nº 269/2024

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 01/10/2024, **LEONARDO AUGUSTO DO NASCIMENTO BATISTA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:34B4EFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 267/2024

Decreto nº 267/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
3.3.90.39.00.00 350 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.072. INCENTIVO À EDUCAÇÃO TÉCNICA E À EDUCAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00.00 350 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00

Total Redução: 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 03 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:44957959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 268/2024

Decreto nº 268/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.080. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.800,00

Total Suplementação: 4.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:

934 Bloco de Financiamento da proteção social básica – SUAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 03 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B6539D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA FERRAZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada em serviços gerais, manutenção e conservação de praça, avenidas, campos de futebol, áreas externas de escolas e CMEIs, em caráter temporário, pelo período de 3 meses.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa FERRAZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.224.259/0001-09 com sede na Rua RUA RUA JOÃO DE BRITO, 31, Município de FOZ DO IGUAÇU, - PR, CEP 85867670, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR RODRIGUES DE SOUZA inscrito no CPF n.º 931.115.769-49, residente e domiciliado na cidade de FOZ DO IGUAÇU, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2024, referente ao resultado da Dispensa Eletrônica nº 042/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como o acréscimo quantitativo de 25%, devido à necessidade da disponibilização de mão-de-obra terceirizada por mais 2 meses e 7 dias, conforme justificativa da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Os valores contratuais serão reajustados em 24,81%, gerando acréscimo na monta de **R$ 12.268,44 (doze mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO
Em razão do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de **R$ R$ 61.708,41 (sessenta e um mil setecentos e oito reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 3 (três) meses, contados de 12 de outubro de 2024 até 11 de janeiro de 2025.

CÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato será de 2 meses e 7 dias, contados de 12 de outubro de 2024 até 19 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Califórnia	Ferraz Serviços Terceirizados LTDA
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***CLAUDEMIR RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3EC1BD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024
DISPENSA Nº 063/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais e serviços de restruturação dos cabos de rede e configuração da internet da UBS Pe. Tito Cerasoli.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

EMPRESA: LICITA PREMIER REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.889.178/0001-94

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA ASSINATURA: 02/10/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5BF843EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

REABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 18 de outubro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Toldos em Lona, para o CMEI Profª Rosana Oliveira Vasques e CMEI João Gimeni para proteção das crianças contra chuva, raios solares, na transita de salas de aula para o ambiente escolar fazendo uma passarela. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 02 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C2C57A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 065/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de retirada e instalação de calhas, com fornecimento do material, para o prédio do Clube do Irmão Caçula.** As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 07/10/2024 a 09/10/2024.

Obs.: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 02 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A947046D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 310/2024

PORTARIA Nº 310/2024
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
ANGELA MARIA DA SILVA
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
CLAUDIOMAR MOREIRA MEIRELES
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO
DAISY MARCIANA MIQUELAO
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA

DILSON DE SOUZA PELUZZO
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
FRANCIELE BOVO
IRANI FERREIRA ROCHA
GEANE APARECIDA DOS SANTOS
GEISA APARECIDA SANTIAGO
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA
JOAO PAULO FAGUNDES
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO
JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA
LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
MARIA INES GOMES DE LIMA
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
NILZA NEY COSTA
RENATO DO NASCIMENTO
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR:
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA
MARIANE LARESSA HOBAL COSTA
TUANY CRISTINA DZIOBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
JENIFFER HELEN TEODORO
VANIA APARECIDA ALVES

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
KATIA DANIELA MURARA
LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
GABRIEL REZES DE ARAUJO
MARCIO ADRIANO DA SILVA
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DEISYELLE DE SOUZA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
DANIELLI MARTINS STDREZK

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
CARLA GEOVANA FORNEL
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA
VICTOR HUGO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
EVERTON APARECIDO GONÇALVES
MARCELO LUIZ SANTOS

Artº. 4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus edeitos retroagem ao dia 30/09/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:9311A7ED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 270

DECRETO Nº 270/2024

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE CALIFÓRNIA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Califórnia – PR, que passa a ser representada pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretária Municipal da Assistência Social:
Titular: Luzinete Ferreira dos Santos
Suplente: Barbara Isabela de Oliveira Rossi Machado

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Nelson Coelho
Suplente: Maria Inês Gomes de Lima

III - Representantes da Secretaria Educação e Cultura:
Titular: José Carlos Souza
Suplente: Deise Kelly Aparecida de Mello

IV- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Aniele Ferragini de Lima

V- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Valdecir José de Souza
Suplente: Rony Mara Gasparetto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 02 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1AB22C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a possível REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (SALGADOS, BOLOS E DOCINHOS DIVERSOS**)**, PARA COFFEE-BREAKS, QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS/REUNIÕES, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 03/10/2024 até às 08h59min do dia 15/10/2024**.
- Data e horário de abertura: **15/10/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **15/10/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:21A28F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a possível REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas**: A partir das 11h00 do dia 03/10/2024 até às 13h59min do dia 15/10/2024**.
- Data e horário de abertura: **15/10/2024 - das 13hs:59min às 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **15/10/2024 - às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F1667864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 18/2024 HOLOMOLOGAÇÃO - RETIFICACAO

RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 18/2024-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR N° 941859/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA**, e **Adjudicação** à empresa **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **26.166.156/0001-30**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 598.000,00** (quinhentos e noventa e oito mil reais), a empresa **METALURGICA FREITAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n.º **05.852.250/0001-73**, vencedora do **Lote 02 e 06**, com valor global de **R$ 48.800,00** (quarenta e oito mil e oitocentos reais), a empresa **NOVA MAQUINA PEÇAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **17.508.563/0002-79**, vencedora do **Lote 03 E 04**, com valor global de **R$ 23.570,00** (vinte e três mil, quinhentos e setenta reais), a empresa **P.F MEOTTI LICITACOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **34.133.591/0001-97**, vencedora do **Lote 05**, com valor global de **R$ 7.280,00** (sete mil, duzentos e oitenta reais) e a empresa **MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **65.676.249/0001-67,** vencedora do **Lote 07**, com valor global de **R$ 47.200,00** (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de setembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3C0CFC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2.300, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal n° 684, de dezembro de 2019, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Municipal n°. 684, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências;

Considerando que o Município tem a responsabilidade de promover o bem-estar e a saúde da população, assim como a preservação do meio ambiente, conforme arts. 139, 144 e 180 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de implementar políticas públicas que garantam o desenvolvimento sustentável e fomentem o empreendedorismo;

Considerando a necessidade de fortalecimento e divulgação da identidade local, fomentando assim o comércio e o turismo;

Considerando a necessidade de estimular a produção e comércio de produtos produzidos no Município;

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n° 684, de dezembro de 2019, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.
Art. 2º Fica reconhecida a equivalência e a harmonização dos atos regulamentares deste município com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP), conforme a Resolução nº 01/2023, de 12 de junho de 2023, e suas Instruções Técnicas e normas complementares publicadas.
§1º Ficam recepcionadas as regulamentações do COMESP que:
I - instituem o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no âmbito do COMESP e dão outras providências;
II - estabelecem a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do COMESP;
III - definem o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do COMESP, no Estado do Paraná;
IV - instituem a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
V - instituem o logotipo do COMESP e dão outras providências;
VI - dispõem sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dão outras providências; e
VII - dispõem sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do SIM/POA e normas para sua regulamentação complementar.
§2º Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do COMESP serão adotados a partir da vigência deste Decreto.
Art. 3º O presente regulamento será utilizado supletiva e subsidiariamente quando da ausência normas regulamentadoras específicas expedidas pela COMESP.
Parágrafo único. Este Decreto será aplicado integralmente caso o Município deixe de integrar o referido consórcio ou em caso de conveniência da administração pública, desde que de forma justificada.
Art. 4º O órgão municipal competente, por meio do Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA, deve:
I - observar a legislação pertinente e as normativas da ADAPAR e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para a concessão do Selo ARTE;
II - estabelecer procedimentos visando o cumprimento das normas sanitárias e regulamentos complementares estaduais e federais;
III - proceder à fiscalização e inspeção dos produtos artesanais registrados com o Selo ARTE no município;
IV - fazer cumprir a regulamentação dos produtos artesanais, bem como as normas estaduais e federais vigentes;
V - fornecer e atualizar as informações do Cadastro Nacional de Produtos Artesanais; e
VI - solicitar a concessão do Selo ARTE junto a ADAPAR, os produtos artesanais que atenderem as normativas vigentes.
Art. 5º O órgão municipal competente sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração à consecução dos objetivos da legislação do SIM/POA.
Parágrafo único. O Responsável Técnico do SIM/POA, sempre que julgar necessário, poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.
Art. 6º Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.
Art. 7º O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico e profissional de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios e/ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.
Art. 8º O SIM/POA e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º O SIM/POA poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município de Campina Grande do Sul.
§2º O SIM/POA poderá utilizar sistemas digitais paras operações de movimentações, certificações, rastreamento, protocolo dos processos e demais tramites de operação através de software que permita total gerencia das informações e dos processos de registro de produtos de origem animal bem como sua divulgação no site do município de seus estabelecimentos devidamente autorizados a comercializar seus produtos registrados no SIM/POA.
Art. 9º Sempre que necessário, o SIM/POA solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.
Art. 10. As autoridades da Saúde Pública, na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.
Art. 11. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I - análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no Município.
IV - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido

introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI - auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo órgão municipal competente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX - equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o SUASA;
X - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
XI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionado com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XIII - laboratório de controle oficial: laboratório próprio do Município de Campina Grande do Sul, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIV - legislação específica: atos normativos emitidos pelo órgão municipal competente, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII - norma complementar: ato normativo emitido pelo órgão municipal competente contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVIII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX - produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo órgão municipal competente;
XXIV - qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV - rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pelo órgão municipal competente mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXVII - Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXVIII - Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXIX - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5. 000 (cinco mil) dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.
g) estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30. 000 (trinta mil) litros de leite por mês.
XXX - Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI - Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXII - Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, química ou biológica.
Art. 12. O órgão municipal competente poderá firmar parcerias e cooperação técnica com municípios, com o Estado do Paraná e a União, participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e execução do Serviço de Inspeção Municipal, bem como solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).
§1º Após a adesão do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.
Art. 13. As ações do SIM/POA contemplam as seguintes atribuições:
I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI- coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 14. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio no território do Município de Campina Grande do Sul/PR, de que trata este Decreto, são de competência do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.
Art. 15. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal tem por princípio:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente de modo que não implique em obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e científicas nos sistemas de inspeção.
Art. 16. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização, previstas neste Decreto, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post-mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 17. A inspeção e a fiscalização serão realizadas nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização.
Art. 18. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da vigilância sanitária do Município de Campina Grande do Sul, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8. 080/1990.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 19. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
§ 2º entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 3º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica, sendo a frequência estabelecida em normas complementares expedidos pelo órgão municipal competente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 20. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.
Art. 21. A concessão de inspeção pelo órgão municipal competente isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.
Art. 22. Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir carteira de identidade funcional fornecida pelo órgão municipal competente.

§1º Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, devem exibir a carteira funcional para se identificar.
§2º Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata este decreto.
§3º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.
Art. 23. Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Responsável Técnico do SIM/POA ou a seu serviço deverá orientar os estabelecimentos visando a consecução do disposto no presente artigo.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 24. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I - para carnes e derivados;
II - para pescado e derivados;
III - para ovos e derivados;
IV - para leite e derivados; e
V - para produtos das abelhas e derivados.
Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 25. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para abate de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne "in natura" para açougues;
II - abatedouros-frigoríficos: são os estabelecimentos para abate de animais de qualquer espécie, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais.
III - abatedouros-frigoríficos com dependências industriais: são estabelecimentos de abate e industrialização de pequenos animais ou estabelecimentos de abate e industrialização de médios e grandes animais;
IV - estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não comestíveis e outras;
V - entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de animais.
§1Carne "in natura" entende-se aquelas que destituídos de suas porções não comestíveis e/ou higienizados, são destinados ao consumo sob suas formas primitivas, sem adição de substâncias e/ou ingredientes e sem passarem por processos que modifiquem suas condições naturais, ou seja, que não sofreram processamento.
§2° Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§3º Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§4º Estabelecimentos Industriais são Fábricas de Produtos Cárneos que possuem instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, que possuem instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
Art. 26. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescados;
II - estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescados por qualquer forma;
III - Estabelecimentos de Abate e Industrialização de Pescado: são Estabelecimentos de Abate e Industrialização de Pescado que possuem dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
IV - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves: estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.
Art. 27. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
II - estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
III - entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura".
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granjas avícolas os estabelecimentos destinados à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria.
§2º Para os fins deste Decreto, entende-se estabelecimentos industriais de ovos o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§3º É facultada a classificação de ovos quando estabelecimentos industriais de ovos e derivados receberem ovos já classificados.
§4º Os entrepostos de ovos, podem ou não fazer a industrialização, desde que disponham de equipamentos adequados para essa operação. Os ovos devem estar já classificados, acondicionados e identificados.
Art. 28. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, e podem ser subclassificadas em:
a) Granja Leiteira: estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.
b) Queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
II - entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;
III - estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios;

§1º Propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
§2º Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrados no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§4º Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
Art. 29. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - apiário: conjunto de colmeias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geleia real e outros;
II - casas de mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação e industrialização de mel e seus derivados.
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
§2º Para os fins deste Decreto, entende-se por industrialização de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§3º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural do apiário, desde que atendido o disposto neste Decreto ou normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS PRODUTOS ARTESANAIS

Art. 30. Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, além do Selo do Serviço de Inspeção Oficial SIM/POA, serão identificados por Selo único com a indicação ARTE, conforme legislação estadual e federal.
§1º O modelo do Selo e o seu padrão de uso com a indicação ARTE está previsto no Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, disponível no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br.
Art. 31. Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal que receberem o Selo ARTE serão reconhecidos e comercializados no território nacional.
Parágrafo único. O Selo ARTE será concedido ao produto e não ao estabelecimento.
Art. 32. Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal serão identificados pela presença dos seguintes requisitos:
I - as matérias-primas de origem animal devem ser beneficiadas na propriedade onde a unidade de processamento estiver localizada ou devem ter origem determinada;
II - as técnicas e os utensílios adotados que influenciem ou determinem a qualidade e a natureza do produto final devem ser predominantemente manuais em qualquer fase do processo produtivo;
III - o processo produtivo deve adotar boas práticas na fabricação de produtos artesanais com o propósito de garantir a produção de alimento seguro ao consumidor;
IV - as unidades de produção de matéria-prima e as unidades de origem determinada devem adotar boas práticas agropecuárias na produção artesanal;
V - o produto final de fabrico deve ser reconhecido como tipicamente artesanal pelas suas características de identidade e qualidade específicas e o seu processo produtivo;
VI - o uso de ingredientes industrializados deve ser restrito ao mínimo necessário, vedada a utilização de corantes artificiais, aromatizantes e outros aditivos considerados cosméticos; e
VII - o processamento deve ser feito prioritariamente a partir de receita tradicional, que envolva técnicas e conhecimentos de domínio dos manipuladores.
Parágrafo único. O Selo ARTE pode ser concedido a produtos regulamentados ou novos produtos desenvolvidos, desde que atendidos os incisos I a VII e demais normativas pertinentes.
Art. 33. Os estabelecimentos artesanais devem possuir registros auditáveis dos processos de fabricação, das boas práticas na fabricação e das boas práticas agropecuárias, quando aplicável.
§1º A identidade, a qualidade e a segurança do produto alimentício artesanal, assim como a implantação e execução das boas práticas de fabricação e agropecuárias, e os requisitos que caracterizam a produção artesanal necessários para concessão do Selo ARTE serão garantidas pelo produtor artesanal.
§2º As boas práticas de fabricação artesanal deverão incluir, no mínimo, programa de limpeza e desinfecção, higiene e hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores, controle integrado de pragas, análises laboratoriais, manutenção das instalações e equipamentos, controle da potabilidade da água e seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens.
Art. 34. O estabelecimento artesanal interessado em obter o Selo ARTE para seus produtos devem encaminhar a solicitação somente por meio do Serviço de Inspeção Oficial do Município, o qual encaminhará para a ADAPAR, os seguintes documentos:
I - Requerimento do estabelecimento, aprovado pelo Serviço de Inspeção no qual o estabelecimento está registrado, conforme anexo I da Portaria da ADAPAR nº175 de 07 de Agosto de 2020;
II - Formulário Descritivo de Registro de Produto, aprovado pelo Serviço de Inspeção no qual o estabelecimento está registrado;
III - Lista para Verificação de Conformidade, com parecer favorável do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme Anexo II da referida portaria;
Art. 35. O Selo ARTE concedido a produto artesanal poderá ter seu cancelamento solicitado pelo Serviço de Inspeção Oficial quando:
I - não forem atendidas, no prazo estabelecido, a correção de não conformidades ou irregularidades;
II - o estabelecimento perder o seu registro junto ao SIM/POA.
Art. 36. Fica estabelecido que o regulamento para enquadramento dos produtos de abelhas e seus derivados na forma Artesanal, necessário à concessão do selo ARTE, conforme determina a Portaria nº289 de 13 de Setembro de 2021 (MAPA), Consideram-se:
I - abelhas nativas sem ferrão: insetos da Ordem *Hymenoptera, Família Apidae, Subfamília Apinae, Tribo Meliponin*i, que possuem ferrão atrofiado e hábito social;
II - meliponário: local destinado à criação racional de abelhas nativas sem ferrão, composto de um conjunto de colônias alojadas em colmeias preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies;
III - meliponicultor: criador de abelhas nativas sem ferrão;
IV - meliponicultura: atividade de criação de abelhas nativas sem ferrão;
V - apiário: local destinado à criação racional de abelhas *Apis mellifera* e composto por um conjunto de colônias alojadas em colmeias preparadas para o manejo e manutenção dessa espécie;
VI - apicultor: aquele que mantém, cria e maneja colônias de *Apis mellifera*;
VII - apicultura: atividade de criação de abelhas *Apis mellifera*; ou
VIII - produtos artesanais de abelhas: produtos alimentícios oriundos da apicultura ou meliponicultura que estejam em conformidade com o Art. 4º do Decreto Federal nº9. 918, de 2019.

TÍTULO II
REGISTRO NO SIM/POA

Art. 37. É obrigatório o registro no SIM/POA de todo o estabelecimento que realiza comércio municipal e produção de alimentos de origem animal no território municipal.
Parágrafo único. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal- SIF e/ou no Serviço de Inspeção Estadual - SIP/POA isenta seu registro no órgão municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.
Art. 38. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I - Os estabelecimentos de carnes e derivados;
II - Os estabelecimentos de pescado e derivados;
III - Os estabelecimentos de ovos comerciais e derivados;
IV - Os estabelecimentos de leite e derivados; e
V - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados.
Art. 39. O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.
Art. 40. O estabelecimento industrial deve ser registrado de acordo com sua atividade e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.
Art. 41. Todos os locais de produção de alimentos de origem animal deverão contar com um responsável técnico (RT) pelas técnicas de produção e/ou prestação de serviços que a ele compete:
I - adotar Programa de Controle Sanitário;
II - realizar controle de qualidade de matérias-primas e produção;
III - elaborar e implementar as Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços do local;
IV - elaborar e implementar rotinas de limpeza e sanitização;
V - treinar e supervisionar os manipuladores em higiene de alimentos para proteção destes, através da aplicação das Boas Práticas;
VI - avaliar todas as operações de processamento pelo Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle; e,
VII - intervir, sempre que necessário através de adoção ou substituição de medidas de controle, para garantir a identidade e qualidade de produtos e processos de industrialização.
Parágrafo único. Todos os locais deverão ter um responsável técnico (RT) pelas técnicas utilizadas, sendo que, em propriedades produtoras de leite, granjas de ovos, abatedouros ou outros locais que necessitem de controle de sanidade animal, o RT deverá ser inscrito no Conselho Regional de Classe Estadual, por esse habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica, neste caso, na indústria de produtos de origem animal e dentro das normativas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e suas exigências legais.
Art. 42. As propriedades produtoras de leite e derivados deverão ter assistência médica veterinária que realizará o controle de saúde dos animais, devendo efetuar:
I - exame de tuberculose e brucelose de 6 (seis) em 6 (seis) meses;
II - vacinação das fêmeas contra brucelose;
III - controle de mastite;
V - controle de ecto e endoparasitas.
Art. 43. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro estabelecimento comercial ou industrial que, por sua natureza possa causar contaminação ou qualquer outro tipo de dano ao alimento fiscalizado por esta Lei e legislação complementar vigente.
Parágrafo único. Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana.
Art. 44. O requerimento e documentos para o registro deverão ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA do órgão municipal competente.
Art. 45. O Responsável Técnico verifica a documentação, procede a análise técnica e emite um parecer, encaminhando ao Secretário de Meio Ambiente e Agricultura para avaliação final e emissão do registro.
Art. 46. Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso e Execução.
Art. 47. O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao Secretário de Meio Ambiente e Agricultura estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.
Art. 48. O estabelecimento registrado mantido inativo por um período superior a 180(cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.
Parágrafo único. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada pelo Responsável Técnico do SIM/POA.
Art. 49. O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou seus ajustes relacionados e efetivados.
Art. 50. As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionadas à prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.
Art. 51. Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.
§1º Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o proprietário deverá notificar o fato ao SIM/POA.
§2º Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.
§3º Caso o titular tenha efetivado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de trinta (30) dias os documentos necessários a transferência de responsabilidade, o registro deverá ser cancelado, condicionando-se o seu estabelecimento ao cumprimento da exigência legal.
§4º Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obrigam-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que vierem a ser determinadas.
Art. 52. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.
Art. 53. O SIM/POA deverá manter em arquivo cópias dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este regulamento.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO

Art. 54. O pedido de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, será requerido e protocolado junto ao setor responsável pelo SIM/POA endereçado ao Secretário responsável, contendo duas vias e instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I - requerimento padrão assinado pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto;
II - cópia do RG e CPF (quando empresa, de todos os sócios);
III - cópia do Contrato Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando empresa;
IV - cópia do CAD/PRO, quando agricultor;
V - cópias das plantas baixas, de cortes e fachadas, com layout de instalações e equipamentos, no caso de projetos de construção ou reforma de estabelecimentos industriais;
VI - quando exigido pela legislação, licença prévia do Instituto Água e Terra (IAT);
VII - dizeres de rotulagem dos produtos a serem registrados.
VIII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
IX - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM/POA.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais,

bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Parágrafo único. Além das documentações anteriormente relacionadas, os estabelecimentos deverão estar em conformidade com o item 2. 11 do Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 216, de 15 de Setembro de 2004, a qual dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária devendo adotar, sob responsabilidade técnica, as suas próprias Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços, seus Programas de Qualidade e atender aos padrões de Identidade e Qualidade para Produtos e Serviços na Área de Alimentos.

Art. 55. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

II - planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 56. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que essas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 57. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo órgão municipal competente.

Art. 58. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 59. Para a concessão do Registro Municipal de Produtos de Origem Animal pelo Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação -BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

§1º Os estabelecimentos deverão elaborar Manual de Boas Práticas de Fabricação e estabelecer Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ`s), para o que deverão ter um Responsável Técnico pelas práticas utilizadas no local de produção. O Manual de Boas Práticas de Fabricação e os PIQ`s poderão ser elaborados individualmente ou em conjunto por associações de produtores da mesma categoria, obedecendo ao disposto na Resolução RDC nº216, de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, emitida pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 60. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 61. A concessão do registro do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste regulamento e normas complementares

§1º O registro será concedido depois de satisfeitas as seguintes condições:

I - apresentada a documentação completa, nos termos exigidos neste regulamento;

II - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas neste Regulamento;

III - firmado e aprovado o Termo de Compromisso de implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.

Art. 62. O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o Responsável Técnico do SIM/POA.

Parágrafo único. Para a elaboração do termo de compromisso de implantação e execução, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro, lavrando auto de vistoria preliminar.

Art. 63. Na vigência do registro, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento de termos de compromisso de implantação e execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados as condições higiênico-sanitárias.

Art. 64. O não cumprimento descrito no termo de compromisso de implantação e execução pelo estabelecimento registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

Parágrafo único. A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas nesse regulamento.

Art. 65. Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênicos sanitárias estabelecidas neste regulamento e em normas complementares, o Secretário de Meio Ambiente e Agricultura expedirá o certificado de registro definitivo.

Parágrafo único. A expedição de certificado de registro definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberada.

Art. 66. O estabelecimento registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e as penalidades previstas neste regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 67. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

Art. 68. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 69. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeira ou emanações.

Art. 70. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis:
I - Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II - As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III - Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis;
IV - A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300lux (trezentos) nas áreas de manipulação e de 500lux (quinhentos) nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V - Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI - As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII - As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII - As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai e vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX - O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X - As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI - Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII - O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII - Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV - O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00m (três metros) para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
XV - O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5% a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI - Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII - Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII - Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX - A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX - Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
XXI - As canaletas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10m (dez centímetros) de profundidade, tomada está em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXII - Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXIII - A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIV - Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XXV - O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.
XXVI - Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXVII - Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVIII - dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX - Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual, sabão líquido inodoro, secagem de mão com papel toalha, e o lixo com pedal automático.
XXX - Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI - Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII - Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85º C (oitenta e cinco graus centigrados), em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII - A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXIV - Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, secagem de mão com papel toalha, e o lixo com pedal automático.

XXXV - Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXVI - Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXVII - Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".
Art. 71. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
II - dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF - Boas Práticas de Fabricação.
III - Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, secagem de mão com papel toalha e o lixo com pedal automático.
IV - Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V - O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.
Art. 72. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 73. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.
Parágrafo único -As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.
Art. 74. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 75. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênicos sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.
Art. 76. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;
Art. 77. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.
Art. 78. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§2º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.
Art. 79. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipulem material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 80. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
Art. 81. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 82. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.
Art. 83. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que eles estão "aptos a manipular alimentos".
§2º O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.
Art. 84. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em

perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas de borracha.
§1 Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§2º O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, será guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.
Art. 85. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.
Art. 86. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.
Art. 87. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 88. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V - Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX - garantir o livre acesso de servidores a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 89. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo SIM/POA.
Art. 90. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do SIM/POA.
Art. 91. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.
Art. 92. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no SIM/POA.
§2º A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o SIM/POA, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.
Art. 93. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.
§2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

TÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 94. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e repteis e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento e em normas complementares.
§1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§2º O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando eles procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.
§3º É obrigatória a inspeção e fiscalização sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais e de pescado, no caso de anfíbios e répteis, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem e post mortem; e inspeção periódica nos demais estabelecimentos.

CAPÍTULO I
INSPEÇÃO ANTE MORTEM

Art. 95. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.
§1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.
§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.
§3º Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.
§4º Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.
Art. 96. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade

animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:
I - notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.
Art. 97. Nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 98. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.
Art. 99. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.
Art. 100. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.
§ 1º Este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post-mortem.
§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.
Art. 101. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.
Art. 102. Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:
I - fêmeas em estado de gestação; e
II - aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.
Art. 103. As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.
Art. 104. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.
Art. 105. É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.
Art. 106. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.
Art. 107. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.
Art. 108. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necrópsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.
Parágrafo único. As necrópsias devem ser realizadas em local específico.
Art. 109. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§2º Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.
§3º As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.
§4º Concluídos os trabalhos de necrópsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 110. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necrópsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.
Art. 111. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necrópsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.
Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necrópsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.
Art. 112. A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.
§1º Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:
I - quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
II - quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e
III - quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.
§2º Na inspeção ante mortem de quelônios, devem ser observados:
I - os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
II - a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e
III - a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.
Art. 113. A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.
§1° na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
§° os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.
Art. 114. A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.
Art. 115. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais

ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE ABATE DE ANIMAIS

Art. 116. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.
Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.
Art. 117. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.
Art. 118. É proibida a matança de emergência na ausência do Fiscal Responsável pela Inspeção.
Art. 119. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.
Art. 120. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.
Art. 121. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.
Art. 122. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§1º Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo SIM/POA, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.
§2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.
Art. 123. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.
Art. 124. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM/POA.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.
Art. 125. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III - outro processo autorizado pelo SIM/POA.
Parágrafo único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.
Art. 126. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM/POA, sempre que for entregue ao consumo com pele.
§1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM/POA.
Art. 127. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.
Art. 128. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º A evisceração não deve ser retardada.
§2º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.
§3º A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.
Art. 129. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.
§1º A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.
§2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 130. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM/POA.
§1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.
§2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.
Art. 131. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 132. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.
Art. 133. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

CAPÍTULO III
INSPEÇÃO POST-MORTEM GERAL

Art. 134. A inspeção post-mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 135. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 136. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§1º Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.
§2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3º As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de tubulações, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.
Art. 137. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.
Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 138. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.
§2º A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.
Art. 139. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.
Art. 140. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 141. Durante os procedimentos de inspeção ante e post-mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.
Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.
Art. 142. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos, quando:
I - apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
II - sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
III - possuam alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
IV - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
§1° podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
§2° podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 143. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem:
I - lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça;
I - lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II - lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III - lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
Parágrafo único. Executam-se os casos em que a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 144. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.
§2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 145. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.
Art. 146. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§1º Devem ser condenadas as carcaças de animais soro positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.
§2º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.
Art. 147. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.
Art. 148. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos

de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.
Art. 149. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.
Art. 150. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.
§1º Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§2º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.
Art. 151. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 152. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.
Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.
Art. 153. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento delas.
Art. 154. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.
Art. 155. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção,
as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§2º Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.
§3º No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.
Art. 156. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.
§1º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2º Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 157. Devem ser condenadas as carcaças que no exame post-mortem apresentem edema generalizado.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.
Art. 158. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomum sp*, quando houver caquexia.
Parágrafo único. Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.
Art. 159. Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*.
Art. 160. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por *Fasciola hepática*, quando houver caquexia ou icterícia.
Art. 161. - Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.
§1º A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.
§2º É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.
Art. 162. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.
Art. 163. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.
Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 164. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.
Art. 165. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§1º Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.
§2º Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.
Art. 166. Devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.
§1º Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.
§2º Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.
Art. 167. Devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.
Parágrafo único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.
Art. 168. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
§ 1° no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor; e
§ 2° no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 169. Podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.
Art. 170. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1º Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro

contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.
§4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
§5º É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.
Art. 171. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.
Art. 172. Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.
Art. 173. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.
Art. 174. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.
Art. 175. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp*.
§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.
Art. 176. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 177. Teleangiectasia maculosa do fígado devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.
Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 178. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II - for acompanhada de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; e
VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1º A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.
§2º As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.
§4º Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5º Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.
Art. 179. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Centígrados negativos) por 10 (dez) dias;
II - salga em salmoura com no mínimo 24º Be (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
III - pelo calor, por meio de:
a) pasteurização em temperatura de 76,6 ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Centígrados) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121º C (cento e vinte e um graus Centígrados);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.
§1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.
§2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.
§3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

CAPÍTULO IV
INSPEÇÃO POST-MORTEM DE AVES E LAGOMORFOS

Art. 180. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre inspeção post-morte geral, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.
Art. 181. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a *post-mortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.
Art. 182. As aves que, no exame post-mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.
Parágrafo único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.
Art. 183. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.
Art. 184. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 185. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.
Art. 186. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devidas à escaldagem excessiva.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.
Art. 187. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.
Art. 188. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post-mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.
Art. 189. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.
Art. 190. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.
Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.
Art. 191. Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I - Anfíbio - carne de rã:
odor suave e característico da espécie;
cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
ausência de lesões e elementos estranhos; e
textura firme, elástica e suculenta.
II - Répteis:
a) a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
b) carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.
§1º As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.
§3º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

CAPÍTULO V
INSPEÇÃO POST-MORTEM DE BOVÍDEOS

Art. 192. Na inspeção de bovídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre inspeção post-morte geral, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.
Art. 193. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos por Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna.
Art. 194. Devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.
§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II - tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10Cº (dez graus Centígrados negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24º C (vinte e quatro graus Centígrados) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§3º O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

CAPÍTULO VI
INSPEÇÃO POST-MORTEM DE EQUÍDEOS

Art. 195. Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre inspeção post-morte geral, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.
Art. 196. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos por Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas.
Art. 197. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo de Anemia Infecciosa Equina.
Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.
Art. 198. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.
§1° Quando identificadas as lesões na inspeção post-mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;
§2° Devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
§3° Todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

CAPÍTULO VII
INSPEÇÃO POST-MORTEM DE OVINOS E CAPRINOS

Art. 199. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre inspeção post-morte geral, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.
Art. 200. Devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.
Art. 201. Devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.
§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o

considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
§3º A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
Art. 202. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.
§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

CAPÍTULO VIII
INSPEÇÃO POST-MORTEM DE PESCADO

Art. 203. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre inspeção post-morte geral, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.
Art. 204. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post-mortem de rotina:
I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II - exame de cabeça, narinas e olhos;
III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.
Art. 205. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1º Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§2º O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.
Art. 206. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§1º Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2º O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 207. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18º C (dezoito graus Centígrados negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9º C (nove graus Centígrados negativos) no seu centro térmico.
§1º O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II - desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.
Art. 208. No transporte de espécies de pescado vivos devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos neste regulamento e em normas complementares.
Art. 209. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Art. 210. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18º C (dezoito graus Centígrados negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3º C (três graus Centígrados).
Art. 211. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 212. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.
Art. 213. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.
II - crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.
III - moluscos:
a) bivalves:
1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;
Art. 214. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.
Art. 215. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.
Art. 216. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III – que apresente lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII - que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VIII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção;
VIX - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.
Art. 217. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.
Art. 218. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:
I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.
Art. 219. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; e
III - calor.
Art. 220. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Centígrados negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35º C (trinta e cinco graus Centígrados negativos) durante 15 (quinze) horas.
Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.
Art. 221. O pescado, partes dele e/ou órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

CAPÍTULO IX
INSPEÇÃO POST-MORTEM DE SUÍDEOS

Art. 222. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre inspeção post-morte geral, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.
Art. 223. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 224. Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.
§1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, deve ser destinadas à pasteurização.
§2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida
Art. 225. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus celullosae*.
§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§3º Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
I - frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Centígrados negativos) por 10 (dez) dias;
II - esterilização pelo calor;
III - salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.
§4º As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.
§5º Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§6º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§7º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.
Art. 226. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.
Art. 227. Devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.
§1º Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.
§2º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.
§3º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.
Art. 228. As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.
Art. 229. Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§1º Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.
§2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.
§3º Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.
Art. 230. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinella spirallis*.

Parágrafo único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por 30 (trinta) dias a -15º C (quinze graus Centígrados negativos);
II - por 20 (vinte) dias a -25º C (vinte e cinco graus Centígrados negativos); ou
III - por 12 (doze) dias a -29º C (vinte e nove graus Centígrados negativos).
Art. 231. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

CAPITÚLO X
OUTROS ASPECTOS RELATIVOS AO ABATE

Art. 232. Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.
Art. 233. No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.
Art. 234. A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.
Art. 235. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
§1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
§2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.
Art. 236. Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único -Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.
Art. 237. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
Art. 238. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.
Art. 239. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.
Art. 240. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

TÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 241. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.
Art. 242. Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.
Art. 243. Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.
Art. 244. Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.
§1º Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.
Art. 245. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 246. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI - executar os programas de autocontrole; e
VII - implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.
Art. 247. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.
Art. 248. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6 mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 249. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";
II - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.
Art. 250. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.
Art. 251. É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.
I - é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.
Art. 252. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.
Art. 253. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 254. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - cor, odor ou sabor anormais;
VI - sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII - rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX - contaminação por substâncias tóxicas; ou
X - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.
Art. 255. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.
Art. 256. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.
Art. 257. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

TÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 258. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 259. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais de produção, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 260. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 261. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.
Art. 262. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.
Art. 263. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Art. 264. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 265. Os diversos setores do órgão municipal competente, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.
Art. 266. O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.
Art. 267. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.
§3º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.
Art. 268. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único -Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 269. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.
Art. 270. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 271. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1º Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2º É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4º C e garantida a sua rastreabilidade.
Art. 272. Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 273. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 274. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.
Art. 275. Considera-se leite normal o produto que apresente:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/ 100 ml;
VIII - densidade relativa a 15º C (quinze graus Centígrados) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índice crioscópico entre -0,530oH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550oH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512º C (quinhentos e doze milésimos de grau Centígrados negativos) e a -0,531º C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Centígrados negativos), respectivamente.
§1º Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
Art. 276. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15º C (quinze graus Centígrados);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Art. 277. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 278. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.
Art. 279. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I - provenha de propriedade interditada pelo órgão municipal competente.
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 280. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III - apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 281. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:
I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração;
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.
§2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
Art. 282. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 283. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
Art. 284. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º O leite termizado deve:
I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.
Art. 285. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63º C a 65º C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Centígrados) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria;
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72º C a 75º C (setenta e dois a setenta e cinco graus Centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º Podem ser aceitos pelo SIM/POA, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2º C e 4º C (dois e quatro graus Centígrados)
§5º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Centígrados), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Centígrados);
III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Centígrados).
§6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2º C a 4º C (dois a quatro graus Centígrados).
§7º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 286. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130ºC a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Centígrados), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32º C (trinta e dois graus Centígrados) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.
Art. 287. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110ºC a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Centígrados) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 288. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4º C (quatro graus Centígrados);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4º C (quatro graus Centígrados);
III - refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Centígrados);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Centígrados);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Centígrados); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.
Art. 289. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.
§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.
Art. 290. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7º C (sete graus Centígrados).
Art. 291. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.
Art. 292. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.
Art. 293. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.
Art. 294. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.
Art. 295. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM/POA.
Art. 296. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

TÍTULO VI
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS

Art. 297. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III - dos programas de autocontrole implantados.
Art. 298. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Art. 299. O mel de ápis e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.
Art. 300. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1º Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§2º Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3º Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.
Art. 301. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV - microrganismos patogênicos.
Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.
Art. 302. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II - apresentem aditivos;
III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.
Art. 303. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1º Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2º Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.
Art. 304. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.
Art. 305. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo SIM/POA e conforme normas complementares.
Art. 306. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VII
ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 307. Para fins deste regulamento:
I - No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
§1º O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.
§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
II - Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves. vv
III - Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
IV - Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
V - Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
VI - Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VII - Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VIII - Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
IX - Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4º C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou
derivados), com tolerância de 1º C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
X - Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12º C (doze graus centigrados negativos), dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2º C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
XI - Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).
Art. 308. Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.
Art. 309. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60cm (sessenta centímetros) das paredes e 20cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.
Art. 310. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações compostas de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde

que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 311. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 312. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 313. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 314. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 315. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 316. A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeça o uso direto das mãos.

Art. 317. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 318. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 319. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 320. Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 321. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou a juízo da Inspeção.

Art. 322. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 323. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 324. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 325. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 326. A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 327. As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 328. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 329. As etapas de evisceração compreendem:

a - Cortes da pele do pescoço e traquéia;
b - extração de cloaca;
c - abertura do abdômen;
d - eventração (exposição das vísceras);
e - Inspeção sanitária;
f - retirada das vísceras;
g - Extração dos pulmões;
h - "toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia etc.); e
i - lavagem final (externa e internamente);

Art. 330. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção *post-mortem*.

Art. 331. A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 332. As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxa ria).

Parágrafo único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 333. As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 334. Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4º C (quatro graus centígrados), ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 335. A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 336. Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 337. Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 338. Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 339. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4º C (quatro graus centígrados) ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração 0ºC (zero graus centígrados) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 340. O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

a) aspersão de água gelada;
b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
d) imersão em tanque com água gelada; ou
e) outros processos aprovados pelo SIM/POA.

Art. 341. A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5L (um e meio litros) por ave.

Art. 342. No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 343. A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4º C (quatro graus centígrados).

Art. 344. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5ppm (cinco partes por milhão) de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00ppm.
Art. 345. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16º C (dezesseis graus centígrados) e 4º C (quatro graus centígrados) , respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.
Art. 346. Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.
Art. 347. A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7º C, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.
Art. 348. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4º C (quatro graus centígrados) e renovação de água, na proporção mínima de 1,5L (um e meio) litros por quilo.
Art. 349. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.
Art. 350. O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.
Art. 351. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% (oito porcento) de seu peso.
Art. 352. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 353. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.
Art. 354. Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior delas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.
Art. 355. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.
Art. 356. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15º C e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.
Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7º C (sete graus centígrados).
Art. 357. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.
Art. 358. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único. O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.
Art. 359. As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5º C (cinco graus centígrados).
Art. 360. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12º C (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2º C (dois graus centígrados).
Art. 361. A seção de expedição terá as seguintes características:
I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.
Art. 362. Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.
Art. 363. O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção à parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.
Art. 364. A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.
Art. 365. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.
Art. 366. O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30L (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.
Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

TÍTULO VIII
ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 367. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas.
Art. 368. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais devem possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
Art. 369. O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
Art. 370. O abate poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.
Art. 371. Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.
Art. 372. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações compostas de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.
Art. 373. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§1º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 374. A triparia é o departamento destinado à manipulação, limpeza e preparo para melhor apresentação ou subsequente tratamento dos órgãos e vísceras retiradas dos animais abatidos.
Parágrafo único. É proibida qualquer manipulação de couros e peles na triparia.
Art. 375. As tripas destinadas a embutidos serão cuidadosamente inspecionadas, principalmente quanto à sua integridade e limpeza.
Art. 376. Os intestinos não podem ser empregados na composição de produtos alimentícios; os de bovinos, suínos, ovinos e caprinos podem ser utilizados como envoltório para embutidos.
Art. 377. Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.
Art. 378. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.
Art. 379. Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.
Art. 380. Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.
Art. 381. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, secagem de mão com papel toalha, e o lixo com pedal automático.
Art. 382. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.
Art. 383. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85º C (oitenta e cinco graus centigrados) em abundância para a higienização das mesas.
Art. 384. A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.
Art. 385. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.
Art. 386. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.
Art. 387. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.
Art. 388. O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira a assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.
Art. 389. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.
Art. 390. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.
Art. 391. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.
Art. 392. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.
Art. 393. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.
Art. 394. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.
Art. 395. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.
Art. 396. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.
Art. 397. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.
Art. 398. As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.
Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

TÍTULO IX
FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 399. Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
Art. 400. Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.
Art. 401. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.
Art. 402. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações compostas de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que eles sejam retirados do local imediatamente.
Art. 403. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 404. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.
Art. 405. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo SIM/POA.
Art. 406. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.
Art. 407. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.
Art. 408. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).
§1º As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2º Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.
Art. 409. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.
Art. 410. O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 411. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.
Art. 412. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4º C (quatro graus centigrados).
Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.
Art. 413. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.
Art. 414. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§2º Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.
Art. 415. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.
Art. 416. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.
Art. 417. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.
Art. 418. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.
Art. 419. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.
Art. 420. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.
Art. 421. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.
Art. 422. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§1º A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2º C à 5º C (dois a cinco graus centigrados).
§2º Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.
Art. 423. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.
Art. 424. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovados e registrado no SIM/POA.
Art. 425. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.
Art. 426. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.
Art. 427. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.
Art. 428. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15º C (quinze graus centígrados).
Parágrafo único. O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.
Art. 429. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.
Art. 430. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.
Art. 431. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 432. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.
Art. 433. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.
Art. 434. Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100(cem) litros de água por cabeça abatida.

Art. 435. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

TÍTULO X
ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 436. Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.
Art. 437. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.
Art. 438. As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.
Art. 439. O pé direito mínimo será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 440. Os equipamentos basicamente compõem-se de ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.
Art. 441. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.
Art. 442. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

TÍTULO XI
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 443. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.
Parágrafo único. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.
Art. 444. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.
Art. 445. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.
Art. 446. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.
Art. 447. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.
Art. 448. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.
Art. 449. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§1º Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 (quarenta a oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§2º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40mm (quarenta milímetros).
§3º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.
Art. 450. O pé-direito deverá ter 3,00m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.
Art. 451. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.
Art. 452. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.
Art. 453. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.
Art. 454. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.
Art. 455. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

TÍTULO XII
ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 456. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I - Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
III - Fábrica de Laticínios;
IV - Queijaria; e
V - Entreposto de Laticínios.
§1º Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
§2º Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
§5º a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
§6º a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§7º Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
§8º Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 457. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I - Granja Leiteira:

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com pistola para álcool alizarol, Acidímetro Dornic, termo lacto densímetro e termômetro;

i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II - Usina de Beneficiamento:

a) dependência para recepção de matéria-prima;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com pistola para álcool alizarol, Acidímetro Dornic, termo lacto densímetro e termômetro;

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III - Fábrica de Laticínios:

a) dependência para recepção de matéria-prima;

b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com pistola para álcool alizarol, Acidímetro Dornic, termo lacto densímetro e termômetro;

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV - Queijarias:

a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

b) dependência para fabricação de queijo;

c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

d) para as queijarias não relacionadas a Entrepostos;

e) dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;

f) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com Acidímetro Dornic e termômetro;

h) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V - Entreposto de Laticínios:

a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;

b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§1º Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§2º Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§3º Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§4º A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo corresponsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§5º A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo SIM/POA, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.

Art. 458. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM/POA.

§2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM/POA.

Art. 459. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 460. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais de produção, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 461. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 462. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.
Art. 463. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.
Art. 464. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Art. 465. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 466. O SIM/POA colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.
Art. 467. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.
Art. 468. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 469. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 470. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.
Art. 471. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 472. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM/POA, para a colheita de amostras.
Art. 473. Considera-se leite normal o produto que apresente:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100ml(cem militros);
VIII - densidade relativa a 15º C (quinze graus Centígrados) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índice crioscópico entre -0,530oH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550ºH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512º C (quinhentos e doze milésimos de grau Centígrados negativos) e a -0,531º C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Centígrados negativos), respectivamente.
§1º Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
Art. 474. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15oC (quinze graus Centígrados);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.
Art. 475. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto

no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM/POA.
Art. 476. O SIM/POA, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.
Art. 477. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I - provenha de propriedade interditada por setor competente do órgão municipal competente.
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM/POA.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 478. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III - apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM/POA.
Art. 479. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM/POA:
I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração;
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
Art. 480. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 481. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.
Art. 482. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º O leite termizado deve:
I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.
Art. 483. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63º C a 65º C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Centígrados) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72º C a 75º C (setenta e dois a setenta e cinco graus Centígrados) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º Podem ser aceitos pelo SIM/POA, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2º C e 4º C (dois e quatro graus Centígrados).
§5º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Centígrados), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Centígrados);
III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4º C (quatro graus Centígrados).
§6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2º C a 4º C (dois a quatro graus Centígrados).
§7º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 484. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130ºC a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Centígrados), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32º C (trinta e dois graus Centígrados) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.
Art. 485. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110ºC a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Centígrados) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 486. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4º C (quatro graus Centígrados);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4º C (quatro graus Centígrados);
III - refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Centígrados);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Centígrados);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Centígrados); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.
Art. 487. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente,

semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições asséptica das embalagens e do processo.
§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.
Art. 488. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único. Para um raio de até 100km (cem quilômetros) em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7º C (sete graus Centígrados).
Art. 489. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.
Art. 490. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.
Art. 491. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.
Art. 492. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.
Art. 493. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Art. 494. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.
Art. 495. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite cru pré-beneficiado;
III - leite fluido a granel de uso industrial;
IV - leite pasteurizado;
V - leite UAT ou UHT;
VI - leite esterilizado; e
VII - leite reconstituído.
Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.
Art. 496. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I - ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II - dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
III - ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.
§1º É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.
§2º A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.
§3º É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.
Art. 497. Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.
§1º Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.
§2º Deve atender às normas complementares.
Art. 498. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.
Art. 499. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 500. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.
Art. 501. Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.
Art. 502. Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.
Art. 503. Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.
Art. 504. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.
§1º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM/POA, em situações emergenciais de desabastecimento público.
§2º Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.
Art. 505. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.
Art. 506. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II - contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III - apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV - não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM/POA.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 507. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I - apresente características sensoriais anormais;
II - não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III - esteja fraudado; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 508. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I - for adicionado de água;

II - tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

III - for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

IV - tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

V - for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII - estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM/POA.

Art. 509. Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 510. Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 511. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja Mistura com nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda e do produto que foi adicionado.

Art. 512. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 513. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§1º Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§2º Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 514. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 515. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 516. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

II - apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

III - contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

IV - não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V - apresentem estufamento;

VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII - não apresentem identificação de origem.

§1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM/POA.

Art. 517. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 518. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM/POA podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 519. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 520. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§1º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§2º dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§3º Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ ou seus associados.

§4º a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 521. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§2º Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa,

combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
§6º O período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
§7º Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
§8º Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
§9º No que se refere às enterotoxinas dos *staphilococcus aureues*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
§8º estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
I - Queijo Minas Artesanal do Serro;
II - Queijo Minas Artesanal da Canastra;
III - Queijo Minas Artesanal de Araxá;
IV - Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado);
V - Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste;
VI - Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão;
VII - Requeijão Artesanal do Nordeste;
VIII - Queijo Serrano;
IX - Queijo Colonial;
X - Queijo Caipira Goiano;
XI - Mussarela de Búfala da ilha de Marajó; e
XII - Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical.

§9º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§10º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
§11º os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§12º Deve atender às normas complementares.
Art. 522. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I - quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II - quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 523. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único. Para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.
Art. 524. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semi-dura e elástica;
II - textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III - cor branca amarelada uniforme;
IV - sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V - odor ligeiramente ácido; e
VI - crosta fina e uniforme.
Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.
Art. 525. Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência macia, tendendo à untuosidade;
II - textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III - cor amarelo-palha;
IV - sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI - crosta fina, sem trinca.
Art. 526. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência branda e macia;
II - textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III - cor esbranquiçada;
IV - sabor suave ou levemente ácido;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina ou ausente.
Art. 527. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III - cor branca-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina e amarelada.
Art. 528. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II - consistência mole, não pastosa e friável;
III - textura grumosa;
IV - cor branca ou branca-creme; e
V - odor e sabor próprios.
§1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 529. Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico:

II - consistência dura;

III - textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;

IV - cor creme pardo, homogênea; e

V - odor e sabor próprios, meio picantes.

§1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 530. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;

II - textura fibrosa, elástica e fechada;

III - cor branca a amarelada, uniforme;

IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V - odor lácteo, pouco perceptível; e

VI - crosta ausente.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 531. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência dura;

II - textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;

III - cor ligeiramente amarelada;

IV - sabor salgado, ligeiramente picante;

V - odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e

VI - crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 532. Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência pastosa, branda ou mole;

II - cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e

III - sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 533. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura e elástica;

II - textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;

III - cor amarelada ou amarelo-palha;

IV - sabor próprio, suave e não picante;

V - odor próprio e suave; e

VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 534. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;

II - textura fibrosa, elástica e fechada;

III - cor branca a amarelada, uniforme;

IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V - odor lácteo, pouco perceptível; e

VI - crosta ausente.

§1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "Butirro".

§3º Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 535. Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a dura, não elástica e untada;

II - textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;

III - cor branco-creme e homogênea;

IV - sabor próprio, forte e picante;

V - odor próprio e acentuado; e

VI - crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 536. Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 537. Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a dura;

II - textura fechada, quebradiça e granulosa;

III - cor branco-amarelada;

IV - sabor ligeiramente picante;

V - odor característico; e

VI - crosta irregular.

Art. 538. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 539. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 540. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 541. Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 542. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 543. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 544. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 545. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de *Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 546. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 547. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 548. Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 549. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus*.

Art. 550. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus*.

Art. 551. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§1º Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 552. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 553. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM/POA, de uso exclusivamente industrial.

Art. 554. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM/POA, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 555. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM/POA, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 556. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 557. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I - ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

II - apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

III - não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

IV - ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único. Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM/POA.

Art. 558. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I - integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

II - parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou

III - desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 559. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 560. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 561. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 562. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 563. Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência untável ou fatiável;

II - textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

III - formato variável;

IV - cor e odor característicos; e

V - sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 564. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 565. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 566. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 567. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 568. Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

I - a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas

coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II - a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.
Art. 569. Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único. O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.
Art. 570. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM/POA.
Art. 571. Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.
Art. 572. Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 573. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 574. Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 575. Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 576. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.
Art. 577. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 578. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 579. Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM/POA.
Art. 580. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2º O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão "CONTÉM...% DE LEITE".
Art. 581. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 582. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

TÍTULO XIII
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 583. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
Art. 584. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.
Art. 585. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
§1° Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
§2° O percentual indicado no parágrafo anterior não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM/POA.
Art. 586. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
I - origem das matérias-primas;
II - análises sensoriais;
III - indicadores de frescor;
IV - histamina, nas espécies formadoras;
V - outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI - aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII - biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII - parasitos;
IX - espécies venenosas, como das famílias *Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae*; e
X - espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como *Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum*.
Art. 587. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I - produtos frescos;
II - produtos resfriados;
III - produtos congelados;
IV - produtos descongelados;
V - Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI - Surimi;
VII - produtos a base de surimi;
VIII - produtos de pescado empanados;
IX - produtos de pescado em conserva;
X - produtos de pescado em semiconserva;
XI - patê ou pasta de pescado;
XII - caldo de pescado;
XIII - produtos de pescado embutidos
XIV - produtos de pescado secos e curados;
XV - produtos de pescado liofilizados;
XVI - concentrado protéico de pescado;
XVII - extrato de pescado;
XVIII - gelatina de pescado; e
XIX - geléia de pescado.
Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM/POA.
Art. 588. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.
Art. 589. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1º Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§2º Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.
Art. 590. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de -0,5º C (cinco décimos de grau centígrados negativos) a -5º C (cinco graus centígrados negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.
§1º O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18º C (dezoito graus Centígrados negativos).

§2º As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18º C (dezoito graus Centígrados negativos).
§3º É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9º C (nove graus Centígrados negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.
Art. 591. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.
I - o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão "NÃO RECONGELAR".
Parágrafo único. Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
Art. 592. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
§1º A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§2º O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
I - pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização; e
II - pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.
§3º Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§4º Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.
Art. 593. Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.
Art. 594. Produtos à base de Surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.
Art. 595. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.
Art. 596. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.
Art. 597. As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I - Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II - Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III - Conserva em Escabeche;
IV - Conserva em Vinho Branco; e
V - Conserva em Molho.
§1º A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2º A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I - o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II - permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM/POA; e
III - a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3º A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4º A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5º A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I - na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6º As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.
Art. 598. Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 599. As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:
I - Pescado Anchovado; e
II - Pescado em Escabeche.
§1º A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2º A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
Art. 600. Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.
Art. 601. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
Art. 602. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.
Art. 603. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 604. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I - Pescado Salgado;
II - Pescado Salgado-Seco;
III - Pescado Prensado; e
IV - Pescado Defumado.
§1º O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
§2º O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§3º O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.
§4º O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§5º O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.
Art. 605. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§1º Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2º Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
§3º Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
§4º o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.
Art. 606. Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.
Art. 607. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
Art. 608. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.
Art. 609. Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.
Art. 610. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I - deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II - alterações em suas características sensoriais;
III - alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV - tratamento tecnológico inadequado;
V - cistos, larvas e parasitos;
VI - corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII - apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM/POA.
Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM/POA.
Art. 611. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
I - a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II - partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III - sinais de deterioração;
IV - coloração ou manchas impróprias;
V - perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI - odor e sabor estranhos;
VII - resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinárioou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII - cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.
Art. 612. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I - elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II - contenham substâncias estranhas à sua composição;
III - apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV - houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI - utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII - utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.
Art. 613. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 614. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.
Art. 615. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo órgão municipal competente.
§2º A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.
Art. 616. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 617. Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.
Art. 618. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.
Art. 619. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.
Art. 620. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1º A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.
Art. 621. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.
Art. 622. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 623. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.
Art. 624. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser

dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 625. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 626. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 627. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 628. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5º C e - 2º C (meio grau centigrado negativo e dois graus centigrados negativos).

Art. 629. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25º C (vinte e cinco graus negativos) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18º C à -20ºC (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§3º Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

I - o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

II - os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 630. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18º C a -20ºC (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18º C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§3º Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 631. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.

§1º Esta sala possuirá as seguintes características:

I - pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

II - sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14º C e 16º C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

III - uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

IV - ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transite pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

V - possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§2º Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 632. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 633. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 634. O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 635. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 636. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 637. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 638. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material

Art. 639. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 640. A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 641. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 642. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que eles representam.

Art. 643. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 644. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 645. A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10ºC (dez graus centígrados) durante as operações.

TÍTULO XIV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 646. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.
Art. 647. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e legislação específica, observado que o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição.
§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 648. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 649. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Art. 650. Todos os produtos de origem animal industrializado ou não, deverão seguir os Padrões de Identidade e Qualidade estipulados pela Legislação.
Art. 651. Os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto seguirá as recomendações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto ao RTIQ.
Art. 652. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

TÍTULO XV
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 653. Todo produto de origem animal produzido no Município de Campina Grande do Sul, deve ser registrado no setor de Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.
§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§ 2º O registro deve ser renovado a cada ano.
§ 3º Os produtos não previstos neste Decreto ou em normas complementares serão registrados mediante aprovação prévia pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.
Art. 654. No processo de solicitação de registro, devem constar:
I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
IV - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.
Art. 655. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA, as seguintes informações:
I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores;
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
Art. 656. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 657. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.
Art. 658. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.
Art. 659. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO I
DA EMBALAGEM

Art. 660. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 661. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM/POA.
Art. 662. A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo Responsável técnico do SIM/POA.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO II
DA ROTULAGEM

Seção I – Da rotulagem geral

Art. 663. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 664. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 665. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM/POA.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
Art. 666. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - nome do produto;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - carimbo oficial do SIM/POA;
IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
V - marca comercial do produto, quando houver;
VI - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
VII - lista de ingredientes e aditivos
VIII - indicação do número de registro do produto no SIM/POA;
IX - identificação da cidade de origem;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto.
Art. 667. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.
Art. 668. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 669. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 670. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.
Art. 671. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 672. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM/POA.
Art. 673. Os rótulos e carimbos do SIM/POA devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 674. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.
Art. 675. Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem fica determinada a seguinte nomenclatura:
I - letra "A", para abatedouros de aves e coelhos;
II - letra "EC" para entrepostos de carne e seus derivados;
III - letra "EF" para distribuidores e entrepostos de frios;
IV - letra "EI" para estabelecimentos industriais;
V - letra "F" para abatedouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
VI - letra "FC", para fábricas de conservas;
VII - letra "L" para estabelecimentos de leite e derivados;
VIII - letra "M" para estabelecimentos de Mel e derivados;
IX - letra "O" para estabelecimentos de ovos e derivados;
X - letra "P" para estabelecimentos de pescados e derivados;
XI - letra "SM" para estabelecimentos supermercadistas de autosserviços.

Seção II – Da rotulagem particular

Art. 676. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Serviço de Inspeção de Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.
Art. 677. Carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovídeos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM/POA diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM/POA, conforme normas complementares.
Art. 678. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 679. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a 3% (três por cento), o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art. 680. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 681. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.
Art. 682. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 683. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de dois anos de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 684. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada".
Art. 685. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO III
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 686. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM/POA e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo órgão municipal competente.
Art. 687. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
§ 1º O carimbo deve conter:
I - a expressão "Serviço de Inspeção Municipal", na borda superior externa;
II - a palavra "CAMPINA GRANDE DO SUL-PR", na parte superior interna;
III - palavra "Inspecionado", ao centro;
IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado";
V - as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.
§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
Art. 688. Os carimbos do SIM/POA devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Art. 689. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM/POA.
Art. 690. Os diferentes modelos de carimbos do SIM/POA a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I - Modelo 1:
a) dimensões: 7 cm x 5 cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: retangular na forma horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e "CAMPINA GRANDE DO SUL-PR", logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M/POA".
d) uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
II - Modelo 2:
a) dimensões: 5 cm x 3 cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
III - Modelo 3:
a) dimensões: 1 cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados);
b) 2 cm (dois centímetros) ou 3 cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1 kg (um quilograma);
c) 4 cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1 kg (um quilograma) até 10 kg (dez quilogramas);
d) 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10 kg (dez quilogramas);
e) forma: Retangular;
f) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e "CAMPINA GRANDE DO SUL-PR", logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.";
g) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;
IV - Modelo 4:
a) dimensões: 3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas;
b) 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;
c) forma: quadrada;
d) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal a expressão "CAMPINA GRANDE DO SUL-PR" deve estar disposta ao longo da borda superior externa;
e) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
V - Modelo 5:
a) dimensões: 7 cm x 6 cm (sete centímetros por seis centímetros).
b) forma: retangular no sentido horizontal.
c) dizeres: a palavra "CAMPINA GRANDE DO SUL-PR" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal.
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
VI - Modelo 6:
a) dimensões: 7 cm x 6 cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra "CAMPINA GRANDE DO SUL-PR" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M." na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5 cm (dois centímetros e meio) para cada letra;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);
VII - Modelo 7:
a) dimensões: 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e a palavra "CAMPINA GRANDE DO SUL-PR" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo;
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e

nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.
Parágrafo único. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

CAPÍTULO IV -
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 691. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM/POA julgar necessário realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 692. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM/POA.
§1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 693. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 694. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM/POA notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 695. É facultado ao interessado requerer ao SIM/POA a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pelo Responsável Técnico do SIM/POA em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§6º Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM/POA local.
§8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 696. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 697. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM/POA pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.
Art. 698. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, atenderão as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 699. Os estabelecimentos arcarão com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados, e deverão no momento da coleta das amostras e manifestarem sua concordância expressa.

TÍTULO XVI
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 700. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou comercialização.
Art. 701. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - o documento sanitário de trânsito, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber.
Art. 702. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos em leis e normas.
§ 1º Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM/POA.
§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

TÍTULO XVII
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 703. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção federal ou estadual, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, tem livre trânsito no território do Município de Campina Grande do Sul/PR.
Art. 704. Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas rodovias do Município de Campina Grande do Sul/PR deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidades ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionado pelo Responsável Técnico do SIM/POA.
Art. 705. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimento com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados pelo carimbo do Certificado Sanitário no verso da nota fiscal do produto assinado pelo médico veterinário responsável pela inspeção.
Art. 706. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em legislação específica.

TÍTULO XVIII
DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 707. O órgão municipal competente, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.
Art. 708. O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pelo órgão municipal competente especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao Município de Campina Grande do Sul, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.
Art. 709. São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Decreto os estabelecimentos e produtos relacionados deste regulamento.
Parágrafo único. A fiscalização de que trata este Decreto estende-se em caráter supletivo aos estabelecimentos atacadistas e varejistas.
Art. 710. Estão sujeitos ao cumprimento deste Decreto e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.
Art. 711. Quando em trânsito, a fiscalização de que se trata este Decreto poderá ser efetuada em:
I - postos ou barreiras de fiscalização no município;
II - barreiras móveis de fiscalização.
Art. 712. O responsável técnico do SIM/POA, em barreiras de fiscalização fixas ou móveis, deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal em trânsito flagrados irregulares ou suspeitos de o serem à notificação das exigências saneadoras pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.
Parágrafo único. Em havendo risco, mediato ou imediato, à saúde pública ou o não comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares em promover as medidas saneadoras determinadas, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá apreendê-los e, caso for, condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste DECRETO.
Art. 713. Considera-se responsável técnico o médico veterinário com registro no conselho de classe aquele que for designado para desempenhar as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
Parágrafo único. O médico veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente.
Art. 714. O Responsável Técnico do SIM/POA, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, transformem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.
Parágrafo único. O Responsável Técnico do SIM/POA, que na fiscalização acessar dependência ou equipamento utilizados no processamento de produtos de origem animal, deverá estar asseado e trajado de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.
Art. 715. Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, o órgão municipal competente notificará a Secretaria Municipal responsável pela saúde, bem como o Ministério Público.
Art. 716. O Responsável Técnico do SIM/POA imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidades animal ou zoonoses de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

TÍTULO XIX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DOS RESPONSÁVEIS PELA INFRAÇÃO

Art. 717. O descumprimento às disposições e determinações constantes neste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciando com a lavratura do auto de infração.
Art. 718. Poderão responder a processos administrativos e serem devidamente responsabilizados:
I - fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA;
II - proprietários(as), locatários(as) ou arrendatários(as) de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos, expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - aqueles que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e/ou comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 719. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostra para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observando o disposto neste Decreto.
§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada pelo SIM/POA.
§6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
§8° Em caso de adoção de quaisquer das medidas cautelares, não caberá qualquer indenização aos responsáveis legais.
Art. 720. O SIM/POA poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineando com base em critérios científicos para a realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processos de produção.
Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES

Art. 721. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto pelo SIM/POA, quando houver aumento de

capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composições registradas no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
IX - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
X - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
XI - não executar procedimentos previstos nos Programas de Autocontrole;
XII - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XIII - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XIV - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XV - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalização autuações, intimações ou notificações;
XVI - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado em serviço de inspeção oficial;
XVII -fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVIII - elaborar produtos que não atendam ao disposto na legislação específica ou em desacordo com processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XIV - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XX - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXI - receber, utilizar, armazenar, expedir ou utilizar produtos ou matérias-primas com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares;
XXII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
XXIII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XXIV - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXV - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXVI - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXVII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXVIII - não comunicar ao SIM/POA a escala de trabalho do estabelecimento, a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão;
XXIX - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXX - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM/POA;
XXXI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXXII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXXIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXXIV - fraudar documentos oficiais;
XXXV - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos, enganosos ou inexatos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados; e
XL - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização de reinspeção.

Art. 722. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação especifica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do SIM/POA e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
IX - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XI - apresentem embalagens estufadas;
XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIV - não possuam procedência conhecida; ou
XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pela legislação federal e adotados pelo SIM/POA.

Art. 723. Além dos casos previstos neste regulamento, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 724. Além dos casos previstos neste regulamento, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados em legislação federal complementar adotada pelo SIM/POA;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; e

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 725. Além dos casos previstos neste regulamento, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 726. Além dos casos previstos neste regulamento, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; e

IV - revele presença de colostro.

V - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 727. Além dos casos previstos neste Decreto, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 728. Para efeito das infrações previstas nesta Resolução, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Resolução, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 729. Os critérios adotados pelo SIM/POA de destinação de matérias primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável, serão aqueles previsto em legislação federal pertinente.

Art. 730. Independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 731. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 732. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, conforme os valores fixados em legislação específica, observadas as seguintes graduações:

a) para infrações leves, multa de um a dez por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de dez a trinta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de trinta a sessenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de sessenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando houver risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando houver embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, for constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cancelamento de registro.
§1º A apreensão, condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergencial de natureza cautelar, objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos neste Decreto, competem concorrentemente aos Responsáveis Técnicos Fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.
§2º As infrações classificadas no inciso II do caput como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou em situações de sucessivas reincidências.
§3º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo de outras medidas cautelares previstas anteriormente.
§4º Para o cálculo da multa, será adotada a URF - Unidade de Referência Fiscal Municipal ou outro índice que vier a substitui-la.
§5º A aplicação das sanções previstas neste artigo deverá observar o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regular.
Art. 733. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do artigo anterior, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I- o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências e comprovar que corrigiu a irregularidade do ato lesivo à saúde ou economia pública;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; e
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
§2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente específico;
II - ter o infrator cometido à infração para obter qualquer vantagem, decorrente da comercialização e consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
III - ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
IV - ter a infração consequência calamitosa à saúde pública ou a economia pública;
V - se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendente a evitá-lo ou minorá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente; ou
VII - ter o infrator descumprido as obrigações de depositário relativos a guarda do produto.
§3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
Parágrafo único. Para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, aplica-se redução de acordo com o artigo Art. 38-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 734. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 735. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.
Art. 736. Para fins de aplicação das sanções previstas neste Decreto, consideram-se matérias-primas e produtos de origem animal sem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou adulterados aqueles que não atendam aos padrões estabelecidos pelas normas vigentes, sem prejuízo de outras disposições deste Decreto.
Parágrafo único. Após o devido processo administrativo, caberá ao infrator arcar com os custos de remoção, transporte e destruição dos produtos condenados, conforme determinação do órgão fiscalizador competente.
Art. 737. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso IV do caput do Art. 717, considera-se caracterizado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária nas seguintes situações, sem prejuízo de outras disposições deste Decreto:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento, higiene das instalações, equipamentos, utensílios, e trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas federais complementares, ou apor novos prazos de validade após a expiração;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos destinados à alimentação humana;
X - utilização de processos, substâncias, ingredientes ou aditivos que não atendam à legislação específica;
XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - prestação ou apresentação ao SIM/POA de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos;
XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, industrialização, beneficiamento ou armazenagem permitida;
XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal provenientes de estabelecimento não registrado em serviço de inspeção oficial;
XVI - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária ou não constando do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XVII - não realização do recolhimento de produtos que possam representar risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVIII - início de atividade sem atendimento às exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XIX - não comunicação ao SIM/POA da escala de trabalho do estabelecimento, da natureza das atividades a serem realizadas e dos horários de início e provável conclusão;

XX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XXI - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras sanções impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, inclusive aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXII - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares, ou não destinação adequada de produtos condenados.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo deverá observar o direito ao contraditório e à ampla defesa, em processo administrativo regular.
Art. 738. Para fins de aplicação das sanções previstas neste Decreto, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras disposições:
I - embaraçar, dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM/POA;
III - omitir ou apresentar informações incompletas ou incorretas sobre a composição centesimal e o processo tecnológico de fabricação dos produtos;
IV - simular ou falsificar a legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM/POA;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos ao órgão fiscalizador, referentes à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos, ou omitir informações relevantes;
VIII - fraudar documentos oficiais expedidos pelo SIM/POA;
IX - alterar ou manipular registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos pelo SIM/POA em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam representar risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Parágrafo único. A aplicação das sanções deverá observar o direito ao contraditório e à ampla defesa, em processo administrativo regular.
Art. 739. Para fins de aplicação das sanções previstas neste Decreto, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras disposições:
I - a desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relacionadas ao funcionamento e à higiene das instalações, equipamentos e utensílios, bem como aos procedimentos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;
II - o não cumprimento dos prazos estabelecidos em programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos pelo SIM/POA, em resposta a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações, quando ocorrer de forma deliberada ou recorrente;
III - a sonegação ou a apresentação de informações incorretas, falsas, inexatas ou enganosas ao SIM/POA referentes à quantidade, qualidade, procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos que sejam de interesse ao SIM/POA ou ao consumidor.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas deverá observar o direito ao contraditório e à ampla defesa, em processo administrativo regular.
Art. 740. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, podendo ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, conforme o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes, assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regular.
Parágrafo único. A correção das irregularidades que motivaram a aplicação das sanções poderá ser considerada na dosimetria da pena, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
Art. 741. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.
Art. 742. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades; ou
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.
Art. 743. As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processo das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 744. O Auto de Infração é documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em duas (02) vias pelo Responsável Técnico do SIM/POA, com clareza, sem rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I - nome do autuado, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - local data e hora da autuação;
VI - penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII - prazo e local para interposição e apresentação de defesa; e
VIII - identificação e assinatura do médico veterinário fiscal atuante.
§1º As incorreções ou omissões do Auto de Infrações não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.
§2º Havendo circunstâncias ou fatos que impeçam a lavratura do Auto de Infração no local onde as irregularidades foram verificadas, o referido documento poderá ser lavrado em local diverso, devendo ser encaminhado ao autuado por via postal com aviso de recebimento (AR), por meio eletrônico com confirmação de leitura, ou por outro meio que assegure a comprovação da ciência do interessado.
§3º Na impossibilidade de cientificação conforme o **§2º**, em casos de infratores indeterminados, desconhecidos, com domicílio indefinido, ou após esgotadas as tentativas de cientificação pessoal, a notificação será efetuada por meio de publicação na Imprensa Oficial, sendo considerada efetivada cinco (5) dias após a data da publicação.
§4º A cientificação será considerada nula quando não for realizada em conformidade com as prescrições legais, especialmente se comprometido o direito de defesa ou o contraditório.
§5º A manifestação expressa do autuado sobre o conteúdo da notificação supre eventuais irregularidades na cientificação, desde que não tenha havido prejuízo ao exercício do direito de defesa.
Art. 745. Mesmo após a autuação, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá alertar o autuado das sanções caso não sejam cumpridas as obrigações impostas.
Art. 746. Lavrado o Auto de Infração, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o o prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito.
Art. 747. O autuado que discordar da notificação ou do auto de infração poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, por meio de petição protocolada na sede do SIM/POA, dirigida ao Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, na qual deverá expor, de uma só vez, toda a matéria de defesa que julgar necessária, acompanhada dos documentos que comprovem suas alegações.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, caso o vencimento ocorra em dia sem expediente ou com encerramento do expediente antes do horário normal.

Art. 748. A impugnação obrigatoriamente conterá:
I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;
II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
III - o pedido com as suas especificações; e
IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.
Parágrafo único. Em qualquer fase do processo é assegurado ao autuado o direito de vista ao processo na repartição onde tramitar o feito.
Art. 749. O Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, recebida à petição de impugnação, encaminhará ao responsável técnico do SIM/POA para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto à procedência ou não da defesa.
Art. 750. O Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações, que julgar necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.
§1º Antes de proferir a decisão, o Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, poderá encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica do Município para a apresentação de parecer jurídico.
§2º Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências e produzidas provas, ou ainda ocorrendo à perempção ou preclusão o direito de defesa, o processo será encaminhado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§3º A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.
Art. 751. Da decisão proferida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da intimação.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal só aceitará recurso voluntário se em alguma etapa do processo administrativo o infrator não tiver seu direito de defesa cerceado.
Art. 752. Os valores devidos pelo infrator, correspondentes a multas ou ao ressarcimento ao erário dos materiais, equipamentos, exames e serviços especializados empregados durante a execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Decreto e normas complementares, que não forem pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da decisão administrativa, serão inscritos em dívida ativa, para fins de cobrança judicial.
Parágrafo único. A cobrança judicial dos valores inscritos em dívida ativa será realizada conforme o procedimento de execução fiscal previsto na Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal), aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Processo Civil.
Art. 753. Constitui infração, para efeitos deste Decreto e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.
§ 1º Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
§ 2º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
Art. 754. Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeça, dificultem ou embaracem a ação do Responsável Técnico do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados às atividades previstas na legislação do SIM/POA.
Art. 755. As infrações à Lei, a este Decreto e às demais Normas Complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar ao órgão policial ou à autoridade competente.
Art. 756. Para o cálculo das multas será adotada a **URF** - Unidade de Referência Fiscal Municipal ou outro índice que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 50 (cinquenta) **URF**.
Art. 757. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos:
I - de 50 (cinquenta) a 100 (cem) **URF**, nas faltas consideradas levíssimas, quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade ás recomendações técnicos e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contamina-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações; ou
t) não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.
II - de 101 (cento e um) a 300 (trezentos) URF, nas faltas consideradas leves, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animais manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;

g) utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;
i) Não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
p) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanentes desacompanhados de Certificados Sanitários visados pelo médico veterinário pela sua inspeção;
q) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
r) não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
t) permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não; ou
x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
III - de 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) **URF**, nas faltas consideradas médias, quando:
a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) não mantiverem a disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou qualquer outro registro relacionado à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
d) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas as informações exigidas na legislação do SIM/POA;
f) empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;
g) não encaminharem nos prazos determinados relatórios de produção, industrialização, comercialização, mapas de abate, guias de transporte, ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade ou a preservação da saúde pública;
h) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedoras ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não;
i) supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos; ou
j) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Seagri ao desempenho das atividades de que trata este Decreto e normas complementares.
IV - de 601 (seiscentos e um) a 900 (novecentos) **URF**, nas faltas consideradas graves, quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeite de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
e) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) não darem a devida destinação aos produtores condenados; ou
g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V - de 901 (novecentos) a 1. 200 (um mil e duzentos) **URF**, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
d) desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA; ou
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
§1º Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.
§2º O SIM/POA poderá enquadrar-nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes as disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.
Art. 758. O infrator condenado à pena de multa em decisão administrativa transitada em julgado deverá efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do trânsito em julgado da decisão.
Parágrafo único. O não pagamento da multa no prazo estipulado constituirá a decisão administrativa como título executivo extrajudicial, apto à execução judicial conforme as normas previstas no Código de Processo Civil, inclusive no que se refere à citação do devedor, à possibilidade de penhora de bens e à apresentação de embargos à execução.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E INTERDIÇÃO

Art. 759. A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§1º Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da orientação antecedente por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.
§2º Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Responsável Técnico do SIM/POA e ou fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignado:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da suspensão das atividades;
III - os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V - a descrição detalhada da atividade suspensa;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade;
VII - o método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII - os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.
§3º A revogação da suspensão será efetivada pelo responsável técnico do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
§4º A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 760. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.
Art. 761. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§1º A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.
§2º A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo responsável técnico do SIM/POA, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III - os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V - a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; e
d) função ou finalidade;
VII - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição parcial;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas; e
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.
§3º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação de outras penalidades.
Art. 762. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos serão efetivados após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - requerimento do interessado dirigido ao órgão municipal competente, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição; e
II - aprovação prévia pelo responsável técnico do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 763. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se ás atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
I - estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II - comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça á saúde pública; ou
III - desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.
§1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III - os motivos que fundamentam a interdição total;
IV - os dispositivos regulamentares que motivam a interdição, total;
V - o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição total;
VIII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas; e
IX - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.
§2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 764. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - requerimento do interessado dirigido ao Secretário Municipal responsável pelo SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo responsável técnico, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 765. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

I – quando fora comprovado em processo administrativo e em específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento, permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II - em casos de funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA; ou
III - estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

CAPÍTULO VI
DAS APREENSOES

Art. 766. O Responsável Técnico do SIM/POA após proceder a apreensão deverá:
I - nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II - promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto desta Lei:
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação; ou
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico- sanitário ou termo do processo administrativo.
Parágrafo único. O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
Art. 767. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o Responsável Técnico do SIM/POA, após reinspeção, poderá:
I - autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II - autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III - nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Parágrafo único. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.
Art. 768. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, as suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.
§1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o Responsável Técnico fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.
§2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 769. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Decreto, será aplicada quando:
I - forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II - não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalizações determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.
§1º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinado em decisão do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignando:
I - identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II - data, horário e local da condenação ou destruição;
III - descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume; e
b) sua espécie, variedade ou tipo;
IV - o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
VI - o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
VII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas; e
VIII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.
§2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o responsável técnico do SIM/POA identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

TÍTULO XX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 770. Nos casos em que este Decreto for omisso, deverá ser aplicado os Decretos Federais n° 9.013, de 29 de março de 2017 e n°10.468, de 18 de agosto de 2020 ou outras normas que venham a substitui-las ou complementá-las.
Art. 771. Todo estabelecimento que abata, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente devem seguir as normas específica por categoria, respeitando as legislações complementares a seguir ou outras que venham a substituí-las ou complementá-las:
I - Normas para SUSAF/PR:
a) Portaria ADAPAR nº 081, de 29 de abril de 2020 e seus anexos;
b) Portaria ADAPAR nº 160, de 20 de julho de 2020;
c) Portaria ADAPAR nº 175, de 07 de agosto de 2020 e seus anexos;
d) Portaria ADAPAR nº 293, de 22 de dezembro de 2022;
e) Lei Estadual nº 17.773, de 29 de novembro de 2013 (Alterada pela Lei 18423/2015);
f) Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1994;
g) Decreto Estadual nº 3.005, de 20 de novembro de 2000;
h) Decreto Estadual nº 4.229, de 13 de março de 2020.
II - Normas para Selo Arte:
a) Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018;
b) Lei Federal nº 13.860, de 18 de julho de 2019;
c) Instrução Normativa nº 28, de 23 de julho de 2019 (MAPA);
d) Instrução Normativa nº 61, de 16 de novembro de 2019 (MAPA);
e) Instrução Normativa nº 67, de 10 de dezembro de 2019 (MAPA);
f) Instrução Normativa nº 73, de 23 de dezembro de 2019 (MAPA);
g) Instrução Normativa nº 289, de 13 de setembro de 2021 (MAPA);
h) Decreto Federal nº 9.918, de 18 de julho de 2019 (MAPA);
i) Portaria nº 176, de 16 de junho de 2021 (MAPA);
j) Portaria nº 289, de 13 de setembro de 2021(MAPA);
h) Decreto Federal nº 11.099, de 21 de junho de 2022;
Art. 772. O órgão municipal competente editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal n° 5. 741, de 30 de março de 2006.
Art. 773. O órgão municipal competente terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único. Será de responsabilidade do órgão municipal competente e da Secretaria Municipal responsável pela Saúde a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 774. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de Resoluções e Decretos.
Art. 775. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E8E63C73

GABINETE
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Em cumprimento ao deliberado na Décima Sétima Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, realizada aos dez de julho de dois mil e vinte e quatro, e em conformidade com o art. 15 c/c art. 18, inc. II, ambos do Decreto 965/2018, ficam distribuídos aos membros integrantes, de forma equitativa pela Secretaria da Junta, os seguintes recursos para relatoria:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR
274770-T000004206	SAMUEL DA SILVA CAMARGO	274770.10000001222-5	JOHNNY BARROS JÚNIOR
274770-T000002874	JOSE PEDRO DA SILVA	274770.10000001246-2	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD

Aos membros serão disponibilizadas cópias digitalizadas de todos os processos, haja vista a vedação prevista no art. 16 do Decreto 965/2018.
Os recursos distribuídos neste ato serão analisados e julgados na Décima Oitava Reunião Ordinária, a ser realizada no dia nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul, PR, CEP 83.430-000.
Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então os recursos possam ser conduzidos e julgados com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso.

Publique-se.

Campina Grande do Sul, PR, em 02 de outubro de 2024.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0AB6E011

GABINETE
DECRETO Nº. 2.302 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 5º, alínea ‘‘e’’ do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência são considerados casos de necessidade pública;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o contido no ofício 82/2024 GLI/CLI da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), protocolado sob nº. 33292/2024, qual solicita emissão de Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de Servidão Administrativa de Passagem;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possa sobre ela existir, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

1 - Projeto/Unidade Construtiva: IMPLANTAÇÃO DE SAA / CAPTAÇÃO SUPERFICIAL RIO CAPOEIRA Imóvel: RIBEIRÃO VERMELHO Proprietário: ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO OU A QUEM DE DIRETO PERTENCER Município: CAMPINA GRANDE DO SUL Comarca: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PARANÁ Certidão de Registro: TRANSCRIÇÃO Nº 40.401, LVR 3-AM DO 6º CRI DE CURITIBA Área de Atingimento: 400,00 m²; Perímetro(m): 80,00 m DESCRIÇÃO: Área destinada à implantação da Captação Superficial (CSP) Rio Capoeira com atingimento iniciando no vértice denominado 'V1', de coordenadas UTM: E=716.612,229 m e N=7.217.355,208 m, situado na margem direita do Ribeirão da Capoeira; deste, segue, confrontando com o Ribeirão da Capoeira com o azimute de 294°51'49" e a distância de 20,00 m até o vértice V2 (E=716.594,082 m e N=7.217.363,617 m); deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 24°51'49" e 20,00 m até o vértice V3 (E=716.602,492 m e N=7.217.381,764 m); 114°51'49" e 20,00 m até o vértice V4 (E=716.620,638 m e N=7.217.373,354 m); 204°51'49" e 20,00 m até o vértice V1 (E=716.612,229 m e N=7.217.355,208 m), situado na margem direita do Ribeirão da Capoeira; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 400,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas 2 no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. 2 - Projeto/Unidade Construtiva: ESTAÇÃO DE TRATAMETO DE ÁGUA - ETA Imóvel: RIBEIRÃO VERMELHO Proprietário: ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO OU A QUEM DE DIRETO PERTENCER Município: CAMPINA GRANDE DO SUL Comarca: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PARANÁ Certidão de Registro: TRANSCRIÇÃO Nº 40.401, LVR 3-AM DO 6º CRI DE CURITIBA Área de Atingimento: 994,00 m²; Perímetro(m): 127,00 m DESCRIÇÃO: Área destinada para implantação da Estação de Tratamento de Água - ETA com atingimento iniciando no vértice denominado 'V1', de coordenadas UTM: E=716.278,599 m e N=7.217.742,437 m, situado na divisa com área remanescente; deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 58°07'59" e 35,50 m até o vértice V2 (E=716.308,748 m e N=7.217.761,179 m); 148°07'59" e 28,00 m até o vértice V3 (E=716.323,531 m e N=7.217.737,399 m); 238°07'59" e 35,50 m até o vértice V4 (E=716.293,382 m e N=7.217.718,657 m); 328°07'59" e 7,20 m até o vértice V5 (E=716.289,580 m e N=7.217.724,772 m); deste, segue, confrontando com o servidão de acesso com o azimute de 328°07'59" e a distância de 17,05 m até o vértice V6 (E=716.280,579 m e N=7.217.739,252 m); deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 328°07'59" e 3,75 m até o vértice V1 (E=716.278,599 m e N=7.217.742,437 m), situado na divisa com área remanescente; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 994,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas

no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a instalação da Captação superficial Rio Capoeira e ESTAÇÃO DE TRATAMETO DE ÁGUA – ETA.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação de que trata este Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8B65BC23

GABINETE
DECRETO Nº. 2.301, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa de passagem, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o contido nos artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando o art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que compete privativamente ao Prefeito decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando o contido no ofício 82/2024 GLI/CLI da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), protocolado sob nº. 33292/2024, qual solicita emissão de Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de Servidão Administrativa de Passagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto, Faixa de servidão de acesso e Faixa de servidão de adutora, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas:

1 - Projeto/Unidade Construtiva: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO Imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 08-A Proprietário: CERES CATARINA VICENTIN OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: CAMPINA GRANDE DO SUL Comarca: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PARANÁ Certidão de Registro: MAT.: 19.626 – 1ª C.R.I. DE CAMPINA GRANDE DO SUL Área de Atingimento: 165,88 m² Extensão: 55,83 m Largura: 3,00 m DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa no vértice V1, de coordenadas N: 7.199.981,106 m e E: 695.866,392 m, localizado na divisa com a Rua José Ramos Hathy, deste segue com o seguinte azimute e distância: 13°23'30"e 28,07 m até o PV, de coordenadas N: 7.200.008,418 m e E: 695.872,894 m, localizado dentro do Lote sob Matrícula nº 19.626, deste segue com o seguinte azimute e distância: 358°25'8" e 27,76 m até o vértice V2, de coordenadas N: 7.200.036,163 m e E: 695.872,128 m, localizado na divisa com o Lote sob Matrícula nº 19.626, perfazendo uma extensão de 55,83 m, a qual define o eixo de um faixa de 3,00 m de largura (um metro e cinquenta centímetros para cada lado) com uma área total de atingimento de 165,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central -51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. 2 2 - Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO Imóvel: LOTE DE TERRENO SOB Nº16 (DEZESSEIS), DA QUADRA Nº05 (CINCO), DA PLANTA JARDIM VILA SANTA FÉ Proprietário: ISMAEL MARCELINO DA SILVA E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER Município: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PARANÁ Comarca: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PARANÁ Certidão de Registro: MAT.: 527 – RI CAMPINA GRANDE DO SUL Área de Atingimento: 14,62 m² Extensão: 7,31 m Largura: 2,00 m DESCRIÇÃO: Descrição de faixa de servidão da Rede Coletora de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Campina Grande do Sul, iniciando no vértice E01, de coordenadas N: 7.193.113,673 m e E: 689.910,296 m, localizado na divisa com Avenida Hildo Ribeiro dos Santos; deste segue adentrando Lote de Terreno sob nº16, da quadra 05 da planta Jardim Vila Santa Fé, Matrícula 527, de propriedade de Ismael Marcelino da Silva e outros ou a quem de direito pertencer, com os seguinte azimutes e distâncias: 07°29'49" e 6,44 m até o vértice PV01, de coordenadas N: 7.193.117,592 m e E: 689.905,189 m; 34°20'47" e 0,87 m até o vértice E02, de coordenadas N: 7.193.118,294 m e E: 89.905,669 m, localizado na divisa com o Lote de Terreno nº17, da Quadra º05 da planta Vila Santa Fé, de propriedade de a quem de direito pertencer, perfazendo uma extensão de 7,31 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 14,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. 3 - Projeto/Unidade Construtiva: FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO Imóvel: RIBEIRÃO VERMELHO Proprietário: ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO OU A QUEM DE DIRETO PERTENCER Município: CAMPINA GRANDE DO SUL Comarca: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PARANÁ Certidão de Registro: TRANSCRIÇÃO Nº40.401, LVR 3-AM DO 6º CRI DE CURITIBA Área de Atingimento: 918,26 m²; Perímetro(m): 406,13 m Largura(m): 4,00 m DESCRIÇÃO: Área de servidão de acesso à ETA com atingimento iniciando no vértice denominado 'A1', de coordenadas UTM: E=716.163,094 m e N=7.217.848,143 m, situado na divisa com faixa de domínio da BR116 sentido São Paulo; deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 156°58'03" e 31,76 m até o vértice A2 (E=716.175,519 m e N=7.217.818,916 m); 86°12'44" e 10,29 m até o vértice A3 (E=716.185,783 m e N=7.217.819,596 m); 96°03'00" e 18,07 m até o vértice A4 (E=716.203,748 m e N=7.217.817,691 m); 117°32'09" e 7,50 m até o vértice A5 (E=716.210,396 m e 3 N=7.217.814,225 m); 133°11'48" e 8,73 m até o vértice A6 (E=716.216,763 m e N=7.217.808,247 m); 144°05'40" e 8,82 m até o vértice A7 (E=716.221,936 m e N=7.217.801,103 m); 170°57'47" e 8,36 m até o vértice A8 (E=716.223,249 m e N=7.217.792,846 m); 177°05'16" e 14,76 m até o vértice A9 (E=716.223,999 m e N=7.217.778,107 m); 154°33'13" e 9,89 m até o vértice A10 (E=716.228,250 m e N=7.217.769,173 m); 145°30'50" e 8,00 m até o vértice A11 (E=716.232,780 m e N=7.217.762,578 m); 129°49'47" e

44,56 m até o vértice A12 (E=716.266,999 m e N=7.217.734,038 m); 93°57'40" e 4,68 m até o vértice A13 (E=716.271,671 m e N=7.217.733,714 m); 58°07'59" e 10,49 m até o vértice V6 (E=716.280,579 m e N=7.217.739,252 m); deste, segue, confrontando com o área da ETA com o azimute de 148°07'59" e a distância de 17,05 m até o vértice V5 (E=716.289,580 m e =7.217.724,772 m); deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 238°07'59" e 6,16 m até o vértice A14 (E=716.284,347 m e N=7.217.721,518 m); 256°45'39" e 5,11 m até o vértice A15 (E=716.279,372 m e N=7.217.720,348 m); 292°35'20" e 4,73 m até o vértice A16 (E=716.275,004 m e N=7.217.722,165 m); 309°49'12" e 58,86 m até o vértice A17 (E=716.229,796 m e N=7.217.759,858 m); 325°30'50" e 8,87 m até o vértice A18 (E=716.224,774 m e N=7.217.767,169 m); 334°33'13" e 11,01 m até o vértice A19 (E=716.220,045 m e N=7.217.777,108 m); 357°05'16" e 15,94 m até o vértice A20 (E=716.219,235 m e N=7.217.793,023 m); 342°53'13" e 9,08 m até o vértice A21 (E=716.216,562 m e N=7.217.801,704 m); 324°05'40" e 4,80 m até o vértice A22 (E=716.213,747 m e N=7.217.805,592 m); 313°11'48" e 7,80 m até o vértice A23 (E=716.208,059 m e N=7.217.810,933 m); 297°32'09" e 6,19 m até o vértice A24 (E=716.202,572 m e N=7.217.813,794 m); 276°03'00" e 16,96 m até o vértice A25 (E=716.185,703 m e N=7.217.815,582 m); 266°12'44" e 12,21 m até o vértice A26 (E=716.173,517 m e N=7.217.814,775 m); 335°25'11" e 22,56 m até o vértice A27 (E=716.164,132 m e N=7.217.835,291 m); deste, segue, confrontando com o faixa de domínio da BR116 sentido São Paulo com o azimute de 355°22'52" e a distância de 12,89 m até o vértice A1 (E=716.163,094 m e N=7.217.848,143 m), situado na divisa com faixa de domínio da BR116 sentido São Paulo; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 918,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. 4 - Projeto/Unidade Construtiva: FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA Imóvel: RIBEIRÃO VERMELHO Proprietário: ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO OU A QUEM DE DIRETO PERTENCER Município: CAMPINA GRANDE DO SUL Comarca: CAMPINA GRANDE DO SUL UF: PARANÁ Certidão de Registro: TRANSCRIÇÃO Nº40.401, LVR 3-AM DO 6º CRI DE CURITIBA Área de Atingimento: 1.017,12 m²; Perímetro(m): 508,56 m Largura(m): 2,00 m DESCRIÇÃO: 4 Área de servidão destinada implantação da adutora com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: E=716.292,591 m e N=7.217.719,928 m, situado na divisa com área da ETA; deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 205°48'01" e 5,71 m até o vértice V1 (E=716.290,107 m e N=7.217.714,788 m); 110°22'35" e 26,04 m até o vértice V2 (E=716.314,518 m e N=7.217.705,722 m); 148°45'50" e 39,10 m até o vértice V3 (E=716.334,793 m e N=7.217.672,291 m); 159°23'33" e 20,22 m até o vértice V4 (E=716.341,909 m e N=7.217.653,365 m); 172°54'27" e 20,14 m até o vértice V5 (E=716.344,397 m e N=7.217.633,375 m); 148°23'58" e 19,89 m até o vértice V6 (E=716.354,818 m e N=7.217.616,435 m); 143°24'09" e 12,06 m até o vértice V7 (E=716.362,007 m e N=7.217.606,755 m); 158°25'35" e 39,57 m até o vértice V8 (E=716.376,556 m e N=7.217.569,960 m); 100°49'32" e 23,39 m até o vértice V9 (E=716.399,532 m e N=7.217.565,566 m); 105°29'59" e 17,99 m até o vértice V10 (E=716.416,865 m e N=7.217.560,760 m); 96°07'15" e 18,03 m até o vértice V11 (E=716.434,796 m e N=7.217.558,837 m); 113°25'27" e 16,60 m até o vértice V12 (E=716.450,030 m e N=7.217.552,237 m); 107°21'14" e 18,28 m até o vértice V13 (E=716.467,482 m e N=7.217.546,783 m); 103°32'09" e 18,88 m até o vértice V14 (E=716.485,834 m e N=7.217.542,365 m); 145°03'10" e 23,22 m até o vértice V15 (E=716.499,134 m e N=7.217.523,333 m); 172°36'06" e 7,81 m até o vértice V16 (E=716.500,140 m e N=7.217.515,586 m); 167°57'30" e 19,96 m até o vértice V17 (E=716.504,304 m e N=7.217.496,068 m); 138°03'22" e 9,52 m até o vértice V18 (E=716.510,666 m e N=7.217.488,988 m); 127°28'57" e 12,23 m até o vértice V19 (E=716.520,372 m e N=7.217.481,545 m); 169°24'50" e 14,57 m até o vértice V20 (E=716.523,049 m e N=7.217.467,221 m); 164°01'43" e 13,05 m até o vértice V21 (E=716.526,640 m e N=7.217.454,676 m); 138°09'57" e 13,12 m até o vértice V22 (E=716.535,389 m e N=7.217.444,903 m); 147°30'52" e 20,04 m até o vértice V23 (E=716.546,152 m e N=7.217.427,998 m); 155°31'20" e 20,08 m até o vértice V24 (E=716.554,471 m e N=7.217.409,725 m); 144°53'43" e 19,67 m até o vértice V25 (E=716.565,782 m e N=7.217.393,634 m); 101°58'59" e 6,73 m até o vértice V26 (E=716.572,365 m e N=7.217.392,237 m); 125°13'40" e 19,56 m até o vértice V27 (E=716.588,340 m e N=7.217.380,957 m); 132°24'53" e 13,11 m até o vértice E2 (E=716.598,020 m e N=7.217.372,113 m); situado na divisa com área da captação CSP-Capoeira, perfazendo um eixo de 508,56 m com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 1.017,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM"

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a Faixa de servidão para rede coletora de esgoto, Faixa de servidão de acesso e Faixa de servidão de adutora.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da desapropriação e/ou da instituição de servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4E1DD22D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 85 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 85/2024
Processo nº. 119/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 85/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E SONDAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme

relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME	11.300.287/0001-91	R$ 238.511,90

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 02/10/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D05E0383

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 81 2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 81/2024
Processo nº. 36/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 81/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MSC PLAYGROUND LTDA	11.122.005/0001-03	R$ 25.500,00
ROTO PLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	47.346.694/0001-87	R$ 61.800,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 02/10/2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:54D09CBB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 PG 181 2023

Termo de aditivo n°1 objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, decorrente de Pregão n° 181/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.657.992/0001-49 . Constitui objeto do presente termo aditivo o cancelamento da Ata SRP nº 60/2024, com fundamento no art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:966324A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 7 TP 14 2022

7° Termo aditivo do contrato nº.215/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 14/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.decorrente de Tomada de Preços n° 14/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17.
Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de **vigência** do contrato nº. 215/2022 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de **30/09/2024 à 29/11/2024**, com fulcro no artigo 57, § 1° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:496A3335

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 INEX 96 2020

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.172/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 96/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FETALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.021/0001-79. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 172/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 03/10/2024 à 02/10/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19C5F674

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 6 INEX 12 2019

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.22/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2011. decorrente de Inexigibilidade n° 12/2019, que entre si

celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 76.891.589/0001-27. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 22/2019 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 10/10/2024 a 10/04/2025, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato, será de R$ 73.296,00 (setenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais), com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 02 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D047ED3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 7 DISP 61 2017

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.90/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 1.520 M², LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI, Nº. 2376, BAIRRO ARAÇATUBA, DESTINADO A DEPÓSITO DO SETOR DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. decorrente de Dispensa n° 61/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LUIZ CARLOS VIDOLIN portador do CPF sob nº. 769.030.369-20, com sede no endereço RODOVIA DO CAQUI, 2330, CENTRO, ARACATUBA CAMPINA GRANDE DO SUL-PR neste ato representada por Luiz Carlos Vidolin**,** portador do RG n° 4.121.553-4, portador do CPF sob n°769.030.369-20, Victor Vidolin Junior RG: 4.597.756-0 CPF: 769.031.259-49, Walmir José Vidolin RG: 2.091.750 -Pr CPF: 491.489.319-34. Constituem objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 90/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja de 06/10/2024 à 05/10/2025, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº 8.245/1991, e demais disposições da Lei nº8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será corrigido pelo IGPM em 3,8809% passando para R$ 5.740,01 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e um centavo) mensal, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art, 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 02 de outubro de 2024.

BIHL ELELRIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C016ADA4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 70/2024**, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU), ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA RECEBIDA NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, agendada para acontecer no dia **03 de outubro de 2024 às 09:00 horas**, fica **SUSPENSA** e a nova data de abertura, eventuais alterações ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*), no Diário Indústria e Comércio (https://www.diarioinduscom.com.br/), informadas no Portal de Transparência do Município (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*) e no sistema eletrônico de julgamento ComprasBR (*https://comprasbr.com.br*).

Suspensão requerida pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em virtude da necessidade de eventuais retificações no edital e seus anexos, em especial, quanto ao processamento das tarifas bancárias.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A78F5EB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1558/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **GABRIELA COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 326987,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 02 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, em substituição a Professora Lucimara de Fatima Ferrarini Gomes - Matrícula nº. 64241, que está na função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data até 17 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:93CD7C80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 19

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e considerando o artigo 73 da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, alínea V, "c", considerando ainda que o presente chamamento é para suprir vagas de vacância;
Considerando o pedido de exoneração da servidora J.G.P., **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 02 A 11 DE OUTUBRO DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munida dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	**STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA**	**171º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal da Educação**

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C5FA047

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1559/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ADEMIR SOARES MACIEL - Matrícula nº. 328667**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C596B4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CMAS

Republicado por haver incorreções

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião Ordinária nº 309/2024, realizada aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR, a Ata de Reunião Ordinária nº 308/2024.

Art. 2º APROVAR, a Ata do Evento Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos.

Art. 3º CIÊNCIA, do relato da Comissão de Análise Documental quanto o pedido de inscrição para Abrigo Institucional Campo Magro.

Art. 4º APROVAÇÃO, da Minuta de alteração da Resolução 003/2022 que dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no município de Campo Magro**.**

Art. 5º CIÊNCIA, da Resolução*Ad Referendum*nº 13/2024 - CEAS/PR que publicou no DIOE do dia 02/09/2024 o resultado final da Eleição Suplementar e Cadastro Reserva da Sociedade Civil - Biênio 2023-2025.

Art. 6º CIÊNCIA, do informativo sobre o Ofício Circular nº 026/2024 | CEAS/PR - Ofício n° 1/2024/MDS/CNAS/SE/CF, que versa sobre a programação orçamentária do exercício de 2025, para realização das conferências estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Art. 7º CIÊNCIA, do informativo sobre o Ofício Circular nº 020/2024 | CEAS/PR - Novas normativas relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 8º CIÊNCIA, do informativo sobre o Ofício Circular nº 025/2024 | CEAS/PR - O Papel dos Conselhos de Assistência Social no controle social do PBF.

Art. 9º CIÊNCIA, do Oficio nº 036/2024 – APP Sindicato Núcleo Sindical – "Projeto Parceiro da Escola".
Art.10º CIÊNCIA, do Oficio Circular CEAS/PR nº 024/2024 - Campanha Contra o Assédio Moral aos Trabalhadores do SUAS – "Assédio Moral Não Combina Com Proteção Social".

Art. 11º CIÊNCIA, da solicitação de alteração no Plano de Aplicação do Termo de Fomento 002/2022 – Equocavalaria e aprovado pelo CMDCA.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 01 de outubro de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:06C7CFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.486/0001-30. CONTRATADA: MARIA TEREZA AMARAL TURRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.390.813/0001-61. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI"." VALOR TOTAL: R$ 10.667,16 (Dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). ORIGEM: Dispensa Nº 011/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 (caput), da Lei nº 14.133/2021 e previsão no item 11.2 do edital. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Maria Tereza Amaral Turra, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:BC29D5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGAO ELETRONICO 116 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 116/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviço de poda e corte de árvores, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 234.167,50 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.10.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: M*enor preço por item*

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*
Exceto para o item 02 (Ampla Concorrência).
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exceto para o item 02) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:275BA9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 335/2024 DATA: 02-10-2024

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Thais dos Santos da Silva	13.084.300-0/PR	Professor
Maria de Lurdes Tambosi	13.511.195-3/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6DB87294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Thais dos Santos da Silva
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-10-2024
Data do Término do Contrato: 01-10-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maria de Lurdes Tambosi
Emprego Público: Professor PSS
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 02-10-2024
Data do Término do Contrato: 01-10-2025
Remuneração: R$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4EB3F3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 336/2024 DATA: 02-10-2024

SÚMULA: Nomeia Empregado Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.731/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o abaixo relacionado, nomeado em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.731/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 003/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Jerson da Silva Figueiredo	6537169/PA	Enfermeiro

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 15º, da Lei n.º 2.731/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A47B3978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Jerson da Silva Figueiredo
Emprego Público: Enfermeiro
C.H.S.: 40h
Data do Início do Contrato: 02-10-2024
Data do Término do Contrato: 01-04-2025
Remuneração: R$ 5.276,11 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais e onze centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:393A7C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 333/2024, 01 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: DESIGNA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Designar como Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, gestão 2024 a 2026, a pessoa a baixo relacionada:
TITULAR
Claudio Zeni

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 01 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:FC9FBA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 334/2024, 01 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: DESIGNA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Designar como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, gestão 2024 a 2026, a pessoa a baixo relacionada:

TITULAR
Élister Lílian Brum Balestrin Fanin

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 01 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:57AC3E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024

SÚMULA: Concede licença paternidade ao Prefeito senhor Dr Hiroshi Kubo.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas prevista no art. 18, V c/c art. 97,I do R. I. e o Artigo 66 da L.O.M:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2024

Art. 1º - Fica concedida licença paternidade ao senhor Dr Hiroshi Kubo, Prefeito, pelo período de 20 (vinte) dias, a iniciar no dia 07 de outubro de 2024 e com término em 26 de outubro de 2024.

Art. 2º - Assume interinamente o cargo de Prefeita a senhora Drª Ana Lúcia Moreno da Silva.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 1º de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1° Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:FEB217BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2024 PROCESSO INTERNO Nº 118/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**52.803.576 HEBERT MOREIRA RODRIGUES – CNPJ Nº 52.803.576/0001-90**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município

Vigência do Contrato	02/10/2024 à 02/10/2025
Valor Contratual	**R$ 95.490,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal –
Contratante
52.803.576 HEBERT MOREIRA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:B64BFACC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2024 PROCESSO INTERNO Nº 118/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DIPAR FERRAGENS EIRELI – CNPJ Nº 16.868.674/0001-42**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato	02/10/2024 à 02/10/2025
Valor Contratual	**R$ 10.731,64 (dez mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DIPAR FERRAGENS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:88C873B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2024 PROCESSO INTERNO Nº 118/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 43.219.256/0001-05**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato	02/10/2024 à 02/10/2025
Valor Contratual	**R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3988165F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2024 PROCESSO INTERNO Nº 118/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ Nº 07.278.378/0001-09**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato	02/10/2024 à 02/10/2025
Valor Contratual	**R$ 5.573,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:C9F070DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2024 PROCESSO INTERNO Nº 118/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ Nº 17.592.525/0001-66**
Objeto	Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município
Vigência do Contrato	02/10/2024 à 02/10/2025
Valor Contratual	**R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024.	
HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:357FAEC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico 075/2024 do MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS-PR comunica que em epígrafe encontra-se suspenso para alterações nos descritivos dos itens no Termo de Referência, com intuito de garantir maior clareza e alinhamentos com as necessidades da administração pública.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 02 de outubro de 2024.

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5F6ACEC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 – PROCESSO Nº 340/2019 - (REDIMENSIONAMENTO)

Aditivo contratual que entre si fazem O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,**

brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO - SICREDI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.063.574/0001-69,** com sede a Rua 24 de Maio, 106-A, Vila Mascaro, na cidade de Santo Antônio Da Platina, Estado de Paraná, CEP 86420-000, Telefone**:** 43-3534-8650**,** E-mail: sicredinortesulprsp@sicredi.com.br , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Rui Loiola De Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.415.315-5 e CPF nº 882.753.459-87, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio Da Platina, Estado de Paraná e pelo Senhor Alex Henrique Possi, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.923.187-8e CPF nº 037.621.099-07, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio Da Platina, Estado de Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 122/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Instituição financeira para execução de serviços bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica redimensionado a quantidade de títulos de 12000 para 15000 títulos. Sendo 3000 títulos no valor de R$ 1,15 por título, totalizando um acréscimo de R$ 3450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantido o prazo de vigência, ou seja, de 24/01/2024 a 23/01/2025

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 24 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO - SICREDI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:9A98E943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 192.128,05 (cento e noventa e dois mil cento e vinte e oito reais e cinco centavos), correspondente a 10,12% do valor global, referente aos serviços não executados e/ou ainda executados em inconformidade nos lotes 4, 5 e 6.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de outubro de 2024.

Municipio de Catanduvas Construtora de Obras Conskova
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 413.XXX.XXX-00

DALVO KOERICH JUNIOR
CPF: 007.XXX.XXX-64
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1B95902A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

Face a apontamentos e as razões acostadas ao processo em epígrafe, demonstrando necessidade de ajustes no edital, o pregoeiro do município declara CANCELADO o certame licitatório.

Tão logo sejam revistos os pontos necessários, novo certame será deflagrado.

Catanduvas, 02 de outubro de 2024.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F02796E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 067/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 11 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal DHINIFER TIBILIER ALVES DOS REIS, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Simbologia AP-02, lotado no gabinete do

Vereador DARIU OBLADEN, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 02 de outubro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:87BD4E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 212-2024

PORTARIA Nº212/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **EDSON DAMACENO CARNEIRO matrícula 1516-4,** a exercer suas funções de trabalho conforme atribuições do cargo de Motorista pertinentes ao seu concurso público, junto ao Departamento de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE OUTUBRO DE 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:779B7A14

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 182

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 182/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2024
DATA CONTRATO: 1 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA ME - ME.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDRAÇARIA, PINTURA, MADEIRA, GESSO, TELHADO COM BASE NA TABELA SINAPI PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 07/10/2024 até 06/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 07/10/2024 até 06/10/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:9B9F9FC4

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 183

EXTRATO DA ATA Nº 183/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2024
DATA CONTRATO: 1 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: 51.805.154 MATHEUS ALBERTO WINTER.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDRAÇARIA, PINTURA, MADEIRA, GESSO, TELHADO COM BASE NA TABELA SINAPI PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 07/10/2024 até 06/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 07/10/2024 até 06/10/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:0DC9481A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 850/2024

PORTARIA N.º 850/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MAIROS AVELINO FRANCISCO**, CPF n.° 019.822.789-27, do cargo de CHEFE DE DIVISAO - a partir de 24/09/2024, por motivo de Óbito.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1° de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3923C480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2024

Objeto: Aquisição de Tanque com capacidade para 10 (dez) mil litros, usado, para uso nas atividades do Departamento de Parques e Praças.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 04 de OUTUBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 18 de OUTUBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 18 de OUTUBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4B152C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024 - LOCAÇÃO DE EVENTO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 085/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Espaço para Evento com fornecimento de refeições visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 04 DE OUTUBO de 2024 até às 08:00 horas do dia 21 de OUTUBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 21 de OUTUBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo 02 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F779F173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024**, cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de estrutura física tipo STAND com cobertura por tendas, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
VENCEDOR: CARTINI STANDS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 37.718.743/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, conforme edital

Dê-se publicidade.

Colombo, 02 de outubro de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:1D5377E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de calheiro com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando a instalação e manutenção de calhas e rufos nas secretarias e demais setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.
EMPRESA VENCEDORA: CASA DAS CALHAS LTDA, CNPJ. 32.918.380/0001-34.
LOTE 01:
VALOR TOTAL: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 02 de outubro de 2024

LUCIANE DALA VALE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:74AAD97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2022

EDITAL N.º 002/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Concurso Público visando ao provimento de vagas para cargos e empregos públicos na Administração Direta do Município de Colombo, regulado pelo Edital Normativo n.º 004/2022, e, em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos n.º 5084507-97.2023.4.04.7000, resolve:

1. Divulgar a **revogação de liminar** que havia sido concedida em favor do candidato relacionado no Anexo Único deste edital.
2. Informar que, em razão da referida decisão judicial, o candidato condicional deixa de figurar no resultado final publicado por meio do Edital n.º 44/2022 e retorna à condição de desclassificado do presente certame, nos termos do Edital n.º 004/2022.
3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Colombo, 02 de outubro de 2024.

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração Interino

ANEXO ÚNICO

Cargo: Procurador Municipal (Edital n.º 004/2022)
Categoria: Ampla Concorrência

Protocolo inscrição: 024294
Nome: William Geraldo Azevedo

Número do processo judicial: 5084507-97.2023.4.04.7000

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C88D0B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALF COMERCIO DE ELETRODIMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.581.380/0001-84.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1e do CPF nº 051.214.439-78, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 80768800 e do CPF nº 042.652.849-22, Sra. Jeizila Bueno Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 108074159 e do CPF nº 086.775.649-77 e Sra. Priscilla Maria de Oliveira Peters, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.207.125-3 e do CPF nº 042.849.649-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:076D2A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: KING PLAST EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.007.305/0001-06.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:09226F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 28.787.127/0001-11.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor do objeto o Sr. Willian José Arcie - Matrícula:3854, CPF:020.573.079-56 -RG:6.287.941-6-Telefone para contato:(41) 5675-5094, E-mail: wiliamarcie@gmail.com, Sra.Leonor Rabelo De Andrade-Matrícula:12222, CPF:016.806.349-25 - RG:4.654.174-0 - Telefone para contato:(41) 3675-5054, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sra.Juliana Greice Beraldo Cavalheiro -Matrícula:9292, CPF:024.508.619-63 - RG:6.675.806-0-Telefone para contato:(41) 5675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes - Matrícula:13576, CPF:050.743.319-00-RG:9.643.025-6-Telefone para contato:(41) 3606-2580, E-mail:socialalmoxarifado@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8D8DCBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0003-99.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1e do CPF nº 051.214.439-78, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 80768800 e do CPF nº 042.652.849-22, Sra. Jeizila Bueno Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 108074159 e do CPF nº 086.775.649-77 e Sra. Priscilla Maria de Oliveira Peters, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.207.125-3 e do CPF nº 042.849.649-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 427.149,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:67E0FD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Processo: 22048/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Irmandade Evangélica Betânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.148.874/0003-51.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal administrativo de contrato **Sr. Sydnei Jesus Godinho** - Matrícula: 9503, e a fiscalização técnica da **Sr.ª Carla Alves Moreira** - Matrícula: 7840, E-mail: carlasmscolombo@gmail.com e Telefone: (41) 99664-5888.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Espaço físico para Eventos com fornecimento de Mobiliário, eletrônico e alimentação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:55563120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 085/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023

Processo: 23593/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ 01.795.562/0001-31.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma e ampliação do CMEI Lua de Cristal, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n. º 029/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 22/12/2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 16.127,54 (dezesseis mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023, sob rubrica nº. 15.01.12.365.0010.1003.449051 - Desdobramento: 01.03 - Fonte de Recurso: 1.1021.
Local e data da emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2061263F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 62

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 30 de agosto de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovação da inscrição das seguintes Entidades do CMDCA:

- **Projeto de futebol formação de atletas RCS Projeto Joga Junto –** CNPJ 39.959.676/0001-42– Rua Copérnico, 182 – Guarani – Colombo Pr
Com a *inscrição nº 32-*

Art 2º – Validade de 2 anos

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:07FA50A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº. 43

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a resolução nº 43/2024 publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 3102. de 03/09/2024 com **Código Identificador: 05D834A5**

ONDE SE LÊ:
Art 1° - Aprovação das inscrições das seguintes Entidades do CMDCA:
- Associação Beneficente Afro brasileira São Jerônimo e São Jorge - CNPJ nº 03.828.064/0001-73. Com sede na Rua Francisco Kania, 582 – Jardim Ana Terra– Colombo Pr. Com a inscrição nº 31- Sendo inscrito o SCFV - Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 A 15 anos:

- Projeto de futebol formação de atletas RCS Projeto Joga Junto CNPJ nº 03.828.064/0001-73. Com sede na Rua Francisco Kania, 582 – Jardim Ana Terra– Colombo Pr. Com a inscrição nº 32- Sendo inscrito o SCFV - Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 A 15 anos:

LEIA-SE:

Art 1° - Aprovação da inscrição da seguinte Entidade do CMDCA:

- Associação Beneficente Afro brasileira São Jerônimo e São Jorge - CNPJ nº 03.828.064/0001-73. Com sede na Rua Francisco Kania, 582 – Jardim Ana Terra– Colombo Pr. Com a inscrição nº 31 CMDCA.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:133BF649

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 002016

MARTA DUTRA DOMINGOS

RUA DARWIN, 1138 - ATUBA

AR AUSENTE P/ EDITAL

O(a) senhor(a) MARTA DUTRA DOMINGOS fica NOTIFICADA (002016) pelo crime de descarte de resíduos em área pública na RUA DARWIN, 1138, devendo realizar a imediata limpeza do local nos termos da Lei Federal 9605/98 art. 70 e Decreto Federal 6514/2008 art. 62.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:0588FBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 138/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 138/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°327.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SECRETARIA/DEPARTAMENTO/DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, COM A FINALIDADE DE TREINAMENTO DA EQUIPE DO REFERIDO DEPARTAMENTO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ATENDER A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA PNAB, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, NO DECRETO 11.740/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.399/2022 LEI ALDIR BLANC..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.35.00.00. - 1063 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
.
VALOR TOTAL:R$ 8.304,80 - oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos.
CONTRATADA: NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA- CNPJ:31.494.765/0001-59.
DATA:27/09/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7311A83E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 239/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
SOLANGE MACIEL STORCH	009.291.089-06	105 º	Professor	02/10/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DE3B7B28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR

Comunicado de Audiência Pública Sobre o Plano de Arborização Urbana Municipal

Concorrência n° 01/2023
Processo Administrativo nº 199/2022
Contrato n° 175/2023 – PUBLICADO – 08/03/2023

CONTRATADA: **Angeli Engenharia e Assessoria Ambiental LTDA,** inscrita **no CNPJ 05.017.195/0001-04**, estabelecida na Rua Floresta, n° 1800, sala 03, Bairro Centro na cidade de Itaipulândia, estado do Paraná.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para revisão do plano de arborização urbana municipal, conforme o Manual Para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana 2ª Edição, 2018, Ministério Público do Estado do Paraná e Parceiros.

A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente convida toda a população para participar da Audiência Pública de apresentação do Plano Municipal de Arborização Urbana garantindo a participação da população na construção e implementação de políticas públicas que visam melhorar a qualidade de vida no município. Esse encontro permite que a comunidade conheça as diretrizes do plano, proponha sugestões e contribua para decisões mais transparentes e inclusivas, fortalecendo a responsabilidade coletiva na gestão ambiental e na preservação das áreas verdes urbanas.

A Audiência Pública será realizada no dia 30 de outubro de 2024, na Câmara Municipal de Contenda, localizada na Rua Timóteo Cordeiro,

165, Jardim Paraná, Contenda - PR, CEP 83730-000. O evento terá início às 18:00 horas.

Contenda, 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:373F38A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2024
PROCESSO nº 106/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa **objetivando a aquisição de materiais e medicamentos veterinários, destinados para Secretaria de Agricultura desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.934,30 (Trinta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 03/10/2024 às 08:00 horas do dia 17/10/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 17/10/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 17/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de outubro de 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:6D261D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2024
PROCESSO nº 107/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **objetivando a prestação de serviços de balanceamento, geometria, cambagem e borracharia para manutenção da frota de veículos desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 101.788,35 (Cento e um mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 03/10/2024 às 08:00 horas do dia 18/10/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 18/10/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 18/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de outubro 2024

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:2E41C806

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2024
PROCESSO nº 108/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **objetivando a aquisição de nitrogênio líquido destinado para os programas de inseminação artificial, através da Secretaria de Agricultura desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.524,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 03/10/2024 às 13:00 horas do dia 18/10/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 18/10/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 18/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de outubro 2024

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:19E7C319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2024
PROCESSO nº 109/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **serviços de pesagem de caminhões (cargas) do transporte de resíduos, oriundos da coleta domiciliar de sólidos urbanos, pela Secretaria de meio Ambiente desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.101,40 (Trinta mil cento e um reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 03/10/2024 às 08:00 horas do dia 21/10/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 21/10/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 21/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de outubro 2024

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:23124944

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2024
PROCESSO nº 110/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **para aquisição parcelada de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos, alvenaria, com base na Tabela SINAPI, para manutenção dos prédios públicos,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 03/10/2024 às 13:00 horas do dia 21/10/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 21/10/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 21/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de outubro 2024

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:E9131748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2024
PROCESSO nº 111/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla zero Km ano/modelo 2023/2024, e 01 (um) veículo tipo van passageiros com capacidade mínima para 17 passageiros mais motorista, zero Km ano modelo 2023/2024, conforme descritivo do edital, destinado para Secretaria de Saúde desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 624.599,03 (Seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 03/10/2024 às 08:00 horas do dia 22/10/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 22/10/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 22/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de outubro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:DC24543B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2024
PROCESSO nº 113/2024

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa objetivando o Registro de Preço para **aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 88.115,56 (oitenta e oito mil cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 03/10/2024 às 09:30 horas do dia 22/10/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 09:31 às 09:59 horas do dia 22/10/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 22/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 02 de outubro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:A7628DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5051/2024

DECRETO Nº 5051/2024
DATA: 02 de outubro de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Mayra Plasse Beuren ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Mayra Plasse Beuren, matrícula nº 2109, portadora da CTPS 3230555/0050-PR e RG 13.555.730-7/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:BF9DDAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5052/2024

DECRETO Nº 5051/2024
DATA: 02 de outubro de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Mayra Plasse Beuren ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Mayra Plasse Beuren, matrícula nº 2109, portadora da CTPS 3230555/0050-PR e RG 13.555.730-7/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:F9478FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5053/2024

DECRETO N°: 5.053/2024

SÚMULA: Altera o Art. 1º do Decreto Municipal n 4.938/2.024, e dá outras providências.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atribuídos pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:
ALTERAR
Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.938/2.024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizada a Empresa R. INGA – Terraplanagem e Pavimentações LTDA, a realizar o carregamento e assinatura dos romaneios, através de seus prepostos, das cargas de cascalho britado, cascalho in natura, rachão, rachãozinho britado, pedra brita, pedra bica corrida, pedrisco e pó de pedra, para manutenção corretiva e preventiva de estradas rurais e vicinais desta Municipalidade, objeto do Lote 04, da Ata de Registro de Preços 108/2024.

NOME	REGISTO/CNH	VEÍCULO PALCA
Antenor de Jesus Dutra	01506117174	TAK6H75
João Carlos de Deus Oliveira	02184634330	SDZ2B99

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 02 de outubro de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito de Cruz Machado

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:7A3BBB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 08/2024 – 02 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste;

CONSIDERANDO: O Pleito das Eleições Municipais que ocorrerão no dia 06 de outubro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Recesso branco no dia 07 de outubro de 2024. Deste modo não haverá Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Damante D'Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 02 de outubro de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:59E4BDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 179/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 54/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de Instrumentos Musicais para oficina de música para atender o Departamento Municipal de Cultura junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **21-10-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 02 de Outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:58E178EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas, com a finalidade de atender às demandas, campanhas, eventos e ações comunitárias organizados pela Secretaria de Assistência Social, com cota e item reservado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 03/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 15/10/2024 as 08:15 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E8C11C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 148/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 148/2024.

Ata de Registro de Preços	167/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	Bondetech Informática Ltda - CNPJ: 19.283.765/0001-04.

Ata de Registro de Preços	173/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	Marcia Adriana de Sousa Suprimentos de Informática - CNPJ: 20.988.198/0001-70.

Ata de Registro de Preços	175/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	MX Solutions Ltda - CNPJ: 46.680.946/0001-47.

Ata de Registro de Preços	178/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	Scorpion Informática Ltda - CNPJ: 04.567.265/0001-27.

Ata de Registro de Preços	179/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	V M Distribuidora de Equipamentos de Informatica Ltda - CNPJ: 49.457.481/0001-58.

Ata de Registro de Preços	181/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024
Empresa	XP Company Importacao e Exportacao Ltda - CNPJ: 35.571.803/0001-80.

Ata de Registro de Preços	184/2024, Pregão Eletrônico nº 065/2024
Empresa	I. A. Savoldi Junior e Cia Ltda - CNPJ: 02.863.499/0001-96.

Contrato	233/2024 – Pregão Eletrônico nº 085/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	A C da Costa Filho - CNPJ/MF nº 39.270.268/0001-89.
Objeto	Aquisição de equipamento de audiovisual viabilizados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para uso do Departamento de Cultura. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82DD1033

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024.
OBJETO**: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de impressoras, para prestação de serviços de impressão monocromática (preto) e quadricromática (colorida) com a finalidade de reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros). Com item exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90083/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA,** CNPJ Nº 05.686.030/0001-17 , com proposta no valor total de **R$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:187EBF9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21359/2024

DECRETO Nº 21359/2024

Nomeia os fiscais de contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **FISCAL ADMINISTRATIVO** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação ou Ato de contratação direta, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme segue:

Titular	Suplente
Bianca Cristina Schreiber	Iris Cristina Bertolini

Art. 2º Ficam designados os **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO** e seus suplentes que serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.

Gabinete do Prefeito
Adilson Ferreira
Daniela Fazão
Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Douglas Debastiani
Fabia Cristina Asoline
Felipe Antunes dos Santos
Kelin Ghizzi
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Maristela Muller

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Ademir Sbardelotto
Beloni Rigo Costa
Celso Toshiro Goto
Flavio Antonio Galeazzi
José Agostinho da Rosa
Marcelo Velasco
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Volmar Fernando Girardi

Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Clair Antonelo
Cledimar Boaretto
Cleiton Szczepkowski
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jonatan Santin
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Lisandro Cássio Andrioli
Marcio Shikasho
Rogério Luis Nunes
Rosangela Estel Ziech

Secretaria de Administração e Finanças
Alyny Cristina Bekoski de Godois
Andre Luis Girardi
Claudinei Schreiber
Dieli Geremia Pandolfi
Dilso Bachi
Dione Luiz da Silva
Elaine Perin
Endi Maurice Cassol
Iris Cristina Bertolini
Joel Roberto da Silva Oliveira
Luciane Comin Nuernberg
Mariângela Koerich Zenci
Marilia Vieira Oliveira
Matheus Nogueira Ponte
Murilo Rocha Szpak
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Raul Zanella
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Sidnei Omar Roveda
Solange da Silva
Suzane Cordeiro Ferreira
Vanessa Fabiane Severnini
Widael Jadal Refosco

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Alice Iaginnski
Andrea Salvador Ferreira
Andreana Salvanor Jasinski
Carla Giovana Basso
Catiane Aparecida Soares de Morais
Cesar Antonio Tumelero
Clarisse Raimondi da Silva
Claudia Silvana Vargas de Oliveira
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Crislaine Keila de Amaral Schimitz
Digeani Macagnan
Edina Dela Justina Devens
Fatima Aparecida Matias
Fernando Luiz Martinazzo
Gilvana Fatima Schmoeller

Giovana Ronsani Zorzi
Gorete Maria Segato
Ivonete Fatima Bortolossi
Jailene Dal Bosco
Jaqueline Biezus Dartora
Joelma Aparecida Formighieri
Joelma Cabral Araujo
Juliana Cristina Ruaro
Jussara Francisca Segalla Bif
Keli Cristina de Oliveira
Kelli Cristine Cenci Giacomini
Leda Maria Ferrari
Lucas Souvenir Antonello
Lucianeia Montegutti Balbinotti
Marcia Cristina Senen
Marislei Aparecida Castelan
Mariza Pereira da Silva Loss
Nadia Antonello Azevedo
Neori Mateus Favero
Regiane Cristina Hablich
Rita Nara Rosani Nuske Luft
Ritiela Bergamaschi
Romancilda Machado Biavati
Rosangela Iaginnski
Roselane Loff Nercolini
Roseli Aparecida Bremstropp Henkes
Samara Antunes dos Santos Grando
Sandra Regina Oliari Kostin
Scheila de Col
Sibele Vicari Zancanaro
Sibeli Borges
Silvia Rubert
Sirlene Pereira Rosa
Susane Borges
Tania Mara Mondardo Baggio
Tatiana Dalpasqual Duarte
Tatiana Naldi Alencar Farias
Terenice Alves de Morais
Vara Lucia de Lima Franco Guse Claudino
Veluma Misturini Gusatto
Wanessa Giseli Beal

Secretaria de Saúde
Adriana Staziaki Kovaleski
Amanda Cristina de Assis Rosa
Fernanda Locatelli Zanettin
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Iara Anay Charlene Piana Massignan
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Karen Cardoso Ubiali
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Rafael Rugerio Dutra
Raquel Cristina Pacci de Lima
Roberto Fabiano Brandão
Tairone Alan Mezzomo

Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Cleiton Berdnarski
Edilaine Regina de Moraes
Fabiano Toscan
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira

Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Alan Roberto Franceschi
Juliana Cambrussi
Juanita Fatima de Mattos
Martha Daniela Carboni
Rosilei de Godois

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Alceni de Oliveira
Olisses de Lima Bueno
Valdir Zarth

Secretaria de Habitação
Caetano Besson Fernandes
Marcio Trentini

Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Cristiane Regina Mazurana
Liz Tinoco Fricks

Art. 3º Ficam nomeados os **FISCAIS TÉCNICOS**, para acompanhar a execução de contratos administrativos que, por sua natureza e especificidade técnica, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.

Gabinete do Prefeito
Douglas Debastiani
Kelin Ghizzi
Fabia Cristina Asolini
Felipe Antunes dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Marcus Glauco Faria de Sant'anna

Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Clair Antonelo
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Marcio Shikasho
Rosangela Estel Ziech
Rogério Luis Nunes

Secretaria de Administração e Finanças
Marcos Andre Mataczinski
Murilo Rocha Szpak
Nilson Vicente Terra
Raul Zanella
Widael Jadal Refosco

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Cesar Antonio Tumelero
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Gilvana Fatima Schmoeller
Jailene Dal Bosco
Leda Maria Ferrari
Marcelo Stein
Lucas Souvenir Antonello
Rita Nara Rosani Nuske Luft
Sirlene Pereira Rosa
Wanessa Giseli Beal

Secretaria de Saúde
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Grasieli Richetti da Silva Pedrussi
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Karen Cardoso Ubiali
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet

Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Fabiano Toscan

Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Juliana Cavalheiro Cambrussi
Martha Daniela Carboni
Rosilei de Godois

Secretaria de Habitação

Marcio Trentini

Art. 4º A atribuição do **SUPLENTE DE FISCAL** ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

Art. 5º Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

Art. 6º Revoga-se o Decreto n° 21298/2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:84F14B0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21360/2024

DECRETO Nº 21360/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Emeline Maria Baller.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **EMELINE MARIA BALLER**, matrícula funcional 20166-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Farmacêutica*, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Bairro Meredick, no período de 23 de setembro de 2024 a 21 de março de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8F89A38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21361/2024

DECRETO Nº 21361/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Zilma Alves Rodrigues.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) a servidora **ZILMA ALVES RODRIGUES**, matrícula funcional 3441-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Colina, no período de 29 de setembro a 06 de outubro de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B8EFB43F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21362/2024

DECRETO Nº 21362/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Alamir Alves Rodrigues.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) ao servidor **ALAMIR ALVES RODRIGUES**, matrícula funcional 4502-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 29 de setembro a 06 de outubro de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B55329D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 090/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3120, páginas 563-566) em 27 de setembro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Londrina, Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04,05,06,09,10,11 e 12/09/2024
Valor das diárias	**R$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**

Leia-se:

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Londrina, Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04,05,06,09,10,11 e 12/09/2024
Valor das diárias	**R$ 1.181,28,20 (um mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos)**

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64159DC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90025/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90025/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de regularização e melhoramento de camada de rolamento em arruamentos do perímetro urbano, com serviços de reperfilagem asfáltica, recuperação de base, tapa buraco, sinalização e outros, com recursos próprios desta municipalidade.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90025/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** CNPJ: 80.372.808/0001-39, com proposta no valor total de **R$ 759.900,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0BAD1897

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024.
OBJETO**: Contratação de serviços diários de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 90084/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 01 de outrubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C452184A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024.
OBJETO**: Aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões, armazenamento e conservação de sêmen bovino, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal 1771/2013 alterada pela Lei 2208/2018 – Com item de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Item de Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90091/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS,** CNPJ Nº 09.492.811/0001-21 , com proposta no valor total de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5205CF7D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2024

PORTARIA Nº 091/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Marcelo Dal Molin
Matrícula Funcional	18811-1
Função	Coordenador do Sistema de Controle Interno do Executivo e Legislativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação no curso "Orçamentação Pública, Lei Orçamentária Anual e Receitas Municipais" na AMSOP.
Período	18 e 19/09/2024
Valor das diárias	R$ 198,72 (cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09,10,1213 e 18/09/2024
Valor das diárias	R$ 805,92 (oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20/09/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14 e 21/09/2024
Valor das diárias	R$ 264,96 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17/09/2024
Valor das diárias	R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Irati e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18,18,20,22,23 e 24/09/2024
Valor das diárias	R$ 640,32 (seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,14,15,19,20,21 e 22/09/2024
Valor das diárias	R$ 1.148,16 (trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/09/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionisio Cerqueira/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/09/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20 e 23/09/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel, Foz do Iguaçu e Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 23/09/2024
Valor das diárias	R$ 1.540,08 (um mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11,12,13,16,17,18,19,20 e 21/09/2024
Valor das diárias	R$ 1.242,00 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Curitiba e Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	09,10,11,13,16,18,19 e 20/09/2024
Valor das diárias	R$ 933,60 (novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06,12,13,16,17,18,19 e 20/09/2024
Valor das diárias	R$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi
Matrícula Funcional	16659-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para competição.
Data	21/09/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alexandra Stodulny Scramocin
Matrícula Funcional	20068-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	09,10,11,12,13,23,24,25 e 26/09/2024
Valor das diárias	R$ 844,56 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Fabiana Ferreira da Silva
Matrícula Funcional	19867-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	09,10,11,12,23,24,25,26 e 27/09/2024
Valor das diárias	R$ 844,56 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Franciane Tadiotto Falcão
Matrícula Funcional	19855-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	09,10,11,12,13,23,24,25,26 e 27/09/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Gustavo Lemos Nogueira Martins
Matrícula Funcional	19906-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	09,10,11,12,13,23,24,25,26 e 27/09/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Jose Guilherme Steinhaus
Matrícula Funcional	19846-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	09,10,11,12,13,23,24,25,26 e 27/09/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Luciane Kurkievicz
Matrícula Funcional	20070-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	09,10,11,12,13 e 23/09/2024
Valor das diárias	R$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Telma Monteiro da Costa
Matrícula Funcional	20064-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	09,10,11,12,13,23,24,25,26,27/09/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Vitoria Honorato Felippi
Matrícula Funcional	20071-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	09,10,11,12,13,23,24,25,26 e 27/09/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Jean Carlos Walendolff Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	20219-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santa Isabel D'Oeste
Objetivo da viagem	Transportar os atletas do futsal feminino para participarem da Copa Sudoeste
Período	28 e 29/09/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Transportas atletas do Galo Futsal para competição
Período	28 e 29/09/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marechal Cândido Rondon
Objetivo da viagem	Transportar os atletas do futsal masculino para participarem do campeonato paranaense
Período	27 e 28/09/2024
Valor das diárias	R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4AA2854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	/2024
b) Licitação Nrº:	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/10/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM CONCHA E LÂMINA DIANTEIRA, COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRAULICA E CARRETA AGRÍCOLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
f) Processo Adm Nrº:	34/2024

20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 22.655.038/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Trator de pneus, 75 CV, 4X4, s/cabine, c/capota, com concha e lâmina dianteira com acoplagem engate rápido	KTR	1	R$ 160.000,0000	R$ 160.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 160.000,00

DOUTOR ULYSSES, 02 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D552940

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	/2024
b) Licitação Nrº:	11/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	02/10/2024
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM CONCHA E LÂMINA DIANTEIRA, COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRAULICA E CARRETA AGRÍCOLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
f) Processo Adm Nrº:	34/2024

20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.993.229/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colhedora de forragens de uma linha acoplável no trator	PINHEIRO MAQUINAS	1	R$ 26.500,0000	R$ 26.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.500,00

DOUTOR ULYSSES, 02 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C3B31F97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	/2024
b) Licitação Nrº:	11/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	02/10/2024
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM CONCHA E LÂMINA DIANTEIRA, COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRAULICA E CARRETA AGRÍCOLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
f) Processo Adm Nrº:	34/2024

20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.313.733/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carreta agrícola em madeira capacidade 5 toneladas , eixo tanden com pneus	Maqtron	1	R$ 15.980,0000	R$ 15.980,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.980,00

DOUTOR ULYSSES, 02 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:669FAE35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	/2024
b) Licitação Nrº:	11/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	02/10/2024
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM CONCHA E LÂMINA DIANTEIRA, COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRAULICA E CARRETA AGRÍCOLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
f) Processo Adm Nrº:	34/2024

20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.026.911/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Roçadeira hidráulica para trator 1,80 m de largura	ALMEIDA EQUIPAMENTOS	1	R$ 9.500,0000	R$ 9.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.500,00

DOUTOR ULYSSES, 02 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4DDFC236

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 333/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 333/2024 de 27/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
726 - 3.3.90.33.00.00	01102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
349 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Total Redução:			**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:68C6EBC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0334/2024 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA MARCELE PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 0334/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a senhora **MARCELE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 100.xxx.xxx-90, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03949A26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0336/2024 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR DIONNIFFER DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 0336/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o Senhor **DIONNIFFER DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 071.xxx.xxx-69, do cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA00C2A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0337/2024 FICAM ALTERADOS OS NOVOS CONSELHEIROS, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DECRETO Nº 0337/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismos de fiscalização e controle a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO as regulamentações estabelecidas pelo FNDE;

RESOLVE
Artigo 1º - Ficam alterados os novos conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, conforme a descrição abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUIVO MUNICIPAL
TITULAR – Zilma Alpes Cordeiro
SUPLENTE – Edivane Ribeiro de Andrade

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
TITULAR – Maria de Jesus Vieira
SUPLENTE – Leni do Rocio Fitz
TITULAR – Sandra Alves da Silva

SUPLENTE – Leticia de Souza Andrade

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR – Dalvane Alpes de Souza
SUPLENTE – Lilia Débora da Silva
TITULAR – Soliane da Rosa dos Santos
SUPLENTE – Simone Apª da Silva
REPRESENTANTE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
TITULAR – Edineia Ribeiro de Andrade
SUPLENTE – Jessica de Barros Barboza
TITULAR – Adenir Desplanches Leal
SUPLENTE – Vilcelia Rodrigues da Silva e Silva
Artigo 2º – A composição de que trata este Decreto vigorará dentro do quadriênio 2021/2025.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:57E999F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0040/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0040/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 28.252.141/0001-10 com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, s/n, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, CEP: 83590-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR R$ 352.414,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 02 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC55BAD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0040/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0040/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EDNILSO SCHEFER** inscrita no CNPJ sob n. 72.228.679/0001-81 com sede na Avenida São João Batista, s/n, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, CEP: 83590-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR R$ 209.189,00(DUZENTOS E NOVE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 02 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:322D1B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 071/2019

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de sistema de informações via web e site mobile para gestão, monitoramento, acompanhamento dos contratos próprios do município e orientações dos programas do governo federal e estadual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ nº 27.015.954/0001-24

CLÁUSULAS - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria de Administração e de acordo com o Parecer Jurídico, fundamentado no **§4º do Art. 57 da Lei 8.666/93**, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 11/09/2024 para 11/02/2025 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 11/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação dos prazos por mais 5 (cinco) meses fica alterado o valor global do contrato passando de R$ 190.991,40 (cento e noventa mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) para R$ 207.012,05 (duzentos e sete mil e doze reais e cinco centavos)

Fernandes Pinheiro, 10 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CMM Assessoria Tributária e ProjetosLTDA
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D3398615

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 289/2024 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Súmula: Concede Progressão Funcional Horizontal em conformidade à Lei 833/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora do município de Fernandes Pinheiro, referente ao triênio 09/2021-09/2024, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA COM A PROGRESSÃO
8891	EDINEIA STANSKI BUASKI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C	D

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AC17B07B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 292/2024

SÚMULA: Constitui comissão de avaliação de imóvel para fim de compra e venda e dá outras providências;

AUTORA: Prefeita Municipal;
DATA: 30 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a pretensão do município de adquirir um imóvel para a instalação e funcionamento do PROVOPAR MUNICIPAL e a necessidade de se estabelecer o seu valor comercial,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica constituída Comissão Especial de Avaliação para fim de compra e venda do imóvel constituído pelo terreno urbano, localizado à Rua Padre Guido, nº205, na sede deste município, com a área de 594,32 M2, em cujo registro consta a área de 573,48 M2, contendo como benfeitoria uma casa de alvenaria, com divisões em madeira, com a área de 158,30 m2, identificado e caracterizado na Matrícula nº 2.621, do Cartório Registral da Comarca de Teixeira Soares-PR.
Artigo 2º. Ficam nomeados os membros da comissão, para atender a finalidade deste decreto, presidida pelo 1º nominado, seguinte:

ERON BRAYAN AIOLFI, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº 13.xxx.xxx-5-SSP/PR e CPF nº xxx.335.xxx-83;
GABRIEL GNATKOSKI, Assistente Administrativo, portador da C.I. RG nº 12.xxx.xxx-5-SSP/PR e CPF nº xxx.557.xxx-85;
SIDNEI ANTONIO DE LIMA, Técnico em Contabilidade, portador da C.I. RG nº 5.xxx.xxx-0-SSP/PR e CPF nº xxx.409.xxx-93.
Artigo 3º. A comissão designada por este decreto fica incumbida de proceder a avalição do imóvel descrito no artigo 1º, mediante a emissão de Laudo, observadas as normas técnicas de avaliação contida na ABNT NBR nº 14.653-2.
Artigo 4º. O trabalho da comissão não será remunerado, mas considerado serviço público relevante, para todos os efeitos.
Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA AOS MEMBROS NOMEADOS.
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, data supra.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:87E16DAA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 32/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 07/10/2024, das 9h às 11h30, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor de Educação Infantil

Colocação	Nome	Nota final
53	Lucimara Sausen Teixeira	25

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 32/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.

- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B76E856D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BARIGUI VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.763.884/0025-63

OBJETO: Manutenção/revisão do veículo **FIAT CRONOS , Placa SEQ1F75**, da frota municipal, em período de garantia, em rede autorizada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias
VALOR TOTAL: R$ 1.869.36 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:1BBA000C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2024 REF.: A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

OBJETO: Contratação emergencial de serviço de caminhão limpa fossa.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: 57.484.997 CLEVERSON JOSE BELLO TRIBEK
CNPJ: 57.484.997/0001-10

Valor diário: 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Valor Global Contratual: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Prazo de Execução: 90 dias
Data de assinatura: 01/10/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal 14.133/2021 e legislações complementares.

Fernandes Pinheiro, 01 de outubro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

57.484.997 CLEVERSON JOSE BELLO TRIBEK
Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:1B405BA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de um novo telhado para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Que devido a alterações nas planilhas orçamentárias, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 04/10/2024 às 08:30h do dia 11/11/2024.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 11/11/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 11/11/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:AF705CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2024 o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município AMP, do dia dez de maio de dois mil e vinte e quatro, edição 3112, página 101 e no Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta e apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças Liane Damo, a qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras e aquisições em andamento. Foi apresentado o Demonstrativo das Metas Fiscais onde estava previsto para o ano a arrecadação da receita no valor de R$ 29.014.024,81 (vinte e nove milhões, quatorze mil, vinte e quatro reais com oitenta e um centavos); previsto para o quadrimestre o valor de R$ 9.671.341,58 (nove milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais com cinquenta e oito centavos); sendo arrecadado até o quadrimestre R$ 31.486.772,44 (trinta e um milhões quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais com quarenta e quatro centavos), arrecadou-se o valor a maior de R$ 21.815.430,86 (vinte e um milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e trinta reais com oitenta e seis centavos). Quanto as despesas foi previsto para o ano valor de R$ 35.944.747,27 (trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais com reais e vinte e sete centavos), foi previsto para o quadrimestre o valor de R$ 11.981.582,39 (onze milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais com e trinta e nove centavos), foi investido até o quadrimestre o valor de R$ 30.840.293,49 (trinta milhões, oitocentos e quarenta mil, duzentos e noventa e três reais com quarenta e nove centavos), sendo aplicado a maior o valor de R$ 18.858.711,10 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e onze reais com dez centavos). Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R$ 2.216.026,72 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, vinte e seis reais com setenta e dois centavos) com data prevista de término em maio de 2028. Empenhos a pagar em abril de 2024 R$ 1.339.346,50 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais com cinquenta centavos). As Despesas com Saúde conforme EC 29 da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R$ 7.736.427,32 (sete milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais com trinta e dois centavos), totalizando o percentual de 22,35%, tento um valor de R$ 2.462.398,59 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais com cinquenta e nove centavos) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundeb foram de R$ 2.664.001,77 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, um real e setenta e sete centavos), teve-se a perda no período de R$ 1.752.923,06 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais com seis centavos) de janeiro a agosto de 2024. Na Educação foram gastos conforme a CF art. 212 o valor de R$ 4.409.127,31 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, cento e vinte e sete reais com trinta e um centavos) ou seja, R$ 1.745.125,54 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, centos e vinte e cinco reais com cinquenta e quatro centavos) a maior, totalizando o percentual de 31,56%. Despesas com a Assistência Social foi previsto o valor de R$ 3.428.895,63 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais com sessenta e três centavos), foi aplicado no período o valor de R$ 1.173.311,42 (um milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e onze reais com quarenta e dois centavos) a menor. Despesas com Pessoal no período acumulado nos últimos doze meses R$ 17.911.434,78 (dezessete milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com setenta e oito centavos) equivalente a 40,21% da RCL de R$ 44.452.529,65 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais com sessenta e cinco centavos). Créditos referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria, dos anos de 2019 a 2023 no valor de R$ 371.173,96 (trezentos e setenta e um mil, cento e setenta a tres reais com noventa e seis centavos); os valores ajuizados referentes aos anos de 2011 a 2018 são R$ 116.030,10 (cento e dezesseis mil, trinta reais com dez centavos) devidos ao cofres do Município. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, possuía aplicado em Agosto nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R$ 34.062.853,65 (trinta e quatro milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais com sessenta e cinco centavos), em conta corrente o Fundo possuía R$ 787.902,23 (setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e dois reais com vinte e três centavos), foram recolhidos no ano em contribuição patronal o valor de R$ 1.283.444,25 (um milhão, duzentos e oitenta e tres mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais com vinte e cinco centavos), contribuição dos servidores totalizaram R$ 876.024,83 (oitocentos e setenta e seis mil, vinte e quatro reais com oitenta e três centavos), foram pagos em aposentadorias e pensões no período o valor de R$ 718.208,53 (setecentos e dezoito mil, duzentos e oito reais com cinquenta e três centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior, construção da Rua Coberta em frente ao Ginásio de Esportes, e emendas parlamentares para o ano de 2024, convênios com o Estado do Paraná que foram liberados e que estão previstos para 2024. Também foi divulgado o site do município www.fssul.pr.gov.br onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para a secretária de Saúde Sra. Ivanil de Fátima Sabino, para prestar contas do 2º quadrimestre da Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 19.796 pacientes; realizadas 2.305 fisioterapias; 98 consultas com nutricionista; 515 atendimentos com psicóloga; pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Pato Branco total 2.230 pessoas; 480.138 unidades de medicamentos fornecidos; pacientes cadastrados com hipertensão/diabetes 4.057; saúde mental 551 pacientes; insulino dependentes 69; total de procedimentos ambulatoriais de enfermagem realizado no período 22.994; 9.337 atendimentos odontológicos . Atendimentos Agentes Comunitários de Saúde – ACS 3.205 visitas; aquisição de medicamentos recurso estadual R$ 3.800,00; federal saúde mental R$ 4.600,00; federal R$ 12.000,00 e municipal R$ 15.000,00; atendimentos Hospital de Palma Sola 35; total de exames laboratoriais 16.909; gastos mensais com Hospital Palma Sola R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); Sociedade Hospitalar Beltronense, R$ 15.169,73 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos); CIRUSPAR R$ 22.509,37 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos); consorcio CONSUD R$ 10.770,05 (dez mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos); serviços de média e alta complexidade e exames CONSUD 2.662; consultas no CRE 823; diárias pensão em Curitiba 112; passagens fornecidas ida e volta 153. Estavam presentes as pessoas constantes na lista de presença. A Secretaria de Administração e Finanças Liane Damo, deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:8B3F9894

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12/2024 - DISPENSA PRESENCIAL: Nº 12/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos

termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.**
Valor máximo estimado: de **R$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**
Data do início do recebimento das propostas: **04/10/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **08/10/2024 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **09/10/2024 às 09h00min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 02 de outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:70BEC129

JURIDICO
DECRETO 46/2024

DECRETO N° 46, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Flor da Serra do Sul do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 875/2024:

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Flor da Serra do Sul, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 5 (cinco) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA;
II- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de

representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente
III – Secretaria-Geral;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os Decretos Municipais n° 31/2018 e 32/2018.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-Pr, 10 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:9EB230A4

JURIDICO
DECRETO 47/2024

DECRETO N° 47, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 875/2024:

DECRETA

Art.1°. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e
pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal
apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2°. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas
das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais
em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a
diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de
responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Educação. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 5°. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7°. Ficam revogados os Decretos Municipais n° 31/2018 e 32/2018 e outros que conflitarem com o disposto no presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-Pr, 10 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:49CE27C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 076/2024 - Contrato Nº: 226/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: HUGO MARCIANO FELBER 07843150943
Valor.....: 5.973,84 (cinco mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 01/10/2024 Término: 01/01/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de profissional para ministrar oficina de dança tradicional gaúcha para crianças e adolescentes do Município de Flor da Serra do Sul em atendimento a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Flor da Serra do Sul, 1 de Outubro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4196AB0D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Chamada Pública – n.º 05/2024 que tem como objetivo SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM INDICADAS PELO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA CEF) PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL COM RECURSOS DO FGTS, DE ACORDO COM REGRAMENTO DO FAIXA 2 – MINHA CASA MINHA VIDA, EM TERRENO DETERMINADO E PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná.

Modalidade da contratação: Credenciamento.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso II.

Tipo: Edital de Chamamento Público.

Recebimento de propostas: 08 de Outubro de 2024 até 07 de Novembro de 2024 até às 17:00 (dezessete horas).

Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sitio da prefeitura: **www.fssul.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br**.

Flor da Serra do Sul, 02 de Outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:88BDE3C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 077/2024 - Contrato Nº: 181/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
Valor.....: 3.294,60 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/10/2024 Término: 02/10/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica e via radio para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR e demais Secretarias.

Flor da Serra do Sul, 2 de Outubro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 078/2024 - Contrato Nº: 182/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: EAGNET TELECOMUNICACOES EIRELI
Valor.....: 25.630,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 02/10/2024 Término: 02/10/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica e via radio para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR e demais Secretarias.

Flor da Serra do Sul, 2 de Outubro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2C732312

RH
DECRETO 50/2024

DECRETO Nº 50/2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Professor e Professor de Educação Infantil efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, conforme disposto no Edital n.º 001/2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 03 de outubro de 2024.

2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o referido decreto em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.
.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:03DFF53F

RH
PORTARIA 356/2024

PORTARIA Nº 356/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DÉBORA VOLKWEIS**, inscrita no RG sob nº 4303,000 - SSP - SC, efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 03 de outubro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 13 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DF269E2F

RH
PORTARIA 357/2024

PORTARIA Nº 357/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **LÉIA ZANELLA DE SOUZA**, inscrita no RG sob nº 10.079.358-0- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025 devendo retornar às suas atividades em 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D0283576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 054/2024**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é **para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 03/10/2024 - 08h00min até 17/10/2024- 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 17/10/2024 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 17/10/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordao, 01 de Outubro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:0BC73B74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024.

PROCESSO: Pregão nº 24/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ Nº 18.871.595/0001-16)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E A ITAIPU BINACIONAL"
VALOR TOTAL: R$ 22.980,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FB941EA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 34/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CLINICA NEUROPSICOPEDAGOGICA E MULTIDISCIPLINAR ALMEIDA & MARCONDES LTDA (CNPJ Nº 26.222.443/0001-10)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL PROFISSIONAL DE NEUROPSICOPEDAGOGIA PARA ATENDIMENTOS E AVALIAÇÃO DE MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR BENJAMIN KRAUS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº0007566-46.2024.8.16.0031"
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 3 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2BB47F0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 - PMFJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 - PMFJ

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS, VIGILÂNCIA E SAÚDE DO TRABALHADOR, VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES, TREINAMENTO PARA EXECUÇÃO DO PRÓVIGIA",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **32.651.451/0001-85**, situada à Rua Minas Gerais, 1391, sala 502 andar 5. edif. Ellon Bairro Nossa Senhora Aparecida – Francisco Beltrão - PR CEP; 85.601-060, Contratada pelo valor total de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 02 de outubro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:F898C2D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: J F M BRISCHILIARI - HRF EVENTOS (CNPJ Nº 48.899.030/0001-08)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL 10º HRF INTERBAIRROS 2024 NA CIDADE DE GUARAPUAVA"
VALOR TOTAL: R$ 5.640,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 2 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0D5FA80F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO DE LICITACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024
Processo Adm: Nº 116/2024

Objeto:"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO PAR SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**", Empresas vencedoras:

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ Nº 45.054.551/0001-76, vencedora com um total de R$ 882.110,00 (oitocentos e oitenta e dois mil com cento e dez reais);
FOZ FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.502.989/0001-06 vencedora com um total de R$ 133.307,00 (cento e trinta e três mil com trezentos e sete reais);
ARI ECCO E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.916.316/0001-89 vencedora com um total de R$ 545.100,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil com cem reais);
e **DERIVADO DE CIMENTO TUBO FORTE LTDA, CNPJ: 79.847687/0001-55** vencedora com um total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil);
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 02 de Outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:39CFDA07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO DE LICITACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024
Processo Adm: Nº 117/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO". Empresas vencedoras:

ARI ECCO E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.916.316/0001-89, vencedora com um total de R$ 47.755,40 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos;
FOZ FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.502.989/0001-06, vencedora com um total de R$ 34.826,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais);
CAVALLI LTA, CNPJ Nº 44.175.345/0001-51, vencedora com um total de R$ 7.705,00 (sete mil e setecentos e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 02 de Outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B55E3B56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO DE LICITACAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024
Processo Adm: Nº 121/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO". Empresas vencedoras:

ARI ECCO E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.916.316/0001-89, vencedora com um total de R$ vencedora com um total de R$ 121.604,90 (cento e vinte e um mil e seiscentos e quatro reais com noventa centavos);
FOZ FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.502.989/0001-06, vencedora com um total de R$ 130.049,40 (cento e trinta mil e quarenta e nove reais com quarenta centavos);

CAMILA DETOMIN, CNPJ Nº 57.019.690/0001-48, vencedora com um total de R$ 43.065,00 (quarenta e três mil e sessenta e cinco reais);
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.603.719/0001-80, vencedora com um total de R$ 33.180,50 (trinta e três mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos);

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 02 de Outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:140E1172

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 PROCESSO ADM: Nº 109/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
Processo Adm: Nº 109/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE UM ELETROCARDIOGRAFO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA DE SAUDE"
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.640,00(quatro mil e seiscentos e quarenta reais):**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(32593430000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 2 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:BFDA285A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO ADM: Nº 096/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Processo Adm: Nº 096/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, AUDIO/VIDEO E EQUIPAMANTOS DE REDE PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO"
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.099.735,87(um milhão e noventa e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos):
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA(52585078000119) com os lotes: 144, 145, 148, 149, 150 no valor total de R$ 32.020,17 (trinta e dois mil e vinte reais e dezessete centavos).
KGR ATACADISTA LTDA(45606844000119) com os lotes: 69, 89 no valor total de R$ 3.274,50 (três mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA(50418269000160) com os lotes: 58, 59, 60 no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CAVALLI LTDA(44175345000151) com os lotes: 11, 18, 28, 38, 40, 45, 87, 88, 92, 93, 97, 107, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 134, 135, 139, 151, 153, 161, 164, 172, 180, 181, 182, 185 no valor total de R$ 86.853,38 (oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).
SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA(07180325000142) com os lotes: 14, 163 no valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA(08692456000171) com os lotes: 78, 80, 81 no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS(48537117000135) com os lotes: 22 no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA(21982891000280) com os lotes: 48 no valor total de R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA(20788809000137) com os lotes: 8, 9, 169 no valor total de R$ 46.989,00 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais).
M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(46108628000106) com os lotes: 102 no valor total de R$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais).
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA(21997155000203) com os lotes: 54 no valor total de R$ 56.678,40 (cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(23496174000192) com os lotes: 77, 79, 85 no valor total de R$ 3.092,50 (três mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA(45298461000120) com os lotes: 39, 49 no valor total de R$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS(97546883000171) com os lotes: 3 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA. EPP(74085358000109) com os lotes: 30, 37, 50, 90, 94, 95, 98, 100, 108, 116, 136, 146, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 166, 168, 173, 174, 175, 176, 179, 183 no valor total de R$ 119.735,14 (cento e dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).
AMMO INFORMATICA LTDA(07300151000104) com os lotes: 2, 12, 13, 20, 21, 47, 66, 105 no valor total de R$ 48.693,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e três reais).
MARCELO AUGUSTO MARTINS 05075383904(43382937000181) com os lotes: 10 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).
B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA(42399689000119) com os lotes: 44, 110 no valor total de R$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais).
SYSMA SOLUÇÕES LTDA(46192487000152) com os lotes: 61 no valor total de R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.(33932632000142) com os lotes: 15, 19, 46, 56, 65, 91, 106, 111, 113, 115, 117, 118, 131, 132, 133, 137, 138, 140, 142, 143, 165, 167, 178, 186, 187, 190, 191 no valor total de R$ 79.957,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais).
PAGNAN & BACHES LTDA(20953739000125) com os lotes: 7, 101, 152, 177 no valor total de R$ 10.842,70 (dez mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
WHITE EAGLE - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI ME(32901484000136) com os lotes: 23 no valor total de R$ 42.370,00 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta reais).
AVIVA FACILITY LTDA(50039703000100) com os lotes: 120 no valor total de R$ 1.157,20 (um mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA(04500648000188) com os lotes: 1, 5, 6, 17, 29, 31, 32, 55, 63, 64, 67, 71, 72, 82, 84, 86, 96, 109, 126, 127, 128, 129, 130, 141 no valor total de R$ 16.365,90 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA(49490183000160) com os lotes: 147, 154, 184, 188, 189, 192 no valor total de R$ 57.188,00 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e oito reais).
DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.(92823764000103) com os lotes: 25, 26, 27 no valor total de R$ 25.206,98 (vinte e cinco mil e duzentos e seis reais e noventa e oito centavos).
53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA(53945288000133) com os lotes: 16, 62, 103, 104 no valor total de R$ 17.085,40 (dezessete mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA(27209293000178) com os lotes: 33, 34, 35, 36 no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
ADEMIR FERREIRA NEVES(35137952000136) com os lotes: 73, 74, 75, 76 no valor total de R$ 3.013,50 (três mil e treze reais e cinquenta centavos).
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA(40223106000179) com os lotes: 57 no valor total de R$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais).
CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME(95437877000150) com os lotes: 51, 52 no valor total de R$ 1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA(65149197000251) com os lotes: 4 no valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA(11190870000197) com os lotes: 53, 83, 112, 170 no valor total de R$ 19.147,25 (dezenove mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA(41087715000100) com os lotes: 70 no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
48.837.707 MATEUS BARBOSA DERZE DE PAIVA(48837707000183) com os lotes: 68 no valor total de R$ 2.099,85 (dois mil e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
ROSEMARA DOS SANTOS ME(26947090000116) com os lotes: 24, 114, 155, 171 no valor total de R$ 60.422,60 (sessenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA(19140331000155) com os lotes: 99 no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI(20058175000167) com os lotes: 193, 194 no valor total de R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais).
K. LUMERTZ CARDOSO(38311637000171) com os lotes: 41, 42, 43 no valor total de R$ 11.152,40 (onze mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 2 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:F6E2A445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 415, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 415, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera HEMYLLIN POLINY ASOLINI DAGIOS do cargo CCA-MAB-10-C da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.955, de 28 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada HEMYLLIN POLINY ASOLINI DAGIOS, matrícula nº 1127718, do cargo CCA-MAB-10-C, a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2024.

ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EB8C4488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.379/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 03 de outubro de 2024, **ELEN PAOLA ANTUNES BRITO,** inscrita no CPF sob o nº. 114.808.809-14, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5E4DA5BD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.380/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 03 de outubro de 2024, **SARA APARECIDA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº.

122.712.429-59, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D9810C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **204/2024**
Pregão Eletrônico N° **074/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de outubro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **074/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA RETROESCAVADEIRA, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**

General Carneiro - PR, 02 de outubro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2D347767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.015/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, a partir de 02 de outubro de 2024, a senhora ALINE VIEIRA MENEZES, do cargo de ENFERMEIRO, com admissão em 01/11/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 02 de outubro de 2024, o cargo de Enfermeiro, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7F4079A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal CINTIA PINHEIRO APARECIDO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 30 de setembro de 2024 e encerrando em 29 de dezembro de 2024, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:98ED29C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal ODAIR JOSE GERMANO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 07 de outubro de 2024 e encerrando em 06 de janeiro de 2025, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C776EC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02/10/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento da frota de veículos do Município de Goioerê/PR, visando o Abastecimento de Combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10) em uma ampla rede credenciada de postos de combustível em Território Nacional, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, tag ou tecnologia compatível.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: Q CARD CARTAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.015.086,00

DATA: 02/10/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:C4FCD8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02/10/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO COM ALAMBRADO NO CAMPO ESPORTIVO DA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA DO CASCALHO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.658,03

DATA: 02/10/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:72F72B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BEATRIZ CARAVELLO DOS SANTOS LTDA
Valor: R$ 31.544,00
Vigência: Início: 02/10/2024 **Término:** 02/10/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024
Objeto da Contratação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 visa o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, para atender as EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 02 de Outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FD42C781

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 70/2.024 - UASG 451481

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema de Iluminação Pública no Município de Goioerê/PR., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 03/10/2024.
Abertura das propostas: 21/10/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 02 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9C55BE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua dos Sabiás, nº 120, Parque Industrial, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.923/0001-96, neste ato representada pelo senhor **ANDERSON LUIS GORRI,** doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Contrato nº 429/2022** oriundo da **Tomada de Preços nº 011/2022**, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de **5,967% (cinco virgula novecentos e sessenta e sete por cento)** do valor do item abaixo, com base no **art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93**, na solicitação do fornecedor, no Parecer Técnico nº 040/2024, do Departamento de

Engenharia da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e na Comunicação Interna nº 069/2024-C da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Item	Especificação	Q tde	Unid.	Valor Total (R$)	Valor do Aditivo (R$)
01	**REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO,** conforme Projetos, Planilhas e Memorais Descritivos.	01	Serv.	887.300,03	**52.945,82**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 52.945,82 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**
2.2. A **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO** passará a ter a seguinte redação:
2.2.1. Pela execução dos serviços de fornecimento dos materiais objeto do contrato, o Município pagará à Contratada, a importância de **R$ 996.323,21 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
720	27.812.009.1.367	0000.00000.01.00.00.1.500.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5026EE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/10/2024	6.777,46
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	02/10/2024	155.522,45

Goioerê, 02 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D7D83F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ADM 119

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 17/10/2024**, Pregão eletrônico 053/2024 cujo objeto é **Aquisição de moveis/equipamentos para unidades básicas de saúde Resolução SESA 860/2022,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 200.037,94.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 17/10/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 02 de outubro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8CEF2040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 009/2024 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Edital n° 009/2024

Convocação para Audiência Pública Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

A Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **10 de outubro de 2024 (quinta feira)**, às **15 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200, centro, para apresentar e coletar sugestões acerca do **projeto de lei n° 042/2024**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2025 e dá outras providências; **projeto de lei n° 041/2023,** que dispõe sobre alterações da Lei Municipal n° 2.202 de 09.12.2021, com inserções de metas no plano plurianual para o período de 2024 a 2025, e dá outras providências e **projeto de lei n° 044/2022**, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (https://www.guaira.pr.leg.br), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr).

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2024.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente De Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9F1CCE4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.
O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Seleção instituída pela portaria nº 315/2024 torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público 014/2024:

Classificação	Organização Sociedade Civil	Pontuação
1º	Associação Pestalozzi de Guaíra	10

Desta forma, em atenção ao item 7.1 do presente edital, **fica aberto o prazo de cinco (05) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

Publique-se.

Guaíra-Pr., em 02 de outubro de 2024.

Comissão de Seleção:

CLEUSA MARIA MOUSQUE GARCIA

GENI ROSANGELA ALVES

JUCELIA GHISI PALUDO

LAUDICEIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO SILVA

MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:9A0DC79C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/10/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1422AE5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 16/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16/10/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F4DE207C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Equipamento de Limpeza Urbana: Varredeira Mecânica de Sucção e Veículos Urbanos para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/ Diretoria de Limpeza pública e demais secretarias desse município de

Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/10/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6C72FB52

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para aquisição de estojos de mão personalizados, os quais serão utilizados pelos profissionais de Educação da Rede de Ensino Municipal, dessa cidade de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 08/10/2024 às 17h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link DISPENSA DE LICITAÇÃO. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra/PR, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:758BC373

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ARTE MARQUES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 35.348.310/0001-86**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024** e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de outubro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:08BAB6B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 55.194.612/0001-54**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de **Chamamento Público nº 015/2024** e foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de outubro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

EMANUELLE MARIA BAGATIN

MIRIELE TATIANE BASTOS

ZELIA GLADIS ZANELATTO

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D5D4929B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 183/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 719/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 194/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 479/2023, Contrato nº 719/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 21.902,50 (vinte e um mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **3,38%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 479/2023 e Contrato nº 719/2023, que é **R$ 647.811,45 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 27, 38 e 56 da Ata de Registro de Preços e Contrato**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:674153FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 184/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 219/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **28.320.312 JEAN CARLOS NETO - ME, CNPJ nº 28.320.312/0001-00**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Contrato nº 016/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 7.866,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais)**, que corresponde ao percentual de **6,76%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 e Contrato nº 016/2024, que é **R$ 116.330,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 3, 8, 9 e 10 da Ata de Registro de Preços e Contrato**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:93E5FFC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2024

Pregão Eletrônico nº 148/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B118A1DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2024

Pregão Eletrônico nº 148/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D2C94847

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2024

Pregão Eletrônico nº 148/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, CNPJ nº 40.083.055/0001-27.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2024 e término em 01 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3EF227B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 669/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 419/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60.**

Objeto do Contrato: Aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F53D2AC5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 670/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 420/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BETTO, JUSTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.763.682/0001-33.**

Objeto do Contrato: Aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F172F094

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 421/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, CNPJ nº 40.083.055/0001-27.**

Objeto do Contrato: Aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B7FB9417

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 672/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2024
Processo Administrativo nº 351/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0002-45**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na primeira revisão de garantia da **Frota nº 611** (**Modelo: MOTONIVELADORA 620G, da Marca JOHN DEERE CONSTRUCTION)**, lotada na **Diretoria de Obras**, deste município de Guaíra, Paraná.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 12.578,69 (doze mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Recursos Orçamentários:
1532.11.2.2071.33390300000.505
1536.11.2.2071.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **02 de abril de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:672D8A49

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 468/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2024,** cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora dos itens 3, 5, 6, 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.692.875,16 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos);**

BETTO, JUSTO & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.763.682/0001-33**, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais);**

G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.083.055/0001-27**, vencedora dos item 9 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 1 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9EE66859

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaíra, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Em virtude do termo de desistência apresentado através do protocolo nº 28769/2024, pelo Sr. **IVONEI FERREIRA SANTANA**, convoca–se o Sr. **NATAL JORGE FILHO**, CPF: 172.832.489-00, **"1º SUPLENTE"** conforme ordem de classificação, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, situada a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, 1º Piso, Guaíra/PR, no dia **10 de outubro de 2024 as 09h00**, para compor a subcomissão técnica e para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial n° 005/2024.

Após receber as atas de julgamento das propostas técnicas (invólucros n° 01 e n° 03), e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação, convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e Diário Oficial do Estado (DIOE). Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), 02 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7AF94B4D

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 049/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) **meses a partir de 30 de outubro de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R$ 565.062,81 (quinhentos e sessenta e cinco mil e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 01 de outubro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 673/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
José Carlos Zamprogna

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:90DA4BFF

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **17/10/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças destinados à manutenção de cadeiras fixas, poltronas, sofás de 2 ou 3 lugares, cadeiras giratórias universitárias, jogos de mesa (4 cadeiras) e cadeiras presidente, em regime de empreitada por preço unitário."**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **17/10/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 2 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:52D345AD

PROJUR
DECRETO Nº 369/2024 DATA: 02.10.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 009/2024 referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 2.248/2022 e 1.171/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 009/2024:

Cargo de Motorista de Veículos - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Tiago Henrique Rodrigues do Carmo	05°	011.501.595-91

Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição nº
Elói Clóvis Welter Junior	21°	011.501.548-20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A0A010C8

PROJUR
PORTARIA Nº 469/2024 DATA: 02.10.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n° 173/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a Servidora Pública Municipal mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Raquel De Brito Morais	30524-01	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 1° de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F5CB4CB2

PROJUR
PORTARIA Nº 470/2024 DATA: 02.10.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.624/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Luciana Da Silva Lima Peres	29447-01	09	12	01/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria 453/2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1° de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F553B7DD

PROJUR
EDITAL Nº 010/2024 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob os nºs 2.248/2022, 1.171/2024 e 1.242/2024.

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **07.10.2024** a **05.11.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Amanda Rosa	11º	011.501.541-13

Para o Cargo de Motorista de Veículos – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Marcelo Caetano Dos Santos	06º	011.501.567-32

Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Amanda Vanessa Schisler Groff	22º	011.501.604-58

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4B47C67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guaraci, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024, FOI RETIFICADO**, do tipo: **MAIOR LANCE GLOBAL**. A presente licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-ia no dia 15 de outubro de 2024 às 09:00 horas, foi redesignada e irá acontecer no dia 25 de outubro de 2024 às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 02 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:58E9F397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 076/2024

EDITAL Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 071/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 074/2024 e homologado pelo Decreto nº 114/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 03/10/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Bioquímica
Maria Eduarda de Souza Castelar

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:46EBE92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 023/2024

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 123/2023 – TOMADA DE PREÇOS No 09/2023

O Município de Guaraqueça, situado na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Guaraqueçaba/PR, CNPJ 76.022.508/0001-52, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua representante legal, a Sra Lilian Ramos Narloch, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 6.081.633-6, inscrito no CPF sob n. º 721.078.539-04 e a empresa System Seg Serviços LTDA, CNPJ 14.666.709/0001-35, localizada na Rua Carlos Belão, 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Jacir José Merlo, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6406401-0, inscrito no CPF sob n. º 940.232.129-20, residente na Rua Carlos Belão, 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, execução de Conclusão de Obra de Quadra de Esportes Coberta, conforme processo administrativo no 123/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 21 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
(ACRÉSC/SUPR/REAJ)
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 20 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Contratante

SYSTEM SEG SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3836DDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024.
(Processo Administrativo nº 72/2024)
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS COMUNIDADES INSULARES DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA PEQUENAS INTERVENÇÕES NAS COMUNIDADES INSULARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE"; Preço máximo global de R$ 524.000,16 (quinhentods e vinte e quatro mil e dezesseis centavos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/102024 às 09h30min
Prazo para recebimento das propostas no Setor de Protocolo: Dia 04/10/2024 a partir das 09h00min até p dia 16/10/2024 às 09h00min.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)
Local: Sala de Licitações da Prefeitura
Endereço: Rua Major Domingos Nascimento nº 46 centro
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

LINKS ÚTEIS
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280
A íntegra do Aviso encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba, 02 de outubro de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:70115BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:
§ 2ºA lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2025 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Art. 4oA lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no§ 2odo art. 165 da Constituiçãoe:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea*b*do inciso II deste artigo, no art. 9oe no inciso II do § 1odo art. 31;
c)(VETADO)
d)(VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
II -(VETADO)
III -(VETADO)
§ 1oIntegrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
§ 2oO Anexo conterá, ainda:
I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 3oA lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
§ 4oA mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/ 2025.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - Anexo das Metas Fiscais: Metas Anuais, Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário, Demonstrativo das Metas Fisicas e Ficais por Ações, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Margem de expansão das despesas obrigatórias de carácter continuado;
III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas – total de receitas;
IV - Metodologia e memória de cálculo das metas fiscais de despesas;
V – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2025;
VI - Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
VII – Demonstrativo da Receita de Impostos e das prioridades das Despesas próprias com saúde;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Seção III
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Seção V
Das Disposições Sobre as Programações Orçamentárias Decorrentes de Emendas Impositivas
Art. 17. As emendas individuais apresentadas pelo Poder Legislativo ficam limitadas a 2% (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, e 1% (um por cento) destinada à programação das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, sendo que destes montantes 50% (cinquenta por cento) deverão ser destinado a ações e serviços públicos de saúde conforme disciplinado no Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa. Baseado no Art. 166 da Constituição Federal.
Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 desta Constituição, observado o disposto no § 9º-A deste artigo.

§ 12. A garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 13. As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 14. Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 11 e 12 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
Art. 18. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:
I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
II – a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;
III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei, por parte do proponente;
VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, por parte do proponente;
VII - desistência da proposta pelo proponente;
VIII – em caso de não indicação de 50% em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no caso de emenda individual, ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
IX - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;
X - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
XI - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;
XII - incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;

XIII – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro.
XIV - outras razões de ordem prática, técnica e legal, que seja identificada apenas no ato da execução.
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.
§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica.
Art. 19. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
II – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;
Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.
Art. 20. Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.
§1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.
§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Seção VI
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 21. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 22. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços e compras, os limites nos incisos I e II do art. 75. Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Seção VIII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção IX
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 24. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção X
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 25. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção XI
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 0,8% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XII
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 29. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
Art. 30. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 32. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 33. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 34. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 35. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 3º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar número 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Art. 37. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964., será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 40. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 02 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:F822E538

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.030, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.030, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte Lei:
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Especial no valor de R$ 246.779,34 (Duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 015.451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
483	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10170	246.779,34
Total Ação			**246.779,34**

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de:
CONVÊNIO /MAPA N° 957595/2024 entre Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Honório Serpa. ***Objeto do***

Contrato de Repasse: **Aquisição de Máquina Agrícola**. No valor de **R$ 238.750,00** (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) e **R$ 8.029,34** (oito mil e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) relativo à contrapartida por parte do Município de Honório Serpa. Totalizando o valor de **R$ 246.779,34,** (**duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 02 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:D1D2ECCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XXVIII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022

XXVIII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob o nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Contrato 78/2022 Cláusula oitava traz o seguinte:

Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:

f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital, o qual é diferente para os dois itens, gerando uma diferenciação no preço de ambos.

g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 6,10	0,05%	R$ 6,09
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 6,07	0,05 %	R$ 6,06
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 4,18	0,05 %	R$ 4,17

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 78/2022 de 08 de junho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto na alínea e da cláusula oitava do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP para o item DIESEL S10.**

Honório Serpa, 02 de outubro de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF Nº 017.350.849-99

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C8BA5CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XVII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023

XVII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.449.654/0001-07**, sediada na **AV.XVI de Novembro, n° 823, Centro, Honório Serpa - PR**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob o nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 41/2023, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 14/2023 no Item 9.4, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato nº 41/2023, conforme item 1.3.1 do mesmo, traz o seguinte:

9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

2	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 5,94	1,00%	R$ 5,88

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 41/2023 de 13 de junho de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto no item 9.14 da clausula nona do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 02 de outubro de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF Nº 017.350.849-99

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3236238B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VI - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024

VI - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **POSTO COMETA HS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO,823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 100/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: 1.1. Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10, DIESEL S10.

Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 21/2024 no Item 11.3, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 100/2024 traz o seguinte:

11.3. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.3.1. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

11.3.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

11.3.3. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(s).

O preço será pesquisado da seguinte forma:

11.3.4. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os

seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
11.3.5. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
11.3.6. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
11.3.7. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
11.3.8. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
11.3.9. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/documento; referente aos últimos 30 dias.
11.3.10. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
11.3.11. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	GASOLINA COMUM	R$ 6,07	1,00 %	R$ 6,01
2	ETANOL	R$ 4,18	1,00 %	R$ 4,14
3	DIESEL S500	R$ 5,94	1,00 %	R$ 5,88
4	DIESEL S10	R$ 6,10	1,00 %	R$ 6,04
5	ARLA 32 LITRO	R$ 2,73	1,00 %	R$ 2,70

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 100/2024 de 08 de Maio de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível Diesel S10, utilizou-se o pré-disposto no item 11.3.9 do termo de Referência, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 02 de outubro de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF N° 017.350.849-99

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9D187464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024

VII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VINICIUS LACHMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:
Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:
9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:
9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	Óleo diesel S500			
	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 5,94	1,09 %	R$ 5,88
2	GASOLINA	R$ 6,07	1,09 %	R$ 6,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de março de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 02 de outubro de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF Nº 017.350.849-99

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:89440AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deIguaraçu, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, e a Lei de Incentivo aos Direitos da criança e do Adolescente 14.692/2023, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguaraçu, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaraçu , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização doProjeto Artesanato e Musicalização,através do edital 01/2024 da Cooperativa Cocamar.

Esta autorização é válida por 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Iguaraçu, 02 de outubro de 2024.

CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI
Vice Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7646F0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO Nº	P-E 136/2024
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	16 de Outubro de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 03 de Outubro de 2024 às 08h30min do dia 16 de Outubro de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h00min horas do dia 16 de Outubro de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h00min do dia 16 de Outubro de 2024.
Local:	**"**www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 11 de Outubro de 2024, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 031/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"**Aquisição de balança de plataforma eletrônica com rampa e prensa enfardadeira vertical conforme convenio entre esta municipalidade e o IAT." O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E1EBA49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 227/2024

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
MARCOS EMANUEL PADILHA	03/09/2018	SERVGER2-01	SERVGER2-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:03AE471E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 228/2024

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
NADIA NEVES STOMSKI	11/09/2018	AUXDENT2-01	AUXDENT2-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E3EB0660

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 229/2024

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
DANIELI CONRADO	02/10/2017	TECENF3-02	TECENF4-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0C0B6231

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2024
DISPENSA Nº 013/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 03.392.348/0001-60

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos resíduos excedentes, de acordo com a RDC 222 da ANVISA, com veículos especializados e licenciados, para uso do CIS Amcespar, de forma emergencial.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 1.880,00 (Um mil, oitocentos e oitenta reais) para o período de 8(oito) meses

PRAZO: 01/10/2024 à 01/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 fonte 378
01.100.*10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 496*

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de outubro de 2024
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:579D9D5F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA

Errata:
Republicamos por erro de digitação o EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.
Onde se leu: FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Leia-se: FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 02 de outubro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação CIS-AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:71FA1E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Número: 2/2024

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 4/2024, bem como parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Iporã, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no Inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:
EMPRESA: CIDIVALDO OSELIERI-ME
CNPJ: 73.785.644/0001-06
TOTAL: R$ 25.662,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

IPORÃ/PR., 02 de outubro de 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:3C95A001

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1744/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WESLEY CELESTINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-528/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **TÉCNICO AGRICOLA**, designado para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/08/2020 à 30/08/2021, a contar de 01/10/2024 à 30/10/2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15CB65DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1745/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-527/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 02 de outubro de 2024, a Servidora **SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.156.863-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.035.369-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS,** nomeada através da Portaria nº. 606/2023 de 10 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD32ABFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1746/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de setembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.661-8, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.653.499-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 716/2023 de 20 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D97002A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 161/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ –PR.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei;

Considerando, o disposto no inciso VIII do Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando, a necessidade de regulamentar o processo de escolha para a função de direção das instituições da rede municipal de ensino do Município de Iporã, com a finalidade de cumprir a condicionalidade expressa no artigo 14, da Lei Federal nº 14.113/2020;

Considerando, dar cumprimento à Meta 19, do Plano Nacional de Educação, Lei Federal n°. 13.005/2014, que visa assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;

Considerando, dar cumprimento à Meta 17, do Plano Municipal de Educação, Lei 1.399/2015, a qual prevê desenvolvimento de encaminhamentos para nomeação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal;

Considerando, o art. 11 e art. 69 da Lei Municipal 1048/2009.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES

Seção I
DO PROCEDIMENTO EM GERAL

Art. 1°. Adesignação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Iporã é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos desta lei, a escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta ao colegiado.

Art. 2º. Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter eliminatório, que consiste em aprovação de desempenho estabelecido neste decreto próprio na entrega de documentos que comprovem a habilitação técnica estabelecida no art. 11 da Lei 1048/2009

Art. 3º. - São requisitos para participar da Avaliação de Mérito, Desempenho e entrevista:

I - Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II – Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena e nível de pós-graduação.
III – Ser servidor efetivo e estar aprovado no estágio probatório;
IV – Ter trabalhado efetivamente, no mínimo três anos no Estabelecimento de Ensino no qual pretende o cargo;
V - Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional ou penalizado administrativamente nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício de função pública, comprovado mediante declaração do setor de recursos humanos;
VI - Sendo servidor de carreira, não estar afastado do serviço público por qualquer motivo;
VII - não possuir falta injustificada no último ano de serviço público;
VIII- Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho;
IX- Ser residente e domiciliado no Município de Iporã por no mínimo 02 (dois) anos;
X - Não ter recebido advertência nos 02 (dois) últimos anos que antecedem a data da eleição, comprovado com declaração da escola de atuação dos últimos dois anos ou Secretaria de Educação.
XI - Não ter tido restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano em que ocorrerem as eleições;
XII - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos, comprovado com certidão de negativa.
XIII - Não ter sofrido processo administrativo nos últimos dois anos contados até a data do último dia de inscrição da candidatura;
XIV - Não ter mais de 10 (dez) dias consecutivos ou alternados de atestado médico, no ano em que ocorrer a eleição, salvo em caso de doença infectocontagiosa, cirurgia, pré-natais ou partos, com exceção de procedimentos estéticos reparadores. comprovado mediante declaração do setor de recursos humanos;
XV - Comprovar participação, com frequência mínima de 100% (cem por cento) em formações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e, Cultura, ofertados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anual;
XVI - O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Iporã, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

Parágrafo único: As exigências contidas nos incisos "V" a "XIV", deverão ser comprovadas através de certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade do interessado protocolar o requerimento junto ao setor de protocolo do Município de Iporã, no prazo legal referente a tramitação.

CAPÍTULO II
COMISSÃO CENTRAL

Art. 4º. - A Comissão Central será nomeada e constituída por:
I - 01 (um) Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 01 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
IV - 01(um) Representante da Gestão Municipal;

Parágrafo único: É de responsabilidade da Comissão Central a análise dos documentos exigidos.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO

Art. 5 º. A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

I - Formação Profissional - Pós-graduação, 15 pontos;
II -Capacitação em gestão escolar, mínimo de 40 horas, sendo que 0,1 pontos por horas, máximo de 100 horas;
III - Participação em Cursos de Capacitação ofertados pela secretaria Municipal de Educação15 pontos;
IV – Tempo de experiência no serviço de magistério, 3 pontos por ano, máximo 10 anos;
V – Tempo de experiência em gestão, 3 pontos por ano, máximo 10 anos.

Art. 6º. - A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

a) Assiduidade;
c) Pontualidade;
d) Comprometimento
d) Participação em reuniões administrativas;
e) Participação em reuniões Pedagógicas;
f) Colaboração no ambiente de trabalho;
g) Participação em Atividades Extraclasse;
h) Integração com os demais professores;
i) Integração com os servidores;
j) Relacionamento com os alunos e pais.

Parágrafo único: Serão observados, para fins de pontuação, o relatório de avaliação expedido pela instituição de ensino na qual o candidato trabalhou nos últimos 3 anos.

Art. 7º. Entrevista: Avaliação das habilidades de comunicação e liderança por meio de entrevista.100 pontos.

Art. 8º. A pontuação mínima exigida para classificação do candidato é de 70 pontos em cada uma das avaliações (mérito, desempenho e entrevista). A média final será extraída da soma das três avaliações.

Art. 9º. A Comissão Central divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, onde o candidato classificado em primeiro lugar, será submetido a consulta ao colegiado.

Parágrafo único: Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA

Art. 10. A consulta para designação de Diretores será realizada de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato.

Art. 11. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior pontuação.

Art. 12. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:

I - Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Iporã.
II- Tenha maior tempo em gestão escolar.
III- Tenha maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

III - Tenha maior titulação na área educacional.

Art. 13. O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação e Cultura que o julgará procedente ou não.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. - O processo de consulta estabelecido no presente Decreto será regulamentado por Edital próprio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A gestão do Diretor será de 04 (quatro) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 16. Conforme Art. 36 da Lei 1048/2009: Os profissionais do magistério farão jus às seguintes gratificações:

Parágrafo único: Pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais com número superior a 100 (cem) alunos.

Art. 17. Conforme **Art. 37 da Lei 1048/2009:** A gratificação do profissional do magistério, detentor do cargo de Professor, pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais, corresponderá a 30% (trinta por cento) do Vencimento Básico da Carreira.

Parágrafo único: Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 18. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Pedagogo da Instituição de Ensino.

§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, caberá a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com Conselho Escolar, designar 01 (um) responsável que seja apto a exercer função

de direção e que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

§ 2º Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

Art. 19. Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a critério do Prefeito Municipal obedecendo os critérios da Lei Municipal 1048/2009.

Art. 20. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenado por sentença criminal transitada em julgado e quando apenado administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 21. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica - administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 22. O servidor selecionado para a função de Diretor, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II - Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III - Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
IV - Exigir a frequência de todos os servidores lotados na instituição educacional;
V - Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I
I- AVALIAÇÃO POR MÉRITO

Requisitos	Total 100 pontos	NOTA
Formação Profissional - Pós-graduação	15 Pontos	
Capacitação em gestão escolar, mínimo de 40 horas, sendo que 0,1 pontos por horas, máximo de 100 horas.	10 Pontos	
Participação em Cursos de Capacitação ofertados pela secretaria Municipal de educação.	15 Pontos	
Tempo de experiência no serviço de magistério – 3 pontos por ano, máximo 10 anos.	30 Pontos	
Tempo de experiência em gestão - 3 pontos por ano, máximo de 10 anos.	30 Pontos	

ANEXO II
II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Requisito	Total 100 pontos	Nota
Assiduidade	10 Pontos	
Pontualidade	10 Pontos	
Comprometimento	10 Pontos	
Participação em reuniões administrativas	10 Pontos	
Participação em reuniões Pedagógicas	10 Pontos	
Colaboração no ambiente de trabalho	10 Pontos	
Participação em Atividades Extraclasse	10 Pontos	
Integração com os demais professores	10 Pontos	
Integração com os servidores	10 Pontos	
Relacionamento com os alunos e pais	10 Pontos	

III - ENTREVISTA – MÁXIMO 100 PONTOS

IV –CONSULTA AO COLEGIADO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3151CC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.163

LEI Nº 5.163

Súmula: Denomina a Rua "Sem Denominação" no bairro Marcelo, de RUA JEROSLAU JATZEK.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação, que tem seu início na Rua Ipanema e seu término na Estrada Vicinal Secundária, no bairro

Marcelo, conforme mapa anexo, passa a denominar-se **RUA JEROSLAU JATZEK.**

At. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:053D985F

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 376/2024

PORTARIA Nº 376/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária, sem prejuízo à remuneração, à servidora **LOUISE DE MORAIS RIBEIRO,** inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.359-12, pelo período de **dois anos,** a contar a partir de 20/09/2024, em razão do preenchimento dos requisitos da Lei nº 4.898/2021, atestado por meio do processo administrativo nº 1607/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 20/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:EEA5B61F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 525/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 525/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D EC R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: PROFESSOR (A) / Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
FABIANA KAMINSKI	xxx.xxx.889-00	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2CD38BF8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 526/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR.
CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 526/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
LUIS ALEXANDRE RAUCH	xxx.xxx.849-02	A	1
BRYAN BRUNO BURDELAK	xxx.xxx.969-07	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F791E720

PROCURADORIA
DECRETO Nº 527/2024

Gabinete

DECRETO Nº 527/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2022, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 40 H/S

Nome	CPF
ADRIANE VASKO SVEREDA	XXX.XXX.059-28
ELIZETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA MAZUR	XXX.XXX.309-66
LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	XXX.XXX.279-34

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4CC54885

PROCURADORIA
DECRETO Nº 528/2024

Gabinete

DECRETO Nº 528/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 20 H/S	
Nome	**CPF**
ANDREIA LUIZ ROBES	XXX.XXX.009-31
ANA PAULA BILOVUS	XXX.XXX.479-65
ERIKA DOS SANTOS DE QUADROS	XXX.XXX.069-22

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8C2725D3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 530/2024

DECRETO Nº 530/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento VIII, símbolo S-10, a senhora **FERNANDA APARECIDA KANARSKI**, portadora do RG nº xx.xxx.258-4 /PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.749-66, nomeada pelo Decreto 250/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativos a 02/10/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F7072385

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 377/2024

PORTARIA Nº 377/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **ELIANE STASIAK, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **05/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7B17CABC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2020, Pregão Presencial nº 112/2020-PMI. Contratada: Afras Sistemas de Telecomunicações Ltda, CNPJ 01.573.983/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de locação, instalação e manutenção de Sistema de Telefonia utilizando-se de Centrais Privadas de Comunicação Telefônica IP e TDM, incluindo o emprego de todo o material e mão de obra necessária ao perfeito funcionamento de todo o sistema de telefonia do Paço Municipal e suas diversas Secretarias. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 6.432,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), correspondente a 5,1% de acréscimo contratual para o lote único. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2022, Pregão Eletrônico nº 094/2022-PMI. Contratada: Marcos Jose Bittencourt Camargo, CNPJ 34.662.529/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de socorro e conserto de pneus da frota municipal. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 19/07/2024 para 19/07/2025, e o prazo de vigência de 19/09/2024 para 19/09/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 431.335,00 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2023, Pregão Presencial nº 023/2023-PMI. Contratada: Espro Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, com intuito de prestação de serviços de reparos e manutenção continua de construção civil em geral. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondente a 25% de acréscimo contratual para o lote único. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2232E389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA: Por equívoco na digitação republicaremos:

RESOLUÇÃO N° 0012/2024

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 17:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 0012/2024.

R E S O L V E :

Art. 1º- Aprovar a apresentação da Formação dos Membros da Comissão de Farmácia Terapêutica da Farmácia Municipal de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itambaracá-PR, 30 de setembro de 2024.

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M. S

Homologada em 30 de setembro de 2024.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DF25B551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024

FORNECEDOR: PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA **CNPJ Nº:** 46.534.246/0001-44	
ENDEREÇO: RUA VALDEMIR FRANCISCO PINTO, Nº 96 - SAN FERNANDO VALLEY CEP: 19.800-39 - ASSIS - SP	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024 PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 DIAS FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO FISCAL DA OBRA: EVERTON VIZOTO DE SOUZA	
ÓRGÃO SOLICITANTE	
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ.	R$ CONTRATO É DE R$ 3.886.000,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS

AUTORIZAMOS O INÍCIO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONSTRUTORA PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA; OS SERVIÇOS SÃO REFERENTES À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Itambaracá, 02 de outubro de 2024.

CARLOS ELIAS TOSTES
Secretário Municipal de Obras

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa de Moraes Afonso Cavalcante
Código Identificador:D4EF94D2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), visando o fornecimento de materiais da mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda. Conforme quantidades e especificações no termo de referência.

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná. CNPJ/MF nº 02.340.664/0001-25.

FORNECEDOR: CLAUDINEI APARECIDO MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 17.961.709/0001-56, com sede na AV Interventor Manoel Ribas, S/nº, Itambaracá-PR, CEP: 86375-000, neste ato representado pelo Sr. CLAUDINEI APARECIDO MOREIRA, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6986270-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 865.541.749-15, residente e domiciliado no Município de Itambaracá– PR.
VALOR TOTAL CONTRATADO R$: 159.465,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 01 de outubro de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E4887B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 086/2023 - ID/TCE Nº 42590

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOÃO MARQUES TAVARES 79052126968
CNPJ N.º 21.860.998/0001-74

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2023 e Registro de Preços nº 07/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/08/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A2B3223F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2024 - ID/TCE: 42769

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 08.671.846/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços na Locação de Máquinas Pesadas.

VALOR CONTRATUAL R$ 174.200,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 11/2024 e Registro de Preços nº 05/2024

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/10/2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B0771CB7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2024 - ID/TCE: 42770

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 08.671.846/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: Lote 01 no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com desconto de 36% (trinta e seis) por cento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 12/2024 e Registro de Preços nº 06/2024

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/10/2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0A0EB860

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADM. Nº 020/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao Pregão Eletrônico **nº 03/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA nº 1432/2023 e Prefeitura Municipal de Itambé. Marca/Modelo: Ford Transit L3 H3"**, em favor da empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 03.093.776/0008-68, no valor global de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:ABA50F87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024
PROCESSO Nº 043/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **18/10/2024**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **18/10/2024**.
Local: **Plataforma BLL (https://bll.org.br.)**
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal - www.itambe.pr.gov.br (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 02 de outubro de 2024

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D480C227

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 142 2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.220,00 (doze mil**duzentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
544 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 5.300,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃODO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
553 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 2.120,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
554 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 1.640,00
555 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 2.310,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
556 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 850,00
Total Suplementação: 12.220,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 12.220,00
Total da Receita: 12.220,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 02 de outubro de 2024.

IDELFONSO MACHADO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D9C2ACE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2179/2024

LEI Nº 2179/2024
DATA: 01.10.2024

SÚMULA: Institui o teletrabalho, aos servidores do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste o teletrabalho.
Art. 2º São objetivos do regime de teletrabalho:
I - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
II - garantir a continuidade da prestação do serviço público de controle externo em caso de condições adversas ao deslocamento ou ingresso do servidor na sede administrativa;
III - aumentar a produtividade e promover a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelos servidores.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - teletrabalho: regime em que o servidor executa suas atribuições funcionais fora das dependências físicas de onde esteja lotado, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente, nas seguintes modalidades:
a) regular: modalidade em que o servidor executa suas atribuições funcionais, de forma total ou parcial, fora das dependências físicas de onde esteja lotado;
b) por tarefa: modalidade em que o servidor executa tarefa determinada e por prazo certo fora das dependências físicas de onde esteja lotado e, quando concluída, fica automaticamente desligado do regime de teletrabalho;
c) especial: modalidade a que, por ato do Prefeito Municipal, os servidores, podem ser submetidos em virtude de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade.
II - plano de trabalho: documento preparatório que define as condições e as atividades que serão realizadas pelo servidor em regime de teletrabalho, a modalidade, as metas e a metodologia de mensuração efetiva de resultados, elaborado pelo Diretor do Departamento com apoio do Setor de Recursos Humanos;

III - relatório de acompanhamento: documento que contempla o alcance de metas pelos servidores em regime de teletrabalho e o resultado, conforme periodicidade definida no plano de trabalho, elaborado pelo Diretor do Departamento;
IV - termo de ciência e responsabilidade: documento que sintetiza os direitos, os deveres, a modalidade e as metas para o servidor em regime de teletrabalho, conforme estabelecido no plano de trabalho, assinado pelo servidor.
Art. 4º O regime de teletrabalho não poderá:
I - abranger atividades para as quais a presença física no local de lotação seja estritamente necessária;
II - abranger atividades que, por sua natureza, devem ser realizadas necessariamente fora das dependências do local de lotação, características de trabalho externo;
III – em nenhuma hipótese causar qualquer despesa adicional ao ente público com relação ao servidor beneficiado.
CAPÍTULO II
DO REGIME REGULAR DE TELETRABALHO
Art. 5º O regime regular de teletrabalho ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, não se constituindo direito do servidor.
§ 1º A iniciativa para adoção do regime de teletrabalho cabe ao Prefeito Municipal, sendo facultativa a adesão do servidor.
§ 2º Quando adotado, o regime de teletrabalho será implementado nos termos de Decreto a ser editado, do plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade assinado pelo servidor.
Art. 6º O Diretor dos Departamentos indicará os servidores que poderão aderir ao regime de teletrabalho.
§ 1º Será dado tratamento preferencial aos servidores que comprovarem as seguintes circunstâncias:
I - portadores de doença que exija cuidados diferenciados ou de necessidades especiais, com indicação fundamentada de Comissão Médica do Município;
II - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência que exijam seus cuidados em tempo integral;
III - gestantes e lactantes;
IV - que sejam estudantes em cursos voltados à sua capacitação, que necessite de flexibilização da sua jornada de trabalho;

§ 2° Sempre que possível, o Diretor do Departamento promoverá o revezamento de servidores interessados em participar do regime de teletrabalho.
Art. 7º O Direto do Departamento interessado em adotar o regime de teletrabalho deverá elaborar plano de trabalho para cada servidor, que conterá:
I - o detalhamento e a descrição das atividades a serem realizadas;
II - a identificação do servidor;
III - a modalidade de execução, conforme inciso I do art. 3º;
IV – indicação de que o termo inicial do retorno do servidor às atividades presenciais observará a razoabilidade, as especificidades da função pública desempenhada, o local em que realizado o trabalho remoto, e a conveniência e interesse público, garantindo-se ao servidor o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis que, mediante justificativa acolhida pela Administração, poderá ser prorrogado por igual período;
V - as metas a serem alcançadas e a periodicidade para acompanhamento;
VI - a forma para controle de jornada e produtividade;
VII - o cronograma de reuniões com o Diretor do Departamento para avaliação de desempenho e eventual revisão ou ajuste do plano de trabalho.
§ 1º O plano de trabalho poderá ser elaborado conjuntamente por mais de um Departamento.
§ 2º A jornada de trabalho dos servidores enquadrados no regime de trabalho de que trata a presente Lei, será de 35 (trinta e cinco) horas semanais ou 7 (sete) horas diárias, para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 25 (vinte e cinco) horas semanais ou 5 (cinco) horas diárias para servidores com carga horária de 30 (trinta) semanais.
Art. 8º A adoção do regime de teletrabalho será requerida ao Prefeito Municipal pelo Diretor do Departamento, mediante apresentação do plano de trabalho.
§ 1º Deferida à adoção do regime de teletrabalho, o Diretor do Departamento encaminhará a relação de servidores aderentes ao Setor de Recursos Humanos, para fins de registro.
§ 2º Para Procuradores o regime de teletrabalho será instituído por deliberação de seu Procurador-Geral e na sua ausência pelo Prefeito Municipal.
Art. 9º O servidor indicado para aderir ao regime de teletrabalho deverá assinar previamente termo de ciência e responsabilidade.
Parágrafo único. A alteração superveniente do plano de trabalho enseja o dever de assinatura de novo termo de ciência e responsabilidade pelo servidor.
Art. 10. É vedada a adesão do servidor:
I - desligado do regime de teletrabalho pelo não atingimento de metas nos últimos doze meses anteriores à data da indicação;
II - sancionado em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos doze meses anteriores à data da indicação;
III – que esteja em estágio probatório.
Seção I
Do Cancelamento, Suspensão e da Reversão do Teletrabalho
Art. 11. O servidor em regime de teletrabalho será convocado para retornar ao trabalho presencial sempre que os afastamentos ou licenças de servidores em trabalho presencial comprometam as atividades do Departamento.
Art. 12. Constituem motivos para a reversão da autorização para o regime de teletrabalho:
I - descumprimento injustificado das metas objetivamente pactuadas;
II - pedido do servidor para retorno às atividades;
III - sanção decorrente de processo administrativo disciplinar;
IV - descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Lei;
V – ato do Prefeito, do Diretor de Departamento ou do Procurador-Geral justificando a necessidade do cancelamento, da suspensão ou da reversão da autorização.
Art. 13. Caberá ao Prefeito, de ofício, ou atendendo a requerimento do Diretor de Departamento ou do Procurador-Geral, observando sempre o interesse da Administração, cancelar, suspender ou reverter a autorização do regime de teletrabalho de um ou mais servidores, com indicação do termo inicial dos trabalhos de forma presencial, observando o princípio da razoabilidade e a imediata comunicação ao Setor de Recursos Humanos.
Seção II
Das Atribuições e Responsabilidades
Art. 14. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:
I - executar pessoalmente as atividades funcionais sob sua responsabilidade;
II - cumprir as metas de desempenho estabelecidas no plano de trabalho;
III - assinar termo de ciência e responsabilidade;
IV - atender às convocações para comparecimento ao Departamento sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, quando convocado com antecedência mínima prevista no plano de trabalho;
V - manter dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;
VI - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a intranet e demais formas de comunicação;
VII - cumprir jornada compatível com o regime legal a que estiver submetido, conforme definido no plano de trabalho;
VIII - permanecer em disponibilidade constante para contato, nos horários estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com o regime legal a que está submetido;
IX - comunicar ao Diretor do Departamento a ocorrência de quaisquer dificuldades, afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
X - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias;
XI – encaminhar mensalmente à chefia imediata relatório das atividades realizadas.
Art. 15. Caberá ao servidor em regime de teletrabalho providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes.
Parágrafo único. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
Art. 16. Compete aos Diretores dos Departamentos:
I - indicar os servidores que poderão aderir ao regime de teletrabalho;
II - acompanhar a qualidade e a adaptação do servidor ao regime de teletrabalho;
III - manter contato permanente com o servidor em regime de teletrabalho;
IV - aferir o cumprimento das metas estabelecidas;
V - analisar os resultados;
VI - colaborar com o Setor de Recursos Humanos para o acompanhamento de resultados.
Parágrafo único O Diretor do Departamento poderá dispensar o controle de jornada em razão do efetivo cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.
CAPÍTULO III
DO REGIME ESPECIAL
Art. 17. O regime especial será determinado por Prefeito, diante de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade.
Parágrafo único. O ato do Prefeito contemplará:
I - o percentual de servidores elegíveis;
II – os Departamentos e Setores abrangidos;
III - as pessoas autorizadas a acessar as dependências do físicas do local onde o servidor se encontra lotado;
IV - a vigência do regime especial.
Art. 18. Não serão submetidas ao regime especial de teletrabalho as atividades que, pela sua natureza, não possam ser desempenhadas remotamente.
Art. 19. Aqueles que não consigam exercer suas atividades de maneira remota ou não se adaptem a essa modalidade poderão ser submetidos sucessivamente às seguintes medidas:
I - alocação temporária em atividades de outras unidades;
II - concessão compulsória de férias;
III - concessão compulsória de licença-especial.
§ 1º Caso o servidor não tenha férias ou licença especial a usufruir, o período de férias poderá ser antecipado, ficando o pagamento do adicional condicionado ao cumprimento do período aquisitivo.
§ 2º Os períodos aquisitivos mais antigos terão prioridade sobre os mais recentes para fins de usufruto de férias e licenças especiais.

Art. 20. Aplicam-se, no que couberem, as disposições desta Lei ao regime especial.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Será estabelecido por Decreto o fluxo e os modelos do Plano de Trabalho e do Termo de Ciência de Responsabilidade.
Art. 22. Poderá ser editado Decreto a fim de adequar e especificar a regulamentação da matéria às suas necessidades.
Art. 23. O Prefeito Municipal decidirá sobre os casos omissos.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5110394E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DIÁRIA Nº 600 A Nº 603/2024

ERRATA:
Na Diária, Publicada do dia 02.10.2024, pag. 132, edição 3123, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Onde se lê: Ato n° 600/2024, leia-se: Ato n° 660/2024.
Onde se lê: Ato n° 601/2024, leia-se: Ato n° 661/2024.
Onde se lê: Ato n° 602/2024, leia-se: Ato n° 662/2024.
Onde se lê: Ato n° 603/2024, leia-se: Ato n° 663/2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7F0F083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMDPI, 01 DE OUTUBRO DE 2024.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA, DELIBERAÇÃO 019/2023 - CEDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2024 as 09h, na sala dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR: a Alteração do Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de Ação em prol da População Idosa, Deliberação 019/2023 - CEDI

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 01 de outubro de 2024.

JUCILENE CRISTINA VIDAL
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2024/2026.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:D526B5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2024 DE 24 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELIANE MIRANDA DE LARA,** portadora do RG **Nº ******* 032/PR,** CPF **Nº ******** 912** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E VÍNCULOS,** sob o número de matrícula **64081**, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Assistência Social em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos da data do dia 18/09/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A2EB5DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Reintegrar a Servidora **LUANA LEAL RIBEIRO,** portadora do RG **nº ******* 415/PR,** ao quadro de Servidores Públicos Municipal para o Cargo Empregado Público de **Recepcionista PSS**, de acordo com o Processo Administrativo Interno N° 2098446-09.2024

Art.2º- Autorizar o pagamento de salários com a remuneração correspondente ao cargo Público por ela ocupado, a contar da data da reintegração da mesma.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4D29DB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **AMANDA RAFAELI SILVA STRESSER,** portadora da cédula de identidade RG **Nº ******* 547/PR,** CPF **Nº ******** 960** matrícula **Nº 57251,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E4054AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de transporte, destinado ao transporte de alunos e funcionários para participarem dos jogos escolares que serão realizados no início do mês de outubro no município de Balsa nova/Pr.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.265,00 (nove mil duzentos e sessenta e cinco reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 08/10/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 08/10/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 02 de outubro de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:7E8B3A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2019 – PRAZO

CONTRATO Nº 050/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 31.532.873/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2024
VALOR: R$ 188.566,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C5E9FEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 079/2024 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 079/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao E-social, Módulo de Procuradoria, Módulo de Protesto Eletrônico e Serviços de Conversão, implantação, treinamento e suporte técnico operacional.
DO VALOR: R$ 67.920,00 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:76A0FFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 98 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **96**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**da candidata abaixo relacionada.
MÉDICO

Class*	Nome	Grupo	Nota
004	FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO	AC	60,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de outubro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:76BB1D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 99 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **96.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público os candidatos que solicitaram **final de lista**.

MÉDICO

Class*	Nome	Grupo	Nota
003	BRUNO SEBASTIAN MORENO CAVERO EGUSQUIZA	AC	65,00
005	MARIA CECILIA NEVES ESTEPHANI	AC	60,00

AC* (Ampla Concorrência).

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 02 de outubro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:43E73213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 100 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

MÉDICO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
06°	006	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	AC	57,50
07°	007	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	AC	55,00
08°	008	TAÍS DE LARA FERREIRA	AC	55,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de outubro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C2F65925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ADITIVO - PE29.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 026/2024, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 29/2024, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME CNPJ: 11.138.213/0001-09. Telefone: (44) 3432-1208. E-mail: tiago@infomaniaweb.com. Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - , Nova Londrina - Paraná - 87970-000, representado por TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CPF:050.175.689-.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a marca do produto (Notebook Lenovo loq) constante da Ata de Registro de Preço nº 026.2024, originalmente estabelecida como [LENOVO], para a marca [ACER – processador I5 13420H, MEMORIA RAM 8GB, TELA 15,6 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, PLACA DE VIDEO DEDICADA NVIDEA GEFORCE RTX2050 4GB, que foi aceito pela CONTRATANTE, através da Diretora Executiva de Administração, desde que respeitadas todas as demais especificações técnicas previstas no edital e contrato.

Local e data: Itaúna do Sul-PR, 02 de outubro de 2024.

Autoridade Competente: SIDNEI CARRILHO PELIZER. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6F2B339E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE47.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0144/2023, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023, : AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS IN NATURA (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS).
CONTRATADA: VANDERLI TIETZ SANTANA – ME, CNPJ: 11.965.509/0001-95, RUA INGLATERRA , 845 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por VANDERLI TIETZ SANTANA, CPF: 022.234.099-11.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% dos itens 22, 23, 26 e 27 nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

Itaúna do Sul-PR, 02 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:47DE4F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - INEX. 15.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0139/2023, referente a licitação Inexigibilidade Nº 015/2023, : **Contratação de LEILOEIRO OFICIAL devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para realização de leilões, avaliações de bens junto a comissão e o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos do Município de Itaúna do Sul-PR**. CONTRATADA: CLEVER ELMES MILANI LEILOIRO PUBLICO OFICIAL, CNPJ 46.124.232/0001-52, Travessa Sgoda 45, Roça Grande , 45 - CEP: 83403525 - BAIRRO: ROÇA GRANDE CIDADE/UF: Colombo/PR, representado por CLEVER ELMES MILANI, CPF: 000.567.899-47.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 27 de setembro de 2024.

Autoridade Competente:
SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:37C6D1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE42.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0138/2023, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ATUARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO EMISSAO DE PARECER MENSAL SOBRE A EVOLUÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DE ITAÚNA DO SUL (FUNPREMISUL).
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ, sob nº 21.810.869/0001-71, sediada na Avenida Presidente Kennedy, 2999, Sala 08 e 09, Andar 02, Bairro Água Verde, CEP 80.610-010, telefone 41 3329-0008 e-mail, fernando@actuary.com.br, neste ato representado pelo Fernando Traleski, Sócio / Diretor, RG: 6.080.069-3 SSP-PR / CPF: 015.713.769-41, endereço Avenida Presidente Kennedy, 2999, Sala 08 e 09, Andar 02, Bairro Água Verde, CEP 80.610-010.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 27/09/2025 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Itaúna do Sul-PR, 26 de setembro de 2024.

Autoridade Competente:
SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DC5FB41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 09/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA PSICOPEDAGOGIA PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA: JULIANA LEME DE CAMARGO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.034.699/0001-98, sediado(a) na Rua Luis Paviani, 242, centro, 87.970-000, Nova Londrina/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JULIANA LEME DE CAMARGO, CPF047.431.889-38, conforme CCMEI apresentada nos autos. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 04 meses e, consequentemente, o aumento proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos da Lei 14.133/2021

ITAÚNA DO SUL-PR,26 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B9E1023F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de Poço Artesiano da localidade de Lageado.
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903900000 0590
Data do certame e horário:
De 03/10/2024 às 8h00min
Até 07/10/2024 às 8h00min
PERÍODO DE LANCES:
De 07/10/2024 às 8h15min
Até 07/10/2024 às 14h15min
Prazo de etapa de lances: 06 (seis) horas.
Valor estimado total da contratação: R$ 37.613,33 (trinta e sete mil, e seiscentos e treze reais e trinta e três centavos).
Local do certame: https://bllcompras.com/Home/Login

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação - Conforme Portaria 002/2024.

Ivaí, 02 de outubro de 2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9F2D9AAE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE N° 060/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTONº 003/2024
INEXIGIBILIDADE N° 060/2024
(Lei n° 14.133/2021)
OBJETO: **Credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, dentre outras, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**
Sessão de julgamento: 10/10/2024 às 10h00min.
Protocolo: Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua Rui Barbosa, n°. 632, Centro, Ivaí/Pr, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento.
Dotação orçamentária:
10002267822601106933903600000 3100
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: site-www.ivai.pr.gov.br
Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606– Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 - ramal 216

Ivaí, 02 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3FFECEEF

GABINETE DO PREFEITO
MANUAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PPA, LDO E LOA

MANUAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PPA, LDO E LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - 2024

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA E MANUAL DO PPA – L D O - L O A

PREFEITO
Orli Antonio Camargo de Cristo

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
José Roberto Roth

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Fábio José Graniska

APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de apresentar a metodologia e os conceitos para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Ivaí- PR.

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento, materializado na forma de lei, que estabelece os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública a médio prazo, isto é, por um período de quatro anos. Segundo a Constituição Federal de 1988, cabe a tal instrumento indicar as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (aqueles cuja execução é superior a dois exercícios).

O PPA deve ser elaborado seguindo o que determina a legislação, principalmente o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de IVAÍ. Nesse sentido, este manual, está pautado para que sejam cumpridos os requisitos e prazos da legislação. O PPA é peça fundamental do planejamento governamental, atuando de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Diretor e Planos Municipais na área de Saúde, Educação e Assistência Social. Ele funciona como um elo entre a visão de longo prazo (o que se pretende alcançar) e a efetiva execução dos programas governamentais necessários para a realização dos objetivos propostos para o município. A elaboração do Plano Plurianual é de competência exclusiva do Poder Executivo, cabendo a cada Secretaria elaborar suas ações, bem como definir as metas para atingir os objetivos de cada Programa. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda, coordenar a realização dos trabalhos, prestando o suporte técnico necessário para sua elaboração.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A edição da Lei Complementar nº 101, em maio de 2000, trouxe novo enfoque à gestão de recursos públicos, exigindo o aperfeiçoamento do processo de planejamento, onde a elaboração e execução do orçamento público têm papel fundamental.

Essa Lei, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra os três instrumentos de planejamento, já previstos na Constituição Federal de 1988: PLANO PLURIANUAL – PPA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA

O Plano Plurianual de um município é o instrumento de planejamento estratégico de suas ações, contemplando um período de quatro anos. Por ser o documento de planejamento de médio prazo, dele se derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamento Anuais.

O Plano Plurianual – PPA: Define, para um período de 4 anos, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A Lei Orçamentária Anual – LOA: proverá os recursos necessários para cada ação constante da LDO.

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre esses três documentos, na medida em que a execução das ações governamentais passa a estar condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual. Os artigos 15, 16 e 17 da LRF, determinam que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento de despesa, bem como o aumento de despesas de caráter continuado, devem estar compatíveis com o PPA e com a LOA.

PLANO PLURIANUAL - PPA:

O PPA é uma lei de iniciativa do Poder Executivo que possui previsão na
Constituição Federal de 1988:
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1 º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Após aprovação na Câmara de Vereadores e publicação no Diário Oficialdo Município, o PPA passa a ter aplicação legal, válida para todo o território municipal. Vale destacar que o início de qualquer investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro deve estar incluído no PPA, conforme disposto no art. 167, § 1 º, da Constituição:
Art. 167. São vedados:
(...)
§ 1 º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade

OBJETIVOS DO PPA:

Definir, com clareza, as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados;
Organizar, em Programas, as ações de que resulte oferta de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade;
Estabelecer a necessária relação entre os Programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica de governo;
Nortear a alocação de recursos nos orçamentos anuais, compatível com as metas e recursos do Plano;
Facilitar o gerenciamento das ações do governo, atribuindo responsabilidade pelo monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos;

O PPA deixa de representar um documento elaborado apenas para cumprir obrigações legais. O alcance dos objetivos do Plano requer, portanto, que:
Haja compatibilidade entre a orientação estratégica do governo, as possibilidades financeiras do município;
Esteja integrado com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, as Leis Orçamentárias Anuais e com a execução do orçamento;
Seja monitorado e avaliado, para o que se definirão, a cada Programa, gerentes responsáveis pela gestão de cada programa;
seja revisto, sempre que se fizer necessário.

O Ciclo de Gestão do Plano Plurianual

A atividade de planejamento se desenvolve de forma contínua, cada fase se constituindo em fonte de orientação para os passos seguintes. O ciclo de gestão do PPA compreende, além da elaboração do Plano, a implantação dos Programas que o constituem e seu monitoramento, bem como a avaliação e revisão do Plano.

A elaboração do PPA será seguida pela discussão no âmbito do Legislativo. Aprovado o Plano, inicia-se sua implantação. É fundamental que, desde a elaboração, se tenha claro o modelo de gestão deste Plano.

Elaboração - processo de construção da base estratégica e de definição dos Programas e ações, através dos quais se materializará a ação do governo. O PPA elaborado será apresentado sob a forma de Projeto de Lei, para discussão com o Legislativo;

Implantação - é a operacionalização do Plano aprovado, através de seus Programas, onde a disponibilização de recursos, através dos orçamentos anuais, tem caráter fundamental.
Monitoramento - processo de acompanhamento da execução das ações do Programa, visando à obtenção de informações para subsidiar decisões, bem como a identificação e a correção de problemas.
Avaliação - é o acompanhamento dos resultados pretendidos com o PPA e do processo utilizado para alcançá-los. A avaliação do Plano buscará aferir até que ponto as estratégias adotadas e as políticas públicas desenvolvidas atendem as demandas sociedade, que nortearam a elaboração dos Programas integrantes do PPA.

Plano Plurianual - Elementos Essenciais

Base Estratégica - compreende a avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal, com o objetivo de subsidiar a definição da orientação estratégica do governo;
Programas - são os instrumentos de organização da ação governamental para enfrentar um problema. Os programas têm objetivos, voltados para atender demandas de um público-alvo. É importante, portanto, que o problema seja identificado pela sociedade e não no interior da instituição O alcance destes objetivos será avaliado por meio de indicadores.

Os Programas dividem-se em:
Finalísticos - resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à população;
De apoio administrativo - contempla as despesas de natureza tipicamente administrativa, que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos outros programas, não são passíveis de apropriação a estes programas.

Elaboração da Base Estratégica:

Avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal sobre a cidade, baseada em estudo dos problemas e das potencialidades da cidade, bem como das possibilidades de cooperação com o setor privado e de ações inseridas em planejamento territorial integrado, em que o município trabalha junto com o Estado, a União e outros municípios, de forma a articular políticas de desenvolvimento local e nacional.
Levantamento, pelos Secretários municipais, das ações em andamento em sua área e das demandas da população por novas ações.
Os dirigentes deverão explorar as possibilidades de compartilhamento de responsabilidades com o Estado e a União e de ação conjunta com outros municípios para a resolução de problemas comuns.
Participação popular, que acontece em paralelo com a avaliação da situação atual, e será conduzida de acordo com a orientação política de cada Prefeitura;
Avaliação de restrições legais ao planejamento orçamentário: vinculações de receitas, limites de gastos;
Orientação estratégica do Prefeito e definição dos macro objetivos da administração municipal.
Definição dos recursos disponíveis por órgão/entidade.

Definição de Programas:

A definição dos Programas que integrarão o PPA se inicia na fase de estruturação da Base estratégica, com o levantamento preliminar, por órgão/entidade, das ações em andamento e das novas ações propostas, servindo como um dos insumos para que o Prefeito possa definir sua orientação estratégica. A proposta dos órgãos quanto aos Programas a serem incluídos no PPA seguirá portanto orientação dos dirigentes dos órgãos/entidades, consoante a orientação estratégica do Prefeito, a suas respectivas unidades responsáveis pelas propostas setoriais;

ESTRUTURA DO PPA

O Programa é um conjunto de ações - projetos ou atividades - que, executadas de forma articulada, buscam a solução de um determinado problema ou demanda da sociedade.
As ações, que compõem o Programa, corresponderão aos Programas de Trabalho das Leis Orçamentárias Anuais, aos quais estão alocadas dotações.
Assim, torna-se possível uma avaliação periódica, que coteje os recursos financeiros despendidos em cada Programa, com os resultados obtidos.
Levantamento das Ações:

Esta fase se inicia com o inventário das ações em andamento, agrupando-as sob a nova conceituação de Programa. O orçamento em vigor deve ser importante referência para este trabalho, uma vez que a análise dos projetos e atividades fim em execução permite identificar todas as ações em curso.
Ao elenco das ações em andamento, se agregará a listagem de novas ações propostas, também sob a forma de Programas. É importante que, desde este momento, se tenha uma noção dos custos destas novas ações, uma vez que, para as ações em andamento, eles já existam. Isto não significa que não devam ser reavaliados, pois, na verdade, deve-se ter presente o princípio da economicidade - fazer mais com menor custo. Sempre que forem incluídas ações referentes a investimentos, deve-se prever as despesas de operação e manutenção decorrentes.

Levantamento das ações:
CÓDIGO: composto pela sigla do órgão/entidade e ordem sequencial das ações.
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES: relaciona todas as ações finalísticas, tanto as em andamento quanto as que se pretende realizar (EM ANDAMENTO/ NOVA).
PRODUTOS: bem ou serviço resultante da ação; para cada ação, se indicará um único produto
Valor no Orçamento do Exercício em Curso: Apontar o valor consignado para a ação no orçamento do exercício em que se estiver elaborando o PPA.
Programa
DENOMINAÇÃO: traduz os propósitos do Programa
OBJETIVO: expressa os resultados a alcançar, ou seja, a finalidade do programa.
PÚBLICO-ALVO: identificação dos segmentos da sociedade a serem beneficiados por sua execução.

NATUREZA/INÍCIO PREVISTO/TÉRMINO PREVISTO: Identifica
a natureza (contínua ou temporária) do Programa.

INDICADOR: sempre associado ao objetivo, deve ser concebido de forma a possibilitar sua utilização como unidade de medida para mensuração de resultados desejados com a realização do Programa. Expressa, de forma quantitativa, as consequências de suas ações sobre o público-alvo; geralmente, é apresentado com uma relação ou taxa.
ÍNDICE MAIS RECENTE/APURADO EM: representa a quantificação da unidade de medida associada ao indicador. Apontar o valor mais recente do índice e a datas de sua apuração.
ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA: é o resultado da execução do Programa, esperado ao final do período compreendido pelo PPA. Este resultado será medido com o uso do indicador escolhido.

Ações Integrantes do Programa:
CÓDIGO: dentre as ações listadas no Formulário 1, listar as associadas a cada Programa.
TIPO: identificar se a ação é projeto ou atividade, seguindo as definições abaixo.
PROJETO - conjunto de operações limitadas no tempo que resultam na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
ATIVIDADE - conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental.
DESCRIÇÃO DA AÇÃO: descreverá cada ação listada no formulário, complementando quando couber, com outras informações que a melhor caracterizarem.
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: descrição do bem ou serviço que resulta da ação.
UNIDADE RESPONSÁVEL: unidade administrativa do órgão responsável pela ação.
UNIDADE DE MEDIDA: unidade de mensuração do produto.

QUANTIDADE DO ANO EM CURSO: preencher apenas para as ações em andamento, com as quantidades físicas previstas para o ano de elaboração.
Valor no Orçamento do Exercício em Curso: Apontar o valor consignado para a ação no orçamento do exercício em que se estiver elaborando o PPA.

Definição dos programas setoriais pelos órgãos/entidades:

Esta etapa é realizada a partir de macro objetivos definidos na Base Estratégica, tendo como referências básicas o montante de recursos disponibilizados para cada órgão/entidade e o levantamento das ações
Cada dirigente setorial define a orientação estratégica de sua área de atuação, de que resulta sua proposta final de Programas para fins de avaliação e validação pelo órgão central de planejamento.
Nesta etapa, algumas ações e/ou Programas poderão ser suprimidos ou criados, valores poderão ser modificados, sempre de forma a compatibilizar as proposições com a orientação estratégica e os recursos disponíveis.

Validação de Programas:

Nesta fase, o órgão central de planejamento e orçamento procede à avaliação dos programas elaborados pelos órgãos setoriais para efeito de validação ou não dos mesmos, considerando os seguintes critérios:
Enquadramento do Programa na Orientação Estratégica e nos macro objetivos de governo;
Compatibilidade dos gastos previstos para os Programas setoriais com os recursos disponibilizados para cada órgão/entidade.
As ações dos Programas setoriais validados são analisadas para identificar a possibilidade de formação de programas multissetoriais. Assim, ações de um determinado Programa setorial poderá compor um outro Programa, multissetorial, se observadas uma das seguintes situações:
Os Programas setoriais validados têm objetivos comuns;

Os Programas setoriais validados têm objetivos semelhantes, e por isto, podem gerar um terceiro Programa multissetorial com objetivo mais abrangente;

Planejamento e Responsabilidade Fiscal - A Integração do PPA com a LOA:
A metodologia adotada evidencia a importância do conceito de Programa como instrumento de planejamento de prazo longo e como o elemento sobre o qual se assentarão as ações, no curto prazo de um exercício fiscal. Criam-se assim as condições para o exercício da responsabilidade fiscal, indispensável para assegurar que a Prefeitura possa prover os serviços que a sociedade demanda.

Os Programas, componentes fundamentais do PPA, desdobram-se em ações às quais se alocam os recursos - as dotações- dos orçamentos anuais. Na Lei Orçamentária, as ações - projetos e atividades - terão seus custos detalhados de forma transparente para os cidadãos.

Das Reponsabilidades para Elaboração do PPA:

Compete a Secretaria Municipal de Finanças:
Estabelecer o calendário das reuniões e cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de Lei do PPA ao Legislativo, no primeiro ano de cada mandato;

Elaborar a projeção de receitas, evolução das receitas dos anos anteriores, previsão de transferências do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;

Definir diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;

Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas; restrições legais e receitas vinculadas;

Definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de monitoramento e revisão que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Competem as demais Secretarias:

Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Finanças para fornecer informações e documentos quando solicitados;
Participar efetivamente das reuniões para elaboração do PPA;

Coletar todas as informações e dados necessários para a elaboração do PPA e encaminhar à Secretaria de Finanças;

Compete a Controladoria do Município:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Da Formalização da Proposta de Projeto de Lei do PPA:

Elaborar cronograma para construção do PPA;

Orientar as Secretarias quanto aos programas propostos;

Organizar audiências públicas para discussão e atendimento as necessidades da comunidade;
Validar e homologar as propostas apresentadas e definidas no PPA pelas secretarias e encaminhá-las para compor o Projeto de Lei;
Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao
orçamento anual e aos créditos adicionais deverão ser apreciados pela Câmara Municipal conforme art. 124 da Lei Orgânica do Município de Ivaí;

Aprovado o projeto lei pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, a Secretaria de Finanças deverá divulgar e distribuir o PPA a todas as Secretarias e Unidades Gestoras do Orçamento.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PPA:

O PPA permite acompanhar as ações determinadas por meio das metas físicas e financeiras, bem como o resultado das ações públicas por meio dos indicadores. O monitoramento é o acompanhamento contínuo da execução físico financeira do PPA. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos programas, fornecendo subsídios que baseiam a tomada de decisão e eventuais ajustes que sejam necessários. As avaliações do Plano Plurianual, realizadas anualmente, é uma etapa fundamental no processo de gestão do Plano Plurianual e contribuem para mensurar a eficiência dos programas governamentais através da aferição de seus resultados, de modo a aprimorar continuamente a qualidade do gasto público e os serviços e produtos ofertados a sociedade. A avaliação do PPA assenta-se na observância das disposições legais e na necessidade de verificação dos princípios norteadores da gestão e do planejamento. Em síntese, a premissa encerra-se na gestão por programas orientada para resultados com foco no cidadão/sociedade e transparência.

Revisão do PPA:

A revisão do Plano Plurianual – PPA serve como um importante instrumento de gestão municipal, pois ao revisar os programas vigentes é possível analisar se os resultados obtidos foram os esperados pela administração, bem como se será necessário fortalecimento das ações em andamento e/ou um redirecionamento dos esforços e recursos públicos. A revisão do Plano Plurianual – PPA tem o objetivo principal de trazer o Plano da época em que foi elaborado para o cenário atual do município, considerando o monitoramento realizado e as novas demandas da população. Pode-se dizer que a revisão é consequência do monitoramento do PPA. Mas há diferença entre o monitoramento e a revisão. O processo de revisão do PPA contribui tanto para a gestão municipal, quanto para o controle social. As contribuições geradas pela revisão do PPA será a Melhoria

na Gestão Municipal e os principais beneficiados é a população em geral.

As alterações que exigem envio de projeto de lei ao Legislativo Municipal, ocorrerão quando da:
Exclusão ou alteração de programas ou a inclusão de novos programas no PPA; As alterações propostas no Projeto de Lei Específico conterão no mínimo:
No caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com programa proposto;

No caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Por sua vez, alterações que podem ser realizadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal poderão ser realizadas nos casos de:
Adequação da programação do Plano Plurianual à alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual de cada exercício;
Alteração de indicadores de programas;
Inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
Ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Ainda conforme autoriza o artigo 6º da Lei Municipal 1414/2021 - PPA 2022-2025:

A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias –LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, ou de seus créditos adicionais, por leis específicas ou decretos que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações conseqüentes.

No Sistema de Planejamento as modificações do PPA, oriundas de Revisão, deverão ter registro de movimentação, vinculado ao Lei-Ato publicado que efetivou a revisão, seja através de Lei Municipal aprovada ou Decreto do Poder Executivo Municipal.

O Registro de Movimentação deverá atender aos tipos previstos no leiaute do Sistema Sim-am do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo permitido:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO):

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.
Na LDO Municipal devem conter, entre outros tópicos, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA.
Os critérios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão seguir os dispositivos legais contidos na Constituição federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na Lei Orgânica do Município e na Lei do Plano Plurianual (PPA) do Município.

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO):
O Processo da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá observar os seguintes pressupostos:
A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal;
Estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
Orientará a elaboração da lei orçamentária anual;
Disporá sobre as alterações na legislação tributária;
Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e forma de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Anexo conterá, ainda:
Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo até 15 (quinze) de abril de cada exercício.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):

A LOA deve ser elaborada de forma compatível como o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sua finalidade é de concretizar, em termos financeiros, os objetivos e metas definidos nessas duas leis para o período de um ano.
O orçamento é um instrumento que funciona como elo entre o planejamento e a execução física e financeira das ações do governo, buscando atender aos objetivos e metas pretendidos.
O orçamento é vigente para o período de um ano. Os valores apresentados para receita são estimados e os para despesa são fixados, indicando como o governo vai arrecadar e como irá gastar os recursos públicos. No entanto, em face das alterações inesperadas, que podem ocorrer na política econômica e fiscal, os valores de receita e despesa estão sujeitos a mudanças em relação aos valores inicialmente orçados. Em virtude dessa incerteza, os recursos registrados no orçamento para receitas não estão necessariamente assegurados. O comportamento da economia afeta sensivelmente os recursos que ingressam no Tesouro Municipal. Dessa forma, os valores definidos pela Lei Orçamentária constituem um limite de autorização para a Administração Municipal fazer gastos e realizar ações.

As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
Não acarretem aumento na despesa total do orçamento, a menos que sejam identificados erros ou omissões nas receitas, devidamente comprovadas; Indiquem os recursos a serem cancelados de outra programação, já que normalmente as emendas provocam a inserção ou o aumento de uma dotação;
Não sejam objetos de cancelamento as despesas com pessoal, benefícios previdenciários, juros, transferências constitucionais e amortização de dívida; Sejam compatíveis com as disposições do PPA e da LDO;

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):

Conforme previsão no Parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal:
O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, até o dia 31 de Agosto de cada exercício (no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias), os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
A proposta orçamentária é um Projeto de Lei que, no caso do Município de Ivaí, deve ser encaminhado para o Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de cada exercício.

Conforme previsão no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal:
O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia., bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):
Compete a Secretaria Municipal de Finanças atuar em conjunto com as demais secretarias com observância dos seguintes fundamentos:
Definir cronograma de atividades, tendo em vista atender ao prazo legal - 30 de setembro de cada Exercício, para encaminhar o projeto da LOA ao Legislativo Municipal;
Definir métodos e procedimentos para elaboração da LOA com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do PPA vigentes no ano em que se elabora o Projeto de Lei da LOA;
Realizar reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração da LOA;
Realizar audiências Públicas, com incentivo à participação popular, durante o processo de elaboração e discussão das metas e ações que poderão, e se aprovadas, integrar o Orçamento Público;
Elaborar a projeção de receitas observando o comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de transferência de receitas estadual e federal, previsão de convênios e repasses, análise pormenorizada das receitas e fontes de recursos com base na sua origem e composição de repasses e arrecadação, revisão das receitas tributárias em relação aos processos de revisão da Planta Genérica de Valores, recadastramentos imobiliários, dentre outras ações;
Definir o teto orçamentário geral observando as projeções das receitas, restrições legais, receitas vinculadas, obrigações legais e metas fiscais a serem cumpridas;
Disponibilização dos dados necessários para elaboração da LOA observando o teto orçamentário por Secretarias e Unidades, fundamentos jurídicos e demais formulários ou quaisquer outros da dos necessários a elaboração dos instrumentos;
Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados por todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional com o objetivo de descrever os projetos e atividades, natureza de despesa e fonte de recurso que compõe cada projeto/atividade, considerando os objetivos e as metas definidas para os programas e ações bem como os componentes essenciais para a construção da LOA.
Analisar o formulário da LOA do exercício em que se elabora a proposta orçamentária para o exercício seguinte (QDD –quadro de detalhamento de despesa), a fim de adequar a fixação da despesa na proposta orçamentária e incluir, alterar ou excluir as dotações orçamentárias para o exercício seguinte;
Analisar o Planejamento elaborado pelas demais Secretarias com as propostas para a LOA, observando se estão de acordo com as diretrizes da reunião de orientação, os limites legais e recursos previstos. Caso perceba alguma inconformidade, devolverá as propostas para as adequações cabíveis.
Entendendo pela conformidade tomará os seguintes procedimentos:
Incorporará e consolidará os anexos da proposta da LOA;
Encaminhará a Procuradoria Geral do Município para elaboração do Projeto de Lei;
Retornar ao Gabinete do Chefe do Executivo para apreciação, assinatura e envio Ao Legislativo Municipal;

Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Secretaria Municipal de Finanças realizará a divulgação da LOA às demais secretarias.

MODIFICAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):

O orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício.
Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público.
A despesa pública pode ser definida como sendo um conjunto de dispêndios do Estado, ou de outra pessoa de direito público, para o funcionamento dos serviços públicos. Assim, cumpre saber que toda despesa pública deve ser precedida de previsão orçamentária, contendo a fixação total das despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Tal determinação consta do art. 167 da Constituição Federal, artigo que proíbe a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais contidos na LOA:
São vedados:
O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II - A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

FUNDAMENTAÇÃO CONCEITUAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS:

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi regulamentado na Lei 4.320/64, em seu art. 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.
Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Assim, estes créditos permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Município.
A abertura dos créditos adicionais, sejam eles suplementares ou especiais, conforme o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64 tem a sua

execução autorizada por meio de dispositivos legais, conforme expresso nos art. 7 e 41 da LRF, e serão abertos por decreto executivo.

MODALIDADES DE CRÉDITOS ADICIONAIS:

O orçamento público pode ser alterado por meio de créditos adicionais e, conforme o art. 41 da Lei nº 4.320/1964, estes créditos adicionais podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários. Cumpre observar que todas estas 3 modalidades de crédito especial possuem amparo legal da Constituição Federal.
Créditos **suplementares**, o quais são destinados ao reforço de dotação orçamentária;
Créditos **especiais**, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Crédito **extraordinários**, os quais destinam-se a despesas urgentes e imprevistas, como ocorrido em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
Entretanto, ocorre que a abertura dos créditos suplementares e especiais deverão ser precedidos de justificativa, de modo que esta abertura depende da existência de recurso disponível para sua ocorrência. Conforme art. 43 da Lei federal 4.320/64, recursos disponíveis são os recursos que não estão comprometidos (reservados, empenhados e/ou liquidados).

Os **Créditos Extraordinários**, conforme previsão no parágrafo 3º do artigo 167 da Constituição Federal, somente serão admitidos para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
A abertura do Crédito Extraordinário, conforme estabelecido no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, se dará por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.
Os Créditos **Suplementares e Especiais** serão autorizados por lei e abertos por
decreto executivo, em conformidade com o artigo 42 da da Lei Federal nº 4.320/64. Para os créditos **suplementares e especiais** é obrigatória a indicação dos recursos. O art. 43 da Lei nº 4.320/1964 expressa que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.
O art. 167, inciso V da Constituição Federal reforça tal necessidade, ao vedar Abertura de crédito suplementar ou especial sem indicação dos recursos correspondentes.

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS :
Conforme o art. 43 da Lei 4.320/1964 consideram-se recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais:
O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Os provenientes de excesso de arrecadação;
Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
O Decreto-Lei nº 200/67, no art. 91, também traz a possibilidade de se utilizar a **Reserva de Contingência** para abertura de créditos adicionais:
Sob a denominação de Reserva de Contingência, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.
Caso venha a existir na legislação municipal, as emendas impositivas, quando da elaboração e aprovação da LOA, deverá ser reservado seu montante, ou seja, 2% da RCL do exercício anterior à elaboração da LOA, já encerrado, deverá ser adicionado ao montante de **Reserva de Contingência** para que sejam definidas as emendas ainda na análise do Projeto de Lei da LOA ou no exercício seguinte, anulando diretamente do saldo dessa previsão.
A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal nº 1507/2024 O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e estabelecerá o limite de 3% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Os pedidos de abertura de crédito suplementar deverão ser encaminhados para a Secretaria de Finanças, para avaliação da requisição e dos aspectos técnicos conforme sua competência.
Assim que for aprovada a necessidade de elaboração de Decreto do Poder Executivo pela Secretaria de Finanças, a Secretaria de Administração elaborará a minuta do Decreto para assim viabilizar o processo de abertura do crédito adicional suplementar. Para tal, pode a Secretaria de Administração solicitar, à Secretaria de Finanças, informações e documentos necessários para a elaboração do Decreto.
FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA CRÉDITO ESPECIAL:

Havendo a necessidade da abertura de crédito adicional especial, a Secretaria ordenadora da despesa deverá submeter a requisição à apreciação da Secretaria de Finanças para avaliação da requisição e dos aspectos técnicos conforme sua competência.

Assim que for aprovada a necessidade de elaboração de Projeto de Lei (PL) pela Secretaria de Finanças, a Secretaria de Administração elaborará a minuta do PL para assim viabilizar o processo de abertura do crédito adicional especial. Para tal, pode a Secretaria de Administração solicitar, à Secretaria de Finanças, informações e documentos necessários para a elaboração do PL, para fins de notificação das dotações envolvidas e elaboração da mensagem de lei. Os Projetos de Lei cujo objeto seja, exclusivamente, a abertura de crédito adicional especial, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município, visando averiguar os aspectos jurídicos que possam estar envolvidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Esse manual, deve ser constantemente analisado a cada processo de monitoramento, sem a pretensão de esgotar ao assunto, busca-se que tais procedimentos sejam a cada dia implementados e promova modificações nos processos e instrumentos decisórios da gestão pública.

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:9A37F47C

GABINETE DO PREFEITO
MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS SOBRE O FLUXO DA DESPESA

MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS SOBRE O FLUXO DA DESPESA MUNICÍPIO DE IVAÍ2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETÁRIO
José Roberto Roth

DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Raquel Derkacz

DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Marcio Marques

EQUIPE TÉCNICA:

CONTADOR
Fábio José Graniska

CONTROLADORIA INTERNA
Mariléia Scheunemann Siombalo

PREFEITO MUNICIPAL
Orli Antonio Camargo de Cristo

APRESENTAÇÃO

Este manual tem por objetivo apoiar e orientar a Administração Municipal sobre as rotinas que devem ser seguidas para a realização de despesas, e ainda um suporte documental por meio do qual serão disponibilizadas informações sobre a execução orçamentária, contribuindo para a padronização de práticas e procedimentos contábeis.
Com a elaboração deste Manual, espera-se conseguir institucionalizar os procedimentos inerentes ao fluxograma da despesa, buscando atender aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade. Através da disseminação do conhecimento, fazendo com que exista uma convergência e racionalização das rotinas administrativas executadas pela entidade e órgãos públicos municipais.

INTRODUÇÃO

O orçamento é o instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.
Para o setor público, é de vital importância, pois é a lei orçamentária que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.
Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados em orçamentários e extraorçamentários. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964:
Pertencem ao exercício financeiro:
- as receitas nele arrecadadas;
- as despesas nele legalmente empenhadas.

Com o objetivo de evidenciar a importância de uma das principais etapas que compõem o processo de execução da despesa pública, o presente Manual traz orientações sobre a fase de Liquidação da Despesa, em atendimento a sua regulamentação.

PLANEJAMENTO
Esta fase consiste na elaboração de planos e cronogramas a serem seguidos durante o exercício financeiro. São elementos básicos de planejamento:
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e
Lei Orçamentária Anual (LOA).
Contudo, cabe aos ordenadores de despesas, juntamente com os departamentos estratégicos de cada órgão, elaborar uma relação de despesas necessárias à manutenção de suas atividades, compreendendo o levantamento de itens a serem licitados no início do exercício, verificando o equilíbrio financeiro e orçamentário, a fim de atender as necessidades do órgão.
Em seguida, deve-se fazer um levantamento no que se pretende incrementar nas atividades já desenvolvidas, considerando a demanda por novos serviços e a liberação de novas fontes de recursos. Esse procedimento visa contemplar na LOA todas as despesas a serem realizadas no exercício, atendendo ao princípio da universalidade.
O planejamento é de sua importância para o perfeito funcionamento da Administração Pública Municipal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada. As Despesas Orçamentárias são classificadas em duas categorias econômicas:
Despesas Correntes: De acordo com o MCASP, são "aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital".
Despesas de Capital: São aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. Compreendem os investimentos, as inversões financeiras e as transferências de capital.

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA:

Despesa extraorçamentário é aquela que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.
Exemplos de Despesa Extraorçamentária:

Devolução de Caução;
Pagamento de Consignados a exemplo de descontos realizados em folha de pagamento que são repassados a terceiros (INSS, RPPS etc.).

PROCESSO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
O processo de licitação compreende um conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Estado, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos.
A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.
Em 1° de abril de 2021, foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos, a mesma estabelece as normas gerais de que tratam os contratos administrativos no âmbito da administração pública direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

FASES E CONCEITOS DA EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

A execução da despesa orçamentária se dá em três estágios, na forma prevista na Lei nº 4.320/1964: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

EMPENHO:

Empenho, segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Nesta fase a administração pública faz a reserva da dotação orçamentária para determinada despesa, criando para o município uma obrigação de pagamento, que acontecerá após a sua liquidação.
Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.
O empenho é formalizado através da emissão da Nota de empenho, a qual deverá atender os seguintes requisitos:
Qualificação do credor;
A classificação orçamentária e o valor da despesa;
A dedução do saldo da dotação própria;
A modalidade de licitação adotada ou se for o caso sua dispensa;
A especificação do objeto da despesa;
A espécie do empenho;
O número e a data da nota de empenho;
A assinatura do ordenador de despesa.

A nota de empenho deverá ser feita em atendimento a uma das 03 (três) modalidades de empenho existentes, sendo eles: **ordinário, global e estimativo:**

Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento, geralmente, ocorre de uma só vez;

Estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água, energia elétrica, encaminhamento de correspondência, folha de pagamento, obrigações patronais, atas de preço e outros;

Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização do ordenador da despesa e sem prévio empenho.
A autorização deverá ser precedida de informações sobre:
Propriedade e legalidade da despesa;
Existência de crédito orçamentário e financeiro suficiente para atendê-la.
A Lei nº 4.320/1964 estabelece a vinculação da despesa orçamentária a determinado exercício financeiro, e a emissão do empenho, na ótica orçamentária, constitui a despesa orçamentária e o passivo financeiro para fins de cálculo do superavit financeiro. Nesta fase observa-se que o comprometimento da disponibilidade por destinação de recursos**.**
A Solicitação de Empenho de Despesa deverá ser realizada por meio de processo digital através dos Processos de Requisição de Empenho e Requisição de Compra.
No Processo Digital de Requisição de Compra será efetuada a reserva quantitativa de Itens, os quais estarão vinculados ou não a um Contrato Administrativo, oriundo ou não de processo licitatório.

Quando do recebimento da requisição de Empenho deverá ser verificado o conjunto de documentos, para o enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e a sua regularidade perante a Lei Complementar n.101/2000;
O Empenho será formalizado mediante a emissão prévia de um documento denominado "Nota de Empenho", no qual devem conter os dados do credor, o valor da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária, assinada devidamente pela autoridade competente e pelo emissor e deverão ser disponibilizadas em tempo real no Portal de Transparência do Município de Ivaí.
A nota de empenho que não estiver assinada não terá andamento no fluxo, até que o Ordenador da Despesa efetue sua assinatura.
O Empenho será precedido de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa ou inexigibilidade, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor;
É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, Endereço, Dados Bancários, Inscrição Estadual/Municipal e ou Identidade Profissional quando houver;
Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o Empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do Empenho exceda o montante da despesa realizada, deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.
O empenho pertence ao exercício financeiro, a despesa orçamentária é executada pelo regime de competência, sendo assim os saldos que não serão utilizados no exercício financeiro deverão ser anulados até 31 de dezembro de cada exercício.
Os Setores responsáveis pela emissão da Nota de Empenho da Administração Direta e Indireta, devem:
Sempre observar a correta classificação orçamentária da despesa com os dados do órgão de origem da despesa, a classificação da despesa conforme plano de despesas emitido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fonte de recursos e seu detalhamento que suprira a respectiva despesa;
Descrever detalhadamente no campo especificação, o objeto do Empenho, a finalidade, a quantidade, o valor unitário, o período de utilização e demais informações que possam identificar os objetivos da realização da despesa;
Informar a modalidade e número da licitação, número do contrato e seus termos aditivos e número do convênio/termo quando necessário;
Imprimir a Nota de Empenho, coletar as devidas assinaturas e juntar ao processo.
Caso não seja necessária a impressão do documento "Nota de Empenho", o empenho ficará arquivado em meio digital, em banco de dados, em tela com formatação própria e modelo oficial;

LIQUIDAÇÃO:

A liquidação da despesa tem o fim de apurar:
I – A origem e o objeto do que se deve pagar;
II – A importância exata a pagar;
III – A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
A liquidação da despesa terá por base:
I - O contrato, convênio, entre outros, se houver;
II – A Nota de Empenho;
III – Autorização de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviço ou de Execução de Obra;
IV – Os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço ou execução da obra, juntados ao processo de pagamento.
Os processos de contratação de serviços e fornecimento de materiais serão encaminhados para a origem após a emissão do empenho, para que, quando da liquidação da despesa seja apensado cópia do empenho com os documentos comprobatórios, nota fiscal eletrônica, certidões, e demais informações que se fizerem necessárias.

A execução de etapa de obra deverá ser protocolada pela empresa e será certificada pelo fiscal sendo este o engenheiro responsável pelo acompanhamento do contrato, mediante emissão da planilha de medição detalhada quanto à obra e/ou parte executada, fotografias, certidões, o valor, sua localização, o período de execução e outras informações que se fizerem necessárias.
Para que ocorra a liquidação da despesa, é indispensável constar no processo:
I – Número da Nota de empenho;
II – Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente, contendo data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que instruírem o processo.
Serão observados os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, inclusive os decorrentes das implementações da execução orçamentária quanto ao controle e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias.
Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou estipular pagamentos mensais, será adotado, como data de vencimento da obrigação, 20 (vinte) dias contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação dos serviços, ou da data de aprovação da medição, ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determina cada contrato. O prazo de 20 (vinte dias) fica condicionado ao processo de pagamento estar totalmente regular, e ainda quando tratar-se de recurso vinculado (convênio, programas federais ou estaduais entre outros) o recurso financeiro precisa estar disponível na conta bancária para efetivação do pagamento.
Deverá constar do processo, dentre outros elementos, número da Nota de Empenho, número do contrato e/ou convênio, nota fiscal ou nota fiscal-fatura ou documento equivalente, a folha de medição ou planilha de cálculo discriminativo demonstrando a composição do valor cobrado detalhadamente (principal e reajustes), subdividindo em material e mão de obra, inclusive para encargos relativos aos serviços da dívida e acordos judiciais, assinados pelo titular da pasta e pelos demais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços ou despesas.
Realizada a liquidação da despesa empenhada, será gerada e emitida a Nota de Liquidação e a Nota de Pagamento da Despesa, contendo toda a documentação e informações utilizadas na emissão da Nota de Empenho, além de constar os dados dos documentos fiscais, ou correspondentes, que serviram de base para a liquidação da despesa.

A Nota de Liquidação e a Nota de Pagamento da Despesa receberão número de registro automático fornecido pelo Sistema, no momento de sua emissão.
Antes da emissão da Nota de Liquidação, será verificada a documentação juntada no ato de liquidação da despesa, bem como a existência dos seguintes requisitos para sua emissão:
I – Nota Fiscal/Fatura do material ou da prestação do serviço no caso de pessoa jurídica ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, no caso de pessoa física;
II – Se a despesa não exige nota fiscal, observar se houve substituição por documento hábil, devidamente atestado;
III – Se a especificação, o nome do beneficiário, CPF ou CNPJ e o valor são os mesmos na proposta de compras, na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Serviço e na Nota Fiscal;
IV – Se a primeira via da Nota de Empenho está assinada por quem de direito;
V – Se os cálculos do valor para pagamento, das obrigações tributárias estão corretos, e se as isenções estão justificadas;
VI – Atesto expresso de recebimento do material ou da prestação do serviço, feito pelo gestor do contrato ou servidor responsável ou comissão designada, na Nota fiscal ou em documento apartado;
VII – Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal sede do domicílio do credor, ou Certidões Positivas de Débito com efeito negativo, quando for o caso;
VII – Consultar se a empresa é optante do Simples Nacional para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), caso não seja optante deve-se especificar a retenção do IR na nota fiscal.
É de responsabilidade da Secretaria que recebeu o bem/material ou a prestação de serviços, anexar ao processo de liquidação e pagamento a documentação relacionada acima, caso seja verificada alguma pendência na documentação, o processo retornará ao requerente para cumprir a exigência relatada de forma clara e objetiva, sendo devolvido, o quanto antes ao Departamento de Contabilidade para nova verificação.
Revestindo-se das formalidades legais, a Nota de Liquidação e a Nota de Pagamento da Despesa impressa serão encaminhada ao Departamento de Tesouraria.

PAGAMENTO:

O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.
A Lei nº 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.
A ordem de pagamento só pode ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.
O pagamento da despesa somente será efetivado após sua regular liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e ordem cronológica para cada fonte de recurso
A ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração, em situações especiais, observada a Legislação em vigor.
Não obedecerão a ordem cronológica de pagamento
Os valores referentes:
I – Adiantamentos (Suprimento de Fundos);
– Inscrições em cursos de aperfeiçoamento de servidores;
- Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios e serviços terceirizados;
- Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados.
- Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentaisou decisões do Tribunal de Contas;
- Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;
- Rateio pela participação em consórcio público;

O Prazo para pagamento será de 30 dias a contar da data da Liquidação da Despesa, ressalvados os prazos inferiores a 30 dias, conforme vencimento da Obrigação, destacado no Contrato ou instrumento congênere.
A ordem de pagamento só pode ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.
As ordens de pagamento serão geradas pelo Sistema de Execução Contábil, utilizado pela administração municipal.
O Pagamento da Despesa, será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, que irá analisar e conferir todos os documentos anexados ao processo, oriundos do Departamento de Contabilidade.
As Despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro serão consideradas Restos a Pagar.
Observar os regramentos de encerramento do exercício, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e legislação correlata.

RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:

No encerramento do exercício serão automaticamente inscritas em Restos a Pagar, as notas de empenho:
I - liquidadas e não pagas (material ou serviço ou obra cuja entrega já tenha sido efetuada);
II - Não liquidadas desde que:
a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, indicado na nota de empenho;
b) vencido o prazo de que trata o subitem anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da administração exigir cumprimento da obrigação assumida pelo credor; Se enquadram nas alíneas a e b do inciso II as notas de empenho relativas à:
I – Obras, estudos e projetos de obras, serviços de engenharia e serviços técnicos especializados, em fase de execução;
II – Serviços de manutenção de atividade bancária ou administrativa, prestados inclusive por concessionários de serviços públicos, pelo valor correspondente à etapa física executada;
III – Despesas de pessoal e encargos sociais, pelo valor efetivamente realizado;
IV – Indenizações e restituições ou outras notas de empenho não pagas, ainda que não previstas nos incisos precedentes, desde que liquidadas no exercício da vigência do crédito
V – Despesas com recursos de fontes vinculadas referentes a convênios, termos de compromisso e similares, investimentos com Educação e Saúde e com o orçamento da Criança e Adolescente, desde que haja correspondente disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício financeiro, em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.
Os Restos a Pagar deverão ser financiados por recursos arrecadados durante o exercício financeiro em que tenha ocorrido a efetivação do empenho.
Os restos a pagar dos exercícios anteriores, referentes a despesas de custeio e de capital não processadas ou não liquidadas, deverão ser cancelados no encerramento do exercício financeiro subsequente de cada ano corrente, isto é, aquelas despesas que não obstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos, dentre outras.
Conforme preconiza o artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, poderão ser pagas a conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento e discriminadas por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica:
I - as despesas de exercícios encerrados, para os quais o orçamento respectivo consignou crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;
II - Os restos a pagar com prescrição interrompida;
III - Os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro.
O servidor responsável pela emissão da Nota de Empenho de dívida reconhecida a ser paga a conta de despesas de exercícios anteriores deverá observar se o respectivo processo administrativo contém, no mínimo, os seguintes elementos:
I - importância a pagar;

II - nome, CPF ou CNPJ e endereço do credor;
III - data do vencimento do compromisso; se for o caso;
IV - causa da inobservância do empenho, se for o caso.
Verificada alguma pendência na documentação o processo deverá ser encaminhado ao órgão responsável para cumprir a exigência relatada.
A autorização de pagamento de despesas de exercícios anteriores deverá ser dada no próprio processo de reconhecimento de dívida

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual visa facilitar e melhorar o atendimento do processo de execução orçamentária e financeira, para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia.
A programação e execução orçamentária e financeira, bem como os procedimentos contábeis especificados neste instrumento normativo, observarão ainda, as normas fixadas na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei nº. 4.320/1964 e nas demais disposições legais pertinentes.

Este Manual deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos legais, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:751420EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DECRETO LEGISLATIVO NO 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná de responsabilidade do Prefeito Senhor Sergio José Santi, referente ao Exercício Financeiro de 2022, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 18, IV e V do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETA:

Artigo 1º Ficam APROVADAS as contas do Executivo Municipal de Ivatuba - Pr, relativas ao exercício financeiro de 2022 de responsabilidade do Prefeito Senhor Sérgio José Santi, prevalecendo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único. As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo n. 197773/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ivatuba – PR, em 01 de outubro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B178DAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera servidora em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Senhorita NAELY APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da CI.RG. nº 15.171.508-7 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 137.431.259-27, matricula nº 678, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II – CC3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de outubro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 2332/2024 de 02/10/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 02 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0F19EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Marcia Aparecida Semprebon Rodrigues, matricula nº 359, detentora do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/03/2023 à 21/03/2024, a partir de 03/10/2024 retornando em 18/10/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2331/2024 - PMI de 02/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28C66CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Tauana Presa Requena Lopes, matricula nº 372, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à

30/09/2024, a partir de 30/10/2024 retornando em 09/11/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2325/2024 - PMI de 01/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B5687BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 038/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R$ 2.120.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL REAIS), PARA ATENDER O PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, A SER SUBMETIDO À ANÁLISE DO PARANACIDADE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.504.898/0001-51
Valor do contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D1B54FB9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.639/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 02/10/2024, para participar do Seminário de Práticas com Foco na Alfabetização, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4662/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:732C0793

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.640/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 02/10/2024, para participar do Seminário de Práticas com Foco na Alfabetização, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4661/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F08FD16B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.641/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ALCIDIA MARIA DE ALMEIDA**, Coordenadora Pedagógica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 02/10/2024, para participar do Seminário de Práticas com Foco na Alfabetização, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4663/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26AD45B2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.642/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IVANI DA SILVA PEREIRA DAMASCENO**, Coordenadora Pedagógica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 02/10/2024, para participar do Seminário de Práticas com Foco na Alfabetização, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4670/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DCFA3BEF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.643/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 01,04,08,11 e 15/10/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.4637/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9FD99EBD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 644/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARCIA CRISTINA LOPES**, Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 27/09/2024, para participar de Capacitação Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, no Núcleo Regional de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº.4652/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A039DBD0

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019

28º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2019, originado do **Pregão nº 27/2019**, referente à **Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviços de Zeladoria/Serviços Gerais, Gari, Pedreiro, Mestre de Obras, Vigia, Recepcionista e Motorista.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede à Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO doravante denominada **Contratante**, e a empresa **TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 21.116.767/0001-50, neste ato representada por Milton Henrique Grecchi, portador do CPF nº ***.961.4**-42, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato**, com término previsto para **01 de abril de 2025**, conforme Processo nº 4649/2024, com fundamento no artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/1993 e com base no artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS
Todas as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Jaguapitã/PR, 30 de setembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Contratada
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA
CNPJ: 21.116.767/0001-50

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9452DC35

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019

26º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2019, originado do **Pregão nº 27/2019**, referente à **Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviços de Zeladoria/Serviços Gerais, Gari, Pedreiro, Mestre de Obras, Vigia, Recepcionista e Motorista.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede à Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO doravante denominada **Contratante**, e a empresa **J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.584.885/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 530, Centro, Jaguapitã-PR, neste ato representada por **Vagner Paulo de Jesus**, portador do RG nº *.034.8**-2 e do CPF nº 0**.190.089-**, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato**, com término previsto para **01 de abril de 2025**, conforme Processo nº 4649/2024, com fundamento no artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/1993 e com base no artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da referida Lei.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS
Todas as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Jaguapitã/PR, 30 de setembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Contratada
J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
CNPJ: 05.584.885/0001-37

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E071DF4D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

26º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2019, originado do **Pregão nº 27/2019**, referente à **Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviços de Zeladoria/Serviços Gerais, Gari, Pedreiro, Mestre de Obras, Vigia, Recepcionista e Motorista.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede à Rua Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã-PR, CEP 86610-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO doravante denominada **Contratante**, e a empresa **FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob nº 18.701.404/0001-78,** , neste ato representada por Flávio Ferreira dos Santos, portador do CPF nº **.932.699-**, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato**, com término previsto para **01 de abril de 2025**, conforme Processo nº 4649/2024, com fundamento no artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/1993 e com base no artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da referida Lei.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS
Todas as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.
E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Jaguapitã/PR, 30 de setembro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Contratada
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS
CNPJ: 18.701.404/0001-78

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C6832C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2024 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2024 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS			
CONHECIMENTOS COMUNS – MÉDIO			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Assistente Administrativo	01	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado
	04	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	05	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado
CONHECIMENTOS COMUNS – SUPERIOR			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Contador	01	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	05	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	14	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (A).	Gabarito Alterado

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C8A99CD0

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EDITAL Nº 08.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova objetiva do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 15 de setembro de 2024.

I. O ANEXO I dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.
II. O ANEXO II dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.
III. O ANEXO III dispõe do Resultado preliminar da Prova Objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das 0h do dia 03/10/2024 até às 23h59min do dia 04/10/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JARDIM OLINDA, 02 DE OUTUBRO DE 2024

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9081319D

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 688/2024

Decreto nº 688/2024 de 27/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 143.200,00 (cento e quarenta e três mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementaçã
o01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 GABINETE DO PREFEITO
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 35.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 15.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.91.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 12.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.91.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 32.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.91.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.3.90.080104 OUTROS BENEFÍCIOS 200,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 2.500,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
3.1.90.110101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
3.3.90.080101 OUTROS BENEFÍCIOS 2.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 4.500,00
17.000.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.200,00
Total Suplementação: 143.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.90.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
3.1.91.130101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 22.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.3.90.300104 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.3.90.300104 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.3.90.390104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
4.4.90.610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 20.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
4.4.90.610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 60.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
4.4.90.520501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 17.700,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
17.000.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 1.200,00
Total Redução: 143.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:B2475C00

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 134-2023

4° Termo aditivo do contrato nº.134/2023, decorrente de Pregão n° 23/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00, com sede no endereço , , Centro, - neste ato representada por RUI SOARES DE CARVALHO, portador do CPF sob n° 506.523.549-04, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) , corresponde ao acréscimo de 25% no item ETANOL, com finalidade de dar atendimento a solicitação da Diretora do Departamento de Administração, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de Setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C63FAF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°194/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 194 /2024 – De 01/10/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERIODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	01/10/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A3F6FCA0

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°195/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 195 /2024 – De 02/10/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizeti Aparecido de Carvalho	Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	Cambará	02/10/2024	Levar Paciente para Internamento.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DE1456E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 526, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Aprova utilização de saldos de Rendimentos do Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima - CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando a Deliberação Nº78/2022, alterada pela Deliberação N° 13/2023 – CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº 450 de 07 DE Junho de 2023 – CMDCA LAPA/PR, que aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 94, de 20 de Setembro de 2024, Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, solicitando aprovação da utilização de saldo de rendimentos,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/10/2024 em reunião ordinária.

• R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar utilização de saldos de Rendimentos, da conta Nº 39.141-7, Agência 0630-0, fonte 737, Banco do Brasil do Município de Lapa/PR, do Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima - Deliberação Nº78/2022 e 13/2023- CEDCA/PR, de acordo com objeto da deliberação e também com a categoria econômica do repasse e o plano de trabalho já aprovado.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 02 de Outubro de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA30A445

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 527, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Aprova utilização de saldos de Rendimentos do Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando a Deliberação N° 47/2022 – CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº 424 de 28 de Novembro de 2022 – CMDCA LAPA/PR, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 95, de 20 de Setembro de 2024, Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, solicitando aprovação da utilização de saldo de rendimentos,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/10/2024 em reunião ordinária.

• R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar utilização de saldos de Rendimentos, da conta Nº 38.092-X Agência 0630-0, fonte 734, Banco do Brasil do Município de Lapa/PR, do Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação Nº47/2022 CEDCA/PR, de acordo com objeto da deliberação e também com a categoria econômica do repasse e o plano de trabalho já aprovado.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 02 de Outubro de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BDE6F82

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 528, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2024 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 02 de Outubro de 2024, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2024 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 30 de Outubro de 2024, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 02 de Outubro de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FBB1F42

GABINETE
LEI N° 4296, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. LIANA LOPES PARANÁ, por dano em veículo particular em razão de ação comissiva da Prefeitura e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para pagamento do referido acordo.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. LIANA LOPES PARANÁ, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo seu veículo particular e caminhão de propriedade da Prefeitura, em razão de ação comissiva da Prefeitura, no menor valor orçado sendo R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.200,00
TOTAL	R$ 1.200,00

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 1.200,00
TOTAL.....	R$ 1.200,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 0000/202__

Aos __dias do mês de __do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – **O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. *Carlos André Schaphauser* Martins Silva, brasileiro, (qualificar estado civil), inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na RUA:_____, Lapa - PR, e;

II – Liana Lopes Paraná, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 0000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 0000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 362, centro, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (amassamento da lataria do veículo do particular) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de **Liana Lopes Paraná** foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de **Liana Lopes Paraná** pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 670/2024, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo o veículo de **Liana Lopes Paraná**, modelo Renault Sandero, cor branca, placa BBF-6B79, e a equipe do Departamento de Limpeza Pública do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a **Liana Lopes Paraná**, o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), à título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ____ de _____ de 2024.

Município da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LIANA LOPES PARANÁ

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)
TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4327F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no

Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSILENE APARECIDA LOURENCO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6835E09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, cujo objeto trata-se de "Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar ao município da Lapa-PR".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 02 de outubro de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC43208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 51//2023/IL (PD N°20876/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ SOB Nº 76.527.951/0001-85, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR JURÍDICO SR. MAURILIO MULLER.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.11.2024 E 21.11.2025 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1288;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1284
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82F6E193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 (PD 21542/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 35.854.326/0001-60, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. REGINALDO BOMFIM LUIZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFUSÃO CONTROLADA DE MEDICAMENTOS – ITEM 1.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 992/2024 (PD 21542/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 911;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 30/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05403740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O municipio de Laranjal torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de novembro do ano de 2024, na plataforma licitardigital.com.br, **CONCORRÊNCIA** , na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal e Vila rural	Infraestruturas urbanas (lazer)	1.917,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.laranjal.pr.gov.br e na plataforma licitardigital.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Laranjal de 02 de outubro de 2024.

LUIZ GUILHERME LOPES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:70F6F98B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 73/2022)
Pregao Eletrônico nº 61/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 100/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21, com o endereço na Rua Nestor Guimarães nº 111 CEP:84.040-130 BAIRRO: Estrela MUNICÍPIO: Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo Srº.Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural de Rio de Janeiro RJ, casado, médico CRM/PR nº 14.548 empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.017.555-4 SESP/PR e inscrito no CPF:002.066.727- 21, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier nº 1100 casa nº 03 Condomínio Villágio Del Tramonto BAIRRO: Jardim América CEP: 84.050-000 MUNICÍPIO: Ponta Grossa PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL.

NÚMERO: 2º Termo de Aditivo Contratual – Prazo e Valor

DATA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E7B93E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2024

PORTARIA Nº 439/2024

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E DEMAIS ARTIGOS DA PORTARIA Nº 20/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1° - Altera a Súmula da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:

"SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, VINCULADO A DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Art. 2º - Altera o art. 1º da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:
***"Art. 1°** - Nomear a Secretária **Daiane de Oliveira**, inscrita no CPF nº 973.257.249-34 como fiscal administrativo dos contratos e atas de registro de preços relacionados à Secretaria de Saúde com efeitos retroativos desde a data de 03/08/2022, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023."*
Art. 3º - Altera o art. 2º da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:
***Art. 2º** - Nomear a Secretária **Eliciane Godoy de Lima**, inscrita no CPF nº 029.404.229-64 como fiscal administrativo dos contratos e atas de registro de preços relacionados à Secretaria de Cultura e Turismo, com efeitos retroativos desde a data de 13/02/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023.*
Art. 4º - Altera o art. 3º da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:
***Art. 3º** - Nomear a Secretária **Francielly Severino Schon**, inscrita no CPF nº 034.890.839-38 como fiscal administrativo dos contratos e atas de registro de preços relacionados à Secretaria de Educação, com efeitos retroativos desde a data de 01/09/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023.*
Art. 5º - Altera o art. 4º da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:
***Art. 4º** - Nomear o Secretário **Elzio Miguel da Costa**, inscrito no CPF nº 064.214.959-31 como fiscal administrativo dos contratos de convênios firmados entre a Administração e os Órgãos de Governo, contratos e atas de registro de preços de obras e serviços de engenharia, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023.*
Art. 6º - Altera o art. 5º da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:
***Art. 5º** - Nomear a Secretária **Neide Nascimento**, inscrita no CPF nº 033.731.619-83 como fiscal administrativo dos contratos e atas de registro de preços relacionados à Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023.*
Art. 7º - Altera o art. 6º da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:
***Art. 6º** - Nomear o servidor **Ervson José Kriguer Ferreira**, inscrito no CPF (nº ocultado), matrícula nº 286864, como fiscal técnico dos contratos e atas de registro de preços relacionados à Secretaria de Agricultura, nos termos do Decreto Municipal nº44/2023.*
Art. 8º - Altera o art. 7º da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:
Art. 7º - Nomear a secretária **Jaqueline de Andrade**, inscrita no CPF nº 094.046.719-40 como fiscal administrativo dos contratos e atas de registro de preços relacionados à Secretaria de Esporte, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023.
Art. 9º - Altera o art. 8º da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:
***Art. 8º** - Nomear os servidores **Simone de Andrade**, inscrita no CPF nº 031.236.119-06 e **Paulo Henrique Rodrigues Medeiros**, inscrito no CPF nº 060.790.549-22, como fiscais técnicos dos contratos e atas de registro de preços relacionados a obras e serviços de engenharia, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023.*

Art. 10º - Altera o art. 9º da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:
***Art. 9º** - Nomear o servidor **Lucas Collito Martins**, inscrito no CPF (nº ocultado), matrícula nº 286864, como fiscal técnico dos contratos e atas de registro de preços cujo objeto seja aquisição de merenda*

escolar, vinculada à Secretaria de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº44/2023.

Art. 11 - Altera o art. 10 da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:

Art. 10 - *Nomear a servidora* ***Raquel de Andrade Dutra****, inscrita no CPF nº 093.730.749-11 como fiscal técnico dos contratos e ata de registro de preços cujo objeto seja aquisição de medicamentos, vinculada à Secretaria de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023.*

Art. 12 - Altera o art. 10-A da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:

Art. 10-A. *Nomear o servidor* ***João Carlos de Souza Oliveira****, inscrito no CPF nº 985.719.829-53, matrícula nº 968, como fiscal técnico dos contratos e ata de registro de preços cujo objeto seja aquisição de insumos hospitalares, vinculado à Secretaria de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2023.*

Art. 13 - Altera o art. 11 da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:

Art. 11 - *Nomear o servidor* ***João Itamar Borges dos Santos****, inscrito no CPF (nº ocultado), matrícula nº 286874, como fiscal técnico dos contratos e atas de registro de preço cujo objeto seja aquisição de peças, aquisição de pneus e mão de obra de manutenção de veículos da frota municipal, nos termos do Decreto Municipal nº44/2023.*

Art. 14 - Altera o art. 12 da Portaria nº 20/2024 para constar a seguinte redação:

Art. 12 - *Nomear a o servidor* ***Robervane Greigue dos Santos****, portador do CPF nº 056.453049-23 para exercerem a função de fiscal técnico dos contratos administrativos e atas de registro de preços, cujo objeto da contratação seja serviço de transporte escolar, nos termos do decreto 44/2023.*

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação revogando as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 02 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:E98CD354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 128/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°009/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a Mitra Diocesana de Paranavaí

OBJETO: O presente contrato tem como objeto, o bem imóvel pertencente ao **PERMUTANTE (A)**, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, cujo valor atinge a quantia de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), livre de qualquer ônus ou litígio:

• **Lote Urbano:** Lote n° 04 da quadra n° 287, com área de 392 m², matrícula no CRImóveis de Loanda sob n° 9.674.
• **Lotes Urbanos:** Lotes 1, 5, 6, 11, 15, 16 e partes dos lotes 2, 7, 8, 9, 10, 12, 13, e 14 da quadra n° 287, com área total de 4.594,8 m², transcrição n° 10.506 do CRImóveis de Loanda.

E o bem imóvel lote de terras, de propriedade do **PERMUTANTE (B)**, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, cujo valor atinge a quantia de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), livre de qualquer ônus ou impedimento:

• **Quadra Irregular n° 440-A:** Área de 4.810 m², matrícula no CRImóveis de Loanda sob n° 4.067.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DOM MARIO SPAKI
Mitra Diocesana de Paranavaí

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB395F8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 707

PORTARIA Nº 707/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 6212/2024 de 27.09.2024;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de outubro de 2024, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965957	Flaviane Maria de São José de Moraes	IV	16	17
965960	Karina Cassia dos Santos Silva	III	15	16
965959	Maria José Capelim da Silva de Souza	III	16	17

A professora abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por estar à disposição em outro órgão, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº 008/2014.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965958	Claudia Bispo Cardoso de Melo	III	16	16

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:AF57A4A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 708

PORTARIA Nº 708/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 6211/2024 de 27.09.2024;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de outubro de 2024, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966660	Cleici Juliana Alves Moreira	III	05	06
966152	Josilene Ferreira Gomes	III	12	13
966612	Sabrina da Silveira Soares Garcia	III	06	07

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:6C278B37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 709

PORTARIA Nº 709/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 6213/2024 de 27/09/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Katia Regina Batista Botelho Donati, matrícula nº 966033, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 18 de setembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:39CC7C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-SRP - N°128/2024

PL Nº 42/2024 – Pregão Eletrônico - SRP nº22/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: M. DE SOUZA - CONDICIONADORES DE AR.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS
Valor Total:R$ 420.000,00 quatrocentos e vinte mil reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura – conta/despesa: 320 – 0000 - 33.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica- 2150/000-2160/00303; 2150/000-2160/00303- 4770-000; 12.365.0009-2057 – Manutenção da Educação Infantil - 5250-0000; 08.244.0007-2027 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social - 4000/000
Vigência Contratual: 16/09/2024 – 25/09/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data da assinatura:26 de setembro 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:44A0DFE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 42/2024 Pregão nº 22/2024, a qual tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISTRITO DO MAIRA E VILA RURAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 28/08/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
M. DE SOUZA - CONDICIONADORES DE AR, no valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Lupionópolis, 24/09/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:AB8E8132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1366/2024

DECRETO Nº 1366/2024

Súmula:Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os restos a pagar abaixo relacionados, em razão do não fornecimento dos materiais e/ou serviços não prestados, ou empenhados a maior.
Empenho do exercício de 2021: 10622.

Empenhos do exercício de 2022: 1788, 4826, 5410, 5414, 6763, 9264, 9265, 10059, 10870, 11037.
Empenhos do exercício de 2023: 1542, 3976, 6020, 6604, 7032, 7437, 7546, 8548, 8942, 8944, 8948, 8950, 8951,8956, 8958, 8980, 8981, 8982, 8983, 9887, 10006, 10007, 10035.
Art 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DC3513AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

I – OBJETO:
Pagamento de taxa de inscrição no Curso/Programa de Capacitação denominado "O Contador de Valor", com ênfase no PCASP, MCASP, Balanços Públicos e Demonstrativos Fiscais do SICONFI.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
As atribuições do cargo de contador público são intrinsecamente complexas e demandam de profissionais altamente capacitados. A responsabilidade de gerenciar recursos financeiros, elaborar relatórios contábeis, interpretar normas e garantir a transparência das informações é crucial para o funcionamento eficiente da administração pública.
Manter os contadores atualizados é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento rigoroso das obrigações legais. A capacitação contínua permite que esses profissionais enfrentem os desafios em constante evolução e contribuam para uma gestão pública responsável e eficaz.
A capacitação é fundamental para manter os profissionais atualizados, garantir a qualidade dos serviços contábeis e contribuir para uma gestão pública eficiente e transparente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, CNPJ 29.247.017/0001-20** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 12 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO - 02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 7.294/20-7.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.
COMPROVANTE DE EXCLUSIVIDADE e CURRÍCULO DO PROFESSOR.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C73E4226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2023

DESPACHO

Considerando o Art. 6º, XVII e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 111/2023, firmado com a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu término em 24 de março de 2025, conforme solicitação de seu gestor, protocolada sob nº 0002915/2024.

Mallet, 26 de setembro de 2024.

RAFAELLA CARUS GODOY
Diretora de Licitação

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:12FD954B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2023

DESPACHO

Considerando o Art. 6º, XVII e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 112/2023, firmado com a empresa URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA, CNPJ 27.281.305/0001-75 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu término em 24 de março de 2025, conforme solicitação de seu gestor, protocolada sob nº 0002916/2024.

Mallet, 26 de setembro de 2024.

RAFAELLA CARUS GODOY
Diretora de Licitação

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6890DBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 174 de 02 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
2566	CAMILA PIROG	13.06.2021	12.06.2022	14.10.2024	23.10.2024
1083	REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI	13.01.2023	12.01.2024	14.10.2024	28.10.2024
4231	DANIEL PAULUK	01.01.2023	31.12.2023	10.10.2024	08.11.2024
4205	ADILSON DE OLIVEIRA	15.07.2023	14.07.2024	07.10.2024	05.11.2024
60184	ALINE MIRIAN DE MATTOS	15.03.2023	14.03.2024	14.10.2024	28.10.2024
2455	ANDER MARIO BARTOSZEK	09.03.2023	08.03.2024	14.10.2024	12.11.2024
1098	ANDREA KOCINSKI NOGARA	01.02.2023	31.01.2024	17.10.2024	05.11.2024
5353	ELIANE JANKOWSKI	23.01.2023	22.01.2024	14.10.2024	12.11.2024
345	FABIO FELIX SOKOLOWSKI	15.07.2022	14.07.2023	07.10.2024	05.11.2024
386	VANIA CARLA BOCHINE	04.12.2022	03.12.2023	21.10.2024	04.11.2024
4259	DARLEI ANTONIO CABRAL	04.04.2023	03.04.2024	07.10.2024	16.10.2024
4020	MARCELO BACH	15.10.2023	14.10.2024	21.10.2024	30.10.2024
60280	PRISCILA ZEM	11.09.2023	10.09.2024	14.10.2024	12.11.2024
5125	KARINA CRISTINA GUEL	03.03.2023	02.03.2024	04.10.2024	18.10.2024
1018	LEONILDA LACHESKI	01.02.2023	31.01.2024	10.10.2024	08.11.2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:004BFC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.168/2024 - INSTITUI O MÊS "OUTUBRO ROSA"

LEI Nº. 4.168/2024

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, o mês "Outubro Rosa", conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mandaguari - Paraná, o mês "Outubro Rosa", campanha anual dedicada à realização de ações de conscientização, prevenção e combate ao câncer de mama no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo deverá estabelecer um dia ou semana específicos no mês, de acordo com a programação do período, com o nome "Maria Célia Moraes" em alusão a memória de todas as mandaguarienses que lutaram e ainda lutarão contra o câncer de mama, onde as ações e eventos serão prioritariamente concentrados.

Art. 3º São objetivos desta legislação:
I - alertar e promover o debate sobre o câncer de mama e as suas possíveis causas;
II - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município, sobretudo aqueles mais graves;
II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre a doença; e
IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção ao câncer de mama.

Art. 4º Durante o mês "Outubro Rosa" o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com a sociedade civil, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando à saúde da mulher, priorizando:
I- liberação preferencial de exames, consultas e procedimentos fornecidos pela rede municipal de saúde que se relacionem com o tratamento e prevenção ao câncer de mama, realizando mutirões, se necessário;
II - ofertar itens e acessórios de beleza pessoal a mulheres em tratamento, como bandanas, turbantes ou perucas, a critério da disponibilidade orçamentárias e das escolhas das usuárias dos serviços de saúde pública;
III - iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;
IV - projeções mapeadas em prédios públicos em alusão à Sra. "Maria Célia Moraes" e outras mandaguarienses que lutaram ou ainda lutam contra o câncer de mama neste Município, objetivando mostrar a garra das mulheres que enfrentam esta doença;
V - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

VI - veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em redes sociais, banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer de mama;
VII - priorizar atendimentos psicológicos e demais terapias destinadas à saúde mental de pacientes desta doença;
VIII - oferecer orientações específicas sobre as legislações correlatas eventualmente existentes na rede municipal de saúde e também pelo SUS; e IX - demais ações correlatas.

Art. 5º Fica estabelecido como símbolos da campanha instituída nesta Lei, representando um alerta às pessoas sobre formas de prevenção, diagnóstico e tratamento dessa doença, o tradicional laço rosa já comumente utilizado há vários anos assim como também a bandana e o turbante utilizado por muitas mandaguarienses

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em até 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.785/2022.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A67C50AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.167/2024 - DETERMINA QUE AS RECEITAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E PEDIDOS DE EXAMES SEJAM CONFECCIONADAS, PREFERENCIALMENTE, EM FORMATO ELETRÔNICO

LEI Nº. 4.167/2024

Súmula: Determina, no âmbito da saúde pública do Município de Mandaguari, que as receitas médicas, odontológicas e pedidos de exames sejam confeccionadas, preferencialmente, em formato eletrônico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As receitas médicas, odontológicas e os pedidos de exame, no âmbito da rede de saúde pública do Município de Mandaguari, deverão preferencialmente ser confeccionados em formato eletrônico.
§1º Nos casos de atendimento emergencial, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no caput, devendo prescrever a receita com letra legível.
§2º A confecção das receitas descritas no caput no formato eletrônico não impedem que elas sejam impressas, assinadas e entregues ao paciente durante a consulta.

Art. 2º As prescrições médicas, odontológicas e exames previstos nesta Lei deverão, preferencialmente, serem digitadas em meio eletrônico e adotar, por extenso, a Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI.

Art. 3º Em todos os casos as referidas prescrições deverão conter, minimamente:
I - identificação do usuário: nome completo, quando for o caso, número do documento oficial, idade e seu peso;
II - identificação do medicamento, concentração, dosagem, forma farmacêutica e quantidade;
III - posologia e forma de utilização;
IV - duração do tratamento;
V - local e data da emissão; e
VI - assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no respectivo conselho profissional.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias existentes no Orçamento Público Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:44C248C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 02 –SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

TERMO ADITIVO 02 –SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.
COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de valores repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente, no ano de 2024, ao Termo de Colaboração nº 02/2024, proveniente do desconto de IRRF CEBAS sobre repasse a Comunidade Social Cristã Beneficente, conforme as regras estabelecidas pela in rfb 1.234/2012. A execução do plano de trabalho com o valor suprimido apresentado é parte integrante deste termo, alterando-se a cláusula quarta do termo original. O valor total após redução: R$ 166.807,98 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Execução: 24 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025
Data da Celebração: 24 de janeiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025.
Data da Vigência: 23 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0DA12F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 500/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
ALINE RUEL FELICIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA TEMPORÁRIO	03/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:149D483D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 360/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 360/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
25	FERNANDA DE ARAÚJO VENTURA MATTOS	36

Mandaguari, 01 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1FD8908C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1418/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1418/2024

SÚMULA: "Cria a modalidade esportiva de laço comprido (tiro de laço) e reconhece a atividade como manifestação cultural no Município de Mandirituba".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Mandirituba, a modalidade esportiva denominada de laço comprido, conhecida como tiro de laço, bem como, autoriza seu exercício e prática, reconhecendo a atividade como manifestação cultural.

Art. 2º Considera-se modalidade esportiva de laço comprido (tiro de laço), aquela realizada em pista de laço (cancha) com arremesso do laço antes de o cavalo ultrapassar a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada somente nos chifres.

Art. 3º Compete à Secretaria de Esportes, dentre outras atribuições:
I. Criar e regulamentar as modalidades de competição;
II. Definir o número de atletas e formação de árbitros;
III. Credenciar os atletas e dirigentes;
IV. Apresentar emendas às regras de competição em caso de necessidade.

Art. 4º. Ficam proibidos os eventos em que ocorram atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais, sem prejuízo das determinações e sanções

previstas em outros dispositivos legais, seja municipal, estadual ou federal, sendo assegurado o bem-estar e a integridade dos animais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:81C500E1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1419/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1419/2024

SÚMULA: "Declara de utilidade pública as filiais da Associação Batista de Ação Social –ABASC – e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública as seguintes Filiais da Associação Batista de Ação Social – ABASC, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ matriz sob nº 02.052.396/0001-46, sediadas no Município de Mandirituba:

I – Associação Batista de Ação Social – Casa de Acolhimento Cristolândia, inscrita no CNPJ sob nº 02.052.396/0006-50, localizado na Rua Curitibano, nº 67, Colônia Lima, Mandirituba, Paraná;

II - Associação Batista de Ação Social – Instituto de Desenvolvimento Social Paulo Romano, inscrita no CNPJ sob nº 02.052.396/0005-70, localizado na Rodovia RM 201, nº 3645, Colônia Lima, Mandirituba, Paraná;

III - Associação Batista de Ação Social, inscrita no CNPJ sob nº 02.052.396/0009-01, localizado na Rua José Pedro Romano, nº 71, Colônia Lima, Mandirituba, Paraná;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F0F17AA0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1420/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1420/2024

SÚMULA: "Fixa os subsídios do Procurador Geral do Município e Secretários Municipais do Município de Mandirituba para o período 2025/2028 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Conforme estabelece a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mandirituba, o subsídio mensal do Procurador Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 14.511,77 (Quatorze mil, quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos).
Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 10.292,17 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).
Art. 3º Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurada revisão anual, desde que passados 12 (doze) meses do início de seu recebimento, nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste concedidos aos servidores públicos municipais, respeitado o previsto no artigo 37 da Constituição Federal, incisos X, XI e XV, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período anterior àquela, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, aprovado por esta Casa de Leis.

Art. 4º Sobre os valores pagos a título de subsídios incidem contribuições previdenciárias e fiscais, as quais serão retidas pelo órgão pagador e repassadas ao sujeito ativo da relação tributária.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas a disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:80A6F199

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1421/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1421/2024

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar placas informativas nas paradas de ônibus, contendo os horários e itinerários do transporte coletivo urbano e metropolitano no Município de Mandirituba, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instalar placas informativas nos terminais e nas paradas de ônibus com os horários e itinerários dos ônibus do transporte urbano, denominado "Linha Popular", e do transporte metropolitano.
Parágrafo Único - As empresas de transporte coletivo deverão também encaminhar o horário e mapas interativos para a Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores para serem divulgados nos sites oficiais.
Art. 2º As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização.
Parágrafo único - Na ausência de abrigos cobertos, as placas devem ser afixadas juntamente com as que indicam a parada de ônibus.

Art. 3º Cada empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano e metropolitano será responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que é responsável.
Art. 4º As empresas concessionárias terão o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:14E1B09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**
OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024, CELEBRADO EM 27/05/2024**
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais), que representa o percentual de 0,94% (zero virgula noventa e quatro porcento).
VIGÊNCIA: 30/09/2024 a 01/06/2025
DATA: 30/09/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2B185DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1519 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Memorando n.º 037 – RH - 2024 do Departamento de Administração,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 1992, a servidora Marcia de Fatima Correa Madruga, RG n.º 5.540.291-4/PR, inscrita no CPF/MF n.º 752.470.629-49, nomeada em 20 de maio de 1991, do cargo de Auxiliar Administrativa no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (31/12/1992), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:421485C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INFORMATIVO DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS - CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

INFORMATIVO DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

Considerando o item 11.3 do edital que informa:

"Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de distribuição de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços. "

Considerando o item 11.6 do edital que informa:

"O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis. "

Considerando o item 11.10 do edital que informa:

"Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde. "

Considerando o item 11.8 do edital que informa:

"A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial. "

Considerando o item 11.9 do edital que informa:

"A observância ao quadro de distribuição garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados. "

Considerando o item 11.12 do edital que informa:

"Os interessados poderão ser credenciados em mais de um **SERVIÇO**, obedecidas as regras de distribuição das demandas. "

Considerando o item 11.14 do edital que informa:

"Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato. "

Considerando a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024 publicado no Diário Oficial do Município e Jornal Diário de Grande Circulação Bem Paraná, na data de 30/07/2024 nos termos do item 14.5, que informa:

"A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital. "

Considerando a Resolução 09/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba aprovando a prorrogação supracitada:

Considerando que não haverá novas demandas para os itens 1, 3 e 4 do edital até a extinção dos contratos já firmados para estes itens, faz-se necessário uma redistribuição das demandas existentes para que seja formulada nova contratação mediante abertura de novos contratos firmados entre as empresas credenciadas.

Diante do exposto esta Secretaria Municipal de Saúde **INFORMA**:

1- Que realizará a distribuição das demandas que estarão disponíveis a partir de 16/10/2024, de forma equitativa entre **TODAS** as interessadas habilitadas até a publicação deste informe no **Diário Oficial do Município**, no dia 11/10/2024.

2- Que enviará a escala prévia aos interessados e sendo por eles aprovada publicará no **Diário Oficial do Município para surtir efeitos legais. (Item 11.8)**

3- Que empresas que porventura venham a se inscrever após a publicação deste informe no **Diário Oficial do Município** comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte desta Secretaria Municipal de Saúde. (Item 11.10).

Mandirituba, 02 de outubro de 2024

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:6A406A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 67-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 24.347,88(Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 19/09/2025, conforme Pregão nº 36/2023 e Contrato original nº 67/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/09/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:DBE86DF3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE LEI Nº 23/2024 30.09.2024

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 41.500.000,00** (Quarenta e um milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - As Receitas totais estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância.

Art. 3º - A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**37.549.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.466.086,00
Contribuições	79.860,00
Receita Patrimonial	135.271,00
Receita de Serviços	335.000,00
Transferências Correntes	35.533.083,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.950.700,00**
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	3.750.700,00
TOTAL DA RECEITA	**41.500.000,00**

Art. 4º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**1.840.660,00**
Legislativo Municipal	1.840.660,00
PODER EXECUTIVO	**39.659.340,00**
Executivo Municipal	888.710,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.437.986,00
Secretaria Municipal de Planejamento	625.445,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.219.221,10
Secretaria Municipal de Saúde	8.915.980,50
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.263.708.40
Secretaria Municipal de Interior	5.481.677,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	1.968.146,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	3.372.066,00
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.136.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	1.230.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL DA DESPESA	**41.500.000,00**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	**33.010.206,50**
Pessoal e Encargos Sociais	14.706.957,00
Juros e Encargos da Dívida	338.800,00
Outras Despesas Correntes	17.967.449,50
Despesas de Capital	**8.369.793,50**
Investimentos	7.825.293,50
Amortização da Dívida/Refinanciamento	544.500,00
Reserva de Contingência	**120.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**41.500.000,00**

Art. 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 8.915.980,50** (oito milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 025/1997, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09 de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2025 em **R$ 1.273.830,10** (um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, a:

I - A abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal)".

II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ Único – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos art. 8º, § único e 50, I da LRF.

Art. 8º - Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, os créditos suplementares por conta do superavit financeiro e o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF:

I – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 9 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 7º, "I" desta lei, mediante Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2025 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2025 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Manfrinópolis, 30 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 23/2024

Senhor Presidente e Senhores vereadores:

Segue apenso o Projeto de lei que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Como pode ser visto, o artigo 1º do presente projeto de lei, o Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo os Órgãos da administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa despesa em **R$ 41.500.000,00** (Quarenta e um milhões e quinhentos mil reais).

Encaminha-se a presente matéria atendendo o prazo legal de envio, aguardando deliberação deste Egrégio Poder Legislativo.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências trata-se de uma matéria essencialmente técnica e imprescindível para vida da administração pública de Manfrinópolis.
Diante disso, encaminha-se o presente projeto de lei, o qual é suma importância para a vida da administração pública, pelo que rogamos a deliberação favorável e unânime dos Nobres Edis, pelo que antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita de Manfrinópolis, 30 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:C6121F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 02/2024
Inexigibilidade Nº 02/2024
Contratante: Câmara Municipal De Marilena (CNPJ: 80.893.555/0001-49)
Contratada: Viação Garcia Ltda (78.586.674/0001-07)
OBJETO: **Contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 78.586.674/0001-07, para fornecimento de passagens/bilhete de viagem através de transporte coletivo rodoviário, para uso da câmara municipal de Marilena-PR, base legal artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.**
Valor total: R$ 21.641,70 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos)
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:DE73725C

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 02/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 02/2024.

Ref. Oficio nº 267/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 10/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, CNPJ n° 78.586.674/0001-07 detentora de exclusividade fornecimento de passagens/bilhete de viagem através de transporte coletivo rodoviário, para atender a câmara municipal de Marilena-PR, base legal artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, valor Global R$ 21.641,70 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, I, da Lei 14.133/23 e suas alterações
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 02/2024, edital n° 02/2024 com base nas razões expostas no presente processo.

Marilena - PR, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:28AD7DF2

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 10/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2024

OBJETO: Contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 78.586.674/0001-07, para fornecimento de passagens/bilhete de viagem através de transporte coletivo rodoviário, para atender a câmara municipal de Marilena-PR, base legal artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ Nº 78.586.674/0001-07
VALOR DA PROPOSTA: R$ 21.641,70 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos)
JUSTIFICATIVA: A escolha da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 78.586.674/0001-07, para o fornecimento de passagens e bilhetes de viagem por transporte coletivo rodoviário à Câmara Municipal de Marilena-PR, baseia-se em critérios de confiabilidade, experiência e abrangência dos serviços oferecidos.
A Viação Garcia é reconhecida pela sua atuação sólida no mercado de transporte rodoviário de passageiros, possuindo uma vasta rede de rotas intermunicipais e interestaduais, o que garante à Câmara Municipal acesso a um transporte eficiente e seguro. A empresa é amplamente consolidada no setor, destacando-se pela qualidade no atendimento, pontualidade nas operações e segurança em suas viagens, fatores essenciais para atender às necessidades de deslocamento de vereadores e servidores.
Além disso, a Viação Garcia possui estrutura e logística adequadas para assegurar a execução contínua dos serviços, garantindo flexibilidade para atender à demanda da Câmara Municipal conforme as necessidades surgirem. A escolha da empresa também está alinhada com o princípio da economicidade, uma vez que o serviço oferecido apresenta uma relação custo-benefício favorável, considerando o nível de qualidade e segurança proporcionados.
Assim, a contratação da VIAÇÃO GARCIA LTDA é justificada pela sua capacidade de atender plenamente às exigências operacionais da Câmara Municipal de Marilena, assegurando a continuidade dos serviços públicos com eficácia e responsabilidade.

Marilena, 19 de setembro de 2024

EVERALDO DOMIGUES JÚNIOR -
Agente de Contratação

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:816E8003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2024. PROCESSO Nº 963/2024. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 107/2024 de 08 de Abril de 2024, torna público aos interessados, que até o **dia 07 de NOVEMBRO de 2024, às 09h00 (NOVE) horas**, estará recebendo o envelope contendo a Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 4/2024, que tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de firmar parceria com entidade comunitária, confessional ou filantrópica, que se destina a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, de acordo com o Memorial Descritivo constante no ANEXO I, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 02 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B1C2048B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 013/2024

SÚMULA: Aprova as inscrições de entidades considerando os pedidos efetivados.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 007/2023, e RESOLUÇÃO Nº 017 de 06 de setembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o pedido de renovação do Registro de Entidade que atendem crianças e Adolescentes conforme segue:
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MARIOPOLIS – Serviço de Proteção Social Especial para PCD, Idosos e Famílias - Serviço da Política de Assistência Social.
Art. 2° - O presente registro terá validade de dois anos **tendo como data base, 30 de abril do ano de 2026.**
Art. 3 -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 02 de outubro de 2024.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DA5E1235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO 2024.

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão Geral – Ver. ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE,bem como arepresentantedo Poder Executivo, Sra.EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES– Bacharel em Saúde Coletiva/Pública. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2024”. Em ato contínuo,

o **Presidente da Comissão** faza leitura das escrituras sagradas. Logo em seguida, o **Presidente da Comissão** solicita à Sra. Eduarda, representanteda Secretaria Municipal de Saúde, que façauso da palavra e demonstreo Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2024. Feita toda a demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2024, não havendo nenhumvereador a questionar sobre o assunto em questão, o**Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Não havendo ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 26 de setembro de 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Membro da Comissão Geral

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:FFCC06C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO - 2º QUADRIMESTRE DE 2024

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 2ºQUADRIMESTRE DE 2024, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2024.

----**COMPOSIÇÃO:** Ver. ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento;e ainda, Sr. FOED SALIBA SMAKA JUNIOR– Secretário Municipal de Finanças,Sr. IVO MENDES JUNIOR – Secretário Municipalde Planejamento. Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 2° quadrimestre de 2024". O **Presidente da Comissão** faza leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita aoSr. Ivo Mendes, que façauso da palavra e deem cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9° da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 2ºquadrimestre de 2024. Sendo assim, fezuso da palavra oSr. **Ivo Mendes Junior**. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 2° quadrimestre de 2024, não havendo nenhum vereador a questionar, o**Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar. Fizeram uso da palavra e realizaram questionamentos os cidadãos presentes na Audiência, cujas indagações foram respondidas pelos Srs. Ivo Mendes Junior e Foed Saliba Smaka Junior. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 26 de setembro de 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:129AD8E8

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 069/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra.**DAIANA RIBEIRO RAMOS DE AMORIM,** ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a ser concedida no mês de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08de novembrode 2019a 07de novembrode 2024.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, alterada pela Lei 2590/2024, fica areferida licença convertidaem abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida a partir do mês de novembro de2024, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:AD3E3FCE

GABINETE
PORTARIA Nº 1185/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,mediante processo n°33867/2024 , resolve:

CONCEDER

Ao servidor **Andre Ricardo Hideo Matsuzaki**, cargo Agente de Combate a Endemias, matrícula 76503/1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias**, como segue:

Período	Inicio	Dias
2019/2020	07/10/2024 a 21/10/2024	15 dias
2020/2021	22/10/2024 a 20/11/2024	30 dias
2021/2022	21/11/2024 a 20/12/2024	30 dias
2022/2023	23/12/2024 a 21/01/2025	30 dias
2023/2024	22/01/2025 a 20/02/2025	30 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E40B46A6

GABINETE
PORTARIA Nº 1186/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos processos nº 31323/2024 e 33838/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora MARIA DO ROSARIO, matrícula nº 16179/1 ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de outubro a 29 de dezembro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 2014 a 2019, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 30 de setembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C5374C47

GABINETE
PORTARIA Nº 1187/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos processos nº 28056/2024 e 33775/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora LARISSA BASTOS, matrícula nº 100517/1 ocupante do cargo público de Assistente Social II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 02 de outubro a 30 de dezembro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 2019 a 2024, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 30 de setembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B2824C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 483/2024 - NOMEIA MEMBROS DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA MULHER - CONDIM

PORTARIA Nº 483/2024

SÚMULA – Nomeia membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Membros componentes da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, de acordo com a Ata 02/2024 de 01/10/2024, para um mandato de 02 anos de acordo com o Artigo 10 – Parágrafo único da Lei Municipal 692/2024.

Juliane Schoroeder	Presidente
Camila Grande	1º Secretária
Karina da Silva Marques Pereira	2º Secretária

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:33B40618

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº85/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MÁRCIO J. M. AZEVEDO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa MÁRCIO J. M. AZEVEDO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro, Nº 407, Jardim Anchieta, CEP 87.320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Márcio José Martins de Azevedo, portador do RG nº 5.735.576-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 022.577.539-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 85/2023, referente ao Pregão Presencial nº 20/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr.

Cláusula Segunda - DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto em cada lote do no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor aditivo
5	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção do Grand Siena Attractive 1.0 Flex, Cor Branco, Ano/Modelo 2017/2018 - placa BBY 8127	1	7.750,00
10	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção do CHEVROLET/ ONIX PLUS 1.0 MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA - SDU-5I45	1	5.200,00
11	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção do CHEVROLET/ ONIX PLUS 1.0 MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA - SDU-5I43	1	5.200,00
35	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção do CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO/MODELO 2019 PLACA BDC-3D87	1	7.500,00
40	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção do CITROEN AIRCROSS START MT ANO MODELO 2019/2020 PLACA BDT-0C41	1	5.800,00

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

Márcio J. M. Azevedo – ME

MÁRCIO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FCF68205

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 484/2024 - LIC TRATAMENTO DE SAUDE ADÃO FERREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 484/2024

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **ADAO FERREIRA DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.162.328-9 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 772.933.809-25, lotado no Departamento de Transportes, Obras e Serviços urbanos, ocupante do cargo em **"SERVENTE DE OBRAS"**, admitido em 01/02/2006 matricula nº 200607, licença tratamento de saúde, período de 30 dias, a **contar de 01/10/2024** – Dr. KOJI KAWANO - CRM/PR 5397/PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de OUTUBRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0324BE1B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO *EDITAL PREGÃO ELETRONICO 05/2024*
Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº05/2024, quanto ao Recurso aos termos do edital formulada pela empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30881804000108, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 90, sala 101, Centro, Concórdia/SC.

Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº05/2024, quanto a intenção de manifestação de recurso aos termos do edital formulada pela empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.795.704/0001-60, com sede na rua Marechal Floriano nº 2803, Bairro centro na cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da Saúde do Município de Mato Rico – PR

PREGÃO ELETRONICO nº05/2024
RECURSO ADMINISTRATIVO,

Em face ao pregão eletrônico nº: 05/2024, aberta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - PR, pelos motivos de fato e de direito a seguir citado.

I - DOS FATOS
Na fase de habilitação no acima citado pregão eletrônico nº: 05/2024, a empresa manifestou a intenção de interposição de recurso porem não fundamentou efetivamente com a apresentação do recurso expondo os fatos com a lei licitações exige.

II - DO DIREITO
O Recorrente busca tempestivamente seu direito de Recurso Administrativo, conforme preconiza a legislação vigente, e suas razões interpostas.

LEI 14133/2021
"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

III - DAS FUNDAMENTAÇÕES

As empresas ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES , que essas empresas não atenderam as condições editalicias por não apresentarem todos os documentos exigidos no edital. O quais em tese resultariam em desclassificação do licitante segundo o edital, vejamos:

1- quanto a empresa ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA não se enquadrada na categoria de MEI, ME e EPP.

2- Em relação à habilitação da empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES *por apresentar balanço patrimonial de ano anterior as normas da lei de licitações.*

Relatando que a concorrente vale **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI** *e* **ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** *não se enquadram como micro empresas conforme relato abaixo*

Bom dia, de acordo com a DRE do balanço patrimonial das empresas ECOFARMAS e VALE COMERCIO DE PROD. não se enquadram no faturamento de MICRO E PEQUENA empresa pois ultrapassaram os 4,8 milhões anual, e pelo edital ser exclusivo ME/EPP deveriam ser desclassificadas, e quanto a empresa ODONTOMED não anexou o balanço de 2023 sendo obrigatório a partir de 01 de maio/2024. Desta forma pedimos que avalia a desclassificação das mesmas em todos os lotes que estão participando do certame.

DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.
Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelas licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada as empresa **ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI**, para o pregão, ao arrepio das normas editalícias.

Todavia, ocorreu a habilitação das empresas motivando a intenção de recurso nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso I do art. 165 da Lei 14133/2021, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões. De igual modo previsto no instrumento convocatório do processo em tela.

Aguardado o prazo, a empresa autora da manifestação de intenção de recurso, apenas escreveu alguns motivos de seu pedido de recurso sem apresentar um documento formal assinado e datado.

Assim sendo, é notório ver que a fornecedora manifestante não seguiu os trâmites legais conforme norteia a lei de licitações e contratos administrativos cito lei 14133/21.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.

O Pregoeiro e Sua Equipe não tinham um documento para analisarem e julgarem abaixo as suas considerações e decisão.

Preliminarmente à análise da alegação supracitada, vale reforçar que, no curso dos procedimentos licitatórios, a Administração deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar o adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo a prevalência do conteúdo sobre ao formalismo extremo.

Nesse contexto, vale relembrar os dizeres do Acórdão TCU 2.302/2012 – Plenário: "Entende-se por procedimento formal a vinculação do certame licitatório principalmente às leis e aos editais que disciplinam todas suas fases e atos, criando para os participantes e para a Administração a obrigatoriedade de observá-los. O rigor formal, todavia, não pode ser exagerado ou absoluto. O princípio do procedimento formal não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes." O mesmo Acórdão ainda complementa: Esta necessidade de atenuar o excessivo formalismo encontra expressa previsão legal no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, que faculta 'à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo'. Adotando-se essa medida, evita-se a inabilitação de licitantes ou a desclassificação de propostas em virtude de pequenas falhas, sem reflexos importantes, e preserva-se o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

Ademais, o processo licitatório, deve buscar, acima de tudo, a satisfação do interesse público, escolhendo a proposta mais vantajosa, sem deixar de lado a necessária legalidade, moralidade e a isonomia entre os participantes. Em suma, a Administração deve primar por cumprir todos os princípios legais, sempre com razoabilidade e proporcionalidade. Neste sentido, visando a celeridade do processo administrativo, a supremacia do interesse público sobre o privado e a iminência de definições rápidas para o cenário administrativo, a doutrina desenvolveu também o princípio administrativo do formalismo moderado.

'(...) Referido por ODETE MEDAUAR como aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, apesar de não constar expressamente na Lei nº 8666/93, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem sendo amplamente aceito pela jurisprudência. Pode-se dizer que, nas licitações, o Princípio do Formalismo Moderado advém da ponderação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, de um lado, o princípio da competitividade, que, afinal, é o objetivo primordial da licitação".

"O ato convocatório deve definir precisamente o modo de exibição das demonstrações financeiras". A disciplina norteadora da questão é composta por dois princípios fundamentais. O primeiro é o da ausência de remessa da solução à avaliação discricionária da Comissão, por ocasião do julgamento da habilitação. Portanto, não é possível o ato convocatório aludir a "apresentação dos documentos na forma da lei", produzindo dúvida aos licitantes que acabam omitindo a exibição de documentos de que dispõem. Não é juridicamente compatível com o regime das licitações que se dê oportunidade à eliminação de licitantes por suposto descumprimento de qualificação econômico-financeira em virtude de má redação, da omissão ou da ausência de claridade e transparência do ato convocatório. Em caso de dúvida, deve prevalecer o princípio da tutela ao licitante. Ou seja, a interpretação razoável por ele adotada tem de ser aceita pela Administração, que apenas pode reprovar a si mesma quando estiver omitida a explicação clara dos documentos que se pretendia que lhe fossem apresentados. O segundo é o da instrumentalidade das formas. A exigência da apresentação de documentos contábeis destina-se a propiciar o exame da situação econômico financeira da licitante. O que se pretende é a seriedade e atualidade dos dados. Todas as exigências formais caracterizáveis como desnecessárias, excessivas ou inúteis devem ser proscritas. "Logo, não há cabimento em formular exigências de apresentação de documentos mirabolantes, tal como se ausência de sua exibição importasse alguma presunção de inidoneidade."

O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido.

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitante' (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário – Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001).

Portanto, segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.

Portanto, a intenção de manifestação de recurso mencionada em desfavor das empresas: **ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI,** para a participação no Pregão Eletrônico nº 05/2024**,** não procedem.

DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e porem não justificada pela proponente MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**,** ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 05/2024, está em discordância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer a intenção de manifestação de recurso para dar-lhe provimento, mantendo a decisão DE **HABILITAR as empresas ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI** e entendendo que não há um recurso de fato apresentado, apenas uma intenção mencionada**,** ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Mato Rico/PR. 30 de setembro de 2024.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:80F91E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 10/2024

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA N.º 08/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

ART. 1º. **ALTERAR**, o art.º 2 da Portaria n.º 08 de 20 de setembro de 2024, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

'ART. 2º. A Comissão será composta pelos servidores ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO, ocupante do cargo efetivo de professora de educação física, matrícula 100278; KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de assistente social, matrícula nº 100218, MARIA SILMARA PEREIRA SCALONE, ocupante do cargo de professora educação infantil, matrícula 100271, SONIA APARECIDA RISSI PARISI, ocupante do cargo de professora, matrículas 100126 e 100276 e WESLEI CHALEGHI DE MELO, ocupante do cargo efetivo de professor ensino fundamental, matrícula nº 100431".

ART. 2º. FICAM inalterados os demais artigos da citada Portaria 08/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Miraselva, 02 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:08533315

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA, sediada na Rua Itacolomi, nº 361, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.782,20 (quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR(A) DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F94D3010

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2024.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 410, Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
GESTOR(A) DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO
FISCAL DO CONTRATO: KELLY FERNANDA HIGASHI AZINARI

Miraselva/PR, 30 de setembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3D61C382

LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

O MUNICÍPIO MIRASELVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Dona Madalena, 41, nesta cidade, atendendo a Resolução/FNDE/CD nº. 4/2015 realiza a chamada pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às **17 horas do dia 21/10/2024**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será às **09 horas do dia 22/10/2024.**

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R$	Preço máximo total R$
1	ALFACE	220	KG	R$10,76	R$2.367,20
2	BROCOLIS	40	KG	R$18,00	R$720,00
3	COLORAU	40	KG	R$25,00	R$1.000,00
4	CEBOLINHA/SALSINHA	30	KG	R$23,83	R$714,90
5	MANDIOCA	130	KG	R$6,50	R$845,00
6	MILHO VERDE	380	KG	R$7,00	R$2660,00
7	PÃO CASEIRO	350	KG	R$19,00	R$6650,00
TOTAL					**14.957,10**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.957,10 (quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter informações pelo telefone (43).3273-1177, bem como, retirar o Edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal MIRASELVA-PR, situada na Av. Dona Madalena, 41, centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Miraselva/PR, 02 de outubro de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:27B3F5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 006/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa para elaborar projetos de engenharia, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e layout do interior e exterior do prédio, e a devida orientação de quais licenças serão necessárias para execução da obra de reforma, nas dependências da Câmara Municipal de Morretes, objeto do Pregão n.º 006/2024, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.989.180/0001-37, pelo valor global de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Morretes, 02 de outubro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de do Pregão n.º 006/2024, referente a contratação de empresa para elaborar projetos de engenharia, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e layout do interior e exterior do prédio, e a devida orientação de quais licenças serão necessárias para execução da obra de reforma, nas dependências da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 02 de outubro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:9056929C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1768 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1768/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 98.000,00
Total Suplementação:		R$ 98.000,00
Receita:1.2.4.1.50.01.00.000000	Fonte: 1000	98.000,00
Total da Receita:		R$ 98.000,00
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		98.000,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	98.000,00
Total		98.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65A780DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1764 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1764/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(os) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 30.000,00
	Total Suplementação:	R$ 30.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.10.000000	Fonte: 1005	30.000,00
	Total da Receita:	R$ 30.000,00
Total Vinculado:	30.000,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	30.000,00
	Total	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B71311EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4413 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4413 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção a servidora **Anizete de Oliveira Bueno Mitz,** no dia 29/05/2024, Curitiba/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A Secretária Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo, Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3809 de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção 100%, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto no anexo I tabelas I e III da Lei nº 780/2023, a servidora **Anizete de Oliveira Bueno Mitz**, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Cargo de Fiscal de Postura, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 29/05/2024, Participação em curso MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, no SEBRAE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E38ACB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4426 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4426 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção a servidora **Anizete de Oliveira Bueno Mitz,** no dia 27/06/2024, Curitiba/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A Secretária Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo, Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3809 de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção 100%, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto no anexo I tabelas I e III da Lei nº 780/2023, a servidora **Anizete de Oliveira Bueno Mitz**, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Cargo de Fiscal de Postura, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/06/2024, Participação em curso MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, no SEBRAE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84790904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4427 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4427 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção a servidora **Anizete de Oliveira Bueno Mitz,** no dia 13/09/2024, Curitiba/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A Secretária Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo, Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3809 de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção 100%, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto no anexo I tabelas I e III da Lei nº 780/2023, a servidora **Anizete de Oliveira Bueno Mitz**, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Cargo de Fiscal de Postura, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/09/2024, Participação em curso MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, no SEBRAE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:151C5A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4428 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4428 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção a servidora **Anizete de Oliveira Bueno Mitz,** no dia 02/08/2024, Curitiba/Pr, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A Secretária Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo, Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3809 de 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção 100%, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto no anexo I tabelas I e III da Lei nº 780/2023, a servidora **Anizete de Oliveira Bueno Mitz**, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Cargo de Fiscal de Postura, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 02/08/2024, Participação em curso MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, no SEBRAE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de outubro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9DF27C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5567/2024

PORTARIA N.º 5567/2024
DATA: 02/10/2024

SÚMULA: Revoga férias de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar férias concedida através da Portaria nº 5555/2024 a Servidora Pública Municipal **Maristela Rodrigues de Lima,** matrícula funcional 14391-2, Assistente Social, a partir de 01/10/2024, por necessidades administrativas, ficando com um saldo de 12 (doze) dias de férias para gozo posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:73ECBD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5568/2024

PORTARIA N.º 5568/2024
DATA: 02/10/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

João Maria de Agustinho Pruch Antunes, ocupante do cargo de Gari, portador da matrícula 10721-2, de 21/09/2024 a 20/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A0A44D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Prestação de serviço de capacitação de informática em apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, custeado por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, em atendimento a Deliberação nº 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B98FF6EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Sistema de Registro de Preços.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual aquisição de CONCRETO USINADO BOMBEADO - composto de cimento Portland CPV, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado; para aplicação em concretagem para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 MPA); com secagem em 72 horas, entrega através de caminhão betoneira, incluindo bombeamento com bomba mangote para distâncias de até 25 metros, para ser utilizados em obras de reforma, ampliação ou outras que necessárias em bens próprios e de domínio público, localizados em qualquer local do perímetro do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR (Zona Rural e Urbana).
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:121BFFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 305/2024

de 2 de outubro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de outubro de 2024, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Bruna Lorena da Silva Andrea	249ª
Juliana Oliveira Santos	250ª
Leticia de Souza Dias	251ª
Bruna Cristina Ribeiro Marquis	252ª
Larissa Eva Vier de Oliveira	253ª
Cleycyane Karolyne Oliveira Baida	254ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de Aline Viquiato (242ª), de Andressa Gonçalves Silva (243ª), de Gabriela Silva de Souza (244ª), de Marcia Caetano Melo da Silva (246ª) e de Jessica Balardin Soares (248ª), e, do Ofício nº 256/2024, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 2 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3B873A9D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 306/2024

de 2 de outubro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de outubro de 2024, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Larissa Buzette Marcusso	102ª
Michelli Correa de Souza	103ª
Letícia Zeni	104ª
Yasmin do Nascimento Alves	105ª
Lorena Salustriano Gomes da Cruz	106ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de Manoeli Pereira Ferreira Zanardini (97ª), de Paloma Tiliaki (98ª), de Ana Carla Pereira da Silva Santos (99ª), de Alessandra Alves Ferreira (100ª) e de Nathalia Freitas Franco de Godoy (101ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 2 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B5EDE449

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 304/2024

de 2 de outubro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de outubro de 2024, às 14h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Leodinez de Souza Hungaro	106ª
Terezinha Agostinho da Silva	107ª
Maria Gorete de Souza	108ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Vera Lucia Pereira Mori (105ª) e do Ofício nº 249/2024, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 2 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C594D175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3350/2024

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de dotação orçamentária no *Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3303/2023 (LOA), datada de 12/12/2023, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial Por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento** da Prefeitura Municipal de Paiçandu no valor de **R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

09- Secretaria de Educação
09.00.2 Departamento de Ensino Fundamental

12.361.0912.2.700.000 Manutenção da Educação Básica- Ensino Fundamental			
Ficha 453	339030 -Material de Consumo	Fonte 00103	**630.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional l no **artigo 1º** no Valor de R$ 630.000,00 **(Seiscentos e trinta mil reais)**, será utilizado o excesso de Arrecadação Fonte 00103 Educação 5% sobre Transferências Constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 02 dia do mês de outubro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A3F27E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3351/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Paiçandu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural Paiçanduense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Paiçanduense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Paiçanduense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Paiçanduense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Paiçanduense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Paiçandu;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), programa amplo de fomento da vida cultural Paiçanduense;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Paiçanduense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Paiçandu (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Paiçandu, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Paiçandu e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Paiçandu;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Paiçandu nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Paiçanduense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Paiçanduense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural Paiçanduense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Paiçandu, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Paiçandu com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Paiçandu;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Paiçandu;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO
Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Cultura (SMC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Cultura (SMC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:46AB3F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 239 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 239/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 315 - 339030 - 00916 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 316 - 339039 - 00916 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1A7A55E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 240 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 240/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 925 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 928 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6D24CBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 013/2023 - DISPENSA Nº 05/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE FIGUEIREDO, *inscrita no CPF sob nº 056.097.909-64 portadora do RG n. 8.637.547-8 SSP/PR.*

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, E ART. 65 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 03/10/2025 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IGPM 4,26%,** nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta, quinta e sexta do contrato**,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL**, para atender a necessidade da Fundação de Educação Municipal de Paiçandu, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, - Quadra: 03, Lote: 05, Jardim Polo, de propriedade da senhora Ana Claudia de Figueiredo, para alojar a sede da Educação Especial da Fundação.
O valor mensal da locação será de R$ 4.170,38 (quatro mil, cento e setenta reais, trinta e oito centavos).
O valor anual inicial do contrato passou de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para um valor total acumulado no final desta prorrogação de R$ 98.044,20 (noventa e oito mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR., 02 de outubro de 2024.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:820F5402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 34ª SESSÃO ORDINÁRIA - 24/9/2024

Ata resumida da 34ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 34ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, presentes os Vereadores Egon Krambeck, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho) e ausentes os Vereadores Joslei Sequineli e Jovane Sebastião Ferreira (Vane). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção dos Vereadores Joslei Sequineli e Jovane Sebastião Ferreira (Vane), foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 77/2024; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 103 e 104/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6369, 6375, 6376 e 6377/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6378, 6379 e 6383/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 1º (primeiro) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 76/2024 e das indicações 105 e 106/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6378, 6379 e 6383/2024. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0EDCE113

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLOA 2025 - 26/9/2024

Ata da audiência pública de apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 (Projeto de Lei nº 6374/2024). Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 (dez) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211 – Centro, foi realizada audiência pública para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 (Projeto de Lei nº 6374/2024), a qual foi presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF). Estiveram presentes os munícipes que assinaram o Livro de Presença. O senhor Presidente disse que o objetivo desta audiência pública é dar transparência ao Projeto de Lei nº 6374/2024, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências". Relatou que, segundo preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o planejamento para a arrecadação e para as despesas é obrigação do Poder Público, visando manter o equilíbrio financeiro, evitar o improviso e o comprometimento das receitas, prever e projetar o futuro e pensar antes de agir, refletindo e buscando o melhor caminho para se chegar aos melhores resultados. Disse que as Administrações Públicas contam atualmente com importantes ferramentas para que possam planejar suas ações, sendo as principais delas o Plano Plurianual (PPA), que estabelece as diretrizes e os objetivos da Administração por um período de quatro anos, com destaque para as despesas de capital, as delas decorrentes e aquelas de duração continuada; a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelece regras para a elaboração e execução do orçamento, definindo metas e prioridades, inclusive metas fiscais; e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que detalha as receitas e fixa os gastos pelo período de um ano, na qual o equilíbrio orçamentário fica evidenciado. Relatou que esta Audiência Pública, portanto, está sendo realizada em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual dispõe no artigo 48 que são instrumentos de transparência da gestão fiscal os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes Orçamentárias, aos quais deve ser dada ampla divulgação, em meios que possibilitem o acesso público. Ressaltou que o parágrafo único do artigo 48 da LRF diz que a transparência será assegurada mediante o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos. Informou que Projeto de Lei nº 6374/2024 foi elaborado pelo Poder Executivo, protocolado nesta Casa no dia 29/08/2024 e, em 10/09/2024, encaminhado para análise da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Disse que, segundo ressalta o Executivo, o estudo e a estimativa da receita municipal para o exercício financeiro de 2025 foram elaborados em conformidade com a LRF e baseados em análise técnica, considerando as normas técnico-legais e as variações econômicas, além de outros fatores que possam influenciar na arrecadação, adotando-se, para esta projeção, o Método de Indicadores, conforme o Manual de Procedimentos de Receitas Públicas da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizado por órgãos do Governo Federal e orientado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Disse, ainda, segundo ressaltado pelo Executivo, que para a fixação das despesas foram considerados os fatores que causam alterações na economia, principalmente a expectativa inflacionária para as despesas que visam atender aos programas de Governo e o comportamento das principais despesas de caráter continuado. Comunicou que a Procuradoria Jurídica da Câmara, por intermédio da Orientação Jurídica nº 269/2024, opinou pela viabilidade técnica do Projeto de Lei, considerando que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso IX do art. 6º, inciso I do art. 56, inciso III do art. 132 e art. 134-A da Lei Orgânica do Município), que é competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso I do art. 32 da Lei Orgânica do Município), e, ainda, que a matéria se encontra amparada pela Constituição Federal (art. 165, inciso III e outros artigos correlatos), pela Constituição do Estado do Paraná (art. 133), pela Lei Nacional nº 4320/1964 (arts. 22, 27 e seguintes, e outros correlatos) e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101/2000 (art. 5º e seguintes). Ressaltou que a íntegra do Projeto de Lei nº 6374/2024 está disponível para consulta por qualquer munícipe, no *site* oficial da Câmara Municipal de Palmeira (www.palmeira.pr.leg.br), na seção "Matérias Legislativas". Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos. Solicitou à Secretaria da Câmara a elaboração da ata, que segue assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereador Lucas dos Santos.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:FD9A41B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1223/2024 - EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ELIZEU RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1223/2024

Ementa: Exonera, a pedido, o servidor Elizeu Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 295/2024

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 7 de outubro de 2024, o servidor Elizeu Rodrigues, matrícula nº 107, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7FE887CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1224/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1224/2024

Ementa: Concede semidiária ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo administrativo nº 293/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "Participação obrigatória em aula presencial – Módulo IV – Turma 2 – MBA em Licitações e Contratos TCE/PR", no dia 10/10/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
João Eraldo Martins Padilha	Diretor Financeiro	67	R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:219805BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1225/2024 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI

PORTARIA Nº 1225/2024

Ementa: Concede semidiária à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo administrativo nº 296/2024

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "Participação obrigatória em aula presencial – Módulo IV – Turma 2 – MBA em Licitações e Contratos TCE/PR", no dia 10/10/2024, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti	Procuradora Jurídica	20	R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6E4CF954

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1226/2024 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 1226/2024

Ementa: Nomeia Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nacional nº 14.133/2021, que trata das licitações públicas, e a Resolução nº 147/2023 da Câmara Municipal de Palmeira, que regulamenta a Lei Nacional no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para apreciação e julgamento das licitações na Câmara Municipal de Palmeira.

Agente de Contratação/Pregoeiro:
Paola Gadonski Wroebel – Auxiliar de Licitação e Compras – Matrícula nº 110

Equipe de apoio:
Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos – Recepcionista – Matrícula nº 84
Mathias Costa – Auxiliar de Arquivo – Matrícula nº 57
Tiago Eloy da Luz – Contador – Matrícula nº 106

Art. 2º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado como Pregoeiro, e os Membros da Equipe de Apoio também farão parte da Equipe de Apoio nessa modalidade de licitação.

Art. 3º Esta portaria tem vigência de 7 de outubro de 2024 até 21 de abril de 2025, revogando a Portaria nº 1218/2024.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:FD31CD91

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n° 28/2024, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de certificados para a Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: MARCIA CRISTINA FERNANDES LIMA 08226191645, inscrita no CNPJ nº. 20.056.269/0001-05, com o valor total de R$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

02 de outubro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5FCF3588

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024 - ELEANDRO DE LIMA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16291/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em nome de**ELEANDRO DE LIMA**, inscrito no **CNPJ nº. 18.791.523/0001-69,** através do processo administrativo n°. 20745/2024.

Publique-se.

Palmeira, 02 de outubro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:37A62105

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024 - SILET DE SA RIBAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16291/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em nome de**SILET DE SA RIBAS**, inscrito no **CNPJ nº. 21.953.077/0001-56,** através do processo administrativo n°. 20858/2024.
Publique-se.

Palmeira, 02 de outubro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3BC73060

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19275/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bobinas de papel para plotter através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, inscrita no CNPJ nº. 17.914.845/0001-95 com o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de outubro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6EB1FFDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18822/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de saco mochilas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.504.744/0001-32 com o valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de Outubro de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0183113D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19641/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de testes para avaliação psicológica através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.063.527/0001-90 com o valor total de R$ 15.619,50 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de outubro de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2363CDD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19592/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de livros através da Secretaria Municipal de Assistência Social..
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.158.623/0001-40 com o valor total de R$ 6.340,68 (seis mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) e EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 11.311.279/0001-40 com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de Outubro de 2024

MICHELE APARECIDA BATISTA
Secretaria Interina

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D5C192D7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre baixa de patrimônio de equipamento adquirido com recurso do SIGTV/FMAS- APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária do dia 01/10/2024.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o descarte de ferro de passar roupas número de patrimônio 021616- Termo de Cooperação 32/2021 da entidade APAE, adquirido com recursos via SIGTV/FMAS, sendo encaminhado para baixa de patrimônio.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira,1 de outubro de 2024.

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Vice-Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A81330C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.310 DE 02 DE OUTUBO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21280/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joel Borges Seixas Junior	*051.xxx.xxx-01*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B848C073

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.991 DE 02/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 211.485,65

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 211.485,65 (duzentos e onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
863 - 4.4.90.52.00.00 560 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 211.485,65

Total Suplementação: R$ 211.485,65

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
560	R$ 211.485,65

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:CC7FC576

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.992 DE 02/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 975.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 675.000,00

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
389 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 975.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 75.000,00

01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 300.000,00

Total Redução: R$ 975.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:25EE7820

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - ANGÉLICA DA LUZ SIMER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 02 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ANGÉLICA DA LUZ SIMER
Inscrição: 555
Emprego público: Professor 20h

ANGÉLICA DA LUZ SIMER
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8BCC7629

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - NEILA MARQUES.

Palmeira, 02 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

NEILA MARQUES

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4DEFBB22

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.677 DE 02/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 211.485,65

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.991 de 02/10/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 211.485,65 (duzentos e onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
863 - 4.4.90.52.00.00 560 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 211.485,65

Total Suplementação: R$ 211.485,65

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
560	R$ 211.485,65

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E88B25BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.678 DE 02/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 975.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.992 de 02/10/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 675.000,00
09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
389 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 975.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 75.000,00

01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 300.000,00

Total Redução: R$ 975.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B2727A94

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.679 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS CONTÍNUAS REALIZADAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E INÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de disciplinar ações de encerramento do exercício financeiro de 2024 para os Órgãos administrativos integrantes do Poder Executivo Direto no que diz respeito aos adiantamentos e diárias;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, Lei Municipal 4420/2017 que dispõe sobre concessão de diárias e a Lei Municipal 3572/2013, a qual estabelece normas internas para o regime de adiantamento;
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento da legislação vigente e atender o Princípio da Competência;
Considerando as especificidades da área da Saúde e Assistência Social, em caráter excepcional, tendo em vista o cumprimento das datas fixadas para a prestação de contas dos adiantamentos e diárias em término de exercício e encerramento de mandato, fica regulamentada a previsão de ressarcimento de despesas contraídas pelo servidor ou agente público, em razão de deslocamento do local

de trabalho para o exercício de atividades de interesse público, incorridas entre os dias 28/12/2024 a 06/01/2025.
E ainda, considerando os esforços orçamentários, administrativos, contábeis, financeiros e de transparência em relação aos adiantamentos e diárias concedidos a pessoal no exercício de 2024, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, através do setor de prestação de contas de adiantamentos e diárias,
O **Prefeito do Município de Palmeira**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde e assistência social,

Decreta:

Art. 1º - Fica regulamentado, de forma excepcional, o ato de gestão de ressarcimento de despesas realizadas por servidores ou agentes públicos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, quando decorrentes da continuidade dos serviços essenciais prestados durante o período de encerramento de mandato e o fechamento do exercício financeiro de 2024, bem como início do exercício de 2025.

Art. 2º - O ressarcimento de que trata este decreto deverá observar as seguintes condições:
I - As despesas realizadas devem estar relacionadas estritamente às atividades de interesse público e no exercício da função pública, no âmbito dos serviços de saúde e assistência social.
II - O ressarcimento será permitido exclusivamente em casos onde não seja possível a concessão de adiantamento ou diárias dentro do exercício corrente, em razão da especificidade temporal.

Art. 3º - Visando estabelecer prazos para que as atividades e tramitações relacionadas a adiantamentos e diárias sejam otimizadas, segue cronograma de ações para o encerramento do exercício de 2024, visando assegurar às secretarias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do programa anual de trabalho; bem como manter durante o encerramento do exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre as ações realizadas, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências. Sendo assim, segue abaixo o cronograma desenvolvido:
I - 10/12/2024 – último dia para que as secretarias realizem o protocolo de pedidos sob regime de adiantamentos e diárias para o mês de dezembro;
II - 10/12/2024 – último dia para prestação de contas de adiantamentos dos quais os empenhos ocorreram antes de dezembro, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Municipal 3572/2013. OBS.: a data em questão visa dar tempo hábil para prestação de contas, respeitando os prazos e fluxos administrativos existentes;
III - 16/12/2024 - prazo para protocolo de processos administrativos individualizados por servidor (a) relativos a ressarcimento, contendo as seguintes informações: Nome completo; matrícula; cargo; secretaria de lotação.
IV - 20/12/2024 – último dia útil para que os servidores ou agentes públicos tomadores de diárias (se houver) apresentem à Controladoria Geral do Município a comprovação das atividades desenvolvidas de serviço, capacitação ou representação, com apresentação de certificado de participação, atestado de frequência ou relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas no período que compreende o afastamento, bem como o último dia útil para que a Controladoria Geral do Município realize o encaminhamento de processos administrativos de diárias ao setor de prestação de contas de adiantamentos e diárias para registros de prestação de contas no sistema informatizado de gestão e posterior arquivo;
V - 27/12/2024 – último dia útil para encaminhamento de prestação de contas dos adiantamentos solicitados no mês de dezembro.
VI - 30/12/2024 – último dia útil para que todos os processos administrativos de adiantamentos e diárias do exercício de 2024 estejam com as prestações de contas devidamente registradas no sistema informatizado de gestão, bem como disponibilizados no Portal da Transparência do Município, através do setor de prestação de contas de adiantamentos e diárias;
VII - 10/01/2025 – prazo para tramitação de processos administrativos individualizados por servidor (a), contendo as seguintes informações para posterior ressarcimento.

Art. 4º - As normas e regras aplicadas ao adiantamento e diárias se estendem ao regime de ressarcimento, diferindo apenas que o regime de ressarcimento pressupõe o pagamento antecipado, pelo servidor ou agente público, às suas expensas, sendo indenizado/restituído sequencialmente.
Parágrafo único: A responsabilidade pelo pagamento antecipado das despesas mencionadas no caput é do servidor ou agente público que tiver que deslocar-se a trabalho, podendo o pagamento das despesas ser realizado em dinheiro, cartão de crédito ou débito, pix ou outro meio legalmente idôneo, bastando, para fins de ressarcimento, a comprovação da realização e quitação da despesa, nos termos do presente Decreto regulamentar.

Art. 5º - Terá direito ao ressarcimento, o servidor ou agente público que seguir rigorosamente as imposições legais de utilização de recurso público, presando pelos princípios da administração pública, tendo a prestação de contas os mesmos moldes do adiantamento, devendo ser solicitado mediante protocolo individualizado, contendo como anexo:
I - requerimento devidamente composto com informações do servidor ou agente público, matrícula, cargo, lotação, dados bancários, devidamente assinado pelo servidor ou gente público e pelo ordenador da despesa,
II - escala de trabalho;
III - relatório do roteiro percorrido extraído do sistema de controle da frota;
IV - relatório das despesas;
V - notas fiscais;
VI - decreto de Regulamentação de Ressarcimento de despesa.

Art. 6º - Para os fins deste decreto regulamentar, Prestação de Contas é o instrumento que permite acompanhar e fiscalizar a aplicabilidade das despesas realizadas por servidores e agentes públicos municipais no exercício de suas funções, visando a transparência dos atos administrativos, além de constituir-se instrumento imprescindível para o processamento do pedido de ressarcimento de despesas praticadas em razão do exercício da função que é de interesse público e que seja fora do Município de Palmeira.

Art. 7º – O servidor ou agente público não poderá utilizar o regime de adiantamento e diária, e regime de ressarcimento de despesas acumuladamente.

Art. 8º - Não serão admitidos, para fins de prestação de contas, documentos com rasuras, emendas, borrões ou cuja escrita não permita a correta compreensão dos dados e informações, o que implicará na rejeição do pedido de ressarcimento de despesas.

Art. 9º - Aprovado o processo de solicitação de ressarcimento das despesas realizadas pelo servidor ou agente público municipal, caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, executar o processo de realização da despesa (empenho, liquidação e pagamento), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a liquidação da despesa, prazo este que poderá ser prorrogado em caso excepcional e de necessidade de esclarecimentos, estando devidamente justificada.

Art. 10 - Fica fixado o valor máximo de ressarcimento por servidor (a) de dez (10) Valor de Referência do Município (VRM).

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ECD9DF5E

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23.307 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DANIEL CHARLES PHILIPPSEN

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21105/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes 2ª etapa, a realizar-se nos dias 08 à 10 de Outubro de 2024.
a) Daniel Charles Philippsen – Diretor de Meio Ambiente – CPF – 076.xxx.xxx-04, três diárias, no valor total de R$ 1246,71 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2AE51979

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23.308 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DAVIANE MARCELI SEIXAS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21103/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes 2ª etapa, a realizar-se nos dias 08 à 10 de Outubro de 2024.

a) Daviane Marceli Seixas – Assessor de controle e gestão ambiental – CPF – 052.xxx.xxx-76, três diárias, no valor total de R$ 1246,71 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B462A35C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.309 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO CERES CRISTINA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21407/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ceres Cristina Marques	*015.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BEE91B6E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.311 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21397/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F5068B36

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.312 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21400/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AF454B42

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.313 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARIA KINACH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21398/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C1522F54

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.314 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO LILIAM SCHUHLI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21404/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Liliam Schuhli	*038.xxx.xxx-42*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:693FEC44

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.315 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21401/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2DA388AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 255/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº183/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. T-63 NR. 1289, 631289 QD.152 LT. 25/27 - CEP: 74230105 - BAIRRO: SETOR BUENO, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº32.951.008/0001-20, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor JOSE MARCOS DA SILVA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 860.031.001-68 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 483/2024-SESA, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DO CONTRATO: 26/09/2024
VIGÊNCIA: 2506/2025
VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5EB15021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 50038/2024 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa **C.A.C. Comércio de Papéis LTDA, CNPJ: 02.282.485/0001-89**, para o fornecimento de resmas de papel A4 para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo valor global máximo de R$ 13.350,00 (*treze mil trezentos e cinquenta reais)*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Paranaguá, 30 de setembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:E2F2C0C5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 117/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **JOÃO JOSÉ GOMES**

CARGO OCUPADO: **GUARDA MUNICIPAL – G40C2GG**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.333.947-8	590.196.709-72	07708-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **50,7006% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.814,16 (Um mil, oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3572/2024	09/09/2024	01/10/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:3308A771

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 118/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **JONAS ALVES MARTINS**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N13-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.899.642-6	707.131.389-04	04468-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **50,7006% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.215,11 (Um mil, duzentos e quinze reais e onze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQ UERIDO EM:	INÍCIO:
3573/2024	09/09/2024	01/10/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:DDDB7247

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 119/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **VAGNER PEREIRA LAGOS**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A40N11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.985.906-6	715.419.699-87	06514-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **24,2740% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 649,30 (Seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQ UERIDO EM:	INÍCIO:
3574/2024	09/09/2024	01/10/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:4930F62B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 116/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **BERNADETE DE FATIMA ARAUJO**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.890.697-0	590.159.349-91	6624-01	Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 90,5936**%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.878,18 (Um mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQ UERIDO EM:	INÍCIO:
3591/2024	17/09/2024	01/10/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8B0BF3BC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 115/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **NELI MARIA SCHOENAU**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFA20N08-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.668.368-6	522.695.319-49	6913-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.360,45 (Dois mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQ UERIDO EM:	INÍCIO:
3540/2024	08/08/2024	01/10/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:6F09EE96

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 120/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **SANDRA MOREIRA NORBERTO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N17-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.592.829-0	838.784.679-15	9247-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.349,22 (Três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQ UERIDO EM:	INÍCIO:
3441/2024	24/05/2024	02/10/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 02 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:512829C3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 098/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3496/2024,

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 1º de julho de 2024, o benefício de **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**, em favor de **LOREN KARLA TEODORO RODRIGUES**, CPF nº 124.240.549-67, na qualidade de dependente (Filha estudante/temporário), da ex - servidora **SUSAN CARLA TEODORO RODRIGUES**, matrícula 11878-01, falecida em 29 de julho de 2023, na seguinte disposição:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LOREN KARLA TEODORO RODRIGUES	TEMPORÁRIO	FILHA	50%	DETERMINADO
PROCESSO Nº	REQ UERIDOS EM		INÍCIO	
3496/2024	28/06/2024		01/07/2024	
ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ			
CNPJ	76.017.458/0001-15			

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso à data do óbito.

VALOR DA COTA: R$ 3.434,40 (Três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) total. Cota parcial (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

II – Em decorrência o disposto no item anterior, fica revisada a pensão concedida pela Portaria nº 156, de 18 de outubro de 2023, em favor de **VALENTINA TEODORO TELES**, CPF nº 165.344.199-20, na qualidade de dependente (Filha Menor), da ex - servidora **SUSAN CARLA TEODORO RODRIGUES**, matrícula 11878-01, falecida em 29 de julho de 2023, na seguinte disposição:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
VALENTINA TEODORO TELES	TEMPORÁRIO	FILHA	50%	DETERMINADO

VALOR DA COTA: R$ 3.434,40 (Três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) total. Cota parcial (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

PARANAGUÁ, 15 de julho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B71F9B82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 037/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA
CNPJ 01.871.985/0001-93
Data: 11/07/2024

Objeto: Termo de Colaboração. N° 037/2024. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a veiculação para transmissão ao vivo dos shows de reconhecimento nacionais em comemoração do "Aniversário de Paranaguá 376 anos", que dele faz parte integrante, que integra o processo n° 35004/2024. Chamada Pública 007/2024.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
ADEMAR EUCLIDES MONTEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:11586D0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 038/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
NILCIANE HERMANN PEREIRA (PORTY BRASIL HOTEL
CNPJ: 45.321.225/0002-69
Data: 24/07/2024

Objeto: Termo de Colaboração. N° 038/2024. O objeto do presente contrato refere-se ao CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, para atendimento de hospedagem conforme calendário esportivo do município.", que dele faz parte integrante, que integra o processo n° 29534/2024. Chamada Pública 008/2024. Inexigibilidade 051/2024.

Valor: R$ 263.787,50 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
NILCIANE HERMANN PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1C412F49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Município de Paranaguá
OXIGENIO EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.308.211/0001-51
Data: 02/08/2024

Objeto: Termo de Cooperação Técnica 004/2024. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a apresentação de wheeling a inserção de vídeo televisivo, a inserção de áudio e a sinalização viária do evento Encontro Internacional de Motociclistas, que ocorrerá de 02 a 04 de agosto de 2024, nesta cidade de Paranaguá-Pr, na modalidade de cooperação. Processo administrativo 43127/2024. Chamada Pública 009/2024

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
PAULO EMILIO BREDT LENZI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D03B149F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Partes: Município de Paranaguá
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CNPJ: 05.012.896/0001-42
Data: 26/06/2024
Objeto: **Convênio.** Convênio Estágio Obrigatório. O presente convênio para a realização de estágio tem por objeto o desenvolvimento das atividades conjuntas para a operacionalização do programa de estágio obrigatório e não obrigatório.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique Da Silva
Cesar Augusto Tagliari

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:504AA93C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO EDUCACIONAL MENNA BARRETO CNPJ: 09.092.449/0002-82
Data: 20/06/2024

Objeto: **Convênio.** Convênio Estágio Obrigatório. O presente convênio para a realização de estágio tem por objeto o desenvolvimento das atividades conjuntas para a operacionalização do programa de estágio obrigatório e não obrigatório.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique Da Silva
J MENNA BARRETO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C2C3F514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DE CONVENIO

Partes: Município de Paranaguá
INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB – SECÇÃO PARANÁ
CNPJ: 04.208.514/0001-98
Data: 20/06/2024

Objeto: Objeto deste convenio para a tramitação de documentos e informações necessárias ao protesto de títulos que estão sob a responsabilidade do Município de Paranaguá, ou seja, as certidões de Dívida Ativa expedidas pelo município, considerando a relevância e a necessidade de segurança das informações nos procedimentos relacionados ao protesto de títulos das Autarquias e Fundações Públicas, conforme expressa previsão do parágrafo único do artigo 1° da Lei n°. 9.492/1997, introduzido pela Lei n°. 12.767/2012, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos na forma eletrônica.

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
JOÃO NORBERTO FRANÇA GOMES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A27CB3EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO 04/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
COLEGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA
CNPJ: 76.416.9656/0001-21
Data: 02/07/2024
Objeto: Termo de Convênio 04/2024. O presente convênio para a realização de estágio tem por objeto o desenvolvimento das atividades conjuntas para a operacionalização do programa de estágio obrigatório e não obrigatório no Curso de Técnico em enfermagem.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
VALDECIR ALBERTO PEDROSO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:959F096E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO 05/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
COLEGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA
CNPJ: 76.416.9656/0001-21
Data: 02/07/2024

Objeto: Termo de Convênio 05/2024. O presente convênio para a realização de estágio tem por objeto o desenvolvimento das atividades conjuntas para a operacionalização do programa de estágio obrigatório e não obrigatório no Curso de Segurança do Trabalho.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
VALDECIR ALBERTO PEDROSO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C77898F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 78.680.337/0001-84
Data: 22/05/2024

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº. 078/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais 120 (CENTO E VINTE) DIAS, contados a partir de 20 DE MAIO DE 2024, devendo encerrar-se em 17 DE SETEMBRO DE 2024, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 28131/2024.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4F20C19F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO 060/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:07.192.414/0001-09
Data: 28/05/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº.060/2023. Fica aditivado o valor de R$ 69.606,35 (sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos) equivalente a 2,77% do valor do contrato, para inclusão de um posto de trabalho para atender a Unidade Básica de Saúde localizada na Colônia Maria Luiza, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 8721/2023

Valor:$ 69.606,35 (sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VANDERLEI TOMAS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:35B68F75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 104/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ANDERSON TOMACZESKI FERREIRA
CNPJ: 37.510.844/0001-92.
Data: 07/06/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 104/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **07 DE JUNHO DE 2024,** devendo encerrar-se em **06 DE JUNHO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado administrativo 31444/2024.

Valor: R$ 10.206,32 (dez mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Anderson Tomaczeski Ferreira

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FCF370FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO 195/2023

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 038/2023

Partes: Município de Paranaguá
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 27.437.056/0001-64
Data: 07/06/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 195/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **16 DE JUNHO DE 2024,** devendo encerrar-se em **15 DE JUNHO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 18308/2024.

Valor: R$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
GABRIEL MAIA DE CASTRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4F2F900B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO 197/2023

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 197/2023

Partes: Município de Paranaguá
TERCERIZZA FACILITIES LTDA
CNPJ: 10.436.599/0001-64
Data: 07/0/202

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 197/2023. Fica estabelecido o reajuste e repactuação dos valores do contrato, no valor de **R$**

11.589,55 (onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao período de 01 de março até 27 de junho, por meio de convenção coletiva de trabalho sineepres pr000511/2024, com revisão adicional noturno, entre outros, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo mencionado.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Valdair Gonçalves

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8064427F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 159/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 12/06/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 159/2023. Fica aditivado o valor de **R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)** equivalente a 24 % do valor do contrato, referente a 480 toneladas de aplicação de CBUQ. Neste aditivo também fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais **80 (oitenta) dias**, contados a partir de **10 DE OUTUBRO DE 2024**, devendo encerrar-se em **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 33854/2024

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Ricardo Theodocio Athanasio Filho

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0F76636E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ELBARBOSA OBRAS RESÍDUOS PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ: 07.134.467/0001-73
Data: 12/06/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 003/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 36.589,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais)** equivalente a 24,56 % do valor do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 33848/2024.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
EDSON LUIS BARBOSA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:48775F8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 039/2024

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ELBARBOSA OBRAS RESÍDUOS PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 07.134.467/0001-73
Data: 12/06/2024

Objeto: Aditivo 01 ao contrato 039/202. Fica aditivado o valor de **R$ 9.913,12 (nove mil, novecentos e treze reais e doze centavos)** equivalente a 24,89 % do valor do contrato, referente a 56 horas de locação de máquina tipo rolo compactor, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 33851/2024.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
EDSON LUIS BARBOSA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:69F6D07F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 05/2024

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA CNPJ: 08.093.504/0001-05
Data: 12/06/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 05/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 35.720,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais)** equivalente a 23,82 % do valor do contrato, referente a 380 toneladas de aplicação de CBUQ, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 30397/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
RICARDO THEODOCIO ATHANASIO JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:734316CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.923

PORTARIA Nº 8.923

"Inclui o nome do servidor Roger Haruo Bellemer Kawasaki na Portaria nº 7.690/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 65.552/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 7.690, de 18 de janeiro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade aos servidores, do período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2023, o servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
95.383-1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	03/07/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:60BDE4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.582

DECRETO Nº 5.582

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.005	Transporte Hidroviário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 330.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MARCO AURÉLIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
- Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:619F1C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO RECURSO - LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 42.750/2022, DO TIPO MAIOR OFERTA, PARA A ALIENAÇÃO BEM IMÓVEL DOMINICAL.

Aos 02 (dois) dias do mês de Outubro do ano 2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento ao recurso recebido do processo licitatório **Leilão Presencial nº 001/2024** , tendo como objeto: "Alienação de bem imóvel dominical, conforme Lotes descritos no edital de licitação e leis municipais nºs **2.891/2008; 4.433/2024; 4.432/2024; 4.380/2023; 4.401/2024 e 4.379/2023.** Na data de 04 (quatro) de setembro de 2024, teve a sessão aberta e apresentaram-se como proponente aos lotes 01, 02 e 03: a pessoa física HÉLIO MALACARNE SILVA, como representante a Srª Cintia Ferrreira da Cruz, ora com procuração. Também, como proponente do lote 01, a empresa FORTEPAR Operações Portuárias S/A, representada pelo Sr. Ismael Alves Pires Neto. Para o Lote 02, a proponente Sulterminais de Armazéns Gerais Ltda, representada pelo Sr. José Alexandre Augusto Filho. Para o Lote 04 e 06, a proponente Louis Dreyfus Company Brasil S/A. Para o Lote 05, a pessoa física Sr. Valdinei Nascimento da Silva. Em seguida foram rubricados os envelopes e iniciados os trabalhos, passou-se à verificação do deposito da caução no valor de 05 % (cinco) do valor global de cada lote, o valor apresentado foi: Lote 01: FORTEPAR OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 2.983.704,03 (Dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e quatro reais e três centavos). Também cumpriu o exigido no Edital do Leilão Presencial nº 001/2024 no que se refere à comprovação da caução de 05% do valor global do lote, R$ 149.185,20 (cento e quarenta e nove reais, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Verificou-se que dessa forma a empresa cumpriu com os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. Tendo em vista que não houve lances no certame, a empresa FORTEPAR OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A foi declarada vencedora do Leilão Presencial nº 001/2024 para o Lote 01. Lote 01: HÉLIO MALACARNE SILVA- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 3.560.000,00 (Três milhões, quinhentos e sessenta mil reais) não comprovou o pagamento da caução de 05% do valor global do lote, razão pela qual teve a sua proposta desclassificada para o Lote 01. Lote 02: HÉLIO MALACARNE SILVA- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 3.580.000,00(Três milhões, quinhentos e oitenta mil reais) não comprovou o pagamento da caução de 05% do valor global do lote, razão pela qual teve a sua proposta desclassificada para o Lote 02. Lote 03: HÉLIO MALACARNE SILVA- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 3.160.000,00 (Três milhões, cento e sessenta mil reais) não comprovou o pagamento da caução de 05% do valor global do lote, razão pela qual teve a sua proposta desclassificada para o Lote 03. Lote 02: SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 3.167.067,21 (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, senta e sete reais e vinte e um centavos). Também cumpriu o exigido no Edital de Leilão n. 001/2024 no que se refere à comprovação da caução de 05% do valor global do lote, R$ 158.353,36 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). Verificou-se que a empresa cumpriu com os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. Tendo em vista que não houve lances no certame, a empresa SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA foi declarada vencedora do Leilão Presencial nº 001/2024 para o Lote 02. Lote 04: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S/A, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 1.038.006,25 (Um milhão, trinta e oito mil, seis reais e vinte e cinco centavos). Também cumpriu o exigido no Edital do Leilão Presencial nº 001/2024 no que se refere à comprovação da caução de 05% do valor global do lote, R$ 51.900,32 (cinquenta e um mil, novecentos reais e trinta e dois centavos). Verificou-se que a empresa cumpriu com os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. Tendo em vista que não houve lances no certame, a empresa LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S/A foi declarada vencedora do Leilão Presencial nº 001/2024 para o Lote 04. Lote 05: VALDINEI NASCIMENTO DA SILVA, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 112.055,28 (cento e doze mil, cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Também cumpriu o exigido no Edital do Leilão Presencial nº 001/2024 no que se refere à comprovação da caução de 05% do valor global do lote, R$ 5.602,76 (cinco mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos). Verificou-se que a empresa cumpriu com os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. Tendo em vista que não houve lances no certame, o licitante VALDINEI NASCIMENTO DA SILVA foi declarado vencedor do

Leilão Presencial nº 001/2024 para o Lote 05. Lote 06: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S/A, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 503.682,78 (quinhentos e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). Também cumpriu o exigido no Edital do Leilão Presencial nº 001/2024 no que se refere à comprovação da caução de 05% do valor global do lote, R$ 25.184,14 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos). Verificou-se que a empresa cumpriu com os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. Tendo em vista que não houve lances no certame, a empresa LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S/A foi declarada vencedora do Leilão Presencial nº 001/2024 para o Lote 06. Do resultado do leilão, a interessada HÉLIO MALACARNE SILVA (Processo de recurso nº 60474/2024) alegando em síntese que apresentou a melhor oferta para os lotes 1, 2 e 3, porém, por não ter recolhido o caução exigido em edital foi desclassificado. Alega ainda que não obteve respostas quanto aos questionamentos solicitados a respeito da apresentação da caução. Por fim anexou fotos da sessão pública transmitida pela internet, alegando que a mesma não foi conduzida adequadamente, e requerendo o acolhimento das alegações para fins de habilitação no certame. Em sede de contrarrazões (Processo protocolado nº 62385/2024) a empresa LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S/A relatou que as alegações da recorrente não atingem os lotes 4, 5 e 6, e que a sessão pública foi adequadamente gravada e transmitida ao vivo. Pois bem, em análise ao recurso administrativo interposto pela empresa Hélio Malacarne Silva, no qual se contesta a desclassificação de suas propostas para os Lotes 01, 02 e 03 no Leilão Presencial nº 001/2024, cumpre-nos apresentar as seguintes considerações, com base nos fatos apurados e nas normas estabelecidas no Edital do certame. 1. Exigência de Caução. O Edital do Leilão Presencial nº 001/2024, que rege o presente certame, foi claro ao dispor, em seu item 2.3, que a participação dos licitantes está condicionada à apresentação de comprovante de recolhimento da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do bem, conforme estipulado no item 1 do instrumento convocatório. O item 2.3 do Edital estabelece expressamente: "2.2.2. Qualquer pessoa poderá licitar, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação de instrumento procuratório para tal propósito; 2.3. Limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do bem, a título de caução, valor estipulado no item 1. " Este requisito é uma norma imperativa e de caráter vinculante, cuja inobservância resulta na imediata desclassificação do proponente, independentemente da oferta apresentada. 2. Histórico Fático do Certame. Conforme registrado na sessão pública do Leilão Presencial nº 001/2024: A empresa Fortepar Operações Portuárias S/A, proponente do Lote 01, apresentou proposta no valor global de R$ 2.983.704,03 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e quatro reais e três centavos) e cumpriu integralmente o disposto no Edital, ao comprovar o recolhimento da caução no valor de R$ 149.185,20 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos). A empresa Sulterminais de Armazéns Gerais Ltda, proponente do Lote 02, apresentou proposta no valor global de R$ 3.167.067,21 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, sessenta e sete reais e vinte e um centavos) e igualmente comprovou o recolhimento da caução no valor de R$ 158.353,36 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). A empresa Louis Dreyfus Company Brasil S/A, proponente dos Lotes 04 e 06, apresentou as propostas e os comprovantes de caução exigidos no edital, atendendo a todos os requisitos para sua habilitação. Da mesma forma, o proponente do Lote 05, Valdinei Nascimento da Silva, apresentou a caução correspondente e teve sua proposta aceita. Contrariamente, o recorrente, Sr. Hélio Malacarne Silva, embora tenha apresentado propostas com valores vantajosos, foi o ÚNICO que não apresentou o comprovante de recolhimento da caução exigida, fato que levou à desclassificação automática de suas propostas, em estrita consonância com as regras do certame. 3. Ausência de Respostas aos Questionamentos. O recorrente argumenta que enviou solicitações de esclarecimento em 30/08/2024 e 02/09/2024 sobre a sistemática de recolhimento da caução e que, em razão da ausência de resposta, não teria apresentado o comprovante exigido. No entanto, ainda que tal alegação possa evidenciar uma tentativa de buscar esclarecimentos, a ausência de resposta não isenta o licitante do cumprimento das normas editalícias, e que, conforme demonstrado foi possível a todos os interessados, com exceção do recorrente. Vale ressaltar que a a exigência contida no item 2.3 do Edital foi determinada pela pasta que planeja e gerencia a compra ou contratação de serviços, à esta Comissão de Contratação cabe somente o julgamento das propostas, não podendo ser responsabilizada pelas exigências habilitatórias (Acórdão 3213/2019 - TCU 1ª Câmara). Em outras palavras, não há por parte desta Comissão, liberalidade na análise dos documentos e requisitos de habilitação, ao contrário, deve-se restringir às regras editalícias, que vinculam a atuação administrativa. A regra da vinculação ao edital, também denominado de princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 5º da Lei 14133/2021, representa uma segurança tanto para o licitante, quanto para o interesse público, pois estabelece para o certame um procedimento formal, que determina as regras que devem ser observadas durante o decorrer da licitação. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Sobre o tema, a doutrina ensina que, "o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o Edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste últimos"(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17a ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pg. 904). Portanto, estando a caução prevista no item 2.3, expressamente fixada em edital, esta Comissão encontra-se atrelada a esta regra, não sendo permitido, nesta fase do certame, proceder a revisão da mesma. 4. Princípios da Isonomia e Boa-fé. Conceder tratamento diferenciado à empresa Hélio Malacarne Silva, ao permitir sua participação sem o recolhimento da caução, seria incompatível com o princípio da isonomia, uma vez que todos os demais licitantes, sem exceção, cumpriram essa exigência. Além disso, seria uma afronta à boa-fé dos demais participantes, que seguiram estritamente as regras do certame e se submeteram às mesmas condições. Diante do exposto, é evidente que a desclassificação das propostas da empresa Hélio Malacarne Silva para os Lotes 01, 02 e 03 ocorreu em plena conformidade com o Edital e com a legislação vigente. A exigência de caução foi integralmente observada pelos demais licitantes, sendo, portanto, incabível a flexibilização dessa regra apenas para o recorrente, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital. Assim, manifestamo-nos pelo indeferimento do recurso interposto pelo licitante Hélio Malacarne Silva e pela manutenção da desclassificação de suas propostas, com a consequente homologação do resultado do Leilão Presencial nº 001/2024 nos termos já consignados em ata. Encaminha-se o recurso com a sua motivação à autoridade superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei 14133/2021. Nada mais.

Paranaguá, 02 de Outubro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5F2E1527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 036/2024 - Registro de Preços nº 030/2024, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 036/2024 - Registro de Preços nº 030/2024** , que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO ELETRÔNICO CONTENDO BACIA DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 3,20 DE LARGURA"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 51.260/2024.
II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03 e 04 - **Empresa:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.325.330/0006-88.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de Outubro de 2024.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B0774A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MOHAMAD ALI TASSA - CPF Nº 568.655.469-20

Objeto: "Locação de Imóvel destinado às atividades funcionais da Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e Assuntos Sindicais, om área total de 228,38 m², endereçada na rua José Gomes, 330, bairro Tuiti, em Paranaguá, atendendo as exigências da Secretaria, com estrutura fornecida frente ao número de servidores lotados na secretaria, de forma confortável e ampla. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 60166/24, em atendimento a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

Processo Administrativo nº: 60.166/24

Valor da Contratação: R$ 94.025,64 (noventa e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária:
22.01.2216.011.0122.029.3339039,100,10002200.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 02/10/2024

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:59790B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024

O Sr. Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 063/2024, que tem por objeto: **Objeto:**"Locação de Imóvel destinado às atividades funcionais da Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e Assuntos Sindicais, om área total de 228,38 m², endereçada na rua José Gomes, 330, bairro Tuiti, em Paranaguá, atendendo as exigências da Secretaria, com estrutura fornecida frente ao número de servidores lotados na secretaria, de forma confortável e ampla. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 60166/24, em atendimento a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MOHAMAD ALI TASSA - CPF Nº 568.655.469-20.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 02 de Outubro de 2024.

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:800FEDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 063/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 02 de Outubro 2024.

EVERSON FERNANDO LEITE DE FARIAS
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:650A4072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 055/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 55/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova modelo de RMA – Relatório Mensal de Atendimentos para preenchimentos pelos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO:

- Art. 66 da lei municipal 3.176/2011;

- Aprovação pela plenária na reunião do dia 17/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprova modelo apresentado que irá padronizar e obter informações importantes dos atendimentos realizados por cada conselheiro tutelar que deverá ser enviado ao CMDCA mensalmente ou trimestral como sugere a lei municipal.

Art. 2º: RMA para preenchimento:

Registro Mensal de Atendimento

Mês de referência:		
Nome conselheiro:		
Atendimentos realizados no mês de referência		
Tipos de violações		**Total**
Violência Física ou psicológica		
Abuso sexual / Estupro de vulnerável		
Evasão Escolar		
Delegacia / NUCRIA (Ato Infracional etc.)		
Hospital Regional, Unidades de Saúde, UPA		
Orientações gerais (Guarda, Alimentos, conflito familiar)		
Declaração escolar / vaga escolar		
Denúncias via plantão / sede / Disque 100		
Abandono de incapaz		
Poder Judiciário - averiguações		
Ministério Público - averiguações		
Total		
Total de atendimentos por faixa etária		
0 – 6 anos	7 – 12 anos	13 – 17 anos
Total		
Atendimentos por faixa etária		
Masculino		
Feminino		
Total		

Art.3°: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de abril de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:45F0A58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 08/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA 08/2024 - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	
Data:	**02/09/2024**
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membros do CMAS:	Cláudia Valéria Coelho Pinto – **Sec. Assistência Social** Vanessa de Oliveira Lucchesi – **Sec. Municipal de Saúde** Elinere Mendes – **Sec. Esportes** Naira Gabrielle Domingues Silvereira – **Sec. Obras** Ariulda Dorothea Vilarinhos Pioli – **APAE** Elenise Gomes da Costa Martinski – **Palazollo** Marciney Santos de Oliveira – **INAT** Suzana Carvalho Martins – **Santuário do Rocio** Louise Assumpção – **Lar Perseverança** Jocirene Florentino Mariano – **Trabalhadora SUAS Psicologia**
Membros do CMAS Ausentes:	Carlos Eduardo Filho Correa – **PROGEM Justificada** Priscila Helena de Meira – **Sec. Meio Ambiente Justificada** Izaura do Rocio Serafim da Cruz – **Trabalhadora SUAS Ensino Médio Justificada**
Convidados e Demais Presentes:	Marcelo - **CASE** Cinthia Moretti – **Sec. Assistência Social**
Dirigida por:	**VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI**
Assunto/pauta:	Aprovação da Ata mês de agosto Documentos recebidos Alteração da lei do conselho Assuntos gerais
Descrição:	A reunião iniciou às 13h45, porque não houve *quorum* mínimo as 13h30, ficando para a 2ª sessão com o mínimo de presentes. A presidenta Vanessa iniciou a sessão com a leitura das Atas nº 07 de agosto de 2024. Após aprovação dessa, sugeriu-se rever e corrigir os nomes dos conselheiros na lista de presença. Como documentos recebidos leu-se primeiro: apresentação sobre papel do CMAS no acompanhamento da gestão do Bolsa Família. Resolveu-se solicitar apresentação da gestão sobre os dados do 1° semestre; segundo documento versou sobre orçamento para realização da conferência municipal em 2025. Também solicitaremos retorno da gestão acerca do tema. Sobre a nova Lei do CEAS, sobre a composição do CMAS, Marciney explicou que conversou com Leandro do SEBRAE acerca da alteração da lei e o mesmo esclareceu que no município atualmente o Núcleo de Educação Permanente está se reunindo semanalmente para revisar a lei do SUAS e, em seguida, nos auxiliará na recomposição da lei do CMAS. Nos assuntos gerias, Vanessa trouxe a solicitação das entidades que aguardam aprovação e pediu apoio da comissão de análise documental para que se reúnam presencialmente com urgência. Marciney reforçou o pedido.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:83EB2A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado 002 -Programa Proteger

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná , CNPJ: 79.698.643/0001-00 , situada à Avenida Agostinho Leão Júnior, 336 – Alto da Glória, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PROGRAMA PROTEGER, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná:**Programa Proteger**
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa:**Fertipar Fertilizantes**
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

COMISSÃO FMIA
(Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:DCD8051D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 07/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

ATA 07/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	
Data:	**28/08/2024**
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membros do CMAS:	Emilyn Oliveira – ASVP Karine Mendes – SMGI Cássia Fonseca - SMGI Tânia Cardozo – Anos Dourados Heliane Borba – SEMEDI Karen Kleinhans – Ass. Monte Sião Izabel dos Santos – Rede Feminina Jéssica Pontes Ferreira – Lar Perseverança Ariosmar Jorge – Semas
Membros do CMAS Ausentes:	
Convidados e Demais Presentes:	
Dados da Reunião:	
Dirigida por:	Emilyn Teixeira de Oliveira
Assunto/pauta:	-Aprovação Projeto ASVP - Evento Dia Nacional do Idoso - Assuntos Gerais
Descrição:	

PAUTA 1)	- Foi apresentado o Projeto Cinema ASVP do Asilo São Vicente de Paulo. Foi aprovado todos os conselheiros presentes.
PAUTA 2)	-Foi solicitado ao colegiados ideias para a comemoração no dia 1º de outubro (Dia Nacional do Idoso). Foi acordado um evento no Terminal Urbano para os idosos e passeata. E no dia 30/10/24 a realização do nosso fórum.
PAUTA 3)	-A Presidente Emilyn, convidou a todos para prestigiar o evento de Feijoada do Lar Perseverança e o Bingo do Asilo São Vicente de Paulo.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:F8B2DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLÁUDIO CORREA

Às Nove Horas e Trina Minutos, do dia 02 de Outubro de 2024, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Estevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO. Como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA. Membros da CIE:, RAFAEL NASCIMENTO NEVES, MAICKON SANTANA CORDEIRO, EDENIR JOSÉ GONZAGA, EDER ALVES LEANDRO, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA E ADIB MOHAMED BAHY, com a finalidade de proceder à análise dos processos recebidos do protocolo central, referente à solicitação de Auxílio Atleta. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente sessão agradecendo a presença de todos . De imediato o Secretário passou a pauta à Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu os processos de solicitação de Bolsa Auxilio, para dar início à avaliação dos mesmos.

Dando inicio, a presidente colocou em pauta o processo 52.728/2024, de 12 de Agosto de 2.024. Requerente ZELENITA DOS SANTOS, a qual solicitou auxílio Atleta para participar da MEIA MARATONA DO RIO DE JANEIRO, que acontecerá na cidade do RIO DE JANEIRO – RJ, no dia 12 de Outubro de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VI, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 240 UFM, equivalente ao montante de R$ 982,80 (Novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Continuando, a presidente colocou em pauta o processo 56.674/2024, de 27 de Agosto de 2.024. Requerente YASMIN DOS SANTOS, a qual solicitou auxílio Atleta para participação no CAMPEONATO PARANAENSE DE VOLEI DE PRAIA (DUPLA) SUB-17 e 19 ANOS, que será realizado na cidade de SANTA HELENA - PR, do dia 26 a 27 de Outubro de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso V, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 204 UFM, equivalente ao montante de R$ 835,38 (Oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando continuidade, a presidente colocou em pauta o processo 59.379/2024, de 06 de Setembro de 2.024. Requerente MARCILEIA REGINA GRECCO, a qual solicitou auxílio Atleta para participação no 39º CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETEBOL MASTER, que será realizado na cidade de CAXIAS - RS, do dia 08 a 16 de Novembro de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso IV, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 168 UFM, equivalente ao montante de R$ 687,96 (Seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Prosseguindo, a presidente colocou em pauta o processo 61.509/2024, de 13 de Setembro de 2.024. Requerente HERDRETTI CARINA DOS SANTOS, a qual solicitou auxílio Atleta para participação no CAMPEONATO BRAZIL MASTER CUP NORDESTE, que será realizado na cidade de NATAL - RN, do dia 15 a 17 de Novembro de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 814,75 UFM, equivalente ao montante de R$ 3.336,40 (Três mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

EDENIR JOSÉ GONZAGA
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVIERA
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

MAICKON CORDEIRO SANTANA
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:E56B16A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de Suspensão

Informamos que, em decorrência do pedido de impugnação apresentado pela empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, a abertura da Licitação Concorrência nº 01/2024 encontra-se suspensa.
A suspensão se faz necessária para a análise do referido pedido, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório. Em breve, novas informações serão disponibilizadas.
Agradecemos a compreensão de todos os envolvidos.

Paranavaí, 01 de outubro de 2024.

THAÍS BARRANCO CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:074674B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº 423-3
VANESSA JORGE DA SILVA	SUPLENTE	Nº 172-1

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
058/24	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 02 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0CE57919

PROCURADORIA
LEI Nº 5.422/2024

Denomina de Rua PEDRO AMANCIO DOS SANTOS a rua projetada sem denominação 02 da chácara Pacaembu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua PEDRO AMANCIO DOS SANTOS a Rua projetada sem denominação 02 da chácara Pacaembu.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:31AEAADA

PROCURADORIA
LEI Nº 5.423/2024

Dispõe sobre o atendimento prioritário de pacientes portadores de doenças oncológicas, nas filas de espera e no efetivo atendimento, em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos os pacientes portadores de doenças oncológicas, terão atendimento prioritário em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas, nos termos desta Lei.
§ 1° Entende-se como pacientes portadores de doenças oncológicas, todos pacientes que portarem laudo ou declaração pertinente, respectiva a sim mesmos, assinada por médico habilitado, com validade de até 365 dias.
§ 2º O atendimento prioritário, somente ocorrerá a partir da apresentação prévia pelo paciente, do respectivo laudo ou declaração referida no parágrafo anterior, juntamente com documento de identificação, com fotografia deste mesmo paciente.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 02º dia do mês de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D3ED29F0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até28/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5089	277490A000206549	22/08/2024	51851
ABH0122	277490A000206538	22/08/2024	51851
AJY1B99	277490A000206541	22/08/2024	51851
AWS6132	277490A000206551	22/08/2024	51852
AWT0I45	277490A000206539	22/08/2024	51851
AWT4A19	277490A000206544	22/08/2024	51851
AXP4H58	277490A000206537	22/08/2024	51851
AXY9D98	277490A000206547	22/08/2024	51851
AYR4162	277490A000206550	22/08/2024	51851
AZR3946	277490A000206546	22/08/2024	51851
BAV6787	277490A000206540	22/08/2024	51851
DHK6435	277490A000206543	22/08/2024	51851
RHG6B02	277490A000206552	22/08/2024	51851
SEI5G43	277490A000184915	05/09/2024	54600

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B3A91DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 121/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. STÉFANE BUZINARO RAMOS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: STÉFANE BUZINARO RAMOS
CPF/MF: 100.XXX.XXX-00
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FB7A2458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.699/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº.54327/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **JULIANE VERÍSSIMO DA SILVA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 10800-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.675/2022, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 20 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 54327*/2024*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A199B9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.033/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELAINE APARECIDA DE ARAUJO, protocolado sob n° 51478/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELAINE APARECIDA DE ARAUJO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4739-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51478/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 23/12/2024 e término em 11/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:088523E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.034/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDINEI BORSATO GONÇALVES, protocolado sob n° 53877/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDINEI BORSATO GONÇALVES,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 6930-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53877/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/10/2024 e término em 23/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:851DCBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.035/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA APARECIDA PEREIRA CASSORILLO, protocolado sob n° 54170/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA PEREIRA CASSORILLO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7747-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2018 A 17/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54170/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/10/2024 e término em 12/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CC4B7DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.037/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Nutricionista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, protocolado sob n° 30310/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI,** efetivo (a) no cargo de **NUTRICIONISTA –** Matrícula n° 6435-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (11 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30310/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 15/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:62E091FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.036/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELE DOS SANTOS ALENCAR, protocolado sob n° 54164/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELE DOS SANTOS ALENCAR,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO –** Matrícula n° 6773-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54164/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 12/11/2024 e término em 18/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A2812591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.038/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA AUGUSTA BARROS, protocolado sob n° 46683/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA AUGUSTA BARROS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7501-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 A 01/05/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46683/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 07/10/2024 e término em 26/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EAD40D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.039/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALDOMIRO FELICIO DA SILVA, protocolado sob n° 1812/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDOMIRO FELICIO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 920-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 A 28/02/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 1812/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 03/10/2024 e término em 11/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:963F3178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.031/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEONE ALVES DA COSTA SOARES protocolado sob n° 53567/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEONE ALVES DA COSTA SOARES,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 8187-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 A 21/08/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53567/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 30/09/2024 e término em 09/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D416CC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 108/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA ANGELICA ROSA SIMAS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA ANGELICA ROSA SIMAS
CPF/MF: 100.XXX.XXX-01
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:56C61816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA
CPF/MF: 093.XXX.XXX-98
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 19 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D39429A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 110/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LARISSA BRAMBILLA ROAS – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: LARISSA BRAMBILLA ROAS
CPF/MF: 100.XXX.XXX-30
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1DC2DC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023

Termo de Rerratificação do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado devidamente por delegação Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 111, Residencial Veneza, CEP 87203-020, na cidade Cianorte-PR, inscrita no CNPJ. sob nº 33.093.567/0001-09, neste ato devidamente representada pela Sra **FRANCISLAINE BATISTA MENDES AUERBACH**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na cidade de Cianorte-PR, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.222.174-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 053.335.679-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de Prestação de Serviços de varrição manual, varrição mecanizada, pintura de meios-fios, roçada mecanizada, capinação manual, serviços auxiliadores de roçada e limpeza padronizada de vias urbanas e logradouros públicos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 111/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11/09/2024, edição 3108, conforme abaixo:

Onde se lê:

"O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 023/2023 e do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto de 2023, edição 2832, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Meio Ambiente através do Memorando nº 164/2024 promove o acréscimo do item 2-SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA E CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, no percentual de 25% em relação ao valor global do Contrato nº 023/2023, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 19.688,46 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)** para o período, conforme abaixo."

Leia-se:

"O presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 023/2023 e do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto de 2023, edição 2832, e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria de Meio Ambiente através do Memorando nº 164/2024 promove o acréscimo do item 2-SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA E CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, no percentual de 25% em relação ao valor global do Contrato nº 023/2023, representando acréscimo monetário no montante de R$ **236.261,52 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** para o período, conforme abaixo."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

FRANCISLAINE BATISTA MENDES AUERBACH
Urbana Serviços Ambientais e Obras EIRELI
Contratada

FLAVIO PATRÍCIO NETO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:F40D3D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº56/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº56/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, doravante denominado **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **CLINICA MEDICA STECCA**, inscrita no CNPJ nº 16.716.882/0001-26 com sede administrativa na Rua Santos Dumont, Nº 170, Centro, Sala 201, Itapejara D' Oeste - PR, CEP 85580-000, neste ato representada por **ITAMAR AMORIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.242.136-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 272.523.962-15, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO
2.1 As partes acima identificadas RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato de Credenciamento Prestação de Serviços nº 56/2024, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 20/2024, Processo Administrativo nº 46/2022, referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar

substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos. Esta decisão é fundamentada na 16ª Cláusula do Contrato nº 56/2024, e ainda conforme documento de solicitação de cancelamento de credenciamento, bem como despacho registrado pela Secretária Municipal de Saúde anuindo a rescisão, ambos em anexo ao processo digital nº 53458/2024.

Parágrafo Primeiro: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto do Contrato nº 56/2024 serão encerrados na data da última assinatura digital.

Parágrafo Terceiro: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA STECCA
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:769AD264

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	jul/24	ago/24
Atenção Primaria	R$ -	R$ -
Atenção Primaria - Agente Comunitario de Saúde - 1051	R$ 438.153,16	R$ 392.536,00
Atenção Primaria - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	R$ 3.000,00	R$ -
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde	R$ 233.263,69	R$ 197.076,94
Atenção Primaria - Equipes de Saúde da Familia/ ESF e Equipes de Atenção Prim	R$ 570.000,00	R$ 570.000,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas,Serviços e	R$ 10.695,00	R$ 10.695,00
Atenção Primaria - Componente PER de Base populacional	R$ -	R$ 45.617,16
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissional	R$ -	R$ 52.500,00
Incremento Temporario ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Individual	R$ -	R$ -
Transf. Recursos do SUS -Atenção de Média e Alta Complex.Ambul e Hospitalar	R$ 523.460,00	R$ 373.460,00
Transf. Recursos do SUS -Atenção de Média e Alta Complex.Ambul e Hosp. SAMU	R$ 119.676,70	R$ 119.676,70
VS - Incentivo Financeiro de Ações de Vig.Prev.e Cont.das DST/AIDS e Hepatite	R$ 10.416,66	R$ 10.416,66
VS - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde	R$ 25.836,94	R$ 25.836,94
VS - Incentivo Financeiro aos Estadis DF e Municipios Exec.de ações VISA	R$ -	R$ 9.202,00
Assist.Financeira da União destinada Piso salariais da Enfermagem	R$ 72.717,25	R$ 76.034,47
Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	R$ -	R$ 38.542,70
Bloco de Manut.Vigilancia em Saúde - Agente de Combate as Endemias	R$ 129.904,00	R$ 129.904,00
Expanção da Rede Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná	R$ 150.000,00	R$ -
Incentivo Financeiro de Invest.na Ampliação de Unidades de Saúde	R$ 175.000,00	R$ 315.000,00
UBS		
Incentivo Financeiro de Invest.no Transporte Sanitario	R$ 250.000,00	R$ -
Salario Educação	R$ 340.619,20	R$ 343.419,51
Transf. Referente ao Prog.Nac.Alimentação Escolar PNAE	R$ 194.356,00	R$ 194.356,00
Transf. Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - PNATE	R$ -	R$ 28.884,50
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 140.166,54	R$ 140.166,54
Piso Basico Fixo	R$ 28.800,00	R$ 57.600,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 18.800,00	R$ 37.600,00
Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ 18.645,83	R$ 37.291,66
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 6.720,00	R$ 13.440,00
Componente para Gestão Progama Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 14.562,69	R$ 14.777,44
Transf. Obrigatória da Lei Complementar 176/2020	R$ 26.224,12	R$ 26.224,12
Piso Único de Assistencia Social - PAS Deliberação CEAS 59/2023	R$ 9.328,00	R$ 40.000,00
Contribuições /Doações - FMDI - 900	R$ -	R$ 399.148,11
Contribuições/Doações - ECA/FMDCA - 880	R$ -	R$ 489.658,66
Atenção Primaria Estruturação da Atençao a Saúde Bucal	R$ 254.051,00	R$ -
Convênio 203/2022 - Ambulatório Medico de Especialidade AME	R$ -	R$ 1.198.674,72
Convênio 139/2022 - SEIL - Pavimentação em Bloco Tipo Sextavado	R$ 786.317,49	R$ 751.342,56
	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 4.550.714,27	R$ 6.139.082,39

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:966E3432

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº53/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº53/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, doravante denominado contratante e a empresa pessoa jurídica de direito provado **APF MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.944.762/0001-02 com sede administrativa na Rua Prudentópolis, Nº 1414 Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, CEP 87704-190, neste ato representada por **ABNER PASETO FELIPE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.958-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 081.933.789- 70, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO
2.1 As partes acima identificadas RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato de Credenciamento Prestação de Serviços nº 53/2024, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 20/2024, Processo Administrativo nº 46/2022, referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos. Esta decisão é fundamentada na 16ª Cláusula do Contrato nº 53/2024, e ainda conforme documento de solicitação de cancelamento de credenciamento, bem como despacho registrado pela Secretária

Municipal de Saúde anuindo a rescisão, ambos em anexo ao processo digital nº 49537/2024.

Parágrafo Primeiro: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto do Contrato nº 53/2024 serão encerrados na data da última assinatura digital.

Parágrafo Terceiro: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

APF MEDICINA LTDA
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:652FBE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº53/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº53/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, doravante denominado contratante e a empresa pessoa jurídica de direito provado **APF MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.944.762/0001-02 com sede administrativa na Rua Prudentópolis, Nº 1414 Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, CEP 87704-190, neste ato representada por **ABNER PASETO FELIPE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.958-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 081.933.789- 70, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO
2.1 As partes acima identificadas RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato de Credenciamento Prestação de Serviços nº 53/2024, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 20/2024, Processo Administrativo nº 46/2022, referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos. Esta decisão é fundamentada na 16ª Cláusula do Contrato nº 53/2024, e ainda conforme documento de solicitação de cancelamento de credenciamento, bem como despacho registrado pela Secretária Municipal de Saúde anuindo a rescisão, ambos em anexo ao processo digital nº 49537/2024.

Parágrafo Primeiro: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto do Contrato nº 53/2024 serão encerrados na data da última assinatura digital.

Parágrafo Terceiro: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

APF MEDICINA LTDA
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:7BE7FE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO 053/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº53/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, doravante denominado contratante e a empresa pessoa jurídica de direito provado **APF MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.944.762/0001-02 com sede administrativa na Rua Prudentópolis, Nº 1414 Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, CEP 87704-190, neste ato representada por **ABNER PASETO FELIPE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.958-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 081.933.789- 70, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1 As partes acima identificadas RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato de Credenciamento Prestação de Serviços nº 53/2024, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 20/2024, Processo Administrativo nº 46/2022, referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos. Esta decisão é fundamentada na 16ª Cláusula do Contrato nº 53/2024, e ainda conforme documento de solicitação de cancelamento de credenciamento, bem como despacho registrado pela Secretária Municipal de Saúde anuindo a rescisão, ambos em anexo ao processo digital nº 49537/2024.

Parágrafo Primeiro: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram, acordando com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto do Contrato nº 53/2024 serão encerrados na data da última assinatura digital.

Parágrafo Terceiro: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

APF MEDICINA LTDA
Contratado

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:C9419488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA Nº 18/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA Nº 18/2024

A Secretária Municipal de Saúde , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação em Razão de Emergência nº 18/2024, referente à Contratação de Empresa destinada a Aquisição de testes rápidos de antígeno para COVID-19 + Influenza A e B para a detecção qualitativa simultânea e diferenciada de antígenos de SARS-CoV-2, Influenza tipo A e tipo B, através da Secretaria Municipal de Saúde , constante da Dotação Orçamentária: 04.001.025.2250.333903035 (176) - Material laboratorial; pela seguinte pessoa jurídica: SELENIUM MEDICAL LTDA - CNPJ 46.762.527/0001-54, pelo valor total estimado de R$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas, bem como Parecer Jurídico nº 205/2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:308A8AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 80/2022 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 80/2022
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL: 53364/2024)

2º (segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e MARCOS ROMERO VILAÇA JUNIOR e FERNANDA FIATES VILAÇA, na forma abaixo.

LOCADORES: MARCOS ROMERO VILAÇA JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 040.529.129-93, portador do RG nº 7.543.730-7 PR, e **FERNANDA FIATES VILAÇA**, brasileira, inscrita no CPF nº 018.018.949-08, portadora do RG nº 6.967.838-6 PR, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, nº 330, casa 08, Jardim Avaré, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e nº 143.931.319-91, e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, localizado na Rua Pernambuco, nº 624, Centro (Quadra 04, Lote 05), com 357,39 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 25/2022, valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 80/2022** e **1° Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 80/2022**, no valor de **R$ 58.688,16 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 4.890,68 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em 12/09/2024 e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste termo aditivo de contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 80/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **03 de outubro de 2025**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 80/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 746/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO ADITIVO DE VALOR
Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 80/2022, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 03 de outubro de 2024, no percentual de **3,707852%** referente a variação do INPC, no período de setembro/2023 a setembro/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 5.072,02 (cinco mil, setenta e dois reais e dois centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 60.864,24 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
- **04.001.10.302.0006.2.242 - 3.3.90.36.00** – (Outros serviços de terceiros - pessoa física).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 80/2022), datado em 03 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatária

MARCOS ROMERO VILAÇA JUNIOR
Locador

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:175E52BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 79/2022 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 79/2022
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL: 52720/2024)

2º (segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e ROBERSON YUKISHIGUE MATUNAGA e THEMIS CAROLINA WASSANO MATUNAGA, na forma abaixo.

LOCADORES: ROBERSON YUKISHIGUE MATUNAGA, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF nº 026.700.349-85, portador do RG nº 6.647.222-1 PR, e **THEMIS CAROLINA WASSANO MATUNAGA**, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, inscrita no CPF nº 041.429.459-98, portadora do RG nº 8.252.635-8 SESP/PR, residentes e domiciliados a rua Comandatuba, nº 1104, Residencial Carpe Diem – SINOP/MT, CEP 78550-000.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e nº 143.931.319-91, e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS II, localizado na Rua Paraíba, n º 1904 - fundos (Lote nº 10 da quadra nº 97), Centro de Paranavaí - Paraná, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 24/2022, valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 79/2022** e **1° Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 79/2022**, no valor de **R$ 16.232,88 (dezesseis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 1.352,74 (mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

§ 1º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em 12/09/2024 e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste termo aditivo de contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 79/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **03 de outubro de 2025**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 79/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 745/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO ADITIVO DE VALOR
Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 79/2022, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 03 de outubro de 2024, no percentual de **3,707852%** referente a variação do INPC, no período de setembro/2023 a setembro/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 1.402,90 (um mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 16.834,80 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

- **04.001.10.302.0006.2.242 - 3.3.90.36.00** – (Outros serviços de terceiros - pessoa física).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 79/2022), datado em 03 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatária

ROBERSON YUKISHIGUE MATUNAGA
Locador

THEMIS CAROLINA WASSANO MATUNAGA
Locadora

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:5689E10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 019/2024 – 01/10/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 30/09/2024, às 19 h e 00 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Apreciação do relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao 2º quadrimestre de 2024.

Art. 1o.Fica apreciado pela plenária deste Conselho, a apresentação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao 2º quadrimestre de 2024.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 30/09/2024.

Paranavaí, 01 de outubro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais– Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Kamila Cruz Treichel– 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça– 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza– Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6AD77756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS 2 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 - PROCESSO Nº 71/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
DATA DA ANALISE: 04 de outubro de 2024, às 14h00min.
LOCAL: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Arariboian° 133, Centro, Pato Branco-PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C323B511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 PROCESSO Nº 91/2024

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que o ***Pregão Eletrônico n.º 51/2024*** que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Ensaios de Proficiência, Controle Interno de Qualidade e Rodada Especial de Recuperação no Laboratório Municipal, em atendimento à Secretaria de Municipal de Saúde, será **SUSPENSO** concedendo a Administração Pública prazo para resposta a Impugnação recebida intempestivamente às 17h11min do dia 01/10/2024, considerando ainda que não haviam propostas cadastradas. A nova data da sessão pública será informada por mediante os mesmos meios de divulgação do Edital.

Pato Branco, 02 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ GREZELE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C83F24C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 28/2024 PROCESSO: 101/2024

LOCATÁRIO: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e **LOCADOR:** ***Sociedade São Vicente de Paulo***, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 78.244.118/0001-52. **OBJETO:** Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, situado no Lote 08 da quadra 524, na Rua Ataulfo Alves, 440, Morumbi, no município de Pato Branco - PR. O referido imóvel, registrado sob o número 14.449 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, possui uma área total de 2000m², sendo 420m² de área construída, o qual será utilizado para o Serviço de Acolhimento em Modalidade de Casa de Passagem, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **VALOR TOTAL:** R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO:** 704-14623. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 01 de Outubro de 2024.

CLEUZA CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:57DFDA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N°135/2024. DISPENSA EMERGENCIAL N°13/2024 PROCESSO: 102/2024

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Juliano Alves Barboza 02387932900,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.323.586/0001-68. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de jazigo subterrâneo com seis espaços e espaço de ossuário no Cemitério Municipal Portal do Céu em cumprimento a decisão proferida no processo nº 0007795-70.2019.8.16.0131, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais). **VIGENCIA:** 60(sessenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 02 de Outubro de 2024.

JULIANO ALVES BARBOZA –
Representante Legal.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:721CD13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 14/2024.
PROCESSO Nº 103/2024 - PROTOCOLO Nº 13100/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.356.626/0001-87. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento em instituição de longa permanência, destinado específica e exclusivamente para a idosa M. J. F, com dependência de Grau III, conforme determinação judicial exarada no processo n.º 0010443**8.16.0131, pelo Juiz de Direito Substituto do Juizado Especial da Fazenda Pública de Pato Branco, incluindo a curatela provisória a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL: R$ 71.316,30. DOTAÇÃO: 704-10559. BASE LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. DATA: 02 de Outubro de 2024.**

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:88202D32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 24.853, de 10 de setembro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor público **MOACIR VANZ**, matrícula 5986-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3C3A9C4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 24.853, de 10 de setembro de 2024, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor público **RONALDO ROSSI**, matrícula 7921-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:32C38AC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2024 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no atestado médico emitido em 17 de julho de 2024, com efeitos a partir de 23 de julho de 2024, pelo prazo de 120 dias;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo para que a candidata **HELLEN MAYER**, aprovada no concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, nomeada através da Portaria nº 702/2024, Edital de Convocação nº 045, tome posse no cargo de Professor 20H, enquanto durar seu impedimento decorrente da licença maternidade, o qual se encerra em 20 de novembro de 2024.

Art. 2º A candidata de que trata esta Portaria deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município até uma semana antes do vencimento do atestado médico, para adoção das providências necessárias à admissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DD2D0881

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica

Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 1 do Protocolo RH nº 11.969/2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido ao servidor **EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI**, Matrícula 8838-2, ocupante do cargo Médico, função Médico Radiologista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, através das Portarias nºs 683, de 23 de agosto de 2023 e 612, de 18 de julho de 2024.

Art. 2º Conceder adicional de periculosidade, no montante de 30% (trinta por cento), ao servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:44A7485A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 06/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024 – PROCESSO N° 17/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e Nui Cursos e Treinamentos Ltda, CNPJ n° 40.983.837/0001-12. **OBJETO**: Inscrição de servidores, membros titulares e suplentes dos conselhos deliberativo e fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no Curso Preparatório para Certificação Profissional RPPS, nível básico, no formato de vídeo aulas. **VALOR TOTAL:** R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 02 de outubro de 2024. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8ABE15BE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.338, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Acrescenta dispositivos à Lei no 3.331, de 2 de março de 2010, que dispõe sobre a criação do Portal da Transparência Pública de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O art. 2o da Lei no 3.331, de 2 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso XXIII, e alíneas "a", "b" e "c", com as seguinte redação:

"Art. 2o. .....

XXIII - emendas impositivas parlamentares municipais, estaduais e federais destinadas ao Município de Pato Branco - Paraná, conforme Lei de Acesso à Informação (LAI):

as informações deverão estar disponíveis no Portal da Transparência do Município constando valores envolvidos, os prazos estabelecidos, o nome do parlamentar autor da emenda e a destinação dos recursos;
as informações devem constar em publicação no Diário Oficial, além de encaminhadas por meio de documento padrão e oficial estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, endereçado aos Conselhos Municipais pertinentes;
os informes deverão ser disponibilizados no prazo de 30 (trinta) dias após a confirmação da destinação da emenda." (NR)

Art. 2o Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FC7F8FB0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.339, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Institui na rede municipal de Ensino o Programa de Combate e Prevenção à Corrupção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o Programa Municipal de Combate à Corrupção, nos termos estabelecidos nesta Lei.
§ 1º O Programa Municipal de Combate à Corrupção se destina aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, com o objetivo de atuar de maneira preventiva e educativa na formação dos estudantes do Município, provocando mudanças positivas no comportamento ético, priorizando o interesse coletivo e social sobre o individual.
§ 2º As escolas da rede estadual e privada de ensino localizadas no Município de Pato Branco poderão aderir ao Programa Municipal de Combate à Corrupção no âmbito de seus estabelecimentos.

Art. 2º As escolas da rede municipal de ensino deverão incluir na elaboração de seus projetos político-pedagógicos a realização de seminários, palestras, debates, dinâmicas de grupos, teatros, áudio-visuais, simpósios, ou outra forma de metodologia de ensino, abordando assuntos relacionados à garantia, proteção e ampliação do combate à corrupção.
§ 1º As atividades e os conteúdos relativos ao Combate à Corrupção constituirão matéria da base diversificada do currículo escolar, devendo ser contemplados na qualidade de tema transversal, podendo ser incluídos nas diferentes disciplinas do contexto escolar e desenvolvidos de forma interdisciplinar.
§ 2º O conteúdo relativo ao Combate à Corrupção deverá ser oferecido de forma permanente nas escolas da rede municipal de ensino do município.
§ 3º Será facultada à direção da unidade escolar a escolha das atividades e dos responsáveis pela abordagem do tema aos estudantes, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais, entidades ou associações, que estejam relacionadas ao tema.

Art. 3º O desenvolvimento do programa poderá compreender atividades variadas, por meio de ações como:
I - elaboração de material educativo;
II - mobilização da sociedade e disseminação do projeto por meio de atividades educativas, esportivas e culturais;
III - palestras com promotores de justiça, juízes, profissionais da área de direito, professores, alunos, e demais profissionais e autoridades;
IV - passeatas e mobilizações;

V - realização de parcerias com órgãos e instituições por meio da assinatura de Termos de Convênio e/ou Cooperação;
VI - realização de concurso escolar;
VII - outras atividades que contribuam para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.
Art. 4º Poderão ser afixados cartazes e informativos de material referente ao Combate à Corrupção nas dependências das unidades escolares.

Art. 5º A aplicação deste Programa não prejudica o conteúdo curricular obrigatório constante na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, e não retira a autonomia pertinente ao projeto político-pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 6º Os professores ou educadores habilitados a participarem do Programa Municipal de Combate à Corrupção atuarão, diretamente, em salas de aula, como agentes de prevenção e formação, abordando o tema de forma esclarecedora, sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem a ser promovida pela escola.

Art. 7º As escolas da rede municipal de ensino deverão apresentar, anualmente, um balanço das ações desenvolvidas, detalhando os resultados obtidos em relação ao cumprimento deste Programa e divulgando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral, bem como, deverão encaminhar o referido balanço ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Na divulgação apresentada pela escola deverão constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol do aprimoramento do Programa Municipal de Combate à Corrupção.

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas ao Programa Municipal instituído nesta Lei, bem como estimular a educação da população sobre os diferentes tipos de atos de corrupção.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Romulo Faggion.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BAE961DD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.340, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Política Pública Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência do Município de Pato Branco, com o objetivo de promover ações preventivas, educativas e de atendimento às adolescentes grávidas, visando à redução da incidência de gravidez na adolescência no Município.

Art. 2ºSão objetivos da Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência:
I - promover ações educativas e campanhas de conscientização e informação sobre saúde sexual e reprodutiva, direitos sexuais e reprodutivos, prevenção da gravidez na adolescência, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, voltadas tanto para os adolescentes quanto para seus familiares e a comunidade em geral;
II - orientar sobre o uso de métodos contraceptivos;
III- disponibilizar acesso gratuito e universal a métodos contraceptivos seguros e eficazes para adolescentes;
IV - criar centros de referência especializados no atendimento integral às adolescentes grávidas, oferecendo serviços de assistência médica, psicológica, social e jurídica adequado às adolescentes grávidas e aos seus familiares, incluindo acompanhamento pré-natal, orientação sobre cuidados com o bebê e apoio emocional;
V - estimular a participação da família e da comunidade no processo de prevenção e atendimento à gravidez na adolescência;
VI - promover ações de inclusão social e apoio às adolescentes mães, visando à continuidade de seus estudos e inserção no mercado de trabalho;
VII - estimular a prática de atividades extracurriculares como forma de entretenimento, de vivenciar experiências de solidariedade e de autoajuda;
VIII - realizar estudos e pesquisas relacionadas à gravidez na adolescência, para a sistematização de dados e busca por melhores medidas de atuação.

Art. 3º Para a implementação da Política Pública Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência, serão adotadas as seguintes diretrizes:
I - criação de programas que abordem, de forma adequada, respeitando a faixa etária, a realidade dos estudantes, seu estágio de desenvolvimento, e as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a prevenção do abuso sexual nas escolas da rede municipal de ensino, com a inclusão de conteúdo apropriado para cada estágio de desenvolvimento das crianças;
II - criação de programas de educação sexual nas escolas de ensino fundamental 2 e ensino médio, com a inclusão de conteúdos sobre prevenção da gravidez na adolescência no currículo escolar, seguindo metodologias e conteúdos de educação sexual apropriados para cada estágio de desenvolvimento dos alunos sendo abordado o tema de forma adequada às diferentes faixas etárias, respeitando realidades dos estudantes, respeitando seu estágio de desenvolvimento e as diretrizes do ECA;
III - capacitação de profissionais da saúde, assistência social, educação e outras áreas relacionadas para o atendimento adequado às necessidades das adolescentes grávidas;
IV - parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino superior, entidades religiosas e outros setores da sociedade civil para a promoção de ações de prevenção e atendimento à gravidez na adolescência.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo em conjunto com órgãos competentes da saúde e da educação, a elaboração e organização de uma Semana de Orientação sobre Gravidez na Adolescência, na qual deverão ser desenvolvidas executadas ações no âmbito desta Política Pública.
§ 1º O Plano Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência, deverá conter atividades educativas e preventivas nas escolas do Município, unidades de saúde, centros comunitários e outros espaços públicos, tais como palestras, workshops, distribuição de materiais informativos, rodas de conversa, entre outras.
§ 2º A Semana de Orientação sobre Gravidez na Adolescência integra o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município e será realizada na última semana do mês de maio de cada ano.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BC9A5147

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.341, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração de plano de evacuação com planejamento prévio e efetivo treinamento para evacuações emergenciais, nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e escolas municipais, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e escolas municipais devem elaborar plano de evacuação, com planejamento prévio e efetivo treinamento para evacuações emergenciais e apropriado às suas instalações, de forma a estabelecer procedimentos e critérios para uma evacuação rápida e segura de seus alunos, professores e funcionários, em caso de alguma situação emergencial ou de iminente perigo.

Art. 2º O plano de evacuação de que trata esta Lei deverá:
I - ser elaborado especificadamente para cada instituição de ensino, levando em conta as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas (ABNT) NBR 9050, e as normas referentes ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
II - indicar as peculiaridades das instalações de cada instituição de ensino, apontando de forma clara as vias de saída e eventuais vias de emergência e predeterminando quais grupos utilizarão cada uma dessas vias de evacuação, bem como as prioridades que possam ser estabelecidas para se evitar o tumulto na execução do plano de evacuação;
III - especificar os pontos de encontro da população escolar em local seguro fora da área edificada, determinando a responsabilidade de cada integrante do corpo docente para se evitar a dispersão descontrolada de seus alunos, momento em que deverá ser procedida a contagem de cada grupo para atestar a eficácia da evacuação;
IV - conter todos os procedimentos e medidas a serem adotados nas mais diversas situações de emergência, inclusive em relação a incêndios, vazamentos de gás, tremores, panes, invasão por terceiros não identificados e outras situações de perigo ou risco iminente.

Art. 3º Deverá ser especificado no plano de evacuação o tipo de alarme que será dado para se deflagrar os procedimentos preestabelecidos, podendo ser utilizada a própria campainha ou sinal da instituição de forma intermitente e constante, desde que seja percebida por todos no prédio, cabendo a cada professor conferir a evacuação de todos em sua sala antes de fechá-la.

Art. 4º O plano de evacuação de cada instituição de educação e de ensino deverá ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros de Pato Branco, ficando o funcionamento da instituição condicionado aprovação por meio de parecer técnico emitido pelo órgão responsável.

Art. 5º Cada instituição de educação e de ensino deverá ter ao menos duas saídas disponibilizadas, salvo se o parecer do Corpo de Bombeiros assim o dispensar.

Art. 6º O plano de evacuação deverá ser do conhecimento de todos que frequentam a instituição de educação e de ensino por meio de divulgação em aulas e palestras, bem como, pela exposição de uma cópia em local visível e de fácil acesso, devendo ser executado um treinamento simulado para exercitar a prática sistemática das técnicas e procedimentos adotados ao menos uma vez ao ano.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável por viabilizar, anualmente, junto ao Corpo de Bombeiros de Pato Branco, treinamento prático em todos os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e escolas municipais, bem como propor alterações no plano de evacuação que se mostrarem necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:541023A4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.342, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação dos espaços *Pet Friendly* (amigo dos animais) em estabelecimentos comerciais, shopping centers, hotéis, restaurantes, bares e similares.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, inclusive shopping centers, hotéis, restaurantes, bares e similares, que optarem por permitir o ingresso e permanência de animais em seus espaços devem observar o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. As diretrizes da Política Municipal de Proteção Animal contidas na Lei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, pautam o fiel cumprimento desta Lei, com vistas a resguardar, principalmente, o bem-estar animal.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no *caput* do art. 1º deverão manter em local visível uma placa ou adesivo informando que naquele estabelecimento são permitidas a entrada e a permanência de animais.
Parágrafo único. A fim de cientificar os tutores de animais e demais clientes, além da placa ou adesivo de que trata o *caput* deste artigo, os estabelecimentos também deverão disponibilizar para ciência e leitura as regras veiculadas nesta Lei.

Art. 3º Os seguintes ditames gerais orientarão os estabelecimentos mencionados nesta Lei:
I - todos os animais devem estar sob supervisão e controle de um adulto;
II - os animais devem ser mantidos sempre sob o controle do tutor, não podendo circular livremente pelo estabelecimento, nem serem deixados desacompanhados, tampouco amarrados a objetos ou móveis;
III - os animais de estimação podem ser levados para o banheiro para acompanhar o seu tutor, mas não podem utilizar as pias para beber água ou se higienizar;
IV - os tutores de animais de estimação devem trazer consigo embalagens adequadas para recolher resíduos e, se necessário, lenços de limpeza, devendo evitar que os seus animais de estimação façam as suas necessidades dentro dos estabelecimentos; caso aconteça, o tutor deve recolher imediatamente os resíduos, notificando o estabelecimento para que a área seja desinfetada pela equipe de limpeza;
V - para garantir a segurança dos clientes e evitar situações de perigo ou desconforto para pessoas ou para os animais, o estabelecimento reserva-se o direito de controlar a entrada de animais de estimação que representem perigo, conforme *caput* do art. 5º;
VI - é proibida a entrada e permanência de animais em praças de alimentação, a não ser que o local disponibilize espaços reservados para esse fim;
VII - para garantir o bem-estar animal, os estabelecimentos *Pet Friendly* deverão ser adequadamente ventilados, iluminados e destinar local para o fornecimento de água potável para o consumo dos

animais de estimação, cabendo aos tutores portarem o utensílio para servir o animal de estimação.
Parágrafo único. Fica a critério do estabelecimento a permissão, ou não, da entrada e permanência de animais, assim como os portes e espécies permitidos no local.

Art. 4º A entrada ou a permanência de animais em locais ou estabelecimentos comerciais que fabriquem, manipulem, preparem ou comercializem produtos alimentícios será permitida somente na área de consumação, desde que os estabelecimentos possuam espaço reservado, exclusivo e adequado para recebê-los, obedecidas às boas práticas sanitárias e, principalmente, às seguintes normas de conduta:
I - os colaboradores do estabelecimento devem ser proibidos de entrar em contato com os animais enquanto estiverem manuseando alimentos, bebidas ou utensílios de cozinha;
II - o estabelecimento disponibilizará desinfetante (álcool 70%) para as mãos;
III - os animais devem estar sempre sob o controle do seu tutor, seja em guia, caixa apropriada, carrinho ou afins, não podendo circular livremente pelo estabelecimento nem serem deixados desacompanhados, tampouco amarrados a objetos ou móveis;
IV - as cadeiras e mesas devem ser higienizadas após a saída do tutor e seu animal;
V - os resíduos orgânicos dos animais não podem ser deixados para trás e devem ser retirados imediatamente pelo tutor, devendo o estabelecimento disponibilizar lixeiras para os resíduos dos animais;
VI - é vedado o ingresso dos animais em áreas de uso exclusivo do estabelecimento, devendo ser mantidos distantes das áreas de recepção de matéria-prima, armazenamento e preparo de bens alimentícios.
§ 1º Entende-se como espaço reservado, para os fins do *caput* deste artigo, a área de consumação destinada para os tutores e seus animais.
§ 2º O estabelecimento pode se recusar a servir um cliente se ele não puder controlar seu animal ou se seu animal estiver se comportando de maneira que comprometa ou ameace comprometer a saúde ou a segurança de qualquer pessoa presente no local, incluindo, mas não limitando, as violações e potenciais violações de qualquer código de saúde aplicável ou qualquer outra normativa.

Art. 5º Os estabelecimentos têm o direito de recusar a entrada ou impedir a circulação de animais de estimação que representem perigo ou que possam afetar negativamente o normal funcionamento do local, o conforto ou a segurança dos clientes, dos funcionários e dos outros animais de estimação.
Parágrafo único. O estabelecimento pode solicitar que o tutor de um animal de estimação deixe imediatamente o local, quando este violar, ou infringir qualquer uma das disposições desta Lei, ou ameaçar o bem-estar e a segurança dos clientes, devido ao seu comportamento, ruído ou falta de higiene.

Art. 6º O tutor é responsável pelos danos que seu animal causar a outra pessoa ou ao estabelecimento.

Art. 7º A entrada e a permanência de cão-guia para deficientes visuais e cães de assistência são permitidas em todos os estabelecimentos públicos ou privados que sejam abertos à frequência coletiva, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º Não se aplica a presente Lei aos estabelecimentos cujo modelo de negócio seja baseado na interação direta dos clientes e colaboradores com os animais.
Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo sujeitar-se-ão a regulamento próprio, a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 9º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - advertência, com 15 (quinze) dias para adequação;
II - na hipótese de descumprimento dos preceitos de higiene que possam colocar em risco a saúde dos frequentadores do estabelecimento, notificar-se-á a vigilância sanitária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8D6C7920

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.343, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Denomina de "Fiorelo Cecchin", a estrada rural municipal que liga a Comunidade de Sede Dom Carlos a Comunidade de Sede Gavião.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Fiorelo Cecchin", a estrada rural municipal que liga a Comunidade de Sede Dom Carlos a Comunidade de Sede Gavião, sob número de patrimônio 40.704, no Município de Pato Branco, conforme consta no mapa do Anexo I, integrante desta Lei.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida estrada rural municipal no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Dirceu Luiz Boaretto.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:70EA27AA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.344, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei nº 6.269, de 24 de abril de 2024, que instituiu no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, a Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para professores e funcionários das escolas municipais e centros municipais de educação infantil.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.269, de 24 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 2º A capacitação de que trata esta lei, deverá ser realizada, anualmente, preferencialmente nos meses de fevereiro e julho, com carga horária mínima de vinte horas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AA10EBA9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.345, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Denomina de "Travessa Joaquim José da Silva" a via pública localizada no bairro São Roque.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Joaquim José da Silva" a via pública localizada no bairro São Roque, que possui as seguintes confrontações: ao Norte com a rua Theodorico Bertol, ao lado Sul com o Imóvel sem fronteira Matrícula nº 13.439 ao lado Leste com os Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 2234 e ao lado Oeste com os Lotes 04 e 05 da Quadra 2233.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a via pública, contendo a denominação consignada no *caput* deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8061DED6

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 34/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E NICOLE LISOSKI GARBOZZA**
OBJETO:	**O presente Termo tem por objeto a regulamentação das relações entre o PERMITENTE, por meio da ITECPB, e a PERMISSIONÁRIA, na modalidade de NÃO RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo as condições da permissão de uso do espaço físico anexo à ITECPB, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos às incubadas, bem como de suas obrigações e direitos.**
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6EBE0BD9

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 35/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E BRUNO HENRIQ UE LEFCHAK**
OBJETO:	**O presente Termo tem por objeto a regulamentação das relações entre o PERMITENTE, por meio da ITECPB, e o PERMISSIONÁRIO, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo as condições da permissão de uso do espaço físico anexo à ITECPB, consubstanciado em uma sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo a este Termo, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos às incubadas, bem como de suas obrigações e direitos.**
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8C2D8BDC

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 37/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E BRUNO COPETTI MUNARETTO**
OBJETO:	**O presente Termo tem por objeto a regulamentação das relações entre o PERMITENTE, por meio da ITECPB, e o PERMISSIONÁRIO, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo as condições da permissão de uso do espaço físico anexo à ITECPB, consubstanciado em uma sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo a este Termo, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos às incubadas, bem como de suas obrigações e direitos.**
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
ANGELA PADOAN	
Prefeita em Exercício	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:16939310

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 38/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E PEDRO HENRIQ UE BALDIN COELHO**
OBJETO:	**O presente Termo tem por objeto a regulamentação das relações entre o PERMITENTE, por meio da ITECPB, e o PERMISSIONÁRIO, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo as condições da permissão de uso do espaço físico anexo à ITECPB, consubstanciado em uma sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo a este Termo, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos às incubadas, bem como de suas obrigações e direitos.**
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:26D66F61

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.047, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 000 (89)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	

4.4.90.52 – 000 (10636)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Total	**620.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1350)	Obras e Instalações	620.000,00

Total	**620.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:362E6140

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.048, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco (COREME-SMS/PB).

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 26.477/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco (COREME-SMS/PB), constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1D7690B4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.049, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Atualiza a regulamentação e a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 99 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, no Decreto Municipal nº 9.148, de 13 de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 24.636/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a regulamentação e a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal de Pato Branco:
I - representante dos diretores escolares: Cristiani Albani;
II - representante dos coordenadores pedagógicos: Marieli Galvan Cenci;
III - representante da Secretaria de Educação e Cultura: Fernanda Aparecida Andrade;
IV - representante do Departamento de Recursos Humanos: Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti;
V - representante do Conselho Municipal de Educação: Keytty Anny dos Santos.

Art. 2º Os membros da Comissão terão como função analisar os requerimentos para a concessão dos benefícios referente ao auxílio financeiro e à dispensa para cursos de qualificação profissional, licença para realização de mestrado, estágio probatório e avanço vertical e horizontal.

Art. 3º As atividades da Comissão serão exercidas pelos membros sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo do desempenho das suas funções ordinárias.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 8.869, de 4 de março de 2021, e 8.904, de 30 de abril de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:94F4B2D2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.050, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (1893)	Material de Consumo	100.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 – 111 (1958)	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
3.3.90.33 – 1044 (1960)	Passagens e Despesas com Locomoção	500.000,00

Total	**800.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 1044 (1870)	Obras e Instalações	250.000,00
2.554	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 000 (1905)	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
2.556	Emenda Aditiva nº 44 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 – 000 (1923)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Subtotal	**600.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024

Código	Especificação	Valor (R$)
111	Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar	200.000,00

Total	**800.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:58706982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.124/2024 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 178.764,00 (Cento e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1510	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2028	*Manutenção da Sec. de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	8.764,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1504	Material de Consumo	50.000,00

TOTAL R$ 178.764,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 8.764,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais), fonte 1510 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fonte 1504 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e fonte 1303 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1161B78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2024

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO MATERNO INFANTIL GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 14.133/21 – Art. 74º;

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA
CNPJ nº 01.071.994/0001-08
Rua João Freddo, nº 383, Bairro Centro, CEP: 85.730-000, Pranchita, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO MATERNO INFANTIL GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL – R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Perola D'Oeste-Pr, 01 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:05750387

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 11/2024 e Parecer Jurídico,

H O M O L O G O:

A Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, referente a Contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de cuidado materno infantil gestantes e recém-nascidos do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, e com Fundamento legal – Lei 14.133/21 – Art. 74, para a formalização do termo de fomento na forma legal pela mantenedora:

- **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA**, inscrita no CNPJ no 01.071.994/0001-08, estabelecida na Rua João Freddo, nº 383, Bairro Centro, CEP: 85.730-000, Pranchita, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE, portador(a) da Carteira de Identidade no 10230597-3 SESP/PR, CPF no 074.616.439-40, pelo valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 09 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:99E8B54D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO MATERNO INFANTIL GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 017/2024, processo administrativo nº 63/2024.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1FC40B4F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **TECH RAPTORS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**
ORIGEM: Licitação Modalidade dispensa de Licitação nº 17/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/09/2023 a 17/09/2024.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 17/09/2024 a 17/09/2025.
VALOR ORIGINAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:14A2F27C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA-ME.
ORIGEM: Contrato nº 129/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 21/09/2023 a 20/09/2024.
VIGENCIA COM ADITIVO: 20/09/2024 a 20/09/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B351E58F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 128/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 21/09/2023 a 20/09/2024.
VIGENCIA COM ADITIVO: 20/09/2024 a 20/09/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1331B1F7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICAN SUL LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 130/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 21/09/2023 a 20/09/2024.
VIGENCIA COM ADITIVO: 20/09/2024 a 20/09/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CA26B286

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2020 realizado na data de 16/09/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 27/09/2023 a 26/09/2024.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 26/09/2024 a 26/09/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6EAD699C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612722-94, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PEROLA DO OESTE/PR.

O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0612722-94, de 13/09/2022, que passam a vigorar conforme este instrumento.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:5783B52D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 03.10.2024 a 12.10.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Claudio Rodrigues Teixeira	Chefe do Departamento de Compras

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 02 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:819CDD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela conselheira tutelar Dirlei Aparecida Pieckocz;
CONSIDERADO o requerimento apresentado pelo segundo suplente DIEGO JUNIOR ALVES DOMINGOS onde manifestou a inviabilidade de tomar posse neste momento e entrar em exercício e solicitou a sua reclassificação como último suplente, junto ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013 a senhora **GISLAINE DO CARMO FERREIRA GALVAN,** candidata eleita como terceira suplente (8º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de atestado citado acima (até 31/10/2024).
Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 02 de outubro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:138C4128

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2024

Súmula "Prorroga a nomeação interina de servidora no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete".

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011, Lei nº 1.515, de 15 de junho de 2023 e autorizado pelo Termo de Cessão de Servidor nº 001/2024, e conforme autoriza o ofício nº 188/2024 do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar a nomeação da servidora designada interinamente para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete -

Símbolo CC-II, a Sra. Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso**,** brasileira, inscrita no RG: 9795293-0 -PR, servidora efetiva, Matrícula 101081, no cargo de Auxiliar Administrativo C do Município de Piên.

Art. 2º A nomeação interina da servidora será concomitantemente ao cargo já exercido devendo optar pela remuneração, conforme previsão no art. 14 § 2º e do art. 60 § 1º do Estatuto do Servidor Público, Lei nº 960/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta, cessando seus efeitos automaticamente quando do retorno da servidora titular do cargo de Chefe de Gabinete.

Câmara Municipal de Piên, 01 de outubro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:FA3AADB2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2024

Súmula: "Define o período de férias dos servidores que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o período de férias dos servidores abaixo nominados:

I – Suyan Kauane Rocha da Cruz, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no período de 01 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 01 de outubro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:2EB842CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1039, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1039, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 386 de 29 de abril de 2024, por mais 30 dias a contar de 25 de setembro de 2024, a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do relatório apresentado pela secretaria de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2024.

Piên/PR, 27 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4093E923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 223/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2024
ATA 223-2024 - PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.511.354/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais);
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d´água, serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento para atender as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 02 de outubro de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5F3C29A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 120/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 120/2024

PROTOCOLO: 4121/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a realização de revisão mecânica do Rolo Compactador SSR120C-10.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 97.467.856/0010-02
VALOR: R$ 2.261,00 (dois mil e duzentos e sessenta e um reais)

AUTORIZAÇÃO 02/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B2A15D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
Contratado: B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
CNPJ: 37.476.571/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada na terceirização de serviços gerais para atender a demanda das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado

Fiscais:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS - Leticia Inez Schroth Gabardo/ Bombeiros - Regiane Rauth.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

Data de assinatura: 02 de outubro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3AA316E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3050/2024

PORTARIA Nº 3.050/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a partir de 01 de outubro de 2024, a servidora Pública Municipal ANA CRISTINA MARTINS portador da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***.-3S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 103.***.***-35, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Nível 05A, lotada no Departamento do Centro de Referência de
Assistência Social – CRAS, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C3C54375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 123/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de decoração natalina para o município de Pinhal de São Bento", conforme processo de Pregão nº 44/2024.
CONTRATADO: ADEMAR RAYER.
VALOR CONTRATADO: R$ 30.388,00 (trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.26.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento/PR, 02/10/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:876E0DEB

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 317/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/10/2024 (Saída 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Flavio Scherer para consulta no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de outubro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8D6B35C0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 318/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/10/2024 (saída as 09:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 256,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Tiago Martins Cigerza para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:12A503F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 DISPENSA Nº 29/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à CERPOLO COMERCIO DE FORROS LTDA, com sede na Rua Diogo Mugiatti, 1299, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81730360, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.708/0001-00, para Aquisição de forro mineral, no valor de R$ 1.038,00 (mil e trinta e oito reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:976BEB90

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 DISPENSA Nº 28/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à GUIMARÃES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 1749, Centro, Piraquara-PR, CEP 83.301-000 inscrita no CNPJ sob o nº 42.084.960/0001-27, para Aquisição de material de pintura para manutenção, no valor de R$ 1.661,00 (mil seiscentos e sessenta e um reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:EC78A9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação da Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia **11 de outubro de 2024 às 9h** na sala de Licitações Finanças, da Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Licitações Finanças da Prefeitura, no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 02 de outubro de 2024.

ELIANE LOPES DA ROSA -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5D5549D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.706/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eunice Arlindo Viana	766781	Professor III Especialização	01/10/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5E86E882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO Nº 4/2024
OBJETO: aquisição parcelada de diesel S-10, por meio de registro de preço.
RESULTADO: deserta
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:04FC1A69

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **JULIANA DE PAULA BUSSOLO,** portador(a) do RG 14.***.***-1 SESP-PR e CPF nº 095.***.***-00, classificado (a) em 53º lugar para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga e passo para o final de fila.

Pitanga, 27 de setembro de 2024

JULIANA DE PAULA BUSSOLO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0FC187B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 232, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Constitui o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, conforme dispositivos da Lei nº 20.548, de 27 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº 16542/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

RESOLVE

Art. 1° Fica assim constituído o Comitê Local do Programa nossa gente Paraná, pelos membros abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Representante CRAS – Josemary Giraldi
Suplente: Representante CREAS –Adriele Andreia Inácio

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rejane de Genova Rodrigues
Suplente: Ariádine Telles de Andrade

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Daniela Barbosa
Suplente: Juliana Semmer Correia Bayer

Secretaria Municipal de Gestão Pública
Titular: Adryan de Paula Egler
Suplente: Jean Felipe Gonçalves

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Lucio Kernisk
Suplente: Emily Valerry Ferreira

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo
Titular: Cristiano Jaskiu
Suplente: Rodrigo Campanholi

IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Titular: Marceli Almeida Mendonça Fialho
Suplente: Vivian Rank Kerninski

Art. 2° Fica revogado o DECRETO Nº 348, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:26842872

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 231, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Constitui o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, conforme dispositivos da Lei nº 20.548, de 27 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

RESOLVE

Art. 1° Fica assim constituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, pelos membros abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular: Maristela de Matos
Suplente: Eliara Loana de Oliveira Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rejane de Genova Rodrigues
Suplente: Ariádine Telles de Andrade

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Daniela Barbosa
Suplente: Juliana Semmer Correia Bayer

Secretaria Municipal de Gestão Pública
Titular: Adryan de Paula Egler
Suplente: Jean Felipe Gonçalves

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Titular: Ivaldo Moura de Oliveira
Suplente: Roberto Silvio Buchmann

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Lucio Kernisk
Suplente: Emily Valerry Ferreira

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo
Titular: Cristiano Jaskiu
Suplente: Rodrigo Campanholi

Art 2° Fica revogado o DECRETO Nº 342, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:79D20025

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta o Plano de Lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal por estabelecimento de ensino, no ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 885/1998, de 25 de junho de 1998, que organiza o Quadro Próprio do Magistério;

Considerando a Lei nº 1762/2013, de 19 de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado o Plano de Lotação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023.

Art. 2º O plano de lotação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Municipal tem o objetivo de lotar nos estabelecimentos de ensino o Professor, o Agente Educacional, o Auxiliar Administrativo da Educação e o Assessor Técnico Pedagógico, que conseguiram sua remoção por meio do concurso de remoção do ano de 2023.

Art. 3º A lotação deverá observar a tabela constante do anexo deste decreto.

Parágrafo único. A lotação no estabelecimento de ensino levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade da comunidade escolar.

Art. 4º A Lotação, deverá acontecer para todos os integrantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério Municipal, descritos no artigo 2º deste Decreto, de acordo com o estabelecimento em que os mesmos exerciam suas funções em 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º A lotação poderá ser alterada nos seguinte casos:
I – redução de matrícula;
II – fechamento de turmas ou do estabelecimento.
III – alterações estruturais ou funcionais do setor educacional;
IV – remoção;
V – por interesse do serviço público.

Art. 6º. O Profissional do Quadro Próprio do Magistério, terá sua lotação efetiva assegurada no estabelecimento de ensino, quando:
I - responder por Direção Escolar;
II - exercer mandato em entidade de classe;
III - exercer a função de assessoramento pedagógico, cargo em comissão ou for designado para o exercício de função gratificada nos órgãos integrantes da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV - atuar em programas, projetos e convênios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V - exercer a função de professor coordenador;
VI - gozar de licença para tratamento de saúde na pessoa do servidor ou de membro da família;
VII - gozar de licença-prêmio por assiduidade;
VIII - licença sem vencimento.

Art. 7º As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observada a legislação em vigor.

Art. 8º Entende-se por Estabelecimento de Ensino os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e as Escolas Municipais Urbanas e do Campo.

Art. 9º Fica vedada a lotação de Professor, Assessor Técnico Pedagógico, Agente Educacional e Auxiliar Administrativo da Educação:
I - Que esteja em estágio probatório.

Art. 10. Após a publicação deste Decreto, o integrante do QPM poderá interpor recurso em 2 (dois) dias por escrito e enviado para ao Secretário Municipal de Gestão Pública que apreciará o mesmo em 2 (dois) dias úteis.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESCOLA/CMEI	CARGO	FUNCIONÁRIO
Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi - EIEF	Professor	Cirlete Eurich Matrícula: 53505
Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva EIEF	Professor	Elizete de Lima Bonifácio Matrícula: 53784
Escola Municipal Vice- Prefeito Euclides Gomes da Silva EIEF	Professor	Hellen Guezegoch Matrícula: 51906
Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral EIEF	Professor	Eslaine Espanhol Meira da Silva Matrículas: 52987
CMEI Leonor Laitner Hrysyk	Professor	Eliandra Aparecida Menon Mezaroba Matrícula: 204371
Escola Municipal José Bittencourt - EIEF	Professor	Valdivina Regina Silvestre Hellmatus Rak Matrícula: 119832
CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur	Professor	Olga Barankevicz Matrícula: 73582

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:27BF90FC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **TAYANDRA GRANDO,** portador(a) do RG 13.***.***-3 SESP-PR e CPF nº 110.***.***-85, classificado (a) em 47º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 01 de outubro de 2024

TAYANDRA GRANDO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F475C012

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 35

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso de Emprego Público, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **03, 04, 07, 08 e 09 de outubro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3903	RAFAEL BUCH ZAVADZKI	48

Pitanga, 02 de outubro de 2024

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4CDEC838

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°49-2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº49/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO SWITCH GERENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 08 de OUTUBRO de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 02/10/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5C8E4914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024

DATA: 02 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **David Alves dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 06 de outubro de 2024, e retorno previsto para o dia 08 de outubro de 2024, com a finalidade de efetuar o transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.931/2024, de 02/10/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BAB61747

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 02/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ: 33540866000144
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Complementar n° 123/09 e Lei Complementar n° 147/14, para fornecimento de material hidráulico, para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Pitangueiras – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.011751200142.052-3.3.90.30.00.00.00.00– DESPESA 10
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marlene Aparecida Guerini Padovan
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8E6D1C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 301/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 301/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.023.856/0001-00, com sede à AV Independência, Sala 02, Centro, Cidade de Capanema PR., neste ato representado pelo Administrador o Sr. Luiz Eduardo Urban, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 94041481, e do CPF sob n.º 073.045.809-17, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 301/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 058/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa visando a execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 301/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 301/2021 passa a ser até 30 de setembro 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 301/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 301/2021, cujo valor global é de R$ 42.570,65 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 058/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00680	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00740	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 301/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO URBAN
Urban Engenharia e Topografia LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9493EC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 3 - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 – **Objeto:** Contratação de consultoria ambiental especializada para realizar estudos, propostas, e prestar assessoria técnica, com vistas a acompanhar e emitir pareceres, quando solicitado, acerca das licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos às questões ambientais; analisar e propor alterações em projetos com interesse e impacto ambiental; promover em conjunto com a Procuradoria Jurídica, a Engenharia Civil e o Administrativo o andamento dos Processos Administrativos de cunho ambiental, tanto aqueles internos quanto os que tramitam perante os órgãos ambientais de fiscalização; realizar estudos e sugerir medidas referentes à administração, gestão e ordenamentos ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos. A contratação será pelo período de 12 meses.

ABERTURA: **18/10/2024, às 09:00 horas**. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras(comprasbr). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no link http://cias.pontaldoparana.pr.gov.br:8181/portaltransparencia/licitacoes e portal www.gov.br/compras.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:6C868259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.594, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) ."

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.052. SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL
955 - 3.3.30.93.00.00 1977 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.600,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 2.600,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art.43, §1º,Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.7.2.9.99.01.12.00000000 Fonte: 1977 R$2.600,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 2.600,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12596C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12024/2024 DE 01/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12024/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2594/2024 de 01/10/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.052.		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	
955 - 3.3.30.93.00.00	1977	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.600,00
Total Suplementação:			**2.600,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.12.00000000	Fonte: 1977	2.600,00
Total da Receita:		**2.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE640905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.226 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 9334/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CLEUSA FONSECA DA LUZ LACERDA- MATRICULA 183501,** ocupante do cargo de **Agente Operacional ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 12/08/2013 a 11/08/2018**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:608ED636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.228 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 21.373/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LILIAN DIAS RODRIGUES- MATRICULA 81761,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 08/09/2014 a 07/09/2019**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABE3FF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.227 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 4428/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SABRINA KATYUSCIA PACHECO- MATRICULA 323330,** ocupante do cargo de **Educador Infantil, ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 22/02/2016 a 22/02/2021**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F06164E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.007 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Regulamenta o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e demais tributos para o exercício de 2.025 e dá outras providências."

Considerando o disposto no artigo 231 do Código Tributário Municipal;

Considerando a redação legal dos artigos 229 e 233 do Código Tributário Municipal, que fixam a possibilidade de concessão de desconto para pagamento à vista dos valores lançados a título de IPTU, bem como a forma de impugnação, nos casos de eventuais irresignações do contribuinte com relação ao lançamento;

Considerando que o Município, por meio da Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações posteriores, regulamentou a Planta Genérica de Valores Imobiliários, instituindo o cálculo para fixação do IPTU;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 67, incisos IV, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1°. A base de cálculo para efeito do valor venal dos imóveis da área urbana do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o exercício de 2.025, são os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 1.712/2017, com seus anexos e alterações, considerando as atualizações da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 2º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até dez parcelas.

§ 1º. Os números de parcelas dependerão do valor de cada uma delas, as quais não poderão ser inferiores ao valor correspondente ao de meia UFM em vigor.

§ 2º. As datas de vencimento das cotas únicas e de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

I – Cota única com vencimento em 10 de fevereiro de 2025, será aplicado o desconto à vista de 15% (quinze per cento);
II – Cota única com vencimento em 10 de março de 2025, será aplicado o desconto à vista de 10% (dez per cento);
III – Para o caso dos contribuintes que optarem em pagar o tributo em parcelas as datas de vencimento das mesmas, serão as seguintes:

• 1ª Parcela em 10 de março de 2025;

• 2ª Parcela em 10 de abril de 2025;

• 3ª Parcela em 12 de maio de 2025;

• 4ª Parcela em 10 de junho de 2025;

• 5ª Parcela em 10 de julho de 2025;

• 6ª Parcela em 11 de agosto de 2025;

• 7ª Parcela em 10 de setembro de 2025;

• 8ª Parcela em 10 de outubro de 2025;

• 9ª Parcela em 10 de novembro de 2025;

• 10ª Parcela em 10 de dezembro de 2025;

Art. 3º. O prazo para impugnação será até o dia 17 de fevereiro de 2025, devendo o contribuinte verificar a emissão de seu carnê junto à Prefeitura ou no site Oficial do Município, considerando o disposto nos artigos 226, 228 e 229 do Código Tributário Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2025, ressaltando que conforme autorização

legislativa, não mais será encaminhado carnê para o endereço do contribuinte.

§ 1º. O contribuinte poderá solicitar a revisão dos valores lançados a título de IPTU em caso de erro material na emissão do carnê, devendo protocolar a solicitação junto à Prefeitura, sem prejuízo dos prazos para impugnação previstos neste artigo.

§ 2º. As impugnações poderão ser protocoladas de forma eletrônica, por meio do sistema disponível no site oficial do Município, observados os prazos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 4º. Os pedidos de isenção deverão ser protocolados dentro dos prazos estipulados pelas leis municipais específicas, sob pena de não conhecimento pela intempestividade.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7CBA894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12025/2024 DE 02/10/2024

Exercício:2024
Decreto nº 12025/2024 de 02/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.998,00
Total Suplementação:			**19.998,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
445 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.999,00
11.001.15.451.0029.1.019.		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO	
446 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.999,00
Total Redução:			**19.998,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CC1170D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.229 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 21.729/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**JOÃO GUALBERTO DOS ANJOS FILHO- MATRICULA 135521,** ocupante do cargo de **Agente Operacional ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 08/09/2014 a 09/02/2017 a 08/02/2022**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1457B564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.230 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 035/2023** e **MEMORANDO 17.284/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) INDIANARA RAIANE ALVES MENDES ,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO ,** conforme **PORTARIA N.º 376 DE 13 DE ABRIL DE 2023** , pelo período de 06 (seis) meses **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD4FB966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.231 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024 .

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme

TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 17.338/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **JOSIE MARIA MICKOSZ – MATRICULA: 325.045 ,** ocupante do emprego público de **PROFESSOR ,**lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de outubro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F2187A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.232 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 17.258/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias,** o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** constituída pela Portaria nº. 1535/2023**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D79CD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.234 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 21.810/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE- MATRICULA 293511,** ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de outubro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:546D7A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS E INSCRIÇÃO DE DIVIDA ATIVA AO CONTRIBUINTE

Fazenda Pública do Município de Pontal do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS E INSCRIÇÃO DE DIVIDA ATIVA AO CONTRIBUINTE

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente o contribuinte o **LITORAL CLIN MEDICINAL E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ n° 30.797.688/0001-43, que há lançamento, inscrição em divida ativa , referente ao débito atualizado de R$ 25.917,66, até a data de 02/10/24, relativamente aos exercícios dos ano 2023 sobre ISS , taxas de alvará do estabelecimento sob cadastro n° 64.861.

O Contribuinte pode quitar, parcelar ou transacionar a presente dívida, na forma das Leis Municipais 29/2022, 80/1997 e 2371/2022, bastando comparecer ao setor de Tributação, na sede da Prefeitura Municipal em Praia de Leste ou protocolar requerimento, junto ao site www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Informa-se que decorridos ate 5 dias após a publicação da presente notificação, se não houver requerimento formalizado nem a quitação ou parcelamento, o débito atualizado será encaminhado para protesto e, se for o caso, ajuizamento de ação de execução fiscal.

Pontal do Paraná, 02/10/2024.

Atenciosamente,

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82D378AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA

1. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza considerando o pedido de demissão da servidora efetiva.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h; e nas segundas-feiras, das 18h30h às 20h30, dia em que são realizadas as sessões ordinárias. Eventuais atendimentos a outras sessões serão tratadas à parte.

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

4. PRAZO para execução:

Os serviços terão início no prazo máximo de 5 dias após autorização da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta corrente em nome da contratada.

6. DEMAIS CONDIÇÕES:

O orçamento deverá incluir todos os valores referentes à execução dos serviços, tais como: encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos à Câmara Municipal ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários;
A parte contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários à execução dos serviços durante a vigência do contrato;
O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data de sua publicação e se encerrará em 31/03/2025.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 09/10/2024, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 02 de outubro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E15DDD1F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA DE DISPENSA 27/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 69/2024.
Dispensa de Licitação nº 27/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO. anexos**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 25/2024, materializada nos autos, para contratação da **KARINE DE MATTOS MONTEIRO CNPJ: 43.464.727/0001-32** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$53.804,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e quatro reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 903 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 02 de outubro de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5B9ECEB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 139/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 139/ 2024
Procedimento Licitatório 32/2024
Pregão Eletrônico 14/2024
Objeto: Aquisição parcelada para a Secretaria de Saúde de suplementos/leites especiais destinados ao atendimento de Demandas dos munícipes conforme Ação Judicial.

Contratada: MM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CNPJ/ 33.609.404/0001-36
Valor: R$ *25.589,58* (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1672
Data de Assinatura: 02/10/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9CAF5876

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 137/ 2024
Procedimento Licitatório 32/2024
Pregão Eletrônico 14/2024
Objeto: Aquisição parcelada para a Secretaria de Saúde de suplementos/leites especiais destinados ao atendimento de Demandas dos munícipes conforme Ação Judicial.

Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ/ 46.116.717/0001-02
Valor: R$ *99.576,68* (noventa e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1672
Data de Assinatura: 02/10/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BD990E1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 140/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 140/ 2024
Procedimento Licitatório 32/2024
Pregão Eletrônico 14/2024
Objeto: Aquisição parcelada para a Secretaria de Saúde de suplementos/leites especiais destinados ao atendimento de Demandas dos munícipes conforme Ação Judicial.

Contratada: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ/ 38.007.920/0001-04
Valor: R$ *5.400,00* (cinco mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1672
Data de Assinatura: 02/10/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9B664E5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 143/ 2024
Procedimento Licitatório 32/2024
Pregão Eletrônico 14/2024
Objeto: Aquisição parcelada para a Secretaria de Saúde de suplementos/leites especiais destinados ao atendimento de Demandas dos munícipes conforme Ação Judicial.

Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA -EPP CNPJ/ 28.787.127/0001-11
Valor: R$ *26.302,20* (vinte e seis mil trezentos e dois reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1672
Data de Assinatura: 02/10/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:549D025A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 142/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 142/ 2024
Procedimento Licitatório 32/2024
Pregão Eletrônico 14/2024
Objeto: Aquisição parcelada para a Secretaria de Saúde de suplementos/leites especiais destinados ao atendimento de Demandas dos munícipes conforme Ação Judicial.

Contratada: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOSLTDA CNPJ/ 33.655.055/0001-99
Valor: R$ *60.964,19* (sessenta mil novecentos e sessenta e quatro mil e dezenove centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-1672
Data de Assinatura: 02/10/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E820D866

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225/2024

P O R T A R I A Nº. 225/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de falecimento**,** o servidor **PEDRO CAETANO MARQUES**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 24620-025 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. O servidor encontrava-se afastado por motivo de **Aposentadoria por Invalidez** desde 05 de junho de 2019 conforme Portaria n° 210/19.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (01.10.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:917D4220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 1/2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1
1º de outubro de 2024

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Exercício de 2022.

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio n.º 26/24/Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do artigo 171, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto nos artigos 27, inciso XVI, 47, § 2.º inciso II e § 6.º inciso II, 48, inciso VI, e 74, todos da Lei Orgânica de Porto Amazonas;

Considerando o disposto nos artigos 169 a 175 do Regimento Interno, com destaque para o artigo 174;

Considerando o que consta no artigo 99 do Regimento Interno, no sentido de que as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro (24) horas;

Considerando, por fim, que a deliberação da matéria referente à prestação de contas foi apreciada com discussão e votação exclusiva reservada para a matéria na ordem do dia das sessões plenárias realizadas em 24 de setembro de 2024 e 1º de outubro de 2024;

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especificamente contidas no artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Porto Amazonas referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 1º de outubro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D7E50AC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°056/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de arte gráfica, uniformes, camisetas e jalecos com aplicação em DTF e bordados para os Departamentos municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte e Turismo, Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16 de outubro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **125.849,21 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 02 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FA2B5039

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°050/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº809/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de brita corrida material pétreo 4A, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA CNPJ: 09.273.803.0001/94 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Porto Amazonas, 02 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:808F15DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°052/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO:
Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa Especializada em Assessoria para Gestão de Dados utilizados fornecendo Licença de Uso do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, incluindo Solução de Mobilidade, Serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos dados existentes, Manutenção legal e Corretiva de seu Software durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização do software com os parâmetros do Programa Previne Brasil e Programa E-SUS para o Departamento Municipal De Saúde.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°052/2024:

GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA CNPJ: 41.845.458/0001-29 com o lote: 1 no valor total de R$ 16.788,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Porto Amazonas, 02 de outubro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:879E3639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 07/10/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:311225A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

AVISO DE ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da convocação no edital nº 06/2024

6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:
"CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL".

Leia-se:
"CARGO: ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO".

Maringá-PR, 02 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:962846E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **09/10/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.
Documentos necessários:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: Analista de Fiscalização e Regulação			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Fernanda Martins Nonaka	77,5	4°	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **09/10/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 02 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D91A1A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 17/2024

HOMOLOGAÇÃO:02/10/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em Cerimonial, para evento em comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município de Quatro Barras, que vai ocorrer no dia 08/11/2024 (sexta-feira, as 18:30 horas). Em consonância com o parecer jurídico102/2024.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: 55.164.848 KEILA DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 02 de outubro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D1ECF99B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10151/2024

Determina a realização de Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a disposição do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as solicitações, bem como as necessárias autorizações e justificativas para a realização de concurso público;
CONSIDERANDO o interesse público do ato devidamente justificado e demonstrada a necessidade de contratação de pessoal para prestação de serviços à população e o desenvolvimento de políticas públicas,

DECRETA

Art. 1º Autoriza e determina a abertura de Concurso Público para provimento de cargos efetivos em atendimento a necessidade das Secretarias Municipais, com a observância das exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:62E9177B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10152/2024

Constitui Comissão para a realização de Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a disposição do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as solicitações, bem como as necessárias autorizações e justificativas para a realização de concurso público;
CONSIDERANDO o interesse público do ato devidamente justificado e demonstrada a necessidade de contratação de pessoal para prestação de serviços à população e o desenvolvimento de políticas públicas;
CONSIDERANDO a observância à compatibilidade de qualificação profissional dos membros para o processo proposto;
Considerando a possibilidade de realização do processo por execução indireta, mediante instituição terceirizada,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da determinação constante do Decreto nº 10151/2024, fica constituída Comissão destinada organizar a realização de Concurso Público Municipal, para o provimento de cargos efetivos, em atendimento à necessidade das Secretarias Municipais, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI – Superior Completo: Administração;
II - LUIZ MARCELO DA SILVA - Superior Completo: Direito;
III – SCHEILA MORAIS DA ROSA – Superior Completo: Educação Física;
IV - CATIA HENRIQUE DOS SANTOS – Superior Completo: Administração;
V - MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI - Superior Completo: Enfermagem.

Parágrafo Único. Designa como presidente da Comissão a servidora Aline Simioni Andreatta Bossardi.

Art. 2º Para fins de preenchimento do Sistema Integrado de Atos e Pessoa – SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá observar em sua atuação o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018, em especial aos prazos de comunicações ao Departamento de Recursos Humanos quanto às publicações realizadas, bem como a alimentação dos arquivos com campos e formatos exigidos pelo órgão de controle externo, especificados no Processo Administrativo nº 778/2023.

Art. 3º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9ACBFC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2022

OBJETO: o referido contrato tem como objeto o fornecimento pela contratada ao município dos itens na dispensa de licitação e devidamente homologados no processo em tela, a saber locação de imóvel situado com área total de 156 m² na avenida 25 de janeiro, nº. 630 no bairro jardim patrícia, neste município, destinado a sede do conselho tutelar do município, de acordo com termo de referência em anexo e em consonância com o parecer jurídico n° 294/2022.
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
LOCADORA: W.L DOS SANTOS IMOBILIÁRIA, CNPJ n° 27.282.266/0001-20.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação da vigência do contrato de aluguel n° 88/2022, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02 de outubro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024.
DO VALOR: Para novo período, o valor fica reajustado através do índice IGP-M (FGV) acumulado de outubro/2023 a agosto/2024 que soma 3,88090% e resulta no valor mensal de R$ 2.597,02 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos), totalizando R$ 7.791,06 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 51 da Lei n° 8245/1991 e demais disposições da Lei n° 8.666/1993, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 299/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 13762/2024.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DDE187BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular total e contra terceiros, para os veículos da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 74/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste anual do referido contrato, conforme sua "CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" e "CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de setembro de 2024 com término em 26 de setembro de 2025.
DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 4,2376% com base no IPCA/IBGE acumulado de setembro/2023 a agosto/2024 que totaliza R$ 224.607,28 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 289/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 12257/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A3900FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA 02 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024, às 14:00h (quatorze) horas, na sala de reuniões da Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto n° 9.810/2024, para análise da documentação recebida e protocolada referente ao Chamamento Público n° 05/2024, cujo objeto consiste na **Chamamento Público para Aquisição de produtos orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades do PNAE em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para os anos de 2024 e 2025**. Decorrido o prazo recursal não houve manifestação

Grupo Formal:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB – habilitada.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:05A8A6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 06/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**. Iniciada a sessão foi comunicado o recebimento do envelope da seguinte proponente:

CABRAL JR & THEREZA CENTRO MÉDICO LTDA – CNPJ: 28.607.143/0001-85.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 01 (primeiro) de outubro de 2024 no site da Prefeitura e enviado via e-mail às participantes do credenciamento em epígrafe. Esteve presente na sessão: (1) SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, representada pelas senhoras Ana Ida Faversani e Salete do Rocio E. de S. Schimidlin;

Das consultas aos portais do CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a empresa acima está apta a participar do certame.

Da análise dos documentos de habilitação, temos:

CABRAL JR & THEREZA CENTRO MÉDICO LTDA – CNPJ: 28.607.143/0001-85

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados por todos os presentes, do resultado da análise dos documentos de habilitação temos:

Regularizar os documentos abaixo:

7.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cartão CNPJ; apresentar documento atualizado com no máximo 90 dias de emissão;
b) Apresentar a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional – documento apresentado está em desconformidade com o edital.

7.7 – Apresentar o curriculum vitae resumido do responsável técnico, com cópias anexas do RG, CPF,
carteira profissional (apresentar documento autenticado ou o original para autenticação por servidor municipal), diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, com as contribuições em dia;

7.9 - Alvará de funcionamento; (apresentar documento autenticado ou o original para autenticação por servidor municipal)

7.10 - Licença sanitária; (apresentar documento autenticado ou o original para autenticação por servidor municipal)

Apresentar as declarações exigidas nos itens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.15 com a assinatura original do representante legal da empresa.

7.14 – Apresentar a Declaração de que a empresa localiza-se em, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde. localizada na AV Dom Pedro II Nº 110 Centro, Quatro Barras A comprovação se dará através de certidão de Registro de imóveis (imóvel próprio) ou contrato de locação (imóvel locado).

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, as empresas acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

ANA IDA FAVERSANI
Sociedade Hospitalar Angelina Caron

SALETE DO ROCIO E. DE S. SCHIMIDLIN
Sociedade Hospitalar Angelina Caron

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:104C192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2024, às 14:45h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 08/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresas para serviços de guincho em atendimento à Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido edital.** Iniciada a sessão foi comunicado o recebimento do envelope da seguinte proponente:

MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS – CNPJ: 18.904.097/0001-22.

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 01 (primeiro) de outubro de 2024 no site da Prefeitura e enviado via e-mail às participantes do credenciamento em epígrafe. Não compareceu nenhum participante na sessão.

Das consultas aos portais do CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a empresa acima está apta a participar do certame.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados por todos os presentes, do resultado da análise dos documentos de habilitação temos:

MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS – CNPJ: 18.904.097/0001-22.

Regularizar os documentos abaixo:

- Apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- Apresentar documento atualizado referente ao cartão do CNPJ.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, as empresas acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2BA72D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°1.996/2024

LEI Nº 1.996/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.121.200,00 (Hum milhão, cento e vinte e um mil e duzentos reais) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:041220022.007 – Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 42..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 200.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 652..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 500.000,00
06001:1030200082.073 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 390..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 90.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 398..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 200.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07002:1854100052.082 – Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 448..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 7.000,00
07002:1854100052.084 – Gestão das Despesas do COMAFEM
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 461..... 337230:- Material de Consumo..... R$- 115.200,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545200052.094 – Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 541..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 9.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.121.200,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de R$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	46.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	460.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**506.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 615.200,00 (Seiscentos e quinze mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 650..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 300.000,00
Red. 651..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 200.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07002:1854100052.084 – Gestão das Despesas do COMAFEM
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 462..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 115.200,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 615.200,00

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte,PR, 02 Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AFD34E30

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°1.997/2024

LEI Nº 1.997/2024

SÚMULA: Ratifica a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária, e autoriza a permanência do município de QUERENCIA DO NORTE no agora denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificada, na íntegra, a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, que passa a ser denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária.
Art. 2º. Fica autorizada a permanência do município de QUERENCIA DO NORTE no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, nos termos da 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público.
Art. 3º. A alteração não implica aumento de despesa para o exercício corrente, sendo mantida e ratificada a estrutura de pessoal e de serviços atualmente existentes.
Art. 4º. A gestão associada de outros serviços, não previstos no contrato de programa e no orçamento anual do consórcio, dependerá de prévia formalização do competente Contrato de Programa e/ou aditivo ao Contrato de Rateio, observada a previsão orçamentária do ente consorciado.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte,PR, 02 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:955F41A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°1.998/2024

LEI Nº 1.998/2024

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento consolidado do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesa, estima a RECEITA deste município no valor de R$ 99.159.500,00 (Noventa e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma de Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria..... R$- 5.054.982,00
Contribuições..... R$- 1.150.492,00
Receita Patrimonial..... R$- 124.154,00
Receita Agropecuária.. R$- 1.282,00
Receita de Serviços..... R$- 86.190,00
Transferências Correntes.....R$- 69.816.962,00

Outras Receitas Correntes.....R$- 233.433,00
(-) Deduções da Receita.....R$- (174.000,00)
(-) Renúncia da Receita.....R$- (11.000,00)
(-) Restituições..... R$- (1.000,00)
(-) Descontos Concedidos..... R$- (138.000,00)
(-) .Outras Deduções.....R$- (24.000,00)
(-) Dedução para Formação do FUNDEB..... R$- (9.439.694,00)

RECEITAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Operações de Crédito.. R$- 1.529.598,00
Transferência de Capital.....R$- 7.302.101,00
==========
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R$- 75.685.500,00

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Prev. e Assist. do Mun. de Querência do Norte R$- 23.474.000,00
==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 99.159.500,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra esta Lei, as quais apresentam, o seu detalhamento por órgãos unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTO DE DESPESA:**

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Câmara Municipal..... R$- 3.151.463,15

ÓRGÃO EXECUTIVO
Prefeito..... R$- 672.723,00
Secretaria Municipal de Administração Geral..... R$- 9.037.741,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social..... R$- 2.674.477,00
Secretaria Municipal de Educação..... R$- 19.019.685,85
Secretaria Municipal de Saúde..... R$- 17.425.259,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico..... R$- 3.385.930,00
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos..... R$- 14.510.917,00
Sec. Mun. de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil..... R$- 5.050.449,00
Reserva de Contingência.....R$- 756.855,00
==========
TOTAL DA DESPESA.....R$- 75.685.500,00

DESPESAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Prev. e Assist. do Mun. de Querência do Norte R$- 23.474.000,00
==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 99.159.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº.4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº.165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total orçado.

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

III – Assinar convênios com Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras e serviços de competência do município ou não.

IV – A utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atividades ou projetos de interesse da administração.

Art. 5º - O Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Legislativo até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

Art. 6º - O Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte - INPAM fundamentado na Constituição Federal artigo 165. Lei Federal nº.432/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II, artigos 43 itens I a III, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado.

Art.7º Fica o Poder executivo, o Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência do município de Querência do Norte, autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo primeiro – Os remanejamentos a serem utilizados pelo executivo, poderão ser efetuados através de decreto do Prefeito municipal no âmbito do poder executivo.

Parágrafo segundo – Os remanejamentos a serem utilizados no Legislativo, poderão ser efetuados através de decreto do Presidente do legislativo no âmbito do poder legislativo.

Parágrafo terceiro – Os remanejamentos a serem utilizados no Instituto de Previdência e Assistência do município de Querência do Norte, poderá ser efetuado através de decreto do Prefeito municipal no âmbito do poder executivo.

Art. 8º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Querência do Norte, do Poder Legislativo e do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte - INPAM, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2025, mediante a aplicação do Índice Nacional de preço ao consumidor INPC/IBGE através de decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - As despesas com o pessoal, material, serviços e encargos necessários a realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer a conta do elemento 449051 Obras e Instalações.

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:04770DB7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°140/2024

DECRETO N°140 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal n° 1.996/2024 de 02 de Outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.121.200,00 (Hum milhão, cento e vinte e um mil e duzentos reais) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:041220022.007 – Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 42..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 200.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 652..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 500.000,00
06001:1030200082.073 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 390..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 90.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 398..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 200.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07002:1854100052.082 – Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 448..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 7.000,00
07002:1854100052.084 – Gestão das Despesas do COMAFEM
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 461..... 337230:- Material de Consumo..... R$- 115.200,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545200052.094 – Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 541..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 9.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.121.200,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de R$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	46.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	460.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**506.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 615.200,00 (Seiscentos e quinze mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 1493 - Emendas Parlamentares - Bloco de Custeio Saude
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 650..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 300.000,00
Red. 651..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 200.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07002:1854100052.084 – Gestão das Despesas do COMAFEM
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 462..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 115.200,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 615.200,00

Artigo 4º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte,PR, 02 Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1372452D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°080/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	080/2024
DATA DA CONCESSÃO:	02/10/2024
FAVORECIDO:	Davi Borges da Silva
CPF:	273***.*** - 76
DESTINO VIAGEM:	Curitiba (PR)
OBJETIVO DA VIAGEM	
Curso Meta Ads EWS School	
PARTIDA:	07/10/2024
RETORNO:	10/10/2024

Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04		
	Q tda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**04**	**R$527,25**	R$ 2.109,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.109,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,02 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E4147F9A

LICITAÇÃO
INEX 70/2024 AVISO RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa O LOPES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.515.084/0001-88, com sede a Av. Marli Teresa Reami Cutolo, sn, centro, Porto Rico PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços de recreação e lazer destinado aos idosos do Grupo Idade Feliz, sendo o local Porto Rico Acqua Park no dia 11.10.2024. Custo estimado: R$ 7.290,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais),

Querência do Norte – PR, 02 de Outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:ACC4DF79

LICITAÇÃO
INEX 70/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa O LOPES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.515.084/0001-88, com sede a Av. Marli Teresa Reami Cutolo, sn, centro, Porto Rico PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços de recreação e lazer destinado aos idosos do Grupo Idade Feliz, sendo o local Porto Rico Acqua Park no dia 11.10.2024.

Querência do Norte – PR, 02 de Outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CCCAC82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 57, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 57, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr mantenedora da Escola Municipal do Campo Miguel Lecz por meio da Secretaria Mun. De Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, e conforme Ofício nº 374, de 23 de setembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Altera o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Miguel Lecz** da Lagoa Verde, município de Quitandinha/ Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Segmento/Função	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Presidente	Adriana Resner Preissler	8.257.975-3/PR	Luciane Carpinski (vice presid.)	10.288.830-8/PR
Equipe Operacional Geral	Eliane Ferreira Leal	5.880.001-5/PR	Edna de Oliveira Rosa Siqueira	9.021.561-2/PR
Coordenadora Pedagógica E Docentes	Luciane Carpinski	10.288.830-8/PR	Tamila Deus Leal	10.185.244-0/PR
APMF	Daiane dos Santos	10.114.348-1/PR	Regina De Oliveira	10.698.512-0/PR
Pais	Aline Colaço Lima Stam	10.261.490-/PR	Beatriz Santos da Fonseca	13.516.774-6/PR

Art. 2º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B60791C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

Edital de Convocação 029/2024 – Teste Seletivo 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
96ª F. L.	**ALINE APARECIDA LORKIEVICZ**	**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL**	**Geral**

Quitandinha, 02 de outubro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FB4666B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.808/2024 02/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data da data de hoje **02/10/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº114:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

BONITAINER BETIOLO PESSINI	RG Nº 9.849.934-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5A6A7C31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.809/2024 02/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para os servidores abaixo relacionados, a partir da data de 07/10/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARIELI CRISTINA DALLA COSTA DE SOUSA	22/23
RENATO MULBEIER	22/23

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 07/10/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LOIRENI DOS SANTOS AGUSTINI	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2B9F50DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 118 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (02 a 11 de outubro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0040023	CAMILA EDUARDA LOPES	9º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____
_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em ____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B987669

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.777, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, criado pela Lei n° 1.836/2019, que dispõe sobre o programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, constante na Lei Municipal n° 1.836/2019, é órgão colegiado com caráter deliberativo, para a formulação e implementação do programa Municipal de Apoio à inovação e tecnologia - PMAIT, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades de inovação e tecnologia.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT deverá exercer as competências discriminadas no §3° do Art. 13 da Lei Municipal n° 1.836/2019.

Art. 2º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, será composto por 14 (quatorze) instituições e/ou entidades representando o Habitat local e 3 (três) entidades representando o Habitat do Território de Fronteira. Cada entidade indicará 1 membro efetivo (obrigatório) e um suplente (opcional), através de ofício. O mandato será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido a critério do órgão ou entidade representada e desde que aprovado por votos pela maioria simples do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, registrado em ata. Os mesmos são nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir.

Representantes do Habitat Local:

Representante	Entidade Representada
Efetivo: Ademir Roberto Freddo	Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS
Suplente: André Luiz Zabott	
Efetivo: Cladis Graboski	Faculdade REGES de Realeza
Suplente: Lázaro Da Rosa	
Efetivo: Tatiana Fátima Palinski	Associação Empresarial de Realeza - ACIAR
Suplente: Tatieli de Morais Roveda	
Efetivo: Douglas Knebel	Núcleo Mentes Empreendedoras de Realeza
Efetivo: Klayre Elaine Linden Baldissera	Colégio Estadual Doze de Novembro
Suplente: Moacir Marchi Furtado	
Efetivo: Raul Távora	Rotary Club de Realeza
Suplente: Gláucia Rita Civa Kirch	
Efetivo: Pedro Paulo Hagemann	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Efetivo: Dayane Noschang	Sindicato Rural de Realeza e Santa Izabel do Oeste
Suplente: Lucas Vicente Baptistella	
Efetivo: Kleitson Telmo Griza	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Suplente: Jackson Felipe da Silva	
Efetivo: Paulo Sérgio Bueno	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Suplente: Eluana Mariza Rotermel	
Efetivo: Jolsane Aparecida de Siqueira	Secretaria Municipal de Educação.
Suplente: Dálcio Korb	
Efetivo: Gabriela Moschen Marins de Azevedo Machado	Secretaria de Administração.
Suplente: Tania Regina de Oliveira	
Efetivo: Valdair Pollan	Secretaria de Finanças
Suplente: Vanderson Périco	
Efetivo: Marciano Skrypczak	Câmara Municipal de Realeza

Representantes do Habitat do território de Fronteira:

Representante	Entidade Representada
Jose Francisco de Goes	Faculdade de Ampére - FAMPER
Bernardete Dettoni Modzinski	
Efetivo: Paulo Roberto Golin	ASSINEPAR - Associação dos sindicatos do sudoeste do Paraná
Efetivo: Jocelei Fiorentin	SEBRAE
Suplente: Francisco Wildes Alves de Rezende	

§ 3° A participação dos membros do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT não será remunerada.

§ 4° A presidência do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT Compete ao chefe do Poder Executivo Municipal, sendo essa delegada ao Secretário Municipal responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do artigo 13°, § 2° da Lei Municipal n° 1.836/2019.

§ 5° O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, ⅔ (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em ata.

Art. 3° O Executivo Municipal disponibilizará a sua infraestrutura para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT a contar da data de nomeação de seus conselheiros.

Art. 4° A estruturação, o funcionamento e os critérios para aprovação das decisões do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT serão definidos em seu regimento interno.

Art. 5° Revoga-se o Decreto Municipal nº 4.758, de 12 de agosto de 2024.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ABC3EA5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 30 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 11 de outubro de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
164	ADRIANA POLIS	19/08/1989	48º

Realeza, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: ____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C1F60E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 566/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TATEX CONFECCOES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 51.926.334/0001-21, com sede na JARDIM PLANALTO, 114 LOJA A - CEP: 03983010 - BAIRRO: Avenida Lourival Fontes, São Paulo/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas adulto e infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 110/2024
VALOR TOTAL: R$68.367,50 (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2B8D4A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 110/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2024

ABERTURA: DIA: 23/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas adulto e infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TATEX CONFECCOES LTDA, LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$**68.367,50.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 68.367,50** (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)

REALEZA, AO segundo dia de Outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:EC94236C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 110/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas adulto e infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos segundo dia de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5C49EC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 223/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição sob regime de entrega parcelada de Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Outubro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 02 de outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:82352FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFICIE N. º 112/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 031/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: VALMIR MORO ANTUNES
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietário (a) de imóvel, por meio de contrato administrativo de arrendamento de superfície para a exploração de jazida de cascalho ou saibro (conforme classificação), com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas rurais municipais.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFICIE N. º 113/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 032/2024)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: DARCI RODRIGUES DE CAMARGO
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietário (a) de imóvel, por meio de contrato administrativo de arrendamento de superfície para a exploração de jazida de cascalho ou saibro (conforme classificação), com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas rurais municipais.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:25103CFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 124/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, geradores, camarins e grades de proteção para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 63.830,00 (sessenta e três mil oitocentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:8648540C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 058/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2024 e Aniversário de 63 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:F36D1E36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 060/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em locação de impressoras/copiadora, com fornecimento dos equipamentos (exceto papel), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e de todo o material de consumo necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos,** em favor da seguinte empresa:
BELINKI & SOUZA LTDA ME, no valor total de R$ 68.578,00 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais).

Renascença, 02 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3E3741FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE RESCISAO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 002/2024)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor IDALIR JOÃO ZANELLA, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 1.339.755-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.822.189-20 e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE**, inscrita no CNPJ sob n.º **27.274.142/0001-01**, com sede na rua Costa e Silva, s/nº, representada aqui por seu Presidente, senhor **FELIPE JUNIOR PASQUETTI**, brasileiro, solteiro, agente de atendimento bancário, inscrito no CPF sob n.º 080.616.199-03, e no RG. nº 135.929.310/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Barrinha, zona rural, nesta cidade de Renascença – PR, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável do Termo de Fomento n° 01/2024** regendo-se pela Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 1748, de 26 de dezembro de 2016 e demais legislação correlata, obedecidas às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente termo a rescisão amigável do Termo de Fomento nº 01/2024, por acordo entre as partes, considerando o pedido da ASSOCIAÇÂO, nos termos da 10.1.1 do Termo de Fomento nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências, conforme Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria elaborado pelo Gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Fomento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 02 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

FELIPE JUNIOR PASQUETTI
Presidente da Associação Esportiva Renascencense

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:11B309E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL 02/2024 - FAPEN

EDITAL 02/2024 DE 02 DE OUTUBRO 2024

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA

Art 1- O Diretor Presidente do **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Renascença**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 9 da Lei Federal 10.887/2004 e Art. 15 da ON 02/2009, **CONVOCA os aposentados e pensionistas abaixo** relacionados a comparecer **pessoalmente** no local e dia a seguir informados, para recadastramento anual obrigatório (prova de vida), para fins de manutenção do benefício:

LOCAL: Rua: Getúlio Vargas, nº 901 – Renascença – Paraná, telefone (46) 3550-8319
HORÁRIO: das 07h30m ás 11h30m, de segunda a sexta-feira

PERÍODO: 07 de outubro a 07 de novembro de 2024.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) Documento original de Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional,

b) Documento original de inscrição no CPF;

c) certidão de casamento, se casado;

d) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc);

e) Comprovante de Endereço (Recente - emitido no máximo em até 90 dias).

Art 2- Na impossibilidade de seu comparecimento, a Prova de Vida poderá ser realizada por Declaração com Firma Reconhecida por Autenticidade em cartório. Para tanto, dirija-se a um cartório com o Modelo de Declaração de Prova de Vida (Anexo I), reconheça POR AUTENTICIDADE sua assinatura e autentique cópia de um dos documentos de identidade listados acima. Envie por correio para o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA,** Rua, Getulio Vargas, Nº 901, Renascença, Paraná – CEP 85610-000.

Art 3- O não comparecimento pessoal ou por meio da Declaração com Firma Reconhecida por Autenticidade em cartório, até o dia indicado acarretará a **SUSPENSÃO** do recebimento dos proventos do benefício ou a CESSAÇÃO DEFINITIVA do benefício, caso decorrido prazo superior a 12 (doze) meses do termo final para comparecimento.

RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONVOCADOS:

Nome
Adelia Ana de Souza
Aldriana Folle de Souza Dias
Ana Ivonilde Zatta de Souza
Antonia I. De Oliveira Fabris
Bernardete do C. dos P. da Silva Aralde
Carlos Alberto Nardi
Carmen Silvia Vieira Becchi
Celia Rosa Rigatti Bedin
Cerli Tesker Antunes
Danielli de Souza
Elaine Cristina de Freitas
Elcinei de Fatima Bortot Ruaro
Elise Alievi
Elizabet Pacce
Elizabete A. N. Ferreira Paz
Eloi Sebastião Correia de Souza
Elza A. De Oliveira Kresteniuk
Fabio Junior Rodrigues
Faustino Valdameri
Geni Maria da Rocha Aralde
Helio Padilha
Idanir Maria Lusa Porta
Ida Zanini
Ilso Canton
Inez Marilde Buzzacaro Antunes
Iolanda Dallagnol Caovilla
Iracema Ramos Zanini
Ivandro Miguel Telles Zanin
Ivani Maria Ribas Nardi
Ivete de Oliveira
Ivo Luiz Zanini
Ivone Werle Barbosa
Ivonete de Lurdes S. Rodrigues
Jairo Reni Buzzacaro
Joao Becchi
João Gonçalves da Silva
Joarez Abel Luza
Jose Albino Falcão
José Cláudio Monteiro
Jurema Maria Farezin Piccini
Juscelino Pires de Moraes
Ledi Aparecida de Jesus
Lenir Ortigara
Leonarda P. Da Cunha Lenvinski
Leonilde Zanini
Lino Ferreira Vicente
Loreci Fatima dos Santos
Lurdes Dall Agnol Stiz
Lurdes Southier Rissi
Margarete Nicaloski Kuntzler
Maria Daluz Zanetti
Maria Elena Werle Lui
Maria Lazario Jaboinski
Maria Noemi Loro
Mary Angela Sabadin
Neli Canton Colombo
Neliza Soligo Biscaro
Niva Rosa Blachessen
Normelia Genovefa Gonçalves
Odete Duarte de Araujo
Olanda Duart da Silva
Oneide Arisi Karkling
Pedro Francisco Lui
Romilde de F. D. Dallagnol
Roseli Dalla Corte Deola Sabbi
Salete Maria Demo
Sidnei Kummer
Sueli Schmidt Soligo
Terezinha Eloá Cabral
Toninho Ismael Fill
Valdemar Zanini
Valdir Alfredo Aralde
Valdir Jorge Balbinotti
Valmor de Bona
Vespertino Prestes
Zeni Antonio Canova
Zenilda Bernardi Batistella
Zenir Stival
Zuleide Rovani de Bona

Renascença, 02 de outubro de 2024.

ISRAEL HILÁRIO CORLASSOLI
Diretor Presidente

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:024A8215

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 133 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 115 de 06 de agosto de 2024,

R E S O L V E:
Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital nº 120 de 30 de agosto de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
13	RAQUEL APULA ALIEVI	8,0
14	MICHELI PERREIRA	7,64

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)
VI- Carteira de trabalho
VII- Número de inscrição PIS/PASEP
VII- Cópia do RG e CPF responsável legal (menor de 18 anos)

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:287053CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.206/2024

LEI Nº 1.206/2024

Altera a Lei nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal, que passa a vigorar na seguinte forma:
"Art. 4º *A política urbana estabelecida no presente Plano Diretor Municipal tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana através das seguintes diretrizes gerais:*
...
III - Cooperação entre o poder público, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização e desenvolvimento, em atendimento ao interesse social, ***observadas as disposições da Lei Municipal nº 589/2011, de 05 de setembro de 2011."***

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 24, da Lei Municipal nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal, que passa a vigorar na seguinte forma:
"Art. 24 *Para efeito desta Lei, a área do Município fica subdividida nas seguintes zonas:*
...
IX - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS:
Região onde há edificações ou não em que o Executivo tenha implantado ou planeja a implantação de conjuntos habitacionais de interesse social ou, ainda, regiões que tenham sido ocupadas de forma espontânea por parcela da população nas quais há interesse público em ordenar a ocupação por meio de programas habitacionais de urbanização e regularização fundiária, ***observadas, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 589/2011, de 05 de setembro de 2011****."*

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 111, da Lei Municipal nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal, que passa a vigorar na seguinte forma:

"Art. 111 *Consideram-se edificações de interesse social as que, por apresentarem características específicas inerentes à demanda da população de baixa renda, necessitam de regulamentos de edificação compatíveis com a realidade socioeconômica e cultural de seus usuários,* ***observadas, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 589/2011, de 05 de setembro de 2011***

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 01 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ACAFB82C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 111/2024

DECRETO Nº 111/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de se realizar a substituição do Gestor da parceria firmada entre o município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, firmada através do ***Termo de Fomento nº 03/2024****, atribuindo ao Gestor a reponsabilidade em fiscalizar e acompanhar as respectivas parcerias celebradas entre a administração pública e as entidades tomadoras dos recursos públicos,*

Considerando que a Portaria nº 68/2024 de 02/05/2024, tratou da designação interina do servidor Marlon Lourenço de Souza pelas atribuições junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marlon Lourenço de Souza, matrícula nº 691-1 em substituição a Ghessi Buco Jasinski, como Gestor da parceria Termo de Fomento nº 03/2024, firmada em 05/03/2024, entre o Município de Rio Azul e o LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40,

Art. 2º- Compete ao Gestor da respectiva Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º - As competências atribuídas ao Gestor conforme contido no Art. 2º tem efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul, 02 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0E62759E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 149

Decreto nº 149/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 948.100,00 (novecentos e quarenta e oito mil cem reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 948.100,00 (novecentos e quarenta e oito mil cem reais).

Suplementação				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL				
05.003 DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
05.003.15.452.2011.2.023. SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
721 - 4.4.90.52.00.00		10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	948.100,00
			Total Suplementação:	**948.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 948.100,00 (novecentos e quarenta e oito mil cem reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:		**Fonte:**
2.4.2.9.99.01.01.000	DEMAIS CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO ESTADO	948.100,00
Total:		**948.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:3E7D919C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, emergencial e melhorias na iluminação pública do Município de Rio Branco Do Sul/PR. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MAXIMO: R$ 756.053,76. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 03/10/2024, até às 08:00 horas do dia 21/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/10/2024, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/10/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 03/10/2024 ao dia 21/10/2024. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 02/10/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:09061B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente.TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MAXIMO: R$ 1.933.826,62 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 03/10/2024, até às 08:00 horas do dia 17/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/10/2024, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/10/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 03/10/2024 ao dia 17/10/2024. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Motivo da Republicação e a alteração da data de abertura, demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 02/10/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:7A06CE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3398/2024

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 2 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DDBBC364

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3399/2024

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2024 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 2023.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3306, de 2023.

Rio Negro, 2 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF59ECA4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3400/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 663.743,88 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
2781200111.127	Reformar Telhado do Ginásio José Müller	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
2781200111.128	Iluminação do Campo da Fazendinha	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
004	Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA	
1854100062.038	Manutenção do FUNDEMA	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Fonte 70.080	Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR - Exercícios Anteriores - 10.080	36.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.103	Reformar Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	49.872,24
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	78.832,88
1030100071.132	Ampliar Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	80.127,76
Fonte 10.252	Ampliação UBS - Unidade Básica de Saúde	199.968,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 10.238	Incremento Temporário MAC	98.943,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 244.832,88 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
004	Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA	
1854100062.038	Manutenção do FUNDEMA	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 70.080	Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR - Exercícios Anteriores - 10.080	36.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	100.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	30.000,00
1030100071.125	Ampliar e Reformar Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	78.832,88

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 418.911,00 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e onze reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9AEE1E5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3401/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 114.152,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) – E.A. – 303	14.152,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 14.152,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) – E.A. – 303	14.152,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1FDF591

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1073/2024

Concede Abono de Permanência ao servidor José Carlos Weisheimer

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 23/2024, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 21878/2024,

RESOLVE:
Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 31 de agosto de 2024, ao servidor José Carlos Weisheimer, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista "B", com matrícula funcional nº 12912-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que ele seja aposentado voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31 de agosto de 2024.

Rio Negro, 2 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:227DC628

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1075/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Sueli Caetano de Oliveira***, com matrícula nº 110125-4/1, ocupante do cargo temporário de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 251, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 2 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E300D51

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1074/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º outubro do corrente, o servidor municipal ***Harailton Roberto de Souza,*** com matrícula nº 0096-5/1, ocupante do cargo de "Assessor do Secretário Municipal de Administração", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 2 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6BF1908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024
UASG 987823

Processo: 349/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A29F39A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO N.º 108/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representado por seu(ua) Sócio(a) Sr(a). **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.194.419-15, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da

CONTRATADA, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, a partir de 06/10/2024, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	187.500	KM	Prestação de serviços de transporte de pacientes residentes no município de Rio Negro, por KM. O veículo deverá ser do tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 28 lugares, (27 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 1 COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE) tipo executivo, em excelente estado de conservação, devidamente equipado com cintos de segurança individualizados, proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, banheiro, com padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário prioritário: região metropolitana de Curitiba, ida e volta, a fim de tratar de assuntos inerentes à saúde	R$ 900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de R$ 900.000,00 (novecentos reais), sem aplicação do índice IPCA/IBGE do período, com anuência da empresa. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 1362 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.33.99.01 – Fonte 303. CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 1º de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D0E235F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 148 – PROCESSO N° 354/2024

Objeto: Aquisição de placas para identificação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 02 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:020B0ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 275/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA FEIRAS E EVENTOS.

Item	Q tde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UN	BARRACA DE ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA FEIRA ITINERANTE- MARCA LWS TENDAS – Conforme especificações do edital e proposta.	2.542,74	LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DE3B4A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.713/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANA PAULA MAYUMI DE SOUZA**, Matrícula **378421-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/10/2024**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EBFA7BD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.714/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SHEILA LUCIANA FERREIRA**, Matrícula **3372170,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D6696DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**,

portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.40-6.332/0001-50, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 7.050, centro, na cidade de GUARAPUAVA - PR, CEP 85.010-000, telefone (42) 3622-2245, e-mail: **rh@alom.eng.br,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Senhora **ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN**, arquiteta, portadora da cédula de identidade/RG nº 4.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 036.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de GUARAPUAVA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada, subsequentemente, a cláusula quarta e a vigésima segunda, da execução e da vigência, prorrogando o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias**, com início em **08/10/2024** e término em **07/12/2024**, o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ALOM CONSTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal substituta do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8A6B719E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 108, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 108, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Enquadra Servidor Público Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e pela Lei Municipal nº 76 de 19 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, e considerando Histórico Escolar apresentado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Dilamar Berticelli	1260	Motorista	AD-04	BD-04

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:2F617AFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL N.º 15.01/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL N.º 15.01/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Prática** do Processo Seletivo n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova prática, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital nº 13.001/2024, na data de 24 de setembro de 2024.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 02 outubro de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A6334B23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL N.º 16.01/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 16.01/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Processo Seletivo n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital nº 14.01/2024, na data de 24 de setembro de 2024.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Salgado Filho (PR), 02 de outubro de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E6BDEC2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL N.º 17.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 17.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do **Processo Seletivo n.º 01/2024**, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, na seguinte ordem:

O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendente (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 03/10/2024 às 23h59min do dia 07/10/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **02/10/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 02 de outubro de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9073C247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha Santa Barbara até Linha Boeira totalizando 18.000,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 221/2021 SEAB
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
REAJSUTE VALOR:	41.470,67
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 02 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E82E33A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 164/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

REEQ UILÍBRIO-FINANCEIRO:	LOTE Nº 10: R$ 4,72
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 2 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7FF79EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
RETIFICAÇÃO

O Município de Salto do Lontrapor meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a concorrência nº 14/2023,tendo por objeto: Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas vias urbanas e rurais do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 160.284,01 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais com um centavos), não havendo participantes interessados no fornecimento dos objetos;

Salto do Lontra - PR, 02 de outubro de 2024.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:399CDE85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAES, CNPJ: 37.564.062/0001-36, na Inexigibilidade nº 23/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DAS LEIS ALDIR BLANC E PAULO GUSTAVO
VALOR CONTRATADO: 5.106,72 (Cinco Mil, Cento e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)
DATA DO CONTRATO: 02/10/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FE4E0102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa M C RONQUI CONSTRUTORA, CNPJ: 27.514.339/0001-62, na Concorrência nº 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM TRECHOS DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE
VALOR CONTRATADO: 277.400,48 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais e Quarenta e Oito Centavos)
DATA DO CONTRATO: 02/10/2024
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2B38F920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 PREGÃO PRESENCIAL 44/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 PREGÃO PRESENCIAL 44/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI CNPJ:07.577.318/0001-89
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para contratação de transporte escolar/universitário, de Santa Cecília do Pavão para Londrina.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
1.	TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 1 - ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA.	VAN	16.000 km	16.000 km
2.	TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 2 - ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA.	VAN	18.000 km	18.000 km

DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 02/10/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:95A9CBD7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, CONTRATADA: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 36.038.989/0001-70
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
21/2024	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	2500	2500

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 24/02/2022

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:25BDB907

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES E DERIVADOS.

Descrição	QUANTIDADE	QUANTIDADE
CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª MAGRA (ACEM) MOIDA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FRECA NÃO CONGELADA.	1000	2000

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 02/10/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:49FD3AA1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
1.	BALDE 15 LITROS	30	30
2.	Inseticida aerossol multi ação mata moscas e pernilongos - 300ml, (padrão de qualidade SBP, Raid)	400	400
3.	LIMPADOR MULTIUSO	1000	1000
4.	PODE PLASTICO 1,5 L	100	100
5.	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL PARA BOLO 15CM - PACOTE C/ 10 UNIDADES	250	250

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 02/10/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4E41BF02

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 02/2024

Autorização de Compra Direta N° 02/2024
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 02/2024 – Autorizo a despesa, emissão de nota de empenho, referente à manutenção corretiva e aquisição de peças do conjunto motobomba do sistema de distribuição da Zona Alta e da bomba da Captação do Messias, perfazendo um valor total de R$ 9.317,26 (nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 012/2024.

Santa Cecília do pavão, 25 de Setembro 2024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

9

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C44DCD75

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: PAVER FORTE LTDA, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim 695, bairro industrial leves, Londrina - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ROBERTO BATISTA LEITE, inscrito no CPF sob n. º730.757.019-04, residente na Rua Ângelo Vicentini 119, Jardim Santa Monica em Londrina – PR
CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE
conforme projeto apresentado pelo setor de engenharia do município segue tabela de ampliação da rua Bahia autorizada pelo Prefeito Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
1.	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm.(incluso rejunte de areia e camada de pó de pedra)	**25.606,97 m²**	**26.044,97 m²**

DATA: 26/09/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3F6C0AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **16 de outubro de 2024 às 8:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº029/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 1.402.681,27 (um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de outubro 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CB442300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS RP - PREGÃO 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 6.243,40 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 30.037,90 (trinta mil, trinta e sete reais e noventa centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GRANETTO EMBALAGENS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 37.726,35 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BUGRE COMERCIAL EIRELI**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 18.509,65 (dezoito mil, quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
DATA:25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 138.173,31 (cento e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e trinta e um centavos).
DATA:25/09/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:77EAA583

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 415/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024

PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses”

VIGENCIA: 25/092025

VALOR TOTAL: R$ 41.581,70 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

DATA: 25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 409/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024

PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NELITA M. KESSLER FACHIN

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses”

VIGENCIA: 25/092025

VALOR TOTAL: R$ 263.884,44 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 412/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024

PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses”

VIGENCIA: 25/092025

VALOR TOTAL: R$ 386.533,95 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 25/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 413/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 34/2024

PRECESSO LICITATORIO N° 79/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MULTINEGOCIOS JMC LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses”

VIGENCIA: 25/092025

VALOR TOTAL: R$ 868.767,21 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

DATA: 25/09/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F8C95A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE DISPUTA - PREGÃO 44/2024

COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde Classe I, Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RDC Nº 222/18, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 5 (cinco) anos, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.715/0001-42, torna público que, após diligências realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico nº 44/2024, Processo Administrativo nº 92/2024, **fica agendada a reabertura do certame para o dia 16 de outubro de 2024, às 08h30.**

Santa Izabel do Oeste/PR, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Pregoeiro – Portaria nº 14.918/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:BF6C1542

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 196/2024 AO CONTRATO Nº 115/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARCIO BULIGON & CIA LTDA
OBJETO: Aumento quantitativo (25%).
DATA:24/09/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:44AC8684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 163/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico N°22/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BELINKI E SOUZA LTDA;
Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.
Valor: R$ 4.106,90 (Quatro Mil, Cento e Seis Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 01/10/2025.
Prazo de Vigência: 01/10/2025.
Data da Assinatura: 02/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0D73FCD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 164/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico N°22/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município
Valor:
R$ 28.576,50 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 01/10/2025.
Prazo de Vigência: 01/10/2025.
Data da Assinatura: 02/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:045A841E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 165/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico N°22/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;
Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.
Valor: R$ 82.494,90 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 01/10/2025.
Prazo de Vigência: 01/10/2025.
Data da Assinatura: 02/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BD6CC0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2024 DATA 02/10/2024

Nomeia servidora em Estágio Probatório e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
LERENE DE FÁTIMA DE MORAIS DO CARMO	004.***.***-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EC17201A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Leonardo Matheus Buratti, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia os seguintes representantes:

Professores:
Bruno Alexandre Forcellini Scherer;
Gisele Maria Rios;
Patrícia Perondi.

Coordenadores Pedagógicos:
Leisa Simone Pivoto;
Rositania Vergínia Forcellini Buratti.

Servidores Administrativos:
Daiane Carnoski Castagnetti;
Dione Cupini;
Raiza Olga Parizotto;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Denise Maria Tonidandel;
Leonardo Matheus Buratti.

Representante do Departamento Jurídico:
José Luiz Milani

para, comporem a Comissão Central que coordenará o Processo de Consulta Pública para Diretores das Escolas da Rede Municipal do Município de Santa Lúcia, gestão 2025-2026.

Santa Lúcia – PR, 19/09/2024.

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. N° 031/2024

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D2D5916E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4196/2024

DECRETO Nº 4169/2024

SÚMULA: Altera o artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.095/2024 de 29 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.095/2024 de 29 de janeiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no sítio eletrônico oficial do órgão, no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação, sendo que seu resultado será publicado no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial do órgão.

Artigo 2º - Os demais artigos do Decreto Municipal nº 4.095/2024, permanecem inalterados e vigentes.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6B8A94FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4170/2024

Decreto n° 4170/2024

Súmula: Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Sudoeste, considerando: a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Novo Viver Sem Limites), visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência,
DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos/instituições:

– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: SUPLENTE:
Rita de Cassia da Silva Amaral Marcelino Inez Brum Campos de Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: SUPLENTE:
Jussara Lazaroto Mariluci Ortlieb

Representante da Secretaria de Assistência Social
TITULAR: SUPLENTE:
Deise Crespão Thuana Suele Candiago Pazinatto

Representante da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.
TITULAR: SUPLENTE:
Rozani Maria Ortinã Scopel Daniele Aparecida Gutierres

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA
Representante da Área Auditiva
TITULAR: SUPLENTE:
Liziani Ribas dos Santos da Silva Jessica Scarabotto

Representante da Área Visual
TITULAR: SUPLENTE:
Juliana de Avila Mees Rejane Cristina Hoppe Lanzoni

Representante da Área Física
TITULAR: SUPLENTE:
Nilcemar Fatima de Oliveira Jessica da Rocha

Representante da Área Deficiência Intelectual
TITULAR: SUPLENTE:
Alzira Nunes Cicheleiro Eva Joice Zibetti Scalon

– Conselhos Setoriais:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Governamental Deise Crespão;
Não Governamental Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo;
Conselho Municipal dos Direitos do Idosos
Governamental Ivanete Terezinha Vaz Simão
Não Governamental Rodrigo Iser

– Órgãos estaduais com representação local dos gestores de políticas sociais

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Governamental Cintia Fernanda Lanzarin
Não Governamental Dilce Simone Ogregon
Representando da Instituição de Longa Permanência para idosos Lar Fases e Vida
Não governamental Daniela Martinhago Griebler
Secretaria Municipal de Assistência Social
Governamental Daniela Siluandra Strapazzon Priamo
Projeto Semeando a Esperança
Não Governamental Zenilda Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Governamental Jussara Lazaroto

Art. 2.º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.
Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados neste artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.
Art. 3.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste.
Art. 4.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:
I - Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMPCD;
II - Acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 5.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência participante deste Comitê deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Santo Antonio do Sudoeste, dentro de suas atribuições.
Art. 6.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação deste Decreto, deverá elaborar o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.
Art. 7.º. Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1440258A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 113/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2024
Processo dispensa nº 113/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.122.524/0001-79
Representante: ELI PERBONI DE QUADROS
CPF nº 030.788.239-03
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município.
VALOR TOTAL: R$ 59.650,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BB06C582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E/OU MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. EMPRESA VENCEDORA: CMW LTDA MOVEIS, CNPJ: nº 37.606.908/0001-53 sediada na Rua Prefeito Raul Proença Nº355, representante legal Sr(a) Cristielle de Magalhães, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.514.655-8 e do CPF nº 068.179.249-36. Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2024.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 de outubro de 2024

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B8888C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 192/2024

DECRETO Nº. 192/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR, Inscritos em 31 de dezembro de 2022 e 2023, dando outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor:
Considerando, que a União em seu Decreto nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza me consolida a legislação pertinente e dá outras providencias, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar";
Considerando, aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria de prescrição dos restos a pagar processadas incorporando-o ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5º, I que estabelece:
Art. 206, Prescreve: (...) § 5º em cinco anos: (...)
I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento publico ou particular";
Considerando, A conclusão da analise descrita no Processo Administrativo Contábil nº 02/2024. E a necessidade do Poder Executivo Municipal em ajustar a fonte de recurso 785 por cancelamento de restos a pagar em virtude de inconsistência técnica;
DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal cancelará, integralmente, em especifico os Restos a Pagar processados referente ao empenho 313/2022 e 1164/2023.
§1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto, que reclamarem o pagamento, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional.
§2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº. 62.115 de 12 de janeiro de 1968.
Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o Anexo Único no qual descrimina o rol dos restos a pagar processados no exercício de 2022 e 2023 referente a fonte de recurso 785.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E93123F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 188 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 188/2024 de 23 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	110.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:8FE3E77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 190 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 190/2024 de 26 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.502,27 (dezenove mil e quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0040)	19.502,27

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	19.502,27

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:50A5FBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 193 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 193/2024 de 27 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 207.742,81 (duzentos e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	23.035,94
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	94.797,79
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	20.651,93
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	69.257,15

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	207.742,81

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:10C82D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa jornalística para publicação complementar de atos e avisos do Município". A sessão se dará no dia 18/10/2024, a partir das 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Valor máximo aceitável R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 02 de outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6BC9F65F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 36/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 16/10/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 158.279,02 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 02 de outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D4FD343E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 37/2024 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de ferragens, para suprir as necessidades do Município". A sessão se dará no dia 23/10/2024, a partir das 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Valor máximo aceitável R$ 184.588,40 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 02 de outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E54EE9EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 38/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem

por objeto a "Aquisição de 03 veículos básicos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Incentivo Financeiro através da Resolução da SESA nº. 516/2024". A sessão se dará no dia 25/10/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 245.580,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 02 de outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BA6FC2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2024 -NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 117/2024
DATA: 02 de outubro de 2024

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALANA MICHELE RECH DOS SANTOS,** portadora do RG 12.3XX.X19-1/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSOR** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2516448F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2024 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 118/2024
DATA: 02 de outubro de 2024

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANNA PAULA DA SILVA KUHN,** portadora do RG 8.46X.XX-90/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSOR** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:19C34252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2024 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 119/2024
DATA: 02 de outubro de 2024

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIA KATIA BELINI COLAÇO,** portadora do RG 6.9XX.X72-8/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSOR** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:89A761E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 1.628,65 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Setembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 01 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0D18649B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 222/2024
DATA: 02 de setembro de 2024

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI	56901	Assessor de Controle Geral	2022 a 2023	02.10.2024 a 21.10.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:17ACB841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2024 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 120/2024
DATA: 02 de outubro de 2024

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de outubro de 2024 a pedido, o servidor **PAULO BERTICELLI** matricula funcional 6036-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**.

Art.2° - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por aposentadoria por idade conforme **benefício n° 211.699.928-0**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 02 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4FE795BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024.

O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
PR-577 à Comunidade Porto Eucalipto	Estrada Rural	39.760,00 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São Pedro do Paraná e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 02 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:750A5434

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PE 23/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 49/2023
IDEUSO Nº 2023115

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 23/06/2024 á 23/06/2025, aplicando-se, tão somente o reajuste na taxa administrativa em -4,50%, mantendo o mesmo valor total do contrato original.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 23 de junho de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B08615DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 028ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 24 de setembro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente e Aparecido Miguel como Primeiro Secretário.

Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, Devair Crispim Ferreira, José Aparecido Braga, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente os Vereadores JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA e JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h06min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas, constando envio de projeto e respostas de requerimentos. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 085/2024: solicita ofício de agradecimento à Professora do SENAI-PR - Vereador Batista, votado e aprovado; Requerimento nº 086/2024: solicita ofício de agradecimento aos servidores da Prefeitura - Vereador Batista, votado e aprovado; Requerimento nº 087/2024: solicita informações sobre carga horária de motorista - Vereador André, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocada em votação, sendo: Indicação nº 117 e 118/2024 sendo devidamente aprovadas. Em seguida, o Vereador Devair Crispim Ferreira solicitou o abono da falta dos Vereadores João Batista Alves da Costa e José Armando Cursino Neto, o qual foi colocado em votação e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente deu início à Tribuna Popular, tendo como inscrito o Sr. José Aparecido de Oliveira com o assunto melhorias na Vila Rural do Alto Alegre. Em seguida, ressaltou-se que a Tribuna seria apenas para perguntas feitas aos Vereadores sobre o tema levantado no tempo máximo de 2 minutos, não sendo permitido discursos de cunho político. Em seguida, foi oportunizado aos Vereadores que respondessem aos questionamentos levantados. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

-
JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente (Ausente)

-
JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário (Ausente)

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

-
ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:69916D7C

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: "Dispõe sobre a Concessão de Pensão por Morte à Robis Zilda Lourenço de Gouveia Vaghetti, em decorrência do falecimento do seu esposo, João Adair Campos Vaghetti, nos termos da Lei Municipal nº 662/2002 e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou e eu, JOSÉ APARECIDO BRAGA, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte a que se faz jus Robis Zilda Lourenço de Gouveia Vaghetti, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor João Adair Campos Vaghetti, nos termos da Lei Municipal nº 662/2002.

1º § A beneficiária é a única e exclusiva dependente do instituidor do benefício.

2º § A implementação da pensão por morte retroagirá à data do óbito do instituidor do benefício, em 06 de agosto de 2024.

Art. 2º O valor da pensão por morte concedido à beneficiária será o mesmo que o funcionário percebia na data do óbito, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 662/2002.

Art. 3º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

-

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:D7774F88

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 30 SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação de Plano de Trabalho para a aquisição de equipamentos para a Educação Básica.

Conselho Municipal de Educação do município de São Sebastião da Amoreira- PR no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação registrada em Ata nº 05-2024, realizada em 13 de setembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho, da Emenda especial nº 202340560001 do Programa nº 09082023.

Art. 2º O valor total da Emenda Especial para as Escolas Municipais será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e, revoga a Resolução N° 06/2024 do Fundeb

São Sebastião da Amoreira 30 de setembro de 2024

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7120270B

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÂO

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3122, no dia 01 de outubro de 2024, código identificador 5E406849

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME – ORDEM/ITEM 6, COLUNA VALOR TOTAL

ONDE SE LÊ:

R$ 111.192,00

LEIA-SE

R$ 11.192,00

São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5D0ABCEF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 16/10/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9E573DF6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 383/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

CONTRATADO Telas de Alambrado Maringá Ltda - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.147.794/0001-10, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Internorte, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.472.941-5 SESP/PR e do CPF nº 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 383/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 03/10/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4A870DC3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 384/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

CONTRATADO Telas de Alambrado Maringá Ltda - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.147.794/0001-10, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Internorte, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.472.941-5 SESP/PR e do CPF nº 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 384/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 03/10/2025 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6D6328C0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO Nº 415/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
SENAC/PRNº 300312/2023 (Código de Convênio 2021)

CONTRATANTE	O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cornélio Procópio, com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 555, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0022-71, neste ato representado por seu Diretor Regional Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80.
OBJETO DO ADITIVO FORO	**- Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a substituição de Títulos das Oficinas, mantendo-se o mesmo valor correspondente ao contrato original, conforme descrição abaixo:
	Oficina 8580: PANETONES, BOLOS E ROSCAS NATALINAS – objetivo: Desenvolver as técnicas de preparo de panetones, bolos e roscas natalinas de acordo com as boas práticas – idade mínima: 16 anos – escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental – carga horária: 15 horas – Participantes: 15 alunos. – VALOR R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
	Oficina 8385: DESIGN DE SOBRANCELHAS – objetivo: Proporcionar aos participantes o desenvolvimento de técnicas de modelagem de sobrancelhas, de acordo com o perfil do rosto e preferência do cliente. Idade mínima: 16 anos – escolaridade mínima: 5º ano de Ensino Fundamental – carga horária: 15 horas – Participantes: 15 alunos. VALOR R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
	- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo. Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:99688CFD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Bolsas Fênix Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Área Rural, Interior, n° S/N, na cidade de Concórdia, Santa Catarina cadastrada no CNPJ n° 50.892.286/0001-09, representada pelo Sr. Guilherme Lazzari Thomas/ Sócio/Administrador, portador do RG n° 5.892.278 SSP/SC e do CPF n° 089.488.809-93, residente e domiciliado em Concórdia, CEP: 89.715-899.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), correspondentes a 25% do valor original de R$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais) totalizando valor de R$ 13.275,00 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 124, I, alínea b, c/c art. 125 ambos da Lei 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6D33BF76

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** - Endereço: Avenida Industrial Belgraf nº 400, Bairro Industrial, na Cidade de Hortolândia, no Estado de São Paulo CEP: 92.990-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0010-01, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

**Valor total da despesa: R$** R$ 34.722,78 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C1D8D252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2024- SUPRESSÃO (GLOSA) UNILATERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei

Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços **n.º 13/2023.**
CONTRATADA: EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Hermes Marques,265-Bairro Santa Candida- inscrita no CNPJ sob o n.º 23.215.599/0001-86, Telefone 41-99834-2471 – e-mail luizaconstrucoes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Edilson Inocêncio da Silva*, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 8.004.896-3 e CPF sob o n.º 025.972.588-71, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/Pr.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II alínea "b" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica glosado o valor total do contrato nº 05/2024 de R$: 71.936,76 (setenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), Fica excluído o seguinte item: Lote nº 01 (Reparo de Muros de Alvenaria). Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico e Técnico favorável. Conforme Acordão nº 1912/2023.
TCEPR.CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de outubro de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C15DDCC9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
OBJETO: Seleção de 05 (cinco) Produtores Rurais para doação de estufas para plantio e cultivo de morangos, conforme o convênio estadual nº 022/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sapopema-Pr. Conforme Chamada Publica nº 03/2024.
O prefeito Municipal de Sapopema torna público o resultado do Chamamento Público de nº 03/2024, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

CONTEMPLADOS:
PRODUTOR: Eder Luiz de Oliveira – CPF: nº 040.311.629-52;
PRODUTOR: Jonathan de Pontes luz – CPF: 116.420.369-00;
PRODUTOR: Rafael Barbosa – CPF: 825.387.439-15.
Obs: Duas Unidades de Estufas foram deserta.

Sapopema, 02 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4233AE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 369/2024/SMSA

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal temporário, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a **EXONERAÇÃO** do servidor Temporário, **FREDERICO MARCOS KRUGER,** matrícula **2831,** exercendo o cargo de **ADVOGADO** da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º O ato fundamenta-se na conclusão do contrato temporário, que abrange o período de 3 de outubro de 2023 a 2 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 02 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:300EC832

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 088/2024

Súmula: Aposenta aservidora *Angela Cristina Ferreira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANGELA CRISTINA FERREIRA,** inscrita no CPF sob o n° 026.xxx.xxx-35 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 2135, com o cargo de Professora 20h.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6 da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019 - Especial do Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.601,98(quatro mil seiscentos e um reais e noventa e oito centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.741,45(três mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)e Anuênio no valor de R$ 860,53(oitocentos e sessenta reais e cinquenta e tres centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 02 de Outubro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D08E6F5B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 089/2024

Súmula: Aposenta aservidora *Roseli Aparecida Pereira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ROSELI APARECIDA PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n° 958.xxx.xxx-53 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 532, com o cargo de Educadora Infantil

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6 da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 8.425,64(oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 6.431,79(seis mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)e Anuênio no valor de R$ 1.993,85(mil novecentos e noventa e tres reais e oitenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 02 de Setembro de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:61CDDB50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2221/2024

SÚMULA:Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, para o quadriênio dezembro/2021 a dezembro/2025.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 28 da Lei Municipal n.° 264/2011:

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros abaixo, para comporem o Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, para o quadriênio dezembro/2021 a dezembro/2025, na forma a seguir:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Titular: Osvaldo Luis Alves **Suplente:**Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi **Titular:**Indrigo dos SantosAguilieri **Suplente:**Lucas da Silva Hashimoto	Representantes do Poder Executivo
Titular: Dalvecir Aparecido Bonora **Titular:**Lucas Ataliba Rantim de Carvalho	Representantes do Poder Legislativo
Titular: Junior Cesar de Oliveira **Suplente:** Mirtes Dinorá dos Santos Pipino	Representantes do SISMUS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi
Titulares: Helia Aparecida de Lima Silva Gilson Rufino de Souza Lisvonei Vitor Lerin Roberto Vagner Sant'Ana Júnior **Suplentes:** Geraldo Martins Leomar Cordeiro Celestino de Almeida	Representantes dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas

Art. 2º O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes na Lei Municipal n° 264/2011, que institui o Conselho de Previdência.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário,em especial o Decreto nº 635/2021,este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6143A13C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 444/2023 ID: 9406

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 04/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**00.909.271/0001-64**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Software de Registro Eletrônico e Gestão em Saúde do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, de conformidade com a Cláusula Segunda – Vigência".
ASSINATURA	**02 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:BA6E02C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 444/2023 ID: 9406

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 04/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**00.909.271/0001-64**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Software de Registro Eletrônico e Gestão em Saúde do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prorrogação da vigência contratual pelo período de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, fica aditivado o valor global de R$ 303.477,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais), reajustado pelo índice INPC de 3,70785 %, com fulcro na Clausula VI-Reajuste".
ASSINATURA	**02 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:855BA26A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 423/2023 ID 9385 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023

ORIGEM:	**Pregão 60/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF:	**10.982.413/0001-72**
OBJETO:	**Registro de preços para LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, ROLO PNEUMÁTICO, CAMINHÃO BUSCULANTE TRUCADO, VIBRO ACABADORA, CAVALO MECÂNICO e CAMINHÃO BASCULANTE COM MUNK GARRA para atender as Secretarias Municipais de Urbanismo, Saneamento e Meio Ambiente e a SEJUV da Prefeitura de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo prazo de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, excetuado o item 37280 - Lote 1, conforme Cláusula III da Ata de Registro de Preços.".

ASSINATURA	**02 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:7F370448

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 423/2023 ID 9385 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 60/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF:	**10.982.413/0001-72**
OBJETO:	**Registro de preços para LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, ROLO PNEUMÁTICO, CAMINHÃO BUSCULANTE TRUCADO, VIBRO ACABADORA, CAVALO MECÂNICO e CAMINHÃO BASCULANTE COM MUNK GARRA para atender as Secretarias Municipais de Urbanismo, Saneamento e Meio Ambiente e a SEJUV da Prefeitura de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 1.385.159,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais), com fulcro na Cláusula I da Ata de Registro de Preços, excetuado o item 37280 – Lote 1.”
ASSINATURA	**02 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:E8CB6688

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 2218/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.678,76 (sessenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.1.148.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2354-4.4.90.52.00.00 3933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOAO IDOSO	
2274-3.3.90.30.00.00 3933	MATERIAL DE CONSUMO	2.678,76
Total Suplementação:		**60.678,76**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 60.678,76 (sessenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	3933	BB - DELIBERAÇÃO CEDI Nº 16/2021 - INCENTIVO GARANTIA DIREITOS PESSOA IDOSA - C/C-76.842-1	60.678,76
TOTAL			**60.678,76**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4ADB653B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 2219/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 1.187.561,92 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0002.2.021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2076	705.000,00
3.1.91.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2076	57.561,92
17.512.0003.2.022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2076	425.000,00
TOTAL			**1.187.561,92**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.187.561,92 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
1.6.9.9.50.1.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	2076	49.784,15
1.6.9.9.50.1.3.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA - DIVIDA ATIVA	2076	660,56
1.6.9.9.50.1.3.03.00.00.00.00.	LIGAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2076	4.234,83
1.6.9.9.50.1.3.05.00.00.00.00.	CONSERTO OU TROCA DE HIDROMETRO/CAVALETE - DÍVIDA ATIVA	2076	1.160,69
1.6.9.9.50.1.4.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2076	45.674,97
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	2076	990.680,67
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS	2076	25.944,98
1.6.9.9.50.2.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	2076	61.090,04
1.6.9.9.50.2.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2076	8.331,03
TOTAL			**1.187.561,92**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:26EE64DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023.

OBJETO: O presente Chamamento Público para o Credenciamento dos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020 e Decreto Municipal 3097/2021, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o agricultor abaixo listado, CREDENCIADO nesta Chamada Pública:

OLIVIER SAMUEL DE MELO ALMEIDA, CPF: 111.328.739-08: alface, abacate, abobrinha verde, acelga, couve, banana, batata doce, beterraba, chicória, caqui, limão, milho verde, mandioca, pepino, repolho verde/roxa, rúcula e tomate.

Sengés, 02 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AB4016C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2024

Objeto: Contratação de empresa para confecção de vestuários, para atender a demanda da guarda municipal de Sengés/PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 50.664,93 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, I**I** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 02 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:03DD46CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2024

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de proteção individuais, para atender a demanda da guarda municipal de Sengés/PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 28.032,60 (vinte e oito mil trinta e dois reais e sessenta centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, I**I** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 02 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C30FC0C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4265/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/10/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F24A1F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE PERMANÊNCIA NO SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DECISÓRIO DE PERMANÊNCIA NO SIMPLES NACIONAL

Processo nº: 19874.2024

Considerando o(s) Termo(s) de Exclusão do Simples Nacional abaixo relacionado(s), com base na existência de débitos com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando que, em conformidade com a legislação vigente, a regularização dos débitos possibilita a permanência da ME ou da EPP como optante do Simples Nacional, conforme disposto no art. 31, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e art. 84, § 1º da Resolução CGSN nº 140, de 2018;

Considerando a comprovação apresentada de quitação e/ou parcelamento dos débitos mencionados, restando regularizada a situação fiscal junto à Fazenda Pública Municipal;

Decido, com base nas disposições legais supracitadas, tornar sem efeito o(s) Termo(s) de Exclusão do Simples Nacional abaixo relacionado, permitindo, assim, a permanência da(s) empresa(s) no regime de tributação do Simples Nacional.

Nº do Termo de Exclusão	CNPJ	Nome Empresarial	Nº Despacho Decisório
0003/2024	31.277.526/0001-47	JEFFERSON JORGE SENGES	003/2024
0005/2024	07.815.532/0001-26	MADEIREIRA FERREIRA REIS LTDA	004/2024
0006/2024	11.859.814/0001-00	RESTAURANTE BIRIBAS LTDA	005/2024
0008/2024	23.149.533/0001-35	PP FOREST E BIOMASSA LTDA	002/2024
0012/2024	52.557.195/0001-79	PIERO PAZZETO PAOLONE	006/2024
0016/2024	19.027.225/0001-60	V. A. SANTOS - ME	007/2024
0018/2024	31.667.267/0001-60	MARCELO MASSAYUKI TANAKA	008/2024
0019/2024	42.418.874/0001-03	MARCOS RODRIGUES	009/2024
0021/2024	29.315.169/0001-12	MARILDO AGIBERT SERVICOS FLORESTAIS	010/2024
0023/2024	09.364.169/0001-03	BIRIBA'S TRANSPORTES LTDA - ME	011/2024
0024/2024	11.859.814/0001-00	RESTAURANTE BIRIBAS LTDA	012/2024
0026/2024	10.281.488/0001-26	CENTRO DE LAZER BELA VISTA LTDA - ME	013/2024
0028/2024	23.627.073/0001-03	FARMACIA VIVA COM QUALIDADE LTDA	014/2024
0030/2024	30.939.806/0001-00	PM AUTOMACOES COMERCIAIS LTDA	015/2024
0031/2024	37.317.426/0001-83	VAL EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA	016/2024
0033/2024	30.010.857/0001-53	M & R MOVEIS PLANEJADOS LTDA	017/2024
0035/2024	50.271.001/0001-49	CARVAO TROPEIRO VELHO LTDA	018/2024
0038/2024	21.678.342/0001-35	AGEU GILIET	019/2024
0040/2024	18.240.971/0001-74	JULIO CEZAR SOARES DE LIMA - ME	020/2024
0041/2024	51.533.047/0001-51	TECNO AGRO AGRICULTURAL AIRCRAFIT LTDA	021/2024
0043/2024	30.363.439/0001-40	ANDREIA CARLA ZORZI GOUVEA SENGES LTDA	022/2024
0046/2024	35.765.722/0001-11	SABRINA DANGUI VINGRA RESTAURANTE EIRELI	023/2024
0047/2024	35.813.901/0001-87	RONALDO DIAS GONCALVES - AUTO PECAS	024/2024
0048/2024	39.476.264/0001-51	BELLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO - EIRELI	025/2024
0049/2024	04.268.602/0001-85	ENIO LUIZ VALERIO TERRAPLENAGEM	026/2024
0055/2024	24.601.389/0001-99	ALISON PADILHA GOES EIRELI - ME	027/2024
0056/2024	26.282.606/0001-50	FERNANDO RODRIGUES - SENGES - ME	028/2024
0058/2024	34.630.125/0001-17	CARLOS HENRIQUE CORREA - SENGES	029/2024
0059/2024	37.128.579/0001-82	FRANCIELE BARBOSA GONCALVES EIRELI	030/2024
0061/2024	46.367.895/0001-06	SERVICOS FLORESTAIS E TRANSPORTES CABELIN LTDA	031/2024
0062/2024	53.924.431/0001-00	FERREIRA JORGE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	032/2024
0063/2024	53.407.499/0001-12	E C LUIZ SILVA EMBALAGENS	033/2024
0064/2024	25.253.020/0001-03	EBENEZER MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	034/2024
0070/2024	14.579.438/0001-80	LUANA MAILA SECCO - SENGES ME	035/2024
0073/2024	39.741.746/0002-72	DEDIBCRIPPA AGRONEGOCIOS LTDA	001/2024
0075/2024	18.508.402/0001-67	LODY TRANSPORTES LTDA	036/2024
0076/2024	22.028.943/0001-65	TORNEARIA COPETTI EIRELI	037/2024
0077/2024	30.191.085/0001-01	RUBENS ANTONIO GUARESHI EIRELI	038/2024
0078/2024	38.487.589/0001-77	BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	039/2024
0079/2024	47.387.260/0001-25	MAGNA PEREIRA DE SOUZA DA COSTA	040/2024
0080/2024	48.691.162/0001-40	CAMILA DE LIMA ARAUJO	041/2024
0081/2024	15.617.379/0001-50	PAOLA CAROLINE P. DOS SANTOS - SENGES ME	042/2024
0083/2024	51.642.230/0001-95	LUIZ FELIPE FIERI E SILVA LTDA	043/2024
0084/2024	49.774.376/0001-42	WAGNER SIMAO DE DEUS LTDA	044/2024
0090/2024	39.962.405/0001-46	GRAZIELA COSTA GARCIA SANTOS	045/2024
0091/2024	43.197.470/0001-08	GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS	046/2024
0093/2024	49.091.444/0001-79	WELLINGTON VAZ PINHEIRO	047/2024
0095/2024	50.668.614/0001-14	AGISERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	048/2024
0096/2024	51.058.760/0001-90	CLEVERSON JORGE COMERCIO DE MADEIRAS E SERVICOS LTDA	049/2024
0097/2024	20.690.460/0001-04	CENTRO DE FISIOTERAPIA L.C. JORGE - EIRELI - ME	050/2024
0098/2024	09.237.362/0001-75	MICHEL DIB PINHEIRO ME	051/2024
0099/2024	44.037.021/0001-57	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVEA	052/2024

Sengés, 30 de setembro de 2024.

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8C4247DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 197, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
309 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
335 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes

12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.092. Contribuir com entidades desportivas
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
515 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.2.059. Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
284 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.2.064. Manutenção dos serviços de meio ambiente
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
341 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.030.27.813.0019.2.094. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
528 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Total Redução: 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3E796A0A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 295 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 295/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R$1.822,50(UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C5E364A6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 296 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 296/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO ÓLEO E MILHO PARA PIPOCA, PARA ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R$152,61(CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C77E582B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2024

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração de data do edital da Pregão Eletrônico nº 38/2024, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL".

A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **17 de outubro de 2024, às 09h** (Brasília/DF).

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 02 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:18ADFA9E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/10/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO OS PIONEIROS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03/10/2024 até dia 18/10/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/10/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 02 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:60A9906F

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 106/2024, do Pregão Eletrônico nº 014/2021**, denomina-se reincidente em inadimplência, no que se refere ao **Processo Licitatório nº 040/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.372/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SEMELHANTES".

Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens ou apresentar resposta formal,** quanto ao **Pedido de Empenho nº 4.795/2024, do Processo Administrativo Interno nº 5.092/2024**, nos termos da notificação, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná.

02 de outubro de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D89D8A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais recreativos, lúdicos e pedagógicos para atender a Deliberação CEDCA 047/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade Primeira Infância, e demais ações da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e seus equipamentos vinculados, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 16/10/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 02 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:69BBF3A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais de consumo produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIs de Teixeira Soares – Pr.

CONTRATADA: 55.975.670 EWERSON FREIRE LUCENA FILHO, inscrita no CNPJ Nº 55.975.670/0001-15 com sede em Rua Jupira Cunha Marcondes, 2270, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A38BC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais de consumo produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIs de Teixeira Soares – Pr.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.972,40 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AD08CBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais de consumo produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIs de Teixeira Soares – Pr.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.122,30 (seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5FEAD1D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais de consumo produtos alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIs de Teixeira Soares – Pr.

CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, com sede na Rua Lúcio Mendonça, 280 – Bloco D, Oficinas, CEP: 84035-400, Ponta Grossa – PR.

Valor Total: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sergio Valdinez de Oliveira

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7DA00E67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2219, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2024 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 2117, de 25 de junho de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT, portador do CI RG nº 14.606.884-7 SSP/PR e CPF nº 058.899.899-01 MATRICULA N° 2138-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços,** pelo período de seis meses, com início em 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 403/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A633A8A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2249, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALDAIR JOSÉ FERREIRA

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado ALDAIR JOSÉ FERREIRA, portador do CI RG nº 8.128.949-2 SSP/PR e CPF nº 055.059.139-70 MATRICULA N° 2142-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços,** pelo período de seis meses, com início em 01 de outubro de 2024 e encerramento em 01 de abril de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 436/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:44BC2F79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2213, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2024 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 2.117, de 25 de junho de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRYCKI, portadora do CI RG nº 7.611.173-1 SSP/PR e CPF nº 026.228.569-03 MATRICULA N° 2133-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de** Agente de Serviços**,** pelo período de seis meses, com início em 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 398/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:47DFFE69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2210, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024;

O Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS 001/2024 – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 2.117, de 25 de junho de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada NILCELI ALVES FERREIRA, portadora do CI RG nº 10.096.963-7 SSP/PR e CPF nº 061.172.939-33 MATRICULA N° 2132-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de** Agente de Serviços**,** pelo período de seis meses, com início em 02 de setembro de 2024 e encerramento em 02 de março de 2025.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 405/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:27988C5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 30/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **03 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
CLAUDIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	02° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9459D6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 861/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **CRISTIANE DALVANTEO GALHARDO**, ocupante do cargo de Professora, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.280,36 (Quatro mil mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), nos termos do Processo nº 028/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 dias de Outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C72D3E68

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 862/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **MARIA DE FÁTIMA VICTOR CHIARELI**, ocupante do cargo de Professora Padrão I, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.280,36 (Quatro mil mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), nos termos do Processo nº 029/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 dias de Outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AA3A4492

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023 CONTRATO Nº: 297/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BVB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rouxinol, nº 115, Jardim Olimpio - Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 28.840.182/0001-28, neste ato representado pelo, *Sr*. **LUCAS VINICIUS HIROITI FUNAYAMA,** portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.555.740-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº

050.392.439-36, residente e domiciliado na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preço nº 07/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 297/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da urbanização de área de lazer (praça), conforme Sam 55-Paraná cidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato com base nas planilhas e pareceres anexas ao processo, passando a vigorar com o seguinte valor:

Contrato Original: R$265.851,66 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Valor de Acréscimo: R$ 65.953,67 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)

Valor do Contrato Atualizado: 331.805,33 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:880ECE8D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 113-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para Aquisição de brinquedos pedagógicos e de entretenimento para trabalhos com Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira infância e para a Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Pequeno Príncipe e alunos que serão atendidos pelo programa Escola em Tempo Integral do Município de Terra Boa – PR, afim de atender as instituições que compõe a Proteção Social Básica e o Programa Primeira Infância, de acordo com a Deliberação Estadual nº 047/2022.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.10.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 18.10.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 02 de outubro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2D0B4BD3

LICITAÇÕES
MANFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 14-2024

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 14/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Terra Boa, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 08/10/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@terraboa.pr.gov.br **Rua Tancredo Neves, 240, centro, Terra Boa/PR**
LINK DO EDITAL:	*https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia em "Portal da Transparência*

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de empresa para a aquisição de conjunto pneu controle profundidade duplo, em atendimento das necessidades do pequeno agricultor**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. **2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Boa – PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão	06
Unidade	002
Ação	2029
Elemento	449052
Vínculo	000

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente **R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais).**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@terraboa.pr.gov.br**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/10/2024 às 17h00.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

a) Cópia do **Contrato Social da empresa**, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**
c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
d)Prova de regularidade para a Fazenda **Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e)Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
f)Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – **FGTS.**
g)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. **DO PAGAMENTO**
5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 14.133/21 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Terra Boa Paraná, 02 de outubro de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Agente de Contratação

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa **para a aquisição de conjunto pneu controle profundidade duplo**, em atendimento das necessidades do pequeno agricultor**,** nos termos do Pedido de Compras em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.
1.3. A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O prazo de vigência da para aquisição é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. A aquisição dos materiais por **menor preço por item** é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais vantajosa. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, há mais de uma empresas fornecedora dos produtos em questão que podem competir entre si para entrega dos produtos que melhor atender.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Conjunto de pneus controle profundidade duplo compatível para a plantadeira Implefort (PCR-PC-PR-SEED LINE)	UNID	7	R$ 2.450,000	R$ 17.150,000

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA
( ) ampla Concorrência
( ) licitação com cota reservada para ME e EPP
(X) licitação exclusiva para ME e EPP
Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
( ) local
( ) regional
(x) sem restrição territorial
Justificativa de Licitação exclusiva a ME e EPP:
Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante Artigo 47 da LC nº 123/06 e Lei Municipal nº 01/2021, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.
A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:
"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.
Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". (Grifo nosso)
A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 01/2021, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.
LC123/2006
Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a elaboração de uma dispensa, em razão do valor, conforme preceitua o Art. 75. II da Lei 14.133/2021.

A aquisição do implemento agrícola servirá para atender pequenos produtores rurais municipais, pois faz parte do plano estratégico da Prefeitura do Município de Terra Boa para o fortalecimento das culturas produtivas, através da qualificação dos serviços públicos ao setor primário.
O fomento a produção rural é fundamental para a permanência de homens e mulheres no campo, em qualquer lugar do mundo, porém em Terra Boa, nota-se ainda a permanência das famílias na zona rural.
Outro fator relevante que dificulta o pequeno e o médio produtor rural é a interferência das intempéries do tempo que variam muito aqui no estado.
Sendo assim, essa perspectiva de apoio na zona rural atenderá diretamente a agricultura e a pecuária no seu melhoramento e aperfeiçoamento da qualidade produtiva e logística.
Apontamos uma carência nesta infraestrutura pública de serviços, no qual é fundamental e necessário a aquisição de equipamentos adequados que auxiliem nas cadeias produtivas.
O conjunto de pneus de controle de profundidade duplo será acoplado a patrulha agrícola mecanizada, adquirida no Pregão 43/2023, utilizadas pelos pequenos produtores do município, ajudando a melhorar a produtividade no campo. Como o município de Terra Boa tem uma significativa participação de pequenos agricultores, o fornecimento de maquinário adequado é fundamental para o preparo do solo e outras atividades essenciais, impulsionando o desenvolvimento econômico local.
O uso de pneus de controle de profundidade duplo permitirá uma operação mais eficiente e precisa das máquinas agrícolas, garantindo uma preparação correta do solo, o que é essencial para o plantio, controle de pragas e irrigação. Isso possibilitará colheitas mais abundantes e de melhor qualidade, beneficiando diretamente os pequenos produtores.
O município tem o papel de apoiar os pequenos agricultores, fornecendo suporte técnico e equipamentos quando necessário. A aquisição desse conjunto de pneus reforça o compromisso da administração pública em oferecer recursos que melhorem as condições de trabalho no campo, com impacto positivo na produção agrícola.
Utilização de equipamentos adequados com implementos de alta durabilidade, como os pneus de controle de profundidade duplo, reduz a necessidade de substituições frequentes e evita o desgaste prematuro das máquinas. Isso também representa economia de recursos públicos, pois os maquinários poderão ser utilizados de forma mais eficiente e com menos manutenções ao longo do tempo.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição dos serviços a serem contratados consta nos detalhamentos, conforme os requisitos a seguir:

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora deve garantir que o conjunto atenda às normas técnicas específicas para esse produto, todos os materiais utilizados na fabricação devem possuir certificação de qualidade, conforme normas nacionais.
5.2. O conjunto de pneus deve ser especificamente projetado ou ter características compatíveis com a plantadeira Impleforte. Isso inclui dimensões adequadas (diâmetro e largura), capacidade de carga e resistência para suportar o peso da plantadeira e o trabalho em diferentes tipos de solo.
5.3. Os pneus devem ser fabricados com materiais de alta qualidade e ter resistência suficiente para suportar as condições adversas encontradas no campo, como terrenos irregulares, pedras e possíveis objetos perfurantes.
5.4. O mecanismo de controle de profundidade deve ser eficaz em diferentes tipos de solo, incluindo solos arenosos, argilosos e com presença de umidade.
5.5. O processo de instalação do conjunto de pneus na plantadeira Impleforte deve ser simples e compatível com as especificações técnicas da máquina. Isso inclui a forma como o pneu é fixado e a facilidade de substituição em caso de desgaste ou dano.
5.6. O conjunto de pneus deve ser acompanhado por uma garantia oferecida pelo fabricante, cobrindo possíveis defeitos de fabricação e assegurando a durabilidade e qualidade do produto por um período adequado de tempo.
Garantia da contratação
5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
6.1. A entrega deverá ocorrer em **prazo de até 15 (quinze) dias** após o envio da Nad, enviado no e-mail indicado no ato do certame pela empresa, a entrega deve ser realizada na Rua Jaime Mantovan, s.n. – Pátio Municipal – Terra Boa – Paraná, no horário de funcionamento do mesmo.
6.2. Se o produto apresentar defeitos ou esteja fora das especificações deve ser substituído sem custos adicionais no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Caso não seja possível à execução no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboa.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sr. **Anderson Ferreira Butura.**
7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);
7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
7.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (3318/2022 - Decreto do Município).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório, pelo(a) responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

8.6. durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16.

8.17.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 67 a 69 da Lei 14.133/2021.

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c)Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e)Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade de contratação de empresa para pesquisa de opinião, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo n° 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.
10.2. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não sendo, com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.
10.3. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:
· Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa de fornecedores deste ramo. Desta pesquisa, obteve-se retorno apenas de 03 (três). As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:
1. Casa do Pica-Pau Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 04.742.267/0001-05;
2. Impleforte Industria e Comércio de Maquinas Agricolas Ltda. CNPJ: 30.895.511/0001-80;
3. Osmar Marega Ltda. CNPJ: 33.633.750/0001-50;
· Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:
1. Estado do Paraná, Nenhum resultado encontrado;
2. Portal TCE-Pr, Nenhum resultado encontrado;
· Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:
1. Portal Nacional de Contratações Públicas, Nenhum resultado encontrado;
2. Painel de Preços, Nenhum resultado encontrado;;
3. Compras.gov, Nenhum resultado encontrado;
· Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:
1. Bolsa Nacional de Compras, Nenhum Resultado encontrado;
2. Cotação Zenite, Nenhum resultado encontrado;
3. Menor Preço Paraná, Nenhum resultado encontrado;
10.4. Por fim, calculado a média e mediana dos itens, sendo neste caso, usado o menor valor de orçamento como valor referência, tendo em vista que será uma dispensa e não foram encontrados outras contratações que comprovassem sobre preço ou valor a baixo do praticado no mercado.
O custo estimado total da contratação é de R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais). Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	06
Unidade	002
Ação	2029
Elemento	449052
Vínculo	000

DAS AMOSTRAS

( ) Sim. Solicitar
(x) Não. Solicitar

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº ...../2024
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
		VALOR TOTAL		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xxRepresentante Legal[1]

[1] Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:08BB4359

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SIMONE DE PAULA COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/10/2024** a **11/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:98EF6B80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 864/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RENATA SILVA DE SOUZA,** Classe A (Magistério), de **03/10/2024** a **15/10/2024** em substituição a Professora **ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F8CFB4EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 865/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ADRIANA MARIA LEMES PALMA,** Classe A (Magistério), de **02/10/2024** a **15/10/2024** em substituição a Professora **ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:29A8925C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ANA PAULA TIMOTEO DELPORTO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **27/09/2024** a **25/03/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/09/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:077CB289

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **ANA PAULA TIMOTEO DELPORTO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FEB72CF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Hetony Claudio Mantovan	Agente Administrativo	E	06

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4EF4F531

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Cleonice Ferreira da Silva	Agente de Serviços de Limpeza r Alimentação	B	08

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B2E397E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Juliana Cavalini	Agente de Apoio ao Cuidado Infantil	D	06

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:766477C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Alisson Goncalves de Oliveira	Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	B	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F75201E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ALOIR CARLOS MOIA	0	03
ANDREIA MOREIRA	D	08
FAGNER DOS SANTOS CUNHA	B	03
JULIANA OLIVEIRA	B	14
MARCIO JOSE DA SILVA	B	08

MARIA SUELI RAGAZZI	C	22
PAULO DOS SANTOS	B	38
SIRLEI APARECIDA GUIMARAES BORGES	C	15
SOLANGE VALENTE APARECIDO	C	04
SONIA MOREIRA SILVA BORGES	C	16
TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO	C	16

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:503F7102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 10/2024.
Processo nº 193/2024

OBJETO: Pavimentação em estrada vacinal de Terra Rica em bloco sextavado - Estrada Beira Rio, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 17/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5E06A1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 474/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THAYNA DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 392, da Lei Federal nº 5.452/1943 (CLT), fica **CONCEDIDO** à funcionária pública municipal Sra. **THAYNA DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, matricula nº. 12.408, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de **25/09/2024** à **22/01/2025**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5ACF2F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 114/2024.
Processo nº 191/2024

OBJETO: Registro de preços de serviços de pintura de faixas de tecido, letreiros e desenhos em parede, letreiros em postes e pintura viária, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8CC1B11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 427/2024

SÚMULA: REVOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 33/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **REVOGADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 33/2024 de 30/08/2024, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de revisão**

obrigatória de 20 mil quilômetros da VAN FORD de placa SFN 2F77, frota 289..

Art. 2º. – A presente anulação ocorre em razão da constatação de vício no valor máximo da contratação, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 02/10/2024 (dois dias de outubro de 2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D3C9631B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 25/2024

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **Contratação de Seguro Predial com a finalidade de cobertura de bem patrimonial contra danos, sinistros, incêndios e outras eventualidades que possam ocorrer no prédio da Câmara Municipal de Terra Roxa**. Com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de **R$ 2.249,20 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 08/10/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Terra Roxa, 02 de outubro de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:3AF5621A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2136/2024

LEI N.° 2136 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão com ônus para o Cessionário de uso de bem público para Associação de Catadores de Recicláveis de Terra Roxa – PR (ACARTERRA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Termo de Cessão de Uso, para a Associação de Catadores de Recicláveis de Terra Roxa - PR (ACARTERRA), inscrita no CNPJ sob nº 13.770.290/0001-02, estabelecida na Rua Projetada A, S/N, Parque Industrial, em Terra Roxa-PR, em cumprimento ao Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Material Reciclável, instituído pela Lei Municipal nº 1.802 de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a cessão de uso em favor da ACARTERRA do seguinte bem público: veículo Ford/Cargo 1119, tipo: carga caminhão, cor predominante: branca, placa: BCS0I41, Chassi: 9BFWEA7B8KBS47241, RENAVAM: 01175998831, ano de fabricação: 2018, modelo: 2019, de propriedade do Município de Terra Roxa-PR - Registro de Propriedade no Patrimônio Municipal nº 19491.

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso, objeto desta Lei e constante no Anexo I, deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Departamento de Patrimônio do Município.

Art. 4º A vigência da Cessão de Uso do bem público será de 01 (um) ano, renovável sucessivamente por igual período de acordo com as necessidades e o interesse da Administração Pública e da parte contratante, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art.5º São ônus e obrigações do Cessionário:
I - Suportar todas as despesas de manutenção, seguro e licenciamento ou qualquer outra despesa relacionada ao veículo cedido;
II - Responder civil e criminalmente por danos causados em eventual acidente;
III – Designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
IV - Utilizar o veículo somente para a realização das atividades sociais da entidade, atividades sociais do Programa de Coleta Seletiva e no desenvolvimento das prerrogativas institucionais da Associação de Catadores de Recicláveis de Terra Roxa - PR (ACARTERRA).
V - Efetuar o seguro do veículo com cobertura total, inclusive atendendo as determinações do DETRAN/PR caso necessário;
VI – Executar os serviços correlatos ao programa social (Programa de Coleta Seletiva) instituído e autorizado na Lei Municipal nº 1.802 de 23 de abril de 2020, proveniente da coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis de residências, comércios e indústrias no âmbito do Município de Terra Roxa, destinando-os a triagem, beneficiamento e comercialização.
VII - Outros que venham a ser estabelecidos em Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º O Termo de Cessão de Uso será estabelecido em caráter precário, podendo ser revogado se ocorrer alguma transgressão ao estabelecido no anterior, e ainda por interesse ou necessidade pública do referido bem.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA DA SILVA
Secretaria do Meio Ambiente

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DECESSÃODE USO DEVEÍCULO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DERECICLÁVEIS DE TERRA ROXA - PR (ACARTERRA).

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, com endereço eletrônico gabinete@terraroxa.pr.gov.br, neste ato representado por seu prefeito, senhor IVAN REIS DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG (ocultado), inscrito no CPF (ocultado), residente e domiciliado na Rua José Antônio, nº 43, Terra Roxa/PR, doravante denominado de CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE TERRA ROXA, inscrita no CNPJ sob nº 13.770.290/0001-02, estabelecida na Projetada A, S/N, Parque Industrial, em Terra Roxa-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Roberto Guedes, residente e domiciliado na Rua Ardinal Ribas em Terra Roxa-PR, inscrito no CPF sob o n° (ocultado), doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃODE USO**, autorizada pela Lei Municipal nº 2136/2024, de 02 de outubro de 2024, sob o fundamento do desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva instituído e autorizado na Lei Municipal nº 1.802 de 23 de abril de 2020, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo a cedência com ônus ao CESSIONÁRIO do seguinte bem público:
Veículo: Ford/Cargo 1119, tipo: carga caminhão, cor predominante: branca, placa: BCS0I41, Chassi:9BFWEA7B8KBS47241, RENAVAM: 01175998831, ano de fabricação: 2018, modelo: 2019, de propriedade do Município de Terra Roxa-PR - Registro de Propriedade no Patrimônio Municipal nº 9491 de propriedade do CEDENTE, servindo o presente termo como prova de recebimento e entrega do bem.

1.2. O veículo cedido permanecerá sob a titularidade do Município e deverá ser utilizado para o cumprimento do Programa de Coleta Seletiva instituído e autorizado na Lei Municipal nº 1.802 de 23 de abril de 2020, para executar os serviços provenientes da coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis de residências, comércios e indústrias no âmbito do Município de Terra Roxa, destinando-os a triagem, beneficiamento e comercialização, assim como para atividades vinculadas ao objetivo fim do CESSIONÁRIO, não sendo permitida a sub-cessão.

1.3. Incumbe ao CESSIONÁRIO, zelar pelo emprego adequado do veículo, respondendo perante terceiros e por danos derivados do uso.

1.4. O CESSIONÁRIO declara aceitar as condições dispostas neste Termo de Cessão e Uso do bem acima relacionado, sendo esta cessão autorizada em lei pelo reconhecimento do interesse público nos serviços a serem prestados pela CESSIONÁRIA, comprometendo esta a se responsabilizar pelo veículo, zelar pela sua conservação e manutenção, efetuar reparos necessários, sem que ocorra alteração a mecânica, sem ônus ao CEDENTE.

1.5. O CEDENTE, com aceitação do CESSIONÁRIO, transfere neste ato a posse precária e o uso do bem relacionado no presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O veículo recebido pelo CESSIONÁRIO destina-se ao uso em atividades e ações vinculadas ao objetivo fim da Associação de Catadores de Recicláveis de Terra Roxa/PR - ACARTERRA, visando atender ao interesse público local, desenvolver o Programa de Coleta Seletiva instituído e autorizado na Lei Municipal nº 1.802 de 23 de abril de 2020, fomentar ações e atividades voltadas a coleta de materiais recicláveis no município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo dacessão de uso é de 1 (um) ano renováveis por igual período de acordo com o interesse e as necessidades da administração, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA terá a obrigação de manter e conservar o veículo, promovendo o abastecimento, manutenção preventiva e reparos que se fizerem necessários ao longo do prazo de cessão.

4.2. O CESSIONÁRIO é responsável pela manutenção dos serviços e equipamento acima descrito durante o prazo de Cessão e Uso, comprometendo-se em entregá-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, após o término do prazo deste termo de cessão e uso, desde que não decorrente do desgaste natural do tempo e uso do bem cedido.

4.3. Fica vedado ao CESSIONÁRIO fazer uso do bem para serviços diversos, senão os atinentes ao que determina a Lei Municipal nº 2136/2024 e na Lei Municipal nº 1.802 de 23 de abril de 2020.

4.4. Designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, contendo todas os requisitos necessários a condução do veículo cedido;

4.5. Fica vedado a CESSIONÁRIA autorizar e/ou entregar o veículo cedido para pessoa não habilitada ou sem aptidão para a sua condução.

4.6. São de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA todas as obrigações sociais e trabalhistas, bem como despesas com combustível, óleo lubrificante, pneus, infrações de trânsito, seguro veiculares e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo.

4.7. Caso o veículo, objeto desta Cessão e Uso venha a se envolver em acidente de trânsito, que gere verbas indenizatórias de qualquer natureza, fica desde já convencionado e ajustado que o CESSIONÁRIO por eles responderá de forma exclusiva.

4.8. Em contrapartida à cessão de uso, o CESSIONÁRIO, mediante atuação conjunta com outras instituições, entidades e Poder Público obriga-se a planejar ações voltadas a coleta de materiais recicláveis no Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. Caberá ao CEDENTE ceder o veículo nominado, no tempo e forma descritos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

6.1. A devolução do veículo far-se-á por meio de documento escrito e na data do término da vigência da cessão, sendo dispensada qualquer notificação prévia ao CESSIONÁRIO.

6.2. O Município poderá a qualquer tempo retomar o veículo em caso de desvio de finalidade, descumprimento contratual ou de interesse ou necessidade pública para o desenvolvimento de suas atividades fins.

6.3. O bem deverá ser restituído ao Município no estado em que encontra, ressalvados os desgastes naturais derivados do uso e desprovidos de eventuais acessórios inclusos pela CESSIONÁRIA, exceto se notificado para que seja mantido em razão do interesse público, sem que por isso caiba qualquer indenização.

6.4. O CESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos causados em razão da devolução intempestiva do veículo ou em desconformidade com o conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, implica em sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Instrumento.
E, por estarem ajustados, assinam a presente Cessão em quatro vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Terra Roxa, ____ de _____ de 2024.

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Acarterra

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FBADB192

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16220/2024

PORTARIA Nº 16220/2024
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 15981/2024 de 30 de abril de 2024, para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo Especial n° 025/2024, instaurado pela Portaria n° 16087/2024, de 21 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EF78A89E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2137/2024

LEI N.° 2137 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Programa Interinstitucional de identidade visual "Terra Roxa é Muito Mais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica criado o Programa Interinstitucional "Terra Roxa é Muito Mais" de identidade visual para mídia impressa, on-line e eletrônica, incluindo elaboração de peças gráficas, vídeos e criação de marcas dos programas de governo, alinhadas às estratégias de marketing para fortalecimento do título Capital Nacional da Moda Bebê, reconhecido pela Lei Federal nº 13.537, de 15 de dezembro de 2017 no Município de Terra Roxa.

Art. 2º Os materiais apresentados no Anexo I da presente lei e que compõem o Programa, foram criados e aprovados em regime de co-participação entre as seguintes entidades:
a. Município de Terra Roxa;
b. Arranjo Produtivo Local da Moda Bebe – APL;
c. Associação Empresarial de Terra Roxa – ACIATRA;
d. Sindicato Rural de Terra Roxa.

§1º Os materiais constantes do Anexo I são de uso compartilhado entre todas as entidades co-criadoras que, em conjunto, definirão as estratégias do Programa em colaboração com a Câmara Técnica de Marketing do Comitê Gestor Municipal visando o desenvolvimento econômico local.
§2º A responsabilidade pelo uso, assim como, a alteração da identidade visual dos materiais constantes do Anexo I é de todas as entidades descritas no caput que articularão em consenso para ambos os casos.

Art. 3º As ações oriundas do Programa Interinstitucional "Terra Roxa é Muito Mais" de identidade visual visando prospectar o Município como a Capital Nacional da Moda Bebê e demais temas que lhe são correlatos, serão validadas e articuladas junto ao Comitê Gestor Municipal.

Art. 4º Cada entidade é responsável por disseminar através de seus agentes e de suas estratégias de atuação local e regional, a identidade visual constante nos materiais do Anexo I, tornando-as conhecidas juntamente com suas respectivas marcas institucionais e na forma definida pela estratégia conjunta das entidades através do Programa.

Art. 5º A identidade visual apresentada no Anexo I não substitui a marca oficial das respectivas instituições/entidades co-criadoras, representando tão somente uma estratégia de desenvolvimento local para fomento do comércio, indústria, agronegócios, turismo e serviços, associado ao título Capital Nacional da Moda Bebê representado pelos seguintes dizeres:
a. Terra Roxa é Muito Mais: Amor pela Nossa Terra;
b. Terra Roxa é Muito Mais: Agronegócio;
c. Terra Roxa é Muito Mais: Comércio e Serviços;
d. Terra Roxa é Muito Mais: Moda Bebê;
e. Terra Roxa é Muito Mais: Preservação Ambiental.

Art. 6º São parte integrante do presente projeto de lei a Marca definida como meio de propagação das potencialidades do Município por meio do enxoval de marketing institucional constante do Anexo I e o Manual da Marca.

Art. 7º O uso da marca pelas entidades que representam os setores econômicos descritos na marca de marketing institucional local serão definidas em conjunto por meio de ações estratégicas visando o desenvolvimento econômico de Terra Roxa associado a Capital Nacional da Moda Bebê.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EE2D3837

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16218/2024

ERRATA

Na PORTARIA N° 16218, de 27 de setembro de 2024, publicada em 30.09.2024, edição n° 3121, Página 275 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Adalto Nolácio da Silva	15
02	Adenilson José de Oliveira	20
03	Alex Miranda de Souza	20
04	Cesar Gon	20
05	Edi Junior Zanovello Diniz	20
06	Gedion Diogo de Araújo	20
07	Gilberto Aparecido Faria	24
08	José Amilton Viana	15
09	Nilton Jofre Pereira	24
10	Renan de Oliveira	20
11	Tiago Pereira de Oliveira	22

Se lê:

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Adalto Nolácio da Silva	15
02	Adenilson José de Oliveira	20
03	Alex Miranda de Souza	20
04	Edi Junior Zanovello Diniz	20
05	Gedion Diogo de Araújo	20
06	Gilberto Aparecido Faria	24
07	José Amilton Viana	15
08	Nilton Jofre Pereira	24
09	Renan de Oliveira	20
10	Tiago Pereira de Oliveira	22

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1D298099

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2024

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Concedente: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
Proponente: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA.

Objeto: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024/2025.

Valor: O VALOR GLOBAL ANUAL DO CONVÊNIO É DE R$: 120.015,91 (cento e vinte mil e quinze reais e noventa e um centavos), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos oriundos do Município dividido em 12 parcelas, com a primeira parcela mensal no valor de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) e as demais parcelas mensais no valor de R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais) e R$ 20.015,91 (vinte mil e quinze reais e noventa e um centavos) oriundos de recursos da união, repassados em parcela única.
Fundamentação Legal: Lei 13.019/14, Art. 30, inciso VI.

"VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas às secretarias de educação, saúde e assistência social, desde que autorizadas as despesas e garantidos os recursos orçamentários, por meio de previsão específica desta lei de diretrizes orçamentárias, para celebração da respectiva política."

Terra Roxa/PR, 01 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2DF55268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 18/10/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor máximo de R$ 444.981,97 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 02 de outubro de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:7433EA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 DO CONTRATO Nº 165/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NO PROLONGAMENTO DA AV. DA SAUDADE COM ÁREA TOTAL DE 4.171,71M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇSO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CR 931594/2022/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 88.692,44 (OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:31E735F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 88/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: 23.349.880 RAFAEL FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 03/10/2025 DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 214.115,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E CENTO E QUINZE REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/2021.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: 23.349.880 RAFAEL FERREIRA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4D130DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 09/10/2024, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 021/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA MATO GROSSO OU BATATAIS EM PLACAS, PARA SEREM USADAS NA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO ESPORTIVO NA COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 02 de outubro de 2024.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:07E6FBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 176/2023	Pregão Presencial N° 68/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2025).	**MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 17.140.866/0001-09	18/09/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:A96781C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 177/2023	Pregão Eletrônico N° 65/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2025).	**MARCATO LUBRIFICANTES LTDA** CNPJ: 51.215.894/0001-78	24/09/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:FD64D331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 17/2024

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 17/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 17/2024	N° 17/2024	Liquidação de débitos referente ao pagamento de custos extraordinários não previstos em contrato – **(HORAS EXTRAS, AQUISIÇÃO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI"s e DESLOCAMENTOS EMERGENCIAIS/EXTRAORDINÁRIOS),** referente ao Contrato nº 17/2024 – Dispensa de Licitação nº 10/2024, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Planejamento.	**DIRETRIZ SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ nº 15.352.600/0001-96	**R$ 19.672, 13** (dezenove mil, seiscentos setenta e dois reais e treze centavos).	02/10/2024

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:F5FE1703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 222/2023	Pregão Eletrônico N° 78/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses	**TOP NORTE COMERCIO DE**	01/10/2024.

		(09.10.2025).	**MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 22.862.531/0001-26	

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:C1CF05E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 186/2023	Pregão Eletrônico N° 65/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2025).	**DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA** CNPJ: 42.333.053/0001-74	30/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:BEC58417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 238 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 238/2023	Pregão Eletrônico N° 66/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (16.10.2025).	**RHR ATACADO E VAREJO LTDA** CNPJ: 51.231.745/0001-00	02/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:8E207BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 234/2023	Pregão Eletrônico N° 66/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (16.10.2025).	**NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 45.471.842/0001-60	01/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:2A549821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 206/2023	Pregão Eletrônico N° 78/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (09.10.2025).	**MDG COMERCIAL LTDA** CNPJ: 19.423.875/0001-24	01/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:5A6FF246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 203/2023	Pregão Eletrônico N° 78/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (09.10.2025).	**LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 37.931.064/0001-16	01/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:30D3A00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 246/2023	Pregão Eletrônico N° 66/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (15.10.2025).	**SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ: 46.494.814/0001-20	30/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:7A1799DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 227/2023	Pregão Eletrônico N° 78/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (09.10.2025).	**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 41.347.974/0001-23	30/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:3C38CAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 09/2022 REPUBLICAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022 PROCESSO 78/2022

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com experiência em saúde mental com carga horária de até 10 (dez) horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR , com início dia 28/11/2022, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos

da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.
Vigência até: 31/12/2024

Tomazina, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:B89363E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 02/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022 PROCESSO N° 78/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com experiência em saúde mental com carga horária de até 10 (dez) horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR
Empresa: JA MED LTDA, CNPJ nº 51.503.188/0001-21
Valor: Inalterado.
Vigência até: 31/12/2024.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 02 de outubro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:3577C776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024

Sistema de Registro de Preços
Licitação para Ampla Participação
Objeto: Aquisição de Gasolina comum, Etanol e óleo Diesel S10, para abastecimento dos Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 28/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$3.238.900,00 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **16/10/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 02 de outubro de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D8CCD893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6014/2024

Data 30/09/2024

Súmula. Antecipa gozo de férias a servidor ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido na Lei Municipal nº 2626/2024 de 05/03/2024, art. 51 § 9º.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica antecipado o gozo de 10(dez) dias de férias ao servidor ocupante do Cargo de Comissão de Diretora do Departamento de Fomento Animal o senhor Jonas Vitor Tavares Kazmieyczak, matricula nº 965-2/1 período aquisitivo 18/02/2024, a 17/02/2025, no período de 30/09/2024 a 10/10/2024.
Art. 2º. O adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5EB2D7D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.523/0001-77 com sede Rua Tocantins, nº 282, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR, para a prestação de serviços de **Plantões de enfermagem** destinados ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Credenciada: AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 02/10/2024, com prazo de validade até 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.
Local da Prestação dos Serviços: Os trabalhos serão realizados no Hospital Municipal, em escala de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 02/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 01/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 02 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8E2301B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 238/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AUKALIAM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 01/2024 e Inexigibilidade nº 11/2024
VALOR: R$ 270.786,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 02 de outubro de 2024 até 26 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei N° 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F5FDEE81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **GRT SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.994.224/0001-05 com sede Rua Pernambuco, nº 712, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, para a prestação de serviços de **Plantões de enfermagem** destinados ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Credenciada: GRT SERVICOS LTDA
Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 02/10/2024, com prazo de validade até 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.
Local da Prestação dos Serviços: Os trabalhos serão realizados no Hospital Municipal, em escala de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 02/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 01/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 02 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:50D53042

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 239/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GRT SERVICOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 01/2024 e Inexigibilidade nº 11/2024
VALOR: R$ 270.786,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 02 de outubro de 2024 até 26 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei N° 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7A0456CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **GENESIS SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.118.982/0001-87 com sede Rua Dalci Cadore, nº 293, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, para a prestação de serviços de **Plantões de enfermagem** destinados ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Credenciada: GENESIS SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 02/10/2024, com prazo de validade até 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.
Local da Prestação dos Serviços: Os trabalhos serão realizados no Hospital Municipal, em escala de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 02/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 01/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 02 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:103DA9A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 240/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GENESIS SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA.
FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 01/2024 e Inexigibilidade nº 11/2024
VALOR: R$ 270.786,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 02 de outubro de 2024 até 26 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei N° 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EF03D8F8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1128/2024

Data 02/10/2024

Súmula. Determina a supressão de qualquer negócio jurídico, com a empresa Westractor Peças e Serviços Para Tratores Ltda., e Determina ao Departamento de Licitação que proceda aos atos necessários para o cumprimento da determinação e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Of. nº 368/2024, Ref. MPPR 0032.24.000414-6, do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Catanduvas

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a supressão de qualquer negócio jurídico, com a empresa Westractor Peças e Serviços para Tratores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.607.386/0001-86.

Art. 2º. Determina ao Departamento de Licitação do Município que proceda aos atos necessários para o cumprimento da determinação..

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4D320B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 315 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 13.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 18.000,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 15.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D594FFF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Insumos Hospitalares, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 112.495,96 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais com noventa e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/10/2024 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/10/2024 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 03/10/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AF864B8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Serviços de Serralheria para Confecção e Instalação de portão de ferro com roldana, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 3.351,72 (Três mil trezentos e cinquenta e um reais com trinta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/10/2024 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21 /10 /2024 Às 13h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 03/10/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA29CE4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 316 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
3.3.72.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 70.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B34C5422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 56/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.588,00 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DATA DA SESSÃO: 08 de outubro de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:017699A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.585/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e materiais de ti, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 46.344.050/0001-97)** pelo valor global R$ 14.104,59 (quatorze mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
Lote n° 02 em favor da empresa **PERFLEX MOVEIS LTDA (CNPJ N° 06.718.646/0001-95)** pelo valor global R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais);
Lote n° 03 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global R$ 18.447,72 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9EE55F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 749/2024

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 01 de outubro de 2024, na edição n° 3122, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 749/2024, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 749/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor James Chang, inscrito no CPF nº 081.964.838-80, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, no período de 23 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:777923C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 752/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Margarete Schinemann, inscrita no CPF nº 081.936.319-78 e RG nº 10.267.224-0, para atuar junto ao posto de atendimento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Município de Turvo/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 446/2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BF294B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 751/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 30 de setembro de 2024, o contrato de trabalho nº 60/2024, do Senhor Kleber José de Campos Bahls, inscrito no CPF nº 050.315.229-33, de prestação de serviços no cargo de enfermeiro, 40 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação através do memorando nº 3.296/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 30 de setembro de 2024
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DA3B2E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 753/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 04 de outubro de 2024 a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 573/2024, à servidora efetiva Dayane de Moura. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 3.289/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 04 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F1D1B009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 754/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 04 de outubro de 2024 a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 579/2024, à servidora efetiva Rosangela Mendes Pereira Terleski. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 3.289/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 04 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ABE8A1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 755/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 04 de outubro de 2024 a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 709/2024, à servidora efetiva Gisele Pepes da Silva. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 3.289/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 04 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EE78266A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 756/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 04 de outubro de 2024 a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 689/2024, à servidora efetiva Amarilda da Aparecida Matos Leão. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 3.289/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 04 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3DA95692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 757/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 04 de outubro de 2024 a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 690/2024, à servidora efetiva Janete Alcangela Oliveira Karpinski. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 3.289/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 04 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:58BCBF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 758/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 04 de outubro de 2024 a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 581/2024, ao servidor efetivo Osmir Marques Souza. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 3.289/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 04 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B16E78CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 759/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de 04 de outubro de 2024 a carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 580/2024, à servidora efetiva Madalena Valus. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 3.289/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 04 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8BAC2152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 760/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 31(trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde, para a servidora efetiva Sandra Schleder, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período 28 de setembro de 2024 a 28 de outubro de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.
Parágrafo único – A servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, será submetida a perícia médica, após a realização da consulta de retorno referente ao seu procedimento cirúrgico. Diante disso o período de afastamento poderá sofrer alterações de acordo com o laudo da pericia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 28 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:61ABD598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei

Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta e dos documentos relativos à habilitação da associação melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo da Ata da Sessão, **HOMOLOGA** o processo desenvolvido pelo Chamamento Público Nº 07/2024, cujo objeto visa Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública do Município de Turvo (PR), em favor da **BANCO BRADESCO S/A.**

Tudo em conformidade com o edital de abertura, encaminhe-se os autos para a celebração de emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8B5C85A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024

Contrato Administrativo nº 198/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 35/2024 (Chamamento Público n° 07/2024) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com Sede Nuc Cidade de Deus, Município de Osasco/SP, CEP 06.029-900, neste ato representado por **Jorge Luís Cardouzo**, inscrito no CPF nº 418.633.769-53 e portador da Cédula de Identidade nº 56472134 SSP/SP e por **João Segundo da Costa Neto**, inscrito no CPF nº 241.341.983-72 e portador da Cédula de Identidade nº 60121615 SSP/SP - **Objeto:** Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Turvo, exceto Companhia Águas de Turvo – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 30/09/2024 a 29/09/2029 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B1CEB781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e materiais destinados à Decoração Natalina (árvore, urso polar e painéis luminosos, mangueira e cordões de LED, cabos, lâmpadas, entre outros) destinados as Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Ampla Concorrência e Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**17/10/2024 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 479.799,22 (Quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 01 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:08D6BEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 676/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o narrado no memorando 110/2024 do Departamento de Licitações;

RESOLVE

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo, a fim de apurar eventual conduta e desatendimento aos requisitos do edital, consubstanciado na ausência de autenticidade em documentação de habilitação.

2º Notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades expostas na Lei 14.133, quais sejam:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 3º A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa deverá ser enviada por e- mail para o endereço eletrônico **processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br** ou protocolada junto a Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Art. 4º Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites de notificação, remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Diligências necessárias.

União da Vitória, 30 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:03FA3515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 215/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 466/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 215/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/09/2024 e a terminar em 29/11/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AC4EACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 216/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA (LOTE 02), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 466/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 216/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/09/2024 e a terminar em 29/11/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:279DAFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 217/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 18.816.898/0002-17.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA FERNANDES (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 466/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 217/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 30/09/2024 e a terminar em 29/11/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B23EAA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 1/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de internet 400 MB para o pleno desempenho do programa de cadastramento dos interessados nos programas da CIAHAB, bem como para as demais atividades da Companhia.*
CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO – CIAHAB.
CONTRATADO: CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA – CNPJ nº 10.731.345/0001-79.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 1/2022 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 28/09/2024 e a terminar em 27/11/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 299,80 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para a vigência de 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29º, Inciso II e Artigo 71º da Lei Federal n.° 13.303/2016 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FB6A62F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 677/2024

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Municipal Interina de Administração, nomeada através do Decreto nº 462/2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2024**

Pregão Eletrônico n.º 34/2024 - Processo Administrativo: N.º 89/2024
Ata de Registro de Preços n.º 145/2024

Órgão Gestor: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71
Fornecedor: HOSPBOX Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ n.º 23.866.426/0001-28

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de ABSORVENTES DESCARTÁVEIS FEMININOS EXTERNOS DESTINADOS ÀS USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
Valor total estimado: R$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 1 (um) ano, contado a partir da data de Assinatura.
Data da Assinatura da ARP: 26/09/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2024.
Recursos Orçamentários: Despesa (325)
Benefícios Eventuais – 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte (00936).

GESTOR: Mavia Viviane Maciel Sodré – Secretária Municipal de Assistência Social.

FISCAL: Vilmar Bayer – Matrícula Funcional n.º 1097901.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BB8EBC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 472/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 164/2024-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 353/2020**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

Nome:	**SIMONE REGIANE THIEL**
Cpf:	**882.192.919-15**
Rg:	**5.977.161 SSP/PR**
Cargo:	**AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA**
Nível:	**02-F**
Matrícula:	**1**
Investidura:	**02/05/1991**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 1.924,10 (hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C3FC5B0A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 61/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Processo administrativo Nº17/2023 - Processo De Compra Nº 17/2023 - Pregão Eletrônico nº2/2023
Nº do contrato	1º termo de aditamento de contrato Nº8/2023
Objeto:	Locação de software de gestão de controle acadêmico e gerenciamento da biblioteca, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº2/2023 - Processo nº17/2023.
Contratada:	Edusoft Tecnologia Ltda
Fiscal:	Marcos Cezar Kujiv Muller
Matrícula:	65
Vigência:	2/10/2024 a 01/10/2025.

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 2 de outubro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0545C7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 177/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 177/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA situada à Rua PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANT, Bairro Centro, Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 46795791000194, neste ato representada por THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI, inscrito no CPF/MF sob nº 06790060952, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 3682/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 24.974,40.

Cláusula Segunda: da vigência – Passa sua vigência para 04/10/2025.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/10/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI
Contratada
T S C Crotti Desenvolvimento de Software LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F7097528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5644/2024 - ALT PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO nº 5644/2024

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5.375/2023, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
09	2024	1000	617.713,02
09	2024	1101	340.000,00
09	2024	1102	92.000,00
09	2024	1103	380.000,00
09	2024	1107	50.000,00
09	2024	(3) 3000	11.000,00
09	2024	(3) 1494	50.000,00
09	2024	4027	3.000.000,00
09	2024	4028	1.950.286,98
		Total do Mês	6.491.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Vitorino, 30 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1410D939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5645/2024 - CRED ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5645/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) no orçamento do município e da outras providências;

MARCIANO VOTTRI, prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições e com base Lei 2106/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 559 - 4027 – Obras e instalações R$ 3.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.22 Fonte 4027 Convênio Asfalto CV 753/2024 R$ 3.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Vitorino, 01 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1AF571E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 294 - DIÁRIA VALDEMAR DOS SANTOS

Portaria 294, de 2 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n. º 172/2024, protocolo nº. 6305/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 30 de setembro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:BE882F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 292 - ERRATA - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

ERRATA PORTARIA Nº 292/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 292/2024 de 27 de setembro de 2024, publicada na Edição nº. 3121 de 30 de setembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, por lapso de digitação a seguinte correção. Sendo assim:

Onde se lê:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 170/2024, protocolo n. º 6239/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 26 de setembro de 2024.

Leia-se:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 170/2024, protocolo n. º 6356/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 26 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:44CB58ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 295 - DIÁRIA TIAGO BALHAN

Portaria 295, de 2 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 173/2024, protocolo 6357/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 02 de outubro de 2024;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:00E928DC

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR

O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), conforme estabelecido na **Portaria 009/2024**, que designou como membros da Comissão Avaliativa F**laviane Maria de São José de Moraes, Neuzeli Camargo e Meire Terezinha Valério Saibert,** torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº 001/2024, referente ao processo de inscrição e avaliação de obras literárias e material didático e paradidático, voltado para os estudantes da educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e EJA.
Após a avaliação da Comissão Avaliativa, os seguintes participantes foram pré-selecionados:

1 - MATERIAL DIDÁTICO DE ENSINO RELIGIOSO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Posigraf	*Passado, presente e fé*	Selecionado
Editora Moderna	Entre amigos	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Para uma geração cidadã	Selecionado
Editora SM	Semear Juntos	Não Selecionado
Editora do Brasil	Fé na Vida	Não Selecionado
Base Editorial	Caminhando com Deus	Não Selecionado

2 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJA.

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Base	Ser Mais EJA	Selecionado
Editora A.H	EJA – Vida e Trabalho (1º ao 5º Ano).	Selecionado
Editora Moderna	EJA Moderna	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Projeto Recomeçar	Selecionado
Editora Seja Mais	Mais EJA	Não Selecionado

3. MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA.

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Seja Mais	Curumim, povos indígenas	Selecionado
Editora A.H	Raízes	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Influências dos povos africanos e indígenas na cultura brasileira	Selecionado

4 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora LT	Educação para o trânsito	Selecionado
Editora A.H	Conhecer Educação para o trânsito.	Selecionado

Editora Seja Mais	Educação no trânsito.	Selecionado
Editora Onda Pró	A escola e o trânsito	Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Trânsito Legal	Não Selecionado
Editora Base	Trânsito: saber e agir no trânsito.	Não Selecionado

5 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Ática	Ativa Mais	Selecionado
Editora A.H	Praticar: Educação Física para ensino fundamental	Selecionado
Editora Inteligencia Educacional	Corpo e movimento para além das fronteiras. (1º ao 5º Ano).	Selecionado
Editora Cultivar	Programa cultivar: educando pelo esporte.	Selecionado
Editora Cultivar	Escola do movimento: subsídios para uma escola ativa.	Selecionado
Seja Mais	Corpo e Movimento	Não Selecionado

6 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E LIDERANÇA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Ática	Lider em mim: cultivando a liderança: formação socioemocional.	Selecionado
Editora A.H	Despertar	Selecionado
Editora IBEP	Happiness	Não Selecionado
Editora Divulgação Cultural	Vamos falar sobre emoções	Não Selecionado

7 - MATERIAL DIDÁTICO DE ALFABETIZAÇÃO

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Moderna	Buriti Plus: alfabetização	Selecionado
Editora Onda Pró	Alfabetização.	Selecionado
Editora Livro Técnico	Revisão do Saberes	Selecionado
Editora Saraiva	Vamos Juntos: alfabetização	Selecionado
Editora Brasil	Alfabetiza Brasil: recomposição da aprendizagem.	Selecionado
Editora IBEP	Caderno de Alfabetização (Eu gosto mais)	Não Selecionado
Editora Dibulgação Cultural	Primeiras Letinhas: aprendizado da leitura e da escrita para crianças.	Não Selecionado
Editora Brasil Cultural	Atividade de Alfabetização	Não Selecionado

8 - MATERIAL DIDÁTICO PARA PROJETO SAEB

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Brasil	SAEB Brasil	Selecionado
Editora Brasil Cultural	Um giro pela aprendizagem	Selecionado
Editora Moderna	Aprova Brasil	Selecionado
Editora Posigraf	Vou mais longe	Selecionado
Editora IBEP	Caderno de Aprendizagem	Selecionado
Editora Maistech	Jornada SAEB	Não Selecionado
Editora Livro Técnico	SABE BRASIL	Não Selecionado
Editora A.H	Aprender Mais	Não Selecionado

9 - MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora DSOP	Coleção dos sonhos de educação financeira	Selecionado
Editora DSOP	Menino do Dinheiro	Selecionado
Editora Aprende Brasil	Educação financeira: cidadania e sustentabilidade	Selecionado
Editora A.H	Educação Financeira & Consumo	Selecionado
Editora do Brasil	Educação financeira: entender e praticar.	Selecionado
Editora CAB	Consciente de educação financeira	Não Selecionado
Editora Onda Pró	Consumo consciente	Não Selecionado
Editora IBEP	Educação financeira: planejamento, lições práticas e sustentáveis.	Não Selecionado

10 - MATERIAL DIDÁTICO DE LÍNGUA INGLESA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora SM	Learning Together,	Selecionado
Editora Perason	Dream Kids,	Selecionado
Editora Moderna	The Big Idea: English for kids,	Selecionado
Editora Oxford	Super Stars	Selecionado
Editora Àtica	Happy Play , Editora do Brasil; Hello	Selecionado
Editora INCA	Leraning Adventures: línga inglesa	Selecionado
Editora Brasil Cultural	Nossos Valores	Não Selecionado
Editora Futura	Happy English	Não Selecionado
Editora IBEP	Eu gosto mais	Não Selecionado

11 - MATERIAL DIDÁTICO PROJETO DE LEITURA

EDITORA	COLEÇÃO	RESULTADO.
Editora Moderna	Amigo do Livro	Selecionado
Editora Moderna	Identidade Literária	Selecionado
Editora Moderna	Kit Território da Leitura	Selecionado
Editora Àtica	Coleção Luneta	Selecionado
Editora Brasil Cultural	Coleção Bebê Feliz e Criança Consciente	Selecionado
Companhia das Letras	Acervo literário para educação infantil 1º ao 5º ano	Selecionado
Editora do Brasil	Convivências plurais	Selecionado
Editora IBEP	Acervo literário	Selecionado

Editora Inteligência Educacional	Coleção afroletramento	Selecionado
Editora Posigraf	Acervo literário	Selecionado
Editora SM	Acervo literário para educação infantil, ensino fundamental e EJA.	Selecionado
Editora SM	Títulos Especiais	Selecionado
Editora SM	Formação de Professores	Selecionado
Editora Stem	Acervo literário para educação infantil, ensino fundamental e EJA (1º ao 5º ano).	Selecionado
Papo Editora	Revista Qualé	Selecionado
Editora Inteligênios	Arca de tesouros literários	Selecionado
Editora Planeta Brasil	Barsa na Rede	Selecionado

Obs: O item 12 – Sistema de Ensino e Gestão Acadêmica ainda está sendo avaliado, que foi comunicado e justificado às empresas que participaram da apresentação do plano de consultoria e assessoria educacional e demonstração da plataforma de gestão acadêmica, ocorrida no dia 19/09/2024.
Os proponentes que não foram selecionados nesta fase preliminar têm o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste resultado, para interpor recurso, conforme previsto no edital. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através dos e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .
O resultado final será divulgado após a análise de eventuais recursos, conforme os prazos estabelecidos no cronograma.

Curitiba 01 de outubro de 2024.

KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0800ACE0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2140/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.661,58 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
584 - 3.3.90.39.00.00 - 907 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.236,60
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
585 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
474 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.265. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL	
391 - 4.4.90.51.00.00 - 614 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
586 - 4.4.90.51.00.00 - 614 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.424,98
Total Suplementação:	**250.661,58**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
201 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
226 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:	**60.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000					40.000,00
3614 OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO CONTRATO N. 4345/2022 - Ex. Anter. 614	DE	VIAS	URBANAS/BARRACÃO	INDUSTRIAL -	2.424,98
Total:					**42.424,98**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.9.99.01.02.00 CONVÊNIO N. 0084/2024 - REALIZAÇÃO DA 6ª EXPOPIQUIRI	146.236,60
Receita: 2.1.1.9.99.01.02.00 OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345/2022	2.000,00
Total:	**148.236,60**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:2DA67DC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2024 – ID 2612 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e revisão das legislações urbanísticas incluindo Código de Obras, Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Zoneamento Urbano, Código de Postura, Lei do Perímetro Urbano, Lei do Sistema Viário e Plano de Ação e Investimento do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unt	Valor Total
1	Serviço consultoria e revisãodas legislações urbanísticas, incluindo: código de obras, lei de parcelamento do solo, lei de zoneamento urbano, código de posturas, lei do perímetro urbano, lei do sistema viário e o plano de ação e investimentos do município de Corumbataí do Sul	Sv	1	R$ 38.900,00	R$ 38.900,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 31 - 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 -- Fonte 01000
R: 48 - 04.001.04.123.0005.2008. 3.3.90.39.00.00 -- Fonte 01000
R: 56 - 04.001.04.123.0005.2009. 3.3.90.39.00.00 ---- Fonte 01000
R: 57 - 04.001.04.123.0005.2009. 3.3.90.39.00.00 ---- Fonte 01511
R: 314 - 09.001.04.121.0005.1073. 3.3.90.39.00.00 ----Fonte 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 02/10/2024 – Término em 02/04/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/10/2024 – Término em 02/05/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 02 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C9B72006

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 190 2024

DECRETO Nº 190/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 215.685,30 (duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 - 841	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	17.502,31
3.3.90.39.00.00 - 783	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	51.220,33
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROG. APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 - 233	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
01495	- Atenção Básica	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 - 851	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.364,76
3.1.90.13.00.00 - 847	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	926,14
3.1.90.16.00.00 - 848	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	292,82
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.1.90.13.00.00 - 846	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.181,58
3.1.90.16.00.00 - 850	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	800,96
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.1.90.13.00.00 - 852	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	214,71
3.3.90.30.00.00 – 694	Material de Consumo		
33495	- Atenção Básica		10.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.13.00.00 - 849	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	200,75
3.1.90.16.00.00 - 789	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	26,59
08.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 352	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	13.535,15
3.3.90.32.00.00 – 364	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	19.110,00
3.3.90.39.00.00 – 370	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	5.600,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
10044	- Escola em Tempo Integral	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
10044	- Escola em Tempo Integral		15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 - 573	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	13.658,58
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
4.4.90.52.00.00 -	- Equipamento e Material Permanente		
31941	- FIA - CONSELHO TUTELAR	R$	157,12
4.4.90.52.00.00 -	- Equipamento e Material Permanente		
33941	- FIA - CONSELHO TUTELAR - EX ANT	R$	3.141,43
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	R$	1.400,00
3.3.90.39.00.00 - 624	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
01934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	7.000,00
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
33955	- Procad SUAS	R$	11.237,07
13.005.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
13.005.08.241.0008.2.137	- ATEND., PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO DO IDOSO		
3.3.90.39.000.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31900	- Repasse Fundo do Idoso	R$	10.115,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**215.685,30**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00 - 211	- Material de Consumo		
01495	- Atenção Básica	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.708	- MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA		

3.3.90.30.00.00 - 226	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	2.199,15
3.3.90.39.00.00 - 228	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	2.230,09
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROG. APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 - 232	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	2.525,19
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.3.90.30.00.00 - 680	- Material de Consumo	R$	15.000,00
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00 - 277	- Material de Consumo		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	29.265,90
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00 – 422	- Vencimentos a Vantagens Fixas – PC		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	38.245,15
13.002.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FDO. DA CRIANÇA E DO ADOL.**		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 835	- Material de Consumo		
33941	- FIA - CONSELHO TUTELAR - EX ANT	R$	3.141,43
3.3.90.30.00.00 - 836	- Material de Consumo		
31941	- FIA - CONSELHO TUTELAR	R$	157,12
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**97.764,03**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 96.684,20 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	12.008,31
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.502,31
031949	- Incentivo SCFV - Deliberação CDECA 084/2019	1.400,00
01934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	20.658,58
10044	- Escola em Tempo Integral	35.000,00
31900	- Repasse Fundo do Idoso	10.115,00

Superávit Financeiro no valor de até R$ 21.237,07 (vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43, § da Lei nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33495	- Atenção Básico	10.000,00
33955	- Procad SUAS	11.237,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:20377419

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.594/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº. 1.594/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 191.032,45 (cento e noventa e um mil, trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência

Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	954	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Investimento – Emenda Individual
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		70.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70% - Superávit
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		40.0000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		17.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	1043	Transferências de Recursos do FNDE – PNATE
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		4.032,45

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 191.032,45.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70% - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		40.0000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		17.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	1043	Transferências de Recursos do FNDE – PNATE
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		4.032,45

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 121.032,45.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.1.3.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	954 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Investimento – Emenda Individual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	70.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 70.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F9BE2B3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 138/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 138/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 168, de 21/12/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 126, de 30 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/09/2024.

Saudade do Iguaçu, 30 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2024							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	5.035.467,99	4.749.117,99	4.935.215,05	4.978.149,25	4.810.875,29	4.885.083,66	60.551.707,37
	5.538.819,43	4.986.355,23	5.113.683,39	5.084.267,99	4.698.517,99	5.736.154,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	269.573,00	276.973,00	346.973,00	286.973,00	311.573,00	412.773,00	3.914.800,00
	337.973,00	309.873,00	330.473,00	283.473,00	283.473,00	464.697,00	
IMPOSTOS	268.590,00	264.690,00	264.690,00	272.690,00	296.690,00	394.290,00	3.691.400,00
	323.690,00	296.090,00	316.690,00	269.690,00	269.690,00	453.910,00	
TAXAS	983,00	12.283,00	82.283,00	14.283,00	14.883,00	18.483,00	223.400,00
	14.283,00	13.783,00	13.783,00	13.783,00	13.783,00	10.787,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
RECEITA PATRIMONIAL	65.897,00	64.497,00	76.397,00	69.515,35	81.047,39	73.662,67	1.003.773,29
	94.448,44	116.834,24	133.247,20	89.397,00	69.397,00	69.433,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	65.897,00	64.497,00	76.397,00	69.515,35	81.047,39	73.662,67	1.003.773,29
	94.448,44	116.834,24	133.247,20	89.397,00	69.397,00	69.433,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	35.008,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	34.508,33	32.508,33	341.000,00
	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.508,33	22.908,37	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	32.925,00	30.925,00	321.500,00
	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	20.925,00	21.325,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.630.440,66	4.337.390,66	4.443.587,72	4.550.403,57	4.346.997,57	4.302.390,66	54.783.334,08
	5.043.140,66	4.473.390,66	4.571.705,86	4.653.140,66	4.287.390,66	5.143.354,74	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.772.691,66	1.800.391,66	1.905.679,66	2.014.715,43	1.829.998,57	1.827.391,66	24.060.614,68
	2.587.391,66	1.913.391,66	2.075.835,66	2.062.391,66	1.797.391,66	2.473.343,74	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2024							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.381.666,00	2.060.916,00	2.061.825,06	2.059.605,14	2.040.916,00	1.998.916,00	24.703.719,40
	1.973.666,00	2.063.916,00	1.974.787,20	1.969.666,00	1.968.916,00	2.148.924,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	19.000,00
	7.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	6.000.000,00
	475.000,00	495.000,00	520.000,00	620.000,00	520.000,00	520.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	4.076.100,25	500.000,00	2.286.500,00	600.000,00	13.123.931,55
	600.000,00	854.330,00	1.103.001,30	2.100.000,00	604.000,00	400.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	762.600,00	694.600,00	694.600,00	692.600,00	690.600,00	687.990,00	8.332.390,00

	676.600,00	676.800,00	676.400,00	678.600,00	675.600,00	725.400,00	
RECEITA TOTAL	**4.272.867,99**	**4.054.517,99**	**8.316.715,30**	**4.785.549,25**	**6.406.775,29**	**4.797.093,66**	**65.343.248,92**
	5.462.219,43	**5.163.885,23**	**5.540.284,69**	**6.505.667,99**	**4.626.917,99**	**5.410.754,11**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	9.784.585,98	9.913.364,30	9.695.958,95	10.525.174,66	10.197.951,38	10.434.672,10	60.551.707,37
	9.784.585,98	19.697.950,28	29.393.909,23	39.919.083,89	50.117.035,27	60.551.707,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	546.546,00	633.946,00	724.346,00	647.846,00	613.946,00	748.170,00	3.914.800,00
	546.546,00	1.180.492,00	1.904.838,00	2.552.684,00	3.166.630,00	3.914.800,00	
IMPOSTOS	533.280,00	537.380,00	690.980,00	619.780,00	586.380,00	723.600,00	3.691.400,00
	533.280,00	1.070.660,00	1.761.640,00	2.381.420,00	2.967.800,00	3.691.400,00	
TAXAS	13.266,00	96.566,00	33.366,00	28.066,00	27.566,00	24.570,00	223.400,00
	13.266,00	109.832,00	143.198,00	171.264,00	198.830,00	223.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.566,00	63.166,00	93.166,00	72.166,00	64.166,00	64.170,00	419.400,00
	62.566,00	125.732,00	218.898,00	291.064,00	355.230,00	419.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	130.394,00	145.912,35	154.710,06	211.282,68	222.644,20	138.830,00	1.003.773,29
	130.394,00	276.306,35	431.016,41	642.299,09	864.943,29	1.003.773,29	
VALORES MOBILIÁRIOS	130.394,00	145.912,35	154.710,06	211.282,68	222.644,20	138.830,00	1.003.773,29
	130.394,00	276.306,35	431.016,41	642.299,09	864.943,29	1.003.773,29	
RECEITA DE SERVIÇOS	69.516,66	69.016,66	67.016,66	45.016,66	45.016,66	45.416,70	341.000,00
	69.516,66	138.533,32	205.549,98	250.566,64	295.583,30	341.000,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.500,00
	666,66	833,32	999,98	1.166,64	1.333,30	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	65.850,00	65.850,00	63.850,00	41.850,00	41.850,00	42.250,00	321.500,00
	65.850,00	131.700,00	195.550,00	237.400,00	279.250,00	321.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.967.831,32	8.993.991,29	8.649.388,23	9.516.531,32	9.224.846,52	9.430.745,40	54.783.334,08
	8.967.831,32	17.961.822,61	26.611.210,84	36.127.742,16	45.352.588,68	54.783.334,08	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.573.083,32	3.920.395,09	3.657.390,23	4.500.783,32	4.138.227,32	4.270.735,40	24.060.614,68
	3.573.083,32	7.493.478,41	11.150.868,64	15.651.651,96	19.789.879,28	24.060.614,68	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.442.582,00	4.121.430,20	4.039.832,00	4.037.582,00	3.944.453,20	4.117.840,00	24.703.719,40
	4.442.582,00	8.564.012,20	12.603.844,20	16.641.426,20	20.585.879,40	24.703.719,40	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2024

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.166,00	2.166,00	2.166,00	8.166,00	2.166,00	2.170,00	19.000,00
	2.166,00	4.332,00	6.498,00	14.664,00	16.830,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	950.000,00	950.000,00	950.000,00	970.000,00	1.140.000,00	1.040.000,00	6.000.000,00
	950.000,00	1.900.000,00	2.850.000,00	3.820.000,00	4.960.000,00	6.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.732,00	7.332,00	7.332,00	32.332,00	27.332,00	7.340,00	89.400,00
	7.732,00	15.064,00	22.396,00	54.728,00	82.060,00	89.400,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.576.100,25	2.886.500,00	1.454.330,00	3.203.001,30	1.004.000,00	13.123.931,55
	-	4.576.100,25	7.462.600,25	8.916.930,25	12.119.931,55	13.123.931,55	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.457.200,00	1.387.200,00	1.378.590,00	1.353.400,00	1.355.000,00	1.401.000,00	8.332.390,00
	1.457.200,00	2.844.400,00	4.222.990,00	5.576.390,00	6.931.390,00	8.332.390,00	
RECEITA TOTAL	**8.327.385,98**	**13.102.264,55**	**11.203.868,95**	**10.626.104,66**	**12.045.952,68**	**10.037.672,10**	**65.343.248,92**
	8.327.385,98	**21.429.650,53**	**32.633.519,48**	**43.259.624,14**	**55.305.576,82**	**65.343.248,92**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2024							
DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
DESPESAS CORRENTES	**5.306.782,23**	**4.620.893,74**	**5.885.556,68**	**4.871.124,73**	**4.181.861,94**	**4.212.933,06**	**56.476.605,26**
	4.184.784,07	**4.141.657,81**	**4.137.655,58**	**4.507.307,73**	**4.003.727,66**	**6.422.320,03**	
Pessoal e Encargos Sociais	3.184.276,00	2.047.356,00	2.654.685,03	2.723.510,76	2.103.925,91	2.080.909,50	**29.198.506,69**
	1.964.747,00	1.915.621,05	2.030.141,44	2.219.247,00	2.109.247,00	4.164.840,00	
Juros e Enc da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	35.000,00	**286.000,00**
	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	41.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.115.506,23	2.566.537,74	3.223.871,65	2.140.613,97	2.070.936,03	2.097.023,56	**26.992.098,57**
	2.185.037,07	2.191.036,76	2.072.514,14	2.253.060,73	1.859.480,66	2.216.480,03	
DESPESAS DE CAPITAL	**15.250,00**	**124.378,28**	**4.436.498,35**	**904.676,09**	**2.608.717,21**	**4.423.915,38**	**21.041.108,56**
	993.118,99	**1.564.005,34**	**1.850.781,21**	**2.479.445,44**	**858.662,27**	**781.660,00**	
Investimentos	6.000,00	115.128,28	4.427.248,35	895.426,09	2.599.467,21	4.414.665,38	**20.930.108,56**
	983.868,99	1.554.755,34	1.841.531,21	2.470.195,44	849.412,27	772.410,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	**111.000,00**
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	360.000,00	**360.000,00**
TOTAL DESPESAS	**5.322.032,23**	**4.745.272,02**	**10.322.055,03**	**5.775.800,82**	**6.790.579,15**	**8.636.848,44**	**77.877.713,82**
	5.177.903,06	**5.705.663,15**	**5.988.436,79**	**6.986.753,17**	**4.862.389,93**	**7.563.980,03**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2024							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**2.640.954,25**
	259.700,00	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**184.254,25**	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	**2.640.954,25**
	259.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	184.254,25	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**5.581.732,23**	**5.004.972,02**	**10.581.755,03**	**6.035.500,82**	**7.050.279,15**	**8.896.548,44**	**80.518.668,07**
	5.437.603,06	**5.865.363,15**	**6.148.136,79**	**7.146.453,17**	**5.022.089,93**	**7.748.234,28**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.1.1.2.50	6.066,00	5.666,00	5.666,00	13.666,00	37.666,00	120.266,00	277.000,00
	18.666,00	17.666,00	20.666,00	10.666,00	10.666,00	9.674,00	
1.1.1.2.53	19.333,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	226.500,00
	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.833,00	18.837,00	
1.1.1.3.03	187.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	184.153,00	199.153,00	2.497.400,00
	230.153,00	203.553,00	203.153,00	184.153,00	184.153,00	369.317,00	
1.1.1.4.51	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	56.038,00	690.500,00
	56.038,00	56.038,00	74.038,00	56.038,00	56.038,00	56.082,00	
1.3.2.1.01	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99							-
1.7.1.1.51	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00	19.025.000,00
	2.110.000,00	1.440.000,00	1.610.000,00	1.690.000,00	1.440.000,00	2.095.000,00	
1.7.1.1.52						-	20.000,00
	-	1.000,00	4.000,00	15.000,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	450.000,00	110.000,00	110.000,00	100.000,00	90.000,00	40.000,00	1.000.000,00
	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
1.7.2.1.52	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	280.000,00
	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	27.000,00	
1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4.134.090,00**	**3.790.190,00**	**3.790.190,00**	**3.788.190,00**	**3.802.190,00**	**3.849.790,00**	**47.646.400,00**
	4.429.190,00	**3.732.590,00**	**3.921.190,00**	**3.965.190,00**	**3.700.190,00**	**4.743.410,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**101 - Fundeb 60%**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**101 - Fundeb 60%**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	36.000,00
	2.000,00	2.000,00	14.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.5.1.50	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	6.000.000,00
	475.000,00	495.000,00	520.000,00	620.000,00	520.000,00	520.000,00	
TOTAL	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**477.000,00**	**6.036.000,00**
	477.000,00	**497.000,00**	**534.000,00**	**622.000,00**	**522.000,00**	**522.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	500,00	-	-	-	-	-	12.500,00
	-	12.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**500,00**	-	-	-	-	-	**12.500,00**
	-	**12.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.000,00	-	-	-	-	-	12.000,00
	-	11.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**1.000,00**	-	-	-	-	-	**12.000,00**
	-	**11.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	67.331,30
	-	64.330,00	3.001,30	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**67.331,30**
	-	**64.330,00**	**3.001,30**	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE 107 - Salário Educação**						
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR 107 - Salário Educação**						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.4.50	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	410.000,00
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	36.000,00	
TOTAL	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**411.000,00**
	34.083,00	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**34.083,00**	**36.087,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE 122 - Transporte Escolar Estadual**						
	FONTE PADRÃO TC-PR 1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE						
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	220.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**221.000,00**
	22.083,00	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**22.083,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	87.300,00
	13.025,00	16.025,00	13.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	
TOTAL	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**87.300,00**
	13.025,00	**16.025,00**	**13.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	**5.025,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**452 - Produção Ambulatorial SUS**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.3.1.53	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
TOTAL	**1.600,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**18.100,00**
	1.500,00	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde -Portaria 203-GM, de 2007**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,000**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**500.000,00**	-	-	**500.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	27.000,00
	12.833,00	833,00	5.833,00	833,00	833,00	837,00	
1.7.1.2.50	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	1.700.000,00
	133.000,00	233.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00	137.000,00	
TOTAL	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**1.727.000,00**
	145.833,00	**233.833,00**	**138.833,00**	**133.833,00**	**133.833,00**	**137.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	30.483,00	32.083,00	30.083,00	33.083,00	33.083,00	60.083,00	419.400,00
	37.083,00	35.083,00	32.083,00	32.083,00	32.083,00	32.087,00	
1.3.2.1.01	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	16.000,00
	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.333,00	1.337,00	
TOTAL	**31.816,00**	**33.416,00**	**31.416,00**	**34.416,00**	**34.416,00**	**61.416,00**	**435.400,00**
	38.416,00	**36.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.416,00**	**33.424,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR						
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	483,00	83,00	46.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	53.900,00
	1.083,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**583,00**	**83,00**	**46.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**54.000,00**
	1.083,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	500,00	200,00	200,00	200,00	800,00	4.400,00	7.500,00
	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**600,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**	**4.400,00**	**7.600,00**
	200,00	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.1.53	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	11.000,00
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	

TOTAL	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	**11.100,00**
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	13.000,00
	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.087,00	
TOTAL	**1.183,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**13.100,00**
	1.083,00	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.083,00**	**1.087,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	145.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	
TOTAL	**12.100,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**145.100,00**
	12.000,00	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	20,00	-	20,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	7.000,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
TOTAL	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**603,00**	**583,00**	**7.020,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	4.000,00
	333,00	333,00	333,00	333,00	333,00	337,00	
1.7.1.3.50	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	786.832,00
	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.569,00	65.573,00	
TOTAL	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**790.832,00**
	65.902,00	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.902,00**	**65.910,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**466,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**5.050,00**
	416,66	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,66**	**416,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	64.000,00
	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.333,00	5.337,00	
TOTAL	**5.533,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**64.200,00**
	5.333,00	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.333,00**	**5.337,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.2.52	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	14.000,00
	583,00	3.583,00	1.583,00	1.583,00	1.583,00	1.587,00	
TOTAL	**683,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**14.100,00**
	583,00	**3.583,00**	**1.583,00**	**1.583,00**	**1.583,00**	**1.587,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.2.52	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	357.000,00
	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	
TOTAL	**29.850,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**357.100,00**
	29.750,00	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	**29.750,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				

RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL	-	-	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**20.000,00**
	2.000,00	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**50.000,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	
2.4.2.1.50	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	6.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	**100,00**	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	10.000,00	2.500,00	15.000,00
	2.500,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**10.000,00**	**2.500,00**	**15.000,00**
	2.500,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	11.645,34
	-	11.645,34	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**11.645,34**
	-	**11.645,34**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	50.000,00
	-	-	30.000,00	20.000,00	-	-	
2.1.1.9.99	-	-	-	-	2.000.000,00	600.000,00	6.000.000,00
	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	400.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	**2.000.000,00**	**600.000,00**	**6.050.000,00**
	600.000,00	**600.000,00**	**630.000,00**	**620.000,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	600,00	-	-	-	-	600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**600,00**	-	-	-	-	**600,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	

TOTAL	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	1.000,00	-	1.100,00
	-	-	100,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**1.000,00**	-	**1.100,00**
	-	-	**100,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.1.1.9.99	-	-	4.076.100,25	-	-	-	4.076.100,25
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**4.076.100,25**	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	300,00	-	300,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**300,00**	-	**300,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**4.000,00**	-	-	-	**4.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	118,35	-	-	182,83
	-	-	64,48	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**118,35**	-	-	**182,83**
	-	-	**64,48**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	330,39	-	330,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**330,39**	-	**330,39**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**922 - FNDE Fomento Matrículas em Tempo Integral**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1004 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	5.363,52
	-	-	5.363,52	-	-	-	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	53.793,40
	-	-	53.793,40	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**59.156,92**
	-	-	**59.156,92**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**3.000,00**	-	-	-	**3.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	2.472,20
	-	-	2.472,20	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**2.472,20**
	-	-	**2.472,20**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	2.551,44
	2.551,44	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**2.551,44**
	2.551,44	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**927 - Taxa de Coleta de Lixo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.53	-	12.000,00	36.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	162.000,00
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	10.000,00	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**12.000,00**	**36.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**162.000,00**
	13.000,00	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**10.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**928 - Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**749 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	765,67	765,67
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.9.99	-	-	-	-	-	8.000,00	8.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**8.765,67**	**8.765,67**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**929 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Portaria MS 2858**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	1.761,90
	-	1.761,90	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	217.223,77	23.476,91	-	240.700,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**217.223,77**	**23.476,91**	-	**242.462,58**
	-	**1.761,90**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**930 - Convênio MAPA 946428/2023 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.1.4.99	-	-	-	-	286.500,00	-	286.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**286.500,00**	-	**286.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**931 - Apoio Financeiro Ações Emergenciais da Dengue - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1075 - Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfaze em Dengue**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.3.50	-	-	-	5.030,08	-	-	5.030,08
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**5.030,08**	-	-	**5.030,08**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	34.000,00
	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.833,00	2.837,00	
TOTAL	**2.933,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**34.100,00**
	2.833,00	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.833,00**	**2.837,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**945 - Convênio 023/2024 SEAB/PR - Aquisição Semeadora**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	190.000,00
	-	190.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**190.000,00**
	-	**190.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**946 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Ind**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	170.000,00
	120.000,00	-	50.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**170.000,00**
	120.000,00	-	**50.000,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**947 - Convênio 449/2024 SECID - Barracão Industrial**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	500.000,00
	-	-	500.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**500.000,00**
	-	-	**500.000,00**	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**948 - Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfaltico**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	1.500.000,00
	-	-	-	1.500.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.500.000,00**
	-	-	-	**1.500.000,00**	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**949 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Emenda Individual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**669 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	-	-	-	-	-	30.000,00	30.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**31.000,00**	**31.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**950 - Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.9.99	-	-	-	-	-	-	70.000,00
	-	70.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**70.000,00**
	-	**70.000,00**	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**952 - Piso Único de Assistência Social - PAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.9.51	-	-	-	-	-	-	27.871,20
	-	20.000,00	7.871,20	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**27.871,20**
	-	**20.000,00**	**7.871,20**	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.1.4.52	-	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	170.000,00
	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00		
TOTAL	**41,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**49,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	100,00	-	-	-	-	-	950,00
	-	-	850,00	-	-	-	
1.7.1.4.53	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	77.650,60
	7.700,00	7.700,00	8.350,60	7.700,00	7.700,00	-	
TOTAL	**100,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**78.600,60**
	7.700,00	**7.700,00**	**9.200,60**	**7.700,00**	**7.700,00**	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1045 - Outros Recursos não Vinculados**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1045 - Outros Recursos não Vinculados**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	2.000,00
	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	583,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.500,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.6.9.9.50	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	30.300,00	314.000,00
	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.700,00	
1.7.1.9.58	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	208.000,00
	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.700,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.9.2.2.99	4.066,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	3.666,00	89.400,00
	3.666,00	28.666,00	23.666,00	3.666,00	3.666,00	3.674,00	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL	**54.415,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**53.515,33**	**51.515,33**	**614.900,00**
	41.515,33	**66.515,33**	**61.515,33**	**41.515,33**	**41.515,33**	**42.331,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	37.240,00	37.240,00	145.528,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	592.408,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL	**37.240,00**	**37.240,00**	**145.528,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**592.408,00**
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1052 - Transferência da União Compensação Financeira Recursos Minerais**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.2.51	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**100,00**	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audio**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audio**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	20,00
	-	20,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**20,00**
	-	**20,00**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais**					
	FONTE PADRÃO TC-PR -	**1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC 195/2022 Art 8 Demais**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	10,00
	-	10,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**10,00**
	-	**10,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.9.60	-	-	-	-	3.130,00	-	18.130,00
	-	15.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**3.130,00**	-	**18.130,00**
	-	**15.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**1064 - Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1064 - Assistência Financeira da União Destinada a Complementação**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	3.000,00	-	-	6.000,00	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**3.000,00**	-	-	**6.000,00**	-	**9.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.3.50	-	-	909,06	909,06	-	-	1.818,12
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**909,06**	**909,06**	-	-	**1.818,12**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**1.500,00**	-	-	-	-	**1.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2024							
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
	FONTE ENTIDADE	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.500,00	6.500,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	3.465.000,00
	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	297.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	200,00	800,00	3.000,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	90.000,00	22.000,00	22.000,00	20.000,00	18.000,00	8.000,00	200.000,00
	4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
1.7.2.1.52	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	56.000,00
	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	5.400,00	
TOTAL	**762.600,00**	**694.600,00**	**694.600,00**	**692.600,00**	**690.600,00**	**687.100,00**	**8.331.500,00**
	676.600,00	**676.800,00**	**676.400,00**	**678.600,00**	**675.600,00**	**725.400,00**	
FONTES DE	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	540,00	540,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**540,00**	**540,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
	FONTE ENTIDADE	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01						350,00	350,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**350,00**	**350,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.272.867,99**	**4.054.517,99**	**8.316.715,30**	**4.785.549,25**	**6.406.775,29**	**4.797.093,66**	**65.343.248,92**
	5.462.219,43	**5.163.885,23**	**5.540.284,69**	**6.505.667,99**	**4.626.917,99**	**5.410.754,11**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.358.976,00	1.000.616,00	964.616,00	1.000.083,00	987.783,00	998.783,00	13.088.900,00
	898.783,00	852.283,00	953.283,00	1.000.783,00	1.000.783,00	2.072.128,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	86.000,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	492.700,00	670.500,00	706.500,00	671.000,00	675.300,00	648.850,00	9.231.897,75
	787.350,00	862.750,00	861.350,00	1.117.350,00	820.350,00	917.897,75	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	4.000,00	46.800,00	33.000,00	41.000,00	31.000,00	302.200,00
	31.000,00 -	3.000,00	8.000,00	32.000,00	32.000,00	44.400,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	
TOTAL FONTE	**1.869.926,00**	**1.691.366,00**	**1.734.166,00**	**1.720.333,00**	**1.720.333,00**	**1.694.883,00**	**22.819.997,75**
	1.733.383,00	**1.728.283,00**	**1.838.883,00**	**2.166.383,00**	**1.869.383,00**	**3.052.675,75**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**101 - Fundeb Mínimo 70%**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**101 - Fundeb Mínimo 70%**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	415.000,00	415.000,00	415.000,00	415.280,00	415.280,00	415.280,00	5.715.000,00
	415.280,00	435.280,00	499.780,00	577.780,00	477.780,00	818.260,00	
TOTAL FONTE	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.000,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**415.280,00**	**5.715.000,00**
	415.280,00	**435.280,00**	**499.780,00**	**577.780,00**	**477.780,00**	**818.260,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**102 - Fundeb Máximo 30%**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**102 - Fundeb Máximo 30%**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	

3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	26.600,00	310.000,00
	26.600,00	26.600,00	16.600,00	26.600,00	26.600,00	27.400,00	
TOTAL FONTE	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**321.000,00**
	27.600,00	**27.600,00**	**17.600,00**	**27.600,00**	**27.600,00**	**27.400,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	294.000,00	212.000,00	215.000,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	2.883.000,00
	214.944,00	226.944,00	214.944,00	214.944,00	214.944,00	430.448,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	52.000,00	55.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	630.500,00
	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	55.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	16.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00	
TOTAL FONTE	**346.000,00**	**268.000,00**	**268.000,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**3.529.500,00**
	267.944,00	**279.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**267.944,00**	**491.948,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	3.162,50	138.162,50
	12.000,00	8.000,00	6.000,00	12.000,00	12.000,00	25.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	68.000,00	91.837,50	1.145.737,50
	88.000,00	100.000,00	127.000,00	98.000,00	98.000,00	250.900,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
TOTAL FONTE	**63.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**71.000,00**	**81.000,00**	**96.000,00**	**1.298.900,00**
	101.000,00	**109.000,00**	**134.000,00**	**111.000,00**	**111.000,00**	**279.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	67.331,30
	-	64.330,00	3.001,30	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**67.331,30**
	-	**64.330,00**	**3.001,30**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**107 - Salário Educação**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**107 - Salário Educação**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	411.000,00
	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	37.000,00	
TOTAL FONTE	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**411.000,00**
	34.000,00	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**37.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**122 - Transporte Escolar Estadual**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBR O**	**DEZEMBR O**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	221.000,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**221.000,00**
	22.000,00	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**1.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	420.000,00	297.000,00	274.400,00	300.600,00	306.000,00	331.000,00	3.946.805,65
	306.000,00	265.757,65	246.000,00	296.000,00	296.000,00	608.048,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	380.000,00	389.000,00	411.600,00	385.400,00	380.000,00	352.000,00	4.798.242,35
	388.000,00	426.242,35	413.000,00	405.000,00	405.000,00	463.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	32.300,00
	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.700,00	
TOTAL FONTE	**802.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**688.600,00**	**685.600,00**	**8.777.348,00**
	696.600,00	**694.600,00**	**661.600,00**	**703.600,00**	**703.600,00**	**1.074.748,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
	FONTE PADRÃO TC-	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					

	PR						
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	NOVEMBRO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	JUNHO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	452 - Produção Ambulatorial SUS					
	FONTE PADRÃO TC-PR	496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.100,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.100,00
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.600,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007					
	FONTE PADRÃO TC-PR	500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	501 - Receitas de Alienação de Ativos					
	FONTE PADRÃO TC-PR	501 - Receitas de Alienação de Ativos					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	500.000,00	500.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	500.000,00	500.000,00
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais					
	FONTE PADRÃO TC-PR	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	1.727.000,00
	142.500,00	230.500,00	160.500,00	130.500,00	120.500,00	159.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	130.500,00	1.727.000,00
	142.500,00	230.500,00	160.500,00	130.500,00	120.500,00	159.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
	FONTE PADRÃO TC-PR	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	434.860,00
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.860,00	
TOTAL FONTE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	434.860,00
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	44.860,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		509 - Gerenciamento do Trânsito				
	FONTE PADRÃO TC-PR		509 - Gerenciamento do Trânsito				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	
	4.600,00	4.600,00	1.600,00	4.600,00	4.600,00	15.600,00	54.000,00
TOTAL FONTE	-	-	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	
	4.600,00	4.600,00	1.600,00	4.600,00	4.600,00	15.600,00	54.000,00

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	7.250,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	2.250,00	
TOTAL FONTE	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**4.000,00**	**7.250,00**
	100,00	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**2.250,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.850,00	-	-	2.750,00	-	-	11.100,00
	2.750,00	-	-	2.750,00	-	-	
TOTAL FONTE	**2.850,00**	-	-	**2.750,00**	-	-	**11.100,00**
	2.750,00	-	-	**2.750,00**	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	13.100,00
	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.220,00	
TOTAL FONTE	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**13.100,00**
	1.080,00	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.080,00**	**1.220,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	141.000,00
	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	4.100,00
	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	800,00	
TOTAL FONTE	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**145.100,00**
	11.800,00	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**11.800,00**	**15.300,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	583,00	583,00	583,00	583,00	603,00	583,00	7.020,00
	583,00	583,00	583,00	583,00	583,00	587,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**603,00**	**583,00**	**7.020,00**
	583,00	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**583,00**	**587,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE FONTE ENTIDADE 813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	759.976,00
	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	121.976,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	30.856,00
	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.586,00	
TOTAL FONTE	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**790.832,00**
	60.570,00	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**60.570,00**	**124.562,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.050,00
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	650,00	
TOTAL FONTE	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**5.050,00**
	400,00	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**650,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	64.200,00
	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.900,00	

TOTAL FONTE	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**64.200,00**
	5.300,00	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.300,00**	**5.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	14.100,00
	550,00	3.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	2.050,00	
TOTAL FONTE	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**550,00**	**14.100,00**
	550,00	**3.550,00**	**1.550,00**	**1.550,00**	**1.550,00**	**2.050,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	357.100,00
	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	29.283,33	34.983,37	
TOTAL FONTE	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**357.100,00**
	29.283,33	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**29.283,33**	**34.983,37**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**20.000,00**
	2.000,00	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**50.000,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	50,00	-	-				2.050,00
	-	-	-	-	2.000,00	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	4.000,00	-	
TOTAL FONTE	**50,00**	-	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	**6.000,00**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.100,00
	6.000,00	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	6.000,00	-	-	-	-	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	10.000,00	2.500,00	15.000,00
	2.500,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**10.000,00**	**2.500,00**	**15.000,00**
	2.500,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**

DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	11.645,34
	-	11.645,34	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**11.645,34**
	-	**11.645,34**	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.000.000,00	600.000,00	6.050.000,00
	600.000,00	600.000,00	630.000,00	620.000,00	600.000,00	400.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**2.000.000,00**	**600.000,00**	**6.050.000,00**
	600.000,00	**600.000,00**	**630.000,00**	**620.000,00**	**600.000,00**	**400.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	600,00	-	-	-	-	600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**600,00**	-	-	-	-	**600,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**911 - Recursos de Exames rucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	725,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.600,00
	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
TOTAL FONTE	**725,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**7.600,00**
	625,00	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	**625,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	500,00	-	500,00
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	500,00	-	600,00
	-	-	100,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**1.000,00**	-	**1.100,00**
	-	-	**100,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	4.076.100,25	-	-	-	4.076.100,25
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.076.100,25**	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	300,00	-	300,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**300,00**	-	**300,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**918 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Portaria 886/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes			4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.000,00**	-	-	-	**4.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas	-	-	-	118,35	-	-	182,83

Correntes	-	-	64,48	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**118,35**	-	-	**182,83**
	-	-	**64,48**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	330,39	-	330,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**330,39**	-	**330,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**922 - FNDE Fomento Matrículas em Tempo Integral**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1004 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	59.156,92	-	-	-	59.156,92
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	**59.156,92**	-	-	-	**59.156,92**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.000,00**	-	-	-	**3.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	2.472,20
	-	-	2.472,20	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**2.472,20**
	-	-	**2.472,20**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	2.551,44
	2.551,44	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**2.551,44**
	2.551,44	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**927 - Taxa de Coleta de Lixo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	12.000,00	36.000,00	-	14.250,00	14.250,00	162.000,00
	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	
TOTAL FONTE	-	**12.000,00**	**36.000,00**	-	**14.250,00**	**14.250,00**	**162.000,00**
	14.250,00	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	**14.250,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**928 - Incentivo Acesso a Produtos de Higiene Intima - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**749 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	8.765,67	8.765,67
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**8.765,67**	**8.765,67**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**929 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Portaria MS 2858**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	217.223,77	23.476,91	-	242.462,58
	-	1.761,90	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**217.223,77**	**23.476,91**	-	**242.462,58**
	-	**1.761,90**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**930 - Convênio MAPA 946428/2023 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	286.500,00	-	286.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**286.500,00**	-	**286.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**931 - Apoio Financeiro Ações Emergenciais da Dengue - Resolução SESA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1075 - Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfaze em Dengue**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.030,08	-	-	5.030,08
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.030,08**	-	-	**5.030,08**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	31.000,00
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	310,00	310,00	310,00	310,00	3.100,00
	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	310,00	
TOTAL FONTE	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**34.100,00**
	2.810,00	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**2.810,00**	**3.810,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**945 - Convênio 023/2024 SEAB/PR - Aquisição Semeadora**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	190.000,00
	-	190.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**190.000,00**
	-	**190.000,00**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**946 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Ind**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	170.000,00
	120.000,00	-	50.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**170.000,00**
	120.000,00	-	**50.000,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**947 - Convênio 449/2024 SECID - Barracão Industrial**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	500.000,00
	-	-	500.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**500.000,00**
	-	-	**500.000,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**948 - Convênio 564/2024 SECID - Recapeamento Asfaltico**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	1.500.000,00
	-	-	-	1.500.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.500.000,00**
	-	-	-	**1.500.000,00**	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**949 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Emenda Individual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**669 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	31.000,00	31.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**31.000,00**	**31.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**950 - Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	70.000,00
	-	-	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**70.000,00**
	-	-	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**952 - Piso Único de Assistência Social - PAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	27.871,20
	-	20.000,00	7.871,20	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**27.871,20**
	-	**20.000,00**	**7.871,20**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	360.000,00
	-	-	-	-	-	360.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**360.000,00**	**360.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	170.500,00
	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	17.041,00	90,00	
TOTAL FONTE	-	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**170.500,00**
	17.041,00	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**17.041,00**	**90,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	78.600,60
	7.700,00	7.700,00	9.200,60	7.700,00	7.700,00	100,00	
TOTAL FONTE	-	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**7.700,00**	**78.600,60**
	7.700,00	**7.700,00**	**9.200,60**	**7.700,00**	**7.700,00**	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	313.900,00
	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	24.333,33	46.233,37	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	301.000,00
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	157.000,00	
TOTAL FONTE	**24.333,33**	**24.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**614.900,00**
	40.333,33	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**40.333,33**	**203.233,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	37.240,00	37.240,00	145.528,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	592.408,00
	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	37.240,00	74.480,00	
TOTAL FONTE	**37.240,00**	**37.240,00**	**145.528,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**592.408,00**
	37.240,00	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**37.240,00**	**74.480,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1052 - Transferência da União Compensação Financeira Recursos Minerais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**100,00**	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audio**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	20,00
	-	20,00	-	-	-	-	

TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**20,00**
	-	**20,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	10,00
	-	10,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**10,00**
	-	**10,00**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1063 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blank de Fomento a Cultura**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	3.130,00	-	18.130,00
	-	15.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**3.130,00**	-	**18.130,00**
	-	**15.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1064 - Complemento Financeiro da Uniao ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1064 - Assistência Financeira da União Destinada a Complementação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	3.000,00	-	-	6.000,00	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**3.000,00**	-	-	**6.000,00**	-	**9.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1067 - Complemento Estuadual ao Piso Salarial da Enfermagem**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	909,06	909,06	-	-	1.818,12
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**909,06**	**909,06**	-	-	**1.818,12**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**1.500,00**	-	-	-	-	**1.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2101 - Fundeb Mínimo 70% - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00	-	17.910,95	-	-	-	317.910,95
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**300.000,00**	-	**17.910,95**	-	-	-	**317.910,95**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	11.120,00	-	11.120,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**11.120,00**	-	**11.120,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2107 - Salário Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	12.810,49	-	-	2.892,94	-	15.703,43
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**12.810,49**	-	-	**2.892,94**	-	**15.703,43**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2122 - Transporte Escolar Estadual - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas	-	-	3.081,42	-	-	-	3.081,42

Correntes	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.081,42**	-	-	-	**3.081,42**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenizações de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	47.860,31	-	-	47.860,31
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**47.860,31**	-	-	**47.860,31**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.711,47	-	-	-	-	-	6.711,47
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**6.711,47**	-	-	-	-	-	**6.711,47**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	**110.444,45**
	-	-	-	10.444,45	50.000,00	50.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**110.444,45**
	-	-	-	**10.444,45**	**50.000,00**	**50.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2501 - Receitas de Alienação de Ativos - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	34.000,00	-	205.000,00	3.290,00	287.970,00	**530.260,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**34.000,00**	-	**205.000,00**	**3.290,00**	**287.970,00**	**530.260,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	29.917,65	50.000,00	-	-	-	87.968,93
	8.051,28	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**29.917,65**	**50.000,00**	-	-	-	**87.968,93**
	8.051,28	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2511 - Taxas - Prestação de Serviços - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	8.151,83	-	-	8.151,83
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**8.151,83**	-	-	**8.151,83**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	18.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**18.000,00**	-	-	-	-	-	**18.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2803 - Bloco da Proteção Social Basica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	31.843,33	-	-	-	31.843,33
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**31.843,33**	-	-	-	**31.843,33**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2805 - Bloco da Gestao do SUAS - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	317,44	-	317,44
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**317,44**	-	**317,44**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	-	55.872,21	-			155.872,21
TOTAL FONTE	**100.000,00**	-	**55.872,21**	-	-	-	**155.872,21**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	4.776,08	-	-	4.776,08
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**4.776,08**	-	-	**4.776,08**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	12.514,37	-	-	-	12.514,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**12.514,37**	-	-	-	**12.514,37**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	6.100,34	-	-	3.811,53	-	-	9.911,87
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**6.100,34**	-	-	**3.811,53**	-	-	**9.911,87**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	28.099,53	-	-	11.319,45	-	39.418,98
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**28.099,53**	-	-	**11.319,45**	-	**39.418,98**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	385.502,27
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	35.502,27		
TOTAL FONTE	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**385.502,27**
	50.000,00	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**35.502,27**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.029.840,99
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	129.840,99	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**1.029.840,99**
	150.000,00	**150.000,00**	**150.000,00**	**129.840,99**	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	10.625,00	10.625,00	10.719,37	16.600,76	96.070,13
	10.625,00	10.625,00	10.625,00	10.625,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	**5.000,00**	**10.625,00**	**10.625,00**	**10.719,37**	**16.600,76**	**96.070,13**
	10.625,00	**10.625,00**	**10.625,00**	**10.625,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	127,40	-	-	127,40
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**127,40**	-	-	**127,40**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2889 - Convênio 333/2021 SEAB/PR Calçamento - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	109.907,55
	109.907,55	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**109.907,55**
	109.907,55	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	74.056,24	-	-	-	74.056,24
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**74.056,24**	-	-	-	**74.056,24**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.000,00	-	-	61.603,60	43.259,80	12.000,00	141.863,40
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**25.000,00**	-	-	**61.603,60**	**43.259,80**	**12.000,00**	**141.863,40**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	71.928,28	-	-	-	-	71.928,28
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**71.928,28**	-	-	-	-	**71.928,28**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2905 - Programa Primeira Infância - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	-	-	**5.000,00**	-	-	**10.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2906 - Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	45.285,38	45.285,38
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**45.285,38**	**45.285,38**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.603,59	-	-	5.603,59
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.603,59**	-	-	**5.603,59**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	32.023,82	-	-	32.023,82
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**32.023,82**	-	-	**32.023,82**

	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	25,09	-	-	25,09
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**25,09**	-	-	**25,09**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.600,00	-	5.403,53	-	13.003,53
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	13.003,53	-	13.003,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**7.600,00**	-	**18.407,06**	-	**26.007,06**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	8.265,28	-	-	-	-	8.265,28
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**8.265,28**	-	-	-	-	**8.265,28**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansão - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	831,04	-	831,04
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**831,04**	-	**831,04**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2918 - Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Custeio - Portaria 886/2023 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	27.105,48	-	-	-	27.105,48
	-	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	21.875,00	-	-	-	21.875,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**48.980,48**	-	-	-	**48.980,48**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2919 - Incentivo a Organização da Assist Farmacêutica - IOAF Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	8.622,46	-	-	8.622,46
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**8.622,46**	-	-	**8.622,46**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	17.038,57	-	17.038,57
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**17.038,57**	-	**17.038,57**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2922 - FNDE Fomento Matrículas em Tempo Integral**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1004 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais							24.616,40
		24.616,40					
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	5.714,40
	5.714,40	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	23.870,00
	10.000,00	13.870,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**54.200,80**

	15.714,40	**38.486,40**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2923 - Ações e Serviços Especializados de MAC - Resolucao SESA 1648/2023 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	86.010,34	-	-	-	86.010,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**86.010,34**	-	-	-	**86.010,34**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.313,80	-	-	3.831,00	1.032,81	27.931,01
	-	21.753,40	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**1.313,80**	-	-	**3.831,00**	**1.032,81**	**27.931,01**
	-	**21.753,40**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário - Resolução SESA 1432/2023**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	65.231,96	-	-	65.231,96
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**65.231,96**	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**65.231,96**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	3.494,55	-	3.494,55
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**3.494,55**	-	**3.494,55**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00	-	195.000,00	115.000,00	-	10.000,00	406.000,00
	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	28.000,00	200.000,00
	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	148.445,22	522.599,00	442.737,82	- 155.596,00	252.218,68	301.851,22	2.245.946,69
	217.941,18	127.499,00	85.999,00	130.241,57	85.999,00	86.011,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	193.000,00	-	2.649,13	675.884,00	2.027.290,56
	-	450.000,00	405.757,43	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**184.445,22**	**522.599,00**	**830.737,82**	**- 40.596,00**	**254.867,81**	**1.015.735,22**	**4.879.237,25**
	255.941,18	**625.499,00**	**529.756,43**	**268.241,57**	**213.999,00**	**218.011,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	80.000,00	7.930,22	-	87.930,22
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.445,36	1.848,85	75.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	254.756,71
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	18.462,50	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**9.445,36**	**1.848,85**	**75.000,00**	**105.000,00**	**32.930,22**	**25.000,00**	**342.686,93**
	25.000,00	**25.000,00**	**25.000,00**	**18.462,50**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	104.229,75	8.083,00	104.493,75	20.583,00	20.583,00	42.636,94	399.111,44
	20.583,00	20.583,00	20.583,00	20.583,00	8.083,00	8.087,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**104.229,75**	**8.083,00**	**104.493,75**	**20.583,00**	**20.583,00**	**42.636,94**	**399.111,44**
	20.583,00	**20.583,00**	**20.583,00**	**20.583,00**	**8.083,00**	**8.087,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00	-	225.000,00	476.954,70	-	-	831.954,70
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	346.179,80	44.494,92	213.733,00	126.042,92	13.733,00	143.733,00	1.031.754,73
	75.206,55	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.733,00	13.699,54	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**476.179,80**	**44.494,92**	**438.733,00**	**602.997,62**	**13.733,00**	**143.733,00**	**1.863.709,43**
	75.206,55	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.733,00**	**13.699,54**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	124.948,92	235.291,03	126.721,72	-	-	-	486.961,67
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**124.948,92**	**235.291,03**	**126.721,72**	**-**	**-**	**-**	**486.961,67**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	10.000,00	20.418,13	-	17.465,38	-	47.883,51
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**10.000,00**	**20.418,13**	-	**17.465,38**	-	**47.883,51**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.543,53	-	-	-	5.543,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**5.543,53**	-	-	-	**5.543,53**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.032,56	-	-	-	8.032,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**8.032,56**	-	-	-	**8.032,56**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21045 - Outros Recursos não Vinculados - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Outros Recursos Não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	53.420,71	53.420,71	70.000,00	114.000,00	10.030,59	-	300.872,01
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**53.420,71**	**53.420,71**	**70.000,00**	**114.000,00**	**10.030,59**	**-**	**300.872,01**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.560,00	-	-	-	-	-	10.560,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.560,00**	-	-	-	-	-	**10.560,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							

DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audio**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	180,34
	-	180,34	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**180,34**
	-	**180,34**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**21054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	63,11
	-	63,11	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**63,11**
	-	**63,11**	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	55.567,38	137.112,94	40.204,10	-	-	232.884,42
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos			9.381,86				9.381,86
TOTAL FONTE	-	**55.567,38**	**146.494,80**	**40.204,10**	-	-	**242.266,28**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	25.000,00	-	5.153,19	-	-	30.153,19
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**25.000,00**	-	**5.153,19**	-	-	**30.153,19**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	46.248,69	-	46.248,69
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**50.000,00**	-	**46.248,69**	-	**96.248,69**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1068 - Transferencias do Fundo Estadual para Calamidades Publicas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.860,44	-	-	-	-	1.860,44
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**1.860,44**	-	-	-	-	**1.860,44**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21072 - Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	284.400,00	-	2.044.116,00	2.328.516,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**284.400,00**	-	**2.044.116,00**	**2.328.516,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Rec**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1073 - Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorrentes de Reparticoes de Rec**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	169.706,41	123.692,32	77.419,28	-	370.818,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**169.706,41**	**123.692,32**	**77.419,28**	-	**370.818,01**
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES

CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**5.322.032,23**	**4.745.272,02**	**10.322.055,03**	**5.775.800,82**	**6.790.579,15**	**8.636.848,44**	**77.877.713,82**
	5.177.903,06	**5.705.663,15**	**5.988.436,79**	**6.986.753,17**	**4.862.389,93**	**7.563.980,03**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	2.640.954,25
	259.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	159.700,00	184.254,25	
TOTAL FONTE	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**259.700,00**	**2.640.954,25**
	259.700,00	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**159.700,00**	**184.254,25**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 138/2024 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2024							
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**5.581.732,23**	**5.004.972,02**	**10.581.755,03**	**6.035.500,82**	**7.050.279,15**	**8.896.548,44**	**80.518.668,07**
	5.437.603,06	**5.865.363,15**	**6.148.136,79**	**7.146.453,17**	**5.022.089,93**	**7.748.234,28**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7AFAC430

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 140/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 140/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	946	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de APS - Emenda Individual
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 85.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		35.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 35.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	946 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS – Emenda Individual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30.000,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 50.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:AACFC1D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 141/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 141/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.905,06 (quatro mil, novecentos e cinco reais e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2915	Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda de Bancada - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		4.905,06

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 4.905,06.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	915 – Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda de Bancada
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	4.905,06

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 4.905,06.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CAAB0B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 144/2024

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	059/2024	3204	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	PROFESSOR - PSS	20h	01/10/2024	01/10/2025

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1A8962FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 E 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
DETENTOR: DOLOPAR EXTRAÇÃO DE DOLOMITA DO PARANÁ LTDA
CNPJ: 10.961.462/0001-29
TELEFONE: (41) 9656-7313 / 98861-8501
E-MAIL: financeiro1.pedreira@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024
VIGÊNCIA: 27/09/2025

Item	Unid.	Q tde	Especificação	Preço Unitário
01	TON	11.438	SAIBRO BRITADO TIPO 4A – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 20 KM DO CENTRO DE AGUDOSDO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃODA PREFEITURA	R$ 48,60
03	TON	5.625	RACHÃO, DISPONIVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 20 KM DO CENTRO	R$ 54,60
06	TON	1.875	RACHÃO, DISPONIVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 20 KM DO CENTRO	R$ 54,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
DETENTOR: SIMOES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 09.382.935/0001-54
TELEFONE: (41) 3632-1741
E-MAIL: simoestransporte@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024
VIGÊNCIA: 27/09/2025

Item	Unid.	Q tde	Especificação	Preço Unitário
02	TON	11.438	SAIBRO BRITADO BICA CORRIDA – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 20 KM DO CENTRO DE AGUDOSDO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃODA PREFEITURA.	R$ 48,60
04	TON	3.812	SAIBRO BRITADO TIPO 4A – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM	R$ 48,60

			DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 20 KM DO CENTRO DE AGUDOSDO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃODA PREFEITURA	
05	TON	3.812	SAIBRO BRITADO BICA CORRIDA – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 20 KM DO CENTRO DE AGUDOSDO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃODA PREFEITURA.	R$ 48,60

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D34B70B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 130/2024 – DC

Rua Cantú, 180 Fone 44 3755-1142 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47
DECRETO 130/2024 – DC

Súmula – Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a não liquidação de saldos de empenhos e;
DECRETA:
Art.1º - Ficam Cancelados, a relação de empenhos em anexo a este decreto, em decorrência da não entrega dos produtos pelas empresas contratadas dentro do prazo previsto em contrato e consequentemente a não liquidação dos respectivos empenhos;
Art.2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320/64.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná em 19 de Setembro de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Municipio de Altamira do Paraná										
ESTADO DO PARANÁ										
Exercício: 2024										
Demonstrativo de Restos a Pagar										
Janeiro/2024 até Setembro/2024										
				Inscrição/Saldo Anterior		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
168/2023	23/01/2023	11503-Maria de Lurdes Silva Gamba		0,00	58,50		0,00	0,00	0,00	58,50
29 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390300799	1000		58,50	0,00	0,00	0,00		
223/2023	27/01/2023	11659-D.ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS		0,00	213,00		0,00	0,00	0,00	213,00
318 - 10.001.15.452.0026.2.087		3390303999	1000		213,00	0,00	0,00	0,00		
224/2023	27/01/2023	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	952,20		0,00	0,00	0,00	952,20
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	1107		952,20	0,00	0,00	0,00		
245/2023	27/01/2023	11659-D.ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS		0,00	213,00		0,00	0,00	0,00	213,00
318 - 10.001.15.452.0026.2.087		3390303999	1000		213,00	0,00	0,00	0,00		
246/2023	27/01/2023	11659-D.ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS		0,00	109,80		0,00	0,00	0,00	109,80
229 - 08.001.08.244.0022.2.071		3390303999	781		109,80	0,00	0,00	0,00		
650/2023	08/02/2023	11703-GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA		0,00	43,06		0,00	0,00	0,00	43,06
144 - 06.001.27.812.0018.1.121		4490510199	1000		43,06	0,00	0,00	0,00		
651/2023	08/02/2023	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	107,50		0,00	0,00	0,00	107,50
73 - 05.002.12.365.0012.2.034		3390302100	1103		107,50	0,00	0,00	0,00		
765/2023	13/02/2023	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	1.814,14		0,00	0,00	0,00	1.814,14
73 - 05.002.12.365.0012.2.034		3390302100	1103		1.814,14	0,00	0,00	0,00		
814/2023	16/02/2023	10807-KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA		0,00	81,00		0,00	0,00	0,00	81,00
29 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390303999	1000		81,00	0,00	0,00	0,00		
893/2023	24/02/2023	11015-FARMACIA ALTAMIRA LTDA		0,00	126,04		0,00	0,00	0,00	126,04
150 - 06.001.27.812.0018.2.049		3390302100	1000		126,04	0,00	0,00	0,00		
1341/2023	03/03/2023	11098-ALTERNATIVA SOLUCOES EM		0,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
33 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390399999	1000		5.000,00	0,00	0,00	0,00		
1458/2023	10/03/2023	11015-FARMACIA ALTAMIRA LTDA		0,00	2.002,60		0,00	0,00	0,00	2.002,60
273 - 08.003.08.244.0053.2.075		3390320300	1000		2.002,60	0,00	0,00	0,00		
1600/2023	20/03/2023	11304-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	295,00		0,00	0,00	0,00	295,00
103 - 05.004.12.361.0009.2.025		3390301600	1104		295,00	0,00	0,00	0,00		

1622/2023	20/03/2023	6847-BANCO DO BRASIL S/A		0,10	790,20		0,00	0,00	0,10	790,20
33 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390398100	1000		790,30	0,00	0,00	0,00		
2126/2023	31/03/2023	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	194,80		0,00	0,00	0,00	194,80
229 - 08.001.08.244.0022.2.071		3390300799	781		194,80	0,00	0,00	0,00		
2226/2023	04/04/2023	11417-BANCO DO BRASIL S.A		0,00	195,00		0,00	0,00	0,00	195,00
33 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390398100	1000		195,00	0,00	0,00	0,00		
2245/2023	05/04/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	90,44		0,00	0,00	0,00	90,44
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	33107		90,44	0,00	0,00	0,00		
				Inscrição/Saldo Anterior		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
2283/2023	11/04/2023	11278-TELMA L.B. GOMES MATERIAIS DE		0,00	716,82		0,00	0,00	0,00	716,82
73 - 05.002.12.365.0012.2.034		3390302400	1103		716,82	0,00	0,00	0,00		
2327/2023	13/04/2023	10868-TOP PRINT SOLUÇÕES EM		0,00	137,02		0,00	0,00	0,00	137,02
93 - 05.003.12.367.0013.2.036		3390391200	1104		137,02	0,00	0,00	0,00		
2328/2023	13/04/2023	10868-TOP PRINT SOLUÇÕES EM		0,00	954,10		0,00	0,00	0,00	954,10
33 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390391200	1000		954,10	0,00	0,00	0,00		
2573/2023	26/04/2023	5129-GERSON DA SILVA		0,00	652,18		0,00	0,00	0,00	652,18
140 - 05.006.13.392.0017.2.220		3390301500	1000		652,18	0,00	0,00	0,00		
2891/2023	28/04/2023	10807-KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA		0,00	1.909,03		0,00	0,00	0,00	1.909,03
342 - 10.002.26.782.0026.2.086		3390300106	1000		1.909,03	0,00	0,00	0,00		
2894/2023	28/04/2023	10807-KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA		0,00	597,83		0,00	0,00	0,00	597,83
110 - 05.004.12.361.0074.2.026		3390300106	31131		597,83	0,00	0,00	0,00		
2895/2023	28/04/2023	10807-KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA		0,00	390,50		0,00	0,00	0,00	390,50
313 - 10.001.15.452.0026.2.085		3390300106	1000		390,50	0,00	0,00	0,00		
2906/2023	02/05/2023	11728-COOPERATIVA DE CRÉDITO COM		0,00	800,00		0,00	0,00	0,00	800,00
50 - 04.001.04.123.0005.2.015		3390398100	1000		800,00	0,00	0,00	0,00		
2952/2023	03/05/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	302,01		0,00	0,00	0,00	302,01
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	33107		302,01	0,00	0,00	0,00		
3175/2023	19/05/2023	11015-FARMACIA ALTAMIRA LTDA		0,00	189,06		0,00	0,00	0,00	189,06
103 - 05.004.12.361.0009.2.025		3390302100	1104		189,06	0,00	0,00	0,00		
3185/2023	22/05/2023	10642-GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA		0,00	510,00		0,00	0,00	0,00	510,00
50 - 04.001.04.123.0005.2.015		3390396301	1000		510,00	0,00	0,00	0,00		
3238/2023	25/05/2023	9919-FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA		0,00	32,00		0,00	0,00	0,00	32,00
110 - 05.004.12.361.0074.2.026		3390301600	1103		32,00	0,00	0,00	0,00		
3278/2023	29/05/2023	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	88,16		0,00	0,00	0,00	88,16
103 - 05.004.12.361.0009.2.025		3390302100	1104		88,16	0,00	0,00	0,00		
3569/2023	29/05/2023	11071-S. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA		0,00	461,31		0,00	0,00	0,00	461,31
73 - 05.002.12.365.0012.2.034		3390300400	1103		461,31	0,00	0,00	0,00		
3584/2023	29/05/2023	10600-G.B, MECANICA		0,00	995,36		0,00	0,00	0,00	995,36
113 - 05.004.12.361.0074.2.026		3390391904	1103		995,36	0,00	0,00	0,00		
3683/2023	31/05/2023	11085-R M AUTOPEÇAS LTDA - ME		0,00	4.655,45		0,00	0,00	0,00	4.655,45
342 - 10.002.26.782.0026.2.086		3390303999	1000		4.655,45	0,00	0,00	0,00		
3723/2023	01/06/2023	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	212,57		0,00	0,00	0,00	212,57
110 - 05.004.12.361.0074.2.026		3390300103	1104		212,57	0,00	0,00	0,00		
3742/2023	01/06/2023	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	448,21		0,00	0,00	0,00	448,21
337 - 10.002.26.782.0026.1.088		3390300103	1000		448,21	0,00	0,00	0,00		
3748/2023	02/06/2023	10919-André Alves de Almeida		0,00	1.120,00		0,00	0,00	0,00	1.120,00
156 - 06.001.27.812.0018.2.050		3390302300	1000		1.120,00	0,00	0,00	0,00		
3756/2023	06/06/2023	931-ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO		0,00	971,00		0,00	0,00	0,00	971,00
22 - 02.003.04.122.0002.2.004		3390399000	1000		971,00	0,00	0,00	0,00		
				Inscrição/Saldo Anterior		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
3829/2023	14/06/2023	9919-FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA		0,00	132,64		0,00	0,00	0,00	132,64
128 - 05.006.13.392.0017.2.046		3390301600	1000		132,64	0,00	0,00	0,00		
3873/2023	16/06/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	352,38		0,00	0,00	0,00	352,38
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	1107		352,38	0,00	0,00	0,00		
3985/2023	23/06/2023	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	1.721,09		0,00	0,00	0,00	1.721,09
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	1107		1.721,09	0,00	0,00	0,00		
3986/2023	23/06/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	201,38		0,00	0,00	0,00	201,38
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	1107		201,38	0,00	0,00	0,00		
4064/2023	28/06/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	342,30		0,00	0,00	0,00	342,30
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	33107		342,30	0,00	0,00	0,00		
4384/2023	29/06/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	25,28		0,00	0,00	0,00	25,28
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	1107		25,28	0,00	0,00	0,00		
4480/2023	04/07/2023	11015-FARMACIA ALTAMIRA LTDA		0,00	93,70		0,00	0,00	0,00	93,70
73 - 05.002.12.365.0012.2.034		3390302100	1103		93,70	0,00	0,00	0,00		
4560/2023	13/07/2023	9919-FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA		0,00	21,78		0,00	0,00	0,00	21,78
128 - 05.006.13.392.0017.2.046		3390301600	1000		21,78	0,00	0,00	0,00		
4625/2023	21/07/2023	10815-MARCELO CARLOS DA SILVA		0,00	1.254,60		0,00	0,00	0,00	1.254,60
229 - 08.001.08.244.0022.2.071		3390302100	2781		1.254,60	0,00	0,00	0,00		
4626/2023	21/07/2023	9919-FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA		0,00	155,40		0,00	0,00	0,00	155,40

229 - 08.001.08.244.0022.2.071		3390301600	2781		155,40	0,00	0,00	0,00		
5031/2023	31/07/2023	11278-TELMA L.B. GOMES MATERIAIS DE		0,00	38,35		0,00	0,00	0,00	38,35
313 - 10.001.15.452.0026.2.085		3390302400	1000		38,35	0,00	0,00	0,00		
5111/2023	03/08/2023	11304-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	140,40		0,00	0,00	0,00	140,40
262 - 08.002.08.243.0023.2.224		3390300799	2781		140,40	0,00	0,00	0,00		
5132/2023	04/08/2023	11143-E.L. FELIPE & FELIPE LTDA		0,00	46,42		0,00	0,00	0,00	46,42
229 - 08.001.08.244.0022.2.071		3390301600	2781		46,42	0,00	0,00	0,00		
5155/2023	08/08/2023	11304-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	6.090,14		0,00	0,00	0,00	6.090,14
103 - 05.004.12.361.0009.2.025		3390301600	1104		6.090,14	0,00	0,00	0,00		
5156/2023	08/08/2023	10815-MARCELO CARLOS DA SILVA		0,00	461,57		0,00	0,00	0,00	461,57
103 - 05.004.12.361.0009.2.025		3390302100	1104		461,57	0,00	0,00	0,00		
5181/2023	09/08/2023	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	30,85		0,00	0,00	0,00	30,85
29 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390300712	1000		30,85	0,00	0,00	0,00		
5198/2023	10/08/2023	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	53,40		0,00	0,00	0,00	53,40
229 - 08.001.08.244.0022.2.071		3390302100	788		53,40	0,00	0,00	0,00		
5199/2023	10/08/2023	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	29,07		0,00	0,00	0,00	29,07
229 - 08.001.08.244.0022.2.071		3390300799	788		29,07	0,00	0,00	0,00		
5201/2023	10/08/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	402,64		0,00	0,00	0,00	402,64
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	33107		402,64	0,00	0,00	0,00		
5205/2023	10/08/2023	10815-MARCELO CARLOS DA SILVA		0,00	580,84		0,00	0,00	0,00	580,84
313 - 10.001.15.452.0026.2.085		3390302100	1000		580,84	0,00	0,00	0,00		
				Inscrição/Saldo Anterior		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
5224/2023	11/08/2023	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	119,92		0,00	0,00	0,00	119,92
337 - 10.002.26.782.0026.1.088		3390300103	1000		119,92	0,00	0,00	0,00		
5263/2023	15/08/2023	11304-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	269,97		0,00	0,00	0,00	269,97
29 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390301600	1000		269,97	0,00	0,00	0,00		
5264/2023	15/08/2023	9919-FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA		0,00	116,23		0,00	0,00	0,00	116,23
29 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390301600	1000		116,23	0,00	0,00	0,00		
5265/2023	15/08/2023	10815-MARCELO CARLOS DA SILVA		0,00	89,53		0,00	0,00	0,00	89,53
29 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390301900	1000		89,53	0,00	0,00	0,00		
5278/2023	16/08/2023	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	115,30		0,00	0,00	0,00	115,30
110 - 05.004.12.361.0074.2.026		3390300103	1104		115,30	0,00	0,00	0,00		
5351/2023	21/08/2023	11264-V. A. PACHISKI - SERVIÇOS		0,00	1.320,00		0,00	0,00	0,00	1.320,00
274 - 08.003.08.244.0053.2.082		3390320300	1000		1.320,00	0,00	0,00	0,00		
5399/2023	22/08/2023	10567-W. PEDROSO FONSECA E CIA LTDA-		0,00	410,20		0,00	0,00	0,00	410,20
332 - 10.001.25.752.0026.2.110		3390302400	1507		410,20	0,00	0,00	0,00		
5400/2023	22/08/2023	11304-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	3.521,27		0,00	0,00	0,00	3.521,27
73 - 05.002.12.365.0012.2.034		3390301600	1103		3.521,27	0,00	0,00	0,00		
5686/2023	28/08/2023	10717-A M MENDES - ACESSÓRIOS		0,00	10.200,00		0,00	0,00	0,00	10.200,00
110 - 05.004.12.361.0074.2.026		3390303901	31131		10.200,00	0,00	0,00	0,00		
5751/2023	30/08/2023	11078-COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.		0,00	170,09		0,00	0,00	0,00	170,09
33 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390394399	1000		170,09	0,00	0,00	0,00		
5755/2023	30/08/2023	10815-MARCELO CARLOS DA SILVA		0,00	241,03		0,00	0,00	0,00	241,03
29 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390301900	1000		241,03	0,00	0,00	0,00		
5767/2023	31/08/2023	1025-PREFEITURA MUNICIPAL ALTAMIRA DO		0,00	115,00		0,00	0,00	0,00	115,00
33 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390398100	1000		115,00	0,00	0,00	0,00		
5786/2023	01/09/2023	11304-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	23,40		0,00	0,00	0,00	23,40
229 - 08.001.08.244.0022.2.071		3390300712	788		23,40	0,00	0,00	0,00		
5819/2023	04/09/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	140,74		0,00	0,00	0,00	140,74
29 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390300799	1000		140,74	0,00	0,00	0,00		
5826/2023	04/09/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	302,01		0,00	0,00	0,00	302,01
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	1107		302,01	0,00	0,00	0,00		
5905/2023	13/09/2023	11304-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	461,50		0,00	0,00	0,00	461,50
128 - 05.006.13.392.0017.2.046		3390301600	1000		461,50	0,00	0,00	0,00		
5906/2023	13/09/2023	9919-FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA		0,00	143,93		0,00	0,00	0,00	143,93
128 - 05.006.13.392.0017.2.046		3390301600	1000		143,93	0,00	0,00	0,00		
5907/2023	13/09/2023	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	524,60		0,00	0,00	0,00	524,60
29 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390300102	1000		524,60	0,00	0,00	0,00		
5942/2023	14/09/2023	10815-MARCELO CARLOS DA SILVA		0,00	50,29		0,00	0,00	0,00	50,29
128 - 05.006.13.392.0017.2.046		3390302100	1000		50,29	0,00	0,00	0,00		
5947/2023	15/09/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	539,42		0,00	0,00	0,00	539,42
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	1107		539,42	0,00	0,00	0,00		
				Inscrição/Saldo Anterior		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
5966/2023	18/09/2023	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	538,72		0,00	0,00	0,00	538,72
29 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390300799	1000		538,72	0,00	0,00	0,00		
6021/2023	20/09/2023	9919-FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA		0,00	408,84		0,00	0,00	0,00	408,84
150 - 06.001.27.812.0018.2.049		3390301600	1000		408,84	0,00	0,00	0,00		
6316/2023	28/09/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	72,36		0,00	0,00	0,00	72,36
229 - 08.001.08.244.0022.2.071		3390300799	837		72,36	0,00	0,00	0,00		
6425/2023	02/10/2023	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	75,60		0,00	0,00	0,00	75,60

29 - 03.001.04.122.0003.2.006		3390300101	1510		75,60	0,00	0,00	0,00		
6460/2023	05/10/2023	11304-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	70,20		0,00	0,00	0,00	70,20
229 - 08.001.08.244.0022.2.071		3390300799	781		70,20	0,00	0,00	0,00		
6482/2023	09/10/2023	10567-W. PEDROSO FONSECA E CIA LTDA-		0,00	206,52		0,00	0,00	0,00	206,52
332 - 10.001.25.752.0026.2.110		3390302400	1507		206,52	0,00	0,00	0,00		
6523/2023	11/10/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	207,18		0,00	0,00	0,00	207,18
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	1107		207,18	0,00	0,00	0,00		
6920/2023	27/10/2023	11627-COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DO		0,00	461,41		0,00	0,00	0,00	461,41
96 - 05.004.12.306.0014.2.038		3390320500	31118		461,41	0,00	0,00	0,00		
7026/2023	08/11/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	100,63		0,00	0,00	0,00	100,63
116 - 05.004.12.361.0084.2.042		3390320500	1107		100,63	0,00	0,00	0,00		
7045/2023	08/11/2023	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	204,20		0,00	0,00	0,00	204,20
110 - 05.004.12.361.0074.2.026		3390300103	1103		204,20	0,00	0,00	0,00		
7057/2023	10/11/2023	10815-MARCELO CARLOS DA SILVA		0,00	142,47		0,00	0,00	0,00	142,47
342 - 10.002.26.782.0026.2.086		3390301900	1000		142,47	0,00	0,00	0,00		
7192/2023	22/11/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	181,23		0,00	0,00	0,00	181,23
97 - 05.004.12.306.0014.2.039		3390320500	1000		181,23	0,00	0,00	0,00		
7453/2023	27/11/2023	11264-V. A. PACHISKI - SERVIÇOS		0,00	1.319,99		0,00	0,00	0,00	1.319,99
274 - 08.003.08.244.0053.2.082		3390320300	1000		1.319,99	0,00	0,00	0,00		
7553/2023	01/12/2023	11278-TELMA L.B. GOMES MATERIAIS DE		0,00	119,63		0,00	0,00	0,00	119,63
156 - 06.001.27.812.0018.2.050		3390302400	1000		119,63	0,00	0,00	0,00		
7565/2023	01/12/2023	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		2.910,74	60,75		2.910,74	0,00	0,00	60,75
83 - 05.003.12.364.0102.2.227		3390300103	1104		2.971,49	0,00	0,00	0,00		
7566/2023	01/12/2023	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		4.802,94	144,42		4.802,94	0,00	0,00	144,42
110 - 05.004.12.361.0074.2.026		3390300103	1104		4.947,36	0,00	0,00	0,00		
7617/2023	08/12/2023	11071-S. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA		0,00	4.151,79		0,00	0,00	0,00	4.151,79
73 - 05.002.12.365.0012.2.034		3390300400	1103		4.151,79	0,00	0,00	0,00		
7781/2023	12/12/2023	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		487,91	100,00		487,91	0,00	0,00	100,00
342 - 10.002.26.782.0026.2.086		3390300799	1000		587,91	0,00	0,00	0,00		
7787/2023	13/12/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	168,84		0,00	0,00	0,00	168,84
97 - 05.004.12.306.0014.2.039		3390320500	1000		168,84	0,00	0,00	0,00		
7788/2023	13/12/2023	11471-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	241,56		0,00	0,00	0,00	241,56
97 - 05.004.12.306.0014.2.039		3390320500	1000		241,56	0,00	0,00	0,00		
				Inscrição/Saldo Anterior		**Liquidado**	**Pago**	**Cancelado**	**Saldo a Pagar**	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
7838/2023	18/12/2023	11159-PEDRO PADILHA 53983998968		0,00	4.959,01		0,00	0,00	0,00	4.959,01
111 - 05.004.12.361.0074.2.026		3390330300	1104		4.959,01	0,00	0,00	0,00		
7888/2023	21/12/2023	10815-MARCELO CARLOS DA SILVA		0,00	5.940,48		0,00	0,00	0,00	5.940,48
111 - 05.004.12.361.0074.2.026		3390330300	1103		5.940,48	0,00	0,00	0,00		
			TOTAL:	**8.201,69**	**79.353,38**		**8.201,59**	**0,00**	**0,10**	**79.353,38**
					87.555,07	**0,00**	**0,00**	**0,00**		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná									19/09/2024 - 10:54:52	
NOTA: Janeiro/2024 até Setembro/2024										

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EC6B9E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 161/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 161/2024 de 02/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.770,00 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	

07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
189 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.970,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	
319 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	49.800,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
391 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
		Total Suplementação:	**78.770,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
314 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.900,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
363 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
370 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
563 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.990,00
564 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
566 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.117.		Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	
649 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
12.002.23.695.0015.2.041.		Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	
661 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
		Total Redução:	**78.770,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C8C09DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.581 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix Jaqueline Roberta de Souza Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI

	Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	rosilene marques fernandes farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	078/2024	**VIGÊNCIA:**	02.10.2024 A 01.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	051/2024		
Contratado:	**ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 21.755,88**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix Jaqueline Roberta de Souza Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	rosilene marques fernandes farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	078/2024	**VIGÊNCIA:**	02.10.2024 A 01.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	051/2024		
Contratado:	**P A P AR CONDICIONADO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 165.912,20**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix Jaqueline Roberta de Souza Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	rosilene marques fernandes farinha		

Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	078/2024	**VIGÊNCIA:**	02.10.2024 A 01.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	051/2024		
Contratado:	**RC LICITAÇÕES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 394.540,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix Jaqueline Roberta de Souza Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	rosilene marques fernandes farinha
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti

Ata nº	078/2024	**VIGÊNCIA:**	02.10.2024 A 01.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	051/2024		
Contratado:	**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 201.634,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C6BA27CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 077/2022 - ID Nº 3089
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 040/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 068/2022

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 23/09/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: Empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Campina, cidade de São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.015-148, inscrita no CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, telefone (41)-3398-23770 – E-mail: br.licitacao@veolia.com, neste ato devidamente representado por seus representantes legais o **Sr. Hanokh Camilo Vilela Yamagishi** e o **Sr. Juarez Falcato Vecina.**

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a contratação de empresa para Coleta, Transporte, E Destinação Final De Resíduos De Ossada Humana e resíduos de Exumação em 02 (dois) Cemitérios do Município de Antonina-PR, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/05 do CONAMA e Resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos sólidos dos Grupos A – INFECTANTE, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia 27/09/2024.

VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Q TDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados nos cemitérios municipais – sendo eles caracterizados como do Grupo "A" Infectantes – em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 – Resolução CONAMA Nº 05/1993, Resolução ANVISA – RDC Nº 306/2004. - POR UM PERIODO DE 01 (UM) ANO.	Kg	10.000	R$ 16,50	R$ 165.000,00
2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados no Cemiterio São Manoel do Municipio de Antonina-PR - Material coletado dentro de galpões contendo restos mortais que deverão ser retirados pela empresa contratada.	Kg	5.000	R$ 11,45	R$ 57.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 222.250,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos serão efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias disponíveis para fazer frente as despesa:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.001.04.122.0051.2300. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 27/09/2024
ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI E JUAREZ FALCATO VECINA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:C84101A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1° TERMO ADITIVO DE VALOR

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Aditivo de Valor 25% (vinte e cinco por cento), nos contratos abaixo relacionados da Inexigibilidade nº 012/2023, que tem por objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

ORIENTADOR SOCIAL PSE
CONTRATO Nº PMA 191/2024 – ID Nº 3817
CREDENCIADO: Anderson Luiz Martins Gonçalves

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	191	3817	Anderson Luiz Martins Gonçalves	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 248/2024 – ID Nº 3874
CREDENCIADA: Danielle de Oliveira Gonçalves

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	248	3874	Danielle de Oliveira Gonçalves	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 178/2024 – ID Nº 3804
CREDENCIADO: João Victor Pinto Gonçalves

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	178	3804	João Victor Pinto Gonçalves	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 193/2024 – ID Nº 3819
CREDENCIADA: Lauren Francine Torres Silva

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	193	3819	Lauren Francine Torres Silva	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

CONTRATO Nº PMA 192/2024 – ID Nº 3818
CREDENCIADA: Thayssa Dias Cruz

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	192	3818	Thayssa Dias Cruz	04/12/2024	R$ 4.425,00	295	R$ 1.106,25

SUPERVISOR DE PROJETOS
CONTRATO Nº PMA 202/2024 – ID Nº 3828
CREDENCIADA: Marcia Nunes

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	202	3828	Marcia Nunes	04/12/2024	R$ 13.250,00	530	R$ 3.312,50

CONTRATO Nº PMA 200/2024 – ID Nº 3826
CREDENCIADA: Myreille Maurren dos Santos

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	200	3826	Myreille Maurren dos Santos	04/12/2024	R$ 13.250,00	530	R$ 3.312,50

VISITADOR
CONTRATO Nº PMA 239/2024 – ID Nº 3865
CREDENCIADA: Amanda Mayara Ribeiro dos Santos

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	239	3865	Amanda Mayara Ribeiro dos Santos	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 213/2024 – ID Nº 3839
CREDENCIADO: Carlos Humberto Martins

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	213	3839	Carlos Humberto Martins	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 217/2024 – ID Nº 3843
CREDENCIADA: Denize Aparecida de Souza Mayer

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	217	3843	Denize Aparecida de Souza Mayer	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 240/2024 – ID Nº 3866
CREDENCIADO: Francisco Eliezer Alves de Souza

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	240	3866	Francisco Eliezer Alves de Souza	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 222/2024 – ID Nº 3848
CREDENCIADO: Giovani Duarte Paulino

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	222	3848	Giovani Duarte Paulino	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 214/2024 – ID Nº 3840
CREDENCIADA: Hillari Steffani Fernandes Toledo

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	214	3840	Hillari Steffani Fernandes Toledo	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 211/2024 – ID Nº 3837
CREDENCIADA: Jéssica Camila Raimundo

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	211	3837	Jéssica Camila Raimundo	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 223/2024 – ID Nº 3849
CREDENCIADO: João Vitor Ricardo Vieira

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	223	3849	João Vitor Ricardo Vieira	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 234/2024 – ID Nº 3860
CREDENCIADO: Jonathan Felipe Fernandes Machado

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	234	3860	Jonathan Felipe Fernandes Machado	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 230/2024 – ID Nº 3856
CREDENCIADA: Joselene Maurício Meira de Oliveira

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	230	3856	Joselene Maurício Meira de Oliveira	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 219/2024 – ID Nº 3845
CREDENCIADA: Letícia Nawhani Raymundo Kruk

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	219	3845	Letícia Nawhani Raymundo Kruk	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 212/2024 – ID Nº 3838
CREDENCIADA: Lisvania Pereira da Cruz

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	212	3838	Lisvania Pereira da Cruz	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 227/2024 – ID Nº 3853
CREDENCIADO: Luiz Cláudio Gonçalves Monteiro

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	227	3853	Luiz Cláudio Gonçalves Monteiro	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 235/2024 – ID Nº 3861
CREDENCIADA: Maria Letícia Pinto Teixeira

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	235	3861	Maria Letícia Pinto Teixeira	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 216/2024 – ID Nº 3842
CREDENCIADA: Maria Vitória Correia Servolo

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	216	3842	Maria Vitória Correia Servolo	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 218/2024 – ID Nº 3844
CREDENCIADA: Mariele Felisbino Lameu

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	218	3844	Mariele Felisbino Lameu	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 231/2024 – ID Nº 3857
CREDENCIADA: Maritza Carriel da Silva

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	231	3857	Maritza Carriel da Silva	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 215/2024 – ID Nº 3841
CREDENCIADO: Maurício Ferraz Sobrinho

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	215	3841	Maurício Ferraz Sobrinho	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 237/2024 – ID Nº 3863
CREDENCIADA: Odaisa de Souza Dias Meira

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	237	3863	Odaisa de Souza Dias Meira	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 228/2024 – ID Nº 3854
CREDENCIADA: Patrícia da Veiga Pereira

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	228	3854	Patrícia da Veiga Pereira	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 233/2024 – ID Nº 3859
CREDENCIADA: Patrícia de França Manoel

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	233	3859	Patrícia de França Manoel	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 229/2024 – ID Nº 3855
CREDENCIADA: Paula de Oliveira Queiroz

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	229	3855	Paula de Oliveira Queiroz	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 220/2024 – ID Nº 3846
CREDENCIADO: Paulo Cezar Pinheiro Ribeiro

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	220	3846	Paulo Cezar Pinheiro Ribeiro	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 232/2024 – ID Nº 3858
CREDENCIADO: Rhyan de Souza Candido

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	232	3858	Rhyan de Souza Candido	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 241/2024 – ID Nº 3867
CREDENCIADA: Tais Ferreira Dutra

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	241	3867	Tais Ferreira Dutra	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 226/2024 – ID Nº 3852
CREDENCIADO: Willian de Almeida Grassmann

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	226	3852	Willian de Almeida Grassmann	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS

CONTRATO Nº PMA 263/2024 – ID Nº 3889
CREDENCIADO: Adryan Schaefer Cardoso

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	263	3889	Adryan Schaefer Cardoso	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 274/2024 – ID Nº 3900
CREDENCIADA: Aline Bastos Deres

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	274	3900	Aline Bastos Deres	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 280/2024 – ID Nº 3906
CREDENCIADA: Aline Vitória Pontes Rede

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	280	3906	Aline Vitória Pontes Rede	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 286/2024 – ID Nº 3912
CREDENCIADA: Brenda Stefany Gouvea Tomasini

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	286	3912	Brenda Stefany Gouvea Tomasini	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 255/2024 – ID Nº 3881
CREDENCIADO: Carlos Henrique Tramujas Sbrissia

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	255	3881	Carlos Henrique Tramujas Sbrissia	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 282/2024 – ID Nº 3908
CREDENCIADO: Célio Nunes

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	282	3908	Célio Nunes	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 283/2024 – ID Nº 3909
CREDENCIADA: Cinthia Aparecida Santos

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	283	3909	Cinthia Aparecida Santos	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 262/2024 – ID Nº 3888
CREDENCIADO: Gabriel de Almeida Slavov

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	262	3888	Gabriel de Almeida Slavov	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 279/2024 – ID Nº 3905
CREDENCIADO: Genildo de Souza Neto

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	279	3905	Genildo de Souza Neto	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 259/2024 – ID Nº 3885
CREDENCIADA: Giulliana Martins Pinheiro Gabriel

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	259	3885	Giulliana Martins Pinheiro Gabriel	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 270/2024 – ID Nº 3896
CREDENCIADA: Ingryd Sofia Cabral Bernardo

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	270	3896	Ingryd Sofia Cabral Bernardo	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 252/2024 – ID Nº 3878
CRDENCIADA: Jaqueline Keyla Demiciano Gonçalves

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	252	3878	Jaqueline Keyla Demiciano Gonçalves	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 256/2024 – ID Nº 3882
CREDENCIADA: Jéssica da Silva Rodrigues

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	256	3882	Jéssica da Silva Rodrigues	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 257/2024 – ID Nº 3883
CREDENCIADO: Jhonny Vinicius Dério Chagas

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	257	3883	Jhonny Vinicius Dério Chagas	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 254/2024 – ID Nº 3880
CREDENCIADA: Larissa Dutra da Silva

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	254	3880	Larissa Dutra da Silva	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 260/2024 – ID Nº 3886
CREDENCIADO: Logan Udson Cabral Mendes

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	260	3886	Logan Udson Cabral Mendes	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 285/2024 – ID Nº 3911
CREDENCIADO: Lucas Bolivar Santos Trancoso

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	285	3911	Lucas Bolivar Santos Trancoso	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 277/2024 – ID Nº 3903
CREDENCIADO: Luciano Fraga Batista Junior

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	277	3903	Luciano Fraga Batista Junior	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 258/2024 – ID Nº 3884
CREDENCIADA: Michele Pavaneli Train

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	258	3884	Michele Pavaneli Train	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 272/2024 – ID Nº 3898
CREDENCIADO: Rodrigo Cadena

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	272	3898	Rodrigo Cadena	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 273/2024 – ID Nº 3899
CREDENCIADA: Sofia de Oliveira Policarpo

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	273	3899	Sofia de Oliveira Policarpo	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 266/2024 – ID Nº 3892
CREDENCIADA: Suelen Cardoso Alves

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	266	3892	Suelen Cardoso Alves	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 265/2024 – ID Nº 3891
CREDENCIADA: Tarik Machado Passos

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	265	3891	Tarik Machado Passos	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 269/2024 – ID Nº 3895
CREDENCIADO: Vitor Fenix Barbosa Lima

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	269	3895	Vitor Fenix Barbosa Lima	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

CONTRATO Nº PMA 284/2024 – ID Nº 3910
CREDENCIADO: Wellington Matheus dos Santos Freire

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	284	3910	Wellington Matheus dos Santos Freire	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

FACILITADOR DE OFICINAS

CONTRATO Nº PMA 304/2024 – ID Nº 3930
CREDENCIADA: Juliani da Silva Cassilha

ANO	CONTRATO	ID	CREDENCIADO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	HORAS DO CONTRATO	VALOR ADITIVO (25%)
2024	304	3930	Juliani da Silva Cassilha	04/12/2024	R$ 4.800,00	400	R$ 1.200,00

VALOR: O presente termo adita em 25% (vinte e cinco por cento) os contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.36.00.00 – FONTE 01000

BASE LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 17 de Setembro de 2024.

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E CREDENCIADOS.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:8E95F9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 009/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6ª E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 646/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.117.231,23 (três milhões cento e dezessete mil duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/09/2024.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de setembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Kassiane Korte			**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				2066-5473-370	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 09/2024 de 01/09/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal					
Despesa 32 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	921056	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.500,00	
Total da despesa:				1.500,00	0,00
Despesa 39 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/09/2024	920528	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.374,78	
Total da despesa:				70.374,78	0,00
Total da unidade orçamentária:				71.874,78	0,00
Total do órgão orçamentário:				71.874,78	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública					
Despesa 77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	921053	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2024	921059	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00

Despesa 140 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2024	921058	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00

Despesa 388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2024	921060	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.492,67	
Total da despesa:				46.492,67	0,00

Despesa 481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2024	922202	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00

Ação: 2.22 - Transporte Escolar

Despesa 158 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2024	921057	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00

Despesa 162 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2024	921055	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.300,00	
Total da despesa:				5.300,00	0,00

Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/09/2024	919743	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00

Despesa 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Relação de Alterações Orçamentárias					
25/09/2024	920668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00

Despesa 173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/09/2024	919744	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00

Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/09/2024	920669	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche

Despesa 87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2024	921048	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da despesa:				90.000,00	0,00

Despesa 88 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2024	921047	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00

Despesa 97 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2024	921046	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.019,00	
Total da despesa:				3.019,00	0,00

Ação: 1.16 - Construção, Ampliação ou Reforma de Creche

Despesa 110 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/09/2024	920701	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	132.131,78	
Total da despesa:				132.131,78	0,00

Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola

Despesa 113 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2024	921067	Redução da Despesa			136.492,67
Total da despesa:				0,00	136.492,67

Despesa 115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/09/2024	921066	Redução da Despesa			18.000,00
Total da despesa:				0,00	18.000,00

Despesa 123 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

30/09/2024	921061	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	345,19	
Total da despesa:				345,19	0,00
Total da unidade orçamentária:				386.288,64	194.492,67
Total do órgão orçamentário:				386.288,64	194.492,67
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	921052	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 211 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	921051	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Relação de Alterações Orçamentárias					
19/09/2024	920377	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
30/09/2024	922205	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 215 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/09/2024	919847	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/09/2024	919696	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
19/09/2024	920378	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Despesa 217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/09/2024	919848	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 479 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/09/2024	919726	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.994,52	
Total da despesa:				2.994,52	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/09/2024	920156	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.35 - Farmácia Básica					
Despesa 233 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	921065	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	340,81	
Total da despesa:				340,81	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária					
Despesa 242 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	921063	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.837,41	
Total da despesa:				2.837,41	0,00
Despesa 245 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	921062	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.131,03	
Total da despesa:				1.131,03	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica					
Despesa 235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	921064	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.706,14	
Total da despesa:				1.706,14	0,00
Total da unidade orçamentária:				279.009,91	0,00
Total do órgão orçamentário:				279.009,91	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					

Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Despesa 322 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Relação de Alterações Orçamentárias					
30/09/2024	921054	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 289 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2024	920684	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 299 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2024	920683	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do órgão orçamentário:				6.000,00	5.000,00
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal					
Despesa 341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	921050	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.000,00	
Total da despesa:				9.000,00	0,00
Despesa 343 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	921049	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.500,00	
Total da despesa:				2.500,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				11.500,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				11.500,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária					
Despesa 480 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1793 - CONVº SEDU VEIC EQUIP RODOVIÁRIOS - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2024	920674	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.362.557,90	
Total da despesa:				2.362.557,90	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.362.557,90	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.362.557,90	0,00
Total do fundamento:				3.117.231,23	199.492,67
Total geral				3.117.231,23	199.492,67

Publicado por:
Ediclei Luiz Paloschi
Código Identificador:A8AA826D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito VANDERLEI ANTONIO SCALCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR36/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 02/10/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de itens para compor kit natalidade.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5344 - MATEUS RODRIGO LEIDENS 05045247980 (20.368.970/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27121 - Cobertor infantil tradicional (Cobertor infantil tradicional, tam. 90 x 100 cm - comp. 100% poliéster. (CORES UNISEX).	UN	MEU BEBE	85	29,00	2.465,00
2	25143 - Travesseiro Infantil (Travesseiro 28 cm x 35 cm – 100 algodão – enchimento 100% poliéster.	UN	PAPI BABY	85	18,00	1.530,00
3	25144 - Toalha de banho com capuz 70 cm x 90 cm – 100 % algodão. (CORES UNISSEX).	UN	PAPI BABY	85	19,00	1.615,00
5	27125 - Pares de meia soquete (02 pares). Meias tamanho 0 a 15 comp. 48% algodão, 48% poliamida, 3% elastano e 1% outra fibra). (CORES UNISSEX).	UN	CIA DA MEIA	85	11,19	951,15
6	27126 - Macacão em plusch com pezinho e bordados (sendo 40 masculinos e 40 femininos), tamanhos: RN, P.	UN	PEQUENOS PASSOS	85	47,00	3.995,00
8	27128 - Conjunto body liso, duas peças, (Branco, Amarelo, Rosa, Azul, Verde) - 100% algodão. (CORES UNISSEX).	CONJ	PEQUENOS PASSOS	85	21,00	1.785,00
9	27129 - Toalhinhas de boca (pano de boca estampado com 03 unidades). tam. 34 cm x 40 cm, tecido duplo 100% algodão, (cores unissex).	UN	PAPI BABY	85	11,00	935,00
10	30137 - Fralda descartável para bebê com celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elásticos e adesivos, não contém fibras de algodão com materiais super suaves respiráveis, lateral abre e fecha e melhor absorção. (TAM P. pacote com 36).	PCT	MILI	85	26,90	2.286,50
12	27132 - Sabonete infantil glicerinado para pele delicada, uma formulação especial que limpa suavemente a pele, deixando um cheirinho de bebê, embalagem com 80 gramas.	UN	POM POM	85	5,00	425,00
14	30138 - Bolsa para gestante personalizada: confeccionada em corano. Abertura em zíper. Alças de polipropileno de 200 mm com reguladores.Tamanho total da bolsa C35cm x A 21 cm (personalização em bordado 15 cm.	UN	PERSONALIZADA	85	50,00	4.250,00
Total (R$):						20.237,65

6271 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (29.322.621/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	27133 - Lenço umedecido: Toalha umedecida composta de fibras de poliéster e viscose em TNT (Tam. entre 14 a 16 cm). Fórmula suave que não agride a pele do bebê. Dermatologicamente testado, hipoalergênico. Balde com 400 unidades.	BL	USE	85	13,23	1.124,55
Total (R$):						1.124,55

6274 - FAROL IND E COM LTDA (49.441.824/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	25145 - Meia bebê com 03 peças – tam. 0 a 6 meses - 100% poliamida. (CORES UNISSEX).	PCT	PRÓPRIA	85	9,09	772,65
Total (R$):						772,65

5402 - M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44.651.148/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	25148 - Macacão estampado em malha; (Macacão de malha com estampa diversa tecido 100% algodão), com pezinho, (CORES UNISSEX).	UN	HIGI TEX	85	15,00	1.275,00
15	30139 - Banheira de bebê, 20lt reforçada com válvula.	UN	PLASTIBRASIL	85	22,00	1.870,00
Total (R$):						3.145,00

6278 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	27131 - Shampoo infantil com PH equilibrado, com água purificada, dermatologicamente e oftalmologicamente testada, hipoalergênico, com formulação a maneira a minimizar possíveis surgimentos de alergia, frasco com 200 ml.	UN	BEBELOVE	85	8,39	713,15
Total (R$):						713,15

Bom Jesus do Sul-PR, 02/10/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:568A091D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL VERSÃO 1.9 - 2024

Versão 1.9					
Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação.	Modalidade de Compra	Previsão de Abertura da Licitação

1	Bens/Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	fev/24
2	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Pregão/R.P	fev/24
3	Bens	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, na Cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr. Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.900.000,00	Concorrência	mar/24
4	Serviços	Aquisições de Sêmen Bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas e outros a ser utilizada conforme necessidade do Município. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro.	R$ 180.000,00	Pregão/R.P	mar/24
5	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Retro Escavadeira Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 450.000,00	Pregão/R.P	mar/24
6	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do São Sebastião, Recursos Próprios e Convênios com Estado e União.	R$ 2.150.000,00	Concorrência	mar/24
7	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R$ 370.000,00	Pregão/R.P	mar/24
8	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mar/24
9	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	mar/24
10	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias. Recursos Próprios, Oriundos de Financiamento.	R$ 3.000.000,00	Concorrência	abr/24
11	Bens	Piscina Olímpica no Centro de Convivência Maximino Sfoggia Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.500.000,00	Concorrência	abr/24
12	Bens	Aquisição de uma Van Transformada "Processo Carona" para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	abr/24
13	Bens	Aquisição de uma Sprinter/Picap para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	abr/24
14	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
15	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros.	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	abr/24
16	Bens/Serv	O Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções no Município.	R$ 140.000,00	Pregão/R.P	abr/24
17	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência.	R$ 800.000,00	Pregão/R.P	abr/24
18	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R$ 25.000,00	Pregão /RP	abr/24
19	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R$ 25.000,00	Pregão/R.P	abr/24
20	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha São João Batista.	R$ 600.000,00	Concorrência	abr/24
21	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	abr/24
22	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R$ 730.000,00	Pregão/R.P	abr/24
23	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
24	Serviços	Aquisição de Serviços de Terceirização de Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino.	R$ 220.000,00	Pregão/R.P	abr/24
25	Bens	Aquisição de 3 veículos utilitários, picp zero km.	R$ 500.000,00	Pregão	abr/24
26	Bens	Registro de preços de pneus, para veículos e máquinas da frota Municipal.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	mai/24
27	Bens/Serv	Tecidos e Aviamentos/Dia das mães, Natal, Social	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	mai/24
28	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 400.000,00	Concorrência	jun/24
29	Bens	A contratação de empresa para a Reforma do Teatro Municipal - Escola Municipal Irmá Neli, Recursos Próprios.	R$ 1.200.000,00	concorrencia	jun/24
30	Serviços	SOFTWARE OBRACONTROL - OBRAS	R$ 10.000,00	Pregão	jun/24
31	Serviço	SERVIÇOS MÉDICOS DE FISIOTERAPIA metodo Cuevas de Medek Exercices Nivel III.	R$ 20.000,00	Pregão	jun/24
32	Bens/Serv	Materiais pedagógicos e brinquedos.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	jun/24
33	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. E para Outros Departamentos.	R$300.00,00	Pregão /RP	jun/24
34	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 110.000,00	Pregão/R.P	jun/24
35	Bens/Serv	Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul afim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal n°1.091.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	jun/24
36	Bens	Aquisição de material de iluminação e decoração para o Natal de 2024.	R$ 250.000,00	Pregão/ R.P	jun/24
37	Serviços	Construção no Portal do Cimitério Municipal, Recursos Próprios.	R$ 100.000,00	Concorrência	jun/24
38	Serviços	Futuras e eventuais contratação de empresa especializada no serviço de Arbitragem e Segurança Privada para atender as necessidades do	R$ 70.000,00	Pregão/R.P	jul/24

		Município.			
39	Bens/Serv	Futuras e eventuais aquisições de Pneus Recapados para atender a Frota Municipal.	R$ 800.000,00	Pregão/R.P	jul/24
40	Seviços	COLETA DE LIXO SAÚDE	R$ 100.000,00	Pregão	jul/24
41	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Hidráulica Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	jul/24
42	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, registro de preços para cargas de GLP (gás de cozinha).	R$ 50.000,00	Pregão	jul/24
43	Serviços	Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários.	R$ 270.000,00	Pregão	jul/24
44	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender a todos os Departamentos Municipais.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	jul/24
45	serviços	Mão de obra para pinturas artisticas.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	jul/24
46	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de moveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R$ 300.000,00	Pregão/RP	jul/24
47	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	jul/24
48	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R$ 63.000,00	Pregão /RP	jul/24
49	Bens/Serviços	Contratação de empresa para construção do refeitório na Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R$ 100.000,00	Concorrência	jul/24
50	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 600.000,00	Concorrência	jul/24
51	Serviços	Pavimentação Asfáltica em Trecho da Estrada Municipal Dozolina de Franceschi dos Santos, comunidade Trinta Voltas	R$ 1.200.000,00	concorrencia	jul/24
52	Bens	Futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial do rebanho bovino.	R$ 102.480,00	Pregão/RP	ago/24
53	Serviços	Futuras aquisições de recargas e manutenção de extintores.	R$ 45.000,00	Pregão ?RP	ago/24
54	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	ago/24
55	Bens	Aquisição e instalação de um biodigestor (agricultura)	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	ago/24
56	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota Municipal. Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina liquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme para abastecimento da frota Municipal	R$ 3.000.000,00	Pregão /RP	set/24
57	Serviços	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Gruta Nossa Senhora de Lurdes, Recursos Próprios.	R$ 5.300.000,00	Concorrência	set/24
58	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	set/24
59	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$ 100.000,00	Pregão /RP	set/24
60	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	set/24
61	Serviços	Mão de obra de eletricista.	R$ 230.000,00	Pregão /R.p	set/24
62	Bens	Aquisição e instalação de um biodigestor na escola municipal Irmã Neli	R$ 35.000,00	Pregão Eletrônico	set/24
63	Bens	Placas de inauguração de obras	R$ 150.000,00	Pregão /R.P	set/24
64	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 85.000,00	Pregão /RP	out/24
65	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R$ 700.000,00	Pregão /RP	out/24
66	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal.	R$ 129.535,00	Pregão /RP	out/24
67	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	out/24
68	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	out/24
69	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R$ 600.000,00	Pregão /RP	out/24
70	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura de prédios publicos.	R$ 50.000,00	Pregão /RP	out/24
71	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	out/24
72	Bens	Contratação de Empresa para Fornecer Serviços de locação de Palco, Som para Natal de Luz 2024.	R$ 60.000,00	Pregão /RP	out/24
73	Bens	Futuras e eventuais contratações de serviços de Sucção de Fossa Sépticas com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado.	R$ 260.000,00	Pregão	out/24
74	Bens/Serviços	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	out/24
75	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	out/24
76	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para substituição da Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R$ 350.000,00	Concorrência	out/24
77	Bens	Aquisição de portas em alumino e vidro temperado	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	out/24
78	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos	R$ 200.000,00	Pregão /R.P	out/24
79	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	out/24
80	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 6.700.000,00	Concorrência	out/24
81	Bens	contratação de empresa para fornecimento de material, prestação de	R$ 600.000,00	Pregão	out/24

		serviços de instalação e manutenção de equipamentos de internet e painéis solares que é fornecida pelo município			
82	Serviços	Coleta de Lixo Urbano e reciclavel na cidade de Bom Sucesso do Sul	R$ 150.000,00	Pregão	out/24
83	Serviços	Contratação de empresa de prestação de serviços para cobertura das oficinas do CRAS- Departamento de Ação Social	R$ 60.000,00	Dispensa/Licitação	out/24
84	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R$ 70.000,00	Pregão/R.P	out/24
85	Serviço	Sanamento ambiental manejo de aguá e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R$ 2.160.000,00	Concorrência Eletronica	out/24
86	Serviços	reforma e ampliação da cozinha do centro de convivência, com área de 48,00 m²	R$ 11.000,00	concorrência eletrônica	out/24
87	serviços	contratação de empresa para revisão e atualização do plano municipal de gestão integrada de residuos sólidos	R$ 150.000,00	Dispensa/Licitação	out/24
88	Bens	Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito Municipal.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	out/24
89	Bens	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R$ 1.200.000,00	Pregão /RP	out/24
90	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	out/24
91	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio da Prefeitura Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 300.000,00	Concorrência	nov/24
92	Serviços	A contratação de empresa para fornecimento de cadeiras que serão colocadas no Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	nov/24
93	Bens	Contratação de empresa especializada na instalação de sonorização, projeção de imagem, iluminação cênica necessária para a reforma do Anfiteatro Cecília Bilan. Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e componentes eletrônicos necessários, bem como a mão de obra de instalação	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	nov/24
94	Serviços	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do Trinta voltas, Recursos Próprios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	nov/24
95	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 6.000.000,00	Pregão/R.P	nov/24
96	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	nov/24
97	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R$ 1.300.000,00	Pregão /RP	nov/24
98	Serviços	Transporte de alunos para a cidade de Francisco Beltrão	R$ 150.000,00	Pregão	nov/24
99	Serviço	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R$ 400.000,00	Concorrência	nov/24
100	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Bobcat Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 450.000,00	Pregão/R.P	nov/24
101	Bens	Instalação de pelicula solar com bloqueador de raio UV	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	nov/24
102	Bens	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R$ 30.000,00	Pregão /RP	nov/24
103	Bens	A contratação de empresa para a Construção do Pavilhão da Comunidade do Santo Expedido, Recursos Próprios.	R$ 700.000,00	Concorrência	nov/24
104	Bens	Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de passarela e alambrado de proteção em ambos os lados sobre a ponte do Rio Vitorino.	R$ 200.000,00	Concorrência	nov/24
105	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Santa Catarina.	R$600.00,00	Concorrência	dez/24
106	Serviços	SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA	R$ 100.000,00	Pregão	dez/24
107	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 300.000,00	Concorrência	dez/24
108	Serviços	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Construção da Casa da Polícia Militar de Bom Sucesso do Sul-Pr.	R$ 300.000,00	Concorrência	dez/24
109	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Pregão	dez/24
110	Serviços	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes	R$100.00,00	Concorrência Eletronica	dez/24
111	Serviços	Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim conunidade Santo Expedidto.	R$ 200.000,00	Concorrência Eletronica	dez/24
112	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Bedin. Recursos Próprios e Convenios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	dez/24
		ADITIVOS 2024			
113	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena	R$ 30.000,00	Aditivo	mai/24
114	Serviços	Correios - pacotes de serviços	R$ 50.000,00	Aditivo	mai/24
115	Serviços	Cascalho	R$ 60.000,00	Aditivo	mar/24
116	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Aditivo	jun/24
117	Serviço	Transporte escolar para Pato Branco	R$ 470.000,00	Aditivo	mai/24
118	Serviços	Licença de uso de software com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R$ 119.840,00	Aditivo	jul/24
119	Serviços	Solução de comunicação e colaboração em nuvem	R$ 7.600,00	Aditivo	set/24
120	Serviços	Locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo)	R$ 73.150,00	Aditivo	dez/24
121	Serviços	Administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio	R$ 279.233,10	Aditivo	mar/24

		curricular supervisionado			
122	Serviços	Aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul	7.560,00	Aditivo	mar/24
123	Serviços	Locação de licença do software do Banco de Preços, para até 3 usuários, visando a uma maior precisão nas cotações de preços dos produtos a serem licitados pelo município	10.865,00	Aditivo	mar/24
124	Serviços	Manutenção preventiva da Maquinas "trator de Esteira Modelo D4, Serie 0k3g00376, horímetro 10, Fabricante Caterpillar"	26.139,86	Aditivo	abr/24
125	Serviços	Assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de Prestação de Contas	47.579,04	Aditivo	mai/24
126	Serviços	locação de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves pertencentes à frota municipal	8.968,15	Aditivo	jun/24
127	Serviços	contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social	92.000,00	Aditivo	jun/24
128	Serviços	locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	35.000,00	Aditivo	ago/24
129	Serviços	Instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros	20.400,00	Aditivo	mar/24
130	Serviços	Permissão de uso - reajuste de valor INPC	700,00	Aditivo	abr/24
131	Serviços	Desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores	25.000,00	Aditivo	mai/24
132	Serviços	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas	36.000,00	Aditivo	jul/24
133	Serviços	Curso Técnico de Desenvolvimento de Sistema ofertado pelo SENAI Paraná	308.500,00	Aditivo	jul/24
134	Serviços	aulas de capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF	24.000,00	Aditivo	jul/24
135	Serviços	agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.	175.000,00	Aditivo	jul/24
136	Serviços	fornecimento e instalação de tachões em resina bidirecional a serem instalados nas Estradas/Rodovias Municipais	9.900,00	Aditivo	ago/24
137	Serviços	contratação direta da empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA para aquisição de bens para as escolas municipais	84.000,00	Aditivo	ago/24
138	Serviços	desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	63.000,00	Aditivo	ago/24
139	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas na comunidade São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.	110.000,00	Aditivo	ago/24
140	Serviços	aquisições de mudas de araucária enxertadas, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência	31.000,00	Aditivo	set/24
141	Serviços	o fornecimento da ferramenta Modulo I – Transparência de Obras Públicas	1.600,00	Aditivo	mai/24
142	Serviços	para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico, jazz dance e teatro, para os alunos do CMEI VOVÓ HELENA do Munícipio de Bom Sucesso do Sul	23.000,00	Aditivo	mai/24
143	Serviços	construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova, no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo	104.000,00	Aditivo	set/24
144	Serviços	fornecimento e instalação de Placa e Letreiro	13.000,00	Aditivo	out/24
145	Serviços	na prestação de serviços de assessoria para implantação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/22 regulamentada pelo Decreto 11.525/23	5.000,00	Aditivo	out/24
146	Serviços	de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente	125.000,00	Aditivo	out/24
147	Serviços	aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli	17.000,00	Aditivo	nov/24
148	Serviços	Fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil	229.000,00	Aditivo	dez/24
149	Serviços	da licença de uso do sistema PTRP, hospedado em servidor WEB, com sistema multiusuário, backup automático, atualizações remotas automáticas, acesso em qualquer sistema conectado com internet, suporte técnico e treinamentos periódicos, que tem como função o recebimento e registro de controle de frequência dos servidores do município, através dos relógios ponto instalados em diversos setores do munícipio	5.000,00	Aditivo	nov/24
150	Serviços	aulas de Karatê	26.000,00	Aditivo	nov/24
151	Serviços	a aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Bachero na Comunidade de São Sebastião do Paraíso	26.000,00	Aditivo	nov/24
152	Serviços	e Curso de FORMAÇÃO CONTINUADA para a semana pedagógica	10.000,00	Aditivo	dez/24
153	Serviços	locação de sistema de som e luz a serem utilizados na apresentação de Natal	13.000,00	Aditivo	dez/24
154	Serviços	contratação direta da empresa JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para fazer adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para aquisição de bens para as escolas municipais conforme Adesão considerando a necessidade administrativa	109.000,00	Aditivo	dez/24
155	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, com	534.000,00	Aditivo	mar/24

		extensão de 2.100 metros, largura de 6,0 e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, com início na Gruta Nossa Senhora de Lourdes sentido comunidade Sagrada Família com área de 12.600,00m²			
156	Serviços	construção/ampliação de churrasqueiras junto ao Centro Público de Convivência situado no município, com área de 93,16m²,	175.000,00	Aditivo	01/07/2024 - execução mar/24
157	Serviços	para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino – Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m²	180.000,00	Aditivo	jun/24 - execução
158	Serviços	execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na linha Vitória com extensão de 1.412,88m², Cerro azul com extensão de 2.83,80m², Laticínio com extensão de 2.612,43m², São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² e Santo Expedito com extensão de 1.204,72m²	300.000,00	Aditivo	Ago/24 - execução

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9452EB6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024 – (Processo Licitatório 106/2024). DATA DO AVISO: 25/09/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ADENOR LUIZ GNOATTO – ME - CNPJ: 02.440.312/0002-22.

OBJETO: **Aquisição de 01 nobreak sensorial com potência de 5000va(5Kva) para uso na Sala dos Servidores da Prefeitura Municipal,** conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item:	Q tde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Nobreak Senoidal 5000va(5kva), • Tensão de entrada: bivolt automático, • Tipo de seleção: automática, • faixa de frequência: 45Hz-65Hz, • sincronismo com a rede: Sistema PLL, • tensão de saída: 120v, • formas de onda: seinoidal, • 8 tomadas padrão NBR 14136 + Borneira, • Tensão de saída selecionável: internamente • potência nominal: 5000va/450w, • potência de pico: 4950w • fator de potência: 0.9 • baterias: 12x9Ah, • tensão da bateria: 144v • baterias de chumbo ácido selada VRLA livre de manutenção e a prova de vazamento, • Proteções: o sobrecorrente entrada, o sub e sobretensão entrada, o sobrecorrente saída, o sub e sobre tensão saída, o curto-circuito na saúda, o descarga total da bateria, o desligamento por carga mínima, o sub e sobre frequência, o surtos e picos tensão, o sobre temperatura do inversor, o sobre temperatura do transformador, o sobretemperatura da bateria, o energia de surto.	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00

PAGAMENTO: Pela aquisição a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** a serem pagos após o a entrega do produto dentro de 10 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1715.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Outubro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:56CCBAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2378/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 155.224,21 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2046	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	66.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.345,53
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4125	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4155	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4335	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4745	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4365	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4650	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4765	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	679,24
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5750	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.749,44
	SUBTOTAL	67.774,21
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.750,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.750,00
	TOTAL	**155.224,21**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2049	Implantação e Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
2220	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.200,00
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	30.000,00
	SUBTOTAL	66.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.038,82
4100	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4335	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
4340	00107-Salário-Educação	25.306,71
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4110	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4170	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4660	00107-Salário-Educação	1.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4783	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	679,24
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	574,50
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5570	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	787,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5760	00107-Salário-Educação	1.387,94
	SUBTOTAL	67.774,21
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2132	Realização de Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0014.2142	Implantação e Manutenção das Atividades do CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0013.2132	Realização de Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0013.1138	Ampliação e Adequação do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.244.0013.1137	Construção da Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0013.1138	Ampliação e Adequação do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0013.1136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00

08.244.0014.1143	Aqusição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.243.0015.2146	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.243.0014.2141	Manutenção do Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0015.2146	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0015.1147	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento da Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0013.1140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	20.750,00
	TOTAL	**155.224,21**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 03 de setembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:10C64E0A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2379/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 87.438,51 (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
645	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	20.050,53
	SUBTOTAL	20.050,53
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1963	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.067,37
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2583	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.712,14
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3220	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2177	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	1.163,82
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2245	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.735,15
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3370	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.000,00
	SUBTOTAL	13.678,48
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6650	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6875	00751-Transferências de Outros Programas FIA	1.997,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6890	00751-Transferências de Outros Programas FIA	21.414,00
6895	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	23.298,00
	SUBTOTAL	53.709,50
	TOTAL	**87.438,51**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00751	Transferências de Outros Programas FIA	23.411,50
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.000,00
01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	9.980,94
01067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	1.163,82
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.735,15
	TOTAL	**48.291,41**

Excesso de Arrecadação no Exercício		
Fonte	**Descrição**	**Valo R$**
01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	33.367,59
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.779,51
	TOTAL	**39.147,10**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2024, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 05 de setembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2936FC0D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2379/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 7639 - Decreto 2379/2024 - 05/09/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.411,50
	0,00	0,00	-23.411,50	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-23.411,50**
	0,00	**0,00**	**-23.411,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 7639 - Decreto 2379/2024 - 05/09/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
	0,00	0,00	-7.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.000,00**
	0,00	**0,00**	**-7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19							
Lei/Ato 7639 - Decreto 2379/2024 - 05/09/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.348,53
	0,00	0,00	-43.348,53	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-43.348,53**
	0,00	**0,00**	**-43.348,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 7639 - Decreto 2379/2024 - 05/09/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.779,51
	0,00	0,00	-5.779,51	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.779,51**
	0,00	**0,00**	**-5.779,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 7639 - Decreto 2379/2024 - 05/09/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.163,82
	0,00	0,00	-1.163,82	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.163,82**
	0,00	**0,00**	**-1.163,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7639 - Decreto 2379/2024 - 05/09/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.735,15

	0,00	0,00	-6.735,15	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6.735,15**
	0,00	**0,00**	**-6.735,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-87.438,51**
	0,00	**0,00**	**-87.438,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4BF6D8D8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2380/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5° e pelo inciso VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 23.602,08 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Dois Reais e Oito Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
22.661.0005.1040	Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	00688-Operações de Crédito Internas	2.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0007.2076	Destinação Correta dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.602,08
	SUBTOTAL	19.602,08
	TOTAL	**23.602,08**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1040	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3510	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.000,00
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0008.2085	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3820	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.1137	Construção da Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6230	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6750	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.602,08
	SUBTOTAL	14.602,08
	TOTAL	**23.602,08**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 09 de setembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A7C4CB6C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2381/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Complementar n.º 652/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELTON FÁBIO LAZARETTI**, Prefeito Municipal

DECRETO

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente do Município de Cafeara PR, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
	TOTAL	**113.000,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0002.2022	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.243.0002.1019	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
400	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.000,00
22.661.0005.1040	Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	00688-Operações de Crédito Internas	2.000,00
510	00785-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00
04.122.0002.1017	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

25.752.0003.1035	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	34.500,00
15.451.0003.1033	Construção de Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
840	00688-Operações de Crédito Internas	5.000,00
26.782.0003.1029	Aquisição de Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1190	00501-Receitas de Alienações de Ativos	11.000,00
	SUBTOTAL	103.000,00
04	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2049	Implantação e Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**113.000,00**

Art. 3º A abertura de crédito suplementar apresentada no presente Decreto não onera o limite estabelecido pelo Parágrafo único do Art. 6° da Lei n.° 633/2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 12 de setembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F5347B9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2383/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 103.363,58 (Cento e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.315,34
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.023,80
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.344,77
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.703,37
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2788	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.058,73
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.870,59
	SUBTOTAL	49.316,60
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.120,00
	SUBTOTAL	2.120,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.719,25
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

4263	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.420,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.979,11
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4685	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.217,56
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4305	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	758,80
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4715	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.410,45
	SUBTOTAL	49.505,17
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.421,81
	SUBTOTAL	2.421,81
	TOTAL	**103.363,58**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.913,10
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.344,77
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.058,73
	SUBTOTAL	49.316,60
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.120,00
	SUBTOTAL	2.120,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.719,25
4260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.178,80
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4559	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.979,11
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.628,01
	SUBTOTAL	49.505,17
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.421,81
	SUBTOTAL	2.421,81
	TOTAL	**103.363,58**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 24 de setembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F85679AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 191/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	Valor total do Aditivo	DATA ASSINATURA
Dispensa nº 17/2023	191/2023	1º	- Prorrogação de vigência: 12	Josiane Aparecida Kotkovski - Pessoa	R$ 15.052,32	02/10/2024

			meses; - Correção pelo IGP-M acumulado: 4,53%	Física		

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:1C39B543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 309/2024– CMAS

Republicado por haver incorreções.	
Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais, Luciane Marques da Silva, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Douglas Ferreira Rosa; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva, Edson Pereira de Paula, Josiany Silva Fernandes e Andrea Carla Lima Casagrande; como convidada a diretora da Secretaria de Assistência Social Janaína Fatima de Souza Rodrigues, além da Secretária Executiva Paula Hatie Silva Mukai.	9ª Reunião do CMAS 12/09/2024
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 308/2024, pela secretária executiva Paula. Todos os documentos pertinentes à pauta desta reunião foram encaminhados dia 11 de setembro de 2024 no grupo do CMAS. Os conselheiros sugeriram republicar essa ata, pelas incorreções apresentadas na ata. A conselheira Andrea, sugeriu enviar com maior antecedência os materiais das pautas para reunião.	Item 1 – Ata da Reunião Ordinária 308/2024
Logo após, foi apresentada a ata do Evento Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos realizada no dia 27 de agosto de 2024. A mesma foi lida pela secretária executiva Paula. Após a leitura os conselheiros aprovaram o documento sem ressalvas.	Item 2 – Ata do evento da Reunião Conjunta dos Conselhos de Direitos
Na sequência, foi dada a ciência das documentações apresentadas do Abrigo Institucional para apreciação da Comissão de Análise Documental do CMAS, sendo relatado que a referida documentação está em avaliação. Da mesma forma foi informado que no CMDCA, já está aprovado a inscrição e certificação. Foi informado que a reunião foi agendada e por falta de quórum não foi realizada, sendo assim, foi solicitado uma segunda data de reunião para o parecer da análise documental do Abrigo Municipal.	Item 3 –Análise documental do pedido de Inscrição ao Abrigo Municipal de Campo Magro
Logo após, foi apresentada a Minuta de alteração da Resolução 003/2022 que dispõe sobre os critérios para concessão de Benefícios Eventuais no município de Campo Magro. A diretora da Secretaria de Assistência Social (SAS) Janaína Fatima de Souza Rodrigues, compartilhou a minuta da Resolução. Os conselheiros aprovaram a Minuta de alteração da resolução.	Item 4 - Minuta de alteração da Resolução 003/2022
Em seguida foi dada a ciência Resolução*Ad Referendum* nº 13/2024 - CEAS/PR que publicou no DIOE do dia 02/09/2024, sobre o resultado final da Eleição Suplementar e Cadastro Reserva da Sociedade Civil – Biênio 2023 – 2025.	Item 5 –Resolução*Ad Referendum* nº 13/2024 - CEAS/PR
Em continuidade, foi dada a ciência do Ofício Circular nº 026/2024 | CEAS/PR. Que versa sobre a programação orçamentária do exercício de 2025, para realização das conferências estaduais, municipais e do Distrito Federal.	Item 6–Ofício Circular nº 026/2024 | CEAS/PR
Posteriormente, foi dada a ciência aos conselheiros do Ofício Circular nº 020/2024 | CEAS/PR - Novas normativas relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família, bem como Informação Técnica nº 81/2024 da Divisão de Proteção Social Básica. O conselheiro Douglas ressalta a importância dos cuidados com os dados dos usuários do Cadastro Único.	Item 7 - Ofício Circular nº 020/2024 | CEAS/PR
Em seguida, foi dada a ciência aos conselheiros do Ofício Circular nº 025/2024 | CEAS/PR - O Papel dos Conselhos de Assistência Social no controle social do PBF - Programa Bolsa Família.	Item 8 -Ofício Circular nº 025/2024 | CEAS/PR
Na sequência, foi apresentado para ciência o Ofício nº 036/2024 – APP Sindicato Núcleo Sindical – "Projeto Parceiro da Escola". Os conselheiros deliberaram responder via e-mail, e inserir um convite para apresentação de pauta da APP Sindicato Núcleo Sindical, enviando juntamente o calendário das datas das reuniões.	Item 9 - Ofício nº 036/2024 – APP Sindicato Núcleo Sindical
Posteriormente, foi dada a ciência do Ofício Circular CEAS/PR nº 024/2024 - Campanha Contra o Assédio Moral aos Trabalhadores do SUAS – "Assédio Moral Não Combina Com Proteção Social", os conselheiros sugeriram a impressão dos materiais informativos com imagem para colocar nos equipamentos e a divulgação do material no grupo dos Conselhos.	Item10 -Ofício Circular CEAS/PR nº 024/2024
Dando continuidade, como inclusão de pauta, foi apresentada o Termo de Fomento nº 002/2022, e a solicitação de alteração no Plano de Trabalho da Associação Terapêutica Paradesportiva Ecocavalaria, já aprovada em plenária do CMDCA. Sendo dada a ciência dos conselheiros que estavam presentes.	Item11 – Alteração do Plano de Trabalho Ecocavalaria
Por fim, o conselheiro Douglas trouxe a informação do evento que será realizado no dia 18 de setembro de 2024, no Centro da Juventude Alice Bittencourt Basso, para a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e da Adolescência de Campo Magro.	Assuntos Gerais
Sem mais o presidente do Conselho de Assistência Social, Sr. Edson agradeceu a todos pela presença e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária.
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:718C3CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 576/2024

PORTARIA Nº 576/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,23,24,25,26,27, 28 e 30 de setembro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,23,24,25,26,27, 28 e 30 de setembro de 2024	
Mazinho W. da Silva	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,25,26,27,28 e 30 de setembro de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,21,23,24,25,26, 27,28 e 30 de setembro de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	16,18,19,20,23,24,25,26,27 e 30 de setembro de 2024	
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	19 de setembro de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	04 (quatro)	Cascavel PR	25,26,27 e 30 de setembro de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,21,22,25,26,27 e 30 de setembro de 2024	
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16,17,18,19,22,23,24,25,26,27 e 30 de setembro de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27,28,29 e 30 de setembro de 2024	

Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,23,24,25,26,,27, 28 e 30 de setembro de 2024
Valdomiro c de Mello	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16,17,20,21,23,24,25,27,28,29 e 30 de setembro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 02 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D27A9954

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 577/2024

PORTARIA Nº 577/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de serviços públicos	13 (treze)	Cascavel PR	16,17,18,21,22,23,24,25,26,27, 28,29 e 30 de setembro 2024	Transferência de paciente para cascavel
Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeira	02 (duas)	Cascavel PR	03 e 04 de outubro de 2024	I simpósio de enfermagem Obstétrica do HUOP
Wellinton de Oliveira	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	27 de setembro de 2024	Deslocamento de paciente Nelson Oliveira para CEONC
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	01 de outubro de 2024	Conduziu alunos da escola Leonel Brizola para visitação nas cataratas do Iguaçu e parque das aves em foz do iguaçu
Wellinton de Oliveira	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	01 de outubro de 2024	Conduziu alunos do colégio do alto alegre do Iguaçu para visitação ao memorial da revolução de 1924, em catanduvas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 02 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:9597BD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	Q TD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Unidade	Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades	SYM	7,45	372,50
6	100	Pacote	Algodão Hidrófilo embalagem de 50g	DENGO	7,65	765,00
8	450	Galão	Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, galão de 5 L	ALPES	24,75	11.137,50
9	15	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 15 litros	JAGUAR	15,55	233,25
10	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor a definir, 3,3 litros	JAGUAR	7,85	157,00
11	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 10 litros	JAGUAR	17,80	356,00
12	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 10L	JAGUAR	15,85	175,50
13	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	JAGUAR	23,90	717,00
17	500	Unidade	Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	BRYO	12,35	6.175,00
18	50	Unidade	chupeta de silicone com bico chato	PEPETA	7,20	360,00
19	70	kit	Conjunto de cabelo para bebe composto por escova mais pente. Escova de cerdas macias de nylon. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebe e desliza através do cabelo. Cores neutras.	LOLLY	28,90	2.023,00
20	100	Unidade	Corda de nylon, n°3, para varal, embalagem contendo 01 unidade	SUPER CORDA	4,85	485,00

			com 10M.			
21	100	Unidade	Creme dental infantil de vários sabores, embalagem de 50 gramas. Não será aceito gel dental.	SORRISO	4,75	475,00
22	350	Unidade	Creme dental, com flúor, embalagem 180g	SORRISO	7,45	2.607,50
23	40	Unidade	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1kg	SKALA	12,80	512,00
25	20	Unidade	Desodorante Roll-on antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml.	SKALA	14,55	291,00
27	400	Caixa	Desodorizador sanitário, em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias	ALPES	11,90	4.760,00
29	50	Unidade	Disco Removedor Preto 510mm	BRISTISH	44,90	2.245,00
30	200	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	CONDOR	4,85	970,00
31	200	Unidade	Escova dental adulta, macia, tamanho média	SORRISO	11,45	2.290,00
32	300	Unidade	Escova dental infantil, macia.	SORRISO	4,65	1.395,00
33	200	Unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico com suporte.	SANILUX	9,10	1.820,00
34	500	Unidade	Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm	PONJITA	2,95	1.475,00
35	1800	Pacote	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	ASSOLAN	3,65	6.570,00
38	40	Unidade	Fio dental, embalagem com 100 metros.	PREDENT	7,35	294,00
40	50	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	DENGO	3,35	167,50
43	300	Unidade	Limpa vidros, embalagem 500 ml.	UAU	10,35	3.105,00
46	150	Unidade	Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm	3M	2,75	412,50
47	30	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher.	JAGUAR	32,40	972,00
48	20	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher.	JAGUAR	78,90	1.578,00
49	25	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher.	JAGUAR	23,55	588,75
50	10	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher.	JAGUAR	97,90	979,00
51	20	Unidade	Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher.	JAGUAR	24,99	499,80
52	100	Unidade	Lustra Móveis, 500ml.	DESTAC	12,75	1.275,00
57	70	Unidade	Mamadeira em plástico com bico de silicone; policarbonato cristal, resistente e atóxico; capacidade 300 ml	MAMY	31,40	2.198,00
58	400	Pacote	Naftalina bolas 24 g	GALITOS	3,80	1.520,00
59	150	Unidade	Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm	BRILHUS	9,00	1.350,00
62	500	Unidade	Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja.	FLABOM	5,30	2.650,00
63	300	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	FLABOM	21,30	6.390,00
64	800	Fardo	Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades.	FOLHALEV	65,80	52.640,00
66	250	Unidade	Pedra Sanitária 40g, com suporte em plástico, fragrâncias variadas.	ALPES	3,15	787,50
67	100	Unidade	Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL).	CONDOR	5,55	555,00
68	80	Unidade	Pomada para tratamento de assadura de bebê. Nistatina + oxido de zinco. 100.000UI/g + 200 mg/g. Uso adulto e pediátrico. Embalagem de 60 gramas.	HIPOGLÉS	11,99	959,20
69	200	Pacote	Prendedor de madeira para roupas, embalagem com 12 unidades.	CRISTAL	4,55	910,00
70	500	Unidade	Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml	SUNLESS	51,80	25.900,00
71	75	Unidade	Refil de borracha dupla para rodo de alumínio 60cm	CASSIMIRO	5,65	423,75
73	500	Unidade	Repelente Spray, frasco de 100 ml	MOSKITOFF	19,20	9.600,00
74	600	Unidade	Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira.	CASSIMIRO	23,90	14.340,00
75	60	Unidade	Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo.	CASSIMIRO	18,00	1.080,00
76	250	Unidade	Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm.	CASSIMIRO	20,55	5.137,50
77	150	Unidade	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60 cm, com cabo	CASSIMIRO	43,50	6.525,00
78	250	Unidade	Sabão em barra, 400 g	ALPES	10,90	2.725,00
79	500	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	ALPES	3,98	1.990,00
81	600	Unidade	Sabonete em barra para bebê. Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Aqua, Parfum, Titanium dioxide, Etidronic acid, Tetrasodium EDTA, CI 17200 e CI 42090. Peso 80g.	123 BABY	9,99	5.994,00
83	200	Unidade	Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem de 1L	FLOR MARIA	13,99	2.798,00
84	150	Unidade	Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros.	FLOR MARIA	39,15	5.872,50
91	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades.	NOBRE	594,00	5.940,00
92	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades.	NOBRE	1.480,00	14.800,00
94	500	Unidade	Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g	RADIUM	7,25	3.625,00
99	200	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo de madeira.	CASSIMIRO	14,90	2.980,00
100	200	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira.	CASEIRA	32,40	6.480,00
VALOR TOTAL						**244.709,25**

EMPRESA: EFFICAZ GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 37.221.206/0001-51

ITEM	Q TD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	800	Galão	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), galão de 5L	ALPES	52,00	41.600,00
3	900	Galão	Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem galão de 5L	ALPES	17,00	15.300,00
4	500	Galão	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54º GL, galão de 5L	ALPES	27,60	13.800,00
5	500	Galão	Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, galão de 5L	ALPES	46,00	23.000,00
14	50	Lata	Cera em pasta vermelha, embalagem 375g	POLYLAR	12,70	635,00
15	1000	Unidade	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	POLYLAR	12,40	12.400,00
16	500	Unidade	Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml	POLYLAR	12,30	6.150,00

53	150	caixa	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho G. caixa com 100 unidades	SUPERMAX	35,00	5.250,00
54	150	Caixas	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho M, caixa com 100 unidades	SUPERMAX	35,40	5.310,00
55	500	Pares	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G.	SUPERMAX	7,45	3.725,00
56	500	Pares	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M.	SUPERMAX	7,30	3.650,00
61	800	Unidade	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	FLABOM	15,25	12.200,00
85	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades.	BIOPOL	17,00	17.000,00
86	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades.	BIOPOL	16,00	16.000,00
87	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	BIOPOL	15,50	15.500,00
88	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades.	BIOPOL	16,00	16.000,00
89	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades.	BIOPOL	54,00	540,00
90	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades.	BIOPOL	138,00	1.380,00
VALOR TOTAL						**209.440,00**

EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA
CNPJ: 19.649.192/0001-90

ITEM	Q TD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2500	Unidade	Desinfetante com tecnologia antiodor neofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	PINHO BRIL	10,60	26.500,00
26	800	Unidade	Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	MD	19,30	15.440,00
39	1200	pacote	Fralda infantil descartável com sistema antivazamento, proteção noite e dia, até 12 horas de proteção. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno (fitas de fechamento mecânico hook), filme laminado (polietileno e polipropileno), adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância. Contendo: Tamanhos: P (entre 28 e 32 unidades por pacote); M (entre 24 e 28 unidades por pacote); G (entre 22 e 26 unidades por pacote); XG (entre 18 e 22 unidades por pacote); XXG (entre 12 e 16 unidades por pacote). Pacotes devem ser individuais, seguindo as quantidades especificadas por tamanho de fralda.	CREMER	49,50	59.400,00
VALOR TOTAL						**101.340,00**

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA
CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	Q TD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	500	Galão	Alvejante com cloro ativo, perfumado, galão de 5L	GIRANDO SOL	24,10	12.050,00
28	3500	Unidade	Detergente líquido para higienização de louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml	SOL	3,40	11.900,00
36	1800	Pacotes	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, Especificações: Formato retangular Poliuretano e fibra sintética verde e amarela 110mmx75mmx20 mm, embalagem com 3 unidades.	LIMPPANO	7,70	13.860,00
37	500	Unidade	Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade	BRILHUS	3,90	1.950,00
41	500	pacote	Lenços umedecidos, sem álcool, dermatologicamente testado. Pacote com 48 unidades.	QUICK BABY	8,90	4.450,00
42	150	balde	Lenços umedecidos, balde com 450 unidades	QUICK BABY	13,00	1.950,00
44	600	Unidade	Limpador desengordurante, embalagem 500 ml.	ZULU	14,50	8.700,00
45	2000	Unidade	Limpador multiuso, embalagem 500 ml.	ZULU	7,00	14.000,00
60	500	Unidade	Pano de chão, limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm	FLABOM	17,10	8.550,00
65	1500	Pacote	Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m.	FOLHALEV	15,90	23.850,00
72	2000	Unidade	Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granito, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica 2L.	PERFECTO	20,20	40.400,00
80	2000	Unidade	Sabão em pó especial, com perfume suave, amaciante, bloqueadores ópticos, tensoativos biodegradáveis, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	GIRANDO SOL	9,70	19.400,00
82	1500	Unidade	Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G.	FRANCIS	5,00	7.500,00
93	1500	Unidade	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G.	SANY	9,00	13.500,00
95	400	Unidade	Shampoo para bebê. Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, Phenoxyethanol / Methylparaben / Propylparaben / Ethylparaben, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium 10, Tetrasodium EDTA, Citric Acid, CI 42520. Embalagem com 200 ml.	GIOVANA BABY	14,50	5.800,00
96	100	Unidade	Shampoo para todos os tipos de cabelos, embalagem 500 ml.	PALMOLIVE	16,90	1.690,00
97	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm	NOPEL	24,50	19.600,00
98	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm	NOPEL	24,00	19.200,00
VALOR TOTAL						**228.350,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 02 de outubro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:82F7A846

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FABIANA GALVAN & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 322, térreo, bairro Centro, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.912.465/0001-81, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Gawlik, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14xxx159-x, e do CPF nº 111.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, esquina com a Castelo Branco, nº 448, bairro Menino Deus, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 58/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO NONO – A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 244.709,25 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

ITEM	Q TD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Unidade	Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades	SYM	7,45	372,50
6	100	Pacote	Algodão Hidrófilo embalagem de 50g	DENGO	7,65	765,00
8	450	Galão	Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, galão de 5 L	ALPES	24,75	11.137,50
9	15	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 15 litros	JAGUAR	15,55	233,25
10	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor a definir, 3,3 litros	JAGUAR	7,85	157,00
11	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 10 litros	JAGUAR	17,80	356,00
12	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 10L	JAGUAR	15,85	175,50
13	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	JAGUAR	23,90	717,00
17	500	Unidade	Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	BRYO	12,35	6.175,00
18	50	Unidade	chupeta de silicone com bico chato	PEPETA	7,20	360,00
19	70	kit	Conjunto de cabelo para bebe composto por escova mais pente. Escova de cerdas macias de nylon. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebe e desliza através do cabelo. Cores neutras.	LOLLY	28,90	2.023,00
20	100	Unidade	Corda de nylon, n°3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	SUPER CORDA	4,85	485,00
21	100	Unidade	Creme dental infantil de vários sabores, embalagem de 50 gramas. Não será aceito gel dental.	SORRISO	4,75	475,00
22	350	Unidade	Creme dental, com flúor, embalagem 180g	SORRISO	7,45	2.607,50
23	40	Unidade	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1kg	SKALA	12,80	512,00
25	20	Unidade	Desodorante Roll-on antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml.	SKALA	14,55	291,00
27	400	Caixa	Desodorizador sanitário, em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias	ALPES	11,90	4.760,00
29	50	Unidade	Disco Removedor Preto 510mm	BRISTISH	44,90	2.245,00
30	200	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	CONDOR	4,85	970,00
31	200	Unidade	Escova dental adulta, macia, tamanho média	SORRISO	11,45	2.290,00
32	300	Unidade	Escova dental infantil, macia.	SORRISO	4,65	1.395,00
33	200	Unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico com suporte.	SANILUX	9,10	1.820,00

34	500	Unidade	Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm	PONJITA	2,95	1.475,00
35	1800	Pacote	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	ASSOLAN	3,65	6.570,00
38	40	Unidade	Fio dental, embalagem com 100 metros.	PREDENT	7,35	294,00
40	50	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	DENGO	3,35	167,50
43	300	Unidade	Limpa vidros, embalagem 500 ml.	UAU	10,35	3.105,00
46	150	Unidade	Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm	3M	2,75	412,50
47	30	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher.	JAGUAR	32,40	972,00
48	20	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher.	JAGUAR	78,90	1.578,00
49	25	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher.	JAGUAR	23,55	588,75
50	10	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher.	JAGUAR	97,90	979,00
51	20	Unidade	Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher.	JAGUAR	24,99	499,80
52	100	Unidade	Lustra Móveis, 500ml.	DESTAC	12,75	1.275,00
57	70	Unidade	Mamadeira em plástico com bico de silicone; policarbonato cristal, resistente e atóxico; capacidade 300 ml	MAMY	31,40	2.198,00
58	400	Pacote	Naftalina bolas 24 g	GALITOS	3,80	1.520,00
59	150	Unidade	Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm	BRILHUS	9,00	1.350,00
62	500	Unidade	Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja.	FLABOM	5,30	2.650,00
63	300	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	FLABOM	21,30	6.390,00
64	800	Fardo	Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades.	FOLHALEV	65,80	52.640,00
66	250	Unidade	Pedra Sanitária 40g, com suporte em plástico, fragrâncias variadas.	ALPES	3,15	787,50
67	100	Unidade	Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL).	CONDOR	5,55	555,00
68	80	Unidade	Pomada para tratamento de assadura de bebê. Nistatina + oxido de zinco. 100.000UI/g + 200 mg/g. Uso adulto e pediátrico. Embalagem de 60 gramas.	HIPOGLÉS	11,99	959,20
69	200	Pacote	Prendedor de madeira para roupas, embalagem com 12 unidades.	CRISTAL	4,55	910,00
70	500	Unidade	Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml	SUNLESS	51,80	25.900,00
71	75	Unidade	Refil de borracha dupla para rodo de alumínio 60cm	CASSIMIRO	5,65	423,75
73	500	Unidade	Repelente Spray, frasco de 100 ml	MOSKITOFF	19,20	9.600,00
74	600	Unidade	Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira.	CASSIMIRO	23,90	14.340,00
75	60	Unidade	Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo.	CASSIMIRO	18,00	1.080,00
76	250	Unidade	Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm.	CASSIMIRO	20,55	5.137,50
77	150	Unidade	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60 cm, com cabo	CASSIMIRO	43,50	6.525,00
78	250	Unidade	Sabão em barra, 400 g	ALPES	10,90	2.725,00
79	500	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	ALPES	3,98	1.990,00
81	600	Unidade	Sabonete em barra para bebê. Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Aqua, Parfum, Titanium dioxide, Etidronic acid, Tetrasodium EDTA, CI 17200 e CI 42090. Peso 80g.	123 BABY	9,99	5.994,00
83	200	Unidade	Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem de 1L	FLOR MARIA	13,99	2.798,00
84	150	Unidade	Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros.	FLOR MARIA	39,15	5.872,50
91	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades.	NOBRE	594,00	5.940,00
92	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades.	NOBRE	1.480,00	14.800,00
94	500	Unidade	Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g	RADIUM	7,25	3.625,00
99	200	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo de madeira.	CASSIMIRO	14,90	2.980,00
100	200	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira.	CASEIRA	32,40	6.480,00
VALOR TOTAL						**244.709,25**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme entrega.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1763
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5062
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5063
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1765
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1766
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1767
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1768 1769
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1772
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1773
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1774
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1775
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1776
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1782
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1785
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1783
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1787
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1786
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1789 1790 1791
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1792
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1793
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 21064	1796 4854
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1797
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	1798
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 840 934 936 940	1799 1800 1801 1802 1803
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5064
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1804
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1805

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **ENTREGA**:
1– Em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante, ou onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Fabiana Galvan & Cia LTDA
BRUNO GAWLIK
Representante Legal
CPF: 111.xxx.xxx-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EFFICAZ GESTÃO COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Eurides Rodrigues de Lima, Nº 453, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.221.206/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 96xxx16x, e do CPF nº 058.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alves Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 58/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO NONO – A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 209.440,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	800	Galão	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), galão de 5L	ALPES	52,00	41.600,00
3	900	Galão	Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem galão de 5L	ALPES	17,00	15.300,00
4	500	Galão	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54º GL, galão de 5L	ALPES	27,60	13.800,00
5	500	Galão	Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, galão de 5L	ALPES	46,00	23.000,00
14	50	Lata	Cera em pasta vermelha, embalagem 375g	POLYLAR	12,70	635,00
15	1000	Unidade	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto	POLYLAR	12,40	12.400,00

			brilho, embalagem de 750 ML			
16	500	Unidade	Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml	POLYLAR	12,30	6.150,00
53	150	caixa	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho G. caixa com 100 unidades	SUPERMAX	35,00	5.250,00
54	150	Caixas	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho M, caixa com 100 unidades	SUPERMAX	35,40	5.310,00
55	500	Pares	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G.	SUPERMAX	7,45	3.725,00
56	500	Pares	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M.	SUPERMAX	7,30	3.650,00
61	800	Unidade	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	FLABOM	15,25	12.200,00
85	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades.	BIOPOL	17,00	17.000,00
86	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades.	BIOPOL	16,00	16.000,00
87	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	BIOPOL	15,50	15.500,00
88	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades.	BIOPOL	16,00	16.000,00
89	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades.	BIOPOL	54,00	540,00
90	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades.	BIOPOL	138,00	1.380,00
VALOR TOTAL						**209.440,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme entrega.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1763
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5062

02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5063
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1765
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1766
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1767
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1768 1769
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1772
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1773
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1774
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1775
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1776
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1782
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1785
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1783
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1787
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1786
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1789 1790 1791
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1792
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1793
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 21064	1796 4854
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1797
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	1798
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 840 934 936 940	1799 1800 1801 1802 1803
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5064
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1804
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1805

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **ENTREGA**:
1– Em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante, ou onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Efficaz Gestão Comercial LTDA
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.xxx.xxx-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA**, estabelecida na Av. Oito de Dezembro, Nº 541, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.649.192/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eder Alex Zacarias Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7xxx578-x, e do CPF nº 026.xxx.xxx-74, residente e domiciliado a Rua Floriano Vieira Peixoto, nº 380, bairro Jardim Menino Deus, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da

classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 58/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO NONO – A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 101.340,00 (cento e um mil, trezentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2500	Unidade	Desinfetante com tecnologia antiodor neofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	PINHO BRIL	10,60	26.500,00
26	800	Unidade	Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	MD	19,30	15.440,00
39	1200	pacote	Fralda infantil descartável com sistema antivazamento, proteção noite e dia, até 12 horas de proteção. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno (fitas de fechamento mecânico hook), filme laminado (polietileno e polipropileno), adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância. Contendo: Tamanhos: P (entre 28 e 32 unidades por pacote); M (entre 24 e 28 unidades por pacote); G (entre 22 e 26 unidades por pacote); XG (entre 18 e 22 unidades por pacote); XXG (entre 12 e 16 unidades por pacote). Pacotes devem ser individuais, seguindo as quantidades especificadas por tamanho de fralda.	CREMER	49,50	59.400,00
VALOR TOTAL						**101.340,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme entrega.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1763
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5062
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5063
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1765
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1766
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1767
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1768 1769
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1772
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1773
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1774
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1775
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1776
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1782
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1785
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1783
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1787
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1786
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1789 1790 1791
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1792
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1793
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 21064	1796 4854
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1797
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	1798
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 840 934 936 940	1799 1800 1801 1802 1803
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5064
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1804
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1805

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **ENTREGA**:
1– Em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante, ou onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Supermercado Filippin Alves Ltda
EDER ALEX ZACARIAS ALVES
Representante Legal
CPF: 026.xxx.xxx-74

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 524, sala 01, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.389.774/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdecir João Antonietti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.298-x, e do CPF nº 809.xxx.xxx-25, residente e domiciliado a Rua oito, sem nº , bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 58/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL PARA TODAS AS SECRETARIAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO QUINTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO NONO – A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 228.350,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).**

ITEM	Q TD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	500	Galão	Alvejante com cloro ativo, perfumado, galão de 5L	GIRANDO SOL	24,10	12.050,00
28	3500	Unidade	Detergente líquido para higienização de louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml	SOL	3,40	11.900,00
36	1800	Pacotes	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, Especificações: Formato retangular Poliuretano e fibra sintética verde e amarela 110mmx75mmx20 mm, embalagem com 3 unidades.	LIMPPANO	7,70	13.860,00
37	500	Unidade	Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade	BRILHUS	3,90	1.950,00
41	500	pacote	Lenços umedecidos, sem álcool, dermatologicamente testado. Pacote com 48 unidades.	QUICK BABY	8,90	4.450,00
42	150	balde	Lenços umedecidos, balde com 450 unidades	QUICK BABY	13,00	1.950,00
44	600	Unidade	Limpador desengordurante, embalagem 500 ml.	ZULU	14,50	8.700,00
45	2000	Unidade	Limpador multiuso, embalagem 500 ml.	ZULU	7,00	14.000,00
60	500	Unidade	Pano de chão, limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm	FLABOM	17,10	8.550,00
65	1500	Pacote	Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m.	FOLHALEV	15,90	23.850,00
72	2000	Unidade	Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas,	PERFECTO	20,20	40.400,00

			ardósia, granito, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica 2L.			
80	2000	Unidade	Sabão em pó especial, com perfume suave, amaciante, bloqueadores ópticos, tensoativos biodegradáveis, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	GIRANDO SOL	9,70	19.400,00
82	1500	Unidade	Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G.	FRANCIS	5,00	7.500,00
93	1500	Unidade	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G.	SANY	9,00	13.500,00
95	400	Unidade	Shampoo para bebê. Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, Phenoxyethanol / Methylparaben / Propylparaben / Ethylparaben, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium 10, Tetrasodium EDTA, Citric Acid, CI 42520. Embalagem com 200 ml.	GIOVANA BABY	14,50	5.800,00
96	100	Unidade	Shampoo para todos os tipos de cabelos, embalagem 500 ml.	PALMOLIVE	16,90	1.690,00
97	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm	NOPEL	24,50	19.600,00
98	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm	NOPEL	24,00	19.200,00
VALOR TOTAL						**228.350,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme entrega.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1763
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5062
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5063
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1765
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1766
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1767
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1768 1769

02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1772
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1773
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1774
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1775
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1776
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1782
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1785
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1783
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1787
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1786
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1789
			494	1790
			1013	1791
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1792
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1793
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 21064	1796 4854
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1797
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	1798
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1799
			840	1800
			934	1801
			936	1802
			940	1803
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	5064
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1804
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1805

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **ENTREGA**:
1– Em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO: LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante, ou onde esta indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas
CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício
CPF: 413.xxx.xxx-00

Valdecir J. Antonietti & Cia LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.xxx.xxx-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DCC3481D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 186/24

DECRETO Nº 171/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 725.607,14 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 725.607,14 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e quatorze centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 23.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terciros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.500,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração da Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 46.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 46.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 22.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.02	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.010		Serviços de Contabilidade e Orçamento	
Fonte:	3874	ATENÇÃO BÁSICA ESTADO	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terciros - Pessoa Jurídica	R$ 48,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 48,60
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
04.122.0040.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.500,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração da Saúde	
Fonte:	3382	CONVÊNIO GSUS	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 138.558,54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 138.558,54
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração da Saúde	
Fonte:	3495	ATENÇÃO BÁSICA - ANOS ANTERIORES	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 150.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 165.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 165.000,00

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 110.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 110.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 33.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0040.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvimento Econômico e Projetos	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 725.607,14

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 23.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 23.500,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 68.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 68.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	0000	Recursos Ordinarios Livres	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 117.500,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3495	Bloco de Custeio de Ações	R$ 150.000,00
3874	Atenção Basica Estado	R$ 48,60
3000	Recursos Livres - Exercicos Anteriores	R$ 121.500,00
3382	Convenio Gsus	R$ 138.558,54
	Total	R$ 410.107,14

III – Excesso de Arrecadação:

101	Fundeb 70%	R$ 198.000,00
	Total	R$ 198.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de setembro 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:495BAABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 852/2024

PORTARIA N.º 852/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ARQUITETO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIANE RIBEIRO	084.709.569-06	01/10/2024

Art.2º– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ROSELI DA SILVA	850.521.599-00	01/10/2024

Art.3º– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	045.410.929-64	01/10/2024

Art.4º– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DUNIA FRANCISCO DE PADUA MARGARIDA	048.999.509-85	01/10/2024

Art.5º -Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIA ELISANGELA GAIOVEZ	032.276.589-76	01/10/2024
ANDREZZA PRISCILA DE OLIVEIRA	030.083.629-58	01/10/2024
MARIA LEOPOLDINA JOAQUIM DE PROENCA	030.047.499-71	01/10/2024

Art.6º– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
WYLVERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	012.068.952-92	01/10/2024
GUILHERME FELIPE MACENO BOMFIM	098.312.579-10	01/10/2024
RENATO IVAN	436.309.019-72	01/10/2024

Art.7º– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
NATHALI GEOVANA RAMOS DOLINSKI	118.475.049-14	01/10/2024
ESTEFANIA BAHRI	030.410.619-45	01/10/2024
RAQUEL DE MORAES	157.511.598-02	01/10/2024
ERICA PALACIO CRUZ	072.242.749-25	01/10/2024
ZULEIDE CAETANO DA SILVA NASCIMENTO	085.217.719-40	01/10/2024
FRANCISLAINE MOREIRA	084.551.589-64	01/10/2024
LEIA CRISTINA BAUERMANN CARNEIRO	047.549.069-00	01/10/2024
LUCEIA DE SA	922.065.229-34	01/10/2024
JULIANA ORNIESKI DE SOUZA	069.105.699-46	01/10/2024

Art.8º– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUCIANE PIEROG	033.208.459-00	01/10/2024
JULIANNE LOPES CIDREIRA	094.632.309-71	01/10/2024
SOLANGE APARECIDA ZAZE	875.514.039-49	01/10/2024
MARCELO SVIERDSOVSKI	768.920.699-91	01/10/2024
MARTA SCORISSA DOS SANTOS	793.851.339-34	01/10/2024
LUCIANA BESSA DA SILVA CUSTODIO	032.319.119-31	01/10/2024
GISELI CRISTINA GONCALVES	858.716.649-20	01/10/2024
IVONETE DE CASTRO	036.813.999-99	01/10/2024
LORENA LOPES CHAGAS DO PRADO	103.562.849-05	01/10/2024
VERA LUCIA PORTO DE OLIVEIRA VENG	018.911.559-97	01/10/2024

Art.9º– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
TAISLA CILIANE MOREIRA	079.134.939-09	01/10/2024
SAMARA CAROLINA RAMOS SANTOS	090.723.789-46	01/10/2024
MAYARA LYRA GOMES	100.982.579-86	01/10/2024
ISABELA VITORIA LEITE PEREIRA	104.207.599-99	01/10/2024
ANA CLAUDIA VOTRI	045.195.959-08	01/10/2024
JULIANA STRAPASSON BUZZATTO	062.815.809-23	01/10/2024
VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	733.055.291-72	01/10/2024
MARELISE BISPO DE SOUSA	094.686.009-20	01/10/2024
MARIA LETICIA DE SOUZA	068.079.349-63	01/10/2024
ALMERINDA SILVA DE OLIVEIRA	029.275.409-42	01/10/2024
JULIA MARIA ARAGAO COSTA	724.218.869-53	01/10/2024
PATRICIA NELLI ROSA DE LIMA	040.805.659-25	01/10/2024
REEBECA DE SOUZA XAVIER	097.627.259-80	01/10/2024
FERNANDA MATHIAS SKAVROINSKI	332.479.958-97	01/10/2024
VIVIAN MACHADO DA SILVA	018.841.439-89	01/10/2024
ELIANE APARECIDA LOURENCO	018.516.829-96	01/10/2024
DAFNE KARIN PEREIRA MENDONCA	084.449.029-69	01/10/2024
ANDRESSA PILAR THIBES TARNIOWY	034.885.419-67	01/10/2024
GABRIELA SALUSTIANO GUAREZ	101.403.579-12	01/10/2024
RAFAELA GRANZOTTO FACHINI	146.974.009-50	01/10/2024

Art.10º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4B6D95B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 60
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 26 de setembro de 2024. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a ata nº 10 de 22 de agosto de 2024

Ata da 10ª Reunião ordinária da Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Data: 22 de agosto de 2024
Horário início: 14:00 horas
VIRTUAL - LINK 1º) https://meet.google.com/pvp-thgp-evt
2º) https://meet.google.com/inr-ngpx-ucc
Secretário: Fabrício de Lima Moraes

Pauta

1)- Apresentação do Fluxo de Atendimento Pós-Medidas de proteção de afastamento familiar de Crianças e Adolescentes. - Rede de Proteção
2)Comissão de normas e monitoramentoCMDCA: Inscrição
-Associação Beneficente Afro brasileira São Jerônimo e São Jorge
-Projeto de futebol formação de atletas RCS Projeto Joga Junto
3)- PRESTAÇÕES DE CONTAS
Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância -**2º SEMESTRE DE 2023 e1º SEMESTRE DE 2024;**
Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima -**Pagamento até 30 de junho de 2024**;
Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS -**2º SEMESTRE DE 2022, 1º SEMESTRE DE 2023,2º SEMESTRE DE 2023 e1º SEMESTRE DE 2024;**
IncentivoCMDCA-**1º SEMESTRE DE 2024;**
Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares -**1º SEMESTRE DE 2024;**
Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes -**1º SEMESTRE DE 2024;**
Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência -**1º SEMESTRE DE 2024;**
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar -**1º SEMESTRE DE 2024;**
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar -**1º SEMESTRE DE 2024;**
Programa Liberdade Cidadã -**1º SEMESTRE DE 2024;**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2017-**1º SEMESTRE DE 2024;**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2021-**1º SEMESTRE DE 2024;**

Partici pantes

Conselheiros presentes	Representatividade	Segmento	
Fabricio de Lima Moraes	Secretaria de Assistência Social	Governamental	Secretário
Aguinaldo Vieira Junior	Secretaria de Assistência Social	Governamental	TITULAR
Dalila Bernardo Silva	Secretaria de Assistência Social	Governamental	SUPLENTE
Cherleine dos Santos	Secretaria de Assistência Social	Governamental	TITULAR
Carla Caroline Dums Orasmus	Secretaria de Assistência Social	Governamental	SUPLENTE
Daiane de Paulo Paltanin Silva	Secretaria da Saúde	Governamental	TITULAR
Priscilla Maria de Oliveira Petero	Secretaria da Saúde	Governamental	SUPLENTE
Iane de Almeida Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Governamental	SUPLENTE
Tatianne Bernardo de Brito	Instituto Beija-Flor de Ação Social	Sociedade Civil	TITULAR
Renan Gustavo Costa Ferreira	Lar Herminia Scheleder	Sociedade Civil	TITULAR
Alessandra Santos	Irmandade Betânia	Sociedade civi	TITULAR
Lucimara Alano	Associação Luciane Mary Paris	Sociedade civil	TITULAR
Jossemara Rodrigues	APAE	Sociedade civil	TITULAR

CONVIDADOS
1. Caiena Louise – PSB - SEMAS
2. Elisangela Hahn dos Santos
3. Ana Claudia Rocha da Silva – SEMAS – Gestão SUAS
4. Fabiana Valentina
5. Daniele Ferreira – CRAS Graciosa
6. Matheus Melo – PSE SEMAS
7. Patricia Regina da Silva - CREAS

	8. Patricia Correa – PSE SEMAS 9. Sineide Iurckevicz - PEMSE
	Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024, às 14:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se os membros do CMDCA, em reunião ordinária virtual. O Secretário Fabrício dá boas vindas aos participantes, esperamos por mais 20 minutos para verificação de quórum, mas infelizmente a participação dos conselheiros não foi suficiente para quórum. Teríamos várias deliberações, e ficou para a próxima reunião a pauta. Agradece a participação dos conselheiros e convidados.
	Não havendo mais nada a ser discutido, o secretário do CMDCA, encerra os trabalhos, eu Cássia Sgoda lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo secretário e publicada.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:EF00F9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 61
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 26 de setembro de 2024. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a ata nº 12 de 26 de setembro de 2024

Ata da 12ª Reunião ordinária da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentede Colombo
DATA: 26/09/2024
HORÁRIO: 14:00 horas
Link 1)https://meet.google.com/tte-ppyf-kbge
2)https://meet.google.com/ucm-sscu-cux

Pauta	PAUTA: 1) Ata n° 10/2024 2) Prestação de contas doIncentivo Atenção à Criança e Adolescente - 1º semestre de 2024; 3) Alteração do Plano de aplicação da deliberação nº 47/2022 CEDCA; 4) Comissão de normas e monitoramento; - Renovação de inscrição- Sociedade Crescer; -Renovação de inscrição - Escola Estância Betânia - Irmandade Evangélica Betânia; 5)Conselho Tutelar - Sede São Gabriel, tendo como assunto proteção de crianças e adolescente em ambientes digitais; 6) Banco de projetos - Projeto Sentimentos - Irmandade Betânia (Edital Unilever); 7)Informes: Curso SIPIA / COMESP- parao Conselho Tutelar será em 10/2024.
Partici pantes	**Conselheiros presentes** / **Representatividade** / **Segmento** Leandro José de Souza Dias – ABC VIda – Sociedade Civil – Presidente Fabricio de Lima Moraes – Secretaria de Assistência Social – Governamental – SECRETÁRIO Aguinaldo Vieira Junior – Secretaria de Assistência Social – Governamental – TITULAR Cherleine dos Santos – Secretaria de Assistência Social – Governamental – TITULAR Carla Caroline Dums Orasmus – Secretaria de Assistência Social – Governamental – SUPLENTE Iane de Almeida Oliveira – Secretaria Municipal de Educação – Governamental – SUPLENTE Tatianne Bernardo de Brito – Instituto Beija-Flor de Ação Social – Sociedade Civil – TITULAR Alessandra Santos – Irmandade Betânia – Sociedade civil – TITULAR Lucimara Alano – Associação Luciane Mary Paris – Sociedade civil – TITULAR Jossemara Rodrigues – APAE – Sociedade civil – TITULAR Leandro José de Souza Dias – ABC Vida – Sociedade Civil – PRESIDENTE Suely Marques – Pastoral da Criança – Sociedade Civil – TITULAR Dienefer Ana Brito de Goes Paulino – Instituto Olhar Solidário – Sociedade Civil – SUPLENTE Maria Izabel Vinholes Merhy Valente – Sociedade Crescer – Sociedade Civil – TITULAR **CONVIDADOS** Patrícia Corrêa - SEMAS – Especial
	Ata nº 12 - Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00, horário de Brasília, reuniram-se os membros do CMDCA, em reunião ordinária mensal, realizada na modalidade virtual, para deliberarem sobre a pauta acima mencionada. Após as devidas discussões, deliberou-se o seguinte: • Sobre a ata n° 10/2024: **Aprovada por uninimidade**; 2) Sobre a prestação de contas doIncentivo Atenção à Criança e Adolescente - 1º semestre de 2024: **Aprovada por unanimidade**; 3) Sobre a alteração do plano de aplicação da deliberação nº 47/2022 CEDCA: **Aprovado por unanimidade**; 4) Sobre a renovação de inscriçãoda Sociedade Crescer: **Aprovada por unanimidade, conforme parecer da Comissão de Normas e Monitoramento;** 4.1) Sobre a renovação da inscrição da Escola Estância Betânia - Irmandade Evangélica Betânia: **Aprovado por unanimidade, conforme parecer da Comissão de Normas e Monitoramento**; 5)Conselho Tutelar - Sede São Gabriel, tendo como assunto proteção de crianças e adolescente em ambientes digitais: O conselheiro tutelar Julio Baglioli fez a explanação do tema, ressaltando o problema do uso excessivo de telas pelas crianças e adolescentes, bem como a necessidade da criação de políticas públicas voltadas à combater esse problema, estando sua fala disponível na gravação de áudio é vídeo da reunião. A Sra. Patrícia Correa, diretora da Proteção Social Especial fez alguns esclarecimentos sobre o tema, também conforme gravado em áudio e vídeo. Julio Baglioli socitiou a criação de uma comissão específica para tratar dessa política pública, com pauta para a próxima reunião ordinária do CMDCA. Opresidente mencionou a dificuldade em criar essa comissão. O tema não demandou votação. 6) Banco de projetos - Projeto Sentimentos - Irmandade Betânia (Edital Unilever): **O projeto foi aprovado por unanimidade**. 7) Informes: prestadas informações sobre o Curso SIPIA / COMESP- parao Conselho Tutelar, que será em 10/2024. O conselheiro tutelar Júlio Baglioli fez levantou questionamento a respeito do conteúdo do curso, mas o CMDCA não dispõe de tal informação no momento. Tudo conforme gravação. Ao final, Patrícia Corrêa, diretora da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou pauta para a próxima reunião. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente do CMDCA, encerrou os trabalhos e eu, Fabricio de Lima Moraes, secretário do conselho, lavrei a presente ata que após lida, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A presente reunião foi gravada integralmente em sistema de áudio e vídeo, sendo que tal gravação ficará armazenada junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja cópia poderá ser fornecida aos interessados a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente. A aprovação da presente ata e aceite do Presidente também se encontram gravados no mesmo arquivo. Encerrada a reunião.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F30164CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

IPRECONTENDA
EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria**, TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);

II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

III. O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 03/10/2024 às 23h59min do dia 04/10/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 02 de outubro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
6613 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004039	ALEXANDRO BOJANO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004174	CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004330	JUDSON THIAGO DA SILVA BARROS	PcD - Pessoa com Deficiência
6615 - PROCURADOR JURÍDICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004026	FERNANDO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0004212	LUCAS MATEUS DA SILVA DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
6613 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004155	ALEX ROGÉRIO SOARES TENÓRIO	Afrodescendente
0004016	ANA LUIZA MACEDO ROSA	Afrodescendente
0004141	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA	Afrodescendente
0004158	EDEJOUGLAS DA SILVA MENDES	Afrodescendente
0004196	ISAAC BRITO DA SILVA	Afrodescendente
0004052	JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS	Afrodescendente
0004138	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
0004111	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
0004327	RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA	Afrodescendente
0004075	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	Afrodescendente
6615 - PROCURADOR JURÍDICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004083	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	Afrodescendente
0004201	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Afrodescendente
0004314	LUCAS MAGNO OLIVEIRA PORTO	Afrodescendente
0004103	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0004215	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Afrodescendente
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
6613 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004148	ADELEIDE GONÇALVES PEDROSO	Ampla Concorrência
0004097	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0004217	AILTON PEREIRA MARINHO	Ampla Concorrência
0004229	ALANA MAZUR DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0004206	ALEX FRANCE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004155	ALEX ROGÉRIO SOARES TENÓRIO	Afrodescendente
0004039	ALEXANDRO BOJANO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004178	AMANDA CRISTINA LINCK	Ampla Concorrência
0004277	ANA APARECIDA CHAVES COLAÇO	Ampla Concorrência
0004179	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Ampla Concorrência
0004064	ANA CLÉCIA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0004016	ANA LUIZA MACEDO ROSA	Afrodescendente
0004211	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004247	ANDERSON LUIZ ALVES	Ampla Concorrência
0004175	ANDREIA TENUTTI	Ampla Concorrência
0004153	ANDRIELI TENUTTI	Ampla Concorrência
0004183	ANGELICA THAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004232	ANTONIO LUIZ CRISOSTOMO PRZEBEOVICZ	Ampla Concorrência
0004223	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0004197	ARIANE MAYARA DA SILVA KLAIN RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004141	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA	Afrodescendente
0004045	CAMILLA DA SILVEIRA ZEILINGER	Ampla Concorrência
0004174	CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004216	CÉLIA CRISTINA GOMES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004137	CÉLIA WOLSKI	Ampla Concorrência
0004059	CHAIANE DE FATIMA MIODUSKI	Ampla Concorrência
0004031	CÍNTIA PATRICIA FERNANDES	Ampla Concorrência

0004061	CLEBERSON NELSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0004338	CLEGINALDO RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004055	CLEITON CLEVERSON SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004337	CLEVERSON DA LUZ STEENBOCK	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004065	DAIANE PADILHA SANTANA	Ampla Concorrência
0004146	DOUGLAS ALENCAR ROSA DA LUZ	Ampla Concorrência
0004158	EDEJOUGLAS DA SILVA MENDES	Afrodescendente
0004114	EDERLY MENDES	Ampla Concorrência
0004007	ELIS CASSIANE BUENO KOTRICH	Ampla Concorrência
0004127	EMILLE RAIANE SANTOS NUNES	Ampla Concorrência
0004341	FABIO SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência
0004225	FERNANDA CHAVES BEZERRA	Ampla Concorrência
0004125	FLÁVIA MERCEDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004017	GRAZIELE ZBLEWSKI	Ampla Concorrência
0004259	GRAZIELLA SCHINDA CUHN	Ampla Concorrência
0004143	HELCIANE MARGARIDA DOS SANTOS BILL	Ampla Concorrência
0004102	HELEN CRISTINA PEREIRA VERMEULE PRYBECZ	Ampla Concorrência
0004156	HELENA MAIA SOUZA	Ampla Concorrência
0004046	HIGOR SANTOS FILLA	Ampla Concorrência
0004196	ISAAC BRITO DA SILVA	Afrodescendente
0004033	IVETE ROMASKO	Ampla Concorrência
0004221	IVONETE PATRICIA ROCHA	Ampla Concorrência
0004015	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
0004122	JÉSSIKA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004052	JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS	Afrodescendente
0004032	JOAO ANTONIO DO VALE CORTES	Ampla Concorrência
0004152	JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004213	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0004157	JOSIANE ALVARISTO	Ampla Concorrência
0004330	JUDSON THIAGO DA SILVA BARROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004042	JULIANI GABRIELI DA SILVA	Ampla Concorrência
0004110	KAREN DOS SANTOS DINIZ	Ampla Concorrência
0004100	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Ampla Concorrência
0004035	KARINA RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004009	KATIA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004234	KAYTON LEANDRO AMÂNCIO KALIBERDA	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004171	LAIS ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004104	LEANDRO CUSTODIO	Ampla Concorrência
0004207	LEANDRO KULKA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004161	LETICIA ALBERTI BUENO	Ampla Concorrência
0004199	LUCAS GREGORIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004128	LUIZ MIGUEL DA COSTA LAMOUNIER PAIM	Ampla Concorrência
0004043	LYA MAYRA PADILHA DE ANDRADE LIMA	Ampla Concorrência
0004235	MANUELA GADOMSKI	Ampla Concorrência
0004242	MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0004169	MARCIO VIEIRA SALES	Ampla Concorrência
0004310	MARCOS ALVES CABRAL	Ampla Concorrência
0004149	MARCOS RODRIGO CANOFER	Ampla Concorrência
0004040	MARIA EDUARDA KLENKE	Ampla Concorrência
0004138	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
0004298	MARIA RITA ANTUNES ALVES	Ampla Concorrência
0004090	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0004126	MARIO ANTONIO FALCONDES	Ampla Concorrência
0004050	MARIO MONEGATE	Ampla Concorrência
0004323	MARLENE TEREZINHA CHUCHAIA	Ampla Concorrência
0004285	MARLI FERREIRA PACHECO	Ampla Concorrência
0004254	MATEUS CALABRESE CORDEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004190	MAYNARA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004208	MICHELI DE LIMA SCHAFHAUSER	Ampla Concorrência
0004037	MIRELLI BORTOLETO	Ampla Concorrência
0004111	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
0004198	MONIQUE HELOISA WOJCIK	Ampla Concorrência
0004066	NAIANE PADILHA GOMES	Ampla Concorrência
0004343	NATALINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004195	NIELEN PEDROSO	Ampla Concorrência
0004311	PAULO DANIEL GABARDO	Ampla Concorrência
0004034	RAYSSA ORTIZ GUILHERME	Ampla Concorrência
0004107	REGINA OBRZUT BILESKI	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004250	RICARDO FRANCO DE CARVALHO SOUZA	Ampla Concorrência
0004166	ROBERTA WEINHARDT FRANNINI	Ampla Concorrência
0004327	RODRIGO CAVALCANTI DA SILVA	Afrodescendente
0004134	RODRIGO COLLA	Ampla Concorrência
0004089	SANDRIELE SOUSA DA VEIGA	Ampla Concorrência
0004181	SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004115	SICLEIA BOSI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004105	STEPHANY RIBAS LIMA	Ampla Concorrência
0004305	STHEFANY TAYNARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004273	SUÉLI CRISTINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004176	TACIANE BENDLIN EHLKE	Ampla Concorrência
0004075	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	Afrodescendente
0004118	THIAGO PAULO BAUMEL	Ampla Concorrência
0004177	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	Ampla Concorrência
0004345	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	Ampla Concorrência

0004132	WALESKA GONÇALVES CAVALCANTI	Ampla Concorrência
0004030	WENDY TEREZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
6614 - CONTADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004085	ADAELSON TEIXEIRA MODESTO	Ampla Concorrência
0004189	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA	Ampla Concorrência
0004014	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
0004005	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	Ampla Concorrência
0004352	CLEONICE TEREZINHA DE LIMA MATOS	Ampla Concorrência
0004019	DANIEL MACIEL MENDES	Ampla Concorrência
0004109	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004322	DAVI ANDRE BRASILEIRO	Ampla Concorrência
0004029	DIEGO MURYN	Ampla Concorrência
0004070	ÉRIKA DE SOUZA PADILHA	Ampla Concorrência
0004113	JOAO MARCOS BATISTA	Ampla Concorrência
0004087	LEIDIANE DE MORAES	Ampla Concorrência
0004004	LIDIA CZAYA JARGAS	Ampla Concorrência
0004275	LUCAS KAUAN KMIECIK	Ampla Concorrência
0004180	MARIO CELSO DZIERVA	Ampla Concorrência
0004214	MICHAEL BUSSOLA	Ampla Concorrência
0004054	RENATO SALUSTIANO	Ampla Concorrência
0004266	ROBERTO ANTONIO CASTILHO	Ampla Concorrência
0004108	SIMONE BARANHUKI KUZICZ	Ampla Concorrência
0004351	WILLIAM KOSMALA ZITAL DA SILVA	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
6615 - PROCURADOR JURÍDICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004098	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES ANDRADE	Ampla Concorrência
0004312	ALAN THIAGO PISKE SALVADOR	Ampla Concorrência
0004123	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	Ampla Concorrência
0004081	ALEX ANTUNES BARBOSA	Ampla Concorrência
0004088	ALISON WILL NASS	Ampla Concorrência
0004350	ANA CAROLINA DA COSTA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004121	ANA FLAVIA PINHEIRO LEÃO ZANELLA	Ampla Concorrência
0004194	ANA PAULA BORTOLAN	Ampla Concorrência
0004069	ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	Ampla Concorrência
0004348	ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA	Ampla Concorrência
0004079	ANDREIA MAZUR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004276	ANDRIELE BRASIL	Ampla Concorrência
0004182	CAMILA KANTOR	Ampla Concorrência
0004053	CAMILE BEATRIZ POFAHL DURDYN	Ampla Concorrência
0004291	CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA	Ampla Concorrência
0004353	CÉSAR COLLIN LAVALLE	Ampla Concorrência
0004078	CLARIELI MARIA FLEITER	Ampla Concorrência
0004094	CLEONICE WAGNER NEGRÃO	Ampla Concorrência
0004006	DANYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
0004167	DARA DE OLIVEIRA GABRIEL	Ampla Concorrência
0004083	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	Afrodescendente
0004220	DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0004201	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Afrodescendente
0004071	EDUARDA LOHMANN NADOLNY	Ampla Concorrência
0004331	EDUARDA RIBEIRO CARDOSO	Ampla Concorrência
0004012	EDUARDO MOREIRA TURRA	Ampla Concorrência
0004013	ELIETE BORGES LEANDRO	Ampla Concorrência
0004077	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	Ampla Concorrência
0004209	ELIZELY VIVIANE CRISTINA DELGADO	Ampla Concorrência
0004129	EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT	Ampla Concorrência
0004067	ERIKA LIRIA MATSUGANO	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004076	FABIO EWERSON REIN	Ampla Concorrência
0004068	FABRICIO CHRESTANI	Ampla Concorrência
0004286	FERNANDA BARBOZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004289	FERNANDA CAROLINI DE PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004026	FERNANDO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0004074	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	Ampla Concorrência
0004270	GABRIEL CORDEIRO MARTINS	Ampla Concorrência
0004011	GABRIELLA VESCOVI	Ampla Concorrência
0004334	GERALDO DO CARMO	Ampla Concorrência
0004347	GIOVANA CAMILLO PADILHA	Ampla Concorrência
0004154	GUILHERME AUGUSTO LEITE	Ampla Concorrência
0004024	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	Ampla Concorrência
0004025	GUSTAVO PEREIRA NETO	Ampla Concorrência
0004106	ILIO DE PAULA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0004163	ISABELA FRIESEN SILVA	Ampla Concorrência
0004227	ISABELLE CRISTINE BOSQUETTE PILATO	Ampla Concorrência
0004038	IVO GURSKI JUNIOR	Ampla Concorrência
0004326	IZABELA BASILIO DA SILVA DA TRINDADE	Ampla Concorrência
0004095	JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0004162	JULIANA PINHEIRO NUNES	Ampla Concorrência
0004072	KALINE TAYS MORETTO	Ampla Concorrência
0004243	KEILLA KRUPA	Ampla Concorrência
0004093	LISSA TAKAHASHI MEIRA	Ampla Concorrência
0004159	LUCAS DE CAMPOS BISPO	Ampla Concorrência
0004314	LUCAS MAGNO OLIVEIRA PORTO	Afrodescendente
0004212	LUCAS MATEUS DA SILVA DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004219	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	Ampla Concorrência
0004192	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	Ampla Concorrência

0004172	LUÍS OTÁVIO DE PAULA E SILVA	Ampla Concorrência
0004151	LUIZ FELIPE CHEMIM	Ampla Concorrência
0004139	LUIZA LOPES FLOIS	Ampla Concorrência
0004261	MARCELO CALHEIROS SORIANO	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004349	MARIA EDUARDA ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0004086	MARIA EDUARDA TABORDA	Ampla Concorrência
0004023	MARIANA MARTINS FERREIRA LIDORIO	Ampla Concorrência
0004008	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004036	MILENA ZWICKER	Ampla Concorrência
0004288	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	Ampla Concorrência
0004274	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004145	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	Ampla Concorrência
0004103	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0004336	PHYLLIPE BRAZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004028	RAFAELA ACCORDI MENDES	Ampla Concorrência
0004203	RAFAELA ARAUJO IZAR	Ampla Concorrência
0004222	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0004269	RAYSA GRAZIELA KARAS	Ampla Concorrência
0004354	ROBERTO RODRIGUES NEVES FILHO	Ampla Concorrência
0004160	SARAH RUBIA TEVAH BARBOSA	Ampla Concorrência
0004131	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Ampla Concorrência
0004136	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	Ampla Concorrência
0004020	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0004313	SILVIO RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência
0004150	TAMARA CAROLINE MOHR	Ampla Concorrência
0004328	TEREZA CONSTANTINA KRZEZANOSKI	Ampla Concorrência
0004304	THIAGO RUFINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004335	VALÉRIA DE MELLO GANDIN	Ampla Concorrência
0004215	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Afrodescendente
0004135	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Ampla Concorrência
0004249	WESLEY FELIPE DE GODOI LIMA	Ampla Concorrência
0004329	WILLIAN GASPAR	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:679F2832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2024
DATA: 03/09/24 ABERTURA: 19/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, portanto, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA	185,00	5.550,00
1	2	M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA	1,35	13.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			19.050,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	CAMARA ENGENHARIA LTDA	0,18	10.800,00
2	2	CAMARA ENGENHARIA LTDA	0,19	38.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			48.800,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	CAMARA ENGENHARIA LTDA	253,70	7.611,00
3	2	CAMARA ENGENHARIA LTDA	338,26	10.147,80
3	3	CAMARA ENGENHARIA LTDA	338,26	10.147,80
3	4	CAMARA ENGENHARIA LTDA	591,96	5.919,60
3	5	CAMARA ENGENHARIA LTDA	708,24	7.082,40
3	6	CAMARA ENGENHARIA LTDA	634,24	6.342,40
3	7	CAMARA ENGENHARIA LTDA	570,82	5.708,20
3	8	CAMARA ENGENHARIA LTDA	634,24	6.342,40
3	9	CAMARA ENGENHARIA LTDA	718,83	7.188,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03			66.489,90	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA	0,20	20.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA	94,50	18.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA	2.900,00	43.500,00

6	2	GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA	349,80	17.490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06			60.990,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	MPIALA SERVIÇOS	507,00	10.140,00
7	2	MPIALA SERVIÇOS	18,86	18.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07			29.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CAMARA ENGENHARIA LTDA	36.185.521/0001-08	115.289,90
GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA	38.065.263/0001-51	60.990,00
M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA	42.143.074/0001-27	57.950,00
MPIALA SERVIÇOS	34.145.662/0001-71	29.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 263.229,90 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Houve a adesão ao cadastro de reserva para os lotes 02 e 03 pela empresa M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA.
Conforme consta nos autos do processo, em resumo, a empresa HIPARCO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, foi inabilitada, por não atender ao item 8.10, subitem 8.10.4., alínea "c" do edital, pois, apresentou o atestado com inconsistências, sendo necessárias diligências junto a empresa HIPARCO, a empresa UP PARTICIPAÇÕES e ao tabelionato, sendo que estas duas últimas não reconhecem o documento encaminhado pela empresa HIPARCO.
Desta forma, o processo está sendo encaminhado a autoridade competente para abertura de processo administrativo com vistas a apuração de eventual infração praticada.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2024.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2024
DATA: 03/09/24 ABERTURA: 19/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 61/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA	185,00	5.550,00
1	2	M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA	1,35	13.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			19.050,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	CAMARA ENGENHARIA LTDA	0,18	10.800,00
2	2	CAMARA ENGENHARIA LTDA	0,19	38.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			48.800,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	CAMARA ENGENHARIA LTDA	253,70	7.611,00
3	2	CAMARA ENGENHARIA LTDA	338,26	10.147,80
3	3	CAMARA ENGENHARIA LTDA	338,26	10.147,80
3	4	CAMARA ENGENHARIA LTDA	591,96	5.919,60
3	5	CAMARA ENGENHARIA LTDA	708,24	7.082,40
3	6	CAMARA ENGENHARIA LTDA	634,24	6.342,40
3	7	CAMARA ENGENHARIA LTDA	570,82	5.708,20
3	8	CAMARA ENGENHARIA LTDA	634,24	6.342,40
3	9	CAMARA ENGENHARIA LTDA	718,83	7.188,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03			66.489,90	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA	0,20	20.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA	94,50	18.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA	2.900,00	43.500,00
6	2	GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA	349,80	17.490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06			60.990,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	MPIALA SERVIÇOS	507,00	10.140,00
7	2	MPIALA SERVIÇOS	18,86	18.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07			29.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CAMARA ENGENHARIA LTDA	36.185.521/0001-08	115.289,90
GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA	38.065.263/0001-51	60.990,00
M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA	42.143.074/0001-27	57.950,00
MPIALA SERVIÇOS	34.145.662/0001-71	29.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 263.229,90 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Houve a adesão ao cadastro de reserva para os lotes 02 e 03 pela empresa M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA.
Encaminho o presente para abertura de processo administrativo com vistas a apuração de eventual infração praticada pela empresa HIPARCO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO e de mesmo modo, ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de eventual crime de falsidade.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0374809B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 135/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
001	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
002	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32
003	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA	11.327.892/0001-56
004	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86
005	DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME	27.463.638/0001-15
006	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
007	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES - ME	25.279.552/0001-01
008	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49
009	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
010	M D G COMERCIAL LTDA	19.423.875/0001-24
011	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23
012	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15
013	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84
014	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	46.381.269/0001-66
015	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
016	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
017	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39
018	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04
019	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/0001-26
020	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
021	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44
022	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B2BA103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/10/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM CONCHA E LÂMINA DIANTEIRA, COLHEDORA DE FORRAGENS DE UMA LINHA, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRAULICA E CARRETA AGRÍCOLA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
f) Processo Adm Nrº :	34/2024

20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023
20.606.0017.2.094. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Grade aradora, controle remoto 16 discos de 26 polegadas nova sem uso; com pneus	KLR	1	R$ 22.700,0000	R$ 22.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.700,00

DOUTOR ULYSSES, 02 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1965B0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDENILSON SCHEFFER - ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	17/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/10/2024
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
f) Processo Adm Nrº :	42/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.365.0006.2.028. - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDENILSON SCHEFFER - ME
CNPJ/CPF: 72.228.679/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos leves fabricação VOLKSWAGEN, conforme definido no Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	250	R$ 87,5000	R$ 21.875,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos leves fabricação FORD, conforme definido no Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	80	R$ 78,8000	R$ 6.304,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos leves fabricação FIAT, conforme definido no Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	200	R$ 72,5000	R$ 14.500,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos utilitários fabricação FIAT, conforme definido no Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	200	R$ 122,6000	R$ 24.520,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos leves fabricação HYUNDAI, conforme definido no Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	200	R$ 93,5000	R$ 18.700,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos leves fabricação GM/CHEVROLET, conforme definido no Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	100	R$ 93,5000	R$ 9.350,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos leves fabricação CITRÖEN, conforme definido no Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	280	R$ 93,5000	R$ 26.180,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos utilitários fabricação TOYOTA, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	200	R$ 72,7000	R$ 14.540,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos utilitários fabricação FIAT, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	200	R$ 98,1000	R$ 19.620,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos utilitários fabricação GM/CHEVROLET, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	100	R$ 97,2000	R$ 9.720,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos furgões e vans fabricação IVECO, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	200	R$ 112,2000	R$ 22.440,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos furgões e vans fabricação MERCEDES BENZ conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	NAO SE APLICA	200	R$ 107,2000	R$ 21.440,0000

Valor Total Homologado - R$ 209.189,00

DOUTOR ULYSSES, 02 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E68DBC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA EIRELI - ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	17/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/10/2024
e) Objeto Homologado :	SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
f) Processo Adm Nrº :	42/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.365.0006.2.028. - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMATICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.252.141/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos leves fabricação RENAULT, conforme definido no Termo de Referencia.	N/A	160	R$ 66,9400	R$ 10.710,4000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos utilitários fabricação VOLKSWAGEN, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	100	R$ 67,9400	R$ 6.794,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos furgões e vans fabricação RENAULT conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	200	R$ 66,9400	R$ 13.388,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos furgões e vans fabricação FORD conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	200	R$ 77,9400	R$ 15.588,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos ônibus e micro-ônibus fabricação WOLKSWAGEN/MASCARELO conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	200	R$ 133,9400	R$ 26.788,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos ônibus e micro-ônibus fabricação IVECO conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	200	R$ 134,9400	R$ 26.988,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos ônibus e micro-ônibus fabricação MARCO POLO VOLARE conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.	N/A	180	R$ 123,9400	R$ 22.309,2000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos ônibus e micro-ônibus fabricação MERCEDES BENZ conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	200	R$ 108,9400	R$ 21.788,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em veículos ônibus e micro-ônibus fabricação VOLKSWAGEN conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	300	R$ 118,9400	R$ 35.682,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em caminhões fabricação VOLKSWAGEN, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	200	R$ 120,0000	R$ 24.000,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em caminhões fabricação IVECO, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	280	R$ 120,0000	R$ 33.600,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em caminhões fabricação FORD, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	180	R$ 120,0000	R$ 21.600,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em caminhões fabricação MERCEDES BENZ, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	180	R$ 133,9400	R$ 24.109,2000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em caminhões fabricação WOLKSWAGEN conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.	N/A	200	R$ 182,9500	R$ 36.590,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em sistema de ar condicionado em veículos leves em geral, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	80	R$ 79,0000	R$ 6.320,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em sistema de ar condicionado em veículos utilitários em geral, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia..	N/A	80	R$ 79,0000	R$ 6.320,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em sistema de ar condicionado em veículos Furgões e Vans em geral, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	80	R$ 79,0000	R$ 6.320,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em sistema de ar condicionado em veículos Ônibus e Micro-ônibus em geral, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	80	R$ 79,0000	R$ 6.320,0000
1	Serviços técnicos de mão de obra por hora na a manutenção e reparos em sistema de ar condicionado em veículos caminhões em geral, conforme definido no item 5.1 do Termo de Referencia.	N/A	80	R$ 90,0000	R$ 7.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 352.414,80

DOUTOR ULYSSES, 02 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D105A12D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 332/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 332/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 546.548,69 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
621 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.965,68
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
98 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.914,13
104 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
729 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.423,42
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
145 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.973,08
146 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.294,40
148 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	745,54
616 - 3.1.90.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.959,65
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	717,58
617 - 3.1.91.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.329,54
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
193 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.356,87
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
323 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.599,70
325 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.423,45
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
360 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.685,81
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
416 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	144,99
417 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.267,75
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.828,09
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
462 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.258,65
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
488 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
503 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.063,29
736 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.792,33
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.276,83
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
513 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.069,91
514 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55,89
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
547 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
581 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.588,63
582 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	694,24
737 - 3.3.90.93.00.00	11053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78.119,24
Total Suplementação:			**546.548,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	50.000,00
Receita:1.9.2.3.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	3.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1504	30.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	13.737,83
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1022	17.685,81
Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000	Fonte: 1001	37.294,40
Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 11064	21.423,42
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	234.715,30
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11053	6.581,19
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 11053	71.538,05
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	144,99
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1022	9.023,15

Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000	Fonte: 1001	6.289,19
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	2.730,87
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	12.384,49
Total da Receita:		**546.548,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5704C204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 860/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 860/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 1.812.214,13 (um milhão, oitocentos e doze mil e duzentos e quatorze reais e treze centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	
28.843.0202.0-005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	199.800,00
	SUBTOTAL	**199.800,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2-015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	508.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**648.900,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	486.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2110	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.302.0701.2-032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2451	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.303.0701.2-033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2530	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
	SUBTOTAL	**649.000,00**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2-049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.600,00
26.782.0902.2-054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	158.914,13
	SUBTOTAL	**289.514,13**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2-059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**1.812.214,13**

TOTAL:..... 1.812.214,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	
04.122.0201.2-004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
28.846.0202.0-007	28.846.0202.0-007 ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.1012	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.800,00
12.361.0601.1-013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
12.361.0601.2-014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.1-019	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.1-022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2-027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**259.800,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.1-028	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0701.1-029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
10.301.0701.2-031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
10.302.0701.2-032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	556.000,00
10.303.0701.2-033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.302.0701.2-062	SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.303.0701.2-034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
	SUBTOTAL	**807.900,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.1038	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0801.1-039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.914,13
08.244.0801.2-040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0801.2-041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**138.914,13**
09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
5.451.0901.2-050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.451.0901.2-051	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.800,00
15.452.0901.2-052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.800,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
17.512.0901.1-053	SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.0902.2-054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**280.600,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2-058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2-059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
18.541.1003.2-060	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**1.812.214,13**

TOTAL:..... 1.812.214,13

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:66A4C614

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 861/2024 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 861/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3131	00841- TRANSF FEAS VIDAS AQUECIDAS FONTE 841	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3211	00839- TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	5.000,00

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3241	00839- TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	25.500,00
	SUBTOTAL	**41.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
3331	00839- TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	27.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3391	00839- TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3441	00839- TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	6.000,00
3442	00841- TRANSF FEAS VIDAS AQUECIDAS FONTE 841	30.500,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3461	00839- TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3531	00839- TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3581	00839- TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	8.000,00
	SUBTOTAL	**105.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3721	00842- TRANSF FIA INC HIGIENE INTIMA FONTE 842	8.500,00
	SUBTOTAL	**8.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER**	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0801.2063	AÇÕES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3881	00840- TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	42.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3901	00840- TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	30.000,00
	SUBTOTAL	**72.000,00**
	TOTAL	**227.500,00**

TOTAL:..... 227.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados excessos e prováveis excessos de arrecadações dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF FEAS PISO ÚNICO ASSIST SOC PAS - FONTE 839	105.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00.00	REM DEP BANC FEAS PISO ÚNICO ASSIST SOC PAS - FONTE 839	500,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	TRANSF FEDM REDE PROT DEL 04 2024 - FONTE 840	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00	REM DEP BANC FMDM REDE PROT DEL 04 2024 - FONTE 840	2.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	TRANSF FEAS INC VIDAS AQUECIDAS - FONTE 841	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00	REM DEP BANC TRANSF FEAS INC VIDAS AQUECIDAS - FONTE 841	1.500,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00	TRANSF FIA INC HIGIENE INTIMA - FONTE 842	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00	REM DEP BANC TRANSF FIA INC HIGIENE INTIMA - FONTE 842	500,00
	TOTAL	**227.500,00**

TOTAL:..... 227.500,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:219E22B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ: 32.111.081/0001-93
Endereço: Rua Alberto Stenzowski, Nº 201, CEP: 81.050-020, Bairro: Novo Mundo, Curitiba/Pr
Telefone: (41) 9565-5044
E-mail: contato.amdistribuidora@gmail.com **Representante Legal**: Andre Matias **Cadastro**: 173266-8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 39.200,15 (trinta e nove mil e duzentos reais e quinze centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
8	APONTADOR COM DEPÓSITO	Leonora	2100	UN	R$ 0,44	R$ 924,00
15	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT 38MM X 51MM PACOTE 4 CORES DIVERSAS	LYKE	250	UN	R$ 3,40	R$ 850,00
23	BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 20 UNIDADES	RED BOR	125	CX	R$ 5,78	R$ 722,50
32	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 30L, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA, TRAVA, LAVÁVEL, TRANSPARENTE	Sanremo	50	UN	R$ 39,99	R$ 1.999,50
36	CANETA HIDROGRÁFICA NEO PEN GIGANTE ESTOJO LONGO COM 12 UNIDADES	LYKE	70	CJ	R$ 8,14	R$ 569,80
37	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES PONTA MÉDIA RESISTENTE, NÃO ACALCA E NÃO AFUNDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIESTER DE 2.0 MM, CONTENDO AS CORES LARANJA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL, ROSA, ROXO, MARROM, CINZA, PRETO E VERMELHO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO NA COR DA TINTA DA CANETA, COM MARCA DO FABRICANTE E MODELO ESTAMPADO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Leonora	2000	CJ	R$ 2,59	R$ 5.180,00
38	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, PONTA FINA 0,4MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE Á AGUA E A UMIDADE, ESFERAS ANTIDESLIZANTES.	BRW	200	UN	R$ 0,71	R$ 142,00
40	CANETA PARA QUADRO BRANCO CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	LYKE	150	UN	R$ 1,54	R$ 231,00
41	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETA E VERMELHA 0,7MM	LYKE	150	UN	R$ 2,49	R$ 373,50
44	CARTOLINA - DIVERSAS CORES 180G 50X66	ANIN	1300	UN	R$ 0,79	R$ 1.027,00
51	COLA CASCOREZ KG	Piratininga	50	KG	R$ 7,22	R$ 361,00
53	COLA DE EVA E ISOPOR 90G COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, SENDO ASSIM MAIS ECONOMICO, PRODUTO SOLÚVEL EM ÁLCOOL COM SECAGEM AO AR EM ATÉ 12 HORAS.	Piratininga	100	CX	R$ 2,44	R$ 244,00
57	COMPASSO EM METAL COM ESTOJO	LEONOR A	50	UN	R$ 4,79	R$ 239,50
58	CORRETIVO DE FITA COM 06 METROS	MASTER	150	UN	R$ 2,74	R$ 411,00
76	ESQUADRO 60º X 21 CM DE ACRÍLICO	MAXCRI L	100	UN	R$ 1,19	R$ 119,00
77	ESTILETE LARGO	MASTER	100	UN	R$ 1,27	R$ 127,00
78	ETIQUETA A4 100FLS 19,7 X 41,8 MM PACOTE COM 7500	POLIFIX	50	PC	R$ 36,99	R$ 1.849,50
84	EVA LISTRADO 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	HAITI	500	UN	R$ 2,49	R$ 1.245,00
89	FITA ADESIVA COLORIDA ROLO PEQUENO	DELFIX	200	UN	R$ 0,69	R$ 138,00
93	FITA DE CETIM 07MM Nº 1 CORES VARIADAS, 10 METROS	KIT	80	UN	R$ 1,89	R$ 151,20
94	FITA DE CETIM 15MM CORES VARIADAS C/ 10M	KIT	50	UN	R$ 5,19	R$ 259,50
95	FITA DE CETIM 38 MM Nº 9 CORES VARIADAS, 50 METROS	KIT	50	UN	R$ 31,34	R$ 1.567,00
100	FITILHO ROLO COM 50M 5MM CORES VARIADAS	Raio De Sol	30	UN	R$ 1,34	R$ 40,20
105	GIZ DE CERA JUMBO GROSSO COM 12 CORES	Piratininga	600	CX	R$ 2,74	R$ 1.644,00
117	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 1.000UN	Bacchi	20	CX	R$ 4,99	R$ 99,80
118	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000UN	Brw	100	CX	R$ 2,90	R$ 290,00
119	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, DIMENSÕES 300MM X 9 MM X 112 MM INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA 600 FOLHAS, PACOTE 50 UNIDADES.	Carbrink	400	PCT	R$ 10,59	R$ 4.236,00
120	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO PARA 300 FOLHAS 195MM X 7MM X 85MM INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CARBRI NK	200	PCT	R$ 8,83	R$ 1.766,00
121	KIT ENCADERNAÇÃO A4, PRETA COURO + CRISTAL LINE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ACP	15	PCT	R$ 39,60	R$ 594,00
127	LIVRO ATA 210X300 MM 100 FLS	Pagina	20	SG38	R$ 9,49	R$ 189,80
128	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 153MM X 216MM, CAPA/CONTRACAPA DE PAPELÃO E PAPEL OFFSET, COM FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M², COR PRETA/AZUL	Pagina	30	UN	R$ 10,36	R$ 310,80
134	MOLHA DEDO 12G (EM GEL) PRODUTO ATÓXICO	Carbrink	10	UN	R$ 1,44	R$ 14,40
139	PAPEL CAMURÇA	RST	450	UN	R$ 1,15	R$ 517,50
146	PAPEL DE SEDA. CORES VARIADAS	RST	400	UN	R$ 0,19	R$ 76,00
150	PAPEL LAMINADO COM APROXIMADAMENTE 49X59 CM PACOTE COM 40 FOLHAS	RST	15	PCT	R$ 47,62	R$ 714,30
151	PAPEL MICROONDULADO COLORIDO LISO	RST	350	UN	R$ 3,28	R$ 1.148,00
157	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES FINOS 240MM X 330MM, COM VISOR 104, COM BOLSO, 4 COLCHETES, COR PRETA	ACP	30	UN	R$ 10,48	R$ 314,40
160	PASTA PLÁSTICA COM ABA LOMBO 40MM C/ELÁSTICO	ACP	200	SG38	R$ 3,19	R$ 638,00
162	PASTA REGISTRADOR A- Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADOS, NA COR PRETA	LYKE	40	UN	R$ 9,30	R$ 372,00
165	PASTA TRANSPARENTE EM L PACOTE COM 10	ACP	200	PCT	R$ 5,44	R$ 1.088,00
166	PASTA TRILHO EM PLÁSTICO	ACP	150	UN	R$ 1,54	R$ 231,00
167	PEN DRIVE 16GB	Multilaser	30	UN	R$ 21,49	R$ 644,70
168	PEN DRIVE 8 GB	Multilaser	25	UN	R$ 18,69	R$ 467,25
169	PERCEVEJOS LATONADOS CX C/ 100 UN	Leonora	50	CX	R$ 2,19	R$ 109,50
171	PERFURADOR DE FOLHAS 2 FUROS CAPACIDADE DE 65 FLS	MASTER	10	UN	R$ 81,99	R$ 819,90
172	PERFURADOR DE PAPEL, COM MARGEADOR	MASTER	20	UN	R$ 15,49	R$ 309,80
178	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE GARRAS PARA FIXAR O REFIL, ENCAIXE NA TROCA DO REFIL E PÉS EMBORRACHADOS PARA A FIXAÇÃO DO PRODUTO PARA FITAS PEQUENA E GRANDE	LEONOR A	20	SG38	R$ 8,05	R$ 161,00
179	PINCEL CHATO SINTÉTICO SUAVE Nº 20	Leonora	20	UN	R$ 2,84	R$ 56,80

180	PINCEL CHATO SINTÉTICO SUAVE Nº 24	Leonora	20	UN	R$ 5,50	R$ 110,00
181	PINCEL N° 06 PONTA CHATA	Leonora	100	UN	R$ 1,81	R$ 181,00
182	PINCEL N° 08 PONTA CHATA	Leonora	100	UN	R$ 1,79	R$ 179,00
183	PINCEL N° 10 PONTA CHATA	Leonora	100	UN	R$ 2,09	R$ 209,00
184	PINCEL N° 12 PONTA CHATA	Leonora	100	UN	R$ 2,14	R$ 214,00
191	Suporte para fita adesiva lâmina de alta durabilidade garras para fixar o refil, encaixe na troca do refil e pés emborrachados para a fixação do produto para fitas pequena e grande	ACP	12	SG38	R$ 13,95	R$ 167,40
197	PRENDEDORES DE PAPEL 25mm COM 12 UM NA COR PRETO	LEONOR A	40	UN	R$ 3,99	R$ 159,60
206	Tecido feltro 1m x 1,40 cm cores variadas	SANTA FÉ	100	SG38	R$ 12,98	R$ 1.298,00
214	TINTA RELEVO PARA TECIDO (DIMENSIONAL) 35ML	CORFIX	200	UN	R$ 5,49	R$ 1.098,00
TOTAL						R$ 39.200,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Andre Matias Comercio De Artigos De Papelaria
ANDRE MATIAS
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:38120E7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
Endereço: Rua Princesa Isabel, Nº 26, CEP: 99.740-000, Bairro: Centro, Barão De Cotegipe/RS
Telefone: (54) 3523-2009/ (54) 3523-2180
E-mail: dageal@dageal.com.br
Representante Legal: Daiane Carla Tomazelli Minski
Cadastro: 173268-4

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.707,10 (mil setecentos e sete reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
47	CLIPS N.º 8 (CX C/ 25 UNID).	TOP	100	CX	R$ 1,80	R$ 180,00
62	ENVELOPE 0,41 X 0,31 CM BRANCO	REIPEL	300	UN	R$ 0,82	R$ 246,00
79	ETIQUETA ADESIVA INK JET + LASER PAPEL	LINK ETIQUETAS	15	UN	R$ 26,99	R$ 404,85

	CARTA C/ 25 FOLHAS 25 ETIQUETAS 279,4MM X 215,9 MM.					
80	ETIQUETA ADESIVA INK JET+ LASER C/25 FOLHAS, 14 ETIQUETAS PARA FOLHA 33,9 MM X 101,6 MM.	LINK ETIQUETAS	15	UN	R$ 26,99	R$ 404,85
137	PALITO P/ CHURRASCO PCT C/ 100UN	INOVEN	100	PC	R$ 4,34	R$ 434,00
177	PINCEL CHATO SINTÉTICO SUAVE Nº 06	LEONORA	20	UN	R$ 1,87	R$ 37,40
TOTAL					R$ 1.707,10	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DAGEAL -Comercio de Material de Escritorio LTDA
DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5922A4AD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Endereço: Rua Getulio Vargas, Nº 20, CEP: 84.60-000, Bairro: Centro, Rio Azul/Pr
Telefone: (42) 3463-1729
E-mail: cesartryndade@bol.com.br
Representante Legal: Ines Mikoski Dembinski
Cadastro: 155048-9

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
170	PERFURADOR (PROFISSIONAL) FABRICADO EM AÇO, PINOS PERFURADORES EM AÇO ZINCADO PRETO E BASE PLÁSTICA, DUAS INDICAÇÕES PARA A CENTRAGEM DO PAPEL NA TAMPA E NA BASE, ALÉM DE UM MARGINADOR PARA AUXILIAR NAS PERFURAÇÕES SUCESSIVAS, CAPACIDADE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE - 75GLM2.	LEONORA	5	UN	R$ 188,00	R$ 940,00
TOTAL						R$ 940,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Dembinski E Mikoski LTDA
INES MIKOSKI DEMBINSKI
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3DFDA3DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
CNPJ: 18.828.722/0001-02
Endereço: Rua Sao Luiz, Nº 1960, CEP: 89.870-000, Bairro: Centro, Pinhalzinho/SC
Telefone: (49) 3366-2028/ (49) 8832-6198
E-mail: polisport@polisport.ind.br
Representante Legal: Sirio Cassius Heinen
Cadastro: 173270-6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 12.455,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
82	EVA DECORADO COM GLÍTER 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	DUBFLEX	500	UN	R$ 2,95	R$ 1.475,00
217	TNT GRAMATURA 60, DIVERSAS CORES, ROLO COM 1,40 X 50 METROS	IMP	200	RL	R$ 54,90	R$ 10.980,00
TOTAL						R$ 12.455,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Douglas Alan Heinen Esportes
SIRIO CASSIUS HEINEN
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:C6DA3C16

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 27.084.275/0001-07
Endereço: Rua Coronel Augusto Carlos, Nº 32, CEP: 89.620-000, Bairro: Centro, Campos Novos/SC
Telefone: (49) 9961-1771
E-mail: laluh.licitacao@gmail.com
Representante Legal: Jean Carlos de Mattos
Cadastro: 174283-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
138	PAPEL A4 - CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, CONFORME DESCRIÇÃO: PARA USOS DIVERSOS EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA, ETC. APRESENTAR SUPERFICIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUIALIBRADA ABSORÇÃO, PERMITINDO MELHOR DESLIZAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA E EVITANDO DESPERDICIO DE TINTA; FORMATO 210 x 297mm (A4), COM 75 g/m²; ALTA ALVURA; PAPEL PH ALCALINO PARA TRABALHOS DURADOUROS; FIBRAS TRANSVERSAIS, RENOVAVEIS E RECICLAVEIS; PAPEL NA COR BRANCA, COM MESMA TEXTURA EM AMBAS AS FACES; COM EMBALAGEM COM EMBALAGEM EM MATERIAL RESISTENTE E CONTRA UMIDADE COM INDICAÇAO DE CARACTERÍSTICAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM TAIS COMO MARCA, LADO DE USO, GRAMATURA, FORMATO, Nº DE FOLHAS, CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR; FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR; RESMAS COM 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADAS, IDENTIFICADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 10 RESMAS.	CHAMEX	300	CX	R$ 195,00	R$ 58.500,00
TOTAL						R$ 58.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Laluh Comercio de Papelaria e Representacoes Comerciais LTDA
JEAN CARLOS DE MATTOS
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A909294B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: JECZMIONSKI & CIA LTDA
CNPJ: 84.843.127/0001-62
Endereço: Rua Jose Afonso Vieira Lopes Esquina Com AV Adolfo Stadler, Nº 100, CEP: 84.550-000, BAIRRO: Centro, Rebouças/Pr
Telefone: (42) 3457-1229
E-mail: lojahellen@yahoo.com.br
Representante Legal: Neide de Fatima Jeczmionski Guiska
Cadastro: 165460-8

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.039,89 (oito mil e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
19	BOLA DE ISOPOR 150MM PCT 5 UNIDADES	STYROFORM	100	PC	R$ 21,89	R$ 2.189,00
20	BOLA DE ISOPOR 35MM PCT 100 UNIDADES	STYROFORM	2	PC	R$ 18,79	R$ 37,58
21	BOLA DE ISOPOR 50MM PCT 50 UN	STYROFORM	3	PC	R$ 21,52	R$ 64,56
24	CADERNO BROCHURA DE ARITIMÉTICA 1/4, PAPEL ALCALINO, COM CAPOA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS, TAMANHO DOS QUADRADOS DE 0,7CMX0,7CM	PANAMERICA	2000	UN	R$ 1,78	R$ 3.560,00
29	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM ARAME 10X1 CAPA DURA 200 FLS	PANAMERICA	50	UN	R$ 12,89	R$ 644,50
64	ESPIRAL 07MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	PLASTYLINE	5	PCT	R$ 13,39	R$ 66,95
65	ESPIRAL 09MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	PLASTYLINE	5	PCT	R$ 18,81	R$ 94,05
67	ESPIRAL 14MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	PLASTYLINE	5	PCT	R$ 32,95	R$ 164,75
69	ESPIRAL 20MM, EMBALAGEM COM 80UNIDADES	PLASTYLINE	10	PCT	R$ 36,44	R$ 364,40
70	ESPIRAL 23MM, EMBALAGEM COM 60UNIDADES	PLASTYLINE	10	PCT	R$ 34,64	R$ 346,40
72	ESPIRAL 29MM, EMBALAGEM COM 36UNIDADES	PLASTYLINE	10	PCT	R$ 32,77	R$ 327,70
204	TECIDO EM TULE GROSSO 1M X 1,20CM CORES DIVERSAS – ROLO REFIL, ENCAIXE NA TROCA DO REFIL E PÉS EMBORRACHADOS PARA A FIXAÇÃO DO PRODUTO PARA FITAS PEQUENA E GRANDE	CARBRINK	15	SG38	R$ 12,00	R$ 180,00
TOTAL						R$ 8.039,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Jeczmionski & Cia LTDA
NEIDE DE FATIMA JECZMIONSKI GUISKA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:8FDE66A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA
CNPJ: 09.245.708/0001-87
Endereço: Rua Willibaldo Kayser, Nº 348, CEP: 81.170-590, Bairro: Cidade Industrial, Curitiba/Pr
Telefone: (41) 3042-1069
E-mail: kleberdalabona@hotmail.com
Representante Legal: Kleber de Moura Dalabona
Cadastro: 155131-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 10.351,50 (dez mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
27	Caderno de desenho grande, papel alcalino, espiral, 48 folhas	Panamrican	1000	UN	R$ 3,24	R$ 3.240,00
35	Caneta azul cx c/ 50 unidades -igual/ similar paper mate quilométrica ponta media 1,0mm, tinta não tóxica, corpo triangular, tinta hi-tech, igual ou similar paper mate quilométrica.	BIC	150	CX	R$ 25,20	R$ 3.780,00
42	Caneta preta cx c/ 50 unid - igual ou similar paper mate kilométrica ponta media 1,0mm, tinta não tóxica, corpo triangular, tinta hi-tech, igual ou similar paper mate kilométrica.	BIC	100	CX	R$ 21,67	R$ 2.167,00
43	Caneta vermelha cx c/ 50 und - igual ou similar paper mate kilometrica ponta media 1,0mm, tinta não tóxica, corpo triangular, tinta hi-tech, igual ou similar paper mate kilométrica.	BIC	50	CX	R$ 23,29	R$ 1.164,50
TOTAL					R$ 10.351,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Kleber De Moura Dalabona
KLEBER DE MOURA DALABONA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:84C7B128

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61
Endereço: Rua Quinze de Novembro, Nº 50, CEP: 98.640-000, BAIRRO: Centro, Crissiumal/RS
Telefone: (51) 9733-4623
E-mail: lauraaltermann@gmail.com
Representante Legal: Daniel Spohr Dorst
Cadastro: 173275-7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.959,00 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
122	KIT TECIDO PATCHWORK 50X70 COM NO MÍNIMO 10 ESTAMPAS VARIADAS	MASCARENHA	50	SG38	R$ 49,50	R$ 2.475,00
205	TECIDO EM TULE GROSSO 1M X 1,20CM CORES DIVERSAS - ROLO	DELFIM	100	M	R$ 4,84	R$ 484,00
TOTAL						R$ 2.959,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual

de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

M.L. Comércio E Representações LTDA
DANIEL SPOHR DORST
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FB4150AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: MM LICITA LTDA
CNPJ: 53.610.975/0001-06
Endereço: AV Mario Gallo, Nº 304, CEP: 86.990-000, BAIRRO: Jardim Residencial Hamada, Marialva/Pr
Telefone: (44) 9850-0527
E-mail: adm.mmlicita@gmail.com
Representante Legal: Miqueias Oliveira de Andrade
Cadastro: 174285-0

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 22.183,70 (vinte e dois mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	AGENDA DIÁRIA, FORMATO: 135X192 MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO E MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA COM A MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, COM 176 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M². 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, COM PÁGINA PARA ANOTAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, OMERCIAIS, EMERGÊNCIAS, FERIADOS NTERNACIONAIS, CONTÉUDO PRÁTICO PARA O SEU DIA A DIA, CALENDÁRIO 2016, 2017, 2018, PLANEJAMENTO MENSAL, PLANEJAMENTO ANUAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FITILHO PARA MARCAÇÃO. SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA SUPERIOR OU EQUIVALENTE	Panamerica	70	UN	R$ 19,56	R$ 1.369,20
48	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 725UN	SCRITY	60	CX	R$ 8,99	R$ 539,40
49	COLA 3D	ACRILEX	250	UN	R$ 5,57	R$ 1.392,50
75	ESPIRAL 45MM, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES	MARES	15	PCT	R$ 38,81	R$ 582,15
85	EVA METALIZADO 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	EVAMAX	600	UN	R$ 3,43	R$ 2.058,00
92	FITA CREPE 18MMX50M	ALLTAPE	300	UN	R$ 2,28	R$ 684,00
101	GESSO ACRÍLICO - EMBALAGEM 250 ML	ACRILEX	50	UN	R$ 23,12	R$ 1.156,00
111	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL PARA 100 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL PARA 100 FOLHAS	MASTERPRIN	15	UN	R$ 38,49	R$ 577,35
114	GRAMPO 106/8 C/ 2500 UND	LEONORA	50	UN	R$ 9,94	R$ 497,00
116	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 3500UN	LEONORA	40	CX	R$ 11,29	R$ 451,60
129	LIVRO REGISTRO DE PONTO 215MM X 315MM COM 100 FOLHAS	PAGINA	35	UN	R$ 14,89	R$ 521,15
133	MINI PERFURADOR DE PAPEL - "TEC" VÁRIOS DESENHOS	MAKE+	30	UN	R$ 22,20	R$ 666,00
135	NOVELO DE LÃ 100M CORES VARIADAS	LÃ CLUBE	80	UN	R$ 9,25	R$ 740,00
141	PAPEL COLOR SET (VÁRIAS CORES)	PAGINA	800	UN	R$ 0,79	R$ 632,00
143	PAPEL CONTACT ROLO 45CMX25M LISO (CORES) / TRANSPARENTE	MAKE+	25	RL	R$ 45,99	R$ 1.149,75
144	PAPEL COUCHÊ 180G/M² (50 FOLHAS) A4 BRANCO	Masterprin	50	PCT	R$ 15,57	R$ 778,50
158	PASTA EM PAPEL COM BOLSO 31 X 45 CM	VS	200	UN	R$ 5,14	R$ 1.028,00
163	PASTA SANFONADA A4 330X43X232 MM COM 31 DIVISÕES	Polibras	50	UN	R$ 27,40	R$ 1.370,00
190	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE GARRAS PARA FIXAR O REFIL, ENCAIXE NA TROCA DO REFIL E PÉS EMBORRACHADOS PARA A FIXAÇÃO DO PRODUTO PARA FITAS PEQUENA E GRANDE	TN	60	SG38	R$ 28,53	R$ 1.711,80
192	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, 100UN. 220 X 307 X 0,05MM.	Masterprin	35	PCT	R$ 61,00	R$ 2.135,00
194	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO COM CORDÃO HORIZONTAL 114X75MM	Polibras	20	PCT	R$ 55,15	R$ 1.103,00
211	TINTA PARA PINTURA FACIAL CJT COM 10 CORES	Rostinho	20	CJ	R$ 18,39	R$ 367,80
213	TINTA PVA 100 ML CORES DIVERSAS	ACRILEX	150	UN	R$ 4,49	R$ 673,50
TOTAL					R$ 22.183,70	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MM Licita LTDA
MIQUEIAS OLIVEIRA DE ANDRADE
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9EF3DAF1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº166/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 53.494.246/0001-23
Endereço: Rua Alcemiro Luciano, Nº 633, CEP: 83.218-160, Bairro: Vila Garcia, Paranagua/Pr
Telefone: (41) 9642-0090
E-mail: prlicitacoes@hotmail.com
Representante Legal: Alexia Vernize Alves Alexandre
Cadastro: 174291-4

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 6.147,42 (seis mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
4	ALGODÃO EM BOLAS MULTIUSO PCT COM 100G BRANCO	USEIT	80	UN	R$ 5,24	R$ 419,20
7	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, EM MDF, COM FELTRO DE 4MM COM PORTA GIZ	SOUZA	30	UN	R$ 4,54	R$ 136,20
9	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO 20MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	IMP	8	PCT	R$ 2,93	R$ 167,44
11	BALÃO DE FESTA Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES	PARANALATEX	200	PCT	R$ 10,26	R$ 2.052,00
22	BOLA DE ISOPOR 75MM PCT 25 UN	ISOBOX	4	PC	R$ 25,51	R$ 102,04
34	CALCULADORA DE MESA PEQUENA C/ 12 DÍGITOS	TALBER	100	UN	R$ 10,69	R$ 1.069,00
45	CHAVEIRO ORGANIZADOR TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIPROPILENO - UNIDADE	WALEU	7	CX	R$ 24,67	R$ 172,69
98	FITA DUPLA FACE MASSA ACRÍLICA 19MM X 2M	DELFIX	30	UN	R$ 11,81	R$ 354,30
99	FITA MÉTRICA COM 150 CM PARA USO DOMESTICO	NYBC	5	SG38	R$ 2,41	R$ 12,05
136	PALITO DE SORVETE PACOTE C/50 UNID.	DANOVA	200	PC	R$ 2,63	R$ 526,00
152	PAPEL PARANÁ NATURAL 80 x 100 cm	JUSSARA	50	SG38	R$ 6,93	R$ 346,50
189	PLACA DE ISOPOR 50mm FOLHA 50x100	ISOBOX	50	UN	R$ 9,51	R$ 475,50
218	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360° ACRÍLICO	WALEU	50	UN	R$ 1,24	R$ 62,00
219	TRENA 10 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA, ALCA E CLIP	IMP	10	UN	R$ 25,25	R$ 252,50
TOTAL						R$ 6.147,42

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Parana Licitações E Comercio
ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:71E24F04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA
CNPJ: 20.833.052/0001-56
Endereço: AV Das Americas, CEP: 83.730-000, BAIRRO: Serrinha, Contenda/Pr
Telefone: (41) 3031-6228
E-mail: valdenibpereira@gmail.com
Representante Legal: VALDENI BUENO PEREIRA
Cadastro: 173054-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 595,12 (quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
199	QUADRO MAGNÉTICO 90 X 60 BRANCO MOLD. ALUMINIO	MARCA	8	UN	R$ 74,39	R$595,12
TOTAL						R$ 595,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Parquinho Araucaria LTDA
VALDENI BUENO PEREIRA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7AFD1F2E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: RHR ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 51.231.745/0001-00
Endereço: Rua Santa Catarina, Nº 2348, CEP: 89.212-212, BAIRRO: Floresta, Joinville/SC
Telefone: (21) 7983-2587
E-mail: rhratacadoevarejo@hotmail.com
Representante Legal: Rafael Claudio de Almeida
Cadastro: 174293-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 40.392,50 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
13	BASTÃO COLA QUENTE (FINA) EMBALAGEM COM 1 KG	REND	50	UN	R$ 27,70	R$ 1.385,00
14	BASTÃO COLA QUENTE (GROSSA) EMBALAGEM COM 1 KG	REND	50	UN	R$ 27,70	R$ 1.385,00
16	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT 76x102mm	MASTER	250	UN	R$ 2,78	R$ 695,00
25	CADERNO BROCHURA DE LINGUAGEM PAUTADO, 1/4, PAPEL ALCALINO, COM CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS	JANDAIA	2000	UN	R$ 1,40	R$ 2.800,00
26	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 200X148 TAMANHO MINIMO 48 FLS MATERIAL	JANDAIA	1000	UN	R$ 1,59	R$ 1.590,00
28	CADERNO DE DESENHO PEQUENO 1/4, BROCHURA, CAPA FLEXIVEL, PAPEL ALCALINO, 48 FOLHAS	JANDAIA	1000	UN	R$ 1,68	R$ 1.680,00
30	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL FUMÊ, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, COM HASTES METÁLICAS. BOA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS. COM TRES BANDEJAS TAMANHO OFICIO. MEDIDAS: 355 X 253 X 120 MM	FAÇA FACIL	20	UN	R$ 29,99	R$ 599,80
31	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO 350X133X247	GD	3000	UN	R$ 2,28	R$ 6.840,00
33	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, 18 X 13 X 2CM ERGONÔMICA E COMPACTA, DISPLAY COM 12 DÍGITOS GRANDES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 18X13X2CM	DOTAD	20	UN	R$ 12,00	R$ 240,00
50	COLA BRANCA ESCOLAR, EM BASTÃO, LAVÁVEL , 40 GRAMAS	FRAMA	2100	UN	R$ 0,87	R$ 1.827,00
54	COLA EM BASTÃO 40GRS	LEO	300	UN	R$ 1,50	R$ 450,00
81	EVA 0,50 x 0,40cm x 2,mm, VÁRIAS CORES	LEO	1650	SG38	R$ 1,14	R$ 1.881,00
83	EVA DECORADO PLUSH 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	HAITI	500	UN	R$ 1,95	R$ 975,00
102	GIZ ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO EM BASTÃO BRANCO – CX COM 500	Setebelo	20	CX	R$ 32,00	R$ 640,00
113	GRAMPEADOR PISTOLA TP 525 106/8	ONDA	15	UN	R$ 21,00	R$ 315,00
142	PAPEL CONTACT DECORADO DESENHO INFANTIL ROLO C/ 10 M	FUTURO	10	RL	R$ 32,00	R$ 320,00
148	PAPEL FOTOGRÁFICO 190 G/M2, 180MICRONS TAMANHO	MASTER	50	PC	R$ 13,50	R$ 675,00
153	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO RL 100M	GESSELE	25	RL	R$ 64,50	R$ 1.612,50
154	PAPEL PRESENTE LISO RL 100 MTS	GESSELE	10	RL	R$ 62,00	R$ 620,00
155	PAPEL SULFITE COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS A4	SENINHA	100	PCT	R$ 5,81	R$ 581,00
159	PASTA PLÁSTICA 4X25X55 MM	Polibras	150	UN	R$ 3,30	R$ 495,00
164	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM NO MÍNIMO 12 DIVISÓRIAS	Polibras	50	UN	R$ 14,00	R$ 700,00
174	PILHA PALITO - AAA - ALCALINA – PACOTE COM 4 UNIDADES	ELGIN	130	PCT	R$ 3,50	R$ 455,00
175	PILHA PEQUENA - AA - PACOTE COM 4 UNIDADES	ELGIN	150	PCT	R$ 3,00	R$ 450,00
185	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO FINO DE COLA BIVOLT	HAVE	50	UN	R$ 10,86	R$ 543,00
186	PISTOLA DE COLA QUENTE TP 600/P600 - PROFISSIONAL	GATTE	40	UN	R$ 127,58	R$ 5.103,20
195	PORTA LÁPIS, COR CRISTAL, PARA LÁPIS, CLIPS E PAPEL	FAÇA FACIL	30	UN	R$ 7,70	R$ 231,00
196	PRANCHETA EM MATERIAL TRANSPARENTE CRISTAL	FAÇA FACIL	150	UN	R$ 9,00	R$ 1.350,00
198	PRIMER TINTA PARA METAIS PET E VIDRO BASE ÁGUA – 250ml	TINTEX	30	UN	R$ 22,00	R$ 660,00
201	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, 310 X 35	MAXCRIL	1700	UN	R$ 0,70	R$ 1.190,00
207	TESOURA COMUM - GRANDE PARA USO GERAL	GATTE	80	UN	R$ 4,80	R$ 384,00
212	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	TINTEX	200	UN	R$ 3,40	R$ 680,00
215	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350ML, DIVERSAS CORES TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350ML, DIVERSAS CORES	ETANIZ	80	UN	R$ 13,00	R$ 1.040,00
TOTAL					R$ 40.392,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

RHR Atacado e Varejo LTDA
RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:752A2CC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024

INÍCIO: 30/09/2024 - **VALIDADE:** 29/09/2025
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Razão Social: VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA
CNPJ: 29.993.513/0001-22
Endereço: Rua Doutor Munhoz da Rocha, Nº 261, CEP: 84.500-051, BAIRRO: Centro, Irati/Pr
Telefone: (42) 9987-1114
E-mail: valdiviasoares@outlook.com
Representante Legal: Valdivia Baptista Soares
Cadastro: 169438-3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Fornecimento de materiais de expediente, escritório e escolares para uso de todas as Secretarias e Departamentos Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 43.695,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	LEONORA	30	CX	R$ 5,89	R$ 176,70
3	ALFINETE PARA MAPA	LEONORA	20	UN	R$ 2,72	R$ 54,40
5	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº 3	MASTER	5	UN	R$ 5,39	R$ 26,95
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTER	15	UN	R$ 3,37	R$ 50,55
10	BALÃO DE FESTA N°10 PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	200	PCT	R$ 13,34	R$ 2.668,00
12	BARBANTE CRU, ROLO COM 600 METROS, N°06	STA HELENA	80	RL	R$ 14,70	R$ 1.176,00
17	BOBINA DE PAPEL PARDO 90CMX150 METROS	STA MARIA	15	UN	R$ 126,80	R$ 1.902,00
39	CANETA PARA CD, DVD E RETROPROJETOR 2 PONTA DUPLAS	LIKE	100	UN	R$ 1,45	R$ 145,00
46	CLIP 4/0 COLORIDO CX COM 50 UND	CLIPSMIL	150	CX	R$ 3,64	R$ 546,00
52	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 CORES	Piratininga	120	CX	R$ 5,00	R$ 600,00
55	COLA GLITTER CAIXA COM 06 CORES	Piratininga	120	CX	R$ 6,10	R$ 732,00
56	COLA UNIVERSAL COM SECAGEM INSTANTÂNEA EXTRA FORTE 20G	BRW	200	UN	R$ 3,50	R$ 700,00
59	ENVELOPE 0,12 X 0,23 CM BRANCO	STA MARIA	800	UN	R$ 0,11	R$ 88,00
60	ENVELOPE 0,16 X 0,23 CM BRANCO	STA MARIA	800	UN	R$ 0,15	R$ 120,00
61	ENVELOPE 0,24 X 0,33 CM BRANCO	STA MARIA	800	UN	R$ 0,40	R$ 320,00
63	ENVELOPE OURO PARA OFÍCIO, FORMATO 229MMX324MM	STA MARIA	3000	UN	R$ 0,38	R$ 1.140,00
86	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	Carbrink	50	UN	R$ 1,05	R$ 52,50
90	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 mm X 45mm	FITPEL	350	UN	R$ 2,35	R$ 822,50
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	FITPEL	300	UN	R$ 0,85	R$ 255,00
96	FITA DUPLA FACE 12 X 30 MM	FITPEL	200	UN	R$ 2,31	R$ 462,00
97	FITA DUPLA FACE 18MMX50M	FITPEL	50	SG38	R$ 3,45	R$ 172,50
103	GIZ DE CERA FINO CAIXA COM 12 CORES	Piratininga	600	CX	R$ 2,20	R$ 1.320,00
104	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 CORES	Piratininga	400	CX	R$ 2,70	R$ 1.080,00
106	GLITER CREMOSO PARA PINTURA FACIAL - CONJUNTO C/	MAKE	30	UN	R$ 23,00	R$ 690,00

	10 CORES					
107	GLITER EM PÓ DIVERSAS CORES	REALCE	300	SG38	R$ 1,30	R$ 390,00
108	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5	BRW	50	CX	R$ 0,50	R$ 25,00
109	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	50	PC	R$ 0,50	R$ 25,00
112	GRAMPEADOR PARA PAPÉIS 26/6 COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA OU ESMALTADA OU AINDA CROMADA, SENDO QUE A ALAVANCA CONSTITUI-SE DE UM BRAÇO COM PUNÇÃO ACOPLADO AO PORTA-GRAMPOS, ESTE EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM AVANÇADOR E GUIA REFORÇADA POR CHAPA FRONTAL SOLDADA, PERMITINDO A RECARGA DE GRAMPOS TIPO 26/6, MEDIANTE SEPARAÇÕES ARTICULADA ENTRE AS PARTES. A BASE DEVERÁ SER PROVIDA DE UM FUNDO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, BEM COMO UMA CHAPA GIRATÓRIA EM AÇO CARBONO CROMADO, COM GUIAS PARA GRAMPEAR FECHADO E ABERTO, NA QUAL SE APOIA OS PAPÉIS A SEREM GRAMPEADOS. DEVERÁ AINDA SER PROVIDO DE MOLA PARA MANTER A ABERTURA ENTRE ALAVANCA E BASE.	MASTER	80	UN	R$ 8,45	R$ 676,00
115	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 09/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	15	CX	R$ 18,80	R$ 282,00
123	LANTEJOULA COLORIDA 6MM PCT	REALCE	500	PCT	R$ 1,80	R$ 900,00
124	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	LIKE	2000	CX	R$ 2,52	R$ 5.040,00
125	LÁPIS GRAFITE Nº 02 - CAIXA COM 144 UNIDADES	LIKE	65	CX	R$ 24,50	R$ 1.592,50
126	LAPISEIRA 0.7 MM	MASTER	50	UN	R$ 1,90	R$ 95,00
130	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO POSTIT - 76mmx15mm	MASTER	250	UN	R$ 3,50	R$ 875,00
131	MASSA PARA BISCUIT EMBAL C/ 1KG	POLIVAC	60	UN	R$ 18,00	R$ 1.080,00
132	MASSINHA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	Massabel	2000	CX	R$ 2,50	R$ 5.000,00
140	PAPEL CARTÃO 48 X 66 VARIAS CORES	REALCE	900	UN	R$ 1,00	R$ 900,00
145	PAPEL CREPOM 48CM X 2M FOLHA DE PAPEL CREPOM PARAFINADO IMPERMEÁVEL	REALCE	1000	SG38	R$ 0,90	R$ 900,00
147	PAPEL DOBRADURA	REALCE	600	UN	R$ 0,45	R$ 270,00
149	PAPEL KRAFT BOBINA 80GR/M², ROLO COM 5KG	STA HELENA	15	RL	R$ 48,70	R$ 730,50
156	PAPEL VERGE CAIXA COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	MASTER	40	PCT	R$ 11,78	R$ 471,20
161	PASTA PLÁSTICA SEM LOMBO COM ELÁSTICO	PLAST	120	SG38	R$ 1,85	R$ 222,00
176	PINCEL ATÔMICO VÁRIAS CORES	LIKE	60	SG38	R$ 1,20	R$ 72,00
187	PLACA DE ISOPOR 20mm FOLHA 50x100	EPS	50	UN	R$ 5,30	R$ 265,00
188	PLACA DE ISOPOR 30mm FOLHA 50x100	EPS	50	UN	R$ 9,10	R$ 455,00
193	PLASTIFICADORA PARA POLASEAL A4 COMPACTA BIVOLT AC 0023	AURORA	3	UN	R$ 449,90	R$ 1.349,70
203	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T(1009)	MASTER	30	UN	R$ 5,30	R$ 159,00
208	TESOURA INFANTIL SEM PONTA	MASTER	1000	UN	R$ 1,25	R$ 1.250,00
209	TINTA GUACHE – POTE 250 ML CORES	Piratininga	50	SG38	R$ 34,60	R$ 1.730,00
210	TINTA PARA CARIMBO, FRASCO DE 40ML COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	MASTER	50	UN	R$ 2,80	R$ 140,00
216	TINTA TEMPERA GUACHE CAIXA COM 12 CORES 15 ML CADA	Piratininga	700	CX	R$ 5,00	R$ 3.500,00
TOTAL						R$ 43.695,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade de cada setor, em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR REQUISIÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 045/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que

contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
12.1 As partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
12.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
12.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
12.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
12.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13. DA DIVULGAÇÃO
13.1 Para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 084/2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Valdivia Baptista Soares
VALDIVIA BAPTISTA SOARES
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:ECCBF582

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, para uso da secretaria municipal de saúde.

Razão Social: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 41.550.166/0001-69
Endereço: RUA RABILONGA , 59 - CEP: 86701470 - BAIRRO: VILA CASCATA
Telefone: 4330112602
E-mail: paulo_curamed@hotmail.com
Representante Legal: ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Cadastro: 165643-1

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme solicitação e justificativa da empresa, demonstração do acréscimo no curso de aquisição dos produtos no percentual de 6,47%, e de acordo com o parecer jurídico, fica reequilibrado os valores dos produtos conforme abaixo:

	ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo da Ata de registro	Preço unitário Original	Preço unitário Atualizado	Preço total acrescido
023	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO C/ 01 LITRO - USO HOSPITALAR	UN	200	R$ 4,68	R$ 4,98	R$ 60,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Pelo reequilíbrio de preços concedido, fica alterado o valor global do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 21.328,28 (vinte e um mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) para R$ 21.388,28 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:582EBA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 49/2024-PMFJ.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 49/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CAMBAGENS E GEOMETRIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO (SERVIÇOS) COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2024.
Detentor da Ata: A & L AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, sediada à Av Professor Pedro Carli , 5506 - CEP: 85040005 - BAIRRO: Vila Carli, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEANDRO LEMOS , inscrito (a) no CPF sob nº 022.069.469-98, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.340.378-4.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Desconto/ valor hora	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS AGRICOLAS	UN	Desconto Original: 20% Paralela: 50%	135.727,20
LOTE: 006 - Lote 006	2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS LINHA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	UN	R$ 175,50	58.168,80
LOTE: 006 - Lote 006	3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	UN	R$ 175,50 para as 04 rodas	19.389,60
TOTAL						213.285,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 213.285,60 (Duzentos e Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2024.
Detentor da Ata: MECÂNICA JORDÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.300.120/0001-00, sediada à R TRAVESSA DOS CAMARÕES, S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: USINA GOV. NEY BRAGA, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VOLMIR CESAR BRANCALIONE, inscrito (a) no CPF sob nº 755.942.859-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 529165550.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Desconto/ valor hora	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS AMBULANCIAS E VANS	UN	Desconto: Original: 30% Paralela: 60 %	615.577,48
LOTE: 008 - Lote 008	2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS AMBULANCIAS E VANS DE CATEGORIA MEDIA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	UN	R$ 136,00	263.818,92
LOTE: 008 - Lote 008	3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO AMBULANCIAS E VANS	UN	R$ 136,00	87.939,64
TOTAL						967.336,04

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 967.336,04 (Novecentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024.
Detentor da Ata: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.436.050/0001-90, sediada à RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SANDRA LUCIA ZANELATO, inscrito (a) no CPF sob nº 023.395.739-12, portador (a) da cédula de identidade RG nº 68082870.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Desconto/ Valor hora	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS	UN	Desconto: Original: 20% Paralela: 50%	432.558,84
LOTE: 004 - Lote 004	2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MAQUINAS DE CATEGORIA PESADA , VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	UN	R$ 191,70	185.382,36
LOTE: 004 - Lote 004	3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS	UN	R$ 191,70 para 04 rodas	61.794,12
LOTE: 007 - Lote 007	1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UN	Desconto: Original: 20% Paralela: 50%	239.450,68
LOTE: 007 - Lote 007	2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS CATEGORIA PESADO VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	UN	R$ 197,10	102.621,72
LOTE: 007 - Lote 007	3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UN	R$ 197,10 Para 04 rodas	34.207,24
TOTAL						1.056.014,96

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.056.014,96 (Um Milhão, Cinqüenta e Seis Mil e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2024.
Detentor da Ata: GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.775.503/0001-22, sediada à RUA SÃO PEDRO, 412 OFICINA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EVELLYN KRAUS MENDES, inscrito (a) no CPF sob nº 085.237.739-83, portador (a) da cédula de identidade RG nº 134031794.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Desconto/Valor Hora	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS CAMINHOES	UN	Desconto Original: 20% Paralela: 50%	540.214,08
LOTE: 003 - Lote 003	2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS CAMINHOES CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	UN	R$ 177,63	231.520,32
LOTE: 003 - Lote 003	3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO CAMINHOES	UN	R$ 177,63 para 04 rodas	77.173,44
LOTE: 005 - Lote 005	1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS MAQUINAS	UN	Desconto Original: 20% Paralela: 50%	330.984,36
LOTE: 005 - Lote 005	2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS MAQUINAS CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	UN	R$ 186,30	61.794,12

LOTE: 005 - Lote 005	3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MAQUINAS	UN	R$ 186,30 para 04 rodas	47.283,48
TOTAL						1.288.969,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.288.969,80 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2024.
Detentor da Ata: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.381.440/0001-25, sediada à R Presidente Costa e Silva, 01 - CEP: 85170000 - BAIRRO: Araucaria, Pinhão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GILBERTO MARINESKI CALDAS, inscrito (a) no CPF sob nº 057.521.959-93, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.361.158-6.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Desconto/ valor hora	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	UN	Desconto Original: 20% Paralela: 50%	217.398,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS NOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS CATEGORIA PESADA, VALOR DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CALCULADO POR HORA.	UN	R$ 181,99	217.398,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ONIBUS E MICRO-ONIBUS	UN	R$ 181,99 para quatro rodas	72.466,00
TOTAL						507.262,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 507.262,00 (Quinhentos e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024.
Detentor da Ata: MATHEUS HENRIQUE A AMANCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.421.105/0001-80, sediada à RUA PARIGOT DE SOUZA, Nº 361, 00 CASA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MATHEUS HENRIQUE ALBINO AMANCIO, inscrito (a) no CPF sob nº 109.367.759-71, portador (a) da cédula de identidade RG nº 139110811.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Desconto/ Valor hora	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25856	FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS VEICULOS AUTOMOTIVOS VEICULOS LEVES	UN	Desconto Original: 20 Paralela: 50	430.128,72
LOTE: 001 - Lote 001	2	25858	MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIODICA DE SERVIÇOS MECANICOS VEICULOS AUTOMOTIVOS LINHA LEVE	UN	R$ 131,46	184.340,88
LOTE: 001 - Lote 001	3	25864	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	UN	R$ 131,46	61.446,96
TOTAL						675.916,56

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 675.916,56 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C09F44B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°261/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada:OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objetivo: Alterar a seguinte clausula:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE MATERIAL.
Com a finalidade de substituição do item (cód.103323), o qual será substituído pelo item (cód. 89306), do projeto da execução da obra objeto do contrato sob n° 261/2024, fica alterado com a supressão do item relacionados abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT Licitada	QUANT Aditada	QUANT Total	PREÇO (R$) unitário	Supressão

ITEM A SER TROCADO - SUPRESSÃO							
103323	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa	m²	700,07	-700,07	0,00	61,79	**-50.657,79**

Parágrafo Primeiro: A alteração realizada gera supressão ao valor contratual de R$ 50.657,79 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS.

Com a finalidade de inclusão de item não previsto ao projeto da execução da obra objeto do contrato supracitado, fica alterado com a inclusão dos itens relacionados abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT Aditada	QUANT Total	PREÇO (R$) unitário	Aditar
CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO – INFRAESTRUTURA (itens novos)						
101174	Estaca Broca de Concreto, Diâmetro de 25cm, Escavação Manual com Trado Concha, com Armadura de Arranque. AF_05/2020	M	**48,00**	48,00	89,69	**R$ 5.004,67**
96523	Escavação Manual para Bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de formas) AF_01/2024	M³	**12,89**	12,89	110,36	**R$ 1.653,69**
104737	Reaterro Manual de valas, com placa vibratória. AF_08/2023	M³	**6,4**	6,4	24,97	**R$ 185,78**
96621	Lastro com material granular, aplicação em blocos de coroamento, espessura de 5cm. AF_01/2024	M³	**0,54**	0,54	186,46	**R$ 117,05**
96531	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25mm, 2 utilizações.AF_01/2024	M²	**25,2**	25,2	105,59	**R$ 3.093,24**
96530	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25mm, 1 utilizações.AF_01/2024	m²	**14,4**	14,4	138,21	**R$ 2.313,62**
96545	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 8mm - Montagem.Af_01/2024	kg	**39,82**	39,82	16,52	**R$ 764,72**
96543	Armação de bloco utilizando aço CA-60 de 5mm - Montagem.Af_01/2024	kg	**29,49**	29,49	21,3	**R$ 730,20**
96544	Armação de bloco utilizando aço CA-60 de 6,3mm - Montagem.Af_01/2024	kg	**70,38**	70,38	18,71	**R$ 1.530,78**
104919	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10mm-Montagem.AF_01/2024	kg	**71,26**	71,26	12,78	**R$ 1.058,68**
104916	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-60 de 5mm-Montagem.AF_01/2024	kg	**20,44**	20,44	17,58	**R$ 417,72**
94965	Concreto FCK=25MPA, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1)-Preparo mecânico com betoneira 400l.AF_05/2021	M³	**6,84**	6,84	465,25	**R$ 3.699,41**
SUPRAESTRUTURA(itens novos)						
92411	Montagem e desmontagem de formas de pilares retangulares e estrutura similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações.AF_09/2020	m²	**20,74**	20,74	162,34	**R$ 3.914,03**
92464	Montagem e desmontagem de formas de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 8 utilizações.AF_09/2020	m²	**19,2**	19,2	130,89	**R$ 2.921,44**
94965	Concreto FCK=25MPA, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1)-Preparo mecanico com betoneira 400l.AF_05/2021	m³	**4,14**	4,14	465,25	**R$ 2.239,12**
92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0mm - Montagem. AF_06/2022	KG	**313,82**	313,82	10,82	**R$ 3.947,28**
92763	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5mm - Montagem. AF_06/2022	KG	**71,59**	71,59	9,04	**R$ 752,33**
92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0mm - Montagem. AF_06/2022	KG	**99,75**	99,75	14,52	**R$ 1.683,72**
103338	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 14x19x39cm (espessura 14cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.AF_12/2021	M²	**44,4**	44,4	109,47	**R$ 5.650,26**
87894	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estrutura de concreto de fachada, com colher de pedreiro.Argamassa traço 1:3 com preparo de betoneira 400L.AF_10/2022	M²	**129,6**	129,6	7,62	**R$ 1.148,02**
87792	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vão), espessura de 25mm. AF_08/2022	M²	**129,6**	129,6	42,41	**R$ 6.389,45**
98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demão.AF_09/2023	M²	**64,8**	64,8	42,7	**R$ 3.216,57**
DRENAGEM(itens novos)						
102989	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (D=20cm) - Fornecimento e instalação.AF_08/2021	M	**24**	24	27,81	**R$ 775,89**
102704	Tubo de pead corrugado perfurado, DN100mm, para dreno-Fornecimento e assentamento.AF_07/2021	M	**24**	24	13,21	**R$ 368,56**
102712	Geotêxtil não tecido 100% poliéster, resistencia a tração de 9kn/m (RT-9), instalado em dreno - Fornecimento e instalação	M²	**15,6**	15,6	9,62	**R$ 174,46**
102719	Enchimento de brita para dreno, lançamentomanual.AF_07/2021	M³	**6**	6	109,43	**R$ 763,27**
89849	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN150mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário.AF_08/2022	M	**16**	16	62,94	**R$ 1.170,68**
89848	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN100mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário.AF_08/2022	M	**8**	8	31,03	**R$ 288,58**
30.107.000050/PINI	Caixa de inspeção em alvenaria 1/2 tijolo comum 0,4 x 0,4 x 0,6m, revestido internamente com argamassa de cimento e areia inclusive tampa	UND.	**1**	1	351,33	**R$ 408,42**
SERVIÇOS PRELIMINARES(itens novos)						
98459	Tapume com telha metálica.AF_03/2024	M²	**30,8**	30,8	86,08	**R$ 3.082,07**
14/COMPOSIÇÃO	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.AF_04/2016	M²	**15**	15	799,94	**R$ 13.948,86**
15/COMPOSIÇÃO	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.AF_02/2016	M²	**2,55**	2,55	977,93	**R$ 2.898,93**
ITEM A SER TROCADO(itens novos)						
89306	Alvenariade estrutural de blocos cerâmicos 14x19x29cm (espessura 14cm), utilizando colher de pedreiro e argamassa com preparo de betoneira.AF_03/2023	M²	**700,07**	700,07	104,75	**R$ 85.248,26**
TOTAL ADITIVO:						**R$ 161.559,65**

Parágrafo Primeiro: A alteração realizada gera o acréscimo ao valor contratual de R$ 161.559,65 (cento e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo:A alteração realizada atende ao parecer técnico do setor de Engenharia da Municipalidade, atendendo o disposto na Lei 14.133/20 de 01/04/21 e, bem como disposto no instrumento contratual superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Parágrafo Primeiro: Em virtude à supressão do valor de 50.657,79 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), esse valor será deduzido do valor de 161.559,65 (cento e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente a inclusão de um item não previsto no projeto inicial. Ficando acrescido ao valor global do contrato principal o valor de R$ 110.901,86(Cento e dez mil novecentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Base LegalLei n° 14.133/21;
ConcorrênciaEletrônica nº 005/2024
Processo nº 99/2024;
Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de um Ginásio de Esportes,no Bairro São João Município de General Carneiro – Pr, de acordo com asespecificaçõestécnicas, memoriais descritivos e demais peças contidas neste edital,cujos recursos são provenientes de convenio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional".

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D8783851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.016/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 59.462,70 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$23.250,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.250,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.400,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.812,70
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	10.812,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.812,70
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	10.812,70
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$9.800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.250,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.250,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$6.400,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 02 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:F8398626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 4º BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		236.381.569,25
Receita Corrente Líquida Ajustada		228.481.594,56
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.079.505,55	1,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.708.895,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.023.450,89	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.338.006,10	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA. Emissão: 02/10/2024, às 14:38:41.		
NOTA:		

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara

JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ
Controlador Interno
CPF: 063.702.519-92

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contador
CRC/ PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:027D3CE9

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 – DISPENSA Nº 32/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs).

LOTE	*ITEM*	*CÓDIGO ELOTECH*	*QTDE*	*UND*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
1	*1*	9563	40	SERV	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	*950,00*	*38.000,00*
	2	9564	40	SERV	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional.	*950,00*	*38.000,00*
	3	9565	40	SERV	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do	*1.250,00*	*50.000,00*

					ambiente de Trabalho.		
	4	9566	40	SERV	Elaboração do LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade	*1.250,00*	*50.000,00*
	5	9567	12	SERV	Elaboração do PPRAMP - Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes	*743,33*	*8.919,96*
	6	9568	40	SERV	Elaboração da AET - Análise Ergonômica do Trabalho	*950,00*	*38.000,00*
	7	1550	100	SERV	Emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	*73,45*	*7.345,00*
	8	2774	3.000	SERV	Consultas Médicas Ocupacionais - ASO	*40,00*	*120.000,00*
	9	2777	3.000	SERV	Exame de Acuidade Visual	*16,00*	*48.000,00*
	10	2776	3.000	SERV	Exame de Audiometria Ocupacional / Tonal	*32,00*	*96.000,00*
	11	4246	3.000	SERV	Exame Hemograma Completo com contagem de Plaquetas	*16,52*	*49.560,00*
	12	2778	3.000	SERV	Exame de Anti HBS	*43,08*	*129.240,00*
	13	3024	400	SERV	Exame Toxicológico	*174,53*	*69.812,00*
	14	9569	30	SERV	Exame Coprocultura	*24,56*	*736,80*
	15	9570	30	SERV	Exame de Parasitológico de Fezes	*15,00*	*450,00*
	16	9571	50	SERV	Radiografia da Coluna AP / Perfil	*75,00*	*3.750,00*
	17	9572	50	SERV	Radiografia do Ombro	*74,75*	*3.737,50*
	18	9573	50	SERV	Radiografia do Joelho	*74,05*	*3.702,50*
	19	9574	300	SERV	Avaliação Biomecânica Ocupacional	*99,33*	*29.799,00*
	20	9575	300	SERV	Avaliação de Força Muscular	*70,00*	*21.000,00*
	21	9991	100	SERV	Perícia para avaliação de restrições	*480,00*	*48.000,00*
	22	9576	12	MÊS	Gestão mensal das informações dos eventos S-2210, S-2220, S-2240 com o envio/transmissão dos dados relativos a SST dos funcionários junto ao eSocial.	*10.500,00*	*126.000,00*

PROC. ADM.: 803/2024
VALOR TOTAL: R$ 980.052,76(*novecentos e oitenta mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos*).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA: 02 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Liara Cruz Andrade

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C814D743

PROJUR
DECRETO Nº 368/2024 DATA: 02.10.2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, o servidor municipal a seguir nominado:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30134-01	Adeilton de Santana dos Santos	18/10/2021	Motorista de Veículos	372	APROVADO	18/10/2024

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18.10.2024, nos termos do Art. 1º.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:469CBB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 529/2024

Gabinete

DECRETO Nº 529/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Visitador Social PSS 2023	
Nome	**CPF**
ANDREA BUENO	XXX.XXX.139-72
Entrevistador Social PSS 2023	
Nome	**CPF**
RITA DE CASSIA CORDEIRO	XXX.XXX.149-15
Assistente Social PSS 2023	
Nome	**CPF**
MARIANA DO CARMO BUENO DA ROCHA	XXX.XXX.059-09
Cuidador Social PSS	
Nome	**CPF**
FABIANA ACASSIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.039-05
Pedagogo PSS 2023	
Nome	**CPF**
BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	XXX.XXX.599-61
LARISSA DE FATIMA CHAVES	XXX.XXX.449-70
Gestor do cadastro único PSS 2023	
Nome	**CPF**
KARLA OSINSKI FERREIRA	XXX.XXX.359-87
Coordenador da Unidade de acolhimento PSS 2023	
Nome	**CPF**
AUDREY ALINE BANKES PEREIRA	XXX.XXX.009-94

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1C35CEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR							
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024							
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR							
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
6422 - SERVENTE - JARDIM OLINDA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**MODALIDADE**	
0004201	ADEMIR DOS REIS	24,00	12,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência	
0004093	ALICE ANTUNES RODRIGUES DA SILVA	16,00	20,00	16,00	52,00	Ampla Concorrência	
0004268	ANA MARIA DE SOUZA	16,00	24,00	18,00	58,00	Ampla Concorrência	
0004267	CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS	24,00	12,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência	
0004147	DAMIANA DE LIMA SILVA	24,00	16,00	10,00	50,00	Ampla Concorrência	
0004240	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	24,00	20,00	16,00	60,00	Ampla Concorrência	
0004190	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	24,00	16,00	16,00	56,00	Ampla Concorrência	
0004102	RAÍSSA GRAZIELY SILVA FERREIRA	28,00	16,00	14,00	58,00	Ampla Concorrência	
0004182	SUELI LOPES FERREIRA	24,00	8,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência	
0004266	THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA	20,00	16,00	14,00	50,00	Ampla Concorrência	
0004091	THIAGO ADRIANO DOS SANTOS GOMES	16,00	16,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência	
6423 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JARDIM OLINDA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004036	ALICE MARIA DA SILVA	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0004005	ALINE DE SOUZA DOS PRAZERES	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0004276	ALINE FERNANDA SOUZA TAVEIRA	15,00	6,00	4,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0004145	AMANDA CAROLINE SILVA DE CAMPOS	9,00	6,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0004278	ANDERSON MIRANDA	12,00	15,00	10,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0004221	CAMILA CAROLINE SOARES DA SILVA NUNES	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0004217	CHRISTOFHER GABRIEL ROSA FERREIRA	15,00	9,00	8,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0004212	CÍCERA PEREIRA RODRIGUES ANZILEIRO	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0004178	DAVI FELIPE DOS SANTOS	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência

0004103	DIEGO LEIBA MONTEIRO	12,00	9,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0003995	EDILAINE DOS SANTOS	15,00	3,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0004127	ELIZANDRA GOMES CARTACHO	12,00	12,00	4,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0004187	ENIS TATIANE DOMINGUES	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0004184	ESPEDITA NETA GOMES COSTA DOS SANTOS AQUINO	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0004233	FELIPE VALE DA SILVA	15,00	15,00	6,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
0004181	GABRIEL KOITI SATO HIRAY	12,00	15,00	4,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0004152	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	9,00	12,00	8,00	56,00	85,00	Ampla Concorrência
0004223	JAQUELINE FERREIRA BRANCAGHIÃO DE OLIVEIRA	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00	Ampla Concorrência
0004229	JHONATAN RAUL COSTA QUEIROZ	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0004046	JOSÉ CARLOS GOMES FLORÊNCIO	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Afrodescendente
0004092	JOSIANE RAMOS DA SILVA	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0004142	JULIO EMANUEL CAMILO ARAUJO	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0004014	KAYLAYNE BRAGA FERREIRA	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0004277	LIGIA MARIA GROSSI	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004207	LUIZ OCTAVIO QUEIROZ	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0004078	LUZIA PEREIRA DA ROCHA	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0004070	MARISA DE CARVALHO FERREIRA	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0004286	MATHEUS JOSE DOS SANTOS ROSARIO	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0004028	MICHELE CLEMETINA SILVA RODRIGUES DE LIMA	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0004259	NAYURI NATIELE KUMAGAI DE SOUZA	6,00	12,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0004034	PAULO JOSÉ DA SILVA	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0004157	PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0004060	RAFAEL SOUZA DUTRA	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0004136	REGIANE JANDRE DA SILVA	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0004143	ROBSON OLIVEIRA FERREIRA	12,00	3,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência

6423 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JARDIM OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004250	RODRIGO MINEIRO DE SOUZA	9,00	9,00	2,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0004064	SAMARA DE MELO NASCIMENTO	12,00	0,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0004017	SAMUEL PRIETO DE FREITAS	12,00	12,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0004021	SAMY ALAENE CAETANO DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0004227	SANDRAREGINA DO AMARAL SAMPAIO MENDES	15,00	12,00	10,00	40,00	77,00	Ampla Concorrência
0004280	SINDY KAROLINY GOMES DE SOUZA	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0004004	THAYSSA MILENE SIOLARI	15,00	6,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0004156	TIAGO JOSE SOARES	9,00	0,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0004251	VITOR EMANOEL CRISTO DA SILVA	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência

6424 - CONTADOR - JARDIM OLINDA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004246	ALINE BRASILINO DOS SANTOS	15,00	9,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0004045	ALISSON JUNIO CLEMENTE	12,00	12,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0004159	ANGELICA CANO DE SOUZA PARRON	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0004020	DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0004171	FERNANDA MARQUES DAS NEVES	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0004051	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0004169	IARA MARIA DE LIMA	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0004084	IGOR MINAKAWA MURAOKA	15,00	12,00	4,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0004264	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	9,00	15,00	8,00	56,00	88,00	Ampla Concorrência
0004288	KAREM SILVA COTRIM	15,00	6,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0004098	LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA	15,00	9,00	4,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0004066	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	9,00	15,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0004043	MICHAEL BUSSOLA	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0004261	NATTAN PATRICK DE CASTRO	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0004012	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	12,00	15,00	8,00	56,00	91,00	Ampla Concorrência
0004253	RAFAEL SOUZA CAMPOS	9,00	9,00	2,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0004154	RUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA	12,00	15,00	0,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0004048	RUBIA IBANES DOS ANJOS	12,00	12,00	4,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0004150	THIAGO KLETLINGUER	15,00	12,00	10,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0004001	VALDICEIA DA SILVA	12,00	15,00	8,00	52,00	87,00	Ampla Concorrência
0004177	VICTOR LUIZ ARAUJO FERREIRA	15,00	12,00	8,00	40,00	75,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:91B51780

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2024 - GABARITO DEFINITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR									
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR									
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2024 - GABARITO DEFINITIVO									
6422 - SERVENTE									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: B	09: B	10: C
11: A	12: D	13: D	14: B	15: C	16: B	17: A	18: D	19: D	20: B
21: C	22: D	23: A	24: A	25: B	26: B	27: D	28: B	29: B	30: D
6423 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: C	02: C	03: C	04: X	05: C	06: D	07: D	08: B	09: A	10: D
11: A	12: A	13: B	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: D	24: B	25: D	26: D	27: A	28: B	29: D	30: A
6424 - CONTADOR									
01: X	02: B	03: A	04: C	05: X	06: C	07: C	08: B	09: A	10: C
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: D	17: C	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: C	24: A	25: D	26: C	27: B	28: B	29: A	30: D
X - Questão Anulada.									

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:94346CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 71/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 124.400,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0025.2053	PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ-VIGIA INVESTIMENTO ESTADUAL FR 497	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1466	00000-Recursos Ordinários (Livres)	113.400,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.003	OBRAS	
06.182.0034.2078	PROGRAMA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL ATUANTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	TOTAL	**124.400,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.001	HABITAÇÃO	
16.482.0027.2070	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1835	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	TOTAL	**11.000,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	53.400,00
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS DE CONTRAPARTIDA FR 0	60.000,00
	TOTAL	**113.400,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 18 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F0B4FDF3

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 73/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0010.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
885	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1425	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	121.800,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1295	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.700,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	TOTAL	**248.000,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1325	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1435	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.305.0025.2054	PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1485	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1335	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.305.0025.2054	PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	TOTAL	**66.000,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	17.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	8.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - SOBRE CONTRATOS COM FORNECEDORES	26.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	17.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	107.000,00
	TOTAL	**182.000,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 25 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F630D3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 113

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Juciney Camargo Sossela						Matrícula 82214
Cargo Motorista			CPF 100. 565.019-51			RG 13297526-4
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 000599144733-7			Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa						
Destino (Dist. Aprox.) Mandirituba-PR (78 km)			Período 18/09/2024	a		18/09/2024
Hora de Saída 06h00			Hora de Retorno 18h00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) 40,00		Total a Receber (R$) 40,00				
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Educação referente Seminário de Práticas com Foco na Alfabetização – NRE AMS.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data						

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDF0CB75

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 115/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome LIDIANE LOPES PARANÁ						Matrícula 11016
Cargo CUIDADOR SOCIAL / COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL			CPF 067.162.849-66			RG 10.297.158-2
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Conta corrente: 26288-5			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.						
Destino (Dist. Aprox.) Jandaia do Sul PR Distância 372,4 km			Período **08/10/2024**	a		**09/10/2024**
Hora de Saída 06:00h (aproximado)			Hora de Retorno 01:00h (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) 01 diária de R$ 420,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)			
Justificativa: Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 30 / 09 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 30 / 09 / 2024 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
30/09/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6ABCDEBA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 114/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS					Matrícula 9239
Cargo MOTORISTA			CPF 030.153.509-43		RG 8.189.370-5
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Conta corrente: 20480-0		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária para o motorista Joarez Gonçalves dos Santos que irá levar a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.					
Destino (Dist. Aprox.) Jandaia do Sul PR Distância 372,4 km			Período **08/10/2024**	a	**09/10/2024**
Hora de Saída 06:00h (aproximado)			Hora de Retorno 01:00h (aproximado)		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 01 diária de R$ 420,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)		
Justificativa: Solicitação de diária para o motorista Joarez Gonçalves dos Santos que irá levar a funcionária Lidiane Lopes Paraná para visita agendada mensalmente para a adolescente acolhida da Casa de Passagem que se encontra internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí-PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 30 / 09 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 30 / 09 / 2024 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					

30/09/2024

.....
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33625702

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANEXO DO PARECER 778/2024 TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, resolve:
1) Convalidar a Requisição nº 827/2024 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 01, 02 e 03 da Requisição nº 827/2024, Processo Digital n.º 17.545/2024:
Onde se lê:

Código reduzido:			530		
Funcional Programática:			65123611522773.339.033.030.000.000.000		
Órgão:			6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:			5 – FUNDEB		
Ação:			2277- Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
Vínculo:			102- FUNDEF 30% - Exercício Anteriores		
Subelemento:			3.339.033.030.000.000.000 - Despesas com Transporte Escolar		
Recurso:			Estadual - Federal -		
Item	Qtde.	Unid.	Código – Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	3.600	km	44522- TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63 – LOCALIDADE MARAFIGO, CAPÃO ALTO, LAVRINHA, SITIO DO PICA PAU, RIO DA VARZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, SÃO BENTO, VEÍCULO 44 QUARENTA E QUATRO LUGARES) NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA E MONITOR	8,95	R$ 32.220,00

Leia-se:

Código reduzido:			530		
Funcional Programática:			65123611522773.339.033.030.000.000.000		
Órgão:			6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:			5 – FUNDEB		
Ação:			2277- Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
Vínculo:			102- FUNDEF 30% - Exercício Anteriores		
Subelemento:			3.339.033.030.000.000.000 - Despesas com Transporte Escolar		
Recurso:			Estadual - Federal -		
Item	Qtde.	Unid.	Código – Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	3.642	km	44522- TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63 – LOCALIDADE MARAFIGO, CAPÃO ALTO, LAVRINHA, SITIO DO PICA PAU, RIO DA VARZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, SÃO BENTO, VEÍCULO 44 QUARENTA E QUATRO LUGARES) NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA E MONITOR	8,95	R$ 32.595,90

Onde se lê:

Código reduzido:			493		
Funcional Programática:			65123611522773.339.033.030.000.000.000		
Órgão:			6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:			3- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação:			2273- Repasse Estadual - PEATE		
Vínculo:			139 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010		
Subelemento:			3.339.033.030.000.000.000 – Despesas com Transporte Escolar		
Recurso:			Estadual - Federal -		
Item	Qtde.	Unid.	Código – Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total

1	3.600	km	44522- TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63 – LOCALIDADE MARAFIGO, CAPÃO ALTO, LAVRINHA, SITIO DO PICA PAU, RIO DA VARZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, SÃO BENTO, VEÍCULO 44 QUARENTA E QUATRO LUGARES) NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA E MONITOR	8,95	R$ 32.220,00

Leia-se:

Código reduzido:			493		
Funcional Programática:			65123611522773.339.033.030.000.000.000		
Órgão:			6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:			3- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação:			2273- Repasse Estadual - PEATE		
Vínculo:			139 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010		
Subelemento:			3.339.033.030.000.000.000 – Despesas com Transporte Escolar		
Recurso:			Estadual - Federal -		
Item	Qtde.	Unid.	Código – Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	3.642	km	44522- TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63 – LOCALIDADE MARAFIGO, CAPÃO ALTO, LAVRINHA, SITIO DO PICA PAU, RIO DA VARZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, SÃO BENTO, VEÍCULO 44 QUARENTA E QUATRO LUGARES) NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA E MONITOR	8,95	R$ 32.595,90

Onde se lê:

Código reduzido:			494		
Funcional Programática:			65123611522773.339.033.030.000.000.000		
Órgão:			6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:			3- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação:			2274- Manter linhas – Transporte Escolar		
Vínculo:			103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais		
Subelemento:			3.339.033.030.000.000.000 – Despesas com Transporte Escolar		
Recurso:			Estadual - Federal -		
Item	Qtde.	Unid.	Código – Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	3.600	km	44522- TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63 – LOCALIDADE MARAFIGO, CAPÃO ALTO, LAVRINHA, SITIO DO PICA PAU, RIO DA VARZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, SÃO BENTO, VEÍCULO 44 QUARENTA E QUATRO LUGARES) NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA E MONITOR	8,95	R$ 32.220,00

Leia-se:

Código reduzido:			494		
Funcional Programática:			65123611522773.339.033.030.000.000.000		
Órgão:			6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:			3- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação:			2274- Manter linhas – Transporte Escolar		
Vínculo:			103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais		
Subelemento:			3.339.033.030.000.000.000 – Despesas com Transporte Escolar		
Recurso:			Estadual - Federal -		
Item	Qtde.	Unid.	Código – Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	3.642	km	44522- TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63 – LOCALIDADE MARAFIGO, CAPÃO ALTO, LAVRINHA, SITIO DO PICA PAU, RIO DA VARZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, SÃO BENTO, VEÍCULO 44 QUARENTA E QUATRO LUGARES) NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA E MONITOR	8,95	R$ 32.595,90

Onde se lê:

Código reduzido:			495		
Funcional Programática:			65123611522773.339.033.030.000.000.000		
Órgão:			6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:			3- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação:			2274- Manter linhas – Transporte Escolar		
Vínculo:			104 – 25% Sobre demais impostos vinculados à e		
Subelemento:			3.339.033.030.000.000.000 – Despesas com Transporte Escolar		
Recurso:			Estadual - Federal -		
Item	Qtde.	Unid.	Código – Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	3.600	km	44522- TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63 – LOCALIDADE MARAFIGO, CAPÃO ALTO, LAVRINHA, SITIO DO PICA PAU, RIO DA VARZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, SÃO BENTO, VEÍCULO 44 QUARENTA E QUATRO LUGARES) NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA E MONITOR	8,95	R$ 32.220,00

Leia-se:

Código reduzido:			495		
Funcional Programática:			65123611522773.339.033.030.000.000.000		
Órgão:			6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:			3- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação:			2274- Manter linhas – Transporte Escolar		
Vínculo:			104 – 25% Sobre demais impostos vinculados à e		
Subelemento:			3.339.033.030.000.000.000 – Despesas com Transporte Escolar		
Recurso:			Estadual - Federal -		
Item	Qtde.	Unid.	Código – Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total

1	3.642	km	44522- TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63 – LOCALIDADE MARAFIGO, CAPÃO ALTO, LAVRINHA, SITIO DO PICA PAU, RIO DA VARZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, SÃO BENTO, VEÍCULO 44 QUARENTA E QUATRO LUGARES) NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA E MONITOR	8,95	R$ 32.595,90

Onde se lê:

Código reduzido:			1485		
Funcional Programática:			65123611522773.339.033.030.000.000.000		
Órgão:			6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:			3- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação:			2275- PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)		
Vínculo:			1043 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Subelemento:			3.339.033.030.000.000.000 – Despesas com Transporte Escolar		
Recurso:			Estadual - Federal -		
Item	Qtde.	Unid.	Código – Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	3.600	km	44522- TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63 – LOCALIDADE MARAFIGO, CAPÃO ALTO, LAVRINHA, SITIO DO PICA PAU, RIO DA VARZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, SÃO BENTO, VEÍCULO 44 QUARENTA E QUATRO LUGARES) NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA E MONITOR	8,95	R$ 32.220,00
Valor Total: R$ 161.100,00 (centro e sessenta e um mil e cem reais)					

Leia-se:

Código reduzido:			1485		
Funcional Programática:			65123611522773.339.033.030.000.000.000		
Órgão:			6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade:			3- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação:			2275- PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)		
Vínculo:			1043 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Subelemento:			3.339.033.030.000.000.000 – Despesas com Transporte Escolar		
Recurso:			Estadual - Federal -		
Item	Qtde.	Unid.	Código – Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	3.642	km	44522- TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 63 – LOCALIDADE MARAFIGO, CAPÃO ALTO, LAVRINHA, SITIO DO PICA PAU, RIO DA VARZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, SÃO BENTO, VEÍCULO 44 QUARENTA E QUATRO LUGARES) NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA E MONITOR	8,95	R$ 32.595,90
Valor Total: R$ 162.979,50 (centro e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)					

2) Convalidar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 196/2023 firmado com a Empresa Trans Arcanjos Transportes LTDA, devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.
Assim, na pág. 1 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte nº 196/2023:
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 196/2023 estendendo-se pelo período compreendido entre 01.09.2024 a 31.08.2025, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor contratual de R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais), sendo R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) o valor unitário do quilômetro rodado, veículo: PASSAGEIRO ONIBUS / VW /MASCA GRANVIA E O , cap. 50P, cor amarela, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2012/2012, placa MLF5I32, RENAVAM sob nº 00541342398.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 196/2023 estendendo-se pelo período compreendido entre 01.09.2024 a 31.08.2025, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor contratual de R$ 162.979,50 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) o valor unitário do quilômetro rodado, veículo: PASSAGEIRO ONIBUS / VW /MASCA GRANVIA E O , cap. 50P, cor amarela, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2012/2012, placa MLF5I32, RENAVAM sob nº 00541342398.
3) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
4) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA26DD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WEBDIAGNÓSTICOS – SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratção de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Laudos de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER DE URGENICA E EMERGENCIA. O RESULTADO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03H APÓS O ENVIO DA IMAGEM, DE (SEGUNDA A SEGUNDA, INCLUINDO FERIADOS). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA, JUNTO AO LAUDO DEVERÁ CONTER ASSINATURA NÚMERO DO RQE – REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA, OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DO NÚMERO DO PROTOCOLO DE CADA EXAME EMERGENCIAL, E OS EXAMES E LAUDOS PRECISAM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UN	6.000	7,00	42.000,00
2	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER ELETIVO. O RESULTADO DOS EXAMES DEVERÁ SER ENCAMINHADOS EM ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR ESPECIALISTAS EM RADIOLOGIA, JUNTO AO LAUDO DEVERÁ CONTER ASSINATURA NÚMERO DO RQE – REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA, OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DO NÚMERO DO PROTOCOLO DE CADA EXAME ELETIVO, E OS EXAMES E LAUDOS PRECISAM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UN	12.000	7,00	84.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **Item 01:** Os Laudo para exames de Raio X Convencionais **(Caráter Eletivo)**, possuem uma rotina básica com até 04 (Quatro) Posicionamentos Ap/Pa+Pf+Obliquas, exames sem contrastes, e o resultado dos exames deverá ser encaminhados em até no máximo 24 horas após o envio da Imagem.
Item 02: Os Laudos para exames de Raio X Convencionais do item 02, terão rotina básica com até 04 (Quatro) Posicionamentos Ap/Pa+Pf+Obliquas, exames sem contrastes. **Em Caráter de Urgência e Emergência. O resultado deverá ser entregue em até 03h após o envio da Imagem, de (Segunda a Segunda, incluindo Feriados).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

FERNANDO VANZIN DA ROCHA
Webdiagnósticos – Serviços De Imagenologia EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB9AD856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 361/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – LPG – AUDIOVISUAL SELEÇÃO DE PROJETOS

EDITAL N º. 361/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – LPG – AUDIOVISUAL - EDITAL N°340/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

DOCUMENTÁRIO			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
JHONES DA SILVA PROENCI	Tema 1 – "Mandaguari entre grãos e histórias"	Mandaguari entre grãos e histórias	Deferido
MAURICIO BANA ROSSI	Tema 1 – "Mandaguari entre grãos e histórias"	Mandaguari entre grãos e histórias	Indeferido
ALESSANDRA DE CASSIA BELENELLO SANT'ANNA COSTA	Tema Livre	Mandaguari uma jornada no tempo	Deferido
ANDRÉ LUIZ DE CANINI	Tema 2 –"Mandaguari: Sua gente e suas riquezas de ontem, hoje e amanhã".	Sonhos, conquistas e desafios: o passado, presente e futuro da economia mandaguariense.	Deferido
ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA	Tema 2 – "Mandaguari: Sua gente e suas riquezas de ontem, hoje e amanhã".	Mandaguari nas dobras do tempo: Um resgate da memória de seu povo.	Deferido
VIDEOCLIPE MUSICAL			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
MARIANA TERESA NAMISAKI DUARTE PINHEIRO NOEL	Videoclipe musical	Seguro	Deferido

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
MARIANA TERESA NAMISAKI DUARTE PINHEIRO NOEL	Curta-metragem	A fantástica viagem no tempo.	Deferido
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM POR GRUPOS MINORITÁRIOS			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
NÃO HOUVE PROPONENTE			
PEQUENOS VÍDEOS GRAVADOS E EDITADOS POR CELULAR			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
DARA AGUERA FEIJÓ	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	O Quebra-Nozes: um conto mágico de Natal.	Deferido
HECTOR HENRIQUE BORGES DA SILVA	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Meninos que dançam	Deferido
KARLA GEOVANNA DE PÁDUA CARLOTA	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Vida de uma estudante e CLT	Deferido
SERGIO MENDONÇA BERNARDINO	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Nos passos da tradição: a alma gaúcha através da dança.	Deferido
ANDRÉ LUIS PINHEIRO NOEL	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Riquezas Escondidas: Um tour pelos nossos pilares históricos	Deferido
PEQUENOS VÍDEOS GRAVADOS E EDITADOS POR CELULAR MINORITÁRIOS			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
CLEITON DA SILVA JESUS	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Befree – A liberdade de expressão através da dança	Deferido
WESLEI DOS SANTOS LICHESKI RODRIGUES	Pequenos vídeos gravados e editados por celular	Café Mandaguari: Essência em cada grão.	Deferido
ROTEIROS ORIGINAIS			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
NÃO HOUVE PROPONENTE			

Mandaguari, 02 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D87C2E04

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 362/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS

EDITAL N º. 362/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – EDITAL Nº 339/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

OFICINA DE DANÇA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
DARIELE REGINA SILVEIRA	Conquistando a Leveza pela Dança	Conquistando a leveza e espantando os males: yoga dança como expressão corporal e terapêutica.	Deferido
GUILHERME ANTÔNIO DOS SANTOS	Conquistando a Leveza pela Dança	Dança e o desenvolvimento de habilidades para a vida.	Deferido
PRO SAÚDE ACADEMIA EIRELI	Conquistando a Leveza pela Dança	Dança de salão e o encontro de gerações.	Deferido
OFICINA DE MÚSICA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
LETÍCIA TIENE BENI	Melodia & Tom – Oficina de canto e instrumentos	Melodia & Tom – Oficina de canto e instrumentos	Deferido
LUCAS SILVA DE ALMEIDA	Melodia & Tom	No passo do compasso	Deferido
OFICINA DE TEATRO			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
NÃO HOUVE PROPONENTE			
PROJETO DE LITERATURA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
INGRIT SETTER OSWALDO	Meu primeiro livro	Coletânea de Poesias – Revelando Talentos	Deferido
PROJETO ARTESANATO SUSTENTÁVEL			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
LUIZ PAULO PASCHOALOTTO	Projeto Artesanato Sustentável	Projeto Artesanato Sustentável	Deferido
PROJETO LITERATURA SOLIDÁRIA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
JOSEPHA PEREZ	Biblioteca comunitária	Biblioteca comunitária	Deferido
MARIANA MENDONÇA BERNARDINO	Biblioteca comunitária	Leitura pelos quatro cantos da cidade: histórias itinerantes.	Indeferido
PROJETO ARTE URBANA			
PROPONENTE	**PROJETO**	**TÍTULO**	**DEFERIDO / INDEFERIDO**
NÃO HOUVE PROPONENTE			

Mandaguari, 02 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8A378A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
10º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024

10º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o sexto aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira

Justificativa Suscinta: O Município de Mandirituba foi contemplado com convênio pelo Termo de Convênio nº083/2024 - DEAGRO fimado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para aquisição de equipamento, sendo a data de contemplação e assinatura do Instrumento de Repasse em dezembro de 2023, posterior a data de inclusão do PCA referente ao exercício de 2024, por este motivo solicita-se a inclusão dos mesmos, considerando que a aquisição e tramitação dos processos relacionados são de interesse público e beneficiará diretamente os Munícipes.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário (R$)	Estimativa valor total (R$)	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52	Retroescavadeira, acionada por motor diesel 4 cilindros mecânico turbo alimentado, atende aos padrões de emissões Mar-1/TIER 3, de no máximo 96 HP de potência bruta, cabine fechada, vidro reto, isufilmados, com ar condicionado, assento em tecido, com suspensão pneumática (ar), alavancas de acionamento do sistema de retroescavadeira (SAE - estilo Americano), com faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas. Pneus dianteiros medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais e pneus traseiros de medidas 19.5L- 24, 12 lonas diagonais. Sistema hidráulico de centro fechado. Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível a carga. Transmissão servo-assistida com conversor de torque. Tração 4x4. Coluna de direção articulada. Freios a discos múltiplos banhados a óleo. Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas. Bloqueio de diferencial. Caçamba traseira de 30" de largura e 233 litros de capacidade (0,23 m³). Chassi monobloco inteiramente soldado. Caçamba da pá -carregadeira de 1,00 m³ com dentes. Chave Geral. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 160 litros. Peso operacional máximo de 7.500 kg. Equipada com Joystick nos comandos traseiros e sistema de amortecimento da lança (PRO-CONTROL). Com protetor de cardan. Sistema de telemetria de fábrica com 2 anos.	UN	1	489.800,00	489.800,00	Alta	31/10/24	Não
Valor total:									R$ 489.800,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente

Justificativa Suscinta: A inclusão destes itens no processo se faz necessária para atender a demanda crescente de pacientes, reduzindo o tempo de espera e aumentando a eficiência dos serviços prestados. Muitos dos equipamentos atualmente em uso já ultrapassaram seu ciclo de vida útil e não atendem mais às normas de segurança e eficácia exigidas pelos órgãos reguladores. A compra de novos dispositivos garantirá conformidade e, consequentemente, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde foi contemplada com a Emenda Parlamentar de número 37050009, para a Aquisição destes itens.

Item	**Tipo do item (Elemento da despesa)**	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Estimativa de valor unitário**	**Estimativa valor total**	**Grau de Prioridade**	**Data Prevista**	**Vinculação com outro item**
01	4.4.90.52.	Cama Hospitalar tipo Fowler Mecânica cama Hospitalar 3 movimentos elétrica leito dividido em 4 seções, construído em chapa de aço	Und	20	R$7.100,00	R$142.000,00	Alto	23/10/2024	Não
02	4.4.90.52.	Cadeira de Rodas Adulto até 130 kg Construída em alumínio; Dobrável em sistema de "X" duplo com barra hexagonal acoplado ao sistema para maior resistência e estabilidade;	Und	04	R$1.800,00	R$7.200,00	Alto	23/10/2024	Não
03	4.4.90.52.	Cadeira de Rodas para Obeso até 180kg Largura do assento 60 cm Estrutura tubular em aço carbono, oferece maior robustez e durabilidade Almofada impermeável em espuma de alta densidade	Und	01	R$2.257,00	R$2.257,00	Alto	23/10/2024	Não
04	4.4.90.52.	Cadeira Banho/Higiênica. Cadeira de Banho/Higiênica desmontável, capacidade até 150KG	Und	04	R$820,00	R$3.280,00	Alto	23/10/2024	Não
05	4.4.90.52.	Mesa de Cabeceira Construída em MDF com revestimento BP (melaminico de baixa pressão); 1 Gaveta; 1 Armário inferior com porta e prateleira; Mesa de refeição acoplada com altura regulável, guia em aço carbono e tampo em MDF com revestimento BP (melaminico de baixa pressão); Base com 4 rodízios	Und	50	R$948,00	R$47.400,00	Alto	23/10/2024	Não
06	4.4.90.52.	Poltrona Hospitalar reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados.	Und	20	R$1.720,80	R$34.416,00	Alto	23/10/2024	Não

Valor total:	**R$236.553,00**

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Relocação de poste rede urbana rede alta tensão (13.800V), no terreno de construção do novo edifício sede do centro de referência de assistência social (CRAS) de Mandirituba/PR									
Justificativa Suscinta: A contratação de empresa para realocação de poste de rede urbana alta tensão (13.800V) se faz necessária para RETOMADA das obras para construção da nova sede do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) no Município de Mandirit uba, que encontra-se PARALISADA devido a autuação da Companhia Paranaense de Energia (COPEL), que em 05/09/2024 apontou que a referida rede oferece alto risco para qualquer trabalhador que venha a realizar serviços no local.									
Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Relocação de poste rede urbana rede alta tensão (13.800V)	Ser	01	21.695,00	21.695,00	Alta	11/10/24	Não
Valor total:									R$ 21.695,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de nova escola de 12 salas no Município de Mandirituba- PR.									
Justificativa Suscinta: Essa obra da escola é um equipamento da educação, que visa a oferta da educação em tempo integral, que tem por objetivo de atender as metas dos planos municipal, estadual e nacional de educação, assim ofertar educação no mínimo 07 horas diárias, **Considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 3, de 29 de abril 2020, com isso o município recebeu um recurso, apoio a construção através do Termo de Compromisso de Emendas nº 202201113-1, do** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)									
Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.51	Obra de implantação da escola em tempo integral 12 salas do FNDE	un	01	8.273.615,61	8. 273.615,61	Alto	30/10/2024	Não
Valor total:									R$ 8.273.615,61

Mandirituba, 02 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5A53A514

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº.001/2024, CUJO OBJETO É O **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Inicia-se a na data de 18/09/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.
De início cabe salientar que o Município de MANDIRITUBA tornou público, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto n.º 1179/2023, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, Decreto Municipal nº 1.216/2023 e demais normas pertinentes, este Chamamento Público na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em regime de plantão sendo para a função de médico plantonista, médico pediatra, enfermeiros e técnicos de enfermagem, no âmbito do Hospital Municipal de Mandirituba e na Policlínica Municipal, de forma complementar à rede de assistência à saúde deste município, conforme Termo de Referência. Ressaltamos também que já existe empresas credenciadas através da 1° sessão e de outras análises documentais de empresas que solicitaram credenciamento após a 1° sessão onde as demandas de necessidade da Secretaria de Saúde já foram supridas momentaneamente e que as próximas empresas permanecerão com o status de CREDENCIADAS até convocação pela Secretaria quando novas demandas foram necessárias.

Foi informado no ato convocatório que (item 11.10) "Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde.

Também foi informado no ato convocatório o período para que se realizassem pedidos de esclarecimentos e impugnação, descritos no item 7.1.1, da qual ainda não há prazo final, haja vista não ter sido informado pela Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de nova distribuição de demandas, desta forma, em tese, a qualquer tempo poderá ocorrer tais atos.

"Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou **impugnação ao Edital**, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos DE NOVOS INTERESSADOS**. "

Diante disto deu-se início a análise das documentações que foram apresentadas conforme item 11.1 e conforme previsão contida do Decreto Municipal n. º 1216/2023, em especial pelo teor do art. 222. Abaixo informamos os apontamentos sobre a decisão preliminar da Comissão de Credenciamento, constantes no ANEXO I desta ata, o resultado final se dará após a fase recursal informada no edital.

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 51.082.259/0001-60 (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.
Registra-se que a interessada alterou a quantidade estimada em sua Proposta de Adesão.
Registra-se que para o documento referente ao item 8.1.2 "e" E "f" foi realizado diligência para verificar se constavam válidos nos seus respectivos sites emissores e novo documento foi anexado ao processo corroborando com o já apresentado pela empresa. Registra-se também que foi realizado diligência no site do CRM- Conselho Regional de Medicina para averiguar se o registro informado na certidão de inscrição de Pessoa Jurídica

constava válido e segundo o site o mesmo está válido (print anexo ao processo). Registra-se também que foi realizado diligência no site do CRM- Conselho Regional de Medicina para averiguar se o registro informado na certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional apresentado pela empresa em nome da profissional Anna Julia Romão Baccarin CRM 54428 constava válido e segundo o site o mesmo está válido para a inscrição (item 8.1.4.2 "a") do respectivo profissional (print anexo ao processo). Para o item 8.1.4.2 "b" poderá ser realizada diligência para confirmar o documento apresentado. Para os itens 8.1.4.2 "d", "f" e "g" não foi apresentado documentação. Diante disto qualquer diligência torna-se desnecessária haja vista a empresa estar sendo inabilitada.
Registra-se que a empresa fez duas inscrições uma no dia 26/08/2024 14:18 e outra no dia 27/08/2024 10:36 em ambos as inscrições foi verificado as mesmas inconsistências e desconformidades aqui informados.
A profissional apresentada pela empresa não foi aceita.

EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA 46.602.691/0001-02 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.
Registra-se que foi realizado diligência no site do CRM- Conselho Regional de Medicina para averiguar se o registro informado na certidão de inscrição de Pessoa Jurídica constava válido e segundo o site o mesmo está válido (print anexo ao processo). Registra-se também que poderá ser realizado diligência junto a empresa interessada fim de corroborar com o documento "Apostila de Revalidação de Diploma", haja vista não ter apresentado o Diploma referente à Apostila apresentada. Registra-se que para fins de habilitação e dos benefícios Lei Complementar nº 123/06 a empresa retirou deliberadamente da "Declaração Unificada – Anexo IV" o parágrafo que informa ser ela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, desta forma entendemos que a mesma pode, em tese, estar desenquadrada. Para os itens 8.1.4.2 "d" e "f" não foi apresentado documentação. Diante disto qualquer diligência torna-se desnecessária haja vista a empresa estar sendo inabilitada.
Os profissionais apresentados pela empresa não foram aceitos por inconformidades na documentação.

FÁTIMA FERNANDA SOUZAOLIVEIRA LTDA 31.487.038/0001-64 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para o item 1.
Para os itens 8.1.4.2 "d" e "f" não foi apresentado documentação válida, foi apresentado "Certidão de Distribuição – Fins Gerais – Criminais – Negativa" documento que não possuía mesma abrangência do solicitado em edital. Registra-se que não ficou caracterizado o vínculo dos profissionais com a empresa haja vista não serem sócios tão pouco haver contrato de prestação de trabalho entre os profissionais e a empresa, nesta mesma toada foi verificado que existe anexo à documentação um "Contrato de Prestação de Serviços Médicos" entre a profissional Flavia Vieira de Souza 996.217.461-91, contudo o referido contrato é bem claro e especifico para que fim foi firmado como pode se extrair da Clausula Quarta – do Local da Prestação de Serviços", (...) Os serviços serão prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor, da cidade de Terra Rica/PR. (...). Cabe explicar que mesmo que aparentemente exista um vínculo desta profissional com a empresa o documento apresentado não tem validade para este Credenciamento haja vista, em tese, pelas cláusulas do próprio documento a profissional só poder exercer suas funções naquele estabelecimento especifico. Diante do acima exposto a empresa estar sendo inabilitada.
Os profissionais apresentados pela empresa não foram aceitos por inconformidades na documentação.

GENESIS CARE LTDA 55.841.093/0001-79 (MICROEMPRESA)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para os itens 3 e 4.
Registra-se que não foi apresentado o documento referente ao item 8.1.4.2 "d" dos profissionais Maria da Silva 989.432.949-72. Registra-se que o documento apresentado da profissional Maria Elena da Silva 989.432.949-72, referente ao item 8.1.4.2 "e" encontra-se ilegível não sendo possível avaliar as informações contidas no mesmo. Registra-se que não foi apresentado documento referente ao item 8.1.4.2 "e" da profissional Gislaine Elenise Steklain 030.417.849-71. Registra-se que não foi apresentado documento referente ao item 8.1.4.2 "e" porém foi possível averiguar no site do COREN/PR se existia registro válido dos profissionais Mirian Lucia Souza Atanazio 068.677.759-00, Paola de Oliveira Stepniak115.334.469-62, Lucia Aparecida Pereira dos Santos 574.451.419-87, Raquel Rosangela Gaspar 047.694.519-46, Beatriz Fibger Pereira 103.064.149-88, ANA TEREZA LOPES PÉCORA 838.816.039-72, Fábio Ribeiro Amorim 003.166.072-07, Neire Terezinha Buhrer 028.073.619-35 e Clair Lima de Oliveira Smockovicz 049.306.509-17 através da Certidão de Regularidade Cadastral apresentados, todos possuem registro ativo. Registra-se que foi realizado diligencia junta a empresa para que comprovasse que a pessoa informada no diploma apresentado para a profissional ANA TEREZA LOPES PÉCORA 838.816.039-72 era a mesma pessoa dos documentos que até aquele momento, em tese, estaria vinculado ao diploma, tal diligencia se deu haja vista o sobrenome constante no diploma ser diferente dos constantes nos outros documentos, em resposta via e-mail a empresa enviou a certidão de casamento da profissional onde informa a mudança de nome da mesma. Registra-se que não foi possível identificar para qual item a profissional Neire Terezinha Buhrer 028.073.619-35 estava sendo apresentada haja vista o diploma ser de Enfermeira e a Certidão de Regularidade Cadastral apresentada ser Técnico de enfermagem. **Registra-se que a profissional Lucia Aparecida Pereira dos Santos 574.451.419-87 consta como servidora 40 horas deste Município.**
Os profissionais Gislaine Elenise Steklain 030.417.849-71, Maria Elena da Silva 989.432.949-72, Neire Terezinha Buhrer 028.073.619-35, apresentados pela empresa não foram aceitos por inconformidades na documentação, os outros profissionais foram aceitos.

Fica registrado que este edital não informa a quantidade de médicos a serem indicados pelas participantes desde que para cada item pelo menos um profissional seja indicado, desta forma para que a empresa seja considerada credenciada basta que um profissional esteja com a documentação de acordo com o edital, independentemente se outro profissional indicado apara aquele item não apresente toda a documentação solicitada.
Após diligencias necessárias e diante dos apontamentos acima, como já informado, o resultado preliminar será informado no ANEXO I.

Outras informações: A quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** em partes iguais para as demandas onde houve mais de um interessado, item 4.5, respeitada a regra do §3° art. 249 do Decreto municipal 1216/2023.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato. (Item 4.7)

A empresa **CREDENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba, a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por **90 dias** em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital. (Item 9.18)

Considerando que as empresas acima mencionadas enviaram os documentos após a data e horário limite informada no item 11.1 do edital, tiveram sua documentação analisada e as que forem deferidas terão demanda apenas na próxima distribuição realizada pelo município (Item 11.2), No ANEXO II desta ata consta a relação dos inscritos posteriormente a data limite informada no item 11.1 até a data final da elaboração desta ata.

O **CREDENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico. (Item 12.2)

A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas no instrumento convocatório e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria. (Item 12.3)

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento. (Item 12.10

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º do Art. 228 do Decreto Municipal n. º 1216/2023. (Item 7.2.1.)

Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail credenciamento@mandirituba.pr.gov.br, aos cuidados da Presidente da Comissão de Credenciamento Sra. Maria Claudia Bozza da Silva, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. (Item 7.2.4)

Encerra-se a na data de 29/04/2024 a análise dos documentos, inseridos no sistema pelas empresas com interesse no objeto supracitado.

Mandirituba, 02 de outubro de 2024

Assinam a ata a Comissão de Credenciamento abaixo nomeadas:

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER –
Mat. 4060
Presidente da Comissão de Credenciamento

EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI –
Mat. 4193
Membro

LUIS HENRIQUE MIGUEL COSTA –
Mat. 1360
Membro

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	Empresas preliminarmente CREDENCIADAS	Empresas NÃO CREDENCIADAS
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 7.248 horas	R$ 143,39		**NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 51.082.259/0001-60** **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA 46.602.691/0001-02** **FÁTIMA FERNANDA SOUZAOLIVEIRA LTDA 31.487.038/0001-64**
2	Prestação de Serviço Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica Municipal 20 horas/semanais.	Até 424 horas	R$ 120,62		
3	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 5.432 horas	R$ 23,55	**GENESIS CARE LTDA 55.841.093/0001-79**	
4	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Até 6.622 horas	R$ 15,86	**GENESIS CARE LTDA 55.841.093/0001-79**	

O **CREDENCIADO** será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Mandirituba. (item 2.3)

ANEXO II

Id	Cadastrado em	CNPJ
271619	21/08/2024 14:26	46.602.691/0001-02
272159	**26/08/2024 14:18**	**51.082.259/0001-60**
272280	**27/08/2024 10:36**	**51.082.259/0001-60**
275198	17/09/2024 14:24	31.487.038/0001-64
277710	30/09/2024 10:17	55.841.093/0001-79

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:41AC1E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 067/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das inscrições** do Concurso Público n.º 055/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS I** e **III** e **ALTERADO** o **ANEXO II** e **IV** da listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 065/2024, na data de 25 de setembro de 2024, passando a vigorar as disposições constantes dos **ANEXOS** deste edital.

Art.2° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Matinhos (PR), 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO II DO EDITAL N.º 067/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004563	ALYSSON MATOZO ALVES	Afrodescendente
0005990	DANIELLE DOS SANTOS	Afrodescendente
0005680	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0006092	ÉRICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	Afrodescendente
0005288	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	Afrodescendente
0007355	JOELISA CUNHA PINTO	Afrodescendente
0005432	LEANDRO SOARES LEITE	Afrodescendente
0004353	SAMYRA LILIAN OLIVEIRA SILVA	Afrodescendente
0005658	SARA GABRIELLA ROCHA CAMPOS	Afrodescendente
0004965	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0004738	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
0004127	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Afrodescendente

6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005976	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	Afrodescendente
0005798	ELIE TUDINEMALU KABONGO	Afrodescendente
0006870	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	Afrodescendente
0004553	GILBERTO BELARMINO	Afrodescendente
0007602	GUSTAVO RAPHAEL RIBEIRO DINIZ	Afrodescendente
0004976	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0005890	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	Afrodescendente
0007486	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	Afrodescendente
0006171	KÁSSIA DA SILVA MOURA	Afrodescendente
0006032	KAUAN DA SILVA DUTRA	Afrodescendente
0007874	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	Afrodescendente
0005844	PATRICIA FATIMA DA SILVA	Afrodescendente
0007909	TÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	Afrodescendente

6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006097	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	Afrodescendente
0006489	MARGARETH APARECIDA DA LUZ VEIGA	Afrodescendente
0005948	ROBERTA DE CAMPOS	Afrodescendente
0005526	ROSENI APARECIDA FAGUNDES	Afrodescendente
0006152	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente

6564 - CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005160	ANA CLAUDIA ALVES	Afrodescendente
0007119	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	Afrodescendente
0005977	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	Afrodescendente
0006194	ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO	Afrodescendente
0008294	GERALDO DENIVAL MATIAS DA SILVA	Afrodescendente
0004180	JESSICA DA SILVA ANDRADE	Afrodescendente
0007356	JOELISA CUNHA PINTO	Afrodescendente
0007144	JULIANE CARVALHO SCREMIM	Afrodescendente
0007071	SABRINA DA SILVA	Afrodescendente

6565 - EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004357	ALEXANDRA DOS SANTOS SOUZA	Afrodescendente
0005346	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0005091	DALLESKA LOPES	Afrodescendente
0007868	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	Afrodescendente
0004462	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0004551	GILBERTO BELARMINO	Afrodescendente
0006625	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	Afrodescendente
0004679	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0004639	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	Afrodescendente
0005889	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	Afrodescendente

0004200	JOÃO MAURICIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0007485	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	Afrodescendente
0005998	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	Afrodescendente
0005262	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0004470	KAMILY AMANDA PINTO	Afrodescendente
0006035	KAUAN DA SILVA DUTRA	Afrodescendente
0005452	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	Afrodescendente
0005617	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
0008239	NICOLY ALEXANDRE DA SILVA	Afrodescendente
0007004	PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO PAULO	Afrodescendente
0008037	PAULO SAULO ALVES BERNARDES	Afrodescendente
0004361	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0007991	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0005951	ROBERTA DE CAMPOS	Afrodescendente
0004467	SALVINA CRUZ MACHADO	Afrodescendente
0004964	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0006148	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
0004735	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
0007087	TAMARA REGINA NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
0007564	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	Afrodescendente
0004126	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Afrodescendente

6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005547	CLEITON SILVA FERREIRA DE JESSUS	Afrodescendente
0005256	CRISLAINE KEILA DA SILVA	Afrodescendente
0006004	ELIS CAROLINI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0005229	LUIZ FELIPE SILVA CORREA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0007739	MARINA SANTOS MENDES	Afrodescendente
0007314	RENE GLEER LEVINSKI	Afrodescendente
0005682	ROBSON VINICIUS DE FREITAS SOUZA	Afrodescendente
0005388	RONIELTON LUCAS PARANA RAMOS	Afrodescendente
0006172	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNCAO	Afrodescendente
0005512	VANESSA PEREIRA RODRIGUES DE LIMA	Afrodescendente

6567 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007139	ANDREIA PONTES DO CARMO	Afrodescendente
0006609	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	Afrodescendente
0006225	IONE APARECIDA DE CAMPOS	Afrodescendente
0004128	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	Afrodescendente
0005399	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	Afrodescendente
0007411	VALDIRENE REIS DA SILVA BITTENCOURT	Afrodescendente
0004731	VIVIANE CARDOSO BANDEIRA	Afrodescendente

6568 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004512	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Afrodescendente
0006966	DÉBORA GOMES DA SILVA	Afrodescendente
0005681	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0007287	JONY PIRES ORTEGA	Afrodescendente
0007672	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	Afrodescendente
0005835	JULIANA MOREIRA DA COSTA	Afrodescendente
0008035	LUIS EDUARDO QUERINO	Afrodescendente
0008092	MICHAEL CAPELARI NEVES	Afrodescendente
0006186	SABRINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0007145	SILVANA MARIA MENESES	Afrodescendente
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	Afrodescendente

6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005062	LEANDRO SOARES LEITE	Afrodescendente
0005853	MARLOS GIOVANNI BASTOS DOS SANTOS	Afrodescendente

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004293	DÉBORA DA SILVA	Afrodescendente
0006783	FERNANDO FERNANDES SOUZA	Afrodescendente
0007733	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	Afrodescendente
0007161	HANDER GOMES FERREIRA	Afrodescendente
0007709	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	Afrodescendente
0006502	IGOR RUAN DE ARAUJO CAETANO	Afrodescendente
0006826	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	Afrodescendente
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	Afrodescendente
0004490	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	Afrodescendente
0007226	RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES	Afrodescendente
0007462	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	Afrodescendente
0004010	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	Afrodescendente
0007595	SAMUEL DOUGLAS VASCONCELOS CABALLERO	Afrodescendente
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	Afrodescendente

6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005236	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente

6575 - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004401	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	Afrodescendente
0004954	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	Afrodescendente
0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	Afrodescendente
0005785	MILENA AMARAL COUTO	Afrodescendente
0005511	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	Afrodescendente

ANEXO IV DO EDITAL N.º 067/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004302	ADILSON SARTORI	Ampla Concorrência
0005909	ADRIANA GAMBOA MASCIEL	Ampla Concorrência
0004709	ADRIANA SANTOS CARMO	Ampla Concorrência
0006441	ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL	Ampla Concorrência
0005459	ADRIANE VALORI DE ALMEIDA PAIXÃO	Ampla Concorrência
0006265	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004159	ALESSANDRA REGINA CORREA DE MORAIS ANTONIO	Ampla Concorrência
0006090	ALICE OLIVEIRA NOBRE	Ampla Concorrência
0007446	ALINE ALVES DE MOURA	Ampla Concorrência
0007653	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	Ampla Concorrência
0004688	ALLAN VINÍCIUS MULLER ORTIS	Ampla Concorrência
0008108	ALLANA NOVOSSAD MARTINS	Ampla Concorrência
0008262	ALTEMAR RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004563	ALYSSON MATOZO ALVES	Afrodescendente
0007828	AMANDA DO NASCIMENTO BORTOLOSSO	Ampla Concorrência
0005531	AMANDA FERNANDES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004398	AMANDA GIOVANA CARNEIRO DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0008002	AMILTON LOURENÇO QUERINO	Ampla Concorrência
0004934	ANA BEATRIZ DE CARVALHO IURASSEK FERREIRA	Ampla Concorrência
0007383	ANA CAROLINA MUCKE BARON	Ampla Concorrência
0005601	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	Ampla Concorrência
0007763	ANA JULIA SANTOS	Ampla Concorrência
0004895	ANA LUIZA PEREIRA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0007757	ANA RENATA LAMECK RIBEIRO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0006106	ANALICE LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007201	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO	Ampla Concorrência
0004539	ANDREA ALVES	Ampla Concorrência
0007365	ANDRESSA DE LARA	Ampla Concorrência
0004008	ANDREZA RIBEIRO PINTO	Ampla Concorrência
0005054	ANDRIELE ALBUQUERQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004402	ANTHONELLA MAITÊ PINHEIRO VALLES	Ampla Concorrência
0006210	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0005281	BEATRIZ MAIA DE OLIVEIRA LUIZ	Ampla Concorrência
0004723	BRUNA BEATRIS DE MELO	Ampla Concorrência
0006598	BRUNA CRISTINA DO CARMO	Ampla Concorrência
0004869	BRUNA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0006063	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	Ampla Concorrência
0004533	BRUNO DOMARADZKI MARTINS	Ampla Concorrência
0008052	BRUNO SOARES BUDKE	Ampla Concorrência
0004251	CAMILA DA ROSA BELARMINO	Ampla Concorrência
0006845	CAMILA RAMOS ZIMMERMANN	Ampla Concorrência
0004440	CAMILLA PEREIRA SALES	Ampla Concorrência
0005992	CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS	Ampla Concorrência
0005595	CARLOS ANTENOR RODRIGUES KULICHESKI	Ampla Concorrência
0007557	CARLOS AUGUSTO BARBOSA	Ampla Concorrência
0004243	CARLOS EDUARDO DE LIMA MENDES	Ampla Concorrência
0004199	CARLOS JERFFERSON CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência
0006177	CAROLINA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME MODALIDADE

0006937	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004291	CAROLINE MACHADO DE MATIAS	Ampla Concorrência
0004820	CIRLENE DO ROCIO PINTO	Ampla Concorrência
0005596	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	Ampla Concorrência
0005718	CLAUDINEIA ROCHA	Ampla Concorrência
0005031	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007516	CLEUCIO MARCELO DE ASSIS	Ampla Concorrência
0004203	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004093	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	Ampla Concorrência
0005810	CRISTIANE VERNIZE GODKE	Ampla Concorrência
0004727	CRISTIANO RIBEIRO CANARIN	Ampla Concorrência
0007794	DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0008296	DAIANE ALVES MARTINS	Ampla Concorrência
0007122	DALIANA NATÁLIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0008186	DANIELA CRISTINA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0007187	DANIELA CRISTINA FIORESE SANTOS	Ampla Concorrência
0005267	DANIELE DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0008073	DANIELE DE SOUZA MILANI	Ampla Concorrência
0007409	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005990	DANIELLE DOS SANTOS	Afrodescendente
0008034	DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS	Ampla Concorrência
0007876	DÉBORA CRISTINA CZAPLINSKI	Ampla Concorrência
0006218	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	Ampla Concorrência
0006630	DÉBORA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004832	DENIS WILLIAM BAGLIOLI NELSEN	Ampla Concorrência
0008250	DIEGO DE CAMPOS	Ampla Concorrência

0005680	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0007741	DIONE BEATRIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007975	DIORGETE GISELE PRESTES	Ampla Concorrência
0006477	EDERSON LUIS WIERBITZKI	Ampla Concorrência
0004940	EDIANE CRISTINA RODRIGUES AMORIM	Ampla Concorrência
0004299	EDINALDO MALTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005246	EDINÉIA PEREIRA SILVA KRUGER	Ampla Concorrência
0005047	EDINEIA SOUZA CHAGAS	Ampla Concorrência
0006201	EDSON FARIAS	Ampla Concorrência
0006738	EDUARD NEWTON REBOUÇAS DORE	Ampla Concorrência
0006802	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA MOREIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0005932	EDUARDA SEMCZUK MARTINS SOARES	Ampla Concorrência
0005282	EDUARDA XAVIER DE FARIAS	Ampla Concorrência
0005824	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0006576	ELEN TEIXEIRA DE SANTANA PALOTINO	Ampla Concorrência
0004362	ELIANE ERDMANN DA SILVA	Ampla Concorrência
0006443	ELIANE RASEIRA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0006721	ELIANE SZNAIDER PADILHA	Ampla Concorrência
0004308	ELIEL JOAQUIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007121	ELISANDRO RAFAEL GILBERT	Ampla Concorrência
0007579	ELISIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007094	ELIZABETE ALVES BERTO	Ampla Concorrência
0005300	ELIZABETH DO ROCIO RIBEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005137	EMANUELY INACIA LIMA	Ampla Concorrência
0006109	EMELY CRISTINA DE ALCANTARA MATOS	Ampla Concorrência
0005959	EMERSON LUIS VON MULLER	Ampla Concorrência
0006092	ÉRICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	Afrodescendente
0004411	ESTELA CHRISTINE ANTUNES BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006083	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	Ampla Concorrência
0004188	EVELINE CRISTINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0004438	FABIANA DA COSTA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007507	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004520	FERNANDA ELIZA DE SOUZA AMARAL	Ampla Concorrência
0004140	FERNANDA HOMANN HRYCYNA	Ampla Concorrência
0005296	FERNANDO AUGUSTO DE BARROS UEDA	Ampla Concorrência
0007718	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	Ampla Concorrência
0006375	FIAMMA CAROLINE BRANCO TRINDADE MACHADO	Ampla Concorrência
0006263	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	Ampla Concorrência
0006541	FLÁVIA EDUARDA AMORIM FREIRE	Ampla Concorrência
0005368	FLÁVIA OLIVEIRA LIMA TORRICO	Ampla Concorrência
0007675	FLÁVIO DIAS EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0004232	FRANCELINY WILKE RAMOS	Ampla Concorrência
0004902	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0007213	FRANCIELE GRUN	Ampla Concorrência
0005238	FRANCIELLE BIENTINEZE BRAZ	Ampla Concorrência
0004354	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005713	FRANCINE CARDOSO FLOR	Ampla Concorrência
0004966	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005079	FRANSCIELLY MARIA DA LUZ	Ampla Concorrência
0005155	GABREL VINICIUS TAPIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005123	GABRIEL BRUKMULLER SANTOS	Ampla Concorrência
0004074	GABRIEL CORREA HELLAS	Ampla Concorrência
0006451	GABRIEL DA CRUZ PINHEIRO DIAS	Ampla Concorrência
0007249	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	Ampla Concorrência
0005900	GABRIEL SANTOS DE LARA	Ampla Concorrência
0005960	GABRIEL TIZONI GOES	Ampla Concorrência
0005055	GABRIELA LEVANDOSCHI FERREIRA FERRO	Ampla Concorrência
0004463	GABRIELE DE LIMA	Ampla Concorrência
0007649	GABRIELE DOS SANTOS BAIÃO	Ampla Concorrência
0007611	GABRIELLE DE ARAUJO DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0004801	GEIDA MARIA FERREIRA BORDIGA MARTINS	Ampla Concorrência
0004667	GEISLA PAULA GONÇALVES WEIBER	PcD - Pessoa com Deficiência
0007323	GEOVANA CAROLINA GONÇALVES SOARES	Ampla Concorrência
0005692	GEOVANA KRUPCZAK	Ampla Concorrência
0005762	GEOVANNA SIGNORI DO CARMO	Ampla Concorrência
0004094	GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0005289	GILDO VALENTIN ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006629	GILMARA DO AMARAL PINHEIRO	Ampla Concorrência
0006033	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
0005271	GISELA CONCEIÇÃO WIERBITZKI	Ampla Concorrência
0007423	GISELE HENRIQUE PEREIRA	Ampla Concorrência
0007172	GISELE MONIQUE DE ALMEIDA DIAS	Ampla Concorrência
0004991	GISLAINE RIBEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005009	GISLEIZA ROCHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0007395	GISLENE HENRIQUE PEREIRA	Ampla Concorrência
0004753	GIZELE VASQUE	Ampla Concorrência
0007503	GUILHERME AUGUSTO HENZ	Ampla Concorrência
0006110	GUILHERME DE VITO GEBING	Ampla Concorrência
0005410	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007219	GUILHERME NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005329	GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007542	GUILHERME PERES CANADA	Ampla Concorrência
0006834	GUSTAVO ANDRÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0006865	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	Ampla Concorrência

0006145	GUSTAVO SCHIMINSKI MAMENHAQUI	Ampla Concorrência
0005552	HAYSSA BRAGA CORREIA	Ampla Concorrência
0007919	HELOISA VITÓRIA SOUZA POSSEL	Ampla Concorrência
0004627	HENDRIO RENAN BADLUK	Ampla Concorrência
0008028	HEZARO VIANA BELO	Ampla Concorrência
0004258	HIGOR PEREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005501	HIGOR SOARES CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006511	IDA TEREZINHA BREMER	Ampla Concorrência
0004037	IGOR ALEXSANDER BELLES	Ampla Concorrência
0008178	INELVES ELIAS KUS	Ampla Concorrência
0004416	INGRYD CORDEIRO PINTO	Ampla Concorrência
0004365	ISABELE CRISTINA DE SOUZA FELICIANO	Ampla Concorrência
0004540	ISABELE CRISTINA DE SOUZA FELICIANO	Ampla Concorrência
0008295	ISABELLA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006427	ITALO BRUNKHORST	Ampla Concorrência
0005456	IZABELA DOS SANTOS DA ROSA BOGUCHEVSKI	Ampla Concorrência
0007185	JANAINA CARLA DOS SANTOS NECKEL	Ampla Concorrência
0004840	JANAINA LEITÃO CIMINO	Ampla Concorrência
0004476	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006317	JAQUELINE DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0006348	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	Ampla Concorrência
0005415	JENIFER RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência
0006240	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	Ampla Concorrência
0005995	JERUZA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005345	JESSICA BELLI GERARD	Ampla Concorrência
0004196	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	Ampla Concorrência
0005288	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	Afrodescendente
0004774	JOÃO CARLOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0006636	JOÃO CLAUDIO LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004683	JOÃO FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005786	JOÃO LUCAS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008136	JOAO LUCAS ROSAURO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005723	JOÃO PAULO ALEXANDRE GUAITA	Ampla Concorrência
0007826	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007355	JOELISA CUNHA PINTO	Afrodescendente
0007783	JOELMA SANTIAGO	Ampla Concorrência
0005766	JOICY CORREA DE AMORIM	Ampla Concorrência
0006051	JONATA ARIEL DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0007933	JORGE LUCAS RODRIGUES MENDES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005034	JOSÉ AUGUSTO VASQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005973	JOSIANE REITOR VIEIRA	Ampla Concorrência
0004822	JUCILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004759	JULIANA MARCANTE OZORIO	Ampla Concorrência
0004673	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
0007502	JULIANY MANOELI CUMERLATO	Ampla Concorrência
0005471	JUREMA DE CASSIA ALMEIDA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004080	KAMILA ARAÚJO MAGNO BATISTA	Ampla Concorrência
0005475	KAMILI STELLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007304	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	Ampla Concorrência
0008297	KARINE SANDY JUNGLES	Ampla Concorrência
0007469	KAUÃ LUIZ FARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005369	KAYANE STELLA FERRO	Ampla Concorrência
0007682	KELLY JUNGES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004743	KENNEDY GONÇALVES	Ampla Concorrência
0007186	KETHELYN BEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0004303	KETLIN DE SOUZA GONÇALVES SANTANA	Ampla Concorrência
0007769	KEVIN COSTA BAZANI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007339	KEVIN LUGLI	Ampla Concorrência
0004409	LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI	Ampla Concorrência
0005133	LARA DEYMINIS DE BORBA	Ampla Concorrência
0005535	LARISSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004612	LARISSA DE FREITAS MENDES	Ampla Concorrência
0007613	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005979	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	Ampla Concorrência
0005218	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	Ampla Concorrência
0006918	LEANDRO INOCÊNCIA MENDES	Ampla Concorrência
0007042	LEANDRO LUIZ MINAS	Ampla Concorrência
0005432	LEANDRO SOARES LEITE	Afrodescendente
0007194	LEONARDO DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
0005729	LEONARDO FERREIRA WAGNER	Ampla Concorrência
0004975	LETÍCIA CAMILY BORBA DA COSTA	Ampla Concorrência
0005162	LETICIA DA SILVA SALINAS	Ampla Concorrência
0004951	LETICIA LUIZ FERREIRA RIBAS	Ampla Concorrência
0005491	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	Ampla Concorrência
0004961	LETICIA RODRIGUES ROSA	Ampla Concorrência
0004059	LIDIA MARIA SANTANA	Ampla Concorrência
0005656	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004292	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	Ampla Concorrência
0005852	LONNY DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0007678	LORRAYNE MARINHO HONORATO	Ampla Concorrência
0007791	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	Ampla Concorrência
0007858	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concorrência
0007035	LUAN PHELIPE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004881	LUANA DIAS VIEIRA MENDES	Ampla Concorrência
0005424	LUANA NUNES FRAGA	Ampla Concorrência
0004070	LUANA PIRES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência

0004264	LUANA RIBEIRO CORREA	Ampla Concorrência
0006440	LUANA YASMIN ROCHA DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0004102	LUCAS BRESSAN MARCELINO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007811	LUCAS DANIEL LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004619	LUCAS HENRIQUE MACHADO	Ampla Concorrência
0004862	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	Ampla Concorrência
0006398	LUCAS VINÍCIUS MAXIMIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008105	LUCIANA GALVÃO MARTINS	Ampla Concorrência
0006202	LUCIANE DIAS	Ampla Concorrência
0004465	LUCIANE PEREIRA CORREA	Ampla Concorrência
0006062	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007922	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005033	LUCIANO PRESTES JUNIOR	Ampla Concorrência
0008049	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	Ampla Concorrência
0007550	LUÍS HENRIQUE NERY	Ampla Concorrência
0006283	LUIZ FERNANDO ROCHA MACHADO	Ampla Concorrência
0006299	LUIZA CORREA HELLAS	Ampla Concorrência
0008193	LYAN HENRIQUE HERDT DA SILVA	Ampla Concorrência
0008230	MAGALI CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008177	MAICON MICHAEL RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência
0004217	MARCELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007887	MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO	Ampla Concorrência
0006343	MARCELA DOS SANTOS HENRIQUES DEOLA	Ampla Concorrência
0004769	MARCELO OLIVEIRA DA VEIGA JUNIOR	Ampla Concorrência
0006466	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	Ampla Concorrência
0005384	MARCOS AURÉLIO MIRANDA AMORA	Ampla Concorrência
0007544	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005545	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007625	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	Ampla Concorrência
0007019	MARIA EDUARDA TIEKO KOBATA	Ampla Concorrência
0004192	MARIA LOPES CORDEIRO PINTO	Ampla Concorrência
0006302	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004941	MARILENE DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0006429	MARILIN RUIZ GARCIA	Ampla Concorrência
0006331	MARINA DALPRÁ DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0005714	MARINA PREMEBIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007420	MARINA STERNHEIM ZANELLO	Ampla Concorrência
0004455	MARIO MONEGATE	Ampla Concorrência
0008208	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004418	MARIZA PINHEIRO VALLES	Ampla Concorrência
0004191	MARLON CRESPIM VIEIRA	Ampla Concorrência
0005582	MARLON LIMA SOTO TORRICO	Ampla Concorrência
0006245	MATHEUS GONÇALVES FAGUNDES	Ampla Concorrência
0004661	MATHEUS HATTORI	Ampla Concorrência
0007271	MATHEUS LENZ GALAN	Ampla Concorrência
0008162	MATHEUS TELEGINSKI PINTO PIRES	Ampla Concorrência
0008137	MATHEUS XAVIER DE LIMA	Ampla Concorrência
0006126	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	Ampla Concorrência
0007346	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004725	MAYARA GISLAINE SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004526	MAYARA SILVEIRA DA MAIA	Ampla Concorrência
0006049	MAYCON BUENO GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0006291	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004876	MELISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DOMINGOS	Ampla Concorrência
0005018	MIRELLY MARQUES DE MELO	Ampla Concorrência
0005868	MÔNICA BARBOSA SANTOS	Ampla Concorrência
0005242	MONICA MARIA CALADO RAMOS	Ampla Concorrência
0004108	MONIQUE BRITTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007751	MYLENA CRISTINA ARAUJO	Ampla Concorrência
0005850	NARIMAN OSMAN CHIAH	Ampla Concorrência
0007303	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007157	NATÁLIA MIRANDA BORBA	Ampla Concorrência
0004021	NATALIA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004228	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	Ampla Concorrência
0004802	NATHALY BARROZO NEVES	Ampla Concorrência
0006728	NEUZA KOMACHEUSKI STASZKO	Ampla Concorrência
0004857	NICOLAS COSTA	Ampla Concorrência
0004687	NICOLE CHRYSTINE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006369	NICOLLE MENDES AZEVEDO	Ampla Concorrência
0004793	NICOLLY MARIANA MAGNO GROSSI	Ampla Concorrência
0004675	NIKOLY KAUANE DE LARA	Ampla Concorrência
0007815	NILSON FERREIRA COELHO JUNIOR	Ampla Concorrência
0005418	OSNÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004003	PAOLA ALVES VIEIRA	Ampla Concorrência
0008286	PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005006	PATRÍCIA IZAURA BORGES	Ampla Concorrência
0005141	PATRICIA KELLY NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007685	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
0005476	PAULO CESAR NASCIMENTO SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0007239	PAULO RICARDO PORTELLA LIMA	Ampla Concorrência
0004350	PETERSON ADRIANO DE DEUS WAGNER	Ampla Concorrência
0004856	POLIANA SILVESTRINI ZANINI LOPES	Ampla Concorrência
0007258	PRISCILA IAVOLSKI GRACIE	Ampla Concorrência
0005072	QUEILA CAROLINE MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência

0007405	RAFAEL GAEDKE RODRIGUES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0005563	RAFAELE LOURDES BICHIBICHI	Ampla Concorrência
0006844	RAPHAEL FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0006646	REGINA CAMINHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004111	REINALDO MARQUES MENDES	Ampla Concorrência
0004754	RENAN BRAGA LEYSER PINTO	Ampla Concorrência
0007621	RENAN COSTA PIEL	Ampla Concorrência
0004590	RENAN FAVORETTI	Ampla Concorrência
0005129	RENATO GABRIEL VIANA STRAUBE	Ampla Concorrência
0008138	RICARDO ELIEZER HORTENCIO	Ampla Concorrência
0004123	RITA DE CASSIA GODOI BARBOSA	Ampla Concorrência
0007896	ROBERTA CRISTINA SANTANA	Ampla Concorrência
0008259	ROBERTA PEREIRA DIOGO	Ampla Concorrência
0005607	RODRIGO COLLA	Ampla Concorrência
0005630	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006016	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004977	ROSA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência
0004969	ROSELI ROZENO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006232	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007747	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	Ampla Concorrência
0004353	SAMYRA LILIAN OLIVEIRA SILVA	Afrodescendente
0005991	SARA CANABARRO MINAS	Ampla Concorrência
0007732	SARA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	Ampla Concorrência
0005658	SARA GABRIELLA ROCHA CAMPOS	Afrodescendente
0007513	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005409	SILMARA BATISTA	Ampla Concorrência
0004965	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0007804	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	Ampla Concorrência
0008121	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência
0007640	SILVIA ALVES SIMÕES	Ampla Concorrência
0005919	SILVIA MARIA PASCOA	Ampla Concorrência
0004613	SILVIA REGINA KOPESKI	Ampla Concorrência
0005706	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004738	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
0004186	SUELEN COELHO	Ampla Concorrência
0008144	SUELI APARECIDA DE MORAES CZESLIKOSKI	Ampla Concorrência
0004433	SUELLEN DE FATIMA COSTA CARDOZO	Ampla Concorrência
0007115	TAIMY LETÍCIA MAZETTO PELLE	Ampla Concorrência
0005725	TATIANE APOLINÁRIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004574	TATIANE BARBOSA ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0005478	TATIANE CRISTINE DE LIMA	Ampla Concorrência
0007562	TEREZINHA DE JESUS APARECIDA VELOSO	Ampla Concorrência
0005662	THAIS GARCIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004581	THALIANNE ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006141	THIAGO DA SILVA TAMAGNINI	Ampla Concorrência
0004974	THIAGO HENRIQUE HEREK	Ampla Concorrência
0005755	VALDETE RESENDE BARBOSA	Ampla Concorrência
0007349	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	Ampla Concorrência
0004427	VANESSA LOPES DE ANHAIA	Ampla Concorrência
0004704	VANUSA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0004150	VERIDIANA ISABEL FONTANA KOENTOPP	Ampla Concorrência
0006195	VICTOR ANDREZ SOCHACZEWSKY	Ampla Concorrência
0006435	VINICIUS VAZ DE LIMA E SILVA	Ampla Concorrência
0007714	WALQUIRIA CRISTINA CORDEIRO MACEDO BRAVO	Ampla Concorrência
0007589	WELLINGTON ALVES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0005533	WESLEY RAMOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0004115	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008036	WILLIAN RODRIGUES FRANÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004838	YASMIN BARBOSA SILVA	Ampla Concorrência
0008237	YASMINE CAROLINE SCHEFFER	Ampla Concorrência
0004127	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Afrodescendente

6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007332	ADILSON ZENO SITKO	Ampla Concorrência
0008158	ADRIANA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004382	ADRIANA CANTUARIO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005559	ADRIANE RIBAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0007814	AGATHA MAYARA FERNANDES MAIA	Ampla Concorrência
0005372	ALESSANDRA CARDOSO HIPOLITO	Ampla Concorrência
0006366	ALESSANDRA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0005870	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	Ampla Concorrência
0005083	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	Ampla Concorrência
0007244	ALEXSSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006359	ALTIELIS DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0005361	AMANDA FERNANDES TOMAZ HARTMANN	Ampla Concorrência
0005362	AMANDA JULIANE FERREIRA DE ALMEIDA PADILHA	Ampla Concorrência
0006310	ANA BEATRIZ DE LIMA CARVALHO CRAVO	Ampla Concorrência
0004110	ANA CAROLINE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005360	ANA CLAUDIA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0005540	ANA KAREN NETO REBELO	Ampla Concorrência
0004315	ANA MARIA DA SILVA MELLO	Ampla Concorrência
0005976	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	Afrodescendente
0008181	ANDREA CARINA BAYER	Ampla Concorrência
0005937	ANDRESSA CRISTINA BOZZA	Ampla Concorrência
0005872	ANGELA APARECIDA SCHULES	Ampla Concorrência

0007620	ANGÉLICA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008048	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0005543	ANTONIELE COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
0005888	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0004495	BEATRIZ PIVATO MENDES DA VEIGA	Ampla Concorrência
0007809	CAIO VINÍCIUS FLORÊNCIO SILVA	Ampla Concorrência
0007756	CAMILA SOARES FERNANDES	Ampla Concorrência
0004056	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	Ampla Concorrência
0007399	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006176	CAROLINA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência
0004079	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006961	CATIA REGINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004525	CHANTAL CUBAS	Ampla Concorrência
0004358	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	Ampla Concorrência
0007496	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	Ampla Concorrência
0004886	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0004644	CLAUDINEA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007792	CLOVIS MORAES	Ampla Concorrência
0007417	CRISTIAN DOS SANTOS FERNANDES FILHO	Ampla Concorrência
0004252	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004726	CRISTIANE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0004472	DAIANE ARBIGAUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004534	DAMIELE TAIANE ALVES PADILHA	Ampla Concorrência
0005978	DANIELE CRISTINE MUNIZ PERES NEVES	Ampla Concorrência
0004283	DANILO VAZ CARDOSO	Ampla Concorrência
0005025	DANTARA HENDRI MORAIS CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007899	DAVID EDUARDO DA TRINDADE ALVES CRISTELI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005247	DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007487	DELCIR MARIA BENDER	Ampla Concorrência
0008174	DENISE MACEDONIO SCHNACK	Ampla Concorrência
0004960	DIEGO SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007918	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005741	DIVANIZE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008150	EDILAINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005763	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0004235	ÉDISIN APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005822	EDSON DAWIDOWICZ	Ampla Concorrência
0007748	EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	Ampla Concorrência
0005343	ELAINE CRISTINA DO ROSÁRIO CARDOZO	Ampla Concorrência
0007549	ELIANE CRISTINA VIANA	Ampla Concorrência
0005798	ELIE TUDINEMALU KABONGO	Afrodescendente
0006231	ELIEL PAULO GODOY	Ampla Concorrência
0007807	ELISANGELA DOS SANTOS PAREDES	Ampla Concorrência
0007278	ELIZABETE SCHMIDT	Ampla Concorrência
0006234	ELY HENRIQUE JUSTINIANO MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006095	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007616	ERICA CHAVES LOPES	Ampla Concorrência
0004695	ERICA KOTLEVSKI	Ampla Concorrência
0005251	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
0005733	FATIMA DE CASSIA VENANCIO	Ampla Concorrência
0007458	FELIPE SANTIAGO NETO	Ampla Concorrência
0004681	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005171	FERNANDO DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0006870	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	Afrodescendente
0004141	FRANCIELE PRESTES	Ampla Concorrência
0004325	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0007005	GEORGEA DOS SANTOS NOVAES	Ampla Concorrência
0004920	GEOVANNA MANSUR DA SILVA	Ampla Concorrência
0006046	GESSICA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004553	GILBERTO BELARMINO	Afrodescendente
0006156	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0006650	GIOVANNA VITORIA DE PAULA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0005647	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007317	GRACIELE CORREA CARDOSO	Ampla Concorrência
0007602	GUSTAVO RAPHAEL RIBEIRO DINIZ	Afrodescendente
0005244	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	Ampla Concorrência
0004976	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0004878	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005962	JAIR LEONET	Ampla Concorrência
0005910	JAQUELINE APARECIDA VALENTIM RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005823	JEANNE DANNIELY MACHADO	Ampla Concorrência
0005337	JESSICA MARTINS DE LIMA	Ampla Concorrência
0006131	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	Ampla Concorrência
0005890	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	Afrodescendente
0006980	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0008183	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004858	JOELMA BATISTA DE ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005007	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	Ampla Concorrência
0005756	JOMAR GONÇALVES DE ANNUNCIAÇAO	Ampla Concorrência
0007486	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	Afrodescendente
0004981	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	Ampla Concorrência
0007250	JOSIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007088	JOYCI SCHLEUNER	Ampla Concorrência
0007781	JUAREZ FESTA	Ampla Concorrência

0005396	JUCELIA KUTACHO	Ampla Concorrência
0006144	JULIA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004287	JULIANA MARINHO VIEIRA	Ampla Concorrência
0004750	KAMILE ANACLETO MESQUITA	Ampla Concorrência
0005190	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006171	KÁSSIA DA SILVA MOURA	Afrodescendente
0005572	KATHLYN CRISTINA BEZ	Ampla Concorrência
0005483	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0006032	KAUAN DA SILVA DUTRA	Afrodescendente
0005166	KEITI DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0005760	KELLI DE ALMEIDA IBRAHIM	Ampla Concorrência
0006628	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005603	KELLY FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008234	KETELEN DO ROCIO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0004404	LAURIETE LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006175	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	Ampla Concorrência
0004363	LINDAIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0006893	LOHAYNE NAIARA NEO SÃO MARCOS DE VITO	Ampla Concorrência
0006190	LUCAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006619	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	Ampla Concorrência
0007040	LUCAS RAFAEL DE BASTOS	Ampla Concorrência
0007166	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0007874	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	Afrodescendente
0008040	LUCIANA OSTAPECHEM	Ampla Concorrência
0007100	LUCIMAR DE LIMA	Ampla Concorrência
0004720	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	Ampla Concorrência
0007730	LUIZA FLORÊNCIO SILVA	Ampla Concorrência
0005697	MARCELO DINIZ BATISTA	Ampla Concorrência
0004836	MARCOS VINICIUS CATAPAN	Ampla Concorrência
0007170	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006979	MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO VIEIRA	Ampla Concorrência
0007683	MARIA BATISTA	Ampla Concorrência
0004830	MARIA CLARA LEMES KASPERSKI VARGAS	Ampla Concorrência
0007341	MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA	Ampla Concorrência
0008207	MARIELLI LOUYNE NAZARIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004081	MAYARA CIT EBERT	Ampla Concorrência
0005427	MONIQUE PAUTITZ FERNANDES COLONASSI	Ampla Concorrência
0005832	NAYARA MESQUITA DA CONCEIÇÃO DE LARA	Ampla Concorrência
0005844	PATRICIA FATIMA DA SILVA	Afrodescendente
0004583	PAULETTE DANTAS	Ampla Concorrência
0004351	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	Ampla Concorrência
0007650	PAULO RICARDO ALECSSANDRO HERZOG TAQUES SILVA	Ampla Concorrência
0005426	PAULO ROBERTO NICOLAU	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005149	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	Ampla Concorrência
0008058	PEDRO ROBERTO DAS NEVES TOMASELLI	Ampla Concorrência
0005736	PRISCILA ALVES	Ampla Concorrência
0007156	RAFAELA PABIS	Ampla Concorrência
0006212	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0006247	RAHYNA RAQUEL GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006023	RAILTON ALVES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0007305	RAMON ADILIO CARDOSO	Ampla Concorrência
0006237	REBECA LUANA BENEGA COSTA	Ampla Concorrência
0005556	RENAN FREIRE	Ampla Concorrência
0005671	RENATA SILVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0005437	RICARDO COLONASSI	Ampla Concorrência
0007823	RITA DE CÁSSIA MARQUES ALVES	Ampla Concorrência
0005387	ROBERTO PALERMO	Ampla Concorrência
0006476	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	Ampla Concorrência
0007481	RUTE ALVES FONTES	Ampla Concorrência
0006336	RYAN EDUARDO BEHREND	Ampla Concorrência
0005792	SABRINA DE SOUZA ACÁCIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004669	SANDRA MARA FERMINIO	Ampla Concorrência
0006382	SARA GARCIA NUNES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005560	SCARLLET APARECIDA CAMACHO STIMAMILIO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005949	SHEILA DOS SANTOS LIRA	Ampla Concorrência
0005985	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006710	SÔNIA GARCIA MORIM	Ampla Concorrência
0006380	SUELI GARCIA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0006154	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005263	SUELLEN CORREA CEZAR	Ampla Concorrência
0004586	TAINARA DE PAULA	Ampla Concorrência
0004396	TALITA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006875	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	Ampla Concorrência
0004686	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	Ampla Concorrência
0007909	TÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	Afrodescendente
0007615	VALDILENE TIBES	Ampla Concorrência
0004638	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	Ampla Concorrência
0004380	WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER	PcD - Pessoa com Deficiência
0004648	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008184	WILLYAN APARECIDO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0007642	YASMIN BONALDI ROSEMBACK	Ampla Concorrência
0005593	ZALMIR RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007330	ZENO FLORO KUS	Ampla Concorrência
0007241	ZILMARY ALVES DE MOURA	Ampla Concorrência

6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005179	ADILSON RAMOS	Ampla Concorrência
0005907	ADRIANA LEME DE DEUS	Ampla Concorrência
0005814	ADRIANA PEREIRA RAMOS	Ampla Concorrência
0006704	ALDEMIR DOS SANTOS JÚNIOR	Ampla Concorrência
0007555	ALINE KRULIKOSKI PEREIRA NERY	Ampla Concorrência
0005816	AMANDA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0005688	AMANDA MESQUITA VIANA	Ampla Concorrência
0004216	ANA CLÁUDIA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005537	ANA CRISTINA BORGES	Ampla Concorrência
0005694	ANA ELOISA DE VITO GEBING	Ampla Concorrência
0006386	ANA LUCIA BEIRA	Ampla Concorrência
0007289	ANA PAULA BUENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006926	ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004339	ANDEDIARA DO ROCIO SANTANA PEREIRA	Ampla Concorrência
0007274	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	Ampla Concorrência
0007614	ANDRESSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005777	ANDRIELI SILVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008263	ANGELA APARECIDA LEMOS SOLEY	Ampla Concorrência
0007837	ANGELINA MOURA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007316	ANNE CHRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006744	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005008	BEATRIZ ALVES ARRUDA	Ampla Concorrência
0007240	BERENICE APARECIDA DE MOURA BARBOSA	Ampla Concorrência
0008203	BRENDA MONIQUE CASTANHO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004833	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENCO	Ampla Concorrência
0004219	CAMILE DO ROCIO SOUZA	Ampla Concorrência
0006661	CAMILI FLORENCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006624	CARMEN MARIA LEONARDI	Ampla Concorrência
0004992	CAROLINA DE CÁSSIA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007315	CASSIA KOPPEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008201	CASSIA MARIA ARRUDA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006996	CLAUDETE DUNIZE PROENÇA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006449	CLAUDIA DELEZANDRA MONTEIRO DA MAIA	Ampla Concorrência
0007084	CLEONICE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004595	CRISTIAN FABRICIO MENDES KADUVISKI	Ampla Concorrência
0006497	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007299	CRISTIANE RIBEIRO CAJU DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0004737	CRISTIANI RODRIGUES CABRINI DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006267	CRISTIANO JACQUES	Ampla Concorrência
0004473	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	Ampla Concorrência
0006097	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	Afrodescendente
0004331	DANIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004636	DANIELY LOPES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0004078	DAYANE APARECIDA DA SILVA DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0004281	DAYANE DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0005944	DAYANE VALERIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004917	DAYANI LINS	Ampla Concorrência
0005350	EDILA MARI ARMANI	Ampla Concorrência
0005021	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007439	EDILENE GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005789	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004541	ELAINE CRISTINA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008079	ELISIANE DE SOUSA RAMOS TAVARES	Ampla Concorrência
0004928	ELIZABETH RODRIGUES MAGNO GROSSI	Ampla Concorrência
0007873	ERICA IRENE MARTINS	Ampla Concorrência
0007337	ESTELA MARI SCHÖN	Ampla Concorrência
0004187	EVELIN DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0004317	FABIA TANIA SANTOS	Ampla Concorrência
0004982	FABIOLA CAMPELO VIANA	Ampla Concorrência
0004322	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0005821	FLAVIA GUIMARÃES COSTA	Ampla Concorrência
0005255	GISELA CONCEIÇÃO WIERBITZKI	Ampla Concorrência
0007162	GRACIELLE CAIRQUICK JUBAINSKI	Ampla Concorrência
0005549	GUILHERME DE SOUZA RIBAS	Ampla Concorrência
0004278	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0004560	HENRIQUE LÍRIO BASSFELD	Ampla Concorrência
0006188	INGRID DIAS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005220	INGRID MARIA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0004851	ISABELE CRISTINA PINTO	Ampla Concorrência
0006500	IVONE APARECIDA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0006160	IVONETE APARECIDA GONCALVES	Ampla Concorrência
0004643	JAIR PIMENTA BRAGA	Ampla Concorrência
0005952	JANAYNA GONÇALVES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0005446	JÉSSICA JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006509	JOCELE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004349	JOSIANE BRAGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004930	JOSIANE RIBEIRO BENTO	Ampla Concorrência
0005017	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008116	JULIEINE KEROLAINE BONASSOLI LEAL	Ampla Concorrência
0005866	JÚLIO CÉSAR PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004538	KAOANA MUNIZ LEMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005323	KARINA MARILENE PINTO BARSCH	Ampla Concorrência
0006227	KATIA FABIANE DIAS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005367	KESIA NATALIA DEREM FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004444	LARISSE DO ROCIO LASKA	Ampla Concorrência

0005539	LARYSSA RENATA GARCIA THOMAZ	Ampla Concorrência
0007075	LAURA HELENA CAMPOS DINIZ	Ampla Concorrência
0006151	LEONILDA ALVES DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005321	LETICIA ALVES SOUZA	Ampla Concorrência
0004947	LIANA BUENO DE SOUZA BATISTA	Ampla Concorrência
0005702	LUANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005404	LUANNA TORRES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004424	LUCIA PEREIRA SOUTELO	Ampla Concorrência
0004803	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0007673	LUCIMARA DO AMARAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004208	MARCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005622	MÁRCIA DE PAULA	Ampla Concorrência
0007619	MARCIA IARAMENCO CARNIN	Ampla Concorrência
0004040	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005235	MARCOS AURELIO GROSSI	Ampla Concorrência
0006489	MARGARETH APARECIDA DA LUZ VEIGA	Afrodescendente
0005943	MARIA CECÍLIA COGNACO	Ampla Concorrência
0007584	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CRUZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0008157	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005122	MARIA FRANCISCA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004758	MARILENA CARDOSO	Ampla Concorrência
0006952	MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005623	MATHEUS LUIZ FOGAÇA	Ampla Concorrência
0008303	MAURA LUCIA DA SILVA CABRAL	Ampla Concorrência
0005811	MEIRYELEN DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0005842	MICHELE SOUZA SPIELMANN	Ampla Concorrência
0004785	MICHELLE DE FÁTIMA SOARES TORTURA	Ampla Concorrência
0006306	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	Ampla Concorrência
0005917	NATHALI FRANÇA TORRES	Ampla Concorrência
0004166	NATHALIA CONSTANTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0007571	NILCEIA SCHEVONICA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006978	PAOLLA FERNANDA BERNARDINO DA ROSA	Ampla Concorrência
0007108	PAULA MARY GALDINO	Ampla Concorrência
0007443	RAFAELA DE FREITAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005239	RAQUEL BATISTA REIS	Ampla Concorrência
0005948	ROBERTA DE CAMPOS	Afrodescendente
0007920	RODRIGO SIMÕES PIEKARSKI	Ampla Concorrência
0004647	ROGERIOO ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004125	ROSA INÊS DA SILVA KLAMAS	Ampla Concorrência
0005757	ROSENEI SIGNORI DO CARMO	Ampla Concorrência
0005526	ROSENI APARECIDA FAGUNDES	Afrodescendente
0007839	ROSIMAR LEMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007688	SABRINA LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004537	SANDRA ITAMARA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005338	SANDRA MARA CUSTÓDIO BOCHENEK	Ampla Concorrência
0005061	SELMA DE LIMA MARINHO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0008016	SIMONE IGNACIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006152	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
0008086	SIRLEI GONÇALVES DE LARA	Ampla Concorrência
0007415	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004185	SÔNIA PIRES	Ampla Concorrência
0004584	STEFANI GUIMARÃES MARTINEZ TELES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005858	TAILITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ANTONIO	Ampla Concorrência
0006428	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	Ampla Concorrência
0007016	TATIANE ELIAS RITA	Ampla Concorrência
0005591	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0007697	VANESSA RICARDO LESKY	Ampla Concorrência
0004558	VANESSA WISNIEVSKI	Ampla Concorrência
0006504	VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0005705	VINICIUS PEREIRA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0006214	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência

6564 - CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006421	ADENILSO PEREIRA DOS SANTOS FACETI	Ampla Concorrência
0004062	ADILSON DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0008155	ADRIANA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005370	ADRIANA DA SILVA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0006613	ADRIANA FERREIRA MARQUES	Ampla Concorrência
0005912	ADRIANA GAMBOA MASCIEL	Ampla Concorrência
0007176	ADRIANA LEME DE DEUS	Ampla Concorrência
0004039	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004712	ADRIANA SANTOS CARMO	Ampla Concorrência
0005562	ADRIANE RIBAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0006726	ALIANDRA PAULA DIAS VAUNA	Ampla Concorrência
0006024	ALINE HARTMANN DE PAULA	Ampla Concorrência
0005160	ANA CLAUDIA ALVES	Afrodescendente
0004696	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA MACEDO	Ampla Concorrência
0006221	ANA CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007119	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	Afrodescendente
0005078	ANA CRISTINA DE BARROS	Ampla Concorrência
0006064	ANA CRISTINA DE VITO	Ampla Concorrência
0004554	ANA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005977	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	Afrodescendente
0007096	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0004971	ANDRESSA KAGHOFER FERNANDES DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência

0005644	ANDRIELE DA SILVA SOTTE	Ampla Concorrência
0005869	ANGELA APARECIDA SCHULES	Ampla Concorrência
0005450	ANTÔNIO CÍCERO MARIANO	Ampla Concorrência
0004333	ASCENES MACEDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004816	BIANCA ARAÚJO CAMPOS	Ampla Concorrência
0006412	BRUMMER MACENA GREGORY	Ampla Concorrência
0007913	BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008009	BRUNO CESAR TELLES DE MENEZES	Ampla Concorrência
0005291	CAMILA ARIANE LOPES	Ampla Concorrência
0007806	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	Ampla Concorrência
0005914	CAMILLA CARVALHO LUMERTZ	Ampla Concorrência
0004045	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	Ampla Concorrência
0007945	CAROLINA ALIPIO KAMINSKY	Ampla Concorrência
0004033	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004347	CASSIANO PAGODE CORREIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006962	CATIA REGINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004722	CEILA PATRÍCIA NUNES DA SILVA NAZÁRIO	Ampla Concorrência
0008070	CESAR AUGUSTO PASSOS FRIZZO	Ampla Concorrência
0005364	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	Ampla Concorrência
0007569	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	Ampla Concorrência
0004421	CIMARA APARECIDA COSTA RAMOS	Ampla Concorrência
0008029	CLARA BARROS DE TOMASI	Ampla Concorrência
0004564	CLAUDIA ANDREA CARDOSO	Ampla Concorrência
0006268	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008231	CLEIDE MARIA MARTINS NEVES RICARDO	Ampla Concorrência
0005856	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	Ampla Concorrência
0006733	CLEITON ULSENHEIMER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007895	CLOVIS MORAES	Ampla Concorrência
0006785	CRISLAINE BARBOSA BERNO	Ampla Concorrência
0004262	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005934	CRISTIANE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0006956	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência
0005980	DANIELE CRISTINE MUNIZ PERES NEVES	Ampla Concorrência
0007044	DANIELE IANCOSKI LEAL	Ampla Concorrência
0006475	DAYANE CHRISTINE PAES	Ampla Concorrência
0005504	DAYANE FERNANDES CAMARGO	Ampla Concorrência
0004204	DAYANE GONÇALVES PADILHA	Ampla Concorrência
0005495	DÉBORA BACKES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004950	DIEGO SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005082	DIRCELIA APARECIDA KELLER	Ampla Concorrência
0007926	DIRLEI FERREIRA CARLIN	Ampla Concorrência
0006198	EDUARDO KOBYLANSKY JANTALIA	Ampla Concorrência
0004728	ELIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008142	ELIANE IARAMENCO	Ampla Concorrência
0005113	ELIANE PATRICIA RAUBER	Ampla Concorrência
0006722	ELIANE SZNAIDER PADILHA	Ampla Concorrência
0004117	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	Ampla Concorrência
0004307	ELIEL JOAQUIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005981	ELISANGELA PAULA NISHIZAKI	Ampla Concorrência
0004527	ELIZABETE SCHMIDT	Ampla Concorrência
0006194	ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO	Afrodescendente
0007778	EMILY RAMOS MACENO CAETANO	Ampla Concorrência
0007520	ENEDINA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005253	ENZO LUIS FERREIRA LOUREIRO	Ampla Concorrência
0004690	ERICA KOTLEVSKI	Ampla Concorrência
0004580	ERONIL RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006776	ESLIANE SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0007540	ESTER BATISTA SILVA	Ampla Concorrência
0005053	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	Ampla Concorrência
0004054	EUNICE MARIA DE ARAÚJO ALVES	Ampla Concorrência
0005649	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	Ampla Concorrência
0008261	FELIPE ANDRÉ BARBOSA FILHO	Ampla Concorrência
0008003	FELIPE MARCOLAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0007135	FERNANDA FERREIRA PAULO	Ampla Concorrência
0008083	FILIPE PEREIRA FREITAS	Ampla Concorrência
0008101	FLÁVIO ANDRÉ SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0006205	FRANCIELE MARTINS ALVES	Ampla Concorrência
0005302	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004229	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	Ampla Concorrência
0007127	GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005046	GABRIELLY RIBEIRO CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008294	GERALDO DENIVAL MATIAS DA SILVA	Afrodescendente
0004091	GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0006100	GERLANE FERREIRA DE BARROS	Ampla Concorrência
0008117	GISELE CRISTINE SCHULTZ ADÃO DA LUZ	Ampla Concorrência
0007681	GRASIELE DE FÁTIMA CAMILO PRADI	Ampla Concorrência
0008249	GREGÓRIO PANTALEON MONTELEONE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007903	GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007133	HELLEN COSTA GALVAN NASSER	Ampla Concorrência
0008189	HELOÍSA TOZETTI MURARO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005502	HIGOR SOARES CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006887	ICARO ALVES FLORES	Ampla Concorrência
0007563	IGOR COSTA FREIRE	Ampla Concorrência
0005994	INDIANARA DOS SANTOS NEVES	Ampla Concorrência

0005224	INGRID MARIA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0004174	IOLE MENDREK	Ampla Concorrência
0007641	IRIANE SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006286	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	Ampla Concorrência
0005175	JACQUELINE RAMOS SANDRIN	Ampla Concorrência
0006365	JAMILLE BATISTA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005926	JANAINA MARIA RODRIGUES BARBOSA ANDRADE	Ampla Concorrência
0005954	JANAYNA GONÇALVES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0007488	JAQUELINE DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0008020	JAQUELINE VANUSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005731	JEANNY NADYNE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007552	JENNIFER NADYEGGE DA SILVA	Ampla Concorrência
0006772	JENNYFER KARELYNE FABIENSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008065	JÉSSICA CHELSEA CASSIANO ALVES	Ampla Concorrência
0004180	JESSICA DA SILVA ANDRADE	Afrodescendente
0004649	JÉSSICA DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0006132	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	Ampla Concorrência
0004938	JHENIPHER STEPHANY BIGNARDI NEVES	Ampla Concorrência
0005484	JHON BATISTA MARTINS CAMARGO MOREIRA	Ampla Concorrência
0004301	JOAO ANTONIO DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0007262	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007356	JOELISA CUNHA PINTO	Afrodescendente
0005012	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	Ampla Concorrência
0005765	JOMAR GONÇALVES DE ANNUNCIAÇAO	Ampla Concorrência
0006519	JONADABE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004699	JONATHAN PEREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0004609	JORGE LUIS PINTO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007963	JOSIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007911	JOSUÉ KAPUSNIAK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004713	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005395	JUCELIA KUTACHO	Ampla Concorrência
0005303	JULIANA APARECIDA BRASILINO	Ampla Concorrência
0005015	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006312	JULIANA MARCANTE OZORIO	Ampla Concorrência
0004837	JULIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007954	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0007144	JULIANE CARVALHO SCREMIM	Afrodescendente
0004752	KAMILE ANACLETO MESQUITA	Ampla Concorrência
0005187	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004015	KAUANA SOARES MARTINS	Ampla Concorrência
0005764	KELLI DE ALMEIDA IBRAHIM	Ampla Concorrência
0004718	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004635	LARISSA DE FREITAS MENDES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005341	LARISSA FREIRE	Ampla Concorrência
0004390	LAURIETE LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007870	LEANDRO HENRIQUE TONIAL	Ampla Concorrência
0005200	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004602	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007860	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	Ampla Concorrência
0005497	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	Ampla Concorrência
0006011	LOUIZE CRISTINE MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005897	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	Ampla Concorrência
0004097	LUANA RISKALLA TALAMINI	Ampla Concorrência
0004255	LUANA SOARES FERREIRA	Ampla Concorrência
0007762	LUCAS CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005938	LUCAS COGNACO VELOZO	Ampla Concorrência
0006008	LUCAS DA SILVA FRANÇA	Ampla Concorrência
0004864	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	Ampla Concorrência
0006654	LUCIA SIBIONI DA SILVA	Ampla Concorrência
0004337	LUCIANA BASTOS	Ampla Concorrência
0007319	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0005037	LUCIANO PRESTES JUNIOR	Ampla Concorrência
0007869	LUCIMARA FALARZ	Ampla Concorrência
0004530	LUIZA DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0005831	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	Ampla Concorrência
0004020	MARCIA FERREIRA DO PRADO	Ampla Concorrência
0004035	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	Ampla Concorrência
0004218	MARCIA TANI VAZ CARDOSO COSTA	Ampla Concorrência
0006795	MARCIO MURILLO VELOZO	Ampla Concorrência
0005010	MARCOS JOSE DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004841	MARCOS VINICIUS CATAPAN	Ampla Concorrência
0004135	MARCOS VINICIUS DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0006483	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0007174	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008224	MARIA APARECIDA DINIZ	Ampla Concorrência
0005045	MARIA ELOISA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007374	MARIA ESTELA APARECIDA NORONHA	Ampla Concorrência
0005142	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0004572	MARIANE SILVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
0004161	MARILENE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006054	MARILIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005001	MARILIZE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006192	MARLI CABRAL RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006253	MARYELZE FERNANDA LAPUINKA TRIERWEILER	Ampla Concorrência
0008113	MAYCON PETER DA LUZ	Ampla Concorrência
0005942	MAYRA LIZE NUNES PEQUENO	Ampla Concorrência

0007290	MELLINA MARIANA LEMOS	Ampla Concorrência
0006111	MICHELE MORALES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006053	MICHELLE CRISTINA CORREIA ALVES	Ampla Concorrência
0004777	MICHELLE DE FÁTIMA SOARES TORTURA	Ampla Concorrência
0007212	MONSEIS VELOZO RAMOS	Ampla Concorrência
0007746	MYLENA CRISTINA ARAUJO	Ampla Concorrência
0004013	NATALIA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004172	NATHALIA CONSTANTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0006858	NEREIDE ELIANE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006139	NICOLAS CORREA CEZAR	Ampla Concorrência
0007032	NILZA GONSALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004642	PATRICIA COTTING CARVALHO	Ampla Concorrência
0006123	PATRICIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007438	PATRICIA SIAU GONSALVES BORATO	Ampla Concorrência
0005217	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	Ampla Concorrência
0007352	RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005118	RAFFAEL VIANA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0008056	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007120	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	Ampla Concorrência
0006187	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0005632	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
0008018	ROSANA MARIA VIALLI	Ampla Concorrência
0006055	ROSANGELA APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência
0008213	ROSANGELA FERNANDES DIAS	Ampla Concorrência
0005120	ROSANIA PEREIRA ROSA	Ampla Concorrência
0006120	RUBIA DE PAULA LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
0005299	SABRINA BRASILINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007071	SABRINA DA SILVA	Afrodescendente
0004607	SABRINA DE JESUS VIANA	Ampla Concorrência
0005172	SABRINA DOS SANTOS BAHIA DUTRA	Ampla Concorrência
0004098	SABRINA NASCIMENTO ROCHA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0006015	SABRINA PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0004092	SANDRA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
0004594	SÉLLY MARA TONON	Ampla Concorrência
0005950	SHEILA DOS SANTOS LIRA	Ampla Concorrência
0004623	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	Ampla Concorrência
0006855	SILVANEY COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007879	SILVIA LETÍCIA COSTA MACALOSSI	Ampla Concorrência
0007639	SIMONE SANTOS CUNHA	Ampla Concorrência
0004761	SOLANGE RISTOW SIDOR	Ampla Concorrência
0004184	SÔNIA PIRES	Ampla Concorrência
0005194	SOPHIA RICHTER	Ampla Concorrência
0008291	SORIANE APARECIDA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0004893	SPILVERSSON DOS SANTOS ABREU	Ampla Concorrência
0004659	SUZANA COSTA FREITAS DO PRADO	Ampla Concorrência
0007704	TAINARA CANHA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004588	TAINARA DE PAULA	Ampla Concorrência
0004403	TALITA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006572	TATIANA DINIZ	Ampla Concorrência
0005673	TAYNANN CABRAL SOARES	Ampla Concorrência
0004290	TELMA DOS SANTOS ANGELO	Ampla Concorrência
0007173	THAYS MARA DA COSTA ALVES	Ampla Concorrência
0004685	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	Ampla Concorrência
0004143	THIAGO TIBILLETTI	Ampla Concorrência
0004601	VALERIA DOS SANTOS BRUM	Ampla Concorrência
0005590	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004179	VANINE DO ROCIO DIAS BATISTA PORTES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006491	VICTORIA ALVES MARCONDES	Ampla Concorrência
0005555	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0004508	VIVIANI ENUMO MARQUES	Ampla Concorrência
0006508	YASMINI ISRAELA DOS SANTOS CHAVES	Ampla Concorrência

6565 - EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004130	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0005908	ADRIANA LEME DE DEUS	Ampla Concorrência
0004819	ADRIANA PAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0004395	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0008004	AFONSO CAMARGO LEMOS	Ampla Concorrência
0007949	ALAN VINICIUS FABINI GRAÇA	Ampla Concorrência
0004637	ALESSANDRA KRUGER CORREA	Ampla Concorrência
0005867	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	Ampla Concorrência
0007497	ALESSANDRA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI	Ampla Concorrência
0004493	ALESSANDRA MACHADO PAULINO	Ampla Concorrência
0005309	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	Ampla Concorrência
0004142	ALESSANDRA REGINA CORREA DE MORAIS ANTONIO	Ampla Concorrência
0006235	ALEX AZEVEDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004215	ALEX JULIO DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0004357	ALEXANDRA DOS SANTOS SOUZA	Afrodescendente
0007324	ALINE BORA SIECZKO	Ampla Concorrência
0006570	ALINE BORGES	Ampla Concorrência
0004653	ALINE BORTOLAN LUI FREITAS	Ampla Concorrência
0005581	ALINE VEIGA VIRTUOSO	Ampla Concorrência

0007651	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	Ampla Concorrência
0005530	ALISSON JORGE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005119	AMANDA ALBUQUERQUE ALVES	Ampla Concorrência
0005677	AMANDA MESQUITA VIANA	Ampla Concorrência
0004499	AMANDA MIKALSKI CLARO	Ampla Concorrência
0004897	AMAURI DE CAMPOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0005231	AMAURI MANOEL INÁCIO FILHO	Ampla Concorrência
0007981	ANA CAROLINA BITTENCOURT RAMOS SIMONE	Ampla Concorrência
0007273	ANA CAROLINA DE MEIRA	Ampla Concorrência
0004582	ANA CRISTINA COSTA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0005793	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	Ampla Concorrência
0004151	ANA JULIA CORDEIRO CORREA	Ampla Concorrência
0004276	ANA JULIA TAYNARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005965	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	Ampla Concorrência
0004569	ANA MARIA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0006009	ANA PAULA LEITE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0007288	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
0007275	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	Ampla Concorrência
0008285	ANDREIA MAURUTO CHERNAKI LEFFER	Ampla Concorrência
0008293	ANDRESSA ALVES MORONI	Ampla Concorrência
0007169	ANDRESSA AMARAL BACH	Ampla Concorrência
0004666	ANDRIELLE HELENA CARDOSO ROCHA	Ampla Concorrência
0006411	ANDRIEZE CRISTINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0008045	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0007951	ANGELICA RIBEIRO RAMOS	Ampla Concorrência
0004207	ANNE DE QUADROS MORAES	Ampla Concorrência
0004545	ANNE ISABELE BISPO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006135	ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005413	ANTONIELE COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006086	ANTONIO DA CRUZ JUNIOR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006746	ANTONIO DIAS DOS SANTOS NETO	Ampla Concorrência
0004751	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	Ampla Concorrência
0006211	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0005887	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0007558	BIANCA CRISTINE CAPETTI	Ampla Concorrência
0005237	BIANCA DOS SANTOS ADAO	Ampla Concorrência
0004887	BRAULIO DIAS SOARES	Ampla Concorrência
0005126	BRENA DA SILVA SIMAS	Ampla Concorrência
0005707	BRENA MARIA RIGATTI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004916	BRHRANDA PATRICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006651	BRUNA ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
0004616	BRUNA CAVICHIOLLO	Ampla Concorrência
0005805	BRUNA DE SOUZA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0005815	BRUNA DIAS LIMA	Ampla Concorrência
0007429	BRUNA HATSCHBACH DE MATOS	Ampla Concorrência
0007098	BRUNA MANOELA DA SILVA CONCEICAO	Ampla Concorrência
0005841	BRUNA SANTOS DE SOUZA ROSA	Ampla Concorrência
0005490	BRUNO CRISTIANO SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004826	BRUNO HENRIQUE SANTI	Ampla Concorrência
0008055	BRUNO SOARES BUDKE	Ampla Concorrência
0005245	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	Ampla Concorrência
0006468	CAMILA BEREHULKA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007246	CAMILA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007067	CAMILA THUR	Ampla Concorrência
0006568	CARLOS HENRIQUE LORENS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006481	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	Ampla Concorrência
0007375	CAUANY APARECIDA ZUCHI LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006546	CIBELE LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005974	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	Ampla Concorrência
0005346	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0004883	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0005652	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	Ampla Concorrência
0004863	CLAUDINEIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007143	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	Ampla Concorrência
0008175	CLAYRE LISOT	Ampla Concorrência
0005685	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005036	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007210	CLEUSA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008182	CLOVIS FERNANDO OGG GOMES	Ampla Concorrência
0005911	CRISTIANE APARECIDA MUNHOS	Ampla Concorrência
0004376	CRISTIANE DE FARIA MATOSO	Ampla Concorrência
0004324	CRISTIANE PEREIRA	Ampla Concorrência
0004109	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	Ampla Concorrência
0005808	DAIANA LOPES	Ampla Concorrência
0005311	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005091	DALLESKA LOPES	Afrodescendente
0008087	DANIEL ESTEVAM FILHO	Ampla Concorrência
0006872	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	PcD - Pessoa com Deficiência
0008210	DANIELE LEAL DE QUADROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005882	DANIELI FUJITANI CHAGAS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004598	DANIELLE FERREIRA	Ampla Concorrência
0007696	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005067	DANYELLE APARECIDA BUCHINSKI	Ampla Concorrência
0004535	DANYLO DE FREITAS	Ampla Concorrência

0006789	DAYANE RODRIGUES NAVARRO	Ampla Concorrência
0005946	DAYANE VALERIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0007877	DAYANE VITÓRIA FRANÇA CAIRQUICK	Ampla Concorrência
0006220	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	Ampla Concorrência
0006930	DEIVIDI JOSE FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0007608	DELMA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004810	DENIS CRISTYAN DE VITO	Ampla Concorrência
0004031	DENISE MACEDONIO SCHNACK	Ampla Concorrência
0005024	DENISE RUDEY CARARO	Ampla Concorrência
0007501	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	Ampla Concorrência
0005650	DIEGO OLIVEIRA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004410	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	Ampla Concorrência
0007182	DINAURA CRISTINA BRAGA	Ampla Concorrência
0006447	DIOGO LEON STANK FERREIRA	Ampla Concorrência
0007740	DIONE BEATRIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007936	DIVANZIR EDSON DE CARLOS	Ampla Concorrência
0006243	EDERLY MENDES	Ampla Concorrência
0007776	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	Ampla Concorrência
0008180	EDSON SCHWENDTNER PRACI	Ampla Concorrência
0005335	EDUARDA VITÓRIA DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0007630	EDUARDO BARROS FERNANDES	Ampla Concorrência
0007835	EDUARDO NIZER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007039	EDUARDO ROCHA ALVES	Ampla Concorrência
0006528	EDVALDO ROZENDO LIMA	Ampla Concorrência
0006906	ELAINE MARGARETI DE AMORIM	Ampla Concorrência
0007843	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006944	ELIANE CHAVES GOUVEIA	Ampla Concorrência
0005393	ELIANE NUNES MACHADO	Ampla Concorrência
0005587	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006224	ELIEL PAULO GODOY	Ampla Concorrência
0006604	ELIKA FERNANDA MOREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0005135	ELISA BREGINSKI DUARTE	Ampla Concorrência
0007380	ELIZABETH MARTINOWSKI COUTINHO	Ampla Concorrência
0005416	ELLEN CAROLINE DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0005482	ELOISA AZZONI ZANELLA	Ampla Concorrência
0006223	ELY HENRIQUE JUSTINIANO MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004432	EMANUELE LUES BORGO	Ampla Concorrência
0007868	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	Afrodescendente
0004494	EMERSON NECKEL POSTAL	Ampla Concorrência
0005248	EMILY ARTUSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004543	ÉRICA ROCHA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008063	ESTEFANI CAROLI PEICHO	Ampla Concorrência
0006759	ESTER ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
0005170	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	Ampla Concorrência
0004214	EVANIZE ROSANA SALOMAO	Ampla Concorrência
0006081	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007878	EVELISE GORETH CORREA OELKE	Ampla Concorrência
0005516	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0004206	EVERIDIANA CAROLINA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005308	FABIANA GODOY	Ampla Concorrência
0006289	FABIANE APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004861	FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005455	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005249	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006113	FABIO FERNANDO SCHIPIURA	Ampla Concorrência
0007437	FABIO LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006226	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0008278	FATIMA FERREIRA GONCALVES	Ampla Concorrência
0006775	FELIPE BERTE DE SIQUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005916	FELIPE DE OLIVEIRA CORREA	Ampla Concorrência
0007904	FELIPE PEREIRA FORTE	Ampla Concorrência
0005970	FERNANDA CABRAL CARNEIRO	Ampla Concorrência
0007509	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004148	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004914	FERNANDO DE PAULA FRESSATO	Ampla Concorrência
0004462	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0007211	FILIPI BUENO SANTOS	Ampla Concorrência
0007669	FLÁVIO DIAS EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0004652	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA GOVATSKI	Ampla Concorrência
0004088	FRANCIELI BUENO PEDROZA	Ampla Concorrência
0004967	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006089	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007830	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
0005290	GABRIEL MIRANDA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0007906	GABRIEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006273	GABRIEL WILLYAN SILVA	Ampla Concorrência
0005454	GABRIELA VITÓRIA MELIN PENEDO	Ampla Concorrência
0005085	GABRIELE SOARES	Ampla Concorrência
0007802	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007907	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	Ampla Concorrência
0007610	GABRIELLE DE ARAUJO DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0005834	GABRIELLE GONÇALVES NOVAIS	Ampla Concorrência
0004703	GENÍ GOMES COLOMBO	Ampla Concorrência
0008195	GEOVANA DO NASCIMENTO LOPES	Ampla Concorrência
0005385	GESSICA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006158	GICELE RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência

0004551	GILBERTO BELARMINO	Afrodescendente
0006031	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
0006155	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0006591	GIOVANNA ROSA HONÓRIO	Ampla Concorrência
0005648	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	Ampla Concorrência
0008024	GLEICE GOMES FRANÇA POLLI	Ampla Concorrência
0004275	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	Ampla Concorrência
0005638	GRACIELY REGIANE SANTOS	Ampla Concorrência
0005080	GRAZIELE CARNEIRO HORST	Ampla Concorrência
0004024	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004676	GUILLAME HATSCHEBACH	Ampla Concorrência
0006012	GUSTAVO MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006149	GUSTAVO SCHIMINSKI MAMENHAQUI	Ampla Concorrência
0008232	HENRIQUE ALBERTO MENON	Ampla Concorrência
0005243	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	Ampla Concorrência
0005206	INGRYD SOFIA SEMAK CABRAL BERNARDO	Ampla Concorrência
0006585	IRANI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006058	IRAPOAM FRANCISCO ROCHA JUNIOR	Ampla Concorrência
0007599	ISABELE DO ROCIO SCREMIM	Ampla Concorrência
0004760	ISABELLA MARIA DE MELLO ALVES	Ampla Concorrência
0006625	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	Afrodescendente
0004988	IVAN RICARDO BATISTA TRAVASSOS	Ampla Concorrência
0007038	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	Ampla Concorrência
0005030	IVONEI DE PAULA	Ampla Concorrência
0004729	JACQUELINE DEL SEGUE VILLAS BÔAS BUENO	Ampla Concorrência
0004679	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0004870	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005956	JAIR LEONET	Ampla Concorrência
0007425	JANAÍNA SCOTTI PINTO	Ampla Concorrência
0005371	JAQUELINE BELLO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005355	JAQUELINE CARNEIRO POLICARPO	Ampla Concorrência
0005151	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0004918	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	Ampla Concorrência
0005204	JAQUELINE KEYLA DEMICIANO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004386	JAQUELINE MARTINS FERNANDES	Ampla Concorrência
0004173	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
0005855	JEANETE LIMA VIEIRA	Ampla Concorrência
0008019	JEFERSON YOSHII SERRASSINI	Ampla Concorrência
0004439	JEFFERSON APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004139	JENIFER CAMPREGHER DA ROSA	Ampla Concorrência
0006347	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	Ampla Concorrência
0004370	JENIFER THAYANA LAUTERT MEDEIROS	Ampla Concorrência
0004639	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	Afrodescendente
0006770	JESSICA RODRIGUES MOURA	Ampla Concorrência
0005889	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	Afrodescendente
0004131	JHENIFER MACHADO GONÇALVES VEIGA	Ampla Concorrência
0006077	JHENIFFER DE FREITAS NUNES	Ampla Concorrência
0004707	JHONATA WILLIAN LINO	Ampla Concorrência
0005674	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005307	JOAO LUCAS DOS SANTOS DE LIRA	Ampla Concorrência
0004200	JOÃO MAURICIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0005722	JOÃO PAULO ALEXANDRE GUAITA	Ampla Concorrência
0007995	JOAO PAULO MAIA BATISTA	Ampla Concorrência
0004764	JOÃO VICTOR PINTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004338	JOELMA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0007661	JOHN EVERTON SOEZECK	Ampla Concorrência
0007578	JOICE GONCALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005701	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0007485	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	Afrodescendente
0006533	JOSAFÁ ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005998	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	Afrodescendente
0007796	JOSÉ BENEDITO BERTI ALVES	Ampla Concorrência
0004658	JOSÉ LUCAS SANTOS DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0004771	JOSÉ MARCOS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0005262	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0004153	JOSÉ VICTOR FAGANELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005259	JOSIANE ANDRESSA ROSA	Ampla Concorrência
0005257	JOSUE LUIZ KASPECHAK ANACLETO	Ampla Concorrência
0004475	JOVANA VAZ PADILHA	Ampla Concorrência
0008134	JOYCE MOREIRA MENDES	Ampla Concorrência
0006146	JULIA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004847	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	Ampla Concorrência
0007489	JULIANA ESTEVÃO	Ampla Concorrência
0007291	JULIANA GROCHOVSKI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004085	JULIANA PEGORARO KUS	Ampla Concorrência
0004447	JULIANA RODRIGUES AMORIM	Ampla Concorrência
0005051	JULIANO DIAS	Ampla Concorrência
0004385	JÚLIO CESAR DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004912	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006892	KALINKA ERNESTI DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004491	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	Ampla Concorrência
0004470	KAMILY AMANDA PINTO	Afrodescendente
0007218	KAREN ISABELE MARTINS PINTO	Ampla Concorrência
0006118	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	Ampla Concorrência

0004910	KAROLINA ENGSTER SOARES	Ampla Concorrência
0007652	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0008093	KATHIA MARCELA RICARDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005481	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0005879	KAUÃ RIBEIRO BORGES	Ampla Concorrência
0006035	KAUAN DA SILVA DUTRA	Afrodescendente
0006189	KAUANY ALMINDO DA VEIGA	Ampla Concorrência
0008066	KAUANY SILVA ARBIGAUS	Ampla Concorrência
0006238	KAWANA LIBANO DE PAULA	Ampla Concorrência
0005758	KELLY BAPTISTA GRECHUSKI	Ampla Concorrência
0008211	KELLY CRISTINE FERNANDES DIAS LISBOA	Ampla Concorrência
0007921	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	Ampla Concorrência
0008235	KETELEN DO ROCIO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0007034	KÉZIA AMARAL DE FREITAS MARTINS	Ampla Concorrência
0005339	KHETLIN VITORIA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0004559	KIMBERLY MARCONDES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0007994	LARISSA BUENO MATOSO DOS ANTOS	Ampla Concorrência
0005493	LARISSA DA SILVA MARIANO SOUZA	Ampla Concorrência
0005003	LARISSA SILVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
0005389	LAUDICEIA ALVES VIANA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004630	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO	Ampla Concorrência
0005532	LEANDRO LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007041	LEANDRO LUIZ MINAS	Ampla Concorrência
0005993	LEILIANE DOS SANTOS BONFIM	Ampla Concorrência
0007320	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	Ampla Concorrência
0005737	LENIZA RAQUEL DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007800	LEONARDO CEZAR DE MELO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006816	LEONEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006173	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	Ampla Concorrência
0005347	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	Ampla Concorrência
0005115	LETICIA DA SILVA SALINAS	Ampla Concorrência
0004925	LETÍCIA DE PAULA OSIK	Ampla Concorrência
0004770	LETICIA RAGAGNAN NUNES	Ampla Concorrência
0008165	LETICIA YASMIN SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006038	LIDIANA ROSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004356	LILIANE SILVA LUIZ	Ampla Concorrência
0004242	LISEU FRANÇA SANTOS	Ampla Concorrência
0007036	LIZIANE VIEIRA KLEIN	Ampla Concorrência
0005612	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0007448	LORENA PORTELLA	Ampla Concorrência
0004848	LORIANE PIRES MENDES	Ampla Concorrência
0005436	LORRAYDE PIETRA DA SILVA ARRUDA	Ampla Concorrência
0007350	LUAN GUSTAVO DARIZ RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004483	LUANA MARIA MORETTI	Ampla Concorrência
0005270	LUANA NUNES FRAGA	Ampla Concorrência
0007235	LUANA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004469	LUANNA DE CASTRO FERNANDES	Ampla Concorrência
0005405	LUANNA TORRES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006618	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	Ampla Concorrência
0004087	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0005205	LUCCA CHIARELLI DE MACEDO	Ampla Concorrência
0008141	LUCIANA CRISTINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004256	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007831	LUCIANE TERESINHA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004320	LUCIANO ALVES	Ampla Concorrência
0005452	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	Afrodescendente
0005794	LUCILEIDE DE ASSIS	Ampla Concorrência
0006791	LUCY EVELLYN FERREIRA ATHAYDE	Ampla Concorrência
0005057	LUDMILA KAREN DA SILVA	Ampla Concorrência
0005840	LUDMILA MENDES DA TRINDADE	Ampla Concorrência
0008044	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	Ampla Concorrência
0007665	LUIZ ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO	Ampla Concorrência
0008135	LUIZA CRISTINA BORBA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004341	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	Ampla Concorrência
0004782	MALIZE KEMPF	Ampla Concorrência
0004034	MANUELLE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA POSTAL	Ampla Concorrência
0006357	MARCEL DE REZENDE FERREIRA	Ampla Concorrência
0004195	MARCELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006864	MARCELO ALUIR FERREIRA	Ampla Concorrência
0007461	MARCELO MENDES FREIRE	Ampla Concorrência
0004765	MARCELO OLIVEIRA DA VEIGA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005429	MÁRCIA CRISTINA MESQUITA	Ampla Concorrência
0005975	MARCIA REGINA DOS REIS ZORDENUNES	Ampla Concorrência
0006130	MARCIELE APARECIDA ADAMANCZUK	Ampla Concorrência
0005280	MARCILENE ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008077	MARCILENE APARECIDA VALERIO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006096	MARCIO JOSE PINTO	Ampla Concorrência
0004061	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006002	MARCUS THALLYSON MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005324	MARIA APARECIDA VOLPE	Ampla Concorrência
0006765	MARIA CLÉO DANIELIDES	Ampla Concorrência
0004955	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005292	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO	Ampla Concorrência
0007626	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	Ampla Concorrência

0005261	MARIA EDUARDA GONÇALVES ANTONIO	Ampla Concorrência
0005748	MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0005048	MARIA ELOISA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006228	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0005260	MARIANA CAMILA CORREIA	Ampla Concorrência
0005704	MARIANA REGINA HENZ	Ampla Concorrência
0006742	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	Ampla Concorrência
0007593	MARIELEN ELOISA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006400	MARIFLOR FERREIRA DOS REIS GALVÃO	Ampla Concorrência
0004908	MARILYN PAULA TEIXEIRA DO CARMO SUAVE	Ampla Concorrência
0005316	MARINICE DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0004340	MARIVONE KAROLESKI	Ampla Concorrência
0004968	MARLHON LUIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005315	MARLI TEREZINHA ROSSI	Ampla Concorrência
0005106	MARYELLEN CHRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004986	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	Ampla Concorrência
0004513	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0007109	MATHEUS FAVERO DA VEIGA	Ampla Concorrência
0005621	MATHEUS LUIZ FOGAÇA	Ampla Concorrência
0007583	MATHEUS MORATO	Ampla Concorrência
0007002	MAURICIO MEDEIROS KNAIPP	Ampla Concorrência
0008197	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005403	MAYNARA FABIELLE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006292	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004071	MELISSA GOMES GALVÃO	Ampla Concorrência
0005739	MICHELLE CRISTINA CORREIA ALVES	Ampla Concorrência
0006377	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0008107	MILAIZA CAROLINE PINTO MARIANO	Ampla Concorrência
0007367	MILENA AMARAL EVARISTO CORREIA	Ampla Concorrência
0006330	MILENA RAYANA NASCIMENTO DA CONCEICAO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005617	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
0006163	MOLINARY DA VEIGA MIRANDA	Ampla Concorrência
0005864	MÔNICA BARBOSA SANTOS	Ampla Concorrência
0004016	MONICA LETICIA SILIO	Ampla Concorrência
0004083	MONIQUE BRITTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005958	MYLENA MARTINA MOREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0007892	NAIRA CRISTINA DA SILVA COLAÇO	Ampla Concorrência
0006967	NASHILLE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0007326	NATALI MARCELI DE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006005	NATALIE KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007600	NATAN COSTA CHAVES	Ampla Concorrência
0006841	NAYARA DA SILVA SENGER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007856	NELCI PORFIRIO SANTIAGO	Ampla Concorrência
0005496	NELCIANY CALIXTO DO AMARAL ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005277	NICOLAS HENRIQUE MACHADO	Ampla Concorrência
0006933	NICOLE OSTAPECHEM MARTINS POLICARPO	Ampla Concorrência
0006971	NICOLLY FERREIRA BORGES	Ampla Concorrência
0008239	NICOLY ALEXANDRE DA SILVA	Afrodescendente
0006536	NILCE DA CRUZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008109	NUBIA CORDEIRO DE FRANCA	Ampla Concorrência
0005857	ODERLEY SÉRGIO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005829	ORLEI DZIURKOWSKI	Ampla Concorrência
0004328	PAMELA VANESSA VIDAL	Ampla Concorrência
0007004	PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO PAULO	Afrodescendente
0005232	PATRÍCIA IZAURA BORGES	Ampla Concorrência
0007755	PATRICIA JACINTO DOS REIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004710	PATRÍCIA OSÓRIO	Ampla Concorrência
0006088	PATRICK DOS SANTOS CORREA	Ampla Concorrência
0005449	PATRICK VIEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0005955	PAULA CASTANHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004374	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
0004298	PAULO CESAR SANTOS GOULART	Ampla Concorrência
0004651	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
0008037	PAULO SAULO ALVES BERNARDES	Afrodescendente
0005148	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	Ampla Concorrência
0006656	POLLYANA LEITE CORREA	Ampla Concorrência
0005460	PRISCILA ALVES	Ampla Concorrência
0006856	PRISCILLA CRISTINA SOARES PICCINELLI	Ampla Concorrência
0005920	PRISCILLA GOMES LEONHARDT TELES CARLOS	Ampla Concorrência
0008122	RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO	Ampla Concorrência
0007297	RAFAEL MEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004361	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0005820	RAFAELLY MARCONDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005041	RAVANELE FERNANDES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005143	RAYSSA DE MEO NEVES	Ampla Concorrência
0005611	REGIANE COLETI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0006680	REGIANE FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004394	REGIANE RODRIGUES DA MATA	Ampla Concorrência
0008005	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	Ampla Concorrência
0006244	RENAN LOPES GOMES	Ampla Concorrência
0007991	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0008205	RENATA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004987	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	Ampla Concorrência
0004178	RICARDO ANDRÉ DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0007559	RICHARD RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006431	RICLÉIA PERRONI CUNHA TRAVAIN	Ampla Concorrência

0005951	ROBERTA DE CAMPOS	Afrodescendente
0008275	RODRIGO BRAITER DE OLIVEIRA CORREA	Ampla Concorrência
0005609	RODRIGO COLLA	Ampla Concorrência
0005487	ROMEU RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005278	RONALDY MARCEL SIMOES DA COSTA	Ampla Concorrência
0007656	ROSA PENICHE BARCELOS NUNES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007050	ROSANA PEREIRA VIDAL	Ampla Concorrência
0007373	ROSELI DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008064	ROSLAINE DOS SANTOS PAULINO	Ampla Concorrência
0004831	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004467	SALVINA CRUZ MACHADO	Afrodescendente
0007280	SANDRO RITA GALDINO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007731	SARA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	Ampla Concorrência
0005486	SAYONARA WARUMBY FERREIRA	Ampla Concorrência
0007514	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004964	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0007301	SIMONE CIESIELSKI MORO	Ampla Concorrência
0005801	SIMONE NUNHOFER DA SILVA	Ampla Concorrência
0006148	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
0005103	SIRLEY DOS SANTOS MORAIS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004596	SOFIA VITORIA CORREA PANPLONA	Ampla Concorrência
0005357	SOLANGE AKEMI NAKATANI	Ampla Concorrência
0004735	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
0004889	SPILVERSSON DOS SANTOS ABREU	Ampla Concorrência
0006837	STEFANY FRAGA BARROSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007414	STEPHANIE FURTADO GONCALVES	Ampla Concorrência
0005380	STEPHANIE VITORIA MACHADO MERI	Ampla Concorrência
0007470	SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO	Ampla Concorrência
0006178	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
0004177	SUELEN COELHO	Ampla Concorrência
0004443	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005715	SUELI RIYOUKO YAMAMOTO	Ampla Concorrência
0007340	SUWELLY GONÇALVES SUASSUI PICH	Ampla Concorrência
0004911	SYLVIA KARIN DO ROSARIO KRUEGER	Ampla Concorrência
0005336	TAILEI NOSKOSKI	Ampla Concorrência
0006197	TALISSA CORDEIRO XAVIER	Ampla Concorrência
0007018	TALITA SANTOS PEDROSO	Ampla Concorrência
0006582	TALUHAMA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004827	TAMARA CAMPOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0007087	TAMARA REGINA NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
0005189	TATIANA RAMOS	Ampla Concorrência
0006652	TATIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007202	THAINARA MARIA FONSECA	Ampla Concorrência
0004573	THAIS BARBOSA ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0004066	THAIS GOMES ANDRADE	Ampla Concorrência
0005042	THAMIRES LUIZA MICHELIS BISPO	Ampla Concorrência
0005686	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	Ampla Concorrência
0005013	VANDERLEY FERREIRA RODRIGUES MORAIS	Ampla Concorrência
0004944	VANESSA CRISTINA RUSSI COSTA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0004277	VANESSA MOREIRA BARROS	Ampla Concorrência
0005274	VANESSA PEREIRA PADILHA	Ampla Concorrência
0004702	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004426	VANESSA RIBAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005752	VANESSA TAVARES DA COSTA	Ampla Concorrência
0007928	VERINHA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004562	VICTOR CARDOSO TRINDADE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007208	VICTORIA DO ROCIO REY SILVA	Ampla Concorrência
0007061	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	Ampla Concorrência
0007803	VICTÓRIA STÉFFANI GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007881	VINICIUS BRITTO JUSTUS	Ampla Concorrência
0006184	VITOR AUGUSTO PEREIRA GABRIEL	Ampla Concorrência
0006164	VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	Ampla Concorrência
0006473	WALERIA RACOSKI DE LIMA	Ampla Concorrência
0004509	WALTER RICARDO CLARO	Ampla Concorrência
0005211	WANDA DAIELI SACHSER JUNG	Ampla Concorrência
0005776	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	Ampla Concorrência
0007564	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	Afrodescendente
0005340	WELLINGTON MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004205	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007658	WILLIAM MACHADO JURACH	Ampla Concorrência
0008187	WILLYAN APARECIDO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0005180	WILSON CUNHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0007124	YAN PEDRO RUSSI	Ampla Concorrência
0004126	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Afrodescendente

6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005214	ADENIR APARECIDA DOS SANTOS SGARBE	Ampla Concorrência
0007659	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0008103	ADRIANA SANTIAGO SEVERO	Ampla Concorrência
0005474	ADRIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008069	ALECSANDER DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006161	ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	Ampla Concorrência

0005966	ALESSANDRO NATALÍCIO DE CRISTO	Ampla Concorrência
0007687	ALEXANDRE DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0006748	ALEXANDRE ISMAEL EMÍLIO	Ampla Concorrência
0004086	ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	Ampla Concorrência
0004030	ALINE DIAS BORTOLANZZA	Ampla Concorrência
0004352	ALINE REGINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006301	ALTIMAR DE PAULA SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0007181	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007363	AMANDA LOVERA HAUER	Ampla Concorrência
0007680	AMANDA SILVEIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0005196	ANA GABRIELA FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0005063	ANA LUIZA SEIDEL DIAS	Ampla Concorrência
0005029	ANA PAULA VALÉRIO	Ampla Concorrência
0007575	ANDREAS VARGAS PARADELA	Ampla Concorrência
0007184	ANDREOLY CESAR HARTEMAM DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004749	ANDRESSA ANABEL HEDUARDA CARVALHO DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0005130	ANTONI RUAN BRAGA DE ABREU	Ampla Concorrência
0005963	ARIANE CRISTINE PUCHTA	Ampla Concorrência
0006788	BIANCA DE PAULA DEBERNE	Ampla Concorrência
0005628	BIANCA JAMILE BONIN	Ampla Concorrência
0004028	BRUNO CHUMACHER DA SILVA	Ampla Concorrência
0005272	CACIANE DE CHAVES CHALUCA	Ampla Concorrência
0005192	CAMILA DOS SANTOS PONTES	Ampla Concorrência
0004565	CARLA BURAK	Ampla Concorrência
0007855	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0006285	CARMELA PECCIN	Ampla Concorrência
0005050	CAROLINA CHRYSTINA PLAUTZ	Ampla Concorrência
0006747	CAROLINA RAMIREZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005094	CAROLINE DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0004118	CAROLINE SANCHES BORGES	Ampla Concorrência
0005547	CLEITON SILVA FERREIRA DE JESSUS	Afrodescendente
0004592	CLEONICE DO LIVRAMENTO FRANCA CAMPOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005256	CRISLAINE KEILA DA SILVA	Afrodescendente
0004536	CRISTIANE SERAFIM	Ampla Concorrência
0004051	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004873	DAMIELE CRISTINA DREYER DA SILVA	Ampla Concorrência
0005779	DANIELA RAU SPERANDIO	Ampla Concorrência
0008000	DANIELLE CAMARGO MARTINS	Ampla Concorrência
0007628	DENIS AUGUSTO FRAGA	Ampla Concorrência
0006580	DENISE DE LIMA	Ampla Concorrência
0007424	DENISE PEREIRA SILVANO	Ampla Concorrência
0007264	DOUGLAS DE ALMEIDA COUTO	Ampla Concorrência
0007884	DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004346	EDINA FURQUIM COITO	Ampla Concorrência
0005022	EDINEIA SOUZA CHAGAS	Ampla Concorrência
0005747	EDSON UMBELINO DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007631	EDUARDO AQUATI FILHO	Ampla Concorrência
0007941	EDUARDO FHOGUES OLINQUEVICZ	Ampla Concorrência
0007416	EDUARDO GUILHERME STABEN	Ampla Concorrência
0007974	EDUARDO HENRIQUE GUMIERI MARQUES	Ampla Concorrência
0007772	EDUARDO SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
0005250	ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES	Ampla Concorrência
0008097	ELIANA SANTOS DA CRUZ MATHEUS	Ampla Concorrência
0006003	ELIANE ELOUISE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007111	ELIAS OLIVEIRA DA VEIGA	Ampla Concorrência
0006004	ELIS CAROLINI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0006763	ELIS MARIÁH GOGOLA GALVÃO	Ampla Concorrência
0008170	ELISA CORREIA PACHECO	Ampla Concorrência
0004044	ELISANGELA FONTES	Ampla Concorrência
0004194	ELISEU SOARES SAMPAIO	Ampla Concorrência
0004599	ELSO FERNANDES DE ABREU	Ampla Concorrência
0008001	EMMANUEL DE OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0005558	EVERTON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005717	FABIANE RAQUEL ALVES	Ampla Concorrência
0008266	FELIPE MIGUEL GOMES MARTYN	Ampla Concorrência
0008132	FERNANDA MARTINS HORTENCIO	Ampla Concorrência
0004807	FRANCIELE MIRANDA LOPES	Ampla Concorrência
0005445	FRANCIELY BIANCA DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004223	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	Ampla Concorrência
0006249	GABRIEL PERES	Ampla Concorrência
0004072	GIOVANE MAURICIO PAULUK	Ampla Concorrência
0007310	GISELE APARECIDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0007522	GISELE CARDOSO DE PAULA XAVIER	Ampla Concorrência
0007644	GISELE RODRIGUES RAMOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0007820	GISLAINE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005077	GREICE ROCHA CAITANO	Ampla Concorrência
0004144	GUSTAVO MORENO MACHADO	Ampla Concorrência
0005265	HELITO DOS SANTOS FERRAZ	Ampla Concorrência
0006353	HELLEN MARTINS MACHADO DE MIRANDA MENDES	Ampla Concorrência
0005643	HELTON JONH ESTEVAO	Ampla Concorrência
0006862	HERIK WILIAN GEORG	Ampla Concorrência
0006485	IGUACIARA SOUZA SÃO PEDRO	Ampla Concorrência
0006219	ISABELA DA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008220	IVERSON FRANCISCO MACHADO	Ampla Concorrência
0005634	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	Ampla Concorrência
0004316	JACKELINE SARABUN DASKO	Ampla Concorrência

0007924	JAFFERSON VALMIR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006183	JAINE FERREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
0005068	JAQUELINE REBELO SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008248	JAYNE FONSECA ROSA	Ampla Concorrência
0006295	JEFERSON THIAGO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006963	JESSICA DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004164	JHENIFFER GLEYCIANE DE LARA MARINI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007386	JOÃO GUILHERME BUZATTO	Ampla Concorrência
0007525	JONAS BRUNNQUELL	Ampla Concorrência
0006805	JONATHAN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005112	JONATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBAS	Ampla Concorrência
0007155	JOSEANE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004419	JOSIANE DE MELO	Ampla Concorrência
0007942	JOSIELE DE SOUZA FREIRE	Ampla Concorrência
0008094	JOSMAR PEDRO GODINHO	Ampla Concorrência
0004237	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	Ampla Concorrência
0005902	JULIANA CRISTINA BANASEWICZ	Ampla Concorrência
0004646	JULIANA GIEGA	Ampla Concorrência
0005146	JULIANO BONIN	Ampla Concorrência
0006633	KARI MELICE MILKEWICZ	Ampla Concorrência
0006560	KATIA RAMOS CARDOSO	Ampla Concorrência
0007325	KAUAN VINICIUS MENDES TOSO	Ampla Concorrência
0005876	KAUANY LUVIZZOTTO	Ampla Concorrência
0006713	KELLY IZABEL SANDRI	Ampla Concorrência
0006780	KELLY LUCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005356	KETHELLYN MAYARA BARBOSA	Ampla Concorrência
0005105	KEVIN ANTONI AZAMBUJA	Ampla Concorrência
0005305	KIMBERLLY DYANNA GOMES HANDLER	Ampla Concorrência
0007348	LARA BARBOZA VIDAL DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004936	LARISSA NAYANI BACOVICZ	Ampla Concorrência
0004077	LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007471	LAURA DE BARROS GUNHA	Ampla Concorrência
0006819	LEANDRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006700	LEONARDO MARTINS LINHARES	Ampla Concorrência
0007722	LETICIA IVANA FALARZ ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007389	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	Ampla Concorrência
0004888	LORENA TAMY CAMARGO	Ampla Concorrência
0007893	LUAN MARCANTE MORAES	Ampla Concorrência
0007165	LUCAS ANTUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
0007977	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005229	LUIZ FELIPE SILVA CORREA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0005392	MAGDA MOREIRA FERRAZ	Ampla Concorrência
0005849	MANUELA COUTINHO SANTOS	Ampla Concorrência
0007677	MARCIO JOSÉ PAIFFER	PcD - Pessoa com Deficiência
0004677	MARCIO SILVA	Ampla Concorrência
0005676	MARCIO SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006028	MARCOS ROBERTO DE GODOY	Ampla Concorrência
0004124	MARCOS VINICIUS SANTOS FOLGADO	Ampla Concorrência
0007979	MARIA CAROLINA COSTA GOMES	Ampla Concorrência
0007270	MARIA CLARA LIMA SANTOS	Ampla Concorrência
0007739	MARINA SANTOS MENDES	Afrodescendente
0008072	MATHEUS MULLER FUCK	Ampla Concorrência
0006129	MIDRANDY MIRIAM RAMOS	Ampla Concorrência
0007404	MIGUEL LATINI SOARES	Ampla Concorrência
0005711	MIRNA ARAUJO MUNIZ	Ampla Concorrência
0004555	MÔNICA ALEXANDRE CORRÊA	Ampla Concorrência
0006574	NICOLE DE LIMA DA ROSA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005989	NICOLE SILVEIRA ROSSETIN	Ampla Concorrência
0006124	NILCÉIA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004238	PATRICIA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004578	PATRICIA DA CRUZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0005344	PATRÍCIA LOIKO	Ampla Concorrência
0004120	PRISCILA IRIS FERREIRA	Ampla Concorrência
0005780	RAFAEL JONATAS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0007950	RAFAEL LIMA SORIO	Ampla Concorrência
0006213	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0007883	REGIELI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005724	RENATA MACHADO CARVALHO	Ampla Concorrência
0007314	RENE GLEER LEVINSKI	Afrodescendente
0007565	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	Ampla Concorrência
0008075	RICARTTI SILVESTRE SKOPEK SANTOS	Ampla Concorrência
0007189	ROBSON ALBUQUERQUE GONCALVES	Ampla Concorrência
0005682	ROBSON VINICIUS DE FREITAS SOUZA	Afrodescendente
0004756	RONAN LUCAS RICARDO	Ampla Concorrência
0005388	RONIELTON LUCAS PARANA RAMOS	Afrodescendente
0007493	ROSANE BARBOSA PAES	Ampla Concorrência
0004999	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0007148	SIMONE REGINA LADA	Ampla Concorrência
0006246	SIRLEI GOMES BORGES TOMÉ	Ampla Concorrência
0006117	STHEFANY DEMÉTRIO	Ampla Concorrência
0007482	SUZAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007387	SUZANA MARGARIDA BOSCHIROLI	Ampla Concorrência
0006172	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNCAO	Afrodescendente
0004378	TATIANE LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência

0005028	TATIANE RODRIGUES LIMA	Ampla Concorrência
0007886	THAIZI CRISTINI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007027	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	Ampla Concorrência
0004029	THIAGO SILVEIRA SIMÕES	Ampla Concorrência
0008112	TIAGO FERREIRA ROSSI	Ampla Concorrência
0005661	VALDENICIO JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0007311	VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI	Ampla Concorrência
0005109	VALÉRIA REGINA DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
0007222	VANESSA DE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0005654	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005512	VANESSA PEREIRA RODRIGUES DE LIMA	Afrodescendente
0007767	VANIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
0007846	VINICIUS AZAMOR GOMES	Ampla Concorrência
0008099	WALDOMIRO ECTOR SILVA CECCON	Ampla Concorrência
0007833	WANDERSON LAMEU CORREA	Ampla Concorrência
0008129	WELLINGTON SEIJI LUBKE	Ampla Concorrência
0006708	WILLIAM DAVID PRESTES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

6567 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005524	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	Ampla Concorrência
0004245	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0007972	ALAINE ARTIRES ARISTIDES	Ampla Concorrência
0006099	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005096	ALINE MAIRE DE FREITAS MACHADO	Ampla Concorrência
0007817	ALLINE CAROLINA MANOSSO	Ampla Concorrência
0005961	AMANDA DA SILVA BRITO	Ampla Concorrência
0008008	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	Ampla Concorrência
0006638	ANA JULIA MARTINS	Ampla Concorrência
0004360	ANA MARIA CASTILHO GALBES	Ampla Concorrência
0005625	ANA PAULA BONFIM	Ampla Concorrência
0005327	ANA PAULA DALEXANDRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0007450	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO	Ampla Concorrência
0006104	ANALICE LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006082	ANALYCE SOARES CRUZ	Ampla Concorrência
0005665	ANDREIA CASTRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007298	ANDRÉIA DE LIMA CORRÊA	Ampla Concorrência
0007139	ANDREIA PONTES DO CARMO	Afrodescendente
0007971	ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES	Ampla Concorrência
0005422	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004776	ANGELITA ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004147	ANIELLA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005553	ANITA GOMES SOARES	Ampla Concorrência
0005425	BARBARA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005169	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0004980	BEATRIZ BORBA MASSANEIRO	Ampla Concorrência
0006084	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004849	BRUNA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0004116	BRUNA JULIANE SCHMIDT	Ampla Concorrência
0004089	BRUNA KAILANE PIDPALA MENDES	Ampla Concorrência
0004041	CAMILA FARIA BRECHO	Ampla Concorrência
0004326	CAMILA MIQUELLI RIBEIRO NEVES	Ampla Concorrência
0004400	CAMILA RIBEIRO PIRES JOSE	Ampla Concorrência
0005915	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008010	CAROLINE PIVA RIBAS	Ampla Concorrência
0005402	CAROLINE RAMOS DAS NEVES	Ampla Concorrência
0005131	CÉLIA REGINA THOALDO	Ampla Concorrência
0004923	CHARLINY DA SILVA SENA	Ampla Concorrência
0006116	CHRISTIANE ELAINE SOARES	Ampla Concorrência
0006207	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0004823	CLÉLIA CRISTINA NEVES PINTO	Ampla Concorrência
0007229	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	Ampla Concorrência
0004674	CRISTIANE ANTONIA GONÇALVES STACHERA	Ampla Concorrência
0006311	CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008078	DANIELE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0008027	DANIELE MORAIS DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0005894	DANILO STOCCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005319	DAWANA FERREIRA CORDOVA	Ampla Concorrência
0007574	DAYANA CAROLINE RODRIGUES MACEDO XAVIER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004919	DÉBORA RAQUEL RIBAS	Ampla Concorrência
0006634	DÉBORA WIETOZIKOSKI	Ampla Concorrência
0005614	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007930	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	Ampla Concorrência
0006119	DIÊGO RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
0005390	DJAILTON SAMPAIO	Ampla Concorrência
0007102	EDSON PESCARA	Ampla Concorrência
0007200	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004114	ELIANA GONCALVES COIMBRA	Ampla Concorrência
0006908	ELIANAI ZAPCHAU	Ampla Concorrência
0004171	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004629	ELISANE SOUZA MIRANDA	Ampla Concorrência
0005181	ELISANGELA COSTA MENDES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004515	ELLEN CRISTINA BORBA	Ampla Concorrência
0005052	ELVIS DAVID DA SILVA	Ampla Concorrência
0007940	EMANUELE MARTINS	Ampla Concorrência
0006014	EMANUELLE BEATRIZ MACHADO DE ANDRADE	Ampla Concorrência

0004076	EMILIANNE KRÖGER KONRAD MANESCO	Ampla Concorrência
0004579	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004576	ERSON GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006558	FÁTIMA APARECIDA LEMOS BRAZ	Ampla Concorrência
0008218	FERNANDA ALVES COSTA	Ampla Concorrência
0007523	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005669	FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI	Ampla Concorrência
0006242	FERNANDO JOAO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006275	FLÁVIO RAFAEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004189	FLORILDA MAIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004454	FRANCISCARLA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MATSUMOTO BUENO	Ampla Concorrência
0006609	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	Afrodescendente
0004057	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005929	GABRIELA MORAIS PEDRO	Ampla Concorrência
0005002	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0006458	GABRIELLY MARTINS DA CUNHA	Ampla Concorrência
0004296	GERUZA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0006968	GIOVANA DOS SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005417	GISELE DE LOURDES VOROBI	Ampla Concorrência
0007973	GISELE DO NASCIMENTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006433	GISLAINE DA ROSA	Ampla Concorrência
0004610	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Ampla Concorrência
0004805	GLAUCIA CRISTIANE ALVES MONTEIRO	Ampla Concorrência
0007255	GRAZIELA BRANDÃO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004763	GUILHERME MATEUS LUCERO	Ampla Concorrência
0006879	HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004468	HANNAH HEND TOSO SFAIR	Ampla Concorrência
0008214	IARA ALESSANDRA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0004937	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006225	IONE APARECIDA DE CAMPOS	Afrodescendente
0004865	ISABEL CRISTINA BONFIM VELOZO	Ampla Concorrência
0005860	ISABELLA ANDREOLA AUGUSTO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004716	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	Ampla Concorrência
0004480	JAINE PRUCHNIAK	Ampla Concorrência
0004198	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	Ampla Concorrência
0005569	JANAINA DE VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0008267	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0007943	JAQUELINE SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência
0006307	JEAN CARLOS PRATES	Ampla Concorrência
0006048	JEANNE DANNIELY MACHADO	Ampla Concorrência
0005197	JEFERSON JOCELON CHAVES	Ampla Concorrência
0004103	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	Ampla Concorrência
0004414	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	Ampla Concorrência
0005069	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	Ampla Concorrência
0007268	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	Ampla Concorrência
0007938	JOSILENE CARDOSO	Ampla Concorrência
0005904	JOYCE EMANUELA SANTANA	Ampla Concorrência
0005328	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006128	JULIANO PROVIN DIEHL	Ampla Concorrência
0006941	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005279	KARINE BELO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004412	KARINE DE FREITAS MACHADO	Ampla Concorrência
0005580	KARINE DE MORAIS	Ampla Concorrência
0008013	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	Ampla Concorrência
0008173	KATIA FERIATO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0007601	KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI	Ampla Concorrência
0005639	KETHELIN EUZEBIO DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0005421	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	Ampla Concorrência
0006683	LAISLA BIANCA DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0004672	LARICIA MELHORANÇA BIANCHINI	Ampla Concorrência
0005534	LARISSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004461	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004625	LAUANY DA SILVA D AVILA	Ampla Concorrência
0004724	LAURA DE MORAIS MAZEPA	Ampla Concorrência
0004891	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	Ampla Concorrência
0004429	LEOBINA GULHAK	Ampla Concorrência
0005941	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	Ampla Concorrência
0007706	LÍGIA PANHOZI DE CAMARGO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0004128	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	Afrodescendente
0007915	LORIZETE SZYMANSKI	Ampla Concorrência
0006822	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS ALBINI	Ampla Concorrência
0007494	LUANA LUSTOSA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004247	LUANA PORTELA	Ampla Concorrência
0005818	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	Ampla Concorrência
0004995	LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL	Ampla Concorrência
0008119	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	Ampla Concorrência
0004626	LUIZA BREIS	Ampla Concorrência
0006734	LUIZA REGIANE GASPAR IENKE	Ampla Concorrência
0005087	LYGIA MARIANE BORDONAL	Ampla Concorrência
0004279	MAÍRES NUNES CARVALHO	Ampla Concorrência
0006516	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	Ampla Concorrência
0006876	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006611	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	Ampla Concorrência
0008272	MÁRCIA FERREIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência

0008126	MARCIO LEITE BARBO	Ampla Concorrência
0006465	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH	Ampla Concorrência
0006548	MARIA INES BORGES	Ampla Concorrência
0007592	MARIA LUCIA SILVA BARROS	Ampla Concorrência
0007871	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004783	MARIANA JONCK	Ampla Concorrência
0007596	MARIELI LENITA MACHADO	Ampla Concorrência
0006520	MARINA DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência
0006972	MARINA ROSA	Ampla Concorrência
0005038	MARISTELA DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0004428	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005382	MIRELLE FONTOLAN BOSSA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007617	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004501	MIRIAN D ANHAIA MILIS	Ampla Concorrência
0006101	MURIELI PATRICIA PONTES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006102	NAJLA NICOLE DE OLIVEIRA BURGO	Ampla Concorrência
0005128	NATANE DE BORBA	Ampla Concorrência
0006847	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0008017	NILTON LUIZ ZAROSKI	Ampla Concorrência
0005721	OLIVIA GABRIELA DIAS DE MACEDO	Ampla Concorrência
0007359	PALOMA IZAIAS BORGES DAQUINO	Ampla Concorrência
0007460	PAOLA DE PAULA PAES FEUSTEL	Ampla Concorrência
0004060	PATRÍCIA CHAGAS SILVA	Ampla Concorrência
0006140	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0007279	PAULA HATIE SILVA MUKAI	Ampla Concorrência
0004314	RAFAELA TULIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004047	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	Ampla Concorrência
0006045	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	Ampla Concorrência
0004190	RAQUEL DE ALMEIDA MARTINS	Ampla Concorrência
0004335	RAUDICLÉIA BUENO DO NASIMENTO	Ampla Concorrência
0006601	REGINA APARECIDA MANTUANI MIRADA	Ampla Concorrência
0004026	REINALDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006068	REJANECY ANDREA WATTER FREIRE	Ampla Concorrência
0004359	RENÉE DE OLIVEIRA BASTOS	Ampla Concorrência
0007104	ROSANA MARCIA EMERICK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005019	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	Ampla Concorrência
0006125	RUBIANE ANGELOTTI	Ampla Concorrência
0004158	SABRINA DE JESUS VIANA	Ampla Concorrência
0006587	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005183	SANDRA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0007956	SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA	Ampla Concorrência
0008217	SELMA APARECIDA PICONI	Ampla Concorrência
0005699	SILVIA ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005936	SILVIA GOMES TENÓRIO	Ampla Concorrência
0007492	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	Ampla Concorrência
0007646	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0008140	SOLANGE DE FREITAS ELIT	Ampla Concorrência
0004023	SONIA DO ROCIO MARCELO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005399	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	Afrodescendente
0004165	STEPHANIE CAROLINE ALVES	Ampla Concorrência
0006672	SUZANA VASSELEK	Ampla Concorrência
0006627	TACIANA WILKE PIRES	Ampla Concorrência
0004757	TAINARA KESSIA MAINARDES	Ampla Concorrência
0004048	TAMIELE CAMILA PRESTES	Ampla Concorrência
0004604	TAMILA BRUNA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0006890	TELMA BEATRIZ	Ampla Concorrência
0005732	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004457	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	Ampla Concorrência
0007935	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007411	VALDIRENE REIS DA SILVA BITTENCOURT	Afrodescendente
0005463	VALQUIRIA BARBOSA DIAS	Ampla Concorrência
0007129	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	Ampla Concorrência
0007354	VANESSA PONTES BELO	Ampla Concorrência
0007707	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006094	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004958	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	Ampla Concorrência
0008082	VITTÓRIA HELENA BRUSCATO	Ampla Concorrência
0004731	VIVIANE CARDOSO BANDEIRA	Afrodescendente
0004734	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007864	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	Ampla Concorrência
0006215	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência
0004860	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004611	ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER	Ampla Concorrência

6568 - ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007362	ADAIR CÍNTIA SANTANA	Ampla Concorrência
0004871	ALECSANDRO CORREIA	Ampla Concorrência
0007952	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	Ampla Concorrência
0006970	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA	Ampla Concorrência
0006037	ALICE TRINDADE VIANA	Ampla Concorrência
0007526	ALINE FABIANE CASTAGNOLI	Ampla Concorrência
0006727	ALINE HELENA PONZONI	Ampla Concorrência
0006669	ALINE THAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007465	ALINY DA CRUZ CAMPOS	Ampla Concorrência
0008288	AMANDA QUADROS	Ampla Concorrência

0006041	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	Ampla Concorrência
0006069	ANA CARLA GOMES RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004843	ANA CAROLINE NEVES	Ampla Concorrência
0005847	ANA CRISTINA DOLINSKI	Ampla Concorrência
0004600	ANA LAURA BINI	Ampla Concorrência
0004705	ANA LUCIA RUZICKI	Ampla Concorrência
0007775	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0008164	ANA PAULA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004505	ANA PAULA SCHULTZ	Ampla Concorrência
0007369	ANDREA SILVA AGUIAR	Ampla Concorrência
0007999	ANDREIA BENITES RAMOS	Ampla Concorrência
0006236	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005386	ANDRESSA DE FÁTIMA SILVA DAVANCE	Ampla Concorrência
0007545	ANDRESSA GISELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004866	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006339	ANDRIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0008238	ANGELA PRISCILA SOARES GOMES	Ampla Concorrência
0004933	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	Ampla Concorrência
0006076	ANNA CAROLINA VELA	Ampla Concorrência
0007810	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	Ampla Concorrência
0007021	ANNE MARY MENDES ALMEIDA HENRI	Ampla Concorrência
0006217	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
0006191	ARESSA RIBEIRO ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência
0004202	ARIADNE DE OLIVEIRA BOCHI	Ampla Concorrência
0006832	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	Ampla Concorrência
0006935	ARIANE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA BRUNO	Ampla Concorrência
0006394	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI	Ampla Concorrência
0005297	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	Ampla Concorrência
0004821	AURILENE ZEN	Ampla Concorrência
0006047	BIANCA LAPOLA ROCHA	Ampla Concorrência
0007736	BIANCA STOPASOL OELKE	Ampla Concorrência
0004548	BRUNA DA COSTA	Ampla Concorrência
0005667	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0005469	BRUNA LETÍCIA LISCZKOVSKI ALVES MACHADO	Ampla Concorrência
0007744	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	Ampla Concorrência
0006256	CAMILA APARECIDA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0006557	CAMILA DA SILVA GAZOLA	Ampla Concorrência
0004300	CAMILA MARTIM	Ampla Concorrência
0004904	CAMILLE GABRIELE RAMOS CORDEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004101	CARLA BEATRIZ PACHECO	Ampla Concorrência
0004852	CARLA CAROLINE MARQUES PONTES	Ampla Concorrência
0004345	CARLA REGINA DA COSTA GRUBA	Ampla Concorrência
0004694	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007058	CAROLINA CORRÊA	Ampla Concorrência
0006388	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	Ampla Concorrência
0005843	CAROLINE GARCIAS DA LUZ	Ampla Concorrência
0007647	CAROLINE RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004246	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	Ampla Concorrência
0004900	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	Ampla Concorrência
0007125	CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK	Ampla Concorrência
0007967	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI	Ampla Concorrência
0007466	CICERA DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0007263	CLÁUDIA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0004002	CLAUDIANE EMILIA SIMOES	Ampla Concorrência
0006121	CLEONICE WAGNER NEGRÃO	Ampla Concorrência
0007743	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005703	CRISTIANE APARECIDA DE ABREU MENIN	Ampla Concorrência
0005830	CRISTIANE DE OLIVEIRA NERY	Ampla Concorrência
0004512	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Afrodescendente
0006321	DANIELA REGINA CABRAL	Ampla Concorrência
0007927	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	Ampla Concorrência
0006566	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	Ampla Concorrência
0006966	DÉBORA GOMES DA SILVA	Afrodescendente
0005514	DÉBORA KAROLYNNE SCHMIDT SOUZA	Ampla Concorrência
0004162	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO	Ampla Concorrência
0007787	DIEGO MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência
0005681	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0006467	EDER RAIMUNDO CARNEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
0004953	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008128	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	Ampla Concorrência
0008228	EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005136	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	Ampla Concorrência
0005573	ELAINE CRISTINA FRANZAO	Ampla Concorrência
0005158	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE	Ampla Concorrência
0005225	ELEN CRISTINA BORGES	Ampla Concorrência
0007854	ELIANE ANTONIA MASSINHAM	Ampla Concorrência
0006401	ELIZÂNGELA APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
0005575	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	Ampla Concorrência
0007267	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	Ampla Concorrência
0006298	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	Ampla Concorrência
0004095	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	Ampla Concorrência
0007770	ELOINA DE FÁTIMA BUENOS	Ampla Concorrência
0005295	ELOIZA DIONÍSIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007055	EMANUELLE SOUSA MEDEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005056	EMILE MEIRELES DA ROSA	Ampla Concorrência
0005222	EMILY CARDOSO PIERRI	Ampla Concorrência

0007344	ERALDA ARAUJO DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0004064	ESMERALDA FABIOLA PRESTES DE LIMA	Ampla Concorrência
0006514	EVANDRO AGUIAR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004767	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006459	FABIOLA CHAVES SILVA	Ampla Concorrência
0004498	FABIOLA HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0007146	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	Ampla Concorrência
0005111	FERNANDA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0006640	FERNANDA MIELKE JENRICH	Ampla Concorrência
0004566	FERNANDA SUELEN BATISTA	Ampla Concorrência
0007702	FRANCIELE DE TRINDADE ALVES CRISTELI	Ampla Concorrência
0006319	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007343	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
0007300	FRANCIELLE RODOLPHO	Ampla Concorrência
0006761	GABRIELI PAZINATO MATIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004239	GABRIELLA ROQUE PACHECO	Ampla Concorrência
0007529	GABRIELLE DOS SANTOS PINTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005438	GABRIELLY LIZ DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006166	GIAN PEREIRA CORREA	Ampla Concorrência
0007203	GIANNA SCHREIBER	Ampla Concorrência
0004786	GIANNI KARLA BAUNGART	Ampla Concorrência
0005683	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007313	GIULIANY BROGIAN	Ampla Concorrência
0007953	GRACIELE CRISTINA RICHTER	Ampla Concorrência
0005374	GRACIELLE HINSCHING	Ampla Concorrência
0005210	GUILHERME DAMASCENA LIMA	Ampla Concorrência
0005354	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004701	GUILHERME KENZO ACUTU	Ampla Concorrência
0004605	GUSTAVO IONAK CABRAL	Ampla Concorrência
0005500	HAGDA CRISTINE LEVANDOVSKI	Ampla Concorrência
0007598	HELGA MISSAE KIKUCHI	Ampla Concorrência
0006649	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	Ampla Concorrência
0007965	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0007521	INGLID FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006840	INGRID DUARTE MOREIRA	Ampla Concorrência
0007158	ISABELA GRYCZAK TENÓRIO	Ampla Concorrência
0007436	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	Ampla Concorrência
0004921	ISABELLA RISSATO GESTINARI	Ampla Concorrência
0006821	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004134	IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS MARIA	Ampla Concorrência
0005790	JACQUELINE WAIARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004715	JAMES INES DA COSTA	Ampla Concorrência
0007580	JANAINA CORDEIRO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0007712	JANAINA CORREA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004748	JANAÍNA JUK GALDINO	Ampla Concorrência
0007872	JANAINA SAMPAIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0005480	JANAINI BRUNOSKI	Ampla Concorrência
0008106	JAQUELINE CRISTIANE MELETA	Ampla Concorrência
0007154	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	Ampla Concorrência
0007847	JEFERSON ANTONIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0005467	JÉSSICA CARDOZO	Ampla Concorrência
0004797	JESSICA MARIA MOTTIN	Ampla Concorrência
0007419	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005334	JÉSSICA STRANBURGER DA SILVA	Ampla Concorrência
0006698	JESSIKA DE RAMOS	Ampla Concorrência
0008202	JOAO LAUREMIR CHAVES ANTONIO	Ampla Concorrência
0006075	JOÃO LUIS KINGESKI	Ampla Concorrência
0006787	JOAO PAULO NUNES	Ampla Concorrência
0004446	JONAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007287	JONY PIRES ORTEGA	Afrodescendente
0004211	JOSÉ PEDRO KAIS	Ampla Concorrência
0006565	JOSIANE CORREA ROCHA ROMANO NUNES	Ampla Concorrência
0007813	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005431	JOSIMARA PIRES RICARDO	Ampla Concorrência
0007917	JUCELÉIA GAVELETA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0006279	JULIA SUZANA DE MEIRA	Ampla Concorrência
0007672	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	Afrodescendente
0004406	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	Ampla Concorrência
0004012	JULIANA LIGESKI IUNG BARBOSA	Ampla Concorrência
0005835	JULIANA MOREIRA DA COSTA	Afrodescendente
0004138	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007434	KARINA MARIANA LINDOLFO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006418	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	Ampla Concorrência
0004474	KARINI DE OLIVEIRA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0005646	KAROLINE CRISTINA LOOS	Ampla Concorrência
0004413	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	Ampla Concorrência
0006203	KELLY KOPKE	Ampla Concorrência
0007694	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	Ampla Concorrência
0008243	KEYLA CRISTINA DEBONA	Ampla Concorrência
0004799	LAÍNE APARECIDA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007480	LAUANA ROCHA DE LIMA NEVES	Ampla Concorrência
0006066	LEANDRO PALLU	Ampla Concorrência
0007734	LETICIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004671	LETÍCIA BARBOSA	Ampla Concorrência

0006042	LETÍCIA CRISTINA GALIOTO	Ampla Concorrência
0004597	LIDIANE CORTIVO ASOLINI	Ampla Concorrência
0006711	LIZIANE EVELIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0007318	LUCIANA LUIZA DRANKA	Ampla Concorrência
0005557	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0008035	LUIS EDUARDO QUERINO	Afrodescendente
0005788	LUIZ AURÉLIO RIBEIRO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0008156	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005161	MAINÃ PASSOS DAVID	Ampla Concorrência
0004154	MARA BEATRIZ DE MIRANDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005696	MARCELO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006022	MÁRCIA TEREZINHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005209	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	Ampla Concorrência
0007090	MARIA CECILIA BATISTA LOPES	Ampla Concorrência
0007735	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0008148	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	Ampla Concorrência
0004038	MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	Ampla Concorrência
0007097	MARIA ELIANE PERES	Ampla Concorrência
0005880	MARIA EMANOELLY EUZEBIO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006206	MARIA ROSA TEIXEIRA JUNIOR AMARAL	Ampla Concorrência
0007931	MARIA VITÓRIA PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0007980	MARIAH LUIZA GRIGIOLI MELO	Ampla Concorrência
0006648	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006801	MARIANA LECH	Ampla Concorrência
0005411	MARIANGELA SILVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004500	MARILÚ SALDANHA	Ampla Concorrência
0005414	MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA	Ampla Concorrência
0005304	MAYKELY DE LIMA NUNES	Ampla Concorrência
0006712	MICELI VENDRAMIM AGNUZZI DENICOL	Ampla Concorrência
0008092	MICHAEL CAPELARI NEVES	Afrodescendente
0006381	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	Ampla Concorrência
0004698	MICHELE MEDINA ZIEBELL	Ampla Concorrência
0004788	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	Ampla Concorrência
0006549	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008095	MILENA LUIZA SOKULSKI NEVES	Ampla Concorrência
0005195	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	Ampla Concorrência
0005407	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	Ampla Concorrência
0007727	NADIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008118	NADIA MIRETZKI	Ampla Concorrência
0007281	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008192	NEIDE SANTANA	Ampla Concorrência
0005940	NEIVA MARIA PANHO	Ampla Concorrência
0005719	OHANA LETÍCIA MARINHO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004241	PAMELA OLIVEIRA JARNO	Ampla Concorrência
0005523	PATRICIA APARECIDA DE LARA ANDREASSA	Ampla Concorrência
0004068	PATRICIA FERNANDES ROSNER	Ampla Concorrência
0005738	POLIANA KREBS	Ampla Concorrência
0005039	PYETRO MATHEUS MENDE LIMA E SOUZA	Ampla Concorrência
0005332	RAFAELI MUSIAL SCORUPSKI	Ampla Concorrência
0008225	REGINALDO DA MAIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004664	REGINALDO DIAS	Ampla Concorrência
0007060	RENATA ANDREUSSI PINTO	Ampla Concorrência
0006796	RENATA LOISE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005664	RICCELLI BENTO MACHADO	Ampla Concorrência
0008050	RITA DE CÁSSIA SOLCIA BRAZÃO	Ampla Concorrência
0006233	RITA SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0007045	ROBERTA MARIE OGAWA SOCHACZEWSKY	Ampla Concorrência
0006912	ROBERTA MICHELIS ANTONIEL	Ampla Concorrência
0007134	ROBSON MOREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0005751	RODRIGO DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0006513	ROSANI APARECIDA DE PONTES	Ampla Concorrência
0006115	ROSEBEL ALVES	Ampla Concorrência
0004225	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005518	RUBIA GRACIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0006186	SABRINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0007567	SANDRA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007145	SILVANA MARIA MENESES	Afrodescendente
0006271	SIMONE CARDOSO	Ampla Concorrência
0004306	SIMONE CRISTINA MIRANDA MARIUCCI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007701	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006050	SOLANGE ABEL	Ampla Concorrência
0007220	STHEPHANE CRISTINA KUS	Ampla Concorrência
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	Afrodescendente
0007500	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	Ampla Concorrência
0008190	TALITA PETRIV	Ampla Concorrência
0005075	TATIANA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
0007738	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006442	THAIS KAWANE NUNES	Ampla Concorrência
0005633	THAYANE MARQUES	Ampla Concorrência
0005066	THIAGO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005538	VANDERLÉIA GIACOMINI DA SILVA	Ampla Concorrência
0006448	VANESSA APARECIDA INOCENCIO	Ampla Concorrência
0006594	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0005447	VERA LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência

0007524	VERA LUCIA ROCHA SANTOS	Ampla Concorrência
0008227	VICTÓRIA TECHY BAHLS	Ampla Concorrência
0005223	VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	Ampla Concorrência
0007905	VIVIANE PIRES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004155	VIVIANNE PETERS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005600	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	Ampla Concorrência

6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006072	ADAELSON TEIXEIRA MODESTO	Ampla Concorrência
0007378	ADRIANE BRAGA BUSMEYER	Ampla Concorrência
0007393	ALESSANDRA BARRETO SILVA KALLUF	Ampla Concorrência
0007449	ANDRÉ LAUREANO SILVA	Ampla Concorrência
0005298	ANGELA MARA ZONATTO	Ampla Concorrência
0008206	ANTONIO CÉSAR DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0007418	BEATRIZ SIERRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005125	BRENO AQUERE PINHO	Ampla Concorrência
0004931	BRENO FORTE DE LUNA	Ampla Concorrência
0004271	BRUNA FARINA	Ampla Concorrência
0004244	CAMILA DA ROSA BELARMINO	Ampla Concorrência
0007028	CLAUDIA REGINA SOUZA GODOY	Ampla Concorrência
0008196	CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004201	DIRLANE DO ROSÁRIO CAROLINA	Ampla Concorrência
0006157	EDUARDA KARLA DE MELO SANTIAGO	Ampla Concorrência
0007254	ERICA LUANA DE LARA VAZ	Ampla Concorrência
0005116	EVILYN MACHADO DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005381	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0007699	FABIANE SANFELICE	Ampla Concorrência
0004603	FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES HANEK	Ampla Concorrência
0006877	FLORISBELA ZATYCKO	Ampla Concorrência
0006736	GEOVANA CONSULIN RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007573	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004732	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	Ampla Concorrência
0005896	ISRAEL DA COSTA MENDES	Ampla Concorrência
0004288	JAILTON CARLOS CARVALHO	Ampla Concorrência
0005727	JAMESON SCHEWTSCHIK	Ampla Concorrência
0004240	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI	Ampla Concorrência
0006239	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	Ampla Concorrência
0007391	JÉSSICA VEIGA DE MELLO LOPES	Ampla Concorrência
0007773	JULIANO DA SILVA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005519	KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI	Ampla Concorrência
0007376	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005062	LEANDRO SOARES LEITE	Afrodescendente
0005657	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004259	LUANA RIBEIRO CORREA	Ampla Concorrência
0007798	MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR	Ampla Concorrência
0007307	MARCOS LIEBEL JÚNIOR	Ampla Concorrência
0007451	MARCOS VINICIUS SIEBERT	Ampla Concorrência
0006496	MARCOS WANDERLEI CARDOZO	Ampla Concorrência
0005853	MARLOS GIOVANNI BASTOS DOS SANTOS	Afrodescendente
0007797	MAXYNNE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0007993	MICHELLE TRINDADE CARBUNCK	Ampla Concorrência
0007934	NAYANNE DE PAULA PODBEVSEK	Ampla Concorrência
0006469	PAULA CRISTINA LOPES VALLE	Ampla Concorrência
0005845	PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA	Ampla Concorrência
0005957	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	Ampla Concorrência
0006080	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004949	ROSELI ROZENO DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004458	ROSILDA LISOVSKI	Ampla Concorrência
0006230	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	Ampla Concorrência
0007742	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	Ampla Concorrência
0004742	SANDRO SARTORI	Ampla Concorrência
0005408	SILMARA BATISTA	Ampla Concorrência
0007586	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004132	VERIDIANA ISABEL FONTANA KOENTOPP	Ampla Concorrência
0004137	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007996	ADILSON FREITAG	Ampla Concorrência
0006655	AFONSO CLAUDIO HOLLEN JUNIOR	Ampla Concorrência
0007632	ALAIN LOURENÇO GOMES	Ampla Concorrência
0007068	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0008281	ALEXANDRE ZANINI SCHIRMER	Ampla Concorrência
0007703	ALI MOHAMAD EL KADRI	Ampla Concorrência
0006588	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005216	ALINE FERNANDES BOECHAT	Ampla Concorrência
0006036	ALISTAN RAYAN GALBIATI FARIAS	Ampla Concorrência
0005803	ALLVARO MELO MENDONÇA	Ampla Concorrência
0005774	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	Ampla Concorrência
0006923	AMANDA KUSTER RODERJAN	Ampla Concorrência
0007077	AMANDA LAÍS MENEZES PUIGCERVER PASCUAL	Ampla Concorrência
0008131	ANA CAROLINA DALBONI GONZAGA ELIAS COSTA	Ampla Concorrência
0006262	ANA CAROLINA DOS SANTOS SANTANA	Ampla Concorrência
0004660	ANA CAROLINA FERRARI	Ampla Concorrência

0007499	ANA CAROLINA TEXEIRA	Ampla Concorrência
0007463	ANA CAROLINA THOMAZ MENDES	Ampla Concorrência
0006059	ANA CLAUDIA BATTISTI	Ampla Concorrência
0007508	ANA PAULA DOMINGAS DE ARAUJO SENGER	Ampla Concorrência
0004825	ANA PAULA GUIMARÃES FEUERSCHUETTE	Ampla Concorrência
0008110	ANASILVIA KURIQUI	Ampla Concorrência
0007822	ANDDERSON GUSTAVO NOGUEIRA ALEXANDRINO	Ampla Concorrência
0006071	ANDRÉ LUIZ DÓRIA	Ampla Concorrência
0007604	ANDRÉIA FELIPE DE OLIVEIRA NASCENTE	Ampla Concorrência
0007664	ANGELA LACERDA	Ampla Concorrência
0004926	ANNA CLARA TRAUB SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006551	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005468	ANNA LUIZA ZUCCOLI GALLI	Ampla Concorrência
0007455	ANTONIO FAGNER MEDEIROS GOMES	Ampla Concorrência
0004700	ANUAR COLOMBES ZAHOUI	Ampla Concorrência
0008245	ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	Ampla Concorrência
0007103	BIANCA BIRANOSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008257	BIANCA SPRENGER SIMONI	Ampla Concorrência
0006771	BRUNA DACKO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0008062	BRUNO CALDEIRA ANTÔNIO	Ampla Concorrência
0006029	CAMILA COTTONE	Ampla Concorrência
0006740	CAMILLA RODRIGUES DO COUTO SALTURI	Ampla Concorrência
0004935	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	Ampla Concorrência
0006167	CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE	Ampla Concorrência
0006444	CAROLINE BANHOS RAMOS HOLLEN	Ampla Concorrência
0005999	CAROLINE CRISTINA GUIMARÃES TRENTIN	Ampla Concorrência
0007588	CELSO WILLIAN HUTYN	Ampla Concorrência
0005709	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	Ampla Concorrência
0004867	CLAUDIO SAMPAIO INACIO	Ampla Concorrência
0007433	CONRADO DAMIAN BIEGLER	Ampla Concorrência
0005428	CRISTIANE ESTELA BONIM	Ampla Concorrência
0007076	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	Ampla Concorrência
0005479	DAFYNE BATISTA BASSO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005972	DAIANE DYBA	Ampla Concorrência
0005241	DANIELE TIEMI ABE	Ampla Concorrência
0005525	DANIELY DHARA BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0007624	DANILO DA SILVA KADOR	Ampla Concorrência
0004293	DÉBORA DA SILVA	Afrodescendente
0006495	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008236	EDUARDO MOREIRA	Ampla Concorrência
0007396	EDUARDO RITTA BERNARDINO	Ampla Concorrência
0006641	ELIZA PIASECKI CELLI	Ampla Concorrência
0006564	ELIZABETH AMANN SIMÕES	Ampla Concorrência
0004323	EMERSON LUIS BATISTA FILHO	Ampla Concorrência
0004149	EMILY CRISTINA FRANDOLOSO	Ampla Concorrência
0006349	ERICK GUERRA	Ampla Concorrência
0007692	ERICK MICIMA MORIBE	Ampla Concorrência
0004622	ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO	Ampla Concorrência
0007510	EVERTON SENGER	Ampla Concorrência
0005441	FABIO RICARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008081	FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	Ampla Concorrência
0005529	FELIPE ANDRADE DA FONSECA	Ampla Concorrência
0004557	FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	Ampla Concorrência
0007902	FELIPE NICOLOSO SCHAPINSKI	Ampla Concorrência
0007257	FERNANDA SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0007261	FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006783	FERNANDO FERNANDES SOUZA	Afrodescendente
0005358	FILIPE BORGES BRANDAO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0006602	FILIPE MELZER THEODOROVICZ	Ampla Concorrência
0006835	FLAVIO ISSAMU KOIKE	Ampla Concorrência
0008282	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	Ampla Concorrência
0005778	GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO	Ampla Concorrência
0007577	GABRIEL CARVALHO	Ampla Concorrência
0007059	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	Ampla Concorrência
0007648	GABRIEL DELLA TORRES MARINHO	Ampla Concorrência
0006007	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0008284	GABRIELA RIERA CHIAMENTI	Ampla Concorrência
0007506	GABRIELLE GRUPPELLI GOOD	Ampla Concorrência
0005769	GILVANES DOMINGUES FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006578	GIORDANA SIMARA WOJNAROVICZ SERPA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0005933	GIOVANA LUIZA CORRÊA	Ampla Concorrência
0004113	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	Ampla Concorrência
0007663	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	Ampla Concorrência
0005503	GIOVANNA PAES DOMINGUES	Ampla Concorrência
0004680	GIOVANNA STIER	Ampla Concorrência
0008061	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	Ampla Concorrência
0006573	GIOVANNI ALVES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0006622	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	Ampla Concorrência
0007069	GUILHERME JINBO BORGES	Ampla Concorrência
0007889	GUILHERME PRESTES DA SILVA	Ampla Concorrência
0007733	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	Afrodescendente
0007452	GUSTAVO BENEVENUTO KUZMA	Ampla Concorrência
0004425	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007745	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	Ampla Concorrência

0008289	GUSTAVO VINICIUS MEIRELLES TENFEN	Ampla Concorrência
0007161	HANDER GOMES FERREIRA	Afrodescendente
0007709	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	Afrodescendente
0006415	HELOÍSA SEVERGNINI	Ampla Concorrência
0006977	HENRIQUE SCARAMUSSA LOPES	Ampla Concorrência
0004063	HERIVELTO DE OLIVEIRA MARTINS FILHO	Ampla Concorrência
0006502	IGOR RUAN DE ARAUJO CAETANO	Afrodescendente
0007888	ISABELA CAMILOTTI	Ampla Concorrência
0007206	ISABELA STACHEVSKI	Ampla Concorrência
0007882	ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA	Ampla Concorrência
0006506	ISABELLE LIMA LEMOS	Ampla Concorrência
0004516	ISADORA BRANDÃO	Ampla Concorrência
0007961	IZABELA CARVALHO RIBEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007091	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	Ampla Concorrência
0007725	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005541	JÉSSICA PENHA PASSOS	Ampla Concorrência
0006419	JHESSICA GEOVANA BONASSOLI LEAL	Ampla Concorrência
0004711	JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA	Ampla Concorrência
0006600	JOAO LUCAS PIROLO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0006606	JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO	Ampla Concorrência
0008089	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	Ampla Concorrência
0005865	JORDANA CASQUET CANTAGALLI	Ampla Concorrência
0004492	JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA	Ampla Concorrência
0007432	JOSÉ PEDRO BOMFIM	Ampla Concorrência
0007766	JOSILENE VIEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0007534	JUAN CARLOS ARGUELLO DE SÁ MARANHÃO	Ampla Concorrência
0007850	JULIA HUNING	Ampla Concorrência
0007819	JULIA STUCHI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004506	JULIANA MOREIRA SCHNAIDER	Ampla Concorrência
0008074	KAIO EDUARDO RAHAL DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0005712	KARIN HAUER DOETZER	Ampla Concorrência
0007459	KETLIN VENTURA PAULI	Ampla Concorrência
0005310	LARISSA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006621	LAURA MITIE HIRONO	Ampla Concorrência
0004269	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	Ampla Concorrência
0005700	LEANDRO MELO MARTINS	Ampla Concorrência
0004263	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	Ampla Concorrência
0008254	LEONARDO GONÇALVES SPULDARO	Ampla Concorrência
0008051	LEONARDO GOSCINSKI TREVISAN	Ampla Concorrência
0007198	LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007412	LETÍCIA FERNANDES DE SOUZA PORTO	Ampla Concorrência
0008012	LETICIA MENDES DE MORAES MATOCANOVIC	Ampla Concorrência
0004456	LINDSAY DE OLIVEIRA ESPIKALISKI	Ampla Concorrência
0007606	LÍVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES	Ampla Concorrência
0005641	LUANE ZONTTA	Ampla Concorrência
0004882	LUASLE FERREIRA	Ampla Concorrência
0005800	LUCAS PAULINO FELICIANO	Ampla Concorrência
0006325	LUCAS PIAI CHIARI	Ampla Concorrência
0006826	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007440	LUCAS SPRENGEL PAIVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006376	LUCIANO CARNEIRO LOBO	Ampla Concorrência
0005379	LUIZ GUSTAVO MARTINS	Ampla Concorrência
0008006	LUIZA SILVA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0007944	MAIARA SULZBACH DENARDIN	Ampla Concorrência
0008188	MARCELO ALVES	Ampla Concorrência
0007467	MARCIO ANTONIO PANATO FILHO	Ampla Concorrência
0006434	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	Ampla Concorrência
0007422	MARCOS CESCHIN	Ampla Concorrência
0007484	MARCOS VINICIUS COSTA LIMA	Ampla Concorrência
0007003	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0007081	MARIA BLANCA ARRUE BENTANCOR	Ampla Concorrência
0007345	MARIA CAROLINA BOT BONFIM	Ampla Concorrência
0007473	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	Ampla Concorrência
0005772	MARIA CECILIA BERNER	Ampla Concorrência
0007475	MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA VICENTE	Ampla Concorrência
0007539	MARIA EDUARDA CARRARD DÖRL	Ampla Concorrência
0004655	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	Ampla Concorrência
0006323	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	Ampla Concorrência
0004747	MARIA LAURA ICART NEME	Ampla Concorrência
0007937	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	Ampla Concorrência
0007818	MARIANA DA SILVA GALERIANI NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	Afrodescendente
0006061	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0007444	MARINA FORNARI DA ROCHA	Ampla Concorrência
0008111	MARINA GALINARI VIEIRA	Ampla Concorrência
0005306	MARIO SERGIO BENITEZ RICARDI	Ampla Concorrência
0007478	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0008222	MATHEUS BOSS VIEIRA	Ampla Concorrência
0005049	MATHEUS CORRÊA	Ampla Concorrência
0007286	MICHELLA PRZYBYCIEN	Ampla Concorrência
0004490	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	Afrodescendente
0008115	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI	Ampla Concorrência
0004959	NATALIA ALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006309	NATÁLIA CLAUDINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006571	NATALIE SBALQUEIRO FOGACA	Ampla Concorrência
0004067	NATHALIA ELIZABETH BORDINI BORGES	Ampla Concorrência

0006332	NATHÁLIA PASCOAL	Ampla Concorrência
0005796	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005173	NEWTON DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006426	NILDAMARI GOZALAN	Ampla Concorrência
0007912	NILTON MATTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0007082	OSNEI SA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007841	PATRÍCIA ENGELMANN	Ampla Concorrência
0005637	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	Ampla Concorrência
0005233	PAULA MARTINA RAU	Ampla Concorrência
0007468	PAULO CESAR LOPES LIMA	Ampla Concorrência
0005564	PITER PENNA PORTO	Ampla Concorrência
0007560	POLLYANA CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
0007623	PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007381	QUEZIA SANTELI DE MACEDO	Ampla Concorrência
0007670	RAFAEL GOMES MICHELS	Ampla Concorrência
0007238	RAFAELLA TOMOMI OISHI	Ampla Concorrência
0007226	RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES	Afrodescendente
0007462	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	Afrodescendente
0004330	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004274	RAPHAEL ZIBARTH DE MORAIS	Ampla Concorrência
0007808	REBECCA BENICIO STOCCO	Ampla Concorrência
0004010	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	Afrodescendente
0006399	RENE CREPALDI JUNIOR	Ampla Concorrência
0004209	RICARDO CEZAR HEREK	Ampla Concorrência
0007929	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0007782	ROBERTA CAROLINE ABBÁ CAMPOS	Ampla Concorrência
0007720	ROBSON HENRIQUE MALAGUTTI	Ampla Concorrência
0006454	RODRIGO CESAR MATRAS	Ampla Concorrência
0007607	RODRIGO DE BORTOLLI RAULI	Ampla Concorrência
0005734	RODRIGO DE SOUZA BATISTA	Ampla Concorrência
0006329	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007693	ROMULO BIRANI LEMOS	Ampla Concorrência
0004587	ROSANGELA DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
0007595	SAMUEL DOUGLAS VASCONCELOS CABALLERO	Afrodescendente
0006732	SANDRO SCOLARI	Ampla Concorrência
0006998	SAULO FERNANDO DE MACEDO DANTAS	Ampla Concorrência
0008240	SCARLATT SANTOS SCHROEDER	Ampla Concorrência
0005159	SERGIO ALBERTO RATTON	Ampla Concorrência
0005527	SHIARA EINAR LEDEZMA AGUILAR	Ampla Concorrência
0007445	SÍNDEL DE OLIVEIRA MORAIS	Ampla Concorrência
0006545	STEPHANI CAROLINE FERREIRA NUNES	Ampla Concorrência
0006857	STÉPHANIE JUGLER	Ampla Concorrência
0007333	SUZANA GRAZIELI ROVER	Ampla Concorrência
0006423	TALITA SARNIESKI FERRAZ	Ampla Concorrência
0004309	TÂMARA ANDRÉA APARECIDA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0007527	THALIA MAYUMI KIMURA	Ampla Concorrência
0006552	THAMIRES MAGGI DA ROCHA	Ampla Concorrência
0008204	THAYNA BORBA E SILVA	Ampla Concorrência
0007581	THIAGO MATEUS GODOY	Ampla Concorrência
0006354	TOMIKO SHIOKAWA	Ampla Concorrência
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	Afrodescendente
0007353	VERA REGINA DIAS DE ALMEIDA PRADO	Ampla Concorrência
0007898	VICTOR CAGGIANO	Ampla Concorrência
0005913	VICTORIA BEATRIZ CHAGAS FAGUNDES	Ampla Concorrência
0007554	VITOR NASCIMENTO BASSOLI	Ampla Concorrência
0007234	VITORIA ZANELLATO KRZIZANOWSKI	Ampla Concorrência
0004027	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	Ampla Concorrência
0007029	VLADIMIR DA SILVA ARAUJO E VASCONCELOS NUNES	Ampla Concorrência
0004260	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0008053	WILSON SCHEMBERGER OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007875	WYLSON AZEVEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007572	YOLIMA JIMENEZ PENA	Ampla Concorrência

6571 - MÉDICO NEUROPEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005548	CAMILA GUIMARÃES PARRELA	Ampla Concorrência

6572 - MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004511	ALINY REBERTE	Ampla Concorrência
0006567	AMANDA SILVA NACHI	Ampla Concorrência
0005884	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007251	ANDREZA IOLANDA APATI PINTO	Ampla Concorrência
0006342	DANIEL PEREIRA MEIRELES LEAL	Ampla Concorrência
0005020	GABRIELA LOPES CAMILO	Ampla Concorrência
0007853	IAGO VINÍCIUS GONÇALES SIQUEIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006460	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	Ampla Concorrência
0004478	MARIA ALINE BOSAK CRIPPA	Ampla Concorrência
0006384	RAIZA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0007891	UDSON RUBENS CORREIA	Ampla Concorrência
0008025	VICTOR BRUNO DA SILVA	Ampla Concorrência

6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005236	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0006991	DANIELE CRISTINA FERNANDES	Ampla Concorrência

0007867	GIULIANA LONGHI ROSSI	Ampla Concorrência
0004842	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	Ampla Concorrência

6574 - MÉDICO PSIQUIATRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007568	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	Ampla Concorrência
0007265	MARINA ZAVADINACK E SILVA	Ampla Concorrência
0007491	RAFAEL TEIXEIRA COSTA SILVA	Ampla Concorrência
0004011	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	Ampla Concorrência
0006472	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	Ampla Concorrência

6575 - PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007064	ADELIR LURDES BERNARDI	Ampla Concorrência
0005939	ALANA MARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006260	ALANA VITÓRIA NUNES SANTANA	Ampla Concorrência
0005191	ALANE DEGRAF ALVES	Ampla Concorrência
0007629	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004329	ALEX VALENTI	Ampla Concorrência
0004441	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004682	ALEXANDRE LIMA FERREIRA HORNER	Ampla Concorrência
0005294	ALINE ZEMNICZAK	Ampla Concorrência
0004391	AMANDA FERNANDES DA LUZ	Ampla Concorrência
0005168	ANA BEATRIZ MELLO	Ampla Concorrência
0007053	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	Ampla Concorrência
0004133	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007845	ANA VALÉRIA PEREZ MACHADO	Ampla Concorrência
0004373	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
0005716	ANDRÉA CARLA GUIMARÃES DE MEIRA	Ampla Concorrência
0007517	ANDRÉIA MARA FERNANDES	Ampla Concorrência
0005208	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS DAMACENO	Ampla Concorrência
0007551	ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0007737	ARIANNE STASZKO TORTATO CONTIN	Ampla Concorrência
0005922	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	Ampla Concorrência
0008143	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0008123	BÁRBARA PELISSER GIARETTA	Ampla Concorrência
0007431	BERNADETE DA ROSA	Ampla Concorrência
0007987	BIANCA GRIZZO MARCHESE	Ampla Concorrência
0004952	BIANCA RAYSSA MACHADO	Ampla Concorrência
0004593	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	Ampla Concorrência
0004449	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0007504	BRUNA ROMAGNANI ORASMO	Ampla Concorrência
0007900	BRUNO FELIPETO CAETANO	Ampla Concorrência
0006707	BRUNO KLEMTZ BARBOSA	Ampla Concorrência
0004069	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	PcD - Pessoa com Deficiência
0005923	CAMILA HELENA CORREA DIAS	Ampla Concorrência
0004532	CARLA CRISTINA KARPEM	Ampla Concorrência
0007679	CARLA ZAFALON GOUVEIA	Ampla Concorrência
0008030	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	Ampla Concorrência
0007141	CAROLINA MENEGASSI	Ampla Concorrência
0004226	CAROLINE DA SILVA RUZYK	Ampla Concorrência
0004170	CAROLINE DE FÁTIMA BRANDALIZE	Ampla Concorrência
0007758	CAUAN ESPLUGUES SILVA	Ampla Concorrência
0004657	CESAR AUGUSTO TAVARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0006675	CHARLIE LUCAS BARBOZA	Ampla Concorrência
0007472	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004691	CLÁUDIA FURIATTI FERMIANO	Ampla Concorrência
0007851	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005613	DANIEL MARCELO ROSALES	Ampla Concorrência
0004796	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008149	DANILO CASTAGNO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006445	DAVID SOLEY BATISTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004924	DEISE KETLIN MAZUREK DA SILVA	Ampla Concorrência
0007054	DENYSE IRIS DE LIMA	Ampla Concorrência
0008268	DOUGLAS BENTO LACERDA	Ampla Concorrência
0004286	EDINALDO MALTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008171	ELISA NOVAK ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007528	ELLIS FERNANDA DUPSK	Ampla Concorrência
0006122	ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	Ampla Concorrência
0007368	FABIOLA DE PAULA GARCIA GOMES	Ampla Concorrência
0004310	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007862	FELIPE ROSA	Ampla Concorrência
0008124	FERNANDA CAMARGO FERRO	Ampla Concorrência
0008041	FERNANDA GRACIELE DE LARA	Ampla Concorrência
0007726	FERNANDA SUELEN DRUMM	Ampla Concorrência
0004146	FERNANDO MARTINI DE JESUS	Ampla Concorrência
0005695	GABRIEL BRAZ PUGIN	Ampla Concorrência
0004989	GABRIEL MARTINS BUFREM	Ampla Concorrência
0004401	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	Afrodescendente
0007749	GABRIELA COSTA GOSCH	Ampla Concorrência
0007366	GÉSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI	Ampla Concorrência
0004122	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005301	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	Ampla Concorrência
0007717	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006474	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	Ampla Concorrência

0004100	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	Ampla Concorrência
0005885	IANO MARTINS JUNIOR	Ampla Concorrência
0007947	ISAAC SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007233	ISABELE HARFUCHE	Ampla Concorrência
0006955	ISABELLE PRIOTO	Ampla Concorrência
0005376	ISIS CHACON FREITAS	Ampla Concorrência
0006098	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004230	JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0005095	JANAINA FRAGOSO PONTES MARCHINI	Ampla Concorrência
0008154	JANINA CELANT MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004939	JAQUELINE CAMARGO LOPES	Ampla Concorrência
0006185	JEANI EMANNUELLY MARCON	Ampla Concorrência
0004954	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	Afrodescendente
0007321	JOÃO LUIZ BADUY FORBECK	Ampla Concorrência
0005660	JOÃO MIGUEL PESSOA	Ampla Concorrência
0005228	JÔSI MARIA BERVIAN	Ampla Concorrência
0004620	JOSIANI NASSAR CORTIANO	Ampla Concorrência
0008271	JOSILENE WOSNIAK DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006590	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007384	JULIANA SANTOS DINIZ	Ampla Concorrência
0004408	JULIANA SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
0006208	JÚNIOR TOMAZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005333	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	Ampla Concorrência
0005878	KARIN PRISCILA CAMARGO	Ampla Concorrência
0006510	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005806	LAÍS CAROLINE ALVES PENTEADO	Ampla Concorrência
0007276	LARISSA PEREIRA MILANI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004355	LARISSA PEZANELLI FONSECA	Ampla Concorrência
0007116	LARISSA REGINA ROCHA	Ampla Concorrência
0005767	LAURA MOREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0005997	LEANDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007192	LEONAN FERRARI FELIPIN	Ampla Concorrência
0006725	LETÍCIA FREITAS FONTES	Ampla Concorrência
0007684	LETÍCIA SALGADO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007150	LILIAN DAIANE RODRIGUES DE PAULA	Ampla Concorrência
0007372	LIVIA VIEIRA DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0008084	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	Ampla Concorrência
0005605	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0005252	LUCAS FRANÇA LAMOUR	Ampla Concorrência
0007024	LUCAS FRANCO	Ampla Concorrência
0004213	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	Ampla Concorrência
0006165	LUCIANE SCARANTE	Ampla Concorrência
0007183	LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
0006196	LUÍZA DE SOUZA BOTELHO	Ampla Concorrência
0006854	MAGNA DELAMURA ARAUJO	Ampla Concorrência
0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	Afrodescendente
0006938	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	Ampla Concorrência
0007570	MANOELA DETZEL ZALASKO	Ampla Concorrência
0005462	MARCOS ANDRÉ PERES DE MATTOS	Ampla Concorrência
0005108	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0008223	MARIA EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0006114	MARIA GABRIELA PEREIRA CRAICI	Ampla Concorrência
0004224	MARIA LUIZA DOS SANTOS MAIER	Ampla Concorrência
0006512	MARINA LÍCIA MAJCHROVICZ	Ampla Concorrência
0004979	MARINA RODER GALIGNIANA	Ampla Concorrência
0007260	MARINÊS MICHALOWSKI	Ampla Concorrência
0007960	MARTA GABRIELLI OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0005351	MARTA VALÉRIA LUPACK	Ampla Concorrência
0005927	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0007132	MERIELI GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006737	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	Ampla Concorrência
0005785	MILENA AMARAL COUTO	Afrodescendente
0006860	MIRELA SIQUEIRA MURBACH	Ampla Concorrência
0005505	NATAN BRAZ FRANCO	Ampla Concorrência
0006809	NICOLAS RODRIGUES SAVICKI	Ampla Concorrência
0007331	NIHADJO ALEXANDRE LOPES	Ampla Concorrência
0004305	PERI PERIPOLLI GODINHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004227	POLIANA RODRIGUES PRADO	Ampla Concorrência
0005348	POLIANE BRUNETTO THEOBALD	PcD - Pessoa com Deficiência
0006527	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	Ampla Concorrência
0005511	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	Afrodescendente
0006812	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	Ampla Concorrência
0007582	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	Ampla Concorrência
0004497	RENAN WEIBER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007866	RENATO JUSTO COYMBRA	Ampla Concorrência
0004877	ROBERTA XAVIER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004809	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005494	ROSANE FATIMA FERRO	Ampla Concorrência
0006300	SEMINE SAMAHA ALVES	Ampla Concorrência
0006034	SÉRGIO RODOLFO ALVES FERRO	Ampla Concorrência
0006547	SIDINEIA DIAS MALHADAS	Ampla Concorrência
0004746	SIDNEY JUNIOR ZAREMBA	Ampla Concorrência
0005620	SILVANA RYCHIK FRANÇA	Ampla Concorrência
0005400	SIRLEI MENDES DE RAMOS	Ampla Concorrência

0008305	STEFANIE LEYSER	Ampla Concorrência
0008153	SUAILE EMELY BUENOS ROSIM	Ampla Concorrência
0005836	SUZANE EVELYN DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005177	TANIA ROSA	Ampla Concorrência
0007385	THAIS REGINA MARIANO	Ampla Concorrência
0006608	THAIS VENDRAMETTO IWANKIW	Ampla Concorrência
0005102	THAYSSA NUNES LABIGALINI	Ampla Concorrência
0005768	TIAGO MONTEIRO VIOLANTE PETITO	Ampla Concorrência
0006296	VALÉRIA CRISTIANE CHERUBIM	Ampla Concorrência
0004714	VILMA MARIA DOS SANTOS KOLTER	Ampla Concorrência
0007476	VINICIUS DOS SANTOS ESTORILLIO	Ampla Concorrência
0006934	VIVIAN PANSOLIN	Ampla Concorrência

6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006417	ANGELINA ROSEMEIRE RUBIO MANIERI	Ampla Concorrência
0007719	DENNY WILSON JOBBINS HAAS	Ampla Concorrência
0006490	EDUARDA SOUZA BELO	Ampla Concorrência
0006718	FERNANDA CAPELLA RUGNO	Ampla Concorrência
0005101	GIOVANA NATASHA SLUZALA	Ampla Concorrência
0007825	ISABELA TASCA CAMILO SILVA	Ampla Concorrência
0007193	JOELLY VICENTE	Ampla Concorrência
0004766	LAIS THAINA NENEMANN KREUTZER	Ampla Concorrência
0006025	LEANDRO LUIZ LEÃO	Ampla Concorrência
0004163	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0007518	LUCINEIDE INÁCIA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004804	NEYDE CRISTINA SAUCEDO FRIEDRICH	Ampla Concorrência
0005157	RAMIRO WILLIAN DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0007723	YOHANNA MOUHANNA TERROSSI	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:905300F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº82/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72 e de outro lado a empresa **LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.873.171/0001-89, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/nº, na Cidade de Mato Rico - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Luiz Fernando Bednarchuk, portador do RG nº. 8.117.925-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 053.076.059-27, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 82/2023, referente ao Pregão Presencial nº 20/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuínas ou originais para atendimento da frota de veículos do Municipio de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda - DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto em cada lote do no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor aditivo
12	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção do CHEVROLET/ ONIX PLUS 1.0 MT LT1 ANO 2022/2023 PLACA - SDU-5I44	1	6.000,00
13	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção do VW/GOL 1.0L MC4 ANO/MODELO 2020/2021 PLACA BEQ 9J51	1	7.200,00
20	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção do VW/Saveiro Pickupecia Cs/ Ambulancia, Ano/Modelo 2016/2017, Cor Branca placa BAW 5277	1	8.300,00
34	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção do Chevrolet Prisma 1.4, Cor branca, ano/modelo 2018/2019 PLACA BCU 0C56	1	7.300,00
41	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção do FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO 2021/2022 PLACA RHH 2H58	1	5.200,00

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK
Luiz Fernando Bednarchuk – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:73A84084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 49/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.729.319,27 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.729.319,27 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P J	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
515	00954-PROGRAMA PPAS - EXPANSÃO	20.319,27
15.452.0007.1090	Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
03.003	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
04.123.0002.2012	Mantenção dos Serviços da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
28.843.0002.0008	Pagamento da Dívida Contratual	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
850	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.006	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
04.123.0002.2011	Manternção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
03.011	DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	743.319,27
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	190.000,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1750	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1370	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P J	
1530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	135.000,00
	SUBTOTAL	489.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00101-Fundeb 60%	205.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Ativ. Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	148.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2590	00101-Fundeb 60%	25.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Ativ. Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0005.1042	Aquisição de Veiculo para Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	133.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2051	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
2950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
	SUBTOTAL	1.252.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00

08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
	TOTAL	2.729.319,27

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 789.319,27 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) de excesso de arrecadação na conta de receita 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 e R$ 1.940.000,00 (um milhão novecentos e quarenta mil reais) de anulação de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Executivo Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.003	CONTROLE INTERNO	
04.122.0002.2067	Manutenção da Divisão de Controle Interno	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	77.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
350	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
380	00504-Outros Royalties Comp. Financ. e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
390	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
400	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
410	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	24.000,00
04.122.0002.1102	Construção / Readequação de Barracão para Reciclagem	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0007.1090	Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
630	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
04.122.0002.1102	Construção / Readequação de Barracão para Reciclagem	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
600	00501-Receitas de Alienações de Ativos	35.000,00
610	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
04.122.0002.1075	Aquisição de Terrenos	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Divisão de Materiais e Compras	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.004	DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
03.005	DIVISAO DE TESOURARIA	
04.123.0002.2012	Mantenção dos Serviços da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
28.843.0002.0008	Pagamento da Dívida Contratual	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
810	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
04.123.0002.2012	Mantenção dos Serviços da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.006	DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
04.123.0002.2011	Manternção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1010	00509-Gerenciamento do Trânsito	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1110	00501-Receitas de Alienações de Ativos	45.000,00
03.009	DIVISAO DE PATRIMONIO	
04.122.0002.2105	Manter a Divisão de Patrinomio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.011	DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	647.500,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
1300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1620	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

1420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
10.301.0004.2028	Manutenção das atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1610	01495-Atenção Básica - Estadual	20.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1630	00305-INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE	10.000,00
10.301.0004.2030	Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2031	Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2032	Atendimento ao Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P J	
1540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0004.1082	Aquisição de Veiculo para Transporte de Pacientes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1240	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0004.2070	Manutenção da Divisão de Vigil. Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
04.004	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.122.0004.2025	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
	SUBTOTAL	339.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035	Manutenção das Ativ. Escolares Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	155.100,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	91.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Ativ. Escolares Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	113.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Ativ. Escolares Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0005.2040	Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600	00102-Fundeb 40%	10.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.365.0005.2106	Priorização à Primeira Infancia	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.900,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Ativ. Escolares Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0005.2106	Priorização à Primeira Infancia	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0005.1086	Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
12.361.0005.2039	Atendimento ao Programa Salário Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2550	00107-Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2051	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
2970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
06.007	DIVISÃO DE TURISMO	
27.695.0012.2107	Manter a Divisão de Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	795.500,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.243.0003.1093	Manutenção do FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0003.6013	Manutenção do FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.243.0003.1093	Manutenção do FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0003.2020	Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Familias	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3280	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
08.244.0003.6015	Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	1.940.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 30 dias do mes de agosto de 2024

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DE0B10C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1766 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1766/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$105.153,93 (cento e cinco mil cento e cinqüenta e três reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 47.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 50.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	R$ 5.653,93
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33497	Vigilância em Saúde	R$ 2.500,00
	Total Suplementação:	R$ 105.153,93
Total Vinculado:		105.153,93
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	50.000,00
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	47.000,00
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de	5.653,93
33497	AVtiegnilçãânocidaeem Saúde	2.500,00
Total		105.153,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C3533350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 241/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de **R$ 242.796,85** (Duzentos e quarenta dois mil setecentos e noventa seis reais e oitenta cinco centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

Gestora:	Fundação de Saúde de Paiçandu		
C.N.P.J/C.P.F.	Razão Social	Empenho/Ano	Total RP Cancel.
013.039.209-05	ALIADNE CHIORATO	2260/2022	1.865,10
20.419.709/0001-33	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	2775/2023	3.867,50
31.036.977/0001-92	CLINIC VITTA CLINICA MEDICA EIRELI	3121/2023	11.747,07
21.287.627/0001-45	COMERCIAL OURIZ MAT.DE CONSTRU. EI	2903/2023	1.820,00
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PROD. EM GERAL	1055/2023	1.244,19
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	1961/2021	5.000,00
07.426.068/0001-86	G & S ESTERILIZ DE PROD. PARA SAUDE	2869/2023	107,80
34.033.360/0001-01	GABRIEL ERR. M. MEND.SERV. MED.EIRELI	3171/2023	3.424,82
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENT. LTDA EPP	2378/2023	540,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENT. LTDA EPP	2379/2023	4.680,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENT. LTDA EPP	2380/2023	2.775,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENT. LTDA EPP	2381/2023	1.400,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENT. LTDA EPP	2382/2023	3.240,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENT. LTDA EPP	2383/2023	1.350,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENT. LTDA EPP	2384/2023	1.400,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENT. LTDA EPP	2845/2023	14.560,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENT. LTDA EPP	2846/2023	1.260,00
16.810.548/0001-37	GERALDELLO & CARVALHO LTDA	3123/2023	5.674,00
09.194.589/0001-80	IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME	202/2020	0,01
015.881.519-05	JOAO ADILSON DOS SANTOS	822/2020	50,00
015.881.519-05	JOAO ADILSON DOS SANTOS	1877/2020	50,00
06.272.575/0001-40	LAVEBRAS GESTÃOTEXTEIS S.A	2755/2023	42,08
06.272.575/0001-40	LAVEBRAS GESTÃOTEXTEIS S.A	3193/2023	613,80
34.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMER. DE PRODU. HOSPI	837/2023	3.700,00
32.129.498/0001-83	MARQ UES AMERICO SERVIÇ. MED.S EIRELI	3125/2023	10.894,08
26.626.773/0001-71	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	2975/2023	1.906,08
13.136.935/0001-41	MECENAS & MARTINS LTDA	3168/2023	7.397,09
909.792.142-20	MISAEL APOLINARIO DE SOUZA	1091/2021	500,00
21.484.336/0001-47	MMHMED COM. DE PROD. HOSP LTDA ME	344/2019	3.009,41
09.644.879/0001-89	OLIVEIRA E MENDONZA SERVIÇOS MEDICOS LT	865/2023	1.887,92
09.644.879/0001-89	OLIVEIRA E MENDONZA SERVIÇOS MEDICOS LT	2980/2023	5.960,83
822.189.789-20	PAULO DE OLIVEIRA	461/2021	400,00
17.835.860/0001-48	R.N CLINICA MEDICA EIRELI - ME	3122/2023	6.044,70
40.254.537/0001-00	SARAGIOTO CAZELA SERVIÇOS MED. LTDA	3172/2023	4.932,68
035.156.539-61	TEREZA ALEXANDRA SIMÕES FURTADO	3149/2023	1.173,03
10.986.377/0001-15	V.T. CLINICA MEDICA LTDA	2842/2023	22,70
10.986.377/0001-15	V.T. CLINICA MEDICA LTDA	3173/2023	7.306,22
06.344.497/0001-41	VEROCHEQ UE REFEIÇÕES LTDA	2977/2023	68.085,00
29.907.666/0001-00	VYP MATERIAL HOSPITALAR COM, IMPOR	2415/2020	44,26
29.907.666/0001-00	VYP MATERIAL HOSPITALAR COM, IMPOR	2778/2023	2.292,50
TOTAL			**192.267,87**
Gestora:	Fundação de Educação de Paiçandu		
C.N.P.J/C.P.F.	Razão Social	Empenho/Ano	Total RP Cancel.
28.004.401/0001-39	ACESSUS CARDS LTDA ME	138/2023	400,00
27.487.615/0001-40	AMERICA DISTRIBUID. DE CARNES EIRELI	1135/2023	17.272,00
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	1017/2023	39,60
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	1076/2023	692,00
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	622/2023	10.373,72
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	1013/2023	553,08
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	1078/2023	104,73
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	1144/2023	177,18
07.967.051/0001-36	LABORE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	984/2023	380,00
04.127.647/0001-30	MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME	604/2023	189,00
23.121.920/0001-63	MARYMED DIST. DE MED E CORR. EIRELI M	1127/2023	1.499,50
23.121.920/0001-63	MARYMED DIST. DE MED E CORR. EIRELI M	1128/2023	2.032,23
29.421.808/0001-24	R & M ALIMENTOS EIRELI	866/2023	328,00
TOTAL			**34.041,04**
Gestora:	Prefeitura Municipal de Paiçandu		
C.N.P.J/C.P.F.	Razão Social	Empenho/Ano	Total RP Cancel.
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	3251/2023	954,70
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	3252/2023	2.348,06
01.358.596/0001-69	D L G R COPIADORA COPINGA LTDA	2642/2023	105,72
01.358.596/0001-69	D L G R COPIADORA COPINGA LTDA	2966/2023	435,32
82.039.025/0001-63	EQ UITR. - TRATORES, PEÇAS HIDRÁULICA	1926/2023	518,40
82.039.025/0001-63	EQ UITR. - TRATORES, PEÇAS HIDRÁULICA	3337/2023	678,15
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	3254/2023	26,26
11.711.776/0001-36	FALDAO E FALDAO LTDA	1907/2023	1.011,00
24.522.375/0001-80	KARINA BIAZOLI DE SOUZA RICO ME	2075/2023	46,64
24.522.375/0001-80	KARINA BIAZOLI DE SOUZA RICO ME	3339/2023	63,09
11.626.612/0001-00	MGP TELECOM LTDA ME	57/2023	2.597,60
11.626.612/0001-00	MGP TELECOM LTDA ME	61/2023	2.997,60
11.626.612/0001-00	MGP TELECOM LTDA ME	68/2023	1.380,40
00.699.016/0001-34	PREVER SERV FUNER. DE PAICANDU LTDA	2668/2023	2.640,00
15.484.583/0001-40	SERGIO CORREA DE AGUIAR 78471915987	137/2023	140,00
08.495.473/0001-19	TODON COMERCIO DE GAS LTDA	2069/2023	118,00
08.495.473/0001-19	TODON COMERCIO DE GAS LTDA	2076/2023	427,00
TOTAL			**16.487,94**
TOTAL GERAL			**242.796,85**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 01 de Outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:992D83EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2024 - IMPERIO DAS CALHAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Assistência Social, **Sra. Michele Aparecida Batista,** inscrito no **CPF/MF sob o n° 062.954.269-48,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.538/2024,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2024, processo administrativo nº 17269/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, retirada, manutenção e limpeza de calhas, incluindo o fornecimento do material, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: IMPERIO DAS CALHAS LTDA
CNPJ/CPF: 57.044.466/0001-06

LOTE 1
Valor Total do Lote: 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDUTOR CIRCULAR DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26, DIÂMETRO DE 100MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviço	M2	480	R$ 72,00	R$ 34.560,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDUTOR CIRCULAR DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26, DIÂMETRO DE 150MM, ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviço	M2	460	R$ 78,00	R$ 35.880,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RUFO, CONTRARRUFO, RUFOPINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 (0,50MM), DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO CONFECÇÃO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO.	Serviço	M2	2.600	R$ 52,00	R$ 135.200,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 (0,50MM), ESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR EDIDAS NO LOCAL, INCLUSO CONFECÇÃO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO, COM SOLDA EM XIGÊNIO OU VEDAÇÃO POLIURETANO (PU) CONFORME UTILIZAÇÃO, PARAFUSOS E EMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA IXAÇÃO.	Serviço	M2	2.700	R$ 74,00	R$ 199.800,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 75.820,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE ABRAÇADEIRAS E SUPORTES, DENTRE OUTROS PERTINENTES.	Serviço	M2	2.230	R$ 34,00	R$ 75.820,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 31.975,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS EM GERAL, COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS.	Serviço	M2	2.500	R$ 12,79	R$ 31.975,00

Valor Total Homologado - R$ 513.235,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **15 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega dos materiais bem como a execução dos serviços serão realizados em endereço, conforme a indicação das secretarias municipais solicitantes, este poderá ser realizado em zona urbana ou zona rural do município, os fiscais de contrato de cada secretaria serão responsáveis por atestar a nota fiscal.
O contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos números que constam a seguir, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Assistência Social: (42) 99107-9616
Saúde: (42) 3909-5097
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: (42) 3909-5001
Educação, Esporte e Lazer: (42) 3909-5050 (42) 9942-4731
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 03 meses de garantia sobre a execução do serviço prestado e os materiais inseridos no local.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Local de entrega/ Execução do serviço;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma os itens serão entregues sem empenho prévio.
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 03 meses de garantia sobre a execução do serviço prestado e os materiais inseridos no local.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos itens, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para os e-mails que constam a seguir. O contato com as Secretarias poderá ser realizado nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico. O número do empenho e da licitação deverão constar na nota fiscal. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/08/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski **e** Maria Eduarda Viante
Saúde:
Wilson Carlos Hass - Titular; Ceres Cristina Marques - Titular; Marlo Adriano Ayres - Titular; Cristina Rocha Mezzadri - Titular; Anna Angélica Moscaleski - Titular;
Marina Gross Gonçalves - Suplente; (Redação dada pelo Decreto nº 16.027/2023
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Bruno Renan Mioduski – titular; Daviane Marcéli Seixas – suplente.
Educação, esporte e Lazer:
Thiago Landarin Rodrigues**;** Luiz Ricardo Rolinski – titular.
Beatriz Siqueira Schveigert – suplente.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de outubro de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O N.º 76.179.829/0001-65
MICHELE APARECIDA BATISTA
CPF/MF SOB O Nº 062.954.269-48
(Decreto Municipal N.º 17.538/2024)
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Contratante

Imperio Das Calhas LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 57.044.466/0001-06
SABRINA GERMANO GUIDARINI
CPF/MF SOB O Nº 094.993.179-96
Contratada

Testemunhas:

_____

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº 14.400.739-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	CONDUTOR CIRCULAR DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26, DIÂMETRO DE 100MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FABIANA DE CASSIA SANTOS CNPJ: 35.236.662/0001-40	M²	480	R$79,99	R$38.395,20
3º	GABRIEL FARY CNPJ: 27.517.454/0001-90	M²	480	R$84,90	R$40.752,00
4º	LUCIANA VALENTE 04918298923 CNPJ: 45.977.864/0001-04	M²	480	R$93,90	R$45.072,00
5º	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL CNPJ: 26.416.686/0001-90	M²	480	R$100,00	R$48.000,00
6º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30	M²	480	R$120,00	R$57.600,00
7º	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 19.052.023/0001-78	M²	480	R$120,67	R$57.921,60
8º	GUSTAVO RENAN FELICIANO CNPJ: 51.333.486/0001-10	M²	480	R$141,97	R$68.145,60
9º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	M²	480	R$141,97	R$68.145,60
LOTE 2	CONDUTOR CIRCULAR DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26, DIÂMETRO DE 150MM, ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FABIANA DE CASSIA SANTOS CNPJ: 35.236.662/0001-40	M²	460	R$85,00	R$39.100,00
3º	GABRIEL FARY CNPJ: 27.517.454/0001-90	M²	460	R$91,40	R$42.044,00
4º	LUCIANA VALENTE 04918298923 CNPJ: 45.977.864/0001-04	M²	460	R$103,90	R$47.794,00
5º	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL CNPJ: 26.416.686/0001-90	M²	460	R$105,00	R$48.300,00
6º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30	M²	460	R$125,00	R$57.500,00
7º	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 19.052.023/0001-78	M²	460	R$125,49	R$57.725,40
8º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	M²	460	R$147,63	R$67.909,80
9º	GUSTAVO RENAN FELICIANO CNPJ: 51.333.486/0001-10	M²	460	R$147,63	R$67.909,80
LOTE 3	RUFO, CONTRARRUFO, RUFOPINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 (0,50MM), DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO CONFECÇÃO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GABRIEL FARY CNPJ: 27.517.454/0001-90	M²	2.600	R$67,90	R$176.540,00
3º	FABIANA DE CASSIA SANTOS CNPJ: 35.236.662/0001-40	M²	2.600	R$73,74	R$191.724,00
4º	LUCIANA VALENTE 04918298923 CNPJ: 45.977.864/0001-04	M²	2.600	R$73,90	R$192.140,00
5º	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL CNPJ: 26.416.686/0001-90	M²	2.600	R$90,00	R$234.000,00
6º	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 19.052.023/0001-78	M²	2.600	R$104,47	R$271.622,00
7º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30	M²	2.600	R$122,00	R$317.200,00
8º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	M²	2.600	R$122,90	R$319.540,00
9º	GUSTAVO RENAN FELICIANO CNPJ: 51.333.486/0001-10	M²	2.600	R$122,90	R$319.540,00
LOTE 4	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 (0,50MM), ESENVOLVIMENTO VARIÁ VEL, TIRAR EDIDAS NO LOCAL, INCLUSO CONFECÇÃO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO, COM SOLDA EM XIGÊNIO OU VEDAÇÃO POLIURETANO (PU) CONFORME UTILIZAÇÃO, PARAFUSOS E EMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA IXAÇÃO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FABIANA DE CASSIA SANTOS CNPJ: 35.236.662/0001-40	M²	2.700	R$75,00	R$202.500,00
3º	GABRIEL FARY CNPJ: 27.517.454/0001-90	M²	2.700	R$82,90	R$223.830,00
4º	LUCIANA VALENTE 04918298923 CNPJ: 45.977.864/0001-04	M²	2.700	R$98,90	R$267.030,00
5º	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL CNPJ: 26.416.686/0001-90	M²	2.700	R$100,00	R$270.000,00
6º	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 19.052.023/0001-78	M²	2.700	R$108,89	R$294.003,00
7º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30	M²	2.700	R$128,00	R$345.600,00
8º	GUSTAVO RENAN FELICIANO CNPJ: 51.333.486/0001-10	M²	2.700	R$128,10	R$345.870,00
9º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	M²	2.700	R$128,10	R$345.870,00
LOTE 5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE ABRAÇADEIRAS E SUPORTES, DENTRE OUTROS PERTINENTES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FABIANA DE CASSIA SANTOS CNPJ: 35.236.662/0001-40	M²	2.230	R$35,00	R$78.050,00
3º	GABRIEL FARY CNPJ: 27.517.454/0001-90	M²	2.230	R$40,90	R$91.207,00
4º	LUCIANA VALENTE 04918298923 CNPJ: 45.977.864/0001-04	M²	2.230	R$43,90	R$97.897,00
5º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30	M²	2.230	R$49,90	R$111.277,00
6º	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL CNPJ: 26.416.686/0001-90	M²	2.230	R$50,00	R$111.500,00
7º	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 19.052.023/0001-78	M²	2.230	R$58,34	R$130.098,20
8º	GUSTAVO RENAN FELICIANO CNPJ: 51.333.486/0001-10	M²	2.230	R$68,63	R$153.044,90
9º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	M²	2.230	R$68,63	R$153.044,90
LOTE 7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS EM GERAL, COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FABIANA DE CASSIA SANTOS CNPJ: 35.236.662/0001-40	M²	2.500	R$13,00	R$32.500,00
3º	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR CNPJ: 39.478.217/0001-47	M²	2.500	R$13,50	R$33.750,00
4º	LUCIANA VALENTE 04918298923 CNPJ: 45.977.864/0001-04	M²	2.500	R$13,90	R$34.750,00
5º	GABRIEL FARY CNPJ: 27.517.454/0001-90	M²	2.500	R$14,00	R$35.000,00
6º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30	M²	2.500	R$23,99	R$59.975,00
7º	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL CNPJ: 26.416.686/0001-90	M²	2.500	R$24,00	R$60.000,00
8º	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 19.052.023/0001-78	M²	2.500	R$38,53	R$96.325,00
9º	GUSTAVO RENAN FELICIANO CNPJ: 51.333.486/0001-10	M²	2.500	R$45,33	R$113.325,00
8º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	M²	2.500	R$45,33	R$113.325,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:786382EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2024 - 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Assistência Social, **Sra. Michele Aparecida Batista,** inscrito no **CPF/MF sob o n° 062.954.269-48,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.538/2024,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2024, processo administrativo nº 17269/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, retirada, manutenção e limpeza de calhas, incluindo o fornecimento do material, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 51.243.773/0001-30

LOTE 6
Valor Total do Lote: 34.105,50 (trinta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	Serviço	M2	1.950	R$ 17,49	R$ 34.105,50

Valor Total Homologado - R$ 34.105,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **15 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega dos materiais bem como a execução dos serviços serão realizados em endereço, conforme a indicação das secretarias municipais solicitantes, este poderá ser realizado em zona urbana ou zona rural do município, os fiscais de contrato de cada secretaria serão responsáveis por atestar a nota fiscal.
O contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos números que constam a seguir, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Assistência Social: (42) 99107-9616
Saúde: (42) 3909-5097
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: (42) 3909-5001
Educação, Esporte e Lazer: (42) 3909-5050 (42) 9942-4731
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 03 meses de garantia sobre a execução do serviço prestado e os materiais inseridos no local.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Local de entrega/ Execução do serviço;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma os itens serão entregues sem empenho prévio.
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 03 meses de garantia sobre a execução do serviço prestado e os materiais inseridos no local.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos itens, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para os e-mails que constam a seguir. O contato com as Secretarias poderá ser realizado nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico. O número do empenho e da licitação deverão constar na nota fiscal. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/08/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski **e** Maria Eduarda Viante
Saúde:
Wilson Carlos Hass - Titular; Ceres Cristina Marques - Titular; Marlo Adriano Ayres - Titular; Cristina Rocha Mezzadri - Titular; Anna Angélica Moscaleski - Titular;
Marina Gross Gonçalves - Suplente; (Redação dada pelo Decreto nº 16.027/2023
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Bruno Renan Mioduski – titular; Daviane Marcéli Seixas – suplente.
Educação, esporte e Lazer:
Thiago Landarin Rodrigues**;** Luiz Ricardo Rolinski – titular.
Beatriz Siqueira Schveigert – suplente.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de outubro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MICHELE APARECIDA BATISTA
CPF/MF sob o nº 062.954.269-48
(Decreto Municipal n.º 17.538/2024)
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Contratante

51.243.773 Daniel Rocha De Souza
CNPJ/MF sob o nº 51.243.773/0001-30
DANIEL ROCHA DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 070.089.639-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº 14.400.739-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6	SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	IMPERIO DAS CALHAS LTDA CNPJ: 57.044.466/0001-06	M²	1.950	R$18,79	R$36.640,50
3º	FABIANA DE CASSIA SANTOS CNPJ: 35.236.662/0001-40	M²	1.950	R$19,99	R$38.980,50
4º	GABRIEL FARY CNPJ: 27.517.454/0001-90	M²	1.950	R$21,90	R$42.705,00
5º	LUCIANA VALENTE 04918298923 CNPJ: 45.977.864/0001-04	M²	1.950	R$23,90	R$46.605,00
6º	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL CNPJ: 26.416.686/0001-90	M²	1.950	R$25,00	R$48.750,00
7º	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 19.052.023/0001-78	M²	1.950	R$39,66	R$77.337,00
8º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	M²	1.950	R$46,66	R$90.987,00
9º	GUSTAVO RENAN FELICIANO CNPJ: 51.333.486/0001-10	M²	1.950	R$46,66	R$90.987,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:424368BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2024**, processo administrativo n.º 17880/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2024

CNPJ/CPF: 45.718.213/0001-91

LOTE 1
Valor Total do Lote: 412.470,00 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ALUGUEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, DEVE POSSUIR HORIMETRO.- CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HS	1.500	R$ 274,9800	R$ 412.470,0000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 457.470,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA ANGULÁVEL, POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 90 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS E COM RIPPER TRASEIRO. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HS	1.500	R$ 304,9800	R$ 457.470,0000

Valor Total Homologado - R$ 869.940,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a)A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço, conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados.
b)Após recebimento da ordem de serviço a contratada deverá disponibilizar máquinas conforme a quantidade descrita no item, ficando a critério do município solicitar em quantidade suficiente para suprir a necessidade da Secretaria requisitante.
c)A prestação de serviço será computada por hora, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município.
d)A secretaria pode requerer quando houver a necessidade a disponibilização de mais de 01 (um) equipamento.
e)O custo com deslocamento (ida e volta) até o local de execução correrá por conta da Contratada.
f)As máquinas, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;
g)Todos os operadores deverão facilitar os meios de comunicação, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;
h)A Contratada deverá apresentar para a execução dos serviços as máquinas em perfeitas condições
i)O (s) operadores deverão possuir vínculo com a Contratada, a qual deverá apresentar os documentos que comprovem tal vínculo no momento da vistoria; tal como carteira de trabalho assinada.
j)No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção das máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
k)Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto.
l)Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato.
m)O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador.
n)A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal.
2.2– Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)O serviço deverá ser realizado em local previamente determinado pela Secretaria solicitante, a ser informado no momento do envio da ordem de compra (empenho).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Todos os itens devem possuir horímetro. A contratada deverá autorizar a tirar fotos dos medidores, para sua devida comprovação.
3.1.1. Para o faturamento dos serviços a contratada deverá apresentar o relatório de rastreamento dos dias trabalhados, apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador.
3.1.2. Todos os itens deverão possuir rastreamento veicular.
3.1.3. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do Fiscal de Contrato;
3.1.4. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho.
3.1.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal deDesenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12/08/2024*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados no Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações.
SMDU- João Gabriel Zviegicoski – Pablo Cordeiro Bueno
SMDR- Diego Rodrigues Camargo
MEIO AMBIENTE - Daviane Marcéli Seixas - Bruna Costa

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de outubro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Rhbs Solucoes Empresariais LTDA
CNPJ/CPF: 45.718.213/0001-91
REGIANE HORNING BOPP SOSSELA
CPF/MF sob o nº 034.285.269-88
Contratada

Testemunhas:

_____
João Gabriel Zviegicoski
R.G nº 14.743.711-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G sob o nº 10.557.420-7
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**SUBSTITUIÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DEALERTA/DIRECIONAL, LADRILHO HIDRÁULICO EXCETO MATERIAL**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	V. A. IMPORTE LTDA LTDA CNPJ: 41.418.315/0001-30	Hr	1.500	R$280,00	R$420.000,00
3º	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS CNPJ: 86.740.669/0001-35	Hr	1.500	R$282,00	R$423.000,00
4º	PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA CNPJ: 09.273.803/0001-94	Hr	1.500	R$307,00	R$460.500,00
5º	DIESEL & DIESEL SMS LTDA CNPJ: 55.391.604/0001-06	Hr	1.500	R$329,80	R$494.700,00
LOTE 3	**LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA ANGULÁVEL, POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 90 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS E COM RIPPER TRASEIRO. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQ UINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DIESEL & DIESEL SMS LTDA CNPJ: 55.391.604/0001-06	Hr	1.500	R$308,00	R$462.000,00
3º	V. A. IMPORTE LTDA LTDA CNPJ: 41.418.315/0001-30	Hr	1.500	R$322,00	R$483.000,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:97A7B02B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024 - DIESEL & DIESEL SMS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2024**, processo administrativo n.º 17880/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DIESEL & DIESEL SMS LTDA
CNPJ/CPF: 55.391.604/0001-06

LOTE 2
Valor Total do Lote: 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

Item	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEMI CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 2 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS.- CUSTO DE MANUTENÇÃO,REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HS	1.500	R$ 259,8400	R$ 389.760,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 325.485,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE 6 TONELADAS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 50 HP, - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HS	1.500	R$ 216,9900	R$ 325.485,0000

Valor Total Homologado - R$ 715.245,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a)A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço, conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados.

b)Após recebimento da ordem de serviço a contratada deverá disponibilizar máquinas conforme a quantidade descrita no item, ficando a critério do município solicitar em quantidade suficiente para suprir a necessidade da Secretaria requisitante.

c)A prestação de serviço será computada por hora, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município.

d)A secretaria pode requerer quando houver a necessidade a disponibilização de mais de 01 (um) equipamento.

e)O custo com deslocamento (ida e volta) até o local de execução correrá por conta da Contratada.

f)As máquinas, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;

g)Todos os operadores deverão facilitar os meios de comunicação, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;

h)A Contratada deverá apresentar para a execução dos serviços as máquinas em perfeitas condições

i)O (s) operadores deverão possuir vínculo com a Contratada, a qual deverá apresentar os documentos que comprovem tal vínculo no momento da vistoria; tal como carteira de trabalho assinada.

j)No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção das máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

k)Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto.

l)Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato.

m)O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador.

n)A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal.

2.2– Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a)O serviço deverá ser realizado em local previamente determinado pela Secretaria solicitante, a ser informado no momento do envio da ordem de compra (empenho).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Todos os itens devem possuir horímetro. A contratada deverá autorizar a tirar fotos dos medidores, para sua devida comprovação.

3.1.1. Para o faturamento dos serviços a contratada deverá apresentar o relatório de rastreamento dos dias trabalhados, apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador.

3.1.2. Todos os itens deverão possuir rastreamento veicular.

3.1.3. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do Fiscal de Contrato;

3.1.4. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho.

3.1.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal deDesenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12/08/2024*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados no Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações.
SMDU- João Gabriel Zviegicoski – Pablo Cordeiro Bueno
SMDR- Diego Rodrigues Camargo
MEIO AMBIENTE - Daviane Marcéli Seixas - Bruna Costa

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de outubro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Diesel & Diesel SMS LTDA
CNPJ/CPF: 55.391.604/0001-06
NATHAN JOSE BUDZINSKI FARIA
CPF/MF sob o nº 107.091.329-48
Contratada

Testemunhas:

_____
João Gabriel Zviegicoski
R.G nº 14.743.711-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G sob o nº 10.557.420-7
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEMI CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 2 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS.- CUSTO DE MANUTENÇÃO,REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 45.718.213/0001-91	Hr	1.500	R$269,98	R$404.970,00
3º	V. A. IMPORTE LTDA LTDA CNPJ: 41.418.315/0001-30	Hr	1.500	R$280,00	R$420.000,00
4º	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS CNPJ: 86.740.669/0001-35	Hr	1.500	R$290,00	R$435.000,00
LOTE 6	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP 4X4, PESO OPERACIONAL DE 6 TONELADAS, EQUIPADA COM 05 MODELOS DE CONCHAS SENDO: 01 MODELO EM FORMATO "V", 01, DESTINADO À LIMPEZA DE VALETAS; 02 MODELOS EM FORMATO QUADRADO, DESTINADOS À ABERTURA DE VALAS E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NAS MEDIADAS DE 0,30 M E 0,50M RESPECTIVAMENTE; E 01 CONCHA FRONTAL, DESTINADA A REMOÇÃO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS ENTRE OUTROS. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS,COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS CNPJ: 86.740.669/0001-35	Hr	1.500	R$229,00	R$343.500,00
3º	PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA CNPJ: 09.273.803/0001-94	Hr	1.500	R$255,00	R$382.500,00
4º	RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 45.718.213/0001-91	Hr	1.500	R$257,50	R$386.250,00
5º	V. A. IMPORTE LTDA LTDA CNPJ: 41.418.315/0001-30	Hr	1.500	R$269,40	R$404.100,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:44261AF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024 - PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2024**, processo administrativo n.º 17880/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.273.803/0001-94

LOTE 4
Valor Total do Lote: 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA ANGULÁVEIS, POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 155 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17 TONELADAS E COM RIPPER TRASEIRO. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	HS	1.000	R$ 378,0000	R$ 378.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 378.000,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a)A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço, conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados.
b)Após recebimento da ordem de serviço a contratada deverá disponibilizar máquinas conforme a quantidade descrita no item, ficando a critério do município solicitar em quantidade suficiente para suprir a necessidade da Secretaria requisitante.
c)A prestação de serviço será computada por hora, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município.
d)A secretaria pode requerer quando houver a necessidade a disponibilização de mais de 01 (um) equipamento.
e)O custo com deslocamento (ida e volta) até o local de execução correrá por conta da Contratada.
f)As máquinas, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;
g)Todos os operadores deverão facilitar os meios de comunicação, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;
h)A Contratada deverá apresentar para a execução dos serviços as máquinas em perfeitas condições

i)O (s) operadores deverão possuir vínculo com a Contratada, a qual deverá apresentar os documentos que comprovem tal vínculo no momento da vistoria; tal como carteira de trabalho assinada.
j)No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção das máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
k)Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto.
l)Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato.
m)O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador.
n)A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal.

2.2– Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a)O serviço deverá ser realizado em local previamente determinado pela Secretaria solicitante, a ser informado no momento do envio da ordem de compra (empenho).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Todos os itens devem possuir horímetro. A contratada deverá autorizar a tirar fotos dos medidores, para sua devida comprovação.
3.1.1. Para o faturamento dos serviços a contratada deverá apresentar o relatório de rastreamento dos dias trabalhados, apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador.
3.1.2. Todos os itens deverão possuir rastreamento veicular.
3.1.3. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do Fiscal de Contrato;
3.1.4. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho.
3.1.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal deDesenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12/08/2024*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados no Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações.
SMDU- João Gabriel Zviegicoski – Pablo Cordeiro Bueno
SMDR- Diego Rodrigues Camargo
MEIO AMBIENTE - Daviane Marcéli Seixas - Bruna Costa

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de outubro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Paulo Roberto Mol & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.273.803/0001-94
ERICK ROBERTO MOL
CPF/MF sob o nº 049.431.579-20
Contratada

Testemunhas:

_____
João Gabriel Zviegicoski
R.G nº 14.743.711-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G sob o nº 10.557.420-7
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4	**LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA ANGULÁVEIS, POTÊNCIA DE MOTOR DE NO MÍNIMO 155 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17 TONELADAS E COM RIPPER TRASEIRO. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DIESEL & DIESEL SMS LTDA CNPJ: 55.391.604/0001-06	Hr	1.000	R$382,00	R$382.000,00
3º	RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 45.718.213/0001-91	Hr	1.000	R$399,00	R$399.00,00
4º	V. A. IMPORTE LTDA LTDA CNPJ: 41.418.315/0001-30	Hr	1.000	R$417,00	R$417.000,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:AAAA0350

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2024 - A. R. LICITACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº**

89/2024, processo administrativo n.º 17880/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: A. R. LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 39.741.862/0001-00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP 4X4, PESO OPERACIONAL DE 6 TONELADAS, EQUIPADA COM 05 MODELOS DE CONCHAS SENDO: 01 MODELO EM FORMATO "V", 01, DESTINADO À LIMPEZA DE VALETAS; 02 MODELOS EM FORMATO QUADRADO, DESTINADOS À ABERTURA DE VALAS E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NAS MEDIADAS DE 0,30 M E 0,50M RESPECTIVAMENTE; E 01 CONCHA FRONTAL, DESTINADA A REMOÇÃO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS ENTRE OUTROS. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	HS	1.500	R$ 195,0000	R$ 292.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 292.500,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a)A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço, conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados.
b)Após recebimento da ordem de serviço a contratada deverá disponibilizar máquinas conforme a quantidade descrita no item, ficando a critério do município solicitar em quantidade suficiente para suprir a necessidade da Secretaria requisitante.
c)A prestação de serviço será computada por hora, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município.
d)A secretaria pode requerer quando houver a necessidade a disponibilização de mais de 01 (um) equipamento.
e)O custo com deslocamento (ida e volta) até o local de execução correrá por conta da Contratada.
f)As máquinas, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;
g)Todos os operadores deverão facilitar os meios de comunicação, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;
h)A Contratada deverá apresentar para a execução dos serviços as máquinas em perfeitas condições
i)O (s) operadores deverão possuir vínculo com a Contratada, a qual deverá apresentar os documentos que comprovem tal vínculo no momento da vistoria; tal como carteira de trabalho assinada.
j)No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção das máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
k)Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto.
l)Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato.
m)O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar relatório emitido pelo sistema de rastreamento da frota e apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador.
n)A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do programa de rastreamento e diário de bordo apresentado ao fiscal do contrato, onde após analise emite-se parecer favorável para emissão da nota fiscal.
2.2– Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)O serviço deverá ser realizado em local previamente determinado pela Secretaria solicitante, a ser informado no momento do envio da ordem de compra (empenho).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Todos os itens devem possuir horímetro. A contratada deverá autorizar a tirar fotos dos medidores, para sua devida comprovação.
3.1.1. Para o faturamento dos serviços a contratada deverá apresentar o relatório de rastreamento dos dias trabalhados, apresentando o diário de bordo devidamente assinado pelo motorista e/ou operador.
3.1.2. Todos os itens deverão possuir rastreamento veicular.
3.1.3. A autorização da emissão da nota fiscal ficará condicionada a validação do relatório através do Fiscal de Contrato;
3.1.4. Fechamento para emissão de nota fiscal ocorrerá mês a mês conforme cada empenho.
3.1.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal deDesenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12/08/2024*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados no Decreto Municipal nº 15.359/2022 e suas alterações.
SMDU- João Gabriel Zviegicoski – Pablo Cordeiro Bueno
SMDR- Diego Rodrigues Camargo
MEIO AMBIENTE - Daviane Marcéli Seixas - Bruna Costa

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de outubro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

A. R. Licitacoes LTDA
CNPJ/CPF: 39.741.862/0001-00
WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA
CPF/MF sob o nº 042.283.589-77
Contratada

Testemunhas:

_____
João Gabriel Zviegicoski
R.G nº 14.743.711-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Pablo Cordeiro Bueno
R.G sob o nº 10.557.420-7
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP 4X4, PESO OPERACIONAL DE 6 TONELADAS, EQUIPADA COM 05 MODELOS DE CONCHAS SENDO: 01 MODELO EM FORMATO "V", 01, DESTINADO À LIMPEZA DE VALETAS; 02 MODELOS EM FORMATO QUADRADO, DESTINADOS À ABERTURA DE VALAS E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NAS MEDIADAS DE 0,30 M E 0,50M RESPECTIVAMENTE; E 01 CONCHA FRONTAL, DESTINADA A REMOÇÃO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS ENTRE OUTROS. - CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS,COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 45.718.213/0001-91	Hr	1.500	R$199,49	R$299.235,00
3º	DIESEL & DIESEL SMS LTDA CNPJ: 55.391.604/0001-06	Hr	1.500	R$209,00	R$313.500,00
4º	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS CNPJ: 86.740.669/0001-35	Hr	1.500	R$220,00	R$330.000,00
5º	PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA CNPJ: 09.273.803/0001-94	Hr	1.500	R$226,00	R$339.000,00
6º	V. A. IMPORTE LTDA LTDA CNPJ: 41.418.315/0001-30	Hr	1.500	R$226,29	R$339.435,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:93F5DB59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Assistência Social, **Sra. Michele Aparecida Batista,** inscrito no **CPF/MF sob o n° 062.954.269-48,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.538/2024,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2024, processo administrativo nº 17604/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de kits de higiene pessoal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 49.222.415/0001-07

LOTE 1
Valor Total do Lote: 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		KIT DE HIGIENE PESSOAL, CONTENDO, 1 CORTADOR DE UNHA PONTA EM CURVA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 MM, PRATEADO, 1 FIO DENTAL NEUTRO, CONTENDO 100 METROS, 1 ESCOVA DE DENTE PARA DULTO COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE E VEM COM LIMPADOR DE LÍNGUA, 1 DESODORANTE SEM PERFUME, CONTENDO 150 ML, 1 PASTA DE DENTE COM AÇÃO ANTICÁRIE, CONTÉM FLUOR, EMBALAGEM DE 90 GR, 1 SABONETE EM BARRA, CONTÉM HIDRATANTE, ESPUMA CREMOSA PESANDO APROXIMADAMENTE 90 GR, 1 PROTETOR SOLAR PODE SER USADO NO CORPO E NO ROSTO FPS 50, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 1 LOÇÃO REPELENTE COM AÇÃO EFICAZ CONTRA OS INSETOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PROTEÇÃO DE ATÉ 9 HORAS, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. OS PRODUTOS DEVEM SER EMBALADOS TODOS JUNTOS NO KIT.	KIT	425	R$ 90,0000	R$38.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.250,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do e-mail: gestorsocial.palm@gmail.com, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
- A empresa vencedora do certame deverá oferecer no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos deste processo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/08/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski **e** Maria Eduarda Viante
CREAS:
Olair de Jesus Freitas; Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski; Michelle do Rocio Broggian

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de outubro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MICHELE APARECIDA BATISTA
CPF/MF sob o nº 062.954.269-48
(Decreto Municipal n.º 17.538/2024)
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Contratante

MEDLAB - Produtos Para Saude LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.222.415/0001-07
DENISE SIEBEN
CPF/MF sob o nº 007.706.859-94
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Maria Eduarda Viante
RG sob o nº 14.400.739-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	KIT DE HIGIENE PESSOAL, CONTENDO, 1 CORTADOR DE UNHA PONTA EM CURVA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 MM, PRATEADO, 1 FIO DENTAL NEUTRO, CONTENDO 100 METROS, 1 ESCOVA DE DENTE PARA DULTO COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE E VEM COM LIMPADOR DE LÍNGUA, 1 DESODORANTE SEM PERFUME, CONTENDO 150 ML, 1 PASTA DE DENTE COM AÇÃO ANTICÁRIE, CONTÉM FLUOR, EMBALAGEM DE 90 GR, 1 SABONETE EM BARRA, CONTÉM HIDRATANTE, ESPUMA CREMOSA PESANDO APROXIMADAMENTE 90 GR, 1 PROTETOR SOLAR PODE SER USADO NO CORPO E NO ROSTO FPS 50, EMBALAG EM CONTENDO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 1 LOÇÃO REPELENTE COM AÇÃO EFICAZ CONTRA OS INSETOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PROTEÇÃO DE ATÉ 9 HORAS, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.OS PRODUTOS DEVEM SER EMBALADOS TODOS JUNTOS NO KIT.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SMART HUB COMÉRCIO DE CNPJ: 37.398.180/0001-11	Kit	425	R$96,25	R$40.906,25
3º	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.575.274/0001-02	Kit	425	R$99,79	R$42.410,75
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Kit	425	R$100,00	R$42.500,00
5º	ARC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 24.972.018/0001-13	Kit	425	R$101,00	R$42.925,00
6º	39.265.401 FELIPE EDUARDO ALVES CNPJ: 39.265.401/0001-09	Kit	425	R$114,00	R$48.450,00
7º	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	Kit	425	R$115,90	R$49.257,50
8º	ALBERICHI E ALBERICHI LTDA CNPJ: 23.325.264/0001-10	Kit	425	R$116,00	R$49.300,00
9º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Kit	425		R$49.487,00

				R$116,44	
10º	CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI CNPJ: 09.199.742/0001-62	Kit	425	R$116,44	R$49.487,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:CBB0BB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 49/2024

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 126/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 49/2024,** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR QUE NECESSITAM AGUA.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO "POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata e Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JULLIAN L STULP E CIA LTDA – CNPJ-23.764.661/0001-99						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37835	BOMBA SUBMERSA MODELO 5 HP MONO 254	1,00	CJ	8.400,00	8.400,00
2	37837	CABO CONDUTOR PP3X10 MM	125,00	MT	38,00	4.750,00
3	37832	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR+BASE DE PROTEÇÃO	1,00	UN	150,00	150,00
4	37849	CONEXOES FINAIS DO POÇO	3,00	UN	90,00	270,00
5	37845	DESENVOLVIMENTO DO POÇO	1,00	UND	400,00	400,00
6	37839	LUVA DE FERRO AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2	30,00	PÇ	30,00	900,00
7	37850	MANUTENÇÃO DE RANCHO PARA OPERADORES	1,00	SERV	300,00	300,00
8	37826	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO	1,00	UND	200,00	200,00
9	37834	OUTORGA DE DIREITO COMPLETO-INCLUI LAUDOS DE AGUA	1,00	UN	3.200,00	3.200,00
10	37836	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,0 CV MONOFASICO	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
11	37829	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA DE 101 A 150 MTS	50,00	MT	185,00	9.250,00
12	37828	PERFURAÇÃO EM 6" NA ROCHA 0 A 100 mts	100,00	MT	120,00	12.000,00
13	37843	RELATORIO CONCLUSSIVO	1,00	SERV	150,00	150,00
14	37841	REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO 6" - DIN 2440	3,00	MT	210,00	630,00
15	37846	SERVIÇO DE GUINCHO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATE 150 M	1,00	UND	1.500,00	1.500,00
16	37842	TAMPA DE FINAL DE 6"	1,00	PÇ	150,00	150,00
17	37852	TRANSPORTE DOS MAQUINARIOS	3,00	SERV	800,00	2.400,00
18	37848	TUBO DE PV DE 3/4 PARA MEDIÇÃO DE NIVEL	120,00	UN	10,00	1.200,00
19	37847	TUBO EDUTOR PVC DE 1.1/2	120,00	UND	30,00	3.600,00
20	37851	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1 1/4	1,00	UND	300,00	300,00
TOTAL						51.750,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR 30/09/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9DDF91E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.925

PORTARIA Nº 8.925

"Incluir na Portaria nº 8.876/2024, de concessão de férias, o nome de servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.562/2024,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 8.876 de 18 de setembro de 2024, de concessão de férias, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.103-1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	30.04.2023 A 29.04.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
7.908-1	ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES	31.05.2023 A 30.05.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
94.144-1	CECILIA DE OLIVEIRA	19.04.2023 A 18.04.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
2.154-1	JAIR COSTA	12.04.2022 A 11.04.2023	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
94.128-1	JULIANE LOPES ALVES	04.04.2023 A 03.04.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
5.626-1	LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA	02.04.2023 A 01.04.2024	30	15.04.2024	24.04.2024
				12.06.2024	01.07.2024
5.159-1	LINDAMIR NASCIMENTO GOMES DA SILVA	18.04.2023 A 17.04.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
3.433-1	LUCIANE MATHIAS LOPES	26.04.2023 A 25.04.2024	30	09.12.2024	14.12.2024
				06.01.2025	29.01.2025
5.136-1	MARIA CELIA DE SOUZA	18.04.2023 A 17.04.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
2.715-1	NEIDE DUTRA RAYMUNDO GONÇALVES	12.04.2023 A 11.04.2024	30	10.01.2024	29.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
1.019-1	NOEMIA MARIA PEREIRA DA SILVA	12.04.2023 A 11.04.2024	30	09.07.2024	29.07.2024
				04.10.2024	13.10.2024
4.495-1	ROSELENE DA SILVA PIOLI MARCELINO	05.04.2023 A 04.04.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
5.139-1	SONIA MARIA DA SILVA ROSA	18.04.2023 A 17.04.2024	30	16.12.2024	21.12.2024
				03.02.2025	26.02.2025
5.635-1	SONIA DO ROCIO GERALDO GRUBE	02.04.2023 A 01.04.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
6.871-1	WANESSA SILVA GONÇALVES	31.03.2023 A 30.03.2024	30	02.04.2024	11.04.2024
				08.10.2024	27.10.2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de outubro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C8CD4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 28/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ALN5075	277490A000205783	03/07/2024	55411	R$ 195,23
ANH2J46	277490A000203540	01/07/2024	76251	R$ 293,47
ARV3G55	277490A000205784	03/07/2024	76331	R$ 293,47
ARW9435	277490NIC0035502	15/06/2024	50020	R$ 390,46
AWA2206	277490A000205780	03/07/2024	76331	R$ 293,47
AWE0870	277490A000205778	03/07/2024	76331	R$ 293,47
AWO7G67	277490NIC0035504	15/06/2024	50020	R$ 586,94
AXE5906	277490A000205781	03/07/2024	51930	R$ 293,47
AXK9180	277490A000205776	03/07/2024	76331	R$ 293,47
AXT4345	277490NIC0035499	15/06/2024	50020	R$ 390,46
AYD4I60	277490NIC0035498	15/06/2024	50020	R$ 390,46
AYG4418	277490NIC0035500	15/06/2024	50020	R$ 390,46
BBZ8562	277490NIC0035505	15/06/2024	50020	R$ 586,94
BCP3A07	277490A000205774	02/07/2024	76331	R$ 293,47
DNA4H11	277490NIC0035496	15/06/2024	50020	R$ 390,46
EQY1441	277490A000205788	04/07/2024	76331	R$ 293,47
HJJ7G22	277490NIC0035497	15/06/2024	50020	R$ 390,46
MBW4B63	277490A000205779	03/07/2024	76331	R$ 293,47
MKR3C62	277490NIC0035503	15/06/2024	50020	R$ 390,46
RHF6C92	277490NIC0035506	15/06/2024	50020	R$ 586,94
RHO6D02	277490A000205777	03/07/2024	76331	R$ 293,47
SDX8E88	277490A000205782	03/07/2024	76331	R$ 293,47
SEB3A52	277490NIC0035501	15/06/2024	50020	R$ 390,46
SEN5A33	277490NIC0035495	15/06/2024	50020	R$ 390,46
SET2G47	277490A000205775	03/07/2024	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2A9AA28D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO PLANO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazendasob o nº **76.136.589/0001,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: AVENIDA GUANABARA Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**THIAGO ALBERTO APARECIDO,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração nº032/2022 com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2022**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 032/2022, no valor de R$ **3.405.256,49**(Três milhões quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e com a inclusão dos rendimentos no valor de R$ 17.421,66 (dezessete mil, quatrocentos e vinte um reais e sessenta e seis centavos) passando o mesmo a vigorar com o valor total de R$ **3.432.678,15**(Três milhões quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 VALOR CONCEDENTE: R$ 3.432.678,15.
Valor Concedente: R$ 3.405.256,49 + R$ 27.421,66 (JUROS) TOTAL R$ 3.432.678,15

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 284.920,02**
1.1	Material de Expediente	R$ 40.000,00
1.2	Material de Limpeza	R$ 87.246,88
1.3	Uniformes Tecidos e aviamentos	R$ 23.110,00
1.4	Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 15.000,00
1.5	Material para Manutenção de Veículos	R$ 7.000,00
1.6	Material de copa e cozinha	R$ 15.000,00
1.7	Material para Manutenção de bens Imóveis	R$ 76.000,00
1.8	Material elétrico e eletrônico	R$ 7.000,00
1.9	Material Educativo e Esportivo	R$ 6.563,14
1.10	Material para processamento de dados	R$ 3.000,00
1.11	Material de cama, mesa e banho	R$ 5.000,00
2	**SERVIÇO DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA**	**R$ 192.162,19**
2.1	Serviços de energia elétrica	R$ 36.000,00
2.2	Serviços de água e esgoto	R$ 36.000,00
2.3	Serviços de telecomunicação	R$ 9.513,70
2.4	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 78.211,63
2.5	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R$ 32.436,86
3	**MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 590.764,68**
3.1	Equipamentos e processamentos de dados	R$ 26.963,00
3.2	Mobiliário em geral	R$ 150.201,30
3.3	Equipamentos energético e elétrico	R$ 235.000,00
3.4	Aparelhos e utensílios domésticos	R$ 42.277,03
3.5	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 128.823,35
3.6	Equipamento de áudio, vídeo e foto	R$ 7.500,00
4.	**BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS**	**1.594.505.03**
5.	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 770.326,23**
5.1	Vencimentos e salários	R$ 312.188,26
5.2	13° Salário	R$ 22.800,00
5.3	Férias	R$ 15.084,62
5.4	INSS	R$ 42.000,00
5.5	FGTS	R$ 50.000,00
5.6	Indenizações Trabalhistas	R$ 69.800,00
5.7	Vale Alimentação	R$ 258.453,35

6. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 284.920,02
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 192.162,19
3	Material Permanente	R$ 590.764,68
4	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	R$ 1.594.505,03
5	Pessoal e Encargos	R$ 770.326,23
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 3.432.678,15**

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE: R$ 3.405.256,49 + R$ 27.421,66 (JUROS) TOTAL R$ 3.432.678,15

Janeiro/2022 R$ 0,00	Fevereiro/2022 R$ 0,00	Março/2022 R$0,00	Abril/2022 R$0,00
Maio/2022 R$ 0,00	Junho/2022 R$ 0,00	Julho/2022 R$ 0,00	Agosto /2022 R$ 0,00
Setembro /2022 R$ 786.314,75	Outubro/2022 R$ 0,00	Novembro/2022 R$ 0,00	Dezembro /2022 R$ 0,00
Janeiro/2023 R$ 104.751,27	Fevereiro/2023 R$ 104.751,27	Março/2023 R$ 104.751,27	Abril/2023 R$ 104.751,27
Maio/2023 R$ 104.751,27	Junho/2023 R$ 104.751,27	Julho/2023 R$ 104.751,27	Agosto/2023 R$ 113.273,93
Setembro/2023 R$ 113.273,93	Outubro /2023 R$ 113.273,93	Novembro/2023 R$ 113.273,93	Dezembro/2023 R$ 0,00
Janeiro – 2024 R$ 107.850,41	Fevereiro – 2024 R$ 107.850,41	Março – 2024 R$ 107.850,41	Abril – 2024 R$ 107.850,41
Maio – 2024 R$ 107.850,41	Junho – 2024 R$ 107.850,41	Julho – 2024 R$ 107.850,41	Agosto – 2024 R$ 107.850,41
Setembro – 2024 R$ 107.850,42 + R$ 27.421,66 (JUROS) TOTAL R$ 135.272,08	Outubro – 2024 R$ 107.850,42	Novembro – 2024 R$ 107.850,42	Dezembro – 2024 R$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº032/2022, original. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/09/2022 à 31/12/2024.

Paranavaí, 01 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024

THIAGO ALBERTO APARECIDO
Interventor Da Osc Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FD0199AE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARNAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n.22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o n. 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e, de outro lado **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazendasob o nº **01.053.188/0001-07,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Malvina Vicente Danelute N. 787 – Jardim Tarumã /Sumaré**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Salvador Amercê de Brito,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo referente ao Termo de Colaboração nº 04/2022, com fundamento na Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal n.22.889/2021, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público n02/2021e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº04/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**, foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O Aditivo, será de R$ **46.597,68**(quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 04/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$**1.671.047,28**(um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ **46.597,68**na parcela de outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43
nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43
nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

VALOR CONCEDENTE: R$ 1.671.047,28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros Alimentícios	R$ 67.959,53
	Gás	R$ 10.104,00
	Material de Expediente	R$ 5.062,91
	Tecidos e Aviamentos	R$ 7.800,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 4.420,00
	Material de Limpeza e produção de higienização	R$ 5.085,56
	TOTAL	**R$ 100.432,00**
02	**MATERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS**	
	Pneus	R$ 2.150,00
	TOTAL	**R$ 2.150,00**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Honorários Contábeis	R$ 34.740,00
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 35.023,57
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 29.342,21
	Serviços de telecomunicação	R$ 8.305,01
	Vigilância Ostensiva/Monitorada	R$ 5.000,00
	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 3.578,74
	TOTAL	**R$ 115.989,53**
04	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Salários	R$ 956.596,17
	Férias	R$ 126.273,30
	13º Salário	R$ 97.640,78
	FGTS	R$ 117.364,28
	INSS	R$ 121.317,38
	PIS	R$ 14.684,03
	Imposto de Renda Retido na Fonte	R$ 18.599,81
	TOTAL	**R$ 1.452.475,75**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 1.671.449,28**

8.RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 100.432,00**
02	**Material para Manutenção de Veículos**	**R$ 2.150,00**
03	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 115.989,53**
04	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 1.452.475,75**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 1.671.047,28**

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1.671.047,28)
CONCEDENTE:

JANEIRO/2022 **R$38.543,45**	**FEVEREIRO/2022** **R$ 38.543,10**	**MARÇO/2022** **R$ 38.543,10**	**ABRIL/2022** **R$ 38.543,10**
MAIO/2022 **R$ 38.543,10**	**JUNHO/2022** **R$ 38.543,10**	**JULHO/2022** **R$ 38.543,10**	**AGOSTO/2022** **R$ 38.543,10**
SETEMBRO/2022 **R$ 38.543,10**	**OUTUBRO/2022** **R$ 145.814,30**	**NOVEMBRO/2022** **R$ 44.844,64**	**DEZEMBRO/2022** **R$0,00**
JANEIRO/2023 **R$48.295,15**	**FEVEREIRO/2023** **R$ 48.295,05**	**MARÇO/2023** **R$ 48.295,05**	**ABRIL/2023** **R$ 48.295,05**
MAIO/2023 **R$ 48.295,05**	**JUNHO/2023** **R$ 48.295,05**	**JULHO/2023** **R$ 48.295,05**	**AGOSTO/2023** **R$ 48.295,05**
SETEMBRO/2023 **R$ 48.295,05**	**OUTUBRO/2023** **R$ 48.295,05**	**NOVEMBRO/2023** **R$ 48.295,05**	**DEZEMBRO/2023** **R$0,00**
JANEIRO/2024 **R$ 48.295,15**	**FEVEREIRO/2024** **R$ 48.295,05**	**MARÇO/2024** **R$ 48.295,05**	**ABRIL/2024** **R$ 48.295,05**
MAIO/2024 **R$ 48.295,05** **R$ 24.411,11**	**JUNHO/2024** **R$ 48.295,05**	**JULHO/2024** **R$ 48.295,05**	**AGOSTO/2024** **R$ 48.295,05**
SETEMBRO/2024 **R$ 48.295,05**	**OUTUBRO/2024** **R$ 48.295,05** **R$ 46.597,68**	**NOVEMBRO/2024** **R$ 48.295,05**	**DEZEMBRO/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº04/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 01 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

SALVADOR AMERCÊ DE BRITO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AA6057D5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/0001-58,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº01/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**,foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de **R$ 95.496,48**(noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 01/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.166.051,84**(trêsmilhões, cento e sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 95.496,48 na parcela de Outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43
nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43
nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

Valor Concedente: R$: 3.166.051,84

Item	Especificação	Valor Total
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 416.708,62**
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 108.238,17
1.3	Materiais de limpeza e IPIS	R$ 40.190,00
1.4	Gás	R$ 46.000,00
1.5	Material de expediente	R$ 25.580,45
1.6	Material de Copa e Cozinha	R$ 4.500,00
1.7	Material de Processamento de dados	R$ 27.000,00
1.8	Materiais para manutenção de bens e imovéis	R$ 57.000,00
1.9	Material esportivo educativo	R$ 42.000,00
1.10	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 2.000,00
1.11	materiais eletricos	R$ 64.200,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 317.211,17**
2.1	Serviço de energia eletrica	R$ 41.580,00
2.2	Serviço de agua e esgoto	R$ 51.000,00

2.3	Serviço de manutenção e conservação de bens e imoveis	R$ 106.268,25
2.4	Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 38.042,92
2.5	Honorarios	R$ 61.580,00
2.6	telecomunicação	R$ 9.100,00
2.7	vigilancia	R$ 9.640,00
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 2.432.132,05**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 1.678.083,76
3.2	Rescisão	R$ 77.072,76
3.3	13° Salário	R$ 185.559,56
3.4	Férias	R$ 225.056,61
3.5	INSS	R$ 76.382,80
3.6	FGTS	R$ 179.848,31
3.7	IRRF/PIS	R$ 10.128,25
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 3.166.051,84**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	R$ 416.708,62
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 317.211,17
Pessoal e Encargos sociais	R$ 2.432.132,05
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 3.166.051,84**

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 3.166.051,84)

2022	**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11					
	Maio R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11					
	Setembro R$ 298.550,11	**Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro** -					
2023	**Janeiro** R$ 91.218,24	**Fevereiro** R$ 91.218,24	**Março** R$ 91.218,24	**Abril** R$ 91.218,24					
	Maio R$ 91.218,24	**Junho** R$ 91.218,24	**Julho** R$ 91.218,24	**Agosto** R$ 91.218,24					
	Setembro R$ 91.218,24	**Outubro** R$ 91.218,24	**Novembro** R$ 91.218,30	**Dezembro** -		**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11
2024	**Janeiro** R$ 97.424,81	**Fevereiro** R$ 97.424,81	**Março** R$ 97.424,81	**Abril** R$ 97.424,81		**Maio** R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11
	Maio R$ 97.424,81 R$ 67.080,45	**Junho** R$ 97.424,81	**Julho** R$ 97.424,81	**Agosto** R$ 97.424,81					
	Setembro R$ 97.424,81	**Outubro** R$ 97.424,81 R$ 95.496,48	**Novembro** R$ 97.424,81	**Dezembro** -		**Setembro** R$ 298.550,11	**Setembro** **Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro** -

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº01/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 01 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B40894BE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 1ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINNHA DO MENINO JESUS

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.374.518/0001-10**,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Luiz Claúdio Ratti Jabur,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 01 de outubro de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2024**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº 22.889/2021estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº01/2024, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**, foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ **108.345,22** (cento e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 01/2024 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **941.216,80**(novecentos e quarenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ **108.345,22**na parcela de outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43
nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43
nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

–VALOR CONCEDENTE:
VALOR CONCEDENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal – salário	504.897,43
	13º salário	59.972,28
	Férias	94.968,72
	FGTS	45.795,24
	INSS	58.803,09
	Horas Extras	1.000,00
	Indenizações Trabalhistas	10.000,00
	PIS	8.838,20
	TOTAL	**784.274,96**
02	**SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	
	Despesas de telefonia fixa e telecomunicação	2.000,00
	Serviços técnicos profissionais	21.000,00
	Medicina do trabalho	4.000,00
	Água e Esgoto	15.000,00
	Pagamento de Energia Elétrica	15.000,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	7.000,00
	Serviços gráficos	1.400,00
	Vigilância Ostensiva	1.400,00
	Locação de bens móveis	500,00
	Manutenção de software	500,00
	Manutenção e conservação de equipamentos	5.500,00
	Manutenção e conservação de veículos	500,00
	Serviços de Seleção e Treinamento	500,00
	Locação de Softwares	1.850,00
	Outros Serviços de Terceiros PJ	2.500,00
	Seguro veicular	100,00
	TOTAL	**78.750,00**
03	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	45.000,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.400,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	1.596,62
	Aquisição de Materiais de Expediente	8.400,00
	Pagamento de Gás	4.400,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	8.495,22
	Materiais educativos e esportivos	400,00
	Material elétrico e eletrônico	1.300,00
	Material de proteção e segurança	400,00
	Material para manutenção de veículos	400,00
	Combustíveis e Lubrificantes	400,00
	Processamento de Dados	5.000,00
	TOTAL	**78.191,84**

	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**941.216,80**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Pessoal e Encargos Sociais	784.274,96
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	78.750,00
03	Material de Consumo	78.191,84
	TOTAL DE DESPESAS	**941.216,80**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONCEDENTE)

JANEIRO/24	FEVEREIRO/24	MARÇO/24	ABRIL/24
MAIO/24 104.108,94	**JUNHO/24** 104.108,94	**JULHO/24** 104.108,94	**AGOSTO/24** 104.108,94
SETEMBRO/24 104.108,94	**OUTUBRO/24** 104.108,94 + R$ 108.345,22	**NOVEMBRO/24** 104.108,94	**DEZEMBRO/24** 104.109,00

Total:R$941.216,80

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº06/2022, original.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014 e art.24 do Decreto Municipal nº22.889/2021.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 01 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024

LUIZ CLAÚDIO RATTI JABUR
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B6A84C8E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ- SEMENTE DA ESPERANÇA

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Darly Pedro Molossi** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº07/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ **99.715,66**(noventa e nove mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 07/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.561.669,03**(trêsmilhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 99.715,66 na parcela de outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária elemento das despesas nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43
nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43
nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

VALOR CONCEDENTE 2024: R$ 3.561.669,03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	R$ 65.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 30.000,00
	Gêneros Alimentícios	R$ 157.534,29
	Gás	R$ 20.000,00
	Material de Limpeza	R$ 55.000,00
	Material elétrico e eletrônico	R$ 40.000,00
	Material para manutenção de veículo	R$ 5.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 20.000,00
	SUB TOTAL.....	**R$ 422.534,29**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURÍDICA**	
	- Serviços de Água e Esgoto	R$ 21.500,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$ 31.000,00
	- Serviços de Comunicação	R$ 35.500,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$ 9.000,00
	- Honorários Contábeis	R$ 41.650,00
	- Serviços técnicos profissionais	R$ 40.000,00
	- Manutenção e conservação de veículos	R$ 5.000,00
	-Manutenção de Bens Imóveis	R$ 30.000,00
	SUBTOTAL.....	**R$ 213.650,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.870.666,74
	13º Salário	R$ 180.582,00
	Férias + 1/3	R$ 289.511,00
	FGTS	R$ 255.000,00
	GPS- INSS	R$ 265.538,00
	Imposto de renda	R$ 34.187,00
	Rescisões	R$ 30.000,00
	TOTAL.....	R$ **2.925.484,74**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3) + ADITIVO	**R$ 3.561.669,03**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01	Material de Consumo	**R$ 424.534,29**
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 213.650,00**
03	Pessoal e Encargos Sociais	**R$ 2.925.484,74**
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 3.561.669,03**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE: 2022 á 2024 = R$ 3.561.669,03
2022 – CONCEDENTE: R$ 1.141.652,84 12 PARCELAS

Janeiro /22 R$ 80.087,26	**Fevereiro/22** R$ 80.087,26	**Março/22** R$ 80.087,26	**Abril/22** R$ 80.087,26
Maio/22 R$ 80.087,26	**Junho/22** R$ 80.087,26	**Julho/22** R$ 80.087,26	**Agosto/22** R$ 80.087,26
Setembro/22 R$ 330.368,21	**Outubro/22** R$ 80.087,26	**Novembro/22** R$ 80.087,40 + 10.411,89	**Dezembro -x-**

2023 – CONCEDENTE: R$ 1.131.240,95 11 PARCELAS

Janeiro /23 R$102.840,00	**Fevereiro/23** R$102.840,00	**Março/23** R$102.840,00	**Abril/23** R$102.840,00
Maio/23 R$102.840,00	**Junho /23** R$102.840,00	**Julho/23** R$102.840,00	**Agosto/23** R$102.840,00

2024 – CONCEDENTE: R$ 1.288.775,24 11 PARCELAS

Janeiro /24 R$ 102.840,00	**Fevereiro/24** R$ 102.840,00	**Março/24** R$ 102.840,00	**Abril/24** R$ 102.840,00
Maio/24 R$ 102.840,00 + R$ 57.818,63	**Junho /24** R$ 102.840,00	**Julho/24** R$ 102.840,00	**Agosto/24** R$ 102.840,00
Setembro/24 R$ 102.840,00	**Outubro/24** R$ 102.840,00 + R$ 99.715,66	**Novembro/24** R$ 102.840,95	**Dezembro -x-**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº07/2022, original.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 01 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***

Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

DARLY PEDRO MOLOSSI
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:83FE5E48

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ – CEI ANIBAL AJITA

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ que será Mantenedora do Centro de Educação Infantil Anibal Ajita,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.724.423/0001-04,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **rua: Marechal Cândido Rondon Nº 798 – Centro**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Renato Augusto Platz Guimarães,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº08/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**,foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ **27.122,57**(vinte sete mil, cento e vinte dois reais e cinquenta e sete centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 08/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **1.417.433,73**(um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 27.122,57 na parcela de outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43
nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43
nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 VALOR CONCEDENTE: R$ 1.417.433,73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
1.1	VENCIMENTOS	R$ 576.664,26
1.2	FÉRIAS	R$ 86.585,65
1.3	13º	R$ 101.587,00
1.4	VALE ALIMENTAÇÃO	R$ 146.524,70
1.5	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 931.361,61**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA**	
2.1	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 26.200,00
2.2	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R$ 22.522,57
2.3	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO	R$ 467,07
2.4	SERVIÇO TERCEIROS P. JURIDICA	R$ 52.000,00
	TOTAL	**R$ 101.189,64**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
3	**MATERIAL/CONSUMO**	
3.1	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R$ 25.000,00

3.2	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 40.000,00
3.3	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EXPEDIENTE	R$ 35.000,00
3.4	TECIDOS E ENXOVAIS	R$ 25.000,00
	TOTAL	**R$ 125.000,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**TOTAL**
4	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
4.1	ESTAGIÁRIAS	R$ 259.882,48
	TOTAL	**R$ 259.882,48**
	TOTAL GERAL DO PLANO	**R$ 1.417.433,73**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 931.361,61
2	SERVIÇO DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	R$ 101.189,64
3	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 125.000,00
4	SERVIÇO DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	R$ 259.882,48
	TOTAL	**R$ 1.417.433,73**

JANEIRO/2022	FEVEREIRO/2022	MARÇO/2022	ABRIL/2022 R$35.894,65
MAIO/2022 R$35.894,65	JUNHO/2022 R$35.894,65	JULHO/2022 R$35.894,65	AGOSTO/2022 R$35.894,65
SETEMBRO/2022 R$35.894,65	OUTUBRO/2022 R$86.803,04	NOVEMBRO/2022 R$35.894,63 +R$ 1.117,45	DEZEMBRO/2022
JANEIRO/2023 R$ 47.794,07	FEVEREIRO/2023 R$ 47.777,00	MARÇO/2023 R$ 47.777,00	ABRIL/2023 R$ 47.777,00
MAIO/2023 R$ 47.777,00	JUNHO/2023 R$ 47.777,00	JULHO/2023 R$ 47.777,00	AGOSTO/2023 R$ 47.777,00
SETEMBRO/2023 R$ 47.777,00	OUTUBRO/2023 R$ 47.777,00	NOVEMBRO/2023 R$ 47.777,00	DEZEMBRO/2023
JANEIRO/2024 R$ 48.294,07	FEVEREIRO/2024 R$ 47.727,00	MARÇO/2024 R$ 47.727,00	ABRIL/2024 R$ 47.727,00
MAIO/2024 R$ 47.727,00	JUNHO/2024 R$ 47.727,00	JULHO/2024 R$ 47.727,00	AGOSTO/2024 R$ 47.727,00
SETEMBRO/2024 R$ 47.727,00	OUTUBRO/2024 R$ 47.727,00 +27.122,57	NOVEMBRO/2024 R$ 47.727,00	DEZEMBRO/2024

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº08/2022, original. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 04/04/2022 à 31/12/2024.

Paranavaí, 01 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024

RENATO AUGUSTO P. GUIMARÃES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:69B86872

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA-PEQUENINOS DE SANTA RITA

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda**sob o nº 76.728.229/0001-09**,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Vera Lucia Magalhães Vieira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº03/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**, foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ **57.528,00**(cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 03/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de**R$ 2.078.894,54** (doismilhões, setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ **57.528,00**na parcela de outubro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo:
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43
nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43
nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

VALOR CONCEDENTE: R$ 2.078.894,54

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	
01	**MATERIAL DE CONSUMO**		
	Material de Expediente	**R$ 21.000,00**	
	Material de processamento de dados	**R$ 2.000,00**	
	Gêneros alimentícios	**R$ 55.920,00**	
	Gás	**R$ 7.365,00**	
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	**R$ 6.000,00**	
	Material de Limpeza e Higiene	**R$ 21.770,57**	
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	**R$ 27.956,00**	
	Uniformes, tecidos e aviamentos	**R$ 13.544,97**	
	TOTAL	**R$ 155.556,54**	
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA**		
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	**R$ 20.066,49**	
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	**R$ 6.301,04**	
	Manutenção e Conservação de Veículos	**R$ 6.512,95**	
	Serviços de Água e Esgoto	**R$ 29.000,00**	
	Serviços de Energia Elétrica	**R$ 23.548,11**	
	Serviços de monitoramento	**R$ 6.156,00**	
	Serviços de telecomunicações	**R$ 6.000,00**	
	Honorários contábeis	**R$ 30.000,00**	
	TOTAL	**R$ 127.584,59**	
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		
	Pessoal + rendimentos	**R$ 1.270.194,83**	
	13 salário	**R$ 112.108,66**	
	Férias + 1/3	**R$ 140.358,28**	
	FGTS	**R$ 129.580,23**	
	INSS	**R$ 128.931,54**	
	Rescisão	**R$ 14.579,87**	
	TOTAL	**R$ 1.795.753,41**	
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**R$2.078.894,54**	

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 155.556,54**
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 127.584,59**
	Pessoal e Encargos Sociais	**R$ 1.795.753,41**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 2.078.894,54**

CONCEDENTE: R$ 2.078.894,54

JANEIRO/2022 **R$ 47.003,81**	**FEVEREIRO/2022** **R$ 47.003,81**	**MARÇO/2022** **R$ 47.003,81**	**ABRIL/2022** **R$ 47.003,81**
MAIO/2022 **R$ 47.003,81**	**JUNHO/2022** **R$ 47.003,81**	**JULHO/2022** **R$ 47.003,81**	**AGOSTO/2022** **R$ 47.003,81**
SETEMBRO/2022 **R$ 194.729,06**	**OUTUBRO/2022** **R$ 47.003,81**	**NOVEMBRO/2022** **R$ 47.003,91** **R$ 5.836,02**	**DEZEMBRO**
JANEIRO/2023 **R$ 60.433,00**	**FEVEREIRO/2023** **R$ 60.433,00**	**MARÇO/2023** **R$ 60.433,00**	**ABRIL/2023** **R$ 60.433,00**
MAIO/2023 **R$ 60.433,00**	**JUNHO/2023** **R$ 60.433,00**	**JULHO/2023** **R$ 60.433,00**	**AGOSTO/2023** **R$ 60.433,00**
SETEMBRO/2023 **R$ 60.433,00**	**OUTUBRO/2023** **R$ 60.433,00**	**NOVEMBRO/2023** **R$ 60.437,26** **R$ 7.570,96**	**DEZEMBRO/2023**
JANEIRO/2024 **R$ 60.433,00**	**FEVEREIRO/2024** **R$ 60.433,00**	**MARÇO/2024** **R$ 60.433,00**	**ABRIL/2024** **R$ 60.433,00**
MAIO/2024 **R$ 60.433,00**	**JUNHO/2024** **R$ 60.433,00**	**JULHO/2024** **R$ 60.433,00**	**AGOSTO/2024** **R$ 60.433,00**

SETEMBRO/2024 **R$ 60.433,00**	**OUTUBRO/2024** **R$ 60.433,00** **+57.528,00**	**NOVEMBRO/2024** **R$ 60.437,26**	**DEZEMBRO/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº03/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 01 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA***
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

VERA LÚCIA MAGALHÃES VIEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:43F8AF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4664 - RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	Dentifrício, Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1500 Ppm), Capacidade: 90 G Aplicação: Higiene Dental. CÓDIGO CATMAT 435440.	UND	ALG DENTAL 90G	3.500	R$1,52	R$5.320,00
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	ALG DENTAL ADULTO	5.700	R$0,71	R$4.047,00
18	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	ALG DENTAL INFANTIL	19.800	R$0,68	R$13.464,00
22	Fio Dental, Material: Poliamida, Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Com Cera Mineral, Aromatizado. CÓDIGO CATMAT 407293.	ROLO	ALG DENTAL 100M	2.500	R$1,50	R$3.750,00
Total do Fornecedor:						R$26.581,00

4.3. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:
- Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	310	310	0	0	0
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	310	310	0	0	0
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML	UND	600	50	MENSAL	50	50
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	40	40	0	0	0
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	30	30	0	0	0
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	350	350	0	0	0
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	350	350	0	0	0
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA	UND	950	950	0	0	0

	MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER						
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes (SESAU e SEDUC respectivamente) são:
- Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

-Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25

7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:
Empresa: RPS Comercio de Produtos Cosmeticos LTDA
CNPJ: 52.280.387/0001-80
Endereço: Rua Prefeito Délio Basílio Leal, Nº 500 - Sala 203 - Centro - Paracambi - RJ - CEP: 26.600-000
Telefone (21) 97647-5884
E-mail - contato.rpscomercio@gmail.com
Nome do Representante:
RODRIGO ALVES PEREIRA
RG: 24098463-3 - CPF: 157.602.667-13
Sócio Administrador
Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6F1309C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

87828 - NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Q tde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$11,96	R$11.362,00
38	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - M, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$11,90	R$11.305,00
39	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$11,90	R$11.305,00
40	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho G) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$11,90	R$11.305,00
41	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho M) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$12,00	R$11.400,00
42	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho P) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$12,00	R$11.400,00
				Total do Fornecedor: R$ 68.077,00		

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:
· Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**Q TDE**	**INICIAL A SER ADQUIRIDA**	**PRDADE**	**ESTIMADAS POR PERÍODO**	**MÍNIMA POR PEDIDO**
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL,	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL	NÃO É POSSÍVEL	NÃO É POSSÍVEL

	MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566				ESTIMAR	ESTIMAR	ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	310	310	0	0	0
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	310	310	0	0	0
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML	UND	600	50	MENSAL	50	50
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	40	40	0	0	0
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	30	30	0	0	0
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES	UND	350	350	0	0	0

	COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM						
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	350	350	0	0	0
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes (SESAU e SEDUC respectivamente) são:

· Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C. EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

· Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150

	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML						
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: NAJ Comercio De Roupas LTDA
CNPJ: 52.925.203/0001-92
Endereço: Av. Zaki Narchi, 1286 - Sobreloja - São Paulo/SP - Cep: 02029-001 Telefone (11) 3228 0398
e-mail: licitacao@najcomercio.com.br

Nome do Representante:
FELIPE MATHIAS DE MORAIS
CPF 324.824.068-70
Sócio

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7CE551B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de

Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

87829 - TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Q tde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**Acetona, Aspecto Físico: Líquido, Concentração: A 15%, Forma Química: Em Solução Hidroalcoólica. CÓDIGO CATMAT 459264. Observações Complementares: REMOVEDOR DE ESMALTE UNHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 ML.**	**UN**	**MARCIA MARCIA**	**50**	**R$3,47**	**R$173,50**
4	**Alicate De Manicure, Material: Aço, Tratamento Superficial: Inox, Tamanho: 12 CM Aplicação: Unhas. CÓDIGO CATMAT 483801.**	**UND**	**Solingen Solingen**	**100**	**R$21,90**	**R$2.190,00**

Total do Fornecedor:	R$ 2.363,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:

· Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**Q TDE**	**INICIAL A SER ADQUIRIDA**	**PRDADE**	**ESTIMADAS POR PERÍODO**	**MÍNIMA POR PEDIDO**
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	310	310	0	0	0
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	310	310	0	0	0
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS	UND	600	50	MENSAL	50	50

	ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML						
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	40	40	0	0	0
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	30	30	0	0	0
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	350	350	0	0	0
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	350	350	0	0	0
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

	ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER						
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes (SESAU e SEDUC respectivamente) são:

-Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO,	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150						
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

- Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400

	ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.						
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa:
Time Promoção de Vendas e Marketing LTDA
CNPJ: 44.673.873/0001-30
Endereço: Rua RB 1 Qd 05 Lt 31 Casa 02, Setor Barra da Tijuca, CEP 74.464-025, cidade de Goiânia, estado de Goiás.
Telefone (62) 99486-7535
e-mail: licitacao@timepromo.com.br
Nome do Representante:
DEIVID GOMES DO NASCIMENTO
CPF 007.881.901-64
Administrador

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0516F43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no
Anexo I.

3089118 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	Colcha Cama, Tipo: Manta, Material: Piquet 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 0,90 X 0,90 M, Cor: Com Cor, Características Adicionais: C/ Forro. CÓDIGO CATMAT 467242. Observações Complementares: CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UNIDADE	cll cll	810	R$18,50	R$14.985,00
9	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MÍNIMA 170 G/M²	UN	cll cll	410	R$12,59	R$5.161,90
Total do Fornecedor:						R$ 20.146,90

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:

.Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	310	310	0	0	0
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	310	310	0	0	0
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML	UND	600	50	MENSAL	50	50
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	40	40	0	0	0
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	30	30	0	0	0
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	350	350	0	0	0
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	350	350	0	0	0
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 -	UND	950	950	0	0	0

	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER						
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para respectivamente) são: os órgãos participantes (SESAU e SEDUC

. Secretaria Municipal de Saúde:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200

	NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.						
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

. Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	INICIAL A SER E ADQUIRIDA	PRDAD	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000

	COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA						
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:
Empresa: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 08.574.064/0001-08
Endereço: AV. SANTA CRUZ, 1054 CENTRO - CEP: 98780750
Município: SANTA ROSA / RS
Telefone: (55) 3511-3894 / 55 98454 5332
EMAIL: cllsantarosa08@gmail.com

Nome do Representante:
MARIANA FALSTER
CPF: 016.678.770-11
Sócia / Administradora

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1E02260B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

31014 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Absorvente Higiênico, Tipo: Normal Com Abas, Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Proteção. CÓDIGO CATMAT 301728. Observações Complementares: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	Mulher Ativa	28.994	R$1,50	R$43.491,00
2	Absorvente Higiênico, Tipo: Normal Com Abas, Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Proteção. CÓDIGO CATMAT 301728. Observações Complementares: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	Mulher Ativa	9.664	R$1,50	R$14.496,00
12	Dentifrício, Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm), Sabor: Tutti-Frutti, Tipo: Infantil, Capacidade: 50 G, Aplicação: Higiene Dental. CÓDIGO CATMAT 452037.	UN	dentil	7.350	R$1,63	R$11.980,50
16	Escova Cabelo, Material: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Tipo Cerdas: Vazadas, Aplicação: Todo Tipo De Cabelo. CÓDIGO CATMAT 477537.	UNIDADE	ISACARE	150	R$7,00	R$1.050,00
30	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO:INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48 TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UN	BABY FREE	7.150	R$2,50	R$17.875,00
34	Sabonete, Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90 G, Aroma: Suave, Cor: Branca. CÓDIGO CATMAT 444433. Observações Complementares: INFANTIL PARA BEBÊ.	PACOTE	TURMA DA ABELHINHA	1.900	R$1,50	R$2.850,00
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	CLISS	900	R$0,85	R$765,00
36	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CÓDIGO CATMAT 472873.OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UN	TURMA DA ABELHINHA	1.788	R$4,00	R$7.152,00
43	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	FLABOM	2.060	R$12,50	R$25.750,00
44	Xampu, Tipo: Neutro, Aplicação: Infantil, Cabelos Normais. CÓDIGO CATMAT 402414. Observações Complementares: EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML.	UNIDADE	TURMA DA ABELHINHA	800	R$3,95	R$3.160,00

45	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS .CÓDIGO CATMAT 402413. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UN	TURMA DA ABELHINHA	400	R$3,95	R$1.580,00
Total do Fornecedor:				R$130.149,50		

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:

· Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	310	310	0	0	0
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	310	310	0	0	0
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML	UND	600	50	MENSAL	50	50
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	40	40	0	0	0
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	30	30	0	0	0
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

	INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569						
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	350	350	0	0	0
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	350	350	0	0	0
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA	UND	950	950	0	0	0

	(TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER						
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes (SESAU e SEDUC respectivamente) são:

· Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200

	EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.						
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

· Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:
Empresa:
Hakour Distribuidora De Alimentos LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Endereço: AVENIDA CURITIBA 204 - SALA 01 - PAIÇANDU - PR - CEP: 87140-000
Telefone (44) 3031-5073
E-mail - HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Nome do Representante:
RAPHAEL MICHEL NASSER
RG: 10.054.095-9 SSP PR/ CPF: 060.188.579-10
Proprietário

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7105A4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

73232 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	Escova Limpeza Geral, Material Corpo: Polietileno, Material Cerdas: Nylon, Aplicação: Higienização/ Limpeza Interna De Mamadeiras, Comprimento: 18 CM, Características Adicionais: Cabo Reforçado, Atóxica E Reutilizável. CÓDIGO CATMAT 283569.	UN	DALCIN	1.030	R$4,68	R$4.820,40
24	Fralda Descartável, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Grande, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Código CATMAT 616003.	UN	Trick Baby	73.280	R$0,52	R$38.105,60
25	Fralda Descartável, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Médio, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Extemo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Código CATMAT 616002.	UN	Trick Baby	123.000	R$0,46	R$56.580,00
Total do Fornecedor:						R$ 99.506,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:
-Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	310	310	0	0	0
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	310	310	0	0	0
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML	UND	600	50	MENSAL	50	50
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	40	40	0	0	0
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	30	30	0	0	0
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

	BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.						
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	350	350	0	0	0
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	350	350	0	0	0
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA	UND	950	950	0	0	0

	(TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER						
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes (SESAU e SEDUC respectivamente) são:

-Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

-Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50

	L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²						
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.
CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:
Empresa: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Endereço: Rua Castelo Branco, nº. 206 - Bairro: Centro
Cidade/UF: Jataizinho/PR - CEP: 86210-000
Telefone (43) 98863-2869
e-mail: rpgmercadorias@gmail.com
Nome do Representante: RAFAEL PIRES GONÇALVES
CPF: 297.699.628-80
RG: 15.943.142-8/SESP-PR
Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:ABA899DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

87838 - D S J CONFECCOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Q tde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	Adoleta	430	R$17,45	R$7.503,50
27	Fralda Reutilizavel Material: 100% Algodão Densidade Mínima: 30 Fios/Cm2 Tamanho: 70 Cm X 70 Cm Cor: Branca Características Adicionais: Resistente À Lavagem Industrial -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UN	Tec M	1.350	R$13,75	R$18.562,50
28	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL. CÓDIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UN	Tec M	850	R$10,72	R$9.112,00
Total do Fornecedor: R$35.178,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:
· Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**Q TDE**	**INICIAL A SER ADQUIRIDA**	**PRDADE**	**ESTIMADAS POR PERÍODO**	**MÍNIMA POR PEDIDO**
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR,	UND	310	310	0	0	0

	MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²						
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	310	310	0	0	0
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML	UND	600	50	MENSAL	50	50
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	40	40	0	0	0
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	30	30	0	0	0
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	350	350	0	0	0
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305	UND	350	350	0	0	0

	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS						
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes (SESAU e SEDUC respectivamente) são:

· Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS,						

1	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

· Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750

17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa: D S J Confecções LTDA
CNPJ: 48.911.914/0001-30
Endereço: Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves, 325, Centro, Guaíra – Pr, CEP 85.980-000
Tel. (44) 9 9178-5572
e-mail: dsjlicita@gmail.com
DANIEL DA SILVA JUNIOR
Nome do Representante:
CPF 08244713933
RG 13.161.480-2

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0EB04358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de

Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

3104559 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Q tde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Chupeta, Material Bico: Silicone, Material Escudo E Alça: Policarbonato, Cor Escudo E Alça: Amarela, Peso: 20 G, Tamanho: Pequeno. CÓDIGO CATMAT 225384	UNIDADE	MAMITA SILICONE	80	R$2,85	R$228,00
10	Condicionador Cabelos, Aplicação: Cabelo Infantil, Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado. CÓDIGO CATMAT 451961. Observações Complementares: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	UND	VENEZA KIDS 200ML	600	R$4,68	R$2.808,00
11	Condicionador Cabelos, Tipo Uso: Diário, Aplicação: Cabelos Normais, Características Adicionais: Com Vitamina B5. CÓDIGO CATMAT 224785. Observações Complementares: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.	UND	VENEZA 350ML	600	R$4,81	R$2.886,00
31	Mamadeira, Material: Plástico, Capacidade: 240 ML, Material Bico: Silicone, Características Adicionais: Capuz Protetor. CÓDIGO CATMAT 308475. Observações Complementares: Cores a escolher.	UND	MAMITA 240ML	560	R$5,00	R$2.800,00
	Total do Fornecedor:					R$8.722,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:
· Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**Q TDE**	**INICIAL A SER ADQUIRIDA**	**PRDADE**	**ESTIMADAS POR PERÍODO**	**MÍNIMA POR PEDIDO**
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	310	310	0	0	0
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	UND	310	310	0	0	0

	CORES E DESENHOS A ESCOLHER.						
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML	UND	600	50	MENSAL	50	50
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	40	40	0	0	0
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	30	30	0	0	0
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	350	350	0	0	0
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	350	350	0	0	0
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

	EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA						
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes (SESAU e SEDUC respectivamente) são:

· Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI,	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

	TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037						
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

· Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500

	MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569						
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa: Karla Karoline Fontes Meneses
CNPJ: 37.937.325/0001-05
Endereço: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555
Email: karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com
Nome do Representante:
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CPF: 067.491.995-50
Sócia / Administradora

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7EB12D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

6426891 - CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Q tde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	Haste Flexível, Material Haste: Plástico, Material Ponta: Algodão, Aplicação: Higiene Pessoal, Características Adicionais: Com 2 Pontas. CÓDIGO CATMAT 481317. Observações Complementares: CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	CAIXA	NATHY NATHY	1.300	R$1,22	R$1.586,00
				Total do Fornecedor: R$1.586,00		

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:
· Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**Q TDE**	**INICIAL A SER ADQUIRIDA**	**PRDADE**	**ESTIMADAS POR PERÍODO**	**MÍNIMA POR PEDIDO**
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	310	310	0	0	0
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	310	310	0	0	0
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML	UND	600	50	MENSAL	50	50
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	40	40	0	0	0
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE	UND	30	30	0	0	0

	COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML						
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	350	350	0	0	0
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	350	350	0	0	0
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0

34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes (SESAU e SEDUC respectivamente) são:

· Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

· Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO:	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600

	IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.						
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL, CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde queatendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Fornecedor:

Empresa: Cirurgica Prime LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02
Endereço: Rua Das Azaleias, 374 – Sala B, Jardim Parque Do Horto
CEP: 87.060-307 – Maringá/PR Telefone: (44) 3047-2170
Email: contato.cirurgicaprime@hotmail.com
Nome do Representante:
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
CPF: 048.260.599-57

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:770CB0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 031.858.563-5 (Ministério da Defesa – Exército Brasileiro) e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879-00; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03; Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de

Paranavaí-PR, portadora da cédula de identidade nº 10.525.967-0 SSP e inscrita no CPF. sob nº 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de Gás de Cozinha e Acessórios, por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e Funrebom, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,335647%** referente variação do INPC no período de JUNHO/2023 a JUNHO/2024, com fundamento na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços n° 161/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 161/2023 passa a ser de: **R$ 177.350,03 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e três centavos)**.

MDL COMERCIO DE GAS LTDA.						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: carga	Und	Supergasbras P13 – 13 KG	655	R$ 92,49	R$ 60.580,95
02	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS - CARGA	Und	Supergasbras P5 – 5 KG	26	R$ 81,64	R$ 2.122,64
04	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: vasilhame	Und	Supergasbras Vasilhame P13	45	R$ 216,49	R$ 9.742,05
05	VASILHAME - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS	Und	Supergasbras Vasilhame P5	5	R$ 279,01	R$ 1.395,05
06	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO:3/8 POL, APLICAÇÃO: GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO: TARJA AMARELA, TIPO: FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 4 ANOS. CÓDIGO CATMAT: 466179	Und	Mangueira Amarela Tarja	69	R$ 15,50	R$ 1.069,50
07	MANGUEIRA PIQUITEL PARA BOTIJÃO DE 45 KILOS - UNIDADE / TAMANHO PADRÃO	Und	Mangueira Piquitel Tarja	22	R$ 55,80	R$ 1.227,60
08	PEÇAS / ACESSÓRIOS ELETRODOMÉSTICOS, TIPO: CONJUNTO REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS DE COZINHA, APLICAÇÃO: UNIVERSAL. CÓDIGO CATMAT: 437563. Observação Complementar: 2 abraçadeiras	Kit	Delta Conj. Registro e Mang. Gás	79	R$ 71,82	R$ 5.673,78
09	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461517. Observação Complementar: carga	Und	Supergasbras P13 – 13 KG	218	R$ 92,49	R$ 20.162,82
10	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. CÓDIGO CATMAT 461515. Observação Complementar: carga	Und	Supergasbras P45 – 45 KG	181	R$ 416,44	R$ 75.375,64
VALOR TOTAL: R$ 177.350,03						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023), datada de 24 de Outubro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2024.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

THAÍS MARINA PEREIRA
Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra, Junta Militar e Funrebom)

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MATHEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio ambiente

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Municipio

Fornecedor:

Empresa:
MDLComercio de Gas LTDA.
CNPJ: 03.379.429/0001-20
Endereço: Avenida Domingos Sanches, 866 – Jardim Morumbi – CEP 87703-030 – Paranavaí/Paraná.
E-mail: paranagas_mota@hotmail.com
Nome do Representante:
REGIANE CRISTINA URBANO DE OLIVEIRA MOTA,
brasileira, casada, nascida em 13/06/1986, na cidade de Mandaguari - Pr, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 9.184.107-00 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 059.876.469-01, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:77E728D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 (REAJUSTE DE VALOR) - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 48960

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração., cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,446930%** referente variação do IPCA no período de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 012/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 012/2024 passa a ser de: **R$ 25.618,73 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**.

Fornecedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	Otoscópio, Modelo: Fibra Ótica, Portátil, Tipo: Clínico, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo de Espéculos Reutilizáveis, Alimentação: Bateria Recarregável. Código CATMAT 376088. Observações Complementares: Com 5 (cinco) Espéculos Reutilizáveis e Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado	UND	MD MD	25	R$ 322,74	R$ 8.068,50
16	Fluxômetro, Componentes: Corpo E Válvula De Agulha De Latão Cromado, Tipo Escala: Escala Expandida De 0 A 7l/Min, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal, Capacidade Fluxo: 0 A 30 L/MIN. Código CATMAT 299313	UND	AND AND	30	R$ 57,45	R$ 1.723,50
25	Suporte para Soro, Material: Aço Inoxidável, Regulagem: Regulagem de Altura Por Manopla, Rodízios: Com Rodízios de 3", Acabamento da Estrutura: Pintura em Epóxi, Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido, Ganchos: 4 Ganchos, Características Adicionais: Capa Protetora para Os Pés. Código CATMAT 407726	UND	RENASCE R	53	R$ 184,87	R$ 9.798,11
26	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue, Revestimento: Courvin Ou Napa, Material: Aço Inoxidável, Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla, Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi, Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido. Código CATMAT 407740	UND	RENASCE R	39	R$ 154,58	R$ 6.028,62
VALOR TOTAL: R$ 25.618,73						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024), datada de 20 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Fornecedor:

Empresa: 216 Material Hospitalar LTDA. ME
CNPJ: 15631700/0001-51
Endereço: Rua Grão Pará, 216 – Porto Alegre – RS. – CEP: 90850-170
Fone: 51 3779 5567
E-mail: materialhospitalar216@outlook.com
Nome do Representante:
ALEXANDRE PIRES BELEM, Brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, Portador Da Carteira De Identidade Nº 1049421223 Emitida Pela SSP/PC-RS e do CPF nº 638.162.880-49, Residente E Domiciliado Na Cidade De Porto Alegre/RS, Sito A Rua Grão Para, Nº 216, Bairro Menino Deus, CEP 90.850-170

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C84C77D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

2246767 - JC FERRAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	Esponja Limpeza, Material: Poliéster / Poliuretano, Espessura Mínima: 3,5 CM, Aplicação: Assepsia Da Pele, Abrasividade: Macia, Largura Mínima: 12 CM, Características Adicionais: Higiênica E Durável. CÓDIGO CATMAT 603493.	UNIDADE	STARLUX	600	R$0,90	R$540,00
33	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UN	DARMA	100	R$0,85	R$85,00
	Total do Fornecedor:					R$625,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:
· Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**INICIAL A SER ADQUIRIDA**	**PRDADE**	**ESTIMADAS POR PERÍODO**	**MÍNIMA POR PEDIDO**

1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	310	310	0	0	0
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	310	310	0	0	0
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML	UND	600	50	MENSAL	50	50
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	40	40	0	0	0
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	30	30	0	0	0
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL,	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.						
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	350	350	0	0	0
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	350	350	0	0	0
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT	UND	950	950	0	0	0

	619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER						
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes (SESAU e SEDUC respectivamente) são:

· Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

· Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO

1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: JC Ferragens LTDA - ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Endereço: Av. Parigot De Souza, Nº 2574, Jd Ibirapuera. Paranavaí - PR - CEP 87705-020
Tel. (44) 3424-2133 / (44) 3045-3099
E-Mail: falcaoind@uol.com.br
Nome do Representante:
LEONARDO TADA ANTUNES
CPF 078620709-41

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4752296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e ; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

2262126 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Q tde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	Pear Max Pear Max	1.200	R$1,06	R$1.272,00
14	Desodorante, Tipo: Aerosol, Modelo: Com Perfume, Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS, Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etilico. CÓDIGO CATMAT 483803. Observações Complementares: Desodorante Feminino, Frasco com no mínimo 150 ml	UNIDADE	Mood Mood	30	R$6,95	R$208,50
15	Desodorante, Tipo: Aerosol, Modelo: Com Perfume, Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS, Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etilico. CÓDIGO CATMAT 483803. Observações Complementares: Desodorante Masculino, Frasco com no mínimo 150 ml.	UNIDADE	Mood Mood	40	R$6,99	R$279,60
	Total do Fornecedor:					R$1.760,10

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:
· Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**Q TDE**	**INICIAL A SER ADQ UIRIDA**	**PRDADE**	**ESTIMADAS POR PERÍODO**	**MÍNIMA POR PEDIDO**
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10	UND	310	310	0	0	0

	M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²						
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	310	310	0	0	0
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML	UND	600	50	MENSAL	50	50
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	40	40	0	0	0
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	30	30	0	0	0
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	350	350	0	0	0
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3	UND	350	350	0	0	0

	FRALDAS						
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes (SESAU e SEDUC respectivamente) são:

· Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100

	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES						
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

· Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL,	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149						
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões

econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Kmédica Produtos Médico Hospitalar LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Endereço: Rua Souza Naves, 1145 - Centro – CEP 87.702-220 - Paranavaí - PR
Fone: (44) 3422-1500
E-MAIL: kmedica@hotmail.com
Nome do Representante:
ROSA FERREIRA BRAGA
CPF 016.892.629-66

Assinatura: ____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:93BD2DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 44/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/23 e Lei Municipal nº 5.000/2021.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

3232565 - KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Q tde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	Estojo Plástico Material: Plástico Rígido Cor: Cristal Transmitância: Transparente Aplicação: Suporte Dosímetro-Características Adicionais: Alças Laterais E Fechamento Hermético CÓDIGO CATMAT 322105-OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UN	SANTA CLARA	1.100	R$4,50	R$4.950,00
				Total do Fornecedor: R$4.950,00		

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.
5.2.2. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEMAS) são:
- Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	2.108	2.108	0	0	0
2	ACETONA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO:A 15%, FORMA QUÍMICA:EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA CÓDIGO CATMAT 459264 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REMOVEDOR DE ESMALTES UNHA EMBALAGEM MIN DE 90ML	UND	50	10	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
3	ALICATE DE MANICURE, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:INOX, TAMANHO:12 CM, APLICAÇÃO:UNHAS CÓDIGO CATMAT 483801	UND	100	50	BIMESTRAL	50	50
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	700	200	SEMESTRAL	250	250
5	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	430	310	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
6	CHUPETA, MATERIAL BICO:SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA:POLICARBONATO, COR ESCUDO E ALÇA:AMARELA, PESO:20 G, TAMANHO:PEQUENO CÓDIGO CATMAT 225384	UND	80	30	SEMESTRAL	30	30
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	310	310	0	0	0
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	310	310	0	0	0
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	50	MENSAL	50	50
10	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VITAMINA B5 CÓDIGO CATMAT 224785 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 350ML	UND	600	50	MENSAL	50	50
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	350	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	1.200	400	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
13	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO	UND	40	40	0	0	0

	ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES MASCULINO , FRASCO MÍNIMO 150ML						
14	DESODORANTE, TIPO:AEROSOL, MODELO:COM PERFUME, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO CÓDIGO CATMAT 483803 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES FEMININO , FRASCO MÍNIMO 150ML	UND	30	30	0	0	0
15	ESCOVA CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, TIPO CERDAS:VAZADAS, APLICAÇÃO:TODO TIPO DE CABELO CÓDIGO CATMAT 477537	UND	150	40	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	400	200	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	300	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	30	15	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
19	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:POLIÉSTER / POLIURETANO, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DA PELE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIGIÊNICA E DURÁVEL, LARGURA MÍNIMA:12 CM, ESPESSURA MÍNIMA:3,5 CM CÓDIGO CATMAT 603493	UND	600	300	SEMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	200	50	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	42.480	30.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	68.000	55.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	72.800	65.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	18.000	9.000	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	350	350	0	0	0
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	350	350	0	0	0
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	200	100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.000	1.500	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	60	30	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
31	MATERIAL: 65% ALGODÃO 32% POLIAMIDA 03% POLIAMIDA OUTRAS FI COR: VARIADA TAMANHO: SOB MEDIDA APLICAÇÃO: INFANTIL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA /CANO ALTO CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCT	1.100	1.100	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
32	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO	UND	100	50	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

	DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653						
33	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CODIGO CATMAT 472873 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UND	1.788	1.788	0	0	0
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	900	800	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	900	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
36	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO G) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
37	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:KIT BODY MANGA CURTA – M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO M) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
38	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: CURTA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA CURTA (TAMANHO P) CANELADO, 1 SHORTS CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
39	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO P) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
40	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO M) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
41	TIPO: BODY BEBÊ PAGÃO TIPO DE MANGA: LONGA MATERIAL: 100% ALGODÃO COR: BRANCA USO: RECEM NASCIDO TAMANHO: SOB MEDIDA - CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, KIT CONTENDO: 01 BODY MANGA LONGA (TAMANHO G) CANELADO, 1 CALÇA CANELADO, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	UND	950	950	0	0	0
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	660	250	BIMESTRAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
43	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402413 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UND	400	200	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	300	100	MENSAL	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes (SESAU e SEDUC respectivamente) são:

- Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	36.500	18.500	SEMESTRAL	18.500	100
4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	5.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
12	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CODIGO CATMAT 435440	UND	2.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
16	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	5.300	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	10.500	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
20	ESTOJO PLÁSTICO MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO COR: CRISTAL TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE APLICAÇÃO: SUPORTE DOSÍMETRO- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS LATERAIS E FECHAMENTO HERMÉTICO CÓDIGO	UND	800	300	TRIMESTRAL	300	100

	CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.						
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	1.800	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR	NÃO É POSSÍVEL ESTIMAR
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	10.000	500	TRIMESTRAL	500	200
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	600	200	SEMESTRAL	200	200
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	150	75	SEMESTRAL	75	75
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	400	200	SEMESTRAL	200	100

- Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Q TDE	INICIAL A SER ADQ UIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO CÓDIGO CATMAT 301728 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTE MIN 8 UNIDADES	PCT	50	25	SEMESTRAL	25	25
7	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MIN 170 G/M²	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
8	COLCHA CAMA, TIPO:MANTA, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,90 M, COR:COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FORRO CÓDIGO CATMAT 467242 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
9	CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO:CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO CÓDIGO CATMAT 451961 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MÍNIMO 200ML	UND	300	150	SEMESTRAL	150	150
11	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL CÓDIGO CATMAT 452037	UND	1.500	750	SEMESTRAL	750	750
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	9.000	4.500	SEMESTRAL	4.500	4.500
18	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO:18 CM, APLICAÇÃO:HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS CÓDIGO CATMAT 283569	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
21	FIO DENTAL, MATERIAL:POLIAMIDA, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CERA MINERAL, AROMATIZADO CÓDIGO CATMAT 407293	ROL O	500	250	SEMESTRAL	250	250
22	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616003.	UND	20.800	10.400	SEMESTRAL	10.400	10.400
23	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616002.	UND	45.000	22.500	SEMESTRAL	22.500	22.500
24	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO	UND	5.000	2.500	SEMESTRAL	2.500	2.500

	ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616001.						
25	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CÓDIGO CATMAT 616004.	UND	7.200	3.600	SEMESTRAL	3.600	3.600
26	FRALDA REUTILIZAVEL MATERIAL: 100% ALGODÃO DENSIDADE MÍNIMA: 30 FIOS/CM2 COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
27	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CODIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
28	HASTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO CODIGO CATMAT 481317 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PCT COM 75 UNID	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
29	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965 .OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UND	4.000	2.000	SEMESTRAL	2.000	2.000
30	MAMADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:240 ML, MATERIAL BICO:SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ PROTETOR CÓDIGO CATMAT 308475 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES CORES A ESCOLHER	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250
34	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, AROMA:SUAVE, COR:BRANCA CÓDIGO CATMAT 444433 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL PARA BEBÊ	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
42	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	1.000	500	SEMESTRAL	500	500
44	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CABELOS NORMAIS CÓDIGO CATMAT 402414 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 200ML	UND	500	250	SEMESTRAL	250	250

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR
9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Kelly Minioli Comércio De PRODUTOS LTDA
CNPJ: 21.782.356/0001-02
Endereço: Rua Engenheiro Romeu Gonsalves Pereira, 51 B, Bacacheri, CEP – 82.600- 700 - Curitiba/PR
Telefone: 41 3367-6135
EMAIL: licitatudo2@yahoo.com / licitatudoempenhos@gmail.com
Nome do Representante:
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
CPF: 047.556.019-16
RG: 8.071.471-8/PR
Administradora

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FE51103C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APN2I09	277510L000026498	23/07/2024	74550	
ARC3187	277510L000026478	23/07/2024	74550	
ASH3295	277510L000026506	23/07/2024	74550	
ASY0858	277510L000026473	23/07/2024	74550	
ATC2320	277510L000026645	24/07/2024	74550	
AUN1F84	277510L000026571	24/07/2024	74550	
AUS5J11	277510L000026617	24/07/2024	74550	
AVZ5F22	277510L000026472	23/07/2024	74550	
AYZ7J86	277510L000026631	24/07/2024	74550	
AZN8724	277510L000026485	23/07/2024	74550	7209342114
AZQ9953	277510T000079454	23/07/2024	57030	2127254244
AZR7379	277510L000026518	23/07/2024	74550	
AZY9B08	277510L000026590	24/07/2024	74550	
BAD5755	277510L000026501	23/07/2024	74550	
BAD5862	277510L000026558	24/07/2024	74550	
BAR4721	277510L000026514	23/07/2024	74550	
BAX7H43	277510L000026532	23/07/2024	74550	
CLM2442	277510L000026639	24/07/2024	74550	
DIQ7252	277510L000026615	24/07/2024	74550	
FJC0G78	277510L000026575	24/07/2024	74550	
GAE1C75	277510L000026566	24/07/2024	74550	
LZM2I12	277510T000039242	22/07/2024	55500	
MCN6G69	277510L000026633	24/07/2024	74550	
MDJ9497	277510L000026467	23/07/2024	74550	
MEA9D41	277510T000099018	23/07/2024	76842	
MGI5069	277510L000026521	23/07/2024	74550	

NXE3D37	277510L000026643	24/07/2024	74550	
QLF7C93	277510L000026524	23/07/2024	74550	3179490515
RDV6A40	277510L000026607	24/07/2024	74550	4696339211
RHH8A34	277510L000026504	23/07/2024	74550	
SEZ3F44	277510L000026598	24/07/2024	74550	5026724034
SFD1H27	277510L000026630	24/07/2024	74550	
SFE4E94	277510L000026648	24/07/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EDF89126

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	277510T000041924	22/07/2024	76332	R$ 293.47
ABJ1494	277510Z000023064	12/07/2024	55412	R$ 195.23
ABM0G77	277510T000039248	23/07/2024	76252	R$ 293.47
ADS0D63	277510T000026562	23/07/2024	76331	R$ 293.47
ADY5009	277510NIC0022800	09/07/2024	50020	R$ 586.94
AEQ5858	277510NIC0022835	09/07/2024	50020	R$ 260.32
AEQ6073	277510Z000023009	08/07/2024	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000023023	08/07/2024	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000023057	12/07/2024	55412	R$ 195.23
AFC0120	277510T000041917	22/07/2024	51851	R$ 195.23
AFQ1919	277510Z000023021	08/07/2024	55412	R$ 195.23
AGC0838	277510L000026606	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AGH2952	277510Z000023055	10/07/2024	55412	R$ 195.23
AGU2722	116100T001902380	23/07/2024	54522	R$ 195.23
AGY7979	277510Z000023027	08/07/2024	55412	R$ 195.23
AHF5A99	277510NIC0022808	09/07/2024	50020	R$ 390.46
AHQ7454	277510L000026493	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AJG9B06	116100T001520397	20/07/2024	54522	R$ 195.23
AJS3E15	277510L000026637	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AJV0198	277510L000026560	24/07/2024	74630	R$ 195.23
AKH8439	277510Z000023011	08/07/2024	55412	R$ 195.23
AKR4G85	277510L000026596	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AKR8847	277510L000026565	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AKX7926	277510L000026627	24/07/2024	74550	R$ 130.16
ALA4670	277510L000026559	24/07/2024	74550	R$ 130.16
ALF1B85	277510Z000023014	08/07/2024	55412	R$ 195.23
ALK4297	277510L000026600	24/07/2024	74550	R$ 130.16
ALX1025	277510L000026461	23/07/2024	74630	R$ 195.23
AMZ8704	277510L000026552	24/07/2024	74550	R$ 130.16
ANB2582	277510L000026572	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AOA1992	277510Z000023018	08/07/2024	55412	R$ 195.23
AOD3F18	277510Z000023065	12/07/2024	55412	R$ 195.23
AOG5C56	277510T000078496	22/07/2024	60501	R$ 293.47
AOH6C41	277510L000026475	23/07/2024	74630	R$ 195.23
AOP4085	277510T000041926	23/07/2024	51851	R$ 195.23
APO8C93	277510L000026482	23/07/2024	74550	R$ 130.16
APW9J14	277510L000026616	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AQA4A39	277510Z000023033	10/07/2024	55412	R$ 195.23
AQJ8802	277510L000026599	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AQP0H12	277510L000026587	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AQP5734	277510L000026523	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AQP5D87	277510Z000023012	08/07/2024	55412	R$ 195.23
AQY0478	277510L000026499	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AQY3636	277510T000099028	23/07/2024	51851	R$ 195.23
ARA4C58	277510Z000023050	10/07/2024	55412	R$ 195.23
ARC2B16	277510T000099027	23/07/2024	51851	R$ 195.23
ARP9A72	277510Z000023041	10/07/2024	55412	R$ 195.23
ARU5H16	277510T000099014	23/07/2024	73400	R$ 130.16
ARU5H16	277510T000099015	23/07/2024	66371	R$ 195.23
ASB7792	277510T000102039	23/07/2024	55417	R$ 195.23
ASF1G32	277510NIC0022838	09/07/2024	50020	R$ 586.94
ASM7973	277510Z000023061	12/07/2024	55412	R$ 195.23
ASN0994	277510Z000023035	10/07/2024	55412	R$ 195.23
ASX3G97	277510Z000023067	12/07/2024	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000023016	08/07/2024	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000023060	12/07/2024	55412	R$ 195.23
ATW8508	277510L000026628	24/07/2024	74550	R$ 130.16
ATY6595	277510T000041925	23/07/2024	51851	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000023036	10/07/2024	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000023008	08/07/2024	55412	R$ 195.23
AUA0917	277510L000026492	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AUH1C53	277510T000099024	23/07/2024	76331	R$ 293.47
AUJ9C51	277510T000099005	22/07/2024	51851	R$ 195.23
AUM3I40	277510T000082234	23/07/2024	76331	R$ 293.47
AUN3H51	277510Z000023048	10/07/2024	55412	R$ 195.23
AUN7G60	277510NIC0022877	09/07/2024	50020	R$ 260.32
AUN7G60	277510NIC0022878	09/07/2024	50020	R$ 260.32
AUQ0I53	277510L000026554	24/07/2024	74550	R$ 130.16

AUQ0I53	277510L000026555	24/07/2024	74630	R$ 195.23
AUS4F92	277510T000099032	23/07/2024	76331	R$ 293.47
AUU6F33	277510L000026640	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AUV0G50	277510L000026463	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AUW8299	277510NIC0022824	09/07/2024	50020	R$ 260.32
AVB2F17	277510NIC0022840	09/07/2024	50020	R$ 390.46
AVF1003	277510T000099021	23/07/2024	51851	R$ 195.23
AVH6B52	277510L000026580	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AVQ3F98	277510L000026618	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AVV8F80	277510Z000023054	10/07/2024	55412	R$ 195.23
AVZ6G54	277510NIC0022822	09/07/2024	50020	R$ 260.32
AWA4G86	277510T000041919	22/07/2024	51851	R$ 195.23
AWD6B86	277510NIC0022816	09/07/2024	50020	R$ 260.32
AWF6G11	277510NIC0022818	09/07/2024	50020	R$ 260.32
AWI5964	277510T000099022	23/07/2024	51851	R$ 195.23
AWL1734	277510L000026471	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AWL2J07	277510L000026548	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AWN3E61	277510NIC0022804	09/07/2024	50020	R$ 586.94
AWN3E61	277510NIC0022803	09/07/2024	50020	R$ 390.46
AWP0C07	277510L000026581	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AWQ2G12	277510L000026641	24/07/2024	74710	R$ 880.41
AWR6D15	277510T000039247	23/07/2024	54870	R$ 195.23
AWU7576	277510L000026591	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AXA5C08	277510Z000023028	08/07/2024	55412	R$ 195.23
AXH1J33	277510T000102041	23/07/2024	76331	R$ 293.47
AXN3D05	277510L000026550	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AXN9533	277510L000026500	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AXR3887	277510L000026614	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AXT5C62	277510L000026469	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AYA8I85	277510L000026619	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AYE5236	277510T000040375	22/07/2024	54870	R$ 195.23
AYQ7I85	277510NIC0022796	09/07/2024	50020	R$ 390.46
AYR2564	277510L000026450	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AYR5030	277510T000038301	23/07/2024	58191	R$ 880.41
AYR6143	277510L000026589	24/07/2024	74550	R$ 130.16
AYU4564	277510NIC0022836	09/07/2024	50020	R$ 586.94
AZB8D64	277510L000026470	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AZD0716	277510T000041923	22/07/2024	55411	R$ 195.23
AZF3923	277510T000082229	22/07/2024	76331	R$ 293.47
AZI2035	277510Z000023056	12/07/2024	55412	R$ 195.23
AZO1I81	277510L000026462	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AZT7G53	277510T000102043	23/07/2024	60412	R$ 195.23
AZZ9305	277510L000026459	23/07/2024	74550	R$ 130.16
AZZ9305	277510L000026476	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BAM0F27	277510Z000023010	08/07/2024	55412	R$ 195.23
BAN9B11	277510L000026515	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BAO7B80	277510L000026612	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BAO9270	277510L000026479	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BAQ2250	277510L000026530	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BAT3A54	277510L000026601	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BAU8069	277510T000099025	23/07/2024	51851	R$ 195.23
BBD9320	277510L000026543	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BBL6220	277510L000026626	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BBN8H43	277510NIC0022828	09/07/2024	50020	R$ 390.46
BBO2C27	277510L000026519	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BBO8F37	277510NIC0022837	09/07/2024	50020	R$ 390.46
BBQ7D17	277510L000026486	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BBR2I60	277510Z000023015	08/07/2024	55412	R$ 195.23
BBS4740	277510T000082235	23/07/2024	76331	R$ 293.47
BBT7287	277510Z000023047	10/07/2024	55412	R$ 195.23
BBW1411	277510T000102038	23/07/2024	55417	R$ 195.23
BCA4H74	277510NIC0022814	09/07/2024	50020	R$ 260.32
BCB6660	277510L000026460	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BCE2337	277510L000026570	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BCF0084	277510L000026604	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BCG0J01	277510NIC0022832	09/07/2024	50020	R$ 260.32
BCG0J01	277510NIC0022831	09/07/2024	50020	R$ 260.32
BCH2I67	277510NIC0022815	09/07/2024	50020	R$ 390.46
BCL5451	277510NIC0022801	09/07/2024	50020	R$ 586.94
BCP1D54	277510L000026549	24/07/2024	74630	R$ 195.23
BCU2F56	277510NIC0022820	09/07/2024	50020	R$ 260.32
BCV0I31	277510Z000023070	12/07/2024	55412	R$ 195.23
BCV6D44	277510L000026551	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BCW3A87	277510Z000023052	10/07/2024	55412	R$ 195.23
BCZ6I05	277510L000026491	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BDE3C06	277510L000026594	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BDF6G86	277510L000026448	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BDJ0286	277510T000054822	23/07/2024	76332	R$ 293.47
BDJ3D10	277510NIC0022811	09/07/2024	50020	R$ 390.46
BDJ4G27	277510L000026609	24/07/2024	74550	R$ 130.16
BDR1J38	277510T000079448	23/07/2024	76332	R$ 293.47
BDR7D30	116100T001902379	23/07/2024	56222	R$ 88.38
BDU3F19	277510T000082231	22/07/2024	76331	R$ 293.47
BEA5D08	277510Z000023000	08/07/2024	55412	R$ 195.23
BEA9D90	277510L000026537	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BEB4J68	277510Z000023040	10/07/2024	55412	R$ 195.23
BEE7A79	277510NIC0022829	09/07/2024	50020	R$ 260.32
BEP0G68	277510Z000023053	10/07/2024	55412	R$ 195.23
BEU3J52	277510L000026534	23/07/2024	74630	R$ 195.23

BEV4E66	277510NIC0022805	09/07/2024	50020	R$ 390.46
BEX1I22	277510T000036468	23/07/2024	76332	R$ 293.47
BEZ7J24	277510L000026611	24/07/2024	74630	R$ 195.23
BOZ4582	277510L000026510	23/07/2024	74550	R$ 130.16
BVC2B18	277510Z000023001	08/07/2024	55412	R$ 195.23
CHW8314	277510L000026490	23/07/2024	74630	R$ 195.23
CKM8241	277510Z000023030	09/07/2024	55412	R$ 195.23
CUB2D67	277510T000099006	22/07/2024	76331	R$ 293.47
DHX5772	277510NIC0022834	09/07/2024	50020	R$ 260.32
DJP0995	277510T000039243	22/07/2024	76331	R$ 293.47
DTC4776	277510L000026621	24/07/2024	74550	R$ 130.16
DTZ8C01	277510L000026507	23/07/2024	74550	R$ 130.16
DXU6C64	277510Z000023059	12/07/2024	55412	R$ 195.23
EAY9E46	277510L000026636	24/07/2024	74550	R$ 130.16
ECZ7C71	277510L000026487	23/07/2024	74550	R$ 130.16
EEK5I10	277510NIC0022802	09/07/2024	50020	R$ 390.46
EGC1I06	277510L000026593	24/07/2024	74550	R$ 130.16
ENY8E36	277510NIC0022827	09/07/2024	50020	R$ 260.32
ETC3I33	277510T000041918	22/07/2024	76332	R$ 293.47
EVG7326	277510Z000023037	10/07/2024	55412	R$ 195.23
FAE6G04	277510T000038302	23/07/2024	55500	R$ 130.16
FCO3B27	277510L000026605	24/07/2024	74550	R$ 130.16
FFA4E43	277510Z000023044	10/07/2024	55412	R$ 195.23
FHM1B87	277510Z000023006	08/07/2024	55412	R$ 195.23
FHW4759	277510NIC0022810	09/07/2024	50020	R$ 390.46
FOE2354	277510T000099033	23/07/2024	51930	R$ 293.47
FOK4E78	277510T000078497	22/07/2024	76332	R$ 293.47
FXV8A21	277510NIC0022866	09/07/2024	50020	R$ 260.32
GAC2G68	277510L000026449	23/07/2024	74550	R$ 130.16
GFB7I46	277510NIC0022852	09/07/2024	50020	R$ 260.32
HAB5153	277510Z000023046	10/07/2024	55412	R$ 195.23
HAV9I75	277510T000051811	23/07/2024	76332	R$ 293.47
HFG3991	277510T000078499	23/07/2024	76332	R$ 293.47
HSG4752	277510L000026632	24/07/2024	74550	R$ 130.16
ILD4C75	277510NIC0022830	09/07/2024	50020	R$ 260.32
IOA0D69	277510T000079447	23/07/2024	76332	R$ 293.47
IRO3063	277510L000026623	24/07/2024	74550	R$ 130.16
ISU4F52	277510NIC0022793	09/07/2024	50020	R$ 586.94
IVS3I88	277510NIC0022798	09/07/2024	50020	R$ 390.46
JCR8J77	277510T000041928	23/07/2024	51930	R$ 293.47
JMI9360	277510Z000023017	08/07/2024	55412	R$ 195.23
JTV5D69	116100T001330785	20/07/2024	54600	R$ 130.16
JZK8123	277510L000026642	24/07/2024	74550	R$ 130.16
KEP5F23	277510T000099029	23/07/2024	51851	R$ 195.23
KXG9D26	277510L000026535	23/07/2024	74630	R$ 195.23
LCX7H71	277510T000099023	23/07/2024	51930	R$ 293.47
LWZ9120	277510T000102037	22/07/2024	65300	R$ 195.23
LZC3878	277510L000026540	23/07/2024	74550	R$ 130.16
LZR9A22	277510T000036469	23/07/2024	76332	R$ 293.47
MAV6C14	277510NIC0022806	09/07/2024	50020	R$ 390.46
MBQ3245	277510L000026563	24/07/2024	74630	R$ 195.23
MBQ3245	277510L000026562	24/07/2024	74630	R$ 195.23
MBQ3245	277510L000026561	24/07/2024	74550	R$ 130.16
MBW3D19	277510T000041916	22/07/2024	51930	R$ 293.47
MCB1D65	277510Z000023051	10/07/2024	55412	R$ 195.23
MCE4068	277510T000082232	22/07/2024	76252	R$ 293.47
MCF2E34	277510T000038299	23/07/2024	55411	R$ 195.23
MCN5628	277510L000026529	23/07/2024	74710	R$ 880.41
MCS1136	277510T000040376	22/07/2024	60501	R$ 293.47
MCY5339	277510Z000023034	10/07/2024	55412	R$ 195.23
MDD2849	277510Z000023042	10/07/2024	55412	R$ 195.23
MDW2F44	277510L000026489	23/07/2024	74630	R$ 195.23
MDX3731	277510L000026577	24/07/2024	74550	R$ 130.16
MEA9D41	277510T000099017	23/07/2024	66372	R$ 195.23
MEM5E56	277510T000099013	22/07/2024	55417	R$ 195.23
MFP8D08	277510L000026635	24/07/2024	74550	R$ 130.16
MFP9F36	277510Z000023004	08/07/2024	55412	R$ 195.23
MGM6778	277510T000099010	22/07/2024	51851	R$ 195.23
MGT3C78	277510Z000023024	08/07/2024	55412	R$ 195.23
MGX1G12	277510L000026608	24/07/2024	74630	R$ 195.23
MHA4A00	277510L000026569	24/07/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000026456	23/07/2024	74630	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000026557	24/07/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000026483	23/07/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000026545	23/07/2024	74550	R$ 130.16
MHQ7199	277510L000026503	23/07/2024	74550	R$ 130.16
MHY8987	277510NIC0022807	09/07/2024	50020	R$ 390.46
MIG4532	277510L000026477	23/07/2024	74550	R$ 130.16
MIJ7B41	277510L000026579	24/07/2024	74550	R$ 130.16
MIL4I83	277510Z000023022	08/07/2024	55412	R$ 195.23
MIM1G08	277510T000039244	22/07/2024	76331	R$ 293.47
MIV4H90	277510L000026465	23/07/2024	74550	R$ 130.16
MIY0E74	277510L000026585	24/07/2024	74630	R$ 195.23
MIZ3740	277510T000099019	23/07/2024	51851	R$ 195.23
MJA7C07	277510T000078498	23/07/2024	76332	R$ 293.47
MJB0J74	277510Z000023025	08/07/2024	55412	R$ 195.23
MJR9A77	277510L000026502	23/07/2024	74550	R$ 130.16
MKJ7A76	277510T000079446	23/07/2024	54600	R$ 130.16
MKU7H01	277510NIC0022797	09/07/2024	50020	R$ 260.32

MKY7G78	277510L000026544	23/07/2024	74550	R$ 130.16
MLB4340	277510NIC0022823	09/07/2024	50020	R$ 260.32
MLJ5922	277510NIC0022819	09/07/2024	50020	R$ 260.32
MLJ5922	277510NIC0022812	09/07/2024	50020	R$ 390.46
MLT2E76	277510T000099011	22/07/2024	51930	R$ 293.47
NKA4J30	277510L000026574	24/07/2024	74550	R$ 130.16
NRU0G06	277510CND0000242	18/06/2024	50450	R$ 293.47
OAY2H37	277510L000026582	24/07/2024	74630	R$ 195.23
PGB4J30	277510L000026453	23/07/2024	74550	R$ 130.16
PYL9J08	277510NIC0022839	09/07/2024	50020	R$ 390.46
QAG4D88	277510L000026528	23/07/2024	74550	R$ 130.16
QCM2B20	277510L000026578	24/07/2024	74550	R$ 130.16
QEP0I90	277510NIC0022817	09/07/2024	50020	R$ 260.32
QFY4E43	277510T000079449	23/07/2024	55417	R$ 195.23
QHM2E44	277510Z000023005	08/07/2024	55412	R$ 195.23
QIL9H61	277510L000026624	24/07/2024	74630	R$ 195.23
QJO6375	277510T000078502	23/07/2024	76252	R$ 293.47
QJP8C58	277510NIC0022825	09/07/2024	50020	R$ 260.32
QOR4D09	277510L000026525	23/07/2024	74550	R$ 130.16
QOV3J48	277510Z000023043	10/07/2024	55412	R$ 195.23
QPM4I03	277510T000078500	23/07/2024	55411	R$ 195.23
QTZ3I69	277510T000102042	23/07/2024	76332	R$ 293.47
QUS8G60	277510T000099007	22/07/2024	55417	R$ 195.23
RAH6311	277510L000026573	24/07/2024	74550	R$ 130.16
RDS7I89	277510L000026505	23/07/2024	74630	R$ 195.23
RDS9C51	277510L000026536	23/07/2024	74550	R$ 130.16
RDU3D42	277510L000026553	24/07/2024	74550	R$ 130.16
REA9F36	277510T000099026	23/07/2024	73400	R$ 130.16
RFZ4F16	277510L000026629	24/07/2024	74630	R$ 195.23
RGD4E12	277510L000026646	24/07/2024	74550	R$ 130.16
RHQ3J52	277510L000026457	23/07/2024	74630	R$ 195.23
RHS5B74	277510NIC0022799	09/07/2024	50020	R$ 586.94
RHV1F18	277510L000026644	24/07/2024	74550	R$ 130.16
RHX5J05	277510Z000023003	08/07/2024	55412	R$ 195.23
RIR6G45	277510NIC0022833	09/07/2024	50020	R$ 260.32
RUJ8E50	277510L000026474	23/07/2024	74550	R$ 130.16
RUR2J82	277510L000026452	23/07/2024	74550	R$ 130.16
RYE6D77	277510NIC0022813	09/07/2024	50020	R$ 260.32
SDP4D76	277510T000039245	22/07/2024	55411	R$ 195.23
SDR4J72	277510Z000023049	10/07/2024	55412	R$ 195.23
SEA3I43	277510T000079453	23/07/2024	60502	R$ 293.47
SEI8H57	277510NIC0022794	09/07/2024	50020	R$ 586.94
SEK2F15	277510NIC0022826	09/07/2024	50020	R$ 260.32
SEQ5C98	277510NIC0022792	09/07/2024	50020	R$ 586.94
SET4C99	277510L000026458	23/07/2024	74550	R$ 130.16
SET7G03	277510L000026576	24/07/2024	74550	R$ 130.16
SET8E69	116100T001469295	23/07/2024	54521	R$ 195.23
SET9H13	277510NIC0022809	09/07/2024	50020	R$ 390.46
SEU9E43	116100T001795104	22/07/2024	55411	R$ 195.23
SEV9B50	277510L000026568	24/07/2024	74550	R$ 130.16
SEY9G20	116100T001795101	21/07/2024	54521	R$ 195.23
SEZ1F11	277510T000051810	23/07/2024	54600	R$ 130.16
SFF0C59	277510NIC0022795	09/07/2024	50020	R$ 586.94
SFH0H80	277510NIC0022821	09/07/2024	50020	R$ 260.32
SFH3F09	277510Z000023069	12/07/2024	55412	R$ 195.23
SFM1J36	277510L000026564	24/07/2024	74550	R$ 130.16
SHJ0D45	277510NIC0022871	09/07/2024	50020	R$ 260.32
SIM9C67	277510NIC0022864	09/07/2024	50020	R$ 260.32
SYG4B08	277510NIC0022860	09/07/2024	50020	R$ 260.32
SYP7J31	277510NIC0022849	09/07/2024	50020	R$ 260.32
SYP7J98	277510NIC0022857	09/07/2024	50020	R$ 260.32
TAI6J11	277510L000026588	24/07/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A2AC82C8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AES1A83	277510L000032908	28/09/2024	74550
AFD4695	277510L000032873	27/09/2024	74550
AGE4712	277510L000032894	27/09/2024	74550
AGN4G09	277510L000032896	27/09/2024	74550
AGZ7208	277510L000032883	27/09/2024	74630
AHF0F88	277510L000032895	27/09/2024	74550
ANB2582	277510L000032886	27/09/2024	74630
ANS1B06	277510NIC0024243	10/09/2024	50020
APQ8400	277510NIC0024183	10/09/2024	50020
AQZ8I13	277510NIC0024186	10/09/2024	50020
ARF4H92	116100T002000990	24/09/2024	56144
ARG5007	277510L000032936	28/09/2024	74550

ASV6745	277510NIC0024249	10/09/2024	50020
ATA4B66	277510L000032939	28/09/2024	74550
ATP4H71	277510NIC0024184	10/09/2024	50020
ATT7948	277510NIC0024239	10/09/2024	50020
ATV7D90	277510L000032877	27/09/2024	74630
ATV7E54	277510L000032918	28/09/2024	74550
ATY7J93	277510NIC0024215	10/09/2024	50020
ATY7J93	277510NIC0024252	10/09/2024	50020
AUA1I23	277510NIC0024212	10/09/2024	50020
AUA1I23	277510NIC0024211	10/09/2024	50020
AUN1F84	277510L000032893	27/09/2024	74630
AUX3H33	277510NIC0024224	10/09/2024	50020
AVL4I28	277510L000032889	27/09/2024	74550
AWJ9I45	277510NIC0024182	10/09/2024	50020
AWS7E30	277510NIC0024204	10/09/2024	50020
AXM9A55	277510NIC0024229	10/09/2024	50020
AXP6B15	277510L000032926	28/09/2024	74550
AXU0154	277510L000032916	28/09/2024	74550
AYC8028	277510NIC0024246	10/09/2024	50020
AYH7165	277510NIC0024244	10/09/2024	50020
AYT0J40	277510NIC0024195	10/09/2024	50020
AZX8D60	277510NIC0024214	10/09/2024	50020
BAB1668	277510NIC0024227	10/09/2024	50020
BAE6074	277510NIC0024199	10/09/2024	50020
BAN3158	277510L000032925	28/09/2024	74550
BAV5473	277510NIC0024238	10/09/2024	50020
BBM3756	277510L000032912	28/09/2024	74550
BBM5C08	277510NIC0024235	10/09/2024	50020
BBN0E89	277510L000032871	27/09/2024	74550
BBX9366	277510NIC0024213	10/09/2024	50020
BCF5G61	277510NIC0024216	10/09/2024	50020
BCJ4J49	277510NIC0024245	10/09/2024	50020
BCO3645	277510L000032910	28/09/2024	74550
BCW6J35	277510NIC0024254	10/09/2024	50020
BDE6A45	277510L000032900	27/09/2024	74550
BDS8C13	277510NIC0024222	10/09/2024	50020
BDV0G76	277510NIC0024236	10/09/2024	50020
BDW3B52	277510NIC0024194	10/09/2024	50020
BEA3G15	277510NIC0024188	10/09/2024	50020
BEE7A79	277510NIC0024219	10/09/2024	50020
BEP3E57	277510L000032922	28/09/2024	74550
BER4544	277510NIC0024192	10/09/2024	50020
BEZ2D93	277510NIC0024200	10/09/2024	50020
CHN2J50	277510L000032923	28/09/2024	74550
CHW4H92	277510L000032898	27/09/2024	74630
CTZ6385	277510L000032921	28/09/2024	74550
CZZ3H56	277510L000032876	27/09/2024	74550
DEM9I81	277510L000032940	28/09/2024	74550
EBT2J13	277510NIC0024217	10/09/2024	50020
FFC1C14	277510L000032887	27/09/2024	74550
FGQ8C82	277510L000032892	27/09/2024	74550
FHJ9663	277510L000032874	27/09/2024	74550
FIQ9A73	277510L000032890	27/09/2024	74550
FQF2G22	277510NIC0024253	10/09/2024	50020
GBH7D53	277510L000032891	27/09/2024	74550
GCN9C17	277510NIC0024225	10/09/2024	50020
GEF2B93	277510NIC0024185	10/09/2024	50020
GHB8C16	277510L000032938	28/09/2024	74550
HPO6H08	277510L000032897	27/09/2024	74630
JAS6A23	277510NIC0024237	10/09/2024	50020
JCW9B25	277510L000032879	27/09/2024	74550
JZK0677	277510L000032919	28/09/2024	74550
LWZ9895	277510L000032942	28/09/2024	74550
MBR8406	277510L000032875	27/09/2024	74550
MBR8406	277510L000032878	27/09/2024	74630
MFE4245	277510L000032941	28/09/2024	74550
MFW4619	277510L000032944	28/09/2024	74550
MHC9993	277510NIC0024251	10/09/2024	50020
MJJ2H70	277510L000032904	28/09/2024	74630
NBE1E34	277510NIC0024205	10/09/2024	50020
NKQ2D09	277510L000032927	28/09/2024	74550
NRQ5E56	116100T001763577	24/09/2024	54522
ONG0C89	277510NIC0024218	10/09/2024	50020
ORS3J01	277510L000032872	27/09/2024	74630
OTJ5A78	277510L000032934	28/09/2024	74630
PQZ3B10	277510NIC0024231	10/09/2024	50020
PWE7D94	277510NIC0024189	10/09/2024	50020
QAA2J31	277510NIC0024220	10/09/2024	50020
QCE6257	277510L000032943	28/09/2024	74550
QHB1B14	277510NIC0024202	10/09/2024	50020
QHD6E10	277510NIC0024234	10/09/2024	50020
QHG6B05	277510L000032933	28/09/2024	74550
QHN4A00	277510NIC0024193	10/09/2024	50020
QIT3E80	277510NIC0024242	10/09/2024	50020
QIZ2327	277510NIC0024208	10/09/2024	50020
QJO7561	277510NIC0024228	10/09/2024	50020
QUE8C25	277510L000032907	28/09/2024	74550
QUG4H82	277510NIC0024191	10/09/2024	50020
QUG4H82	277510NIC0024240	10/09/2024	50020

QUJ2G42	277510NIC0024226	10/09/2024	50020
RHB1A87	277510NIC0024223	10/09/2024	50020
RHL5B52	277510L000032905	28/09/2024	74550
RHX7A86	277510NIC0024197	10/09/2024	50020
RQT2D71	277510NIC0024233	10/09/2024	50020
RVJ7C24	277510NIC0024210	10/09/2024	50020
RYE8E84	277510NIC0024196	10/09/2024	50020
RYO6E60	277510NIC0024201	10/09/2024	50020
RYX9B84	277510NIC0024221	10/09/2024	50020
SDQ3F94	277510L000032935	28/09/2024	74550
SDY6A86	277510NIC0024230	10/09/2024	50020
SDZ7C29	277510L000032917	28/09/2024	74550
SEA1H62	277510NIC0024203	10/09/2024	50020
SEB3E57	277510NIC0024198	10/09/2024	50020
SEI9C73	277510NIC0024206	10/09/2024	50020
SEJ8E52	277510NIC0024248	10/09/2024	50020
SEK4D63	277510L000032881	27/09/2024	74550
SEM1F55	277510L000032909	28/09/2024	74550
SER0H76	277510NIC0024241	10/09/2024	50020
SET8F87	277510L000032906	28/09/2024	74550
SEU3C66	277510NIC0024190	10/09/2024	50020
SFJ6B48	277510NIC0024187	10/09/2024	50020
SSW9J81	277510NIC0024255	10/09/2024	50020
SXE4I92	277510NIC0024247	10/09/2024	50020
SXE8I80	277510NIC0024250	10/09/2024	50020
SYG3J28	277510NIC0024259	10/09/2024	50020
SYG8H29	277510NIC0024207	10/09/2024	50020
TAI2A37	277510NIC0024209	10/09/2024	50020
TAO4G61	277510L000032899	27/09/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:00493D4F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.046, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 – 511 (1362)	Material de Consumo	100.000,00

Total	**100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 000 (1350)	Obras e Instalações	100.000,00

Total	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5D7FBCE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 289/2024

DECRETO N.º 289/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R$ 527.801,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 527.801,00 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.008,00
	SUBTOTAL	89.008,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
613	00790-Repasse Estadual - FIA CMDCA	40,00
614	00792-Repasse Estadual - FIA Atenção CCA	30,00
	SUBTOTAL	70,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	123.681,00
	SUBTOTAL	123.681,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00101-Fundeb 60%	185.938,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00101-Fundeb 60%	67.632,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2472	01044-Outras Transferências de Recursos do FNDE	29.399,00
	SUBTOTAL	282.969,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.002	DEFESA CIVIL	
06.182.0012.2030	DEFESA CIVIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.073,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0013.6032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3691	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
	SUBTOTAL	32.073,00
	TOTAL	527.801,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**527.801,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.008,00
	SUBTOTAL	89.008,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.878,00
	SUBTOTAL	57.878,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.803,00
	SUBTOTAL	65.803,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	00101-Fundeb 60%	185.938,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00101-Fundeb 60%	67.632,00
	SUBTOTAL	253.570,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.073,00
	SUBTOTAL	31.073,00
	TOTAL	497.332,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	45,00
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DOAÇÕES IR CMDCA	1.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	29.399,00
	TOTAL	30.444,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
790	Repasse Estadual - FIA CMDCA	25,00
	TOTAL	25,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**527.801,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 02 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:B0B5555B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 098/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E BANCO BRADESCO S/A.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **BANCO BRADESCO S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12 com endereço na Rua Benedito Américo de Oliveira, s/nº, Bairro Vila Yara

Núcleo Cidade de Deus em Osasco/SP – CEP: 06029-900, fone (11) 3684-3175, e-mail: eliete.souza@bradesco.com.br; daniela.oyadomari@bradesco.com.br; neste ato representado pelas Sra. Daniela Sampaio de souza Oyadomari, inscrita no CPF: 899.887.795-34 e Eliete Maria Martins de Souza inscrita no CPF: 294.021.648-71 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 2970/2023, e que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (doze) meses a partir de 24/10/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado os valores conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	IPCA (SET/23 A SET/24)	PREÇO A PARTIR DE 24/10/24
Recebimento de documento através de correspondentes bancários e Banco Postal com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;	12 meses	R$ 2,97	4,24%	R$ 3,09
Recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou Internet.	12 meses	R$ 2,07	4,24%	R$ 2,16

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR 19 de setembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F1AF62A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 44/2024 – MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: **Aquisição de decoração Natalina para o Município de Pinhal de São Bento.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ADEMAR RAYER – CNPJ: 01.824.492/0001-00						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Remanci	MANGUEIRA LED AZ 24 LEDS POR METRO Ø10,5 MM ROLO C/100MTS – 220V	1,00	ROLO	680,00	680,00
2	Remanci	MANGUEIRA LED COLOR 24 LEDS POR METRO Ø10,5 MM ROLO C/100MTS – 220V	1,00	ROLO	680,00	680,00
3	Remanci	MANGUEIRA LED BR 24 LEDS POR METRO Ø10,5 MM ROLO C/ 100MTS – 220V	2,00	ROLO	680,00	1.360,00
4	Remanci	CASCATA 400 LEDS BR FIXA TOMADA M/F	24,00	CAIXA	104,00	2.496,00
5	Remanci	100 LEDS FIO DE FADA PVC RGB MULTIFUNÇÕES 10 M	72,00	CAIXA	25,50	1.836,00
6	Remanci	CORDÃO 300 LED BRANCO PISCA COM FUNÇÃO BIV. EXT.	24,00	CAIXA	90,00	2.160,00
7	Remanci	FESTAO 200 MINI LED COLORIDO 9 FUNÇÕES	24,00	CAIXA	109,00	2.616,00
8	Remanci	TUBO SUPER LED AZUL 0,50 CENT. TOMADA M/F	48,00	CAIXA	60,00	2.880,00
9	Corfio	FIO PARALELO 2X1	100,00	METRO	2,70	270,00
10	Remanci	FITA ISOLANTE 20 M	20,00	UNIDADE	10,00	200,00
11	Tramontina	ABRAÇADEIRA PRESILIA BRANCA 0,30 CM	1.000,00	UNIDADE	0,08	80,00
12	Tramontina	ABRAÇADEIRA PRESILIA BRANCA 0,50 CM	1.000,00	UNIDADE	0,05	50,00
13	Tramontina	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 10 CM	2.000,00	UNIDADE	0,04	80,00
14	Rayer	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS NA CIDADE DE PINHAL DE SÃO BENTO NOS SEGUINTES LOCAIS: PÁTIO DA PREFEITURA, RUA COBERTA, ESTRUTURAS AVENIDA, POSTES DO CANTEIRO LATERAIS DA PRAÇA, IMAGEM DE SÃO BENTO, PERGOLADO E SEDE UNIÃO, É NECESSÁRIO QUE SEJA CONSERTADO TODAS AS ARMAÇÕES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DAS NOVAS QUE IRÃO SER IMPLANTADAS, SERA NECESSÁRIO TAMBÉM MANUTENÇÃO DE TODA DECORAÇÃO ATÉ A DATA DE 06/01/2025.	1,00	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00
TOTAL 30.388,00						

Valor total dos gastos com o Pregão 44/2024: R$ 30.388,00 (trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 02/10/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:00020B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 236, 02 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.526,87 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.066		Proteção Social Especial - Média Complexidade	
392 - 4.4.90.52.00.00	8093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.550,00
Total Suplementação:			3.550,00
Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.009		FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL	
02.009.03.062.0201.2.013		Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral	
56 - 3.1.90.16.00.00	3	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.976,87
Total Suplementação:			4.976,87

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	**Fonte**	**Descrição**	
Receita: 1.9.9.9.12.2.1 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Fonte: 3	**3**	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	4.976,87
Total da Receita:			4.976,87

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.243.1101.2.114		Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
359 - 3.3.90.32.00.00	8093	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550,00
11.004.08.244.1101.2.069		Proteção Social Básica	
408 - 3.3.90.39.00.00	8093	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			3.550,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:31EC2123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10150/2024 DE 02/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.513,78 (noventa e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.244.0006.2.200.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora	
1027 - 4.4.90.52.00.00	3947 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.986,43
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
250 - 3.3.90.30.00.00	1320 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.595,93
924 - 3.3.90.46.00.00	01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
263 - 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00
264 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.431,42
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
948 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
651 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:		**98.513,78**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.244.0006.2.200.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora	
870 - 3.3.90.48.00.00	3947 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.986,43
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
926 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.251,24
259 - 3.3.90.39.00.00	1320 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.927,94
265 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	503,48
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU	
310 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.594,82
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	5.653,94
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
328 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	14.595,93
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
599 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
602 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
604 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
605 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
607 - 3.3.90.47.00.00	01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
626 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.032.	Ações para capacitação continuada dos profissionais da educação	
635 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
652 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
25.006.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Especial	
25.006.12.367.0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
707 - 3.3.50.43.00.00	01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.300,00
Total Redução:		**98.513,78**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:140DFB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.535.591,53	8.672.404,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.239.591,53	2.237.790,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.100.000,00	1.403.164,46
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.682.000,00	2.894.922,48
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.514.000,00	2.136.526,43
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	66.656.807,90	43.103.156,63
2.1 - Cota-parte FPM	39.077.880,00	24.945.572,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.140.000,00	23.509.808,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.937.880,00	1.435.763,20
2.2 - Cota-parte ICMS	18.390.000,00	12.289.048,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	263.470,00	180.306,24
2.4 - Cota-parte ITR	532.400,00	6.830,49
2.5 - Cota-parte IPVA	8.393.057,90	5.681.399,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.192.399,43	51.775.560,68
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.743.785,58	8.333.478,69
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.054.314,28	4.610.411,48

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.883.000,00	11.700.025,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.883.000,00	11.035.444,87
6.1.1 - Principal	13.718.000,00	10.882.409,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	165.000,00	153.035,42
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	335.568,12
6.3.1 - Principal	0,00	335.568,12
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	329.012,27
6.4.1 - Principal	0,00	329.012,27
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	974.214,42	2.548.930,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.149.498,85
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.149.498,85
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.849.524,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.883.000,00	8.407.454,17	8.407.454,17	8.406.843,30	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.481.000,00	8.407.454,17	8.407.454,17	8.406.843,30	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.102.750,00	3.100.366,84	3.100.366,84	3.100.366,84	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.378.250,00	5.307.087,33	5.307.087,33	5.306.476,46	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.407.454,17	8.407.454,17	8.406.843,30	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.407.454,17	8.407.454,17	8.406.843,30	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.407.454,17	8.407.454,17	8.406.843,30	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.959.709,09	8.407.454,17	8.407.454,17	73,94
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	167.784,06	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	50.335,22	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.170.002,53	3.292.571,09	3.292.571,09	2.122.568,56	28,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.303.842,67	4.269.178,39	0,00	697.483,83	3.571.694,56	3.571.694,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.267.663,26	4.269.178,39	0,00	697.483,83	3.571.694,56	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	36.179,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.924.822,75	7.921.006,67	7.246.471,79	7.241.011,38	674.534,88
20.1 - Educação Infantil	2.454.684,37	1.799.835,18	1.672.951,15	1.672.145,21	126.884,03
20.2 - Ensino Fundamental	9.470.138,38	6.121.171,49	5.573.520,64	5.568.866,17	547.650,85
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.250.388,38	11.428.258,82	10.880.607,97	10.875.342,63	547.650,85
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.250.388,38	11.428.258,82	10.880.607,97	10.875.342,63	547.650,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.246.471,79
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.333.478,69
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.122.568,56
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	622,07
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.456.759,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.943.890,17	13.456.759,84	25,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	196.120,07	125.538,77	125.874,16	622,07	69.623,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	196.120,07	125.538,77	125.874,16	622,07	69.623,84
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.226.600,00	1.454.674,08
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.045.100,00	1.243.760,17
31.1.1 - Salário-Educação	955.600,00	659.870,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	612.000,00	266.948,65
31.1.4 - PNATE	296.000,00	59.634,31
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	181.500,00	257.306,48
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.500,00	210.913,91

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.754.060,39	3.105.685,47	2.274.471,70	2.242.271,48	831.213,77
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	29.793,84	7.096,57	7.096,57	22.697,27
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.754.060,39	3.075.891,63	2.267.375,13	2.235.174,91	808.516,50
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.601.883,14	18.802.131,25	17.296.382,60	17.258.111,10	1.505.748,65
33.1 - Despesas Correntes	26.435.040,52	17.018.342,47	15.735.609,96	15.697.338,46	1.282.732,51
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.258.986,40	11.006.531,55	11.006.531,55	11.003.259,92	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.754.054,12	6.011.810,92	4.729.078,41	4.694.078,54	1.282.732,51
33.2 - Despesas de Capital	2.166.842,62	1.783.788,78	1.560.772,64	1.560.772,64	223.016,14
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.166.842,62	1.783.788,78	1.560.772,64	1.560.772,64	223.016,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	917.208,41	563.224,42
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.700.025,26	659.870,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.804.338,76	995.327,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.812.894,91	227.767,99
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.812.894,91	227.767,99

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C82479C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 211/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 211/2024

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: AME						
Saída: 30/09/2024				Chegada:30/09/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 02 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CDCF2962

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 212/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 212/2024

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 01/10/2024				Chegada:01/10/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 02 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5831835E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 213/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 213/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: MARCO ALBERTO DA SILVA MARINHO CPF:071.904.059-09						
Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO Unidade de Lotação: SEC. AGRICULTURA						
Município de destino: TOLEDO/PR						
Local do Evento: BIOPARK						
Saída:08/ 10/ 2024 Chegada: 11/ 10/ 2024						
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO EM CURSO PRÁTICO PARA EXECAÇÃO DE QUEIJOS NOBRES; ACOMPANHAMENTO DE PRODUTORA RURAL DO MUNICÍPIO QUE FARÁ O CURSO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03 Valor Unitário da Diária: R$380,00						
N° Diárias sem Pernoite: 01 Valor Unitário da Diária: R$190,00						
Valor Total das Diárias: R$1.330,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:27728140

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 150

Decreto nº 150/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Suplementação			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL**	
05.003		**DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
05.003.15.452.2011.2.023.		**SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
193 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
Total Suplementação:			**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI**	
05.002		**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA**	
05.002.15.452.2011.2.019.		**LIMPEZA PÚBLICA**	
155 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.002.15.452.2011.2.020.		**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
162 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.004		**DIVISÃO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO**	
05.004.26.784.2012.2.024.		**BALSA MUNICIPAL**	
200 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:CD529EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 100/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3400, de 2 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 663.743,88 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
2781200111.127	Reformar Telhado do Ginásio José Müller	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
2781200111.128	Iluminação do Campo da Fazendinha	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
004	Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA	
1854100062.038	Manutenção do FUNDEMA	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Fonte 70.080	Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR - Exercícios Anteriores - 10.080	36.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.103	Reformar Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	49.872,24
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	78.832,88
1030100071.132	Ampliar Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	80.127,76
Fonte 10.252	Ampliação UBS - Unidade Básica de Saúde	199.968,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 10.238	Incremento Temporário MAC	98.943,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 244.832,88 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
004	Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA	
1854100062.038	Manutenção do FUNDEMA	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 70.080	Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR - Exercícios Anteriores - 10.080	36.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	100.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – E.A. - 303	30.000,00
1030100071.125	Ampliar e Reformar Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	78.832,88

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 418.911,00 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e onze reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3306, de 6 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e

ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1051655D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 101/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3401, de 2 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 114.152,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) – E.A. – 303	14.152,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 14.152,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 7.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) – E.A. – 303	14.152,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3306, de 6 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7ADD0FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 292/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2024

OBJETO: Aquisição de mobiliários padrão FNDE para as Unidades Escolares

Item	Q tde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	245,00	UN	CONJUNTO ESCOLAR FNDE-MEC CJA03 ABS Carteira 608x466. Altura do chão aprox. 594mm. Cadeira 396x198/ 400x310x	229,00	GERMANO INÁCIO NETTO LTDA

			350mm. Tampo: Largura 608+/-3mm x Profundidade 466+/-3mm x Altura 22+/-1mm em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AMARELO. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Altura do chão aprox 350mm. Certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.		
2	496,00	UN	CONJUNTO FDE/FNDE CJA-04b Carteira 608x466 Altura do chão aprox. 644mm. Cadeira 396x198/400x350x 380mm. Tampo: Largura 608+/-3mm x Profundidade 466+/-3mm x Altura 22+/-1mm em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERMELHO. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Altura do chão aprox. 380mm. Certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.	239,00	GERMANO INÁCIO NETTO LTDA
3	360,00	UN	CONJUNTO FDE/FNDE CJA-06b Carteira 608x466 Altura do chão aprox. 760mm. Cadeira 396/198x400/430x460mm. Tamp Largura 608+/-3mm x Profundidade 466+/-3mm x Altura 22+/- 1mm em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AZUL. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL.Altura do chão aprox. 460mm. Certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual	269,00	GERMANO INÁCIO NETTO LTDA
4	30,00	UN	CONJUNTO COLETIVO FNDE-MEC EM ABS 01 Mesa 800X800X460MM. 04 Cadeiras Encosto 336x168 / Assento 340x260 / Altura do assento ao piso 260mm. Mesa com tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor LARANJA. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA	498,00	PLASBICKI LTDA
5	63,00	UN	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01 Linha FNDE Mesa 1200x650x760mm. Cadeira 396/198x400/430x460mm. Tampo: Cinza. Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA	365,00	PLASBICKI LTDA
6	142,00	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO- PADRÃO FNDE- 8 lugares. Medidas (LxPxA). Mesa 2000x700x720mm. Banco 1900x300x420mm. Mesa Tampo confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, com laminado melaminico de baixa pressão dupla face. Bordas longitudinais e transversais revestidas com fita de PVC com 2mm de espessura, ambos na cor cinza. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Banco assento confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, com laminado melaminico de baixa pressão dupla face. Bordas longitudinais e transversais revestidas com fita de PVC com 2mm de espessura, ambos na cor cinza. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm).	848,00	PLASBICKI LTDA
7	28,00	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO- PADRÃO FNDE- 8 lugares. Medidas (LxPxA). Mesa 2000x700x580mm. Banco 1900x300x320mm. Mesa Tampo confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, com laminado melaminico de baixa pressão dupla face. Bordas longitudinais e transversais revestidas com fita de PVC com 2mm de espessura, ambos na cor cinza. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Banco assento confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, com laminado melaminico de baixa pressão dupla face. Bordas longitudinais e transversais revestidas com fita de PVC com 2mm de espessura, ambos na cor cinza. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm).	799,00	PLASBICKI LTDA

Rio Negro, 01 de outubro de 2024 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7D9BC193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 267/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2024

OBJETO: Aquisição de Persianas

Item	Q tde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.000,00	M2	PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO CURVO, EM CORES CLARAS E TAMANHOS DIVERSOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA NO VALOR. TRILHO COM PERFIL SÓLIDO DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE AGARRADORES EM AÇO TEMPERADO COM COMANDO DE GIRO POR CORRENTE TIPO CADEADO. LÂMINA COM ESTABILIZADOR TÉRMICO PARA NÃO ENTORTAR E TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, PERMITINDO BOA FIXAÇÃO DE COR. CAMINHOS DE COMANDO EM ACRÍLICO, COMANDO DE RECOLHIMENTO ACIONADO POR CORDA COM FIOS DE POLIPROPILENO, ESTE DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE PINGENTE DO MESMO MATERIAL, AMBOS EM CORES COORDENADAS COM A PERSIANA.	91,88	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 01 de outubro de 2024 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DEFA2FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa L N CASTAGNARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.687.323/0001-33, com sede à Rua Alexandre Adolfo Grubisich, nº 63, Jardim Figueira, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86801-430, Fone (43) 99648-4705, email contatolncastagnaro@gmail.com, representada pelo Senhor LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas da Administração Pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 007/2024 devidamente homologado pelo Município em 22/04/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descritivo	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	10	67658	Roteador wifi Ubiquiti – Modelo - U6 Long-Range	1.380,00	13.800,00	UBIQUITI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de 03(três)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no prazo máximo (15) quinze dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família; 30- Fundo Municipal de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462/2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 23 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***L N CASTAGNARO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:71B7697F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº122/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.059.156/0007-37, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Sala 02, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail pedidos@roccodistribuidora.com.br / contratos@roccodistribuidora.com.br / adm@roccodistribuidora.com.br, representada pela Senhora ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Móveis de Escritório, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 122/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/09/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	17	und	34	66098	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA/MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: BEGE, LARGURA: 1600 MM, PROFUNDIDADE: 700 MM, ALTURA: 740 MM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDA PVC, COR ESTRUTURA METÁLICA: PRETA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, ESPESSURA TAMPO: 25 MM	547,20	18.604,80	MARTIMAQ M170

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Os produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Entregar as solicitações em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os bens deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os bens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos bens por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o pedido solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de montagem deverá ser entregue e devidamente montado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) bem(ns), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o bem entregue, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.604,80 (dezoito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 8.918.269-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9C09E4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ANEXO I DO EDITAL N.º 17.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

PROCESSO SELETIVO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

0260 - PROFESSOR - SALGADO FILHO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240639929	JOÃO MARCOS DE LIMA	28/08/1990	9,00	9,00	4,00	40,00	3,00	65,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0261 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALGADO FILHO											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20240740066	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	29/09/1981	6,00	6,00	6,00	32,00	0,00	50,00	1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7246DE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	31/2024	**Data de abertura:**	17/09/2024
Data adjudicação:	17/09/2024	**Data homologação:**	30/09/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Parcelada
Credenciamento:	Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:**
Objeto da licitação:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.			

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
PONTO DOS ACESSORIOS LTDA	35.394.155/0001-34
HERNANDES & CIA LTDA - ME	20.798.806/0001-84
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	41.157.706/0001-49
Total:	

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA - Não Exclusivo				
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Q td.**	**Valor unit.**
10024	Caderno brochura (matemtica) 48fls Pct c/ 20 und	UN	50,0000	R$ 41,0000
10035	Caneta esferogrfica na cor preta, c/ 50 und, corpo hexangular em material plstico transparente, com orif¡cio lateral anti-asfixiante. Tampa ventilada. Ponta m,dia de cobre de 1.0 mm com esfera de tungst^nio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravad	UN	300,0000	R$ 26,0000
10048	Clips metlicos 500gr n§ 6 (galv.) 1¦ linha	UN	30,0000	R$ 13,8900

10060	Crach com presilha contendo 50 unid	UN	30,0000	R$ 61,1600
10084	Grampeador de Parede pinador - Modelo 80/F.- Apropriados para: Fixa‡Æo de tecidos espumas plsticos papel, etc em madeiras.- Capacidade T¸cnicas: Altura: 160 mm.- Largura: 34 mm.- Comprimento: 176 mm.- Peso: 0,401 kg. - Capacidade do carregador: 125	UN	10,0000	R$ 32,9000
10088	Grampo 23/10 caixa c/ 5.000 p/grampeador de 20 at, 240 folhas .	UN	50,0000	R$ 11,9300
10089	Grampo 23/15 caixa c/ 1.000 p/grampeador de 20 at, 240 folhas.	UN	50,0000	R$ 9,2700
10104	Livro protocolo de correspond^ncia 1/4, material capa: papelÆo revestido em papel off-set 120gr/m2 plastificado, miolo: papel offset gramatura 56g/m2, com folhas numeradas, formato 154 x 216mm, com no m¡nimo 100 fls.	UN	20,0000	R$ 17,2300
10138	Pistola de cola quente Pot^ncia 40W Bivoltagem 110V/220V Cor Preta grande	UN	50,0000	R$ 16,0000
Data da emissão: 30/09/2024 15:58:29	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

10143	Prancheta pesquisador - em acr¡lico, com prendedor de metal e medindo 300x210mm na cor transparente.	UN	60,0000	R$ 8,5000
10157	Tinta para almofada42 ml- azul /preta /vermelha 1¦ linha	UN	30,0000	R$ 4,3400
11270	GUILHOTINA MANUAL TIPO INDUSTRIAL	UNIDADE	3,0000	R$ 192,5000
11276	PAPEL SULFITE FORMATO A-4 DIMENSOES 210 x 297 MM GRAMATURA 90 G/M2 EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL CONTRA UMIDADE C/ 01 RESMA C/ QUINHENTAS FOLHAS C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	50,0000	R$ 156,0000
11278	PASTA CATALOGO COM PLASTICO 50 ENVELOPES GROSSO	UNID	10,0000	R$ 22,0000
11284	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 24 UNIDADES	UNID	20,0000	R$ 17,6100
14073	A-Z Registrador Oficio fino, pct com 4 unidade	UNID	20,0000	R$ 31,1300
14074	A-Z Registrador Oficio Largo. Pct com 4 unidade	UNID	20,0000	R$ 30,2800
14075	Alfinete de escritório número 01, cores diversas, em poliestireno e arame de aço niquelado, embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades, com dados do fabricante e de identificação do produto	UNID	30,0000	R$ 4,0000
14076	Alfinete de Segurança 000 (20mm) - C/ 100 Unidades	UNID	30,0000	R$ 5,4200
14080	Aparelho para cortar isopor a pilha	UNID	10,0000	R$ 63,6500
14085	Caderno 10 matérias espiral univ.capa dura 10x1 200fl Spiral PT 1 UM	UNID	550,0000	R$ 14,3000
14087	Caderno brochura (desenho) 40 flsPct c/20 und	UNID	50,0000	R$ 26,0000
14095	Canaleta para encadernação A4 10 mm capacidade para até 60 folhas	UNID	500,0000	R$ 2,7900
14096	Canaleta para encadernação A4 7mm capacidade para até 40 folhas	UNID	500,0000	R$ 2,2500
14104	Cartolina comum medindo 50 X 65cm cores variadas.	UNID	400,0000	R$ 0,9600
14121	Elástico cx c/100g"Para Dinheiro"	UNID	20,0000	R$ 4,9000
14124	Envelope saco Kraft ouro 176x250 mm	UNID	600,0000	R$ 0,5900
14126	Envelope saco Kraft ouro 229x324mm	UNID	600,0000	R$ 0,6000
14128	Etiquetas Adesiva 33,9 X 101,6mm 14 etiquetas por folha c/ 100 fls	UNID	60,0000	R$ 75,1900
14131	Ficha para fichario 5x8 pct c/ 100 folhas	UNID	20,0000	R$ 13,0700
14132	Fichário p/mesa 5 x 8	UNID	20,0000	R$ 89,7000
14135	Fita adesiva dupla face 12x30m	UNID	100,0000	R$ 5,5900
14148	Grampo cobreado, para grampeador, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	30,0000	R$ 7,4900
14153	Isopor 3 mm caixa c/ 8 placas	UNID	20,0000	R$ 76,0000
14155	Lápis borracha	UNID	20,0000	R$ 4,1500
14156	Lápis de cor pequeno-Cx c/ 12	UNID	400,0000	R$ 2,3000
14166	Papel cartão cores variadas	UNID	50,0000	R$ 1,6600
14167	Papel celofane, cores variadas	UNID	100,0000	R$ 1,5200
14168	Papel Crepom 48X2.00 cores variadas	UNID	50,0000	R$ 1,4900
14171	Papel dobradura tamanho padrão c/ 100 unidades	UNID	30,0000	R$ 48,0000
14173	Papel Kraft 60cm 8kg	UNID	15,0000	R$ 60,0000
14175	Papel microondulado 50x80 diversas cores 230g	UNID	20,0000	R$ 2,3400
Data da emissão: 30/09/2024 15:58:30	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro

CEP 86225-000

CNPJ – 76.290.691/0001-77

14180	Papel Sulfite Oficio 2 c/ 500 folhas	UNID	50,0000	R$ 31,0000
14181	Papel VergêCx c/ 50 cores variadas 180g	UNID	60,0000	R$ 18,8900
14195	Porta lápis,clips e lembretes em acrílico	UNID	15,0000	R$ 8,3000
14200	Prendedor de papel 25 mm, caixa com 48 unidades	UNID	20,0000	R$ 25,0800
14202	Régua material plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 25mm de largura.	UNID	500,0000	R$ 1,1700
14203	Relógio de parede redondo a pilha com 21,5 diâmetro cor branco	UNID	5,0000	R$ 22,8000
14212	Transparência (comum)	UNID	50,0000	R$ 2,5900
14213	Transparência p/ impressora	UNID	70,0000	R$ 2,8800
15556	BOBINA PAPEL SEMI CRAFT HOSPITALAR 40 CM X 140M	UNIDADE	10,0000	R$ 58,7700
16467	COLA BRANCA, EXTRA FORTE, COM SECAGEM TRANSPARENTE 500 ML	un	40,0000	R$ 7,1500
16469	ENCADERNADORA PERFURADORA FECHADORA 3 M 1	un	1,0000	R$ 806,0000
16473	Etiqueta Adesiva A4 38, 1mmx99,0mm com 100 fls	un	40,0000	R$ 264,0000
16476	PAPEL ADESIVO COUCHE COM VRILHO (A4 PCT COM 100 FOLHAS)	un	10,0000	R$ 3,2700
16477	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 180 GR PCT C 200 FOLHAS	un	20,0000	R$ 98,5000
16479	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO OFICIO	un	700,0000	R$ 1,2000
16480	Saco de celofane (tam 20 x 25)	un	500,0000	R$ 0,2400
16483	TNT estampado 40gr, rolo de 50x1,40 (bolinha, xadrez, listrado) (azul, marrom, branco, verde, amarelo, vermelho, rosa)	un	30,0000	R$ 73,0000
179	Fita adesiva 12/40 de 1¦ linha unidade	UNIDADE	100,0000	R$ 1,6900
2733	ALMOFADA P/ CARIMBO N 03 COR PRETA DE ALTA QUALIDADE	UNID	10,0000	R$ 8,7000
2786	EMBALAGENS PARA PRESENTE 20 x 30 (CORES VARIADOS)	UNID	1000,0000	R$ 0,5900
2792	ETIQUETAS ADESIVAS A4 288,5 x 200,0 C/ 100 FLS	CX	40,0000	R$ 80,9600
2818	GRAMPEADOR METALICO CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2 DIMENSOES MINIMAS 140 x 37 x 50 MM	UNID	50,0000	R$ 9,0000

	FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇOES			
2824	INDICES A - Z (FICHAS) 5 x 8	PCT	10,0000	R$ 11,8500
2834	LIVRO ATA C/ 100 FLS 1 LINHA	UNID	20,0000	R$ 19,9700
2835	LIVRO CAIXA (CONTA) 50 FLS	UNID	10,0000	R$ 15,2700
2845	PAPEL CAMURÇA 60 x 40 CM	UNID	120,0000	R$ 1,6600
2859	PAPEL SULFITE FORMATO A-4 DIMENSOES 210 x 297 MM GRAMATURA 75 G/M2 EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL CONTRA UMIDADE C/ 01 RESMA C/ QUINHENTAS FOLHAS C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	120,0000	R$ 203,5000
2860	PAPEL SULFITE COLORIDO C/ 100 FOLHAS	UNID	30,0000	R$ 6,6900
2885	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO 23,5 x 33,5 C/ QUATRO FUROS GRAMATURA 0,14 P/ PASTA	UNID	700,0000	R$ 0,4600
6028	CLIPS METALICO 500 GRN N 4 GALV 1 LINHA	UN	30,0000	R$ 13,8500
6029	CLIPS METALICO 500 GRN N 2 GALV 1 LINHA	UN	30,0000	R$ 13,8500
Data da emissão: 30/09/2024 15:58:30	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
6031	CLIPS METALICO 500 GRN N 8 GALV 1 LINHA	UN	30,0000	R$ 13,8900
6033	ESTILETE DE PLASTICO LARGO 18 MM	UN	25,0000	R$ 2,9900
6034	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UN	30,0000	R$ 2,2900
6036	FITA ADESIVA 48/45 TRANSPARENTE 1 LINHA	UN	100,0000	R$ 4,7000
6042	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106.8	UN	30,0000	R$ 13,4900
6043	MOLHA DEDO 12 G	UN	50,0000	R$ 2,7900
6044	PERCEVEJO C 100 UNIDADES	UN	10,0000	R$ 4,7900
6051	PASTA C/ ELASTICO 1 LINHA	UN	500,0000	R$ 1,5000
6055	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COM GRAMPO	UN	500,0000	R$ 2,0000
6057	ENVELOPE SACO KRAFT OUR 110X170 MM	UN	600,0000	R$ 0,3600
6059	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 200X280 MM	UN	600,0000	R$ 0,6000
6085	CARTOLINA AMERICANA 48X66 CM 120G/M2	UN	400,0000	R$ 0,9400
6100	PAPEL DE SEDA TAMANHO 48 X 66 FOLAH EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	UN	30,0000	R$ 5,8300
6108	PAPEL LAMINADO	UN	70,0000	R$ 1,4500
6119	LIVRO ATA 50 FOLHAS 1 LINHA	UN	20,0000	R$ 12,2800
6122	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS	UN	20,0000	R$ 22,4100
6126	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA AZUL E VERMELHA 2,0 MM	UN	80,0000	R$ 2,4900
6139	BOLSA EXECUTIVA EM LONA COM BOLSO FRONTAL AL€A DE MAO E OMBRO 28 CM X 40 CM X 12 CM NA COR PRETA	UN	15,0000	R$ 50,8600
8491	Furador de EVA : Furador de diversos desenhos para projetos artesanais e educativos desenvolvidos com EVA. Formatos variados: flor, coração, folhas, borboletas, coroa príncipe e princesa, menino, menina. Tamanho Premium jumbo	UNIDADE	10,0000	R$ 18,7900
8496	Grampeador alicate médio 26/6 para até 30 folhas	UNIDADE	30,0000	R$ 15,0000
Valor Total: R$ 111.627,45				
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - Não Exclusivo				
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Q td.**	**Valor unit.**
10022	Caderno 1x1 Capa Dura Universitrio 96 folhas	UN	150,0000	R$ 9,0000
10026	Caderno de Caligrafia 48 fls pct com 20 unidades	UN	60,0000	R$ 39,0000
10027	Caixa correspond^ncia com 3 gavetas (acr¡lica)	UN	10,0000	R$ 53,0000
10029	Caixa p/ Arquivo Morto em papelÆo de 1¦ linha -	UN	200,0000	R$ 2,4000
10030	Caixa p/ Arquivo Morto em plstico de 1¦ linha	UN	300,0000	R$ 4,0000
10037	Caneta marca texto, na cor amarela, em plstico, di ƒmetro da ponta 4mm, tipo da ponta fluorescente, carga nÆo recarregvel, caixa com 12 unidade.	UN	60,0000	R$ 11,0000
10059	Corretivo a base d'gua 18ml 1¦ linha	UN	50,0000	R$ 17,5000
10085	Grampeador metal profissional Grampea de 20 at, 240 folhas Todo metlico Indicado ao uso profissional Base anti-derrapante Aceita grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/17 e 23/23	UN	10,0000	R$ 124,0000
10128	Pasta c/ grampo plstico cores variadas de 1¦ linha	UN	700,0000	R$ 2,0000
10135	Perfurador para papel 2 furos ferro fundido Perfura at, 60	UN	20,0000	R$ 78,0000
Data da emissão: 30/09/2024 15:58:30	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
	folhas Caracter¡sticas: Dimensães: 115 x 165 x 180mm Aberturas: 10mm Dist ƒncia entre furos: 80mm Capacidade de perfura‡Æo: 60 folhas Dist ƒncia de margem: 8mm Peso: 1,9kg Base e cabo: Ferro f			
10136	Pincel At“mico tamanho grande,tinta cor preta, vermelha e azul, permanente recarregvel, feltro retangular, quatro trocos grossos.	UN	150,0000	R$ 2,7000
11258	COLA QUENTE FINA PACOTE COM 1 KG	PCT	100,0000	R$ 29,0000
11259	COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 1 KG	PCT	60,0000	R$ 30,0000
14084	Borracha grande Branca Nº 20	UNID	200,0000	R$ 10,0000
14089	Caderno brochura (português) 48fls Pct c/ 20 und	UNID	100,0000	R$ 30,0000
14102	Canetinha colorida jogo c/12 und. Ponta Fina com 12 Cores Super Ponta	UNID	150,0000	R$ 3,0000
14111	Cola Branca 40 gr	UNID	300,0000	R$ 0,7900
14117	Contact autoadesivo rolo 45cmx25m 60 micras	UNID	101,0000	R$ 77,0000
14136	Fita crepe 19 x 5 50m	UNID	250,0000	R$ 4,5000
14138	Giz de cera grosso pequeno - Cx. c/ 12	UNID	400,0000	R$ 20,0000
14145	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com	UNID	50,0000	R$ 11,5000
14182	Pasta c/elástico Polionda5 cm	UNID	50,0000	R$ 4,0000
14187	Pasta sanfonada A/4 12 dv + Porta C D	UNID	15,0000	R$ 13,4000
14196	Post-it 38mmx50mm pct com 4 unidades com 100 folhas cada	UNID	100,0000	R$ 3,0000
14197	Post-it 51x38mm - embalagem c/ 4 blocos de 50fls	UNID	100,0000	R$ 4,5000
14198	Post-it 76mmx76mm	UNID	100,0000	R$ 2,8000
14205	Suporte para durex grande	UNID	15,0000	R$ 17,0000

14206	Suporte para Durex pequeno	UNID	158,0000	R$ 11,0000
14209	Tesoura Grande 8 1/2 - 215mm	UNID	30,0000	R$ 7,0000
16472	E.V.A. Estampado 40x60 cm, pct c 10 unid.(bolinha, florzinha, listrado, xadrez, coração, tijolinho, estrelinha, cactos)	un	100,0000	R$ 5,5000
16478	Papel Com-Tact, rolode 45 x 25 m, C180, Espessura de 80 micras	un	30,0000	R$ 59,5000
16485	E.V.A LISO 40x60 2mm (pct com 10 unid), (verde escuro, azul royal, azul claro, cinza, laranja, lilás, bege, marrom, salmão, verde água, verde claro branco, amarelo, vermelho, preto, rosa e pink	un	500,0000	R$ 16,9000
2734	APAGADOR C/ CAIXA	UNID	50,0000	R$ 5,2000
2735	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO 150-N	UNID	50,0000	R$ 6,0000
2736	APONTADOR CX C/ 24 OTIMA QUALIDADE	CX	10,0000	R$ 5,4000
2749	BORRACHA BRANCA N 60 CX C/ 60 UNID	CX	55,0000	R$ 11,5000
2760	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS EXTRA GRANDES MEMORIAL PORCENTO INVERSAO DE SINAL RAIZ QUADRADA DUPLO ZERO CORREÇAO DE ULTIMO DIGITO TECLA OFF (DESLIGA) MU (MARK UP ACRESCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇOES ARREDONDAMENTO COM 3 OPÇ..	UNID	25,0000	R$ 20,0000
2773	COLA BASTAO CX C/ 12	CX	50,0000	R$ 8,0000
2774	COLA BRANCA DE 1 KG	UNID	80,0000	R$ 11,5000
Data da emissão: 30/09/2024 15:58:30	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
2777	COLA COLORIDA CX C/ 6	CX	200,0000	R$ 7,0000
2778	COLA GLITER 25G CONJUNTO C/ 6 CORES	UNID	200,0000	R$ 7,4000
2813	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/ 50	CX	400,0000	R$ 3,0000
2814	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/ 50	CX	400,0000	R$ 4,5000
2830	LAPIS PRETO HB N2 CAIXA C/ 144 UNID	CX	35,0000	R$ 35,0000
2856	PAPEL HECTOGRAFICO CX C/ 100 UNID "STENCIL"	CX	10,0000	R$ 140,0000
2865	PASTA C/ GRAMPO CORES VARIADAS DE 1 LINHA	UNID	300,0000	R$ 1,5000
2870	PERFURADOR ALICATE 01 FURO	UNID	20,0000	R$ 6,5000
2889	TINTA GUACHE COLORIDA CX C/ 6 UNID C/ 15 ML	CX	500,0000	R$ 3,6500
6099	PAPEL DE PRESENTE 60CM X 100 MT	UN	30,0000	R$ 59,0000
6163	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES	UN	250,0000	R$ 3,2000
6168	TESOURA ESCOLAR 4 1/2 - 12 CM	UN	500,0000	R$ 2,0000
Valor Total: R$ 71.869,50				
HERNANDES & CIA LTDA - ME - Não Exclusivo				
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Q td.**	**Valor unit.** R$ 15,9500
10166	BARBANTE 4/8 ROLO 700G	UN	20,0000	
12793	COLA PARA ISOPOR 500 GR	UNIDADE	100,0000	R$ 15,0000
14137	Fitilhos para embalagens c/ 50 mt	UNID	200,0000	R$ 1,5000
14152	Isopor 1,5 mm cx c/ 4 plcas	UNID	40,0000	R$ 50,0000
14154	Isopor 4 mm caixa c/ 6 placas	UNID	20,0000	R$ 70,0000
14194	Pistola de cola quente pequena - Especial. Ideal para colagens em geral. Voltagem 110 / 220 Volts. Excelente qualidade.	UNID	50,0000	R$ 13,5000
14207	Tesoura de picotar grande 20 x 0,5cm - profissional	UNID	30,0000	R$ 53,0000
16466	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO Nº 6 (ROLO)	un	20,0000	R$ 14,8000
16470	E.V.A. atoalhado 40X60 2mm (pct c 10 unid), (vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, branco, preto, verde claro, verde escuro, marrom, laranja, rosa e pink).	un	100,0000	R$ 5,0000
16471	E.V.A. gliter 40x48, pct com 10 inid.)	un	250,0000	R$ 4,4000
16474	CORAÇÃO, FLOR HÉLICE	un	10,0000	R$ 35,0000
16475	PALITO DE MADEIRA ESCOLAR PCT C 100 UNID	un	30,0000	R$ 3,2000
16481	TNT 40gr rolo c 50 mts cor branca	un	10,0000	R$ 57,0000
16482	TNT 40 gr, tolo c 50 mts (azul marinho, laranja, amarelo, verde escuro, verde claro, rosa, pink vermelho, lilás, bege, marrom, preto)	un	60,0000	R$ 57,0000
2815	GLITER 3 G CORES VARIADAS	UNID	500,0000	R$ 0,6000
Valor Total: R$ 14.416,00				
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 30 de setembro de 2024				
Data da emissão: 30/09/2024 15:58:30	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARCOS VINICIUS DUARTE
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS				
Prefeito				

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:71EB388B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 006/2024
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR** , no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Após a análise dos recursos interpostos, **divulga-se o gabarito definitivo**, conforme o **Anexo I** deste edital.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR,** para consulta pública.

2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no **Anexo II** deste edital.
3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **04 a 08/10/2024**, diretamente no site **www.objetivas.com.br**, no campo "recursos", localizado na área do candidato.
4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.
5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR - MUNICÍPIO								
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024								
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS								
ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA								
29 - AUXILIAR HIGIENE BUCAL -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
AMANDA THAYNARA SANTOS COSTA	0010455	11,20	8,40	5,60	38,00	63,20	Aprovado	Presente
FERNANDA DOS SANTOS	0010135	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VERÔNICA DE FREITAS LIMA	0010110	11,20	5,60	2,80	45,60	65,20	Aprovado	Presente
33 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ANA PAULA LOBO	0010561	8,40	2,80	5,60	41,80	58,60	Aprovado	Presente
CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA BORGES	0010069	14,00	8,40	8,40	45,60	76,40	Aprovado	Presente
ERICKA SOARES DA SILVA	0010470	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	0010489	14,00	5,60	5,60	38,00	63,20	Aprovado	Presente
GABRIELI DESPLANCHES FOGASSA	0010535	8,40	11,20	5,60	41,80	67,00	Aprovado	Presente
ISABELLA SILVA TELLES	0010157	8,40	5,60	8,40	41,80	64,20	Aprovado	Presente
JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	0010597	2,80	8,40	5,60	38,00	54,80	Aprovado	Presente
JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	0010559	8,40	8,40	2,80	41,80	61,40	Aprovado	Presente
JESSICA NEVES CHILIGA	0010037	2,80	2,80	8,40	26,60	40,60	Reprovado	Presente
JULIA MARIA PAIS OLIVEIRA	0010293	5,60	5,60	8,40	22,80	42,40	Reprovado	Presente
LAYS APARECIDA SILVA COSTA	0010484	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LILIAN ROSA DA SILVA LIMA	0010269	2,80	5,60	5,60	49,40	63,40	Aprovado	Presente
LUANA DOS SANTOS MORGAN	0010396	5,60	5,60	8,40	38,00	57,60	Aprovado	Presente
LUCAS TEIXEIRA PEIXOTO	0010397	11,20	8,40	2,80	38,00	60,40	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA FERREIRA BARBOSA	0010580	14,00	5,60	5,60	45,60	70,80	Aprovado	Presente
PAULO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	0010504	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO EDUARDO RAMALHO	0010132	2,80	5,60	5,60	49,40	63,40	Aprovado	Presente
SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	0010373	14,00	5,60	5,60	41,80	67,00	Aprovado	Presente
SÔNIA BARBOSA DA SILVA	0010451	2,80	2,80	5,60	30,40	41,60	Reprovado	Presente
VANESSA LOTT MARTINS	0010498	5,60	5,60	8,40	34,20	53,80	Aprovado	Presente
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	0010010	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
38 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEDE -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ANA PAULA FERREIRA MENDONCA DOS SANTOS	0010432	0,00	2,80	5,60	38,00	46,40	Reprovado	Presente
ANDREIA GARCIA BORGES	0010196	5,60	2,80	5,60	34,20	48,20	Reprovado	Presente
ANNA FLAVIA ALVES	0010524	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BÁRBARA MANOELA SOARES DOS SANTOS	0010536	8,40	5,60	8,40	38,00	60,40	Aprovado	Presente
BARBARA SABRINA DE ARAUJO OLIVEIRA	0010095	2,80	2,80	8,40	34,20	48,20	Reprovado	Presente
BRUNA RODRIGUES FERREIRA	0010521	5,60	5,60	2,80	30,40	44,40	Reprovado	Presente
CELSO JOSE BRAGA	0010585	2,80	5,60	5,60	49,40	63,40	Aprovado	Presente
CLAUDIA PEREIRA LISBOA	0010072	11,20	2,80	5,60	41,80	61,40	Aprovado	Presente
CRISTIANA PINHO GONÇALVES DE MOURA	0010331	5,60	2,80	2,80	38,00	49,20	Reprovado	Presente
DAIANA DA ROCHA FERNANDES	0010061	11,20	14,00	8,40	41,80	75,40	Aprovado	Presente
DAIANE DORÉ GONÇALVES	0010065	8,40	11,20	5,60	41,80	67,00	Aprovado	Presente
DAIANE DOS SANTOS GOMES	0010326	11,20	5,60	5,60	38,00	60,40	Aprovado	Presente
ELAINE AUGUSTO CORREIA FAZOLI	0010366	5,60	8,40	5,60	38,00	57,60	Aprovado	Presente
EMMILY CRISTINA BRITO DE SOUZA	0010352	11,20	5,60	2,80	26,60	46,20	Reprovado	Presente
ERICA BATISTA DE BARROS	0010371	2,80	2,80	2,80	22,80	31,20	Reprovado	Presente
FABIANA APARECIDA DE ASSIS	0010046	5,60	5,60	5,60	41,80	58,60	Aprovado	Presente
GUILHERME SELBER BIAZZO SIMON	0010588	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HELEN PRISCILA RIEDO GONCALO DE ALMEIDA	0010312	11,20	5,60	2,80	38,00	57,60	Aprovado	Presente

HELOÍSA MOURA DA SILVA	0010288	2,80	5,60	5,60	30,40	44,40	Reprovado	Presente
ISABELA DOS SANTOS PEDRO	0010425	5,60	5,60	2,80	26,60	40,60	Reprovado	Presente
JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	0010272	8,40	8,40	8,40	41,80	67,00	Aprovado	Presente
JAIANE VITÓRIA DO SANTOS BRITO KAMEDA	0010141	11,20	5,60	8,40	34,20	59,40	Aprovado	Presente
JÉSSICA CRISTINA DA SILVA SANTOS	0010187	2,80	5,60	8,40	45,60	62,40	Aprovado	Presente
JULIANA MAGALHÃES VIANA SILVA	0010350	11,20	14,00	8,40	30,40	64,00	Aprovado	Presente
JULIANE GONÇALVES MARTINS	0010544	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KÁTIA VITÓRIA GUIMARÃES TERTO DA SILVA	0010496	8,40	5,60	5,60	34,20	53,80	Aprovado	Presente
KELRY RIBEIRO DE LIMA	0010448	0,00	2,80	8,40	38,00	49,20	Reprovado	Presente
LARISSA ALIPIO DA CRUZ	0010008	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA	0010539	8,40	11,20	8,40	49,40	77,40	Aprovado	Presente
LIRIANARA PATRICIA GOMES LOPES	0010190	5,60	5,60	2,80	41,80	55,80	Aprovado	Presente
LUCAS FLORENCIO MAGALHÃES VOSS	0010324	14,00	14,00	11,20	49,40	88,60	Aprovado	Presente
MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	0010547	5,60	11,20	8,40	34,20	59,40	Aprovado	Presente
MARIA CLARA ALVES DE OLIVEIRA	0010027	8,40	2,80	8,40	38,00	57,60	Aprovado	Presente
MARIANE DA SILVA CORREIA	0010045	5,60	5,60	8,40	19,00	38,60	Reprovado	Presente
MÔNICA SANTOS DO CARMO CABRAL	0010370	5,60	11,20	8,40	38,00	63,20	Aprovado	Presente
OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	0010329	8,40	8,40	2,80	41,80	61,40	Aprovado	Presente
PATRÍCIA ALONÇO PROENÇA	0010085	5,60	2,80	5,60	22,80	36,80	Reprovado	Presente
RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA	0010138	11,20	11,20	2,80	41,80	67,00	Aprovado	Presente
RAYZA THAINARA ABDON	0010424	0,00	5,60	8,40	34,20	48,20	Reprovado	Presente
SABRINA SOUZA MOREIRA	0010364	8,40	5,60	5,60	41,80	61,40	Aprovado	Presente
SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	0010341	2,80	14,00	8,40	38,00	63,20	Aprovado	Presente
SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	0010586	0,00	2,80	5,60	38,00	46,40	Reprovado	Presente
TATIANE CARDOSO NODARE	0010248	2,80	2,80	8,40	38,00	52,00	Aprovado	Presente
VERÔNICA DE FREITAS LIMA	0010111	5,60	2,80	5,60	38,00	52,00	Aprovado	Presente
VITOR GABRIEL FLÁVIO DA SILVA	0010022	8,40	8,40	5,60	45,60	68,00	Aprovado	Presente

38.1 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - DISTRITO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0010363	0,00	8,40	5,60	30,40	44,40	Reprovado	Presente
ANIELE CARA GOMES	0010320	5,60	8,40	5,60	26,60	46,20	Reprovado	Presente
BEATRIZ SANTOS SILVA	0010178	2,80	2,80	2,80	26,60	35,00	Reprovado	Presente
DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA	0010023	5,60	8,40	2,80	41,80	58,60	Aprovado	Presente
GABRIELLY CARDOZO BARBOSA	0010092	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIA MIRELLY PINHEIRO DO NASCIMENTO	0010126	8,40	5,60	8,40	26,60	49,00	Reprovado	Presente
MARIANE CANASSA ROMERO	0010106	2,80	2,80	8,40	38,00	52,00	Aprovado	Presente
NAISA CECILIA NEVES DE SOUZA	0010602	2,80	2,80	5,60	30,40	41,60	Reprovado	Presente
STEFANY BARBOSA WASICHI	0010399	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAINÁ DE SOUZA SCANACAPRA	0010013	5,60	11,20	8,40	41,80	67,00	Aprovado	Presente
TANIA VOSS	0010035	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANESSA APARECIDA BACCHIEGA	0010574	11,20	2,80	11,20	34,20	59,40	Aprovado	Presente
VITORIA DA SILVA BERTAGLIA	0010458	8,40	5,60	8,40	38,00	60,40	Aprovado	Presente
WESLEY MARTINS PEREIRA	0010449	8,40	8,40	5,60	41,80	64,20	Aprovado	Presente

43 - MOTORISTA I - SEDE -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADEMIR ALEIXO DOS SANTOS	0010570	8,40	5,60	2,80	38,00	54,80	Aprovado	Presente
ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	0010506	8,40	5,60	5,60	45,60	65,20	Aprovado	Presente
ALEX GONÇALVES DELECRODE	0010250	5,60	8,40	5,60	38,00	57,60	Aprovado	Presente
ALLAN GABRIEL XAVIER MARÇAL	0010259	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMANUEL SILVA ROCHA	0010538	5,60	2,80	5,60	38,00	52,00	Aprovado	Presente
EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	0010012	8,40	8,40	5,60	38,00	60,40	Aprovado	Presente
FABIO ROGERIO DA SILVA	0010336	5,60	5,60	5,60	41,80	58,60	Aprovado	Presente
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	0010311	11,20	8,40	5,60	41,80	67,00	Aprovado	Presente
FLÁVIO VEIGA	0010618	0,00	5,60	11,20	38,00	54,80	Reprovado	Presente
GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	0010168	5,60	5,60	11,20	45,60	68,00	Aprovado	Presente
HENRIQUE DE SOUZA	0010540	2,80	8,40	5,60	38,00	54,80	Aprovado	Presente
JOÃO CARLOS MOREIRA DA SILVA	0010617	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JUAREZ LUIZ RECH	0010231	5,60	8,40	8,40	49,40	71,80	Aprovado	Presente
JÚLIO CÉSAR DORÉ GONÇALVES	0010612	5,60	8,40	2,80	53,20	70,00	Aprovado	Presente
LAIONEL FERREIRA GALVÃO	0010511	5,60	5,60	11,20	30,40	52,80	Aprovado	Presente
LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	0010284	8,40	5,60	5,60	45,60	65,20	Aprovado	Presente
MARCIA JORDANA DE LIMA PEREIRA	0010529	2,80	2,80	5,60	38,00	49,20	Reprovado	Presente
MATHEUS SANTIAGO DA SILVA	0010464	0,00	8,40	8,40	49,40	66,20	Reprovado	Presente

MURILLO GUISOLFI GALDINO	0010593	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	0010265	5,60	5,60	8,40	45,60	65,20	Aprovado	Presente
PAULO EDUARDO TESSARI	0010020	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULO HENRIQUE MENDES FELIX	0010230	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULO ROGERIO BORIN	0010438	0,00	8,40	2,80	26,60	37,80	Reprovado	Presente
RONALDO RIBEIRODOS SANTOS	0010541	0,00	5,60	2,80	22,80	31,20	Reprovado	Presente
SAMARA ALVES DA SILVA	0010050	8,40	5,60	5,60	38,00	57,60	Aprovado	Presente
SERGIO BRITO	0010562	0,00	8,40	5,60	41,80	55,80	Reprovado	Presente
SIDNEY CORREIA DE OLIVEIRA	0010252	0,00	2,80	2,80	49,40	55,00	Reprovado	Presente
TARQUINIO MOREIRA JOAQUIM	0010471	2,80	2,80	5,60	34,20	45,40	Reprovado	Presente
TIAGO DE SOUZA BOLDRIN	0010589	0,00	2,80	8,40	30,40	41,60	Reprovado	Presente
43.1 - MOTORISTA I - DISTRITO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ACACIO SOARES DOS SANTOS	0010508	2,80	8,40	2,80	49,40	63,40	Aprovado	Presente
ADRIANO RUOTOLO	0010611	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HERLAN COUTINHO SILVA	0010016	2,80	5,60	5,60	38,00	52,00	Aprovado	Presente
JEDISON EDINALDO POMARO ORTIZ	0010440	0,00	2,80	5,60	26,60	35,00	Reprovado	Presente
JOAO CLAUDIO ROMERO	0010160	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCOS ANTONIO DA SILVA	0010337	8,40	2,80	2,80	34,20	48,20	Reprovado	Presente
NARDELLI SCHIRMANN	0010236	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
52 - VIGILANTE -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADENILSON SOARES DOS SANTOS	0010553	14,00	8,40	11,20	34,20	67,80	Aprovado	Presente
ADRIANO FERREIRA	0010367	8,40	11,20	8,40	49,40	77,40	Aprovado	Presente
ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	0010505	14,00	8,40	8,40	45,60	76,40	Aprovado	Presente
ANDERSON RUZZI	0010184	11,20	11,20	8,40	49,40	80,20	Aprovado	Presente
CÉSAR ALVES SIMÕES	0010598	5,60	8,40	11,20	30,40	55,60	Aprovado	Presente
DANIEL RIBEIRO	0010081	5,60	14,00	8,40	41,80	69,80	Aprovado	Presente
EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	0010200	14,00	11,20	11,20	45,60	82,00	Aprovado	Presente
EMERSON MARIANO	0010394	5,60	5,60	5,60	41,80	58,60	Aprovado	Presente
GEISELLE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA LOPES	0010104	11,20	11,20	2,80	38,00	63,20	Aprovado	Presente
JEFERSON LEONARDO BAUMAN	0010558	5,60	11,20	8,40	45,60	70,80	Aprovado	Presente
JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS	0010243	8,40	11,20	11,20	49,40	80,20	Aprovado	Presente
LUIZ HENRIQUE MOREIRA HONORIO	0010232	11,20	11,20	8,40	45,60	76,40	Aprovado	Presente
MARCILIO FIGUEREDO BATISTA	0010188	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARLENE RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	0010212	2,80	2,80	8,40	45,60	59,60	Aprovado	Presente
ROBERTO APARECIDO DE SOUZA	0010428	5,60	5,60	5,60	34,20	51,00	Aprovado	Presente
RODRIGO DOS SANTOS ARAÚJO	0010454	0,00	5,60	5,60	38,00	49,20	Reprovado	Presente
RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	0010477	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WALLISON DA SILVA MENDES	0010089	14,00	14,00	8,40	53,20	89,60	Aprovado	Presente
WELLINGTON VIANA DE. FRANÇA	0010148	11,20	8,40	2,80	41,80	64,20	Aprovado	Presente
YURI RAWADAUSCKI	0010209	14,00	11,20	8,40	45,60	79,20	Aprovado	Presente
68 - PSICÓLOGO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALESSANDRA BALANI	0010093	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRA RODRIGUES SARDETO	0010163	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONIO AUGUSTO LAGE	0010491	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELE NAPUMUCENO DOS SANTOS	0010125	0,00	11,20	5,60	41,80	58,60	Reprovado	Presente
GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	0010246	5,60	2,80	5,60	30,40	44,40	Reprovado	Presente
JOAO RICARDO DOS SANTOS ROCHA	0010490	8,40	2,80	8,40	49,40	69,00	Aprovado	Presente
JULIANA SALINAS VERRI	0010426	8,40	8,40	5,60	41,80	64,20	Aprovado	Presente
KAREN GIANNINE SCHUBALSKI	0010583	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA	0010335	5,60	2,80	5,60	30,40	44,40	Reprovado	Presente
MARIA LUIZA POLACHINI GALHARDO	0010071	11,20	8,40	5,60	41,80	67,00	Aprovado	Presente
MIKAELEN VIANA FERREIRA	0010497	0,00	8,40	5,60	38,00	52,00	Reprovado	Presente
PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	0010049	2,80	8,40	5,60	34,20	51,00	Aprovado	Presente
70 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	0010181	2,80	5,60	0,00	26,60	35,00	Reprovado	Presente
ADRIELLI AGUERO DE MELO	0010499	11,20	2,80	0,00	41,80	55,80	Reprovado	Presente
ADRIELLY DA SILVA MORAIS	0010431	8,40	2,80	0,00	34,20	45,40	Reprovado	Presente
AÉCIO ANTÔNIO ALVES CARDOSO	0010102	5,60	0,00	0,00	22,80	28,40	Reprovado	Presente
AGNALDO LUIZ ONORIO DA SILVA	0010608	11,20	14,00	8,40	45,60	79,20	Aprovado	Presente
ALESSANDRA NEVES	0010514	14,00	8,40	0,00	34,20	56,60	Reprovado	Presente
ALEX GONÇALVES DELECRODE	0010249	2,80	2,80	5,60	34,20	45,40	Reprovado	Presente

ALINE CRISTINA FERNANDES GRANDI	0010291	5,60	2,80	0,00	22,80	31,20	Reprovado	Presente
ALYNE ALVES FRYDRIGEVSKI	0010239	5,60	2,80	0,00	30,40	38,80	Reprovado	Presente
AMANDA FREITAS DE MOURA SANTOS	0010101	8,40	0,00	2,80	22,80	34,00	Reprovado	Presente
ANA CLAUDIA CRUZAROLLI GUIMARÃES	0010365	8,40	0,00	2,80	26,60	37,80	Reprovado	Presente
ANA ELOIZA FRANKLIN DE SOUZA	0010516	8,40	0,00	2,80	22,80	34,00	Reprovado	Presente
ANA FLÁVIA ALDÁ MARTINS	0010315	8,40	2,80	0,00	34,20	45,40	Reprovado	Presente
ANA LUIZA BRAGA CIPRIANO DA SILVA	0010402	5,60	2,80	2,80	30,40	41,60	Reprovado	Presente
ANA PAULA BARTIMANN RODRIGUES	0010301	2,80	0,00	0,00	38,00	40,80	Reprovado	Presente
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	0010177	8,40	2,80	5,60	34,20	51,00	Aprovado	Presente
ANDERSON RICARDO RAGIOTTO	0010285	14,00	5,60	5,60	41,80	67,00	Aprovado	Presente
ANDREIA GARCIA BORGES	0010197	2,80	0,00	2,80	26,60	32,20	Reprovado	Presente
ANDRÉIA MARCON CABRAL	0010229	2,80	2,80	2,80	19,00	27,40	Reprovado	Presente
ANDRESSA THAYS DANTAS MONTEIRO	0010421	5,60	2,80	0,00	30,40	38,80	Reprovado	Presente
ANIELE CARA GOMES	0010319	8,40	5,60	2,80	26,60	43,40	Reprovado	Presente
BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	0010214	8,40	2,80	0,00	30,40	41,60	Reprovado	Presente
CARINA ADRIANA DE JESUS SANTOS	0010480	5,60	2,80	2,80	19,00	30,20	Reprovado	Presente
CELINA DA PAZ CARDOSO GOMES	0010137	0,00	2,80	2,80	30,40	36,00	Reprovado	Presente
CELSO IDALINO DE ARAUJO FILHO	0010002	11,20	0,00	0,00	26,60	37,80	Reprovado	Presente
CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA FRANKLIN	0010515	2,80	2,80	2,80	26,60	35,00	Reprovado	Presente
CLAUDINEI GONÇALVES DOS SANTOS	0010211	8,40	5,60	2,80	30,40	47,20	Reprovado	Presente
CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA BORGES	0010068	14,00	5,60	5,60	45,60	70,80	Aprovado	Presente
DAIANA DA ROCHA FERNANDES	0010056	8,40	5,60	2,80	41,80	58,60	Aprovado	Presente
DAIANE BISPO DA SILVA	0010565	11,20	2,80	2,80	38,00	54,80	Aprovado	Presente
DENISE BUSSOLO MARCOLIN	0010298	8,40	2,80	2,80	38,00	52,00	Aprovado	Presente
EDIANE BISPO DA SILVA	0010567	11,20	5,60	2,80	41,80	61,40	Aprovado	Presente
ELIANE PEREIRA DE MOURA	0010556	5,60	0,00	2,80	22,80	31,20	Reprovado	Presente
ELIANE ROBERTA PASCO	0010258	2,80	2,80	2,80	26,60	35,00	Reprovado	Presente
ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	0010392	8,40	0,00	2,80	30,40	41,60	Reprovado	Presente
EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	0010028	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMERSON NACHBAR	0010011	5,60	2,80	2,80	26,60	37,80	Reprovado	Presente
ERICA MARCON TEIXEIRA	0010575	5,60	0,00	2,80	41,80	50,20	Reprovado	Presente
FERNANDA MORAIS DA SILVA	0010201	2,80	2,80	5,60	34,20	45,40	Reprovado	Presente
FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	0010323	8,40	2,80	5,60	22,80	39,60	Reprovado	Presente
FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	0010487	8,40	0,00	2,80	34,20	45,40	Reprovado	Presente
GABRIELA VITÓRIA BASIQUETTO	0010478	11,20	5,60	5,60	41,80	64,20	Aprovado	Presente
GABRIELLI MAURO COLLI	0010253	11,20	5,60	0,00	41,80	58,60	Reprovado	Presente
GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	0010398	11,20	5,60	5,60	30,40	52,80	Aprovado	Presente
GISLAINE DA SILVA FRANCISCO	0010582	5,60	8,40	2,80	49,40	66,20	Aprovado	Presente
GUSTAVO SILVA SANTANA	0010096	11,20	0,00	5,60	45,60	62,40	Reprovado	Presente
IASMIN DA SILVA SANTANA	0010127	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ISABELA BRAZ JANUARIO	0010219	11,20	0,00	0,00	30,40	41,60	Reprovado	Presente
ISABELLY VITÓRIA LOPES ARQUES	0010054	8,40	0,00	0,00	26,60	35,00	Reprovado	Presente
70 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA	0010270	2,80	2,80	2,80	34,20	42,60	Reprovado	Presente
JAQUELINE KETLIN MIRANDA DE OLIVEIRA	0010289	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JAQUELINE OLIVEIRA JANDOTTI	0010220	11,20	0,00	2,80	34,20	48,20	Reprovado	Presente
JOÃO VITOR DA COSTA TURINI	0010340	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOCIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	0010042	5,60	2,80	5,60	34,20	48,20	Reprovado	Presente
JORDANE NAIARA MOREIRA ALVES	0010123	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JUCILENE CARDOSO DA SILVA	0010543	8,40	5,60	5,60	22,80	42,40	Reprovado	Presente
JUSSARA XAVIER DE CARVALHO	0010133	5,60	5,60	2,80	45,60	59,60	Aprovado	Presente
KÉSIA DA SILVA SANTOS	0010260	8,40	0,00	2,80	34,20	45,40	Reprovado	Presente
KETALYN BRENDA NARBONA	0010419	8,40	0,00	2,80	34,20	45,40	Reprovado	Presente
LAIONEL FERREIRA GALVÃO	0010512	5,60	5,60	5,60	26,60	43,40	Reprovado	Presente
LETICIA PASCO FRANKLIN	0010445	5,60	0,00	5,60	26,60	37,80	Reprovado	Presente
LILIAN ROSA DA SILVA LIMA	0010273	2,80	2,80	2,80	26,60	35,00	Reprovado	Presente
LILIANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	0010439	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUAN FERNANDES DA SILVA	0010062	8,40	5,60	2,80	30,40	47,20	Reprovado	Presente
LUANA AMANDA DA SILVA	0010295	8,40	2,80	2,80	45,60	59,60	Aprovado	Presente
LUCAS VINICIUS MOYSA	0010472	0,00	2,80	0,00	22,80	25,60	Reprovado	Presente
LUCIANA DOS SANTOS	0010494	11,20	2,80	5,60	34,20	53,80	Aprovado	Presente
LUCIMAR GONÇALES MORAL SIQUEIRA	0010550	5,60	5,60	2,80	34,20	48,20	Reprovado	Presente

LUZIA APARECIDA BASIQUETTO	0010622	2,80	0,00	5,60	38,00	46,40	Reprovado	Presente
LUZIA DIAS DA SILVA	0010507	8,40	2,80	0,00	34,20	45,40	Reprovado	Presente
MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	0010391	8,40	5,60	8,40	45,60	68,00	Aprovado	Presente
MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO	0010390	5,60	0,00	2,80	34,20	42,60	Reprovado	Presente
MARIA CLARA DA SILVA PEREIRA	0010144	8,40	2,80	2,80	22,80	36,80	Reprovado	Presente
MARIA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA	0010198	2,80	5,60	2,80	26,60	37,80	Reprovado	Presente
MARIA EDUARDA LIMA DE SOUZA	0010114	5,60	2,80	0,00	38,00	46,40	Reprovado	Presente
MARIA JULIA DOS SANTOS DE CARVALHO	0010415	11,20	0,00	2,80	26,60	40,60	Reprovado	Presente
MARIA ROSIMA GALHO	0010262	5,60	0,00	0,00	26,60	32,20	Reprovado	Presente
MARIA VICTORIA DE SOUZA SILVA	0010235	8,40	0,00	5,60	34,20	48,20	Reprovado	Presente
MAYARA CRISTINA DA SILVA	0010517	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MICHELLE EVANGELISTA DA SILVA	0010437	11,20	2,80	0,00	34,20	48,20	Reprovado	Presente
MÔNICA SANTOS DO CARMO CABRAL	0010300	11,20	5,60	8,40	34,20	59,40	Aprovado	Presente
NAELI VICENTE DOS ANJOS	0010224	14,00	2,80	2,80	41,80	61,40	Aprovado	Presente
NATHÁLIA DUTRA DE LIMA	0010034	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PATRÍCIA ALONÇO PROENÇA	0010086	8,40	5,60	2,80	26,60	43,40	Reprovado	Presente
PAULO CEZAR LIMA DE OLIVEIRA	0010412	8,40	2,80	2,80	41,80	55,80	Aprovado	Presente
POLIANA DA SILVA DELMIRO	0010116	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAQUEL SILVA DE ARAÚJO FUJIYAMA	0010342	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
REGIANE CRISTINA FRANKLIN	0010462	5,60	2,80	0,00	34,20	42,60	Reprovado	Presente
REGIANE DA SILVA BATISTA	0010563	8,40	2,80	2,80	30,40	44,40	Reprovado	Presente
RITA MARTÍNEZ MARCELINO	0010268	8,40	2,80	2,80	41,80	55,80	Aprovado	Presente
ROSANA NEVES SABINO DA SILVA	0010237	5,60	5,60	5,60	26,60	43,40	Reprovado	Presente
SAMARA DE CARVALHO FELIPE	0010097	5,60	5,60	0,00	34,20	45,40	Reprovado	Presente
SELMA ALDA	0010317	5,60	0,00	2,80	26,60	35,00	Reprovado	Presente
SIBELLY GALOR DE OLIVEIRA	0010500	0,00	2,80	0,00	22,80	25,60	Reprovado	Presente
SILVANA DA SILVA RODRIGUES	0010223	8,40	5,60	2,80	22,80	39,60	Reprovado	Presente
SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	0010240	8,40	2,80	5,60	41,80	58,60	Aprovado	Presente
SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	0010070	2,80	0,00	2,80	38,00	43,60	Reprovado	Presente
SIMONE APARECIDA DA SILVA	0010362	5,60	5,60	5,60	26,60	43,40	Reprovado	Presente

70 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
SIRLENE APARECIDA SANTOS	0010584	8,40	2,80	5,60	30,40	47,20	Reprovado	Presente
SUSANA MARA DE QUADROS ARAÚJO	0010468	5,60	5,60	5,60	7,60	24,40	Reprovado	Presente
TAINA GABRIELA BRITO SANTOS	0010339	11,20	5,60	0,00	22,80	39,60	Reprovado	Presente
TAISE CAROLINE DE OLIVEIRA DE OLIMPIO DA SILVA	0010474	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAÍS GABRIELI DA SILVA	0010180	5,60	2,80	5,60	19,00	33,00	Reprovado	Presente
THAYNÁ SANTOS COSTA	0010406	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TIAGO FERNANDO MAXIMIANO	0010304	5,60	5,60	2,80	34,20	48,20	Reprovado	Presente
TOBIAS DE JESUS CRISTALDO SOUZA	0010407	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VALDIRENE FERREIRA RODRIGUES	0010615	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VALDIRENI DO CARMO TEIXEIRA	0010410	5,60	2,80	2,80	15,20	26,40	Reprovado	Presente
VALQUÍRIA MORAES DA CRUZ DE OLIVEIRA	0010509	5,60	5,60	5,60	34,20	51,00	Aprovado	Presente
VANESSA LOTT MARTINS	0010531	5,60	0,00	0,00	45,60	51,20	Reprovado	Presente

70.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	0010019	8,40	2,80	0,00	30,40	41,60	Reprovado	Presente
ANDERSON JOSÉ BAZZO	0010192	11,20	2,80	8,40	57,00	79,40	Aprovado	Presente
ANTONIO CARLOS FILHO	0010523	11,20	2,80	5,60	45,60	65,20	Aprovado	Presente
BEATRIZ FERREIRA BRÓIS	0010107	11,20	2,80	5,60	41,80	61,40	Aprovado	Presente
CARLOS ROBERTO SETUBAL FILHO	0010378	8,40	0,00	5,60	26,60	40,60	Reprovado	Presente
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	0010164	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	0010614	8,40	5,60	8,40	30,40	52,80	Aprovado	Presente
DAIANE DORÉ GONÇALVES	0010066	8,40	2,80	5,60	41,80	58,60	Aprovado	Presente
DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	0010358	8,40	2,80	2,80	45,60	59,60	Aprovado	Presente
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	0010283	11,20	5,60	8,40	38,00	63,20	Aprovado	Presente
EMILY VITÓRIA SILVA DE ARAÚJO	0010074	5,60	5,60	0,00	19,00	30,20	Reprovado	Presente
EVA CAROLINA OBINO	0010441	5,60	8,40	5,60	26,60	46,20	Reprovado	Presente
FRANCIELI BRUNO SANTANA	0010456	8,40	0,00	0,00	41,80	50,20	Reprovado	Presente
HELENA REGINA DOS SANTOS COSTA	0010357	2,80	2,80	8,40	38,00	52,00	Aprovado	Presente

ISABELA BRAZ JANUARIO	0010215	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS	0010596	8,40	5,60	0,00	45,60	59,60	Reprovado	Presente
JÉSSICA GOMES DOMINGOS DOS SANTOS	0010172	11,20	2,80	5,60	22,80	42,40	Reprovado	Presente
JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER	0010105	11,20	0,00	5,60	53,20	70,00	Reprovado	Presente
JOAO CLAUDIO ROMERO	0010161	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO PEDRO SOUZA REGINI	0010147	5,60	2,80	5,60	34,20	48,20	Reprovado	Presente
JULIA MARIA PAIS OLIVEIRA	0010292	8,40	2,80	2,80	34,20	48,20	Reprovado	Presente
JULIANA DE ALMEIDA FARIAS	0010430	8,40	2,80	2,80	30,40	44,40	Reprovado	Presente
KYSLLEN KAYOHANA BARROS BUSSOLO	0010083	11,20	5,60	2,80	38,00	57,60	Aprovado	Presente
LIDIANE SCHUH SILVA	0010403	5,60	0,00	2,80	26,60	35,00	Reprovado	Presente
LUCAS DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	0010537	8,40	2,80	2,80	22,80	36,80	Reprovado	Presente
MARGARETE BARBOZA	0010416	5,60	0,00	8,40	41,80	55,80	Reprovado	Presente
MARIA APARECIDA DA SILVA	0010361	5,60	0,00	0,00	30,40	36,00	Reprovado	Presente
MARIANE CANASSA ROMERO	0010091	14,00	0,00	5,60	38,00	57,60	Reprovado	Presente
MARIZETE DOS SANTOS MARCOLIN	0010024	5,60	0,00	5,60	30,40	41,60	Reprovado	Presente
MISLAINE DA SILVA FREITAS	0010075	8,40	2,80	0,00	34,20	45,40	Reprovado	Presente
NATALIA BERTAQUINI CANASSA	0010088	5,60	0,00	0,00	34,20	39,80	Reprovado	Presente
RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA	0010411	5,60	0,00	0,00	45,60	51,20	Reprovado	Presente
SAMARA DE CARVALHO FELIPE	0010098	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SANDRA APARECIDA LIMA GOES	0010309	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA	0010183	5,60	5,60	8,40	22,80	42,40	Reprovado	Presente
VALDERINA DA SILVA RODRIGUES	0010263	2,80	0,00	0,00	49,40	52,20	Reprovado	Presente
VANESSA APARECIDA BACCHIEGA	0010573	2,80	8,40	2,80	26,60	40,60	Reprovado	Presente

71 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SEDE -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALYNE ALVES FRYDRIGEVSKI	0010238	2,80	5,60	5,60	49,40	63,40	Aprovado	Presente
EMERSON NACHBAR	0010014	2,80	2,80	5,60	22,80	34,00	Reprovado	Presente
JOCIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	0010043	0,00	2,80	11,20	41,80	55,80	Reprovado	Presente
JOEL OLIVEIRA	0010533	0,00	2,80	8,40	15,20	26,40	Reprovado	Presente
NATALIA ADRIANA DE ALMEIDA ALVES	0010078	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

71.1 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DISTRITO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	0010388	5,60	5,60	5,60	38,00	54,80	Aprovado	Presente
ANIELI DE PAULA DUARTE	0010551	5,60	5,60	11,20	49,40	71,80	Aprovado	Presente
HELENA REGINA DOS SANTOS COSTA	0010359	5,60	5,60	5,60	38,00	54,80	Aprovado	Presente
POLIANA DE SOUZA ESSER	0010100	5,60	5,60	5,60	30,40	47,20	Reprovado	Presente
SONIA MARIA DA SILVA MATOS GARCIA	0010564	5,60	2,80	2,80	30,40	41,60	Reprovado	Presente

76 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
AMABLE OLIVEIRA ROSSINI	0010261	5,60	2,80	0,00	15,20	23,60	Reprovado	Presente
ANA KETELIN FERRARI BETIN	0010241	11,20	2,80	5,60	19,00	38,60	Reprovado	Presente
ANDRÉ ARAUJO DA SILVA	0010560	5,60	2,80	2,80	30,40	41,60	Reprovado	Presente
ANDRESSA XAVIER CATOSSI	0010131	14,00	2,80	5,60	38,00	60,40	Aprovado	Presente
ANDRIELE APARECIDA OLIVEIRA LOURENÇO	0010382	5,60	2,80	8,40	41,80	58,60	Aprovado	Presente
ANNA VICTORIA OLIVEIRA SILVA	0010513	5,60	5,60	0,00	30,40	41,60	Reprovado	Presente
ANTONIO CARLOS DA SILVA	0010434	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA PINTORE	0010526	8,40	0,00	2,80	15,20	26,40	Reprovado	Presente
BRUNO ALEXANDRE DA SILVA LIMA	0010271	2,80	8,40	0,00	11,40	22,60	Reprovado	Presente
CAMILA LIMA DOS SANTOS	0010606	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA MARIANA ROSSI	0010205	2,80	0,00	2,80	22,80	28,40	Reprovado	Presente
CAMILI SCHWARTZ DA ROSA	0010534	11,20	5,60	8,40	22,80	48,00	Reprovado	Presente
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FONSECA	0010469	5,60	2,80	2,80	30,40	41,60	Reprovado	Presente
CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA	0010369	8,40	5,60	5,60	34,20	53,80	Aprovado	Presente
CLEONICE LIMEIRA SILVA	0010216	11,20	0,00	5,60	26,60	43,40	Reprovado	Presente
DAIANE DOS SANTOS GOMES	0010325	14,00	2,80	5,60	30,40	52,80	Aprovado	Presente
DANIELLI FERREIRA TARIFA SILVA	0010006	0,00	2,80	2,80	22,80	28,40	Reprovado	Presente
DHENIFER DA SILVA RIBEIRO	0010222	8,40	8,40	5,60	7,60	30,00	Reprovado	Presente
DOUGLAS MARTIELLI DE SOUZA RIBEIRO	0010297	5,60	2,80	8,40	11,40	28,20	Reprovado	Presente
ELOISA DE FREITAS BACHIEGAS	0010302	8,40	2,80	5,60	26,60	43,40	Reprovado	Presente
ERICKIS SILVA DE ALMEIDA	0010510	2,80	5,60	2,80	26,60	37,80	Reprovado	Presente
ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA	0010228	5,60	0,00	0,00	22,80	28,40	Reprovado	Presente
ESTEFANY GARCIA ALVES DE SOUZA	0010501	8,40	2,80	2,80	22,80	36,80	Reprovado	Presente
FABIO DANTAS DA ROCHA	0010347	8,40	5,60	8,40	34,20	56,60	Aprovado	Presente
GABRIELY GAINO DA SILVA	0010029	5,60	2,80	2,80	22,80	34,00	Reprovado	Presente
GUILHERME MARQUES TOMIELO	0010375	5,60	2,80	8,40	34,20	51,00	Aprovado	Presente
GUSTAVO GUAITANELE	0010040	8,40	0,00	0,00	30,40	38,80	Reprovado	Presente

SCHMITT								
HELLIUS DOS SANTOS SARTORIO	0010333	11,20	0,00	2,80	11,40	25,40	Reprovado	Presente
JAELYNE MARQUES TOMIELO	0010401	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JHONATAN WILLIAM DOS SANTOS	0010134	5,60	2,80	2,80	19,00	30,20	Reprovado	Presente
JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA	0010210	8,40	8,40	5,60	34,20	56,60	Aprovado	Presente
JOÃO ANTONIO DE PAULA MENDES	0010577	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO LUCAS DOS SANTOS DOURADO	0010346	2,80	5,60	2,80	15,20	26,40	Reprovado	Presente
KAUANI RODRIGUES DA SILVA	0010004	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LARA ARAÚJO FABIANO CRUZ	0010038	11,20	5,60	5,60	26,60	49,00	Reprovado	Presente
LAYS APARECIDA SILVA COSTA	0010483	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA	0010610	8,40	11,20	5,60	26,60	51,80	Aprovado	Presente
LUAN GUSTAVO DA SILVA	0010173	8,40	0,00	0,00	38,00	46,40	Reprovado	Presente
LUCAS HENRIQUE DE ARAÚJO BETTINI	0010607	14,00	0,00	2,80	41,80	58,60	Reprovado	Presente
LUIZ GUSTAVO SOARES DE SOUZA	0010025	8,40	2,80	2,80	22,80	36,80	Reprovado	Presente
LUIZ HENRIQUE DE PAULA BARBOSA	0010493	5,60	0,00	2,80	15,20	23,60	Reprovado	Presente
MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA ROBLES	0010605	8,40	2,80	2,80	38,00	52,00	Aprovado	Presente
MÁRCIA REGINA ROMERA	0010303	5,60	2,80	2,80	26,60	37,80	Reprovado	Presente
MARCO ANTONIO FIORE CORDEIRO	0010522	5,60	0,00	5,60	30,40	41,60	Reprovado	Presente
MARCOS FREDDI	0010005	0,00	2,80	2,80	30,40	36,00	Reprovado	Presente
MARIA CLARA ALVES DE OLIVEIRA	0010026	11,20	0,00	2,80	26,60	40,60	Reprovado	Presente
MARIA DE LURDES CARLOS DA SILVA SIMOES	0010555	11,20	2,80	2,80	22,80	39,60	Reprovado	Presente
MARIA ESTELA FIORE CORDEIRO	0010208	14,00	14,00	5,60	30,40	64,00	Aprovado	Presente
76 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
MARIA VICTÓRIA LOPES DOS SANTOS	0010151	11,20	5,60	0,00	19,00	35,80	Reprovado	Presente
MARIANE ROMA GURSON FUZA	0010193	11,20	5,60	8,40	34,20	59,40	Aprovado	Presente
MATHEUS ANTONIO SOUZA DOMINGUES	0010520	5,60	2,80	2,80	26,60	37,80	Reprovado	Presente
MATHEUS DIAS RIBEIRO	0010112	5,60	0,00	2,80	19,00	27,40	Reprovado	Presente
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	0010592	8,40	0,00	2,80	22,80	34,00	Reprovado	Presente
MEIRIELE DOS SANTOS DA SILVA	0010502	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MIRIAM DOS SANTOS SILVA	0010277	11,20	0,00	5,60	22,80	39,60	Reprovado	Presente
MURILO PESSINI CABRAL	0010525	5,60	5,60	2,80	11,40	25,40	Reprovado	Presente
NATÁLIA CABRAL DE LIMA DA SILVA	0010354	8,40	0,00	5,60	34,20	48,20	Reprovado	Presente
NICOLY MARIA BEZERRA VIDA	0010343	11,20	0,00	0,00	41,80	53,00	Reprovado	Presente
PABLO TARCÍSIO DE SOUZA SILVA	0010321	5,60	5,60	2,80	19,00	33,00	Reprovado	Presente
PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO NETO	0010282	11,20	2,80	2,80	34,20	51,00	Aprovado	Presente
PEDRO HENRIQUE DE PAULA MENDES	0010436	8,40	0,00	2,80	30,40	41,60	Reprovado	Presente
RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA	0010338	8,40	2,80	2,80	22,80	36,80	Reprovado	Presente
RAFAELA SANCHES DOS SANTOS	0010532	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROGERIO ONORIO DA SILVA	0010587	5,60	14,00	5,60	26,60	51,80	Aprovado	Presente
SIDNEI SILVA ALBUQUERQUE	0010542	5,60	2,80	2,80	30,40	41,60	Reprovado	Presente
SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	0010384	5,60	5,60	0,00	26,60	37,80	Reprovado	Presente
TAINÁ DE SOUZA SCANACAPRA	0010368	8,40	0,00	8,40	41,80	58,60	Reprovado	Presente
TALITA MENDES CABRAL	0010207	5,60	2,80	5,60	30,40	44,40	Reprovado	Presente
TAMIRES GABRIELA DA SILVA	0010459	11,20	2,80	0,00	19,00	33,00	Reprovado	Presente
TANIA VOSS	0010084	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAYNÁ ALVES CARDOSO	0010380	5,60	5,60	2,80	34,20	48,20	Reprovado	Presente
THADEU VASCONCELOS FERNANDES	0010549	8,40	5,60	2,80	26,60	43,40	Reprovado	Presente
THAIS BRITO DOS SANTOS	0010313	2,80	5,60	0,00	22,80	31,20	Reprovado	Presente
THAISA GONÇALVES TARTARI MORAES	0010245	8,40	0,00	5,60	34,20	48,20	Reprovado	Presente
THIAGO MARCEL MEDEIROS ARAUJO	0010385	5,60	2,80	0,00	22,80	31,20	Reprovado	Presente
VINICIUS DE CARVALHO VANDRESEN	0010374	8,40	2,80	8,40	41,80	61,40	Aprovado	Presente
WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG	0010429	8,40	5,60	2,80	38,00	54,80	Aprovado	Presente
79 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE II -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
BEATRIZ SCALIANTE GAZOLA	0010128	2,80	2,80	5,60	7,60	18,80	Reprovado	Presente
IVANILDO PEREIRA DA SILVA	0010604	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSICA MACHADO DA PAZ	0010166	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LILLIAN DANIELLE DE	0010316	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ANDRADE								
PAULO RICARDO DE ARAGÃO CORONADO	0010566	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
82 - AGENTE DE TRIBUTOS -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ANDERSON CARDOSO MARQUES	0010609	14,00	8,40	8,40	53,20	84,00	Aprovado	Presente
FABIANA APARECIDA DE ASSIS	0010048	8,40	2,80	8,40	11,40	31,00	Reprovado	Presente
LARIZA YUKIE FELICIO NARIMATSU	0010348	11,20	8,40	8,40	22,80	50,80	Aprovado	Presente
LAWANE GABRIELI MARIN GONÇALVES	0010503	8,40	8,40	11,20	19,00	47,00	Reprovado	Presente
RAFAELA DE SOUZA DA SILVA	0010546	8,40	2,80	8,40	22,80	42,40	Reprovado	Presente
113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - SEDE -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADENILSON SOARES DOS SANTOS	0010554	11,20	8,40	5,60	45,60	70,80	Aprovado	Presente
ANDERSON DANTAS MONTEIRO	0010447	2,80	11,20	5,60	45,60	65,20	Aprovado	Presente
CLAUDIO ROBERTO ELIAS	0010486	8,40	8,40	2,80	26,60	46,20	Reprovado	Presente
EDSON VIEIRA BARBOSA	0010244	5,60	5,60	2,80	22,80	36,80	Reprovado	Presente
JORGE LUIZ MORAIS CABRAL	0010409	5,60	8,40	2,80	34,20	51,00	Aprovado	Presente
KRISTIAN FERNANDO DE SOUZA	0010475	8,40	5,60	2,80	34,20	51,00	Aprovado	Presente
RODRIGO SOUZA GUERREIRO	0010518	5,60	2,80	0,00	38,00	46,40	Reprovado	Presente
VITOR HUGO SILVA DOS SANTOS	0010064	8,40	11,20	5,60	30,40	55,60	Aprovado	Presente
WALDECIR TERTO DA SILVA	0010290	5,60	5,60	2,80	22,80	36,80	Reprovado	Presente

113.1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - DISTRITO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALISON FELIPE MIGUEL SANTOS	0010047	8,40	5,60	5,60	38,00	57,60	Aprovado	Presente
ELISERGIO NARDIN	0010461	8,40	8,40	5,60	45,60	68,00	Aprovado	Presente
HEMERSON ALVES BATISTA CORREIA	0010360	8,40	8,40	0,00	22,80	39,60	Reprovado	Presente
JULIO CESAR PAIS	0010344	5,60	2,80	5,60	22,80	36,80	Reprovado	Presente
117 - TRATORISTA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
AMAURI GIMENES	0010203	5,60	8,40	5,60	30,40	50,00	Aprovado	Presente
LEONARDO CESAR CARVALHO	0010552	2,80	11,20	8,40	41,80	64,20	Aprovado	Presente
WELLITON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	0010328	8,40	8,40	5,60	34,20	56,60	Aprovado	Presente
121 - ASSISTENTE SOCIAL -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
CAMILA MIQUELLI RIBEIRO NEVES	0010139	14,00	2,80	11,20	41,80	69,80	Aprovado	Presente
CLAUDIA PEREIRA LISBOA	0010073	11,20	2,80	11,20	34,20	59,40	Aprovado	Presente
ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	0010221	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMMILY CRISTINA BRITO DE SOUZA	0010351	8,40	8,40	2,80	49,40	69,00	Aprovado	Presente
GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI	0010140	14,00	5,60	11,20	49,40	80,20	Aprovado	Presente
JAQUELINE LANZA ZINATO	0010372	11,20	2,80	11,20	53,20	78,40	Aprovado	Presente
JESSICA FERREIRA DA SILVA	0010185	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KATHARINA HELENA MARQUES DA PAIXÃO DE FREITAS	0010204	2,80	0,00	5,60	34,20	42,60	Reprovado	Presente
LARISSA FACHINI GOMES	0010420	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	0010145	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES	0010395	5,60	2,80	8,40	30,40	47,20	Reprovado	Presente
REGINA BORGES BESERRA	0010121	8,40	5,60	11,20	41,80	67,00	Aprovado	Presente
SABRINA ALEXIA GARCIA SENE	0010257	8,40	0,00	5,60	41,80	55,80	Reprovado	Presente
122 - PEDREIRO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
DONIZETI DOS SANTOS ROCHA	0010287	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIO XAVIER DE SOUZA	0010599	11,20	11,20	5,60	38,00	66,00	Aprovado	Presente
LUIZ FERNANDO DA SILVA	0010418	14,00	14,00	5,60	49,40	83,00	Aprovado	Presente
MARCIANO MARCOLIN FERREIRA	0010009	8,40	11,20	8,40	41,80	69,80	Aprovado	Presente
ROBSON DA NEVES SILVA	0010234	11,20	11,20	8,40	34,20	65,00	Aprovado	Presente
163 - MÃE SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ANGELA MARIA BORGES	0010129	5,60	8,40	0,00	34,20	48,20	Reprovado	Presente
FERNANDA LETÍCIA POLTRONIERE	0010595	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANILCE BARKI	0010435	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANINHA DE FATIMA DORE GONÇALVES	0010294	2,80	2,80	0,00	30,40	36,00	Reprovado	Presente
LAISLA MARQUES SORIANO	0010018	11,20	2,80	2,80	30,40	47,20	Reprovado	Presente
ROSIMARI APARECIDA DUARTE	0010579	11,20	5,60	2,80	22,80	42,40	Reprovado	Presente
WESLEY MARTINS PEREIRA	0010450	14,00	11,20	0,00	45,60	70,80	Reprovado	Presente

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9F0E5CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/10/2024.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sito à Rua Vinte E Um De Abril, 114 - Cep: 85950000 - Bairro: Bela Vista Cidade/Uf: Palotina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.301.822/0001-06, para a Contratação de Empresa Especializada para capacitação dos servidores municipais visando a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância e a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)., no valor de **R$ 45.320,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais),** por um período de 180 Dias, conforme abaixo descrito:

IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES CAPACITAÇÃO VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).** Descrição das Atividades: **Módulo 1**: **Plano Municipal da Primeira Infância** ? Introdução às diretrizes nacionais e legais ? Diagnóstico socioeconômico e demográfico do município ? Estratégias para participação comunitária e intersetorialidade ? Indicadores de acompanhamento e avaliação Carga horária: 52 horas **Módulo 2: Gestão do SUAS** ? Estrutura e funcionamento do SUAS ? Procedimentos para adequações documentais ? Monitoramento e avaliação de políticas sociais ? Liderança e gestão de equipes Carga horária: 26 horas **Módulo 3: Ferramentas de Gestão e Planejamento.** ? Uso de tecnologias para a gestão social ? Comunicação eficaz e facilitação de reuniões ? Técnicas de elaboração de relatórios e prestação de contas Carga horária: 25 horas	H	103,00	440,00	45.320,00
TOTAL						45.320,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4A988001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 080/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município – Menor Preço, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- GELSON MOLETTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.258.668/0001-69, situada na Rua Generoso Karpinski, 1011, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Unid	Preço Máx	Preço Máx Total
1	BOLINHO FRITO TIPO CUECA RASGADA MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO E ÓLEO. APÓS FRITO COBERTO COM AÇÚCAR CRISTAL OU REFINADO.	100,00	PROPRIA	KG	19,20	1.920,00
2	BOLO CONFEITADO E RECHEADO COM MASSA BRANCA OU PRETA RECHEADO (PODENDO SER BRIGADEIRO BRANCO OU PRETO, DOCE DE LEITE, CREME COM FRUTAS, BEIJINHO) E COBERTURA (CREME, GANACHE OU CHANTILLY). SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS OU QUEIMADOS SECOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM ESPECÍFICA COM TAMPA PARA TRANSPORTE. DEVENDO CONTER NA TAMPA ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	200,00	PROPRIA	KG	39,90	7.980,00
3	BOLO CONFEITADO SEM RECHEIO COM MASSA BRANCA, PRETA, CUCA COM FAROFA E SABORES (LARANJA, CENOURA, FUBÁ, LIMÃO,MILHO, COM COBERTURA (CREME, GANACHE,CHANTILLY, BRIGADEIRO BRANCO OU PRETO). SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS OU QUEIMADOS SECOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM ESPECÍFICA COM TAMPA PARA TRANSPORTE. DEVENDO CONTER NA TAMPA ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E	1.030,00	PROPRIA	KG	25,20	25.956,00

	VALIDADE.					
4	MINI ESFIRRAS COM PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS COM RECHEIOS VARIADOS (PODENDO SER CARNE MOÍDA, FRANGO, QUEIJO, BACON, CALABRESA)	210,00	PROPRIA	KG	49,60	10.416,00
5	MINI SALGADOS SORTIDOS FRITOS (TIPO COXINHA, PASTEL, RISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, KIBE).	380,00	PROPRIA	CT	76,60	29.108,00
6	NOZINHO DE LEITE CONDENSADO MASSA FEITA GERALMENTE COM TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO, ÓLEO, PÓS FRITURA COBERTO COM LEITE CONDENSADO .	60,00	PROPRIA	KG	20,90	1.254,00
7	PÃO DE LEITE TIPO PARA CACHORRO QUENTE, ASPECTO LEVE E MACIO, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS CADA.	500,00	PROPRIA	KG	17,30	8.650,00
8	PÃO DE QUEIJO TIPO TRADICIONAL, COM PESO MÉDIO APROXIMADO DE 50 GRAMAS. BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO.	140,00	PROPRIA	CT	30,60	4.284,00
9	PÃO TIPO FRANCES ASSADO, PESO MÍNIMO 50 GRAMAS A UNIDADE,COM AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO	3.570,00	PROPRIA	KG	10,60	37.842,00
10	TORTA SALGADA (PODENDO SER RECHEIOS DE FRANGO, ESPUMA DE TOMATE OU SARDINHA)	975,00	PROPRIA	KG	31,30	30.517,50
TOTAL						**157.927,50**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Outubro de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0800AA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 191/2024 de 26 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.066,40 (cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0103)	9.340,10
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.198,81
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	4.260,74
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.207,49
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	31.059,26

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1009 - AQ UISIÇÃO DE MÓVEIS E EQ UIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	9.340,10
12.782.0012.2026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0107)	4.260,74
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.465,56

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:A7FD2223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 194 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 194/2024 de 27 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 464.229,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	95.227,75
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	92.722,20
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	6.661,07
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	85.847,27
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	77.549,34
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	106.221,47

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	85.847,27
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.584,50
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	121,13
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	23.262,41
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6002 - MANUTENCAO DA CASA LAR	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.771,75
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	283.154,08
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	59.487,96

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:63D969C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.472.400,00	29.472.400,00	7.600.486,93	25,79	29.235.740,55	99,20	236.659,45
RECEITAS CORRENTES	29.331.700,00	29.331.700,00	7.016.886,93	23,92	28.137.140,55	95,93	1.194.559,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.621.600,00	2.621.600,00	550.065,47	20,98	2.708.695,97	103,32	-87.095,97
Impostos	2.310.600,00	2.310.600,00	533.001,53	23,07	2.513.542,06	108,78	-202.942,06
Taxas	311.000,00	311.000,00	17.063,94	5,49	195.153,91	62,75	115.846,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.500,00	160.500,00	27.169,05	16,93	118.660,68	73,93	41.839,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	160.500,00	160.500,00	27.169,05	16,93	118.660,68	73,93	41.839,32
RECEITA PATRIMONIAL	539.900,00	539.900,00	162.444,67	30,09	591.334,81	109,53	-51.434,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	539.900,00	539.900,00	162.444,67	30,09	591.334,81	109,53	-51.434,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	300,00	5,00	6.100,00	101,67	-100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	300,00	5,00	5.200,00	86,67	800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.923.850,00	25.923.850,00	6.269.770,20	24,19	24.624.069,69	94,99	1.299.780,31
Transferências da União e de suas Entidades	15.373.100,00	15.373.100,00	3.333.431,62	21,68	12.547.968,71	81,62	2.825.131,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.341.750,00	6.341.750,00	2.240.882,45	35,34	9.157.609,93	144,40	-2.815.859,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	9.000,00	9.000,00	2.040,84	22,68	8.436,87	93,74	563,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	693.415,29	16,51	2.910.054,18	69,29	1.289.945,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.850,00	79.850,00	7.137,54	8,94	88.279,40	110,56	-8.429,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.500,00	7.500,00	4.812,37	64,16	4.812,37	64,16	2.687,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.200,00	67.200,00	1.855,54	2,76	81.282,79	120,96	-14.082,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.150,00	5.150,00	469,63	9,12	2.184,24	42,41	2.965,76
RECEITAS DE CAPITAL	140.700,00	140.700,00	583.600,00	414,78	1.098.600,00	780,81	-957.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	113.200,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00
Alienação de Bens Móveis	113.200,00	113.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.500,00	27.500,00	583.600,00	2.122,18	1.098.600,00	3.994,91	-1.071.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	583.600,00	0,00	1.098.600,00	0,00	-1.098.600,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.472.400,00	29.472.400,00	7.600.486,93	25,79	29.235.740,55	99,20	236.659,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.472.400,00	29.472.400,00	7.600.486,93	25,79	29.235.740,55	99,20	236.659,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	17.209.220,22	----	0,00	----	24.573.047,70
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.472.400,00	29.472.400,00	24.809.707,15	84,18	29.235.740,55	99,20	24.809.707,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.748.571,01	----	----	5.748.571,01	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.748.571,01	----	----	5.748.571,01	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.012.396,00	40.658.404,26	7.140.798,61	26.634.001,07	14.024.403,19	7.184.884,10	24.809.707,15	15.848.697,11	24.283.271,77
DESPESAS CORRENTES	25.784.776,45	29.739.325,18	5.533.941,97	21.566.170,76	8.173.154,42	5.407.689,08	20.841.343,96	8.897.981,22	20.420.648,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.272.123,15	15.768.123,15	2.840.858,12	10.891.578,64	4.876.544,51	2.840.858,12	10.891.578,63	4.876.544,52	10.742.796,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.502.653,30	13.968.702,03	2.693.083,85	10.674.592,12	3.294.109,91	2.566.830,96	9.949.765,33	4.018.936,70	9.677.852,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.932.895,55	10.624.355,08	1.606.856,64	5.067.830,31	5.556.524,77	1.777.195,02	3.968.363,19	6.655.991,89	3.862.623,19
INVESTIMENTOS	1.832.895,55	10.624.355,08	1.606.856,64	5.067.830,31	5.556.524,77	1.777.195,02	3.968.363,19	6.655.991,89	3.862.623,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.724,00	294.724,00	----	----	294.724,00	----	----	294.724,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	28.012.396,00	40.658.404,26	7.140.798,61	26.634.001,07	14.024.403,19	7.184.884,10	24.809.707,15	15.848.697,11	24.283.271,77
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.012.396,00	40.658.404,26	7.140.798,61	26.634.001,07	14.024.403,19	7.184.884,10	24.809.707,15	15.848.697,11	24.283.271,77
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	2.601.739,48	----	----	4.426.033,40	----	4.952.468,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.012.396,00	40.658.404,26	7.140.798,61	29.235.740,55	----	7.184.884,10	29.235.740,55	----	29.235.740,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 27/09/2024, às 14:24:49.									
Nota(s) Explicativa(s):									

JOSE LAZARO FERRAZ	***NELTON SHISHITO***	***LUCAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3C50FA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 053/2024

LEI MUNICIPAL Nº 53 DE 2024

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 348.274,76 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	

05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	80.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVOÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	12.000,00
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMETO OU MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	120.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	60.000,00
05.001.12.367.	Educação Especial	
05.001.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.367.0018.2.428.	Educação Especial - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	36.274,76
	Total do Credito Aberto	**348.274,76**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da alínea de receita do exercício corrente a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL	
Fonte 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	
Total do Provável Excesso Arrecadação da fonte 104		**348.274,76**
Total Geral desta Lei		**348.274,76**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:98057771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 41/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 176, CENTRO, CEP 86 310 000, na cidade de Nova Fátima, Paraná, cadastrada no CNPJ n° 46.007.938/0001-34, representada pelo Sr. FERNANDO CAELI RODRIGUES, portador do RG n° 8784777 SSP/PR e do CPF n° 045.438.329-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, LICITANTES VENCEDORES

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal., especificado no item 3, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **27/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS LICITANTES VENCEDORES

2.1. Licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS/LOTES
FERNANDO CAELI RODRIGUES ME	1, 2, 3

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Q UANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 0,6m³ a 1m³	un	500	R$ 86,00	R$ 43.000,00
1	2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3m³ À 3,5m³	un	500	R$ 106,00	R$ 53.000,00
1	3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,5m³ a 10m³	un	600	R$ 112,03	R$ 67.218,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 163.218,00						

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **27/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 163.218.00 - (cento e sessenta e três mil, duzentos e dezoito reais),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO:
Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

-Tipo de Fornecedor: **FERNANDO CAELI RODRIGUES ME**
-CNPJ Nº **46.007.938/0001-34**
-Banco: **BANCO DO BRASIL**
-Agência: **0652-1** Conta: **26157-2**
-Responsável: **FERNANDO CAELI RODRIGUES/Epresário**
-CPF Nº **045.438.329-06**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
08002103020011204433903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO ÚNICO.
A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.
A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:
I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.
II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.
IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO – Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 27 de setembro de 2024.

Município De São Sebastião Da Amoreira
EXILAINE GASPAR/
Prefeita Municipal
Contratante

Fernando Caeli Rodrigues - ME
FERNANDO CAELI RODRIGUES
CPF Nº 045.438.329-06
Adjudicatária

GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:97D307B8

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 43/2024 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024 – ATUALIZADA EM 02/10/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal, nº 1997, Centro, na cidade de Apucarana, PR, cadastrada no CNPJ n° 17.234.948/0001-04, representada pela Sra. **GIOVANA MENDES GONÇALES/Empresária,** portadora do RG n° 12.432.057-7 SESP/PR e do CPF n° 113.832.259-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos., especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **21/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DO VENCEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS/LOTES
FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	6, 7, 11, 13, 15, 16, 17, 21, 31

2.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

ORDEM/ ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	8,00	UNIDADE	PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO (1ª QUALIDADE - CAMINHÕES CAÇAMBA.	WESTLAKE MODELO: CL946	R$ 1.399,00	R$ 11.192,00
7	2,00	UNIDADE	PNEU 12 5x80 x 18 12 LONAS 1ª QUALIDADE.	CENTURY MODELO: R4	R$ 1.395,00	R$ 2.790,00
11	40,00	UNIDADE	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA.	CASUMINA MODELO: AV567	R$ 239,00	R$ 9.560,00
13	12,00	UNIDADE	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO.	WESTLAKE MODELO: Z108	R$ 290,00	R$ 3.480,00
15	16,00	UNIDADE	PNEU 195/55/R15 (1ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE.	WESTLAKE Z108	R$ 270,00	R$ 4.320,00
16	12,00	UNIDADE	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LINEA.	INVOVIC MODELO: EL601	R$ 278,00	R$ 3.336,00
17	8,00	UNIDADE	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE).	INVOVIC MODELO: EL601	R$ 273,00	R$ 2.184,00
21	8,00	UNIDADE	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL MISTO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14MM (1ª QUALIDADE) MICROÔNIBUS.	WESTLAKE MODELO: CM988	R$ 690,00	R$ 5.520,00
31	12,00	UNIDADE	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE).	APTAMY MODELO: RL108	R$ 386,00	R$ 4.632,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 47.014,00						

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **21/2024**, juntamente com seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até **07 (sete) dias;** mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
12. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 47.014.00 - (quarenta e sete mil e quatorze reais),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.
PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO.
Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

Tipo de Fornecedor: **FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME**
CNPJ Nº **17.234.948/0001-04**
Banco: **SICOOB**
Agência: **4374** Conta Corrente: 16232-9
Responsável Legal: **GIOVANA MENDES GONÇALES/Empresária**
CPF Nº 113.832.259-82

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA – OITAVA DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
08002103020011204433900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133900300000	934	MATERIAL DE CONSUMO
05002206080015206033900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733900300000	107	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433900300000	512	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433900300000	504	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011207033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733900300000	121	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733900300000	114	MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003202033900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
04006113330004200733900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433900300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440013204933900300000	704	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.
IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.
V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO QUARTO.
Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO.
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 30 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Município de São Sebastião da Amoreira/Contratante

FG Comércio De Pneus EIRELI
GIOVANA MENDES GONÇALES/
Empresária
CPF Nº 113.832.259-82
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
Gestor

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:58900C1D

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE DISPUTA

ATA DE SESSÃO PARTE 1 DE 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024
Processo Administrativo Nº 41/2024 Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 12/09/2024 16:01:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/09/2024 08:29:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA
17/09/2024 14:29:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
17/09/2024 15:03:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JR DE ARAUJO FILHO
17/09/2024 15:22:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
17/09/2024 16:35:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
17/09/2024 23:22:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DANIEL LOPES TOLAINE ME
17/09/2024 23:34:39	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DANIEL LOPES TOLAINE ME
18/09/2024 07:40:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI
18/09/2024 09:17:08	**MENSAGEM**	CONDUTOR
Bom dia a todos!		
18/09/2024 09:17:15	**MENSAGEM**	CONDUTOR

Está aberta a etapa de disputa.

18/09/2024 09:20:41 MENSAGEM CONDUTOR
Lembrando que a disputa de dispensa na Lei 14.133/2021 é de 6 horas, portanto a mesma finalizará às 15:16:59.

18/09/2024 15:18:03 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/09/2024 17:17

18/09/2024 15:54:05 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 19f44fcff2a74b1499b8f85244ea58d7.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:06 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 655a394be2bd4cb7b6ed5a4258ff6342.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:07 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 80f95d60c3c444b58d51d94ff8547d22.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:15 MENSAGEM CONDUTOR

O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 661c26c0f7874d5c88883ef5df2deb31.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:17 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 2b25be8c18ec43dbba9eb946c7525f96.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:18 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 23b0fcf0a43b46879a9d73b13d20268c.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:18 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 619798c4a8c748e0980c340cf62b50d8.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:19 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo b497b851c40f49bbb0143cc60c336f29.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:19 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 736634aee6494ebfaae00de9b36ae76c.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:21 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 27dc2ea1dae34938a259ade6e3ecddd5.pdf aos documentos complementares.

O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo d7da818e6fe04ae697f41bb57c76f7c8.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:22 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 505152779a894584bbdd7751333e7111.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:23 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo f7d0ef0c26c54170942ee7e875672277.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:24 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 809fab4cb67b4eaa981b8d212f733626.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:28 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo e34bd24bf6f94559ab50476cfa0d17ae.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:31 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 348e38e4c12348c6b8f11412275d65c3.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:34 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 0f06b2e7959d4195bf8a16768214f0f7.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:36 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo f42a74550d6b4513ad8a4baba93e2f8d.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:37 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo ca138768b03b4934a000616155fc18d2.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 15:54:38 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 58e1272b09a347adb24c90005ea51be2.pdf aos documentos complementares.

18/09/2024 16:28:59 MENSAGEM CONDUTOR
Estarei analisando os documentos de habilitação, recomendo o acompanhamento via sistema.

18/09/2024 16:29:28 MENSAGEM CONDUTOR
Nosso horário de expediente é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

18/09/2024 16:33:55 MENSAGEM CONDUTOR
Não teremos tempo hábil para finalizar este processo ainda hoje, estaremos continuando com o mesmo amanhã a partir das 08:00h

19/09/2024 08:21:38 MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia a todos!

19/09/2024 08:22:12 MENSAGEM CONDUTOR
Estou analisando os documentos de habilitação, recomendo o acompanhamento via sistema.

19/09/2024 08:41:49 MENSAGEM CONDUTOR
Solicito ao participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, que apresente catálogo do produto, bem como site onde poderá ser feita a conferência da garantia do equipamento, conforme determina o item 5.2 do Edital. Concedo prazo de 2 horas a contar desta solicitação.

19/09/2024 10:35:49 MENSAGEM CONDUTOR
O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA adicionou o arquivo 86ec7a9bae42448e8b681ee2c755c13b.pdf aos documentos complementares.

25/09/2024 09:59:58 MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia!

25/09/2024 10:00:30 MENSAGEM CONDUTOR
Retornaremos com este certame a partir de amanhã às 10:00h.

26/09/2024 10:05:18 MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia a todos!

26/09/2024 11:11:09 MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo 38 - ANÁLISE DE REQUISITOS - FINAL.pdf foi adicionado ao processo.

26/09/2024 11:14:03 MENSAGEM CONDUTOR
Nosso horário de almoço é das 11:30h às 13:00h. Retornaremos com este processo às 13:30h

26/09/2024 13:34:07 MENSAGEM CONDUTOR
Boa tarde a todos!

26/09/2024 13:34:19 MENSAGEM CONDUTOR
O participante DANIEL LOPES TOLAINE ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 26/09/2024 15:34

26/09/2024 13:36:29 MENSAGEM CONDUTOR
Solicito ao participante DANIEL LOPES TOLAINE ME, que apresente catálogo do produto, bem como site onde poderá ser feita a conferência da garantia do equipamento, conforme determina o item 5.2 do Edital. Concedo prazo de 2 horas a contar desta solicitação.

27/09/2024 09:01:23 MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia a todos!

27/09/2024 09:09:13 MENSAGEM CONDUTOR
O participante GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 27/09/2024 11:08

27/09/2024 09:10:21 MENSAGEM CONDUTOR
Solicito ao participante GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA, que apresente catálogo do produto, bem como site onde poderá ser feita a conferência da garantia do equipamento, conforme determina o item 5.2 do Edital. Concedo prazo de 2 horas a contar desta solicitação.

27/09/2024 10:01:14 MENSAGEM CONDUTOR
O participante GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA adicionou o arquivo a5e875c1aceb4071b0088fc3266fba65.zip aos documentos complementares.

27/09/2024 10:01:39 MENSAGEM CONDUTOR
O participante GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA adicionou o arquivo 526748eb80394f9e830c371fd03ed4cf.rar aos documentos complementares.

27/09/2024 14:09:08 MENSAGEM CONDUTOR
O arquivo 39 - ANÁLISE DE REQUISITOS - PROPOSTA GHF TECNOLOGIA.pdf foi adicionado ao processo.

27/09/2024 14:12:30 MENSAGEM CONDUTOR
O participante JR DE ARAUJO FILHO foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 27/09/2024 16:12

27/09/2024 14:12:57 MENSAGEM CONDUTOR
Solicito ao participante JR DE ARAUJO FILHO, que apresente catálogo do produto, bem como site onde poderá ser feita a conferência da garantia do equipamento, conforme determina o item 5.2 do Edital. Concedo prazo de 2 horas a contar desta solicitação.

Item: 1 Unidade: UNID

LOTE 1 - FRACASSADO
Lote 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Modelo:

Descrição: SERVIDOR TORRE Especificações mínimas: • Processador Intel® Xeon® Silver 4314 (2.4GHz, 16 núcleos/32 threads,10.4GT/s, 24M Cache, Turbo,TDP 135W DDR4-2666) • Console remoto usado para acessar o servidor com acesso gráfico (display, teclado e mouse), usando a conectividade em uma porta LAN específica.(Referência: ThinkServer, iLO, iDRAC9). • RAID: RAID 0 e RAID 1; • ARMAZENAMENTO: 2 discos SSD 1.92TB, 2 discos HDD de 8TB(AMBOS EM HOT SWAP); • MEMÓRIA: 32GB
RAM ECC; • PLACA DE REDE: 4 placas Gigabit; • Garantia: 5 AnosProSupport On-Site. • Possuir memórias e discos de armazenamento homologados pelo fabricante. Marca e modelo de referência: Servidor Torre PowerEdgeT550 OU HP ML350 GEN.10 OU THINK SYSTEM ST550

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO	535	08.619.872/0001-44	50.000,00	28.200,00		Sim
GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO	917	28.956.477/0001-64	34.700,00	34.700,00	23,0496	Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DANIEL LOPES TOLAINE ME	384	12.870.090/0001-50	34.700,00	33.849,99		Sim
JR DE ARAUJO FILHO	500	38.061.965/0001-67	34.720,00	34.720,00	2,5702	Sim
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	708	44.718.705/0001-14	59.000,00	59.000,00	69,9309	Sim

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS

TECHTOYS BRINQUEDOS E	338 34.091.197/0001-33 60.000,00	60.000,00	1,6949 Sim
CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE	256 10.592.584/0002-76 100.000,00	100.000,00	66,6667 Sim
MOVIMENTOS DO LOTE			
12/09/2024 16:01:53	**PUBLICADO**		
13/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
18/09/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
18/09/2024 09:16:59	**DISPUTA**		
18/09/2024 09:16:59	**LANCE** TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (PARTICIPANTE 338)		**60.000,00**
18/09/2024 09:16:59	**LANCE** GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 917)		**34.700,00**
18/09/2024 09:16:59	**LANCE** TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 535)		**50.000,00**
18/09/2024 09:16:59	**LANCE** CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		**100.000,00**
18/09/2024 09:16:59	**LANCE** JR DE ARAUJO FILHO (PARTICIPANTE 500)		**34.720,00**
18/09/2024 09:16:59	**LANCE** D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA (PARTICIPANTE 708)		**59.000,00**
18/09/2024 09:16:59	**LANCE** DANIEL LOPES TOLAINE ME (PARTICIPANTE 384)		**34.700,00**
18/09/2024 09:22:20	**LANCE** TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 535)		**34.000,00**
18/09/2024 09:25:20	**LANCE** DANIEL LOPES TOLAINE ME (PARTICIPANTE 384)		**33.999,00**
18/09/2024 09:25:44	**LANCE** TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 535)		**33.900,00**
18/09/2024 09:36:21	**LANCE** DANIEL LOPES TOLAINE ME (PARTICIPANTE 384)		**33.899,00**
18/09/2024 09:37:24	**LANCE** TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 535)		**33.850,00**
18/09/2024 09:39:03	**LANCE** DANIEL LOPES TOLAINE ME (PARTICIPANTE 384)		**33.849,99**
18/09/2024 09:39:32	**LANCE** TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 535)		**33.800,00**
18/09/2024 15:16:57	**LANCE** TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 535)		**28.200,00**
18/09/2024 15:16:59	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

18/09/2024 15:16:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

18/09/2024 15:16:59 HABILITAÇÃO
18/09/2024 16:03:33 MENSAGEM TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 535)
Boa tarde. Documentos anexados, qualquer dúvida estamos à disposição!

19/09/2024 10:36:34 MENSAGEM TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (PARTICIPANTE 535)
Bom dia. Catálogo anexado, qualquer dúvida estamos à disposição!

26/09/2024 11:09:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DANIEL LOPES TOLAINE ME

26/09/2024 11:09:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

26/09/2024 11:09:45 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR
TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA desclassificado. Motivo: Com base no RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA emitido por Márcio Adalberto Oizumi, Chefe do Setor de Tecnologia de Informação, após a análise da Proposta de Preços e do Catálogo apresentado pelo participante.

27/09/2024 09:03:08 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR
DANIEL LOPES TOLAINE ME inabilitado. Motivo: Por não apresentar os documentos de habilitação, bem como os demais documentos solicitados, conforme determina o Edital.

27/09/2024 09:03:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA

27/09/2024 09:03:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/09/2024 14:08:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/09/2024 14:08:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JR DE ARAUJO FILHO

27/09/2024 14:08:56 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR
GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA desclassificado. Motivo: Com base no RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA emitido por Márcio Adalberto Oizumi, Chefe do Setor de Tecnologia de Informação, após a análise da Proposta de Preços e do Catálogo apresentado pelo participante.

27/09/2024 16:27:42 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR
JR DE ARAUJO FILHO inabilitado. Motivo: Por não apresentar os documentos de habilitação, bem como os demais documentos solicitados, conforme determina o Edital.

27/09/2024 16:27:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA

27/09/2024 16:27:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/09/2024 16:29:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI

27/09/2024 16:29:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/09/2024 16:29:15 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA inabilitado. Motivo: Por apresentar Proposta de Preços com valor 69,92% acima do valor de referência.

27/09/2024 16:30:10 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI inabilitado. Motivo: Por apresentar Propostas de Preços com valor 72,8% acima do valor de referência.

27/09/2024 16:30:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/09/2024 16:30:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

27/09/2024 16:30:35 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR
CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Por apresentar Propostas de Preços com valor 188% acima do valor de referência.

27/09/2024 16:30:53 EM ADJUDICAÇÃO
27/09/2024 16:31:38 FRACASSADO

CONDUTOR: ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Auxiliar Administrativo WAGNER MINORU TAMEHIRO
Auxiliar Administrativo LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Nutricionista SILVIA MAYUMI ADANYA

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F00EFF7D

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 45/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Andrade Neves, Nº 1215, Sala 02, Setor P, Bairro Trianon, CEP 85 012 020, na cidade de Guarapuava, PR, cadastrada no CNPJ n° 53.389.965/0001-84, representada pelo Sr. **PEDRO LUCCA KASCZUK**, portador do RG n° 144681045 SESP/PR e do CPF n° 066.756.829-89, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO VENCEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos., especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **21/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS/LOTES
RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	8, 27, 28, 30, 32, 33, 34

2.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

ORDEM/ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	2, 00	UNIDADE	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	SUPERGUIDER MODELO: R1	R$ 1.390, 00	R$ 2.780, 00
27	2, 00	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	IRA MODELO: OSHO	R$ 169, 00	R$ 338, 00
28	2, 00	UNIDADE	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE).	IRA MODELO: OSHO	R$ 156, 00	R$ 312, 00
30	30	12, 00	UNIDADE	SBN MODELO: R	R$ 89, 00	R$ 1.068, 00
32	2, 00	UNIDADE	PNEU 14.9-24 - (l ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO PNEU TRASEIRO E TRASEIRO DO ROLO CAT.	SUPERGUIDER MODELO: R1	R$ 1.860, 00	R$ 3.720, 00
33	6, 00	UNIDADE	PNEU 295/80/R22, 5 - PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 17, 5MM LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO ÔNIBUS SCANIA.	XBRI MODELO: WORKS	R$ 1.726, 00	R$ 10.356, 00
34	2, 00	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO É X 24 RI - TRATOR FRUTEIRO.	SUPERGUIDER MODELO: R1	R$ 1.469, 55	R$ 2.939, 10
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 21.513, 10						

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **21/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até **07 (sete) dias;** mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 21.513.10 (vinte e um mil, quinhentos e treze reais e dez centavos)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.
PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.
PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
PARÁGRAFO SEXTO.
Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:
- Tipo de Fornecedor: **RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**
- CNPJ Nº **53.389.955/0001-84**
- Banco: **BANCO DO BRASIL**
- Agência: **0299-2** Conta Corrente: **129.722-8**
- Responsável Legal: **PEDRO LUCCA KASCZUK**

- CPF Nº **066.756.829-89**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA – OITAVA DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
08002103020011204433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
07001278120010202933903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133903000000	934	MATERIAL DE CONSUMO
05002206080015206033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	107	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	512	MATERIAL DE CONSUMO
09002082440013205133903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	504	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
08002103020011204433903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011207033903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	121	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
06001127820006203733903000000	114	MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003202033903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
08001103010011204333903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
04006113330004200733903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
06001123610005203433903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08003103040011204233903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	000	MATERIAL DE CONSUMO
05001154520014202433903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440013204933903000000	704	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.
PARÁGRAFO ÚNICO.
A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.
137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Município De São Sebastião Da Amoreira/Contratante

Rodokas Comércio De Pneus LTDA
PEDRO LUCCA KASCZUK
CPF Nº 066.756.829-89
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
Gestor

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF:

: 2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B81FF520

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 22/2024

No dia 17/09/2024 ocorreu a sessão de disputa de lances da Dispensa Eletrônica 22/2024, Processo Administrativo 41/2024, por meio do sistema da Bolsas Nacional de Compras - BNC.

Os participantes da Sessão de Disputa foram:
CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
DANIEL LOPES TOLAINE ME
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA
JR DE ARAUJO FILHO
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI
TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

O participante TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ficou em primeiro lugar com um lance de R$ 28.200,00, porém foi desclassificado. Motivo: Com base no RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA emitido por Márcio Adalberto Oizumi, Chefe do Setor de Tecnologia de Informação, após a análise da Proposta de Preços e do Catálogo apresentado pelo participante.
Após a desclassificação do participante anterior, o participante DANIEL LOPES TOLAINE ME que apresentou um lance de R$ 33.849,99 e havia ficado em segundo lugar, foi inabilitado. Motivo: Por não apresentar os documentos de habilitação, bem como os demais documentos solicitados, conforme determina o Edital.
Após a inabilitação do participante anterior, o participante GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA que apresentou um lance de R$ 34.700,00 e havia ficado em terceiro lugar foi desclassificado. Motivo: Com base no RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA emitido por Márcio Adalberto Oizumi, Chefe do Setor de Tecnologia de Informação, após a análise da Proposta de Preços e do Catálogo apresentado pelo participante.
Após a desclassificação do participante anterior, o participante JR DE ARAUJO FILHO que apresentou um lance de R$ 34.720,00 e havia ficado em quarto lugar foi inabilitado. Motivo: Por não apresentar os documentos de habilitação, bem como os demais documentos solicitados, conforme determina o Edital.

O participanteD N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA que apresentou um lance de R$ 59.000,00 e havia ficado em quinto lugar foi inabilitado. Motivo: Por apresentar Proposta de Preços com valor 69,92% acima do valor de referência.
O participanteTECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI que apresentou um lance de R$ 60.000,00 e havia ficado em sexto lugar foi inabilitado. Motivo: Por apresentar Propostas de Preços com valor 72,8% acima do valor de referência.
O participanteCONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA que apresentou um lance de R$ 100.000.00 e havia ficado em sétimo lugar foi inabilitado. Motivo: Por apresentar Propostas de Preços com valor 188% acima do valor de referência.
Sendo assim, não houveram participantes habilitados na etapa de lances deste certame, portanto, com base no Art. 75 parágrafo III da Lei 14.133/2021, o participante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 72.381.189/0010-01 que havia apresentado proposta anterior a etapa de lances com o menor valor dentre as demais, juntamente com os documentos de habilitação e levando equipamento atendendo todas as especificações do Edital, torna-se o participante vencedor do certame.

Com base no ocorrido descrito acima, oresponsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	41/2024
b) Licitação Nrº:	22/2024
c) Modalidade:	Dispensa
d)Data Adjudicação:	02/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de Servidor Torre para o Departamento de T.I. para substituição de servidor antigo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedores
Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ: 72.381.189/0010-01 Endereço: Avenida Industrial Belgraf nº 400, Bairro Industrial, na Cidade de Hortolândia – SP - CEP: 92.990-000

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	1	SERVIDOR TORRE	DELL	UNID	1,00	34.722,78	34.722,78	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Total Adjudicado: 34.722,78

Total por fornecedor:

Fornecedor	Total
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	34.722,78

São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2024.

ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação

LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Equipe de Apoio

SILVIA MAYUMI ADANYA
Equipe de Apoio

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5D90857D

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: JOÃO DOMINGOS SUTIL						
CNPJ Nº 80.009.525/0001-27						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	25,00	Unidades	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS	R$ 46,15	R$ 1.153,75

1	3	10,00	Unidades	EXTENSÃO 3 MT	R$ 30,43	R$ 304,30
1	4	10,00	Unidades	EXTENSÃO 5 MT	R$ 40,16	R$ 401,60
1	5	50,00	Unidades	FECHADURA EXTERNA	R$ 103,85	R$ 5.192,50
1	22	150,00	Unidades	FITA ADESIVA	R$ 9,65	R$ 1.447,50
1	23	150,00	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT	R$ 5,51	R$ 826,50
1	24	1.000,00	Metro	FIO PARA TELEFONE EXTERNO	R$ 2,23	R$ 2.230,00
1	25	1.000,00	Metro	FIO PARA TELEFONE INTERNO	R$ 1,45	R$ 1.450,00
1	27	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 10 CM	R$ 8,63	R$ 1.380,80
1	28	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 20 CM	R$ 13,30	R$ 2.128,00
1	29	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 30 CM	R$ 8,12	R$ 1.299,20
1	30	100,00	Unidades	FITA CREPE LARGA	R$ 14,55	R$ 1.455,00
1	31	100,00	Unidades	FITA CREPE MÉDIA	R$ 37,75	R$ 3.775,00
1	35	70,00	Unidades	FITA ZEBRADA	R$ 11,13	R$ 779,10
1	38	2,00	Unidades	FURADEIRA ELÉTRICA 3/8 550 BIV REVERSIVEL	R$ 458,67	R$ 917,34
1	39	80,00	Unidades	GARFO P/ROLO	R$ 9,84	R$ 787,20
1	46	100,00	Unidades	INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA	R$ 20,94	R$ 2.094,00
1	54	25,00	JOGO	JOGO DE BANHEIRO 3 PÇS	R$ 82,97	R$ 2.074,25
1	63	5,00	Unidades	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1200W	R$ 556,83	R$ 2.784,15
1	64	5,00	Unidades	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1500W	R$ 616,29	R$ 3.081,45
1	66	20,00	Unidades	LIMA P/MOTO SERRA	R$ 19,31	R$ 386,20
1	67	20,00	Unidades	LIMA P/SERROTE	R$ 27,28	R$ 545,60
1	73	80,00	Metro	LONA CARRETEIRO	R$ 1.020,03	R$ 81.602,40
1	78	50,00	PAR	LUVA DE RASPA	R$ 18,38	R$ 919,00
1	81	80,00	Unidades	LUVA LATEX C/MALHA	R$ 24,80	R$ 1.984,00
1	92	50,00	Litros	MASSA 3,600	R$ 50,23	R$ 2.511,50
1	94	50,00	Unidades	MASSA PARA CALAFETAR 100gr. MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI	R$ 21,18	R$ 1.059,00
1	98	5,00	Unidades	PÁ PARA LIXO	R$ 28,02	R$ 140,10
1	99	30,00	Unidades	PÁ PEDREIRO COM CABO	R$ 62,05	R$ 1.861,50
1	112	80,00	Unidades	PINO FÊMEA/MACHO	R$ 8,43	R$ 674,40
1	120	15,00	Unidades	PLACA CEGA 4X4 SEM FURO	R$ 5,73	R$ 85,95
1	122	5,00	Unidades	PLAINA	R$ 515,84	R$ 2.579,20
1	125	12,00	Unidades	PNEU C/ CAMERA DE AR P/ CARRINHO DE PEDREIRO	R$ 85,11	R$ 1.021,32
1	134	100,00	PACOTE	PREGO 12X12	R$ 31,37	R$ 3.137,00
1	142	10,00	Unidades	RALO QUADRADO CROMADO	R$ 24,94	R$ 249,40
1	143	15,00	Unidades	RASTELO DE FERRO E PLÁSTICO COM CABO	R$ 37,99	R$ 569,85
1	151	25,00	Unidades	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50	R$ 66,99	R$ 1.674,75
1	152	15,00	Unidades	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	R$ 23,27	R$ 349,05
1	154	20,00	Unidades	REGUA ALUMINIO FRISADA	R$ 70,78	R$ 1.415,60
1	161	40,00	Unidades	ROLO LÃ 23 CM	R$ 12,80	R$ 512,00
1	166	15,00	Unidades	SERRA MÁRMORE	R$ 376,10	R$ 5.641,50
1	169	15,00	Unidades	SERROTE N22	R$ 50,20	R$ 753,00
1	170	20,00	Unidades	SIFÃO SANFONADO	R$ 14,35	R$ 287,00
1	171	15,00	Unidades	SILICONE 300 GR	R$ 17,38	R$ 260,70
1	174	5,00	Unidades	TALHADEIRA	R$ 30,17	R$ 150,85
1	200	30,00	Unidades	TINTA EM PO. MARCA DE REFERÊNCIA: XADREZ	R$ 20,03	R$ 600,90
1	205	50,00	Unidades	TINTA SPRAY CORES	R$ 22,68	R$ 1.134,00
1	211	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE PVC	R$ 52,13	R$ 781,95
1	212	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MOVEL W.C METAL	R$ 44,79	R$ 671,85
1	213	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C PVC	R$ 44,72	R$ 670,80
1	214	15,00	Unidades	TORNEIRA JD METAL 1130	R$ 34,17	R$ 512,55
1	217	50,00	Unidades	TORQUES GR	R$ 44,83	R$ 2.241,50
1	218	15,00	Unidades	TRENA 10 MTS	R$ 29,55	R$ 443,25
1	230	20,00	Unidades	VALVULA DE DESCARGA CROMADA	R$ 181,44	R$ 3.628,80
1	233	10,00	Unidades	VARÃO P/ CORTINA 2,5MT	R$ 50,82	R$ 508,20
1	236	50,00	Unidades	VASSOURA DE NYLON C CABO (1° QUALIDADE)	R$ 21,62	R$ 1.081,00
1	237	20,00	Unidades	VASSOURA PARA VARRER RUA	R$ 50,78	R$ 1.015,60
1	242	20,00	Unidades	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R$ 24,06	R$ 481,20
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 130.493,70**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: FERNANDES & DEGUCHI LTDA ME						
CNPJ Nº 13.367.887/0001-00						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	10,00	Unidades	EXTENSÃO 10 MT	R$ 52,21	R$ 522,10
1	8	40,00	Unidades	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	R$ 13,63	R$ 545,20
1	9	180,00	BARRA	FERRO 1/4 DE 12 M	R$ 25,59	R$ 4.606,20
1	10	80,00	BARRA	FERRO 3/8 DE 12M	R$ 58,98	R$ 4.718,40
1	11	120,00	BARRA	FERRO 4.2 MM DE 12 M	R$ 13,89	R$ 1.666,80
1	12	180,00	BARRA	FERRO 5/16 12 M	R$ 49,45	R$ 8.901,00
1	20	1.000,00	Metro	FIO NYLON PARA ROCADEIRA MANUAL	R$ 0,96	R$ 960,00
1	36	8,00	Unidades	FLANGE 11/2 X 50	R$ 7,42	R$ 59,36
1	37	1.300,00	Metro	FORRO EM PVC	R$ 24,84	R$ 32.292,00
1	41	20,00	Litros	GRAFIATO 25 KG	R$ 100,12	R$ 2.002,40
1	47	30,00	Unidades	JOELHO 90 SOLDAVEL 1/2	R$ 1,05	R$ 31,50
1	50	10,00	Unidades	JOELHO ESGOTO COM VISITA DE 100 MM	R$ 13,75	R$ 137,50
1	68	40,00	Unidades	LINHA P/PEDREIRO 100 M	R$ 17,54	R$ 701,60
1	69	40,00	Unidades	LINHA P/ PEDREIRO 08,80	R$ 14,26	R$ 570,40
1	76	30,00	PAR	LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4	R$ 3,52	R$ 105,60
1	77	80,00	Unidades	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 3/4	R$ 19,07	R$ 1.525,60
1	87	30,00	Metro	MANGUEIRA PARA GÁS	R$ 35,36	R$ 1.060,80
1	88	10,00	ROLO	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,0 -ROLO 100 M	R$ 287,00	R$ 2.870,00
1	89	5,00	Unidades	MARRETA 2 KG E 5 KG C/ CABO	R$ 70,06	R$ 350,30
1	95	10,00	Unidades	NEUTROL DE 3,6 L	R$ 122,00	R$ 1.220,00
1	96	50,00	Unidades	NIPI 1/2 E 3/4 ROSCA	R$ 7,73	R$ 386,50
1	105	100,00	Unidades	PEDRA BRITA 1/2	R$ 120,95	R$ 12.095,00
1	106	3,00	Unidades	PIA MARMORITE 1,20 M	R$ 235,30	R$ 705,90
1	107	3,00	Unidades	PIA MARMORITE 1,50 M	R$ 488,66	R$ 1.465,98
1	108	12,00	Unidades	PICARETA COM CABO	R$ 76,90	R$ 922,80

1	116	80,00	Metro	PISO MODELO PAIVER	R$ 47,95	R$ 3.836,00
1	117	15,00	Unidades	PISTOLA DE AR DIRETO	R$ 89,60	R$ 1.344,00
1	118	15,00	Unidades	PISTOLA PARA SILICONE	R$ 13,09	R$ 196,35
1	126	12,00	Unidades	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80, 70, 60 CM	R$ 309,48	R$ 3.713,76
1	127	10,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 70CM	R$ 237,69	R$ 2.376,90
1	128	10,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 60 CM	R$ 222,66	R$ 2.226,60
1	129	12,00	Unidades	PORTA IMBUIA DE 80 E 90	R$ 250,20	R$ 3.002,40
1	130	10,00	Unidades	PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG	R$ 456,91	R$ 4.569,10
1	131	25,00	Unidades	PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM	R$ 366,80	R$ 9.170,00
1	138	200,00	KILO	PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO	R$ 103,45	R$ 20.690,00
1	145	25,00	Unidades	REFLETOR 200/300/500	R$ 57,63	R$ 1.440,75
1	156	45,00	KILO	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	R$ 5,14	R$ 231,30
1	157	40,00	Unidades	REPARO P/VÁLVULA HYDRA	R$ 107,50	R$ 4.300,00
1	158	40,00	Unidades	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS	R$ 32,17	R$ 1.286,80
1	159	40,00	Unidades	RODO DE ALUMINIO GR 1M REFORÇADO COM CABO	R$ 49,26	R$ 1.970,40
1	162	60,00	Unidades	ROLO LÃ ECONÔMICO 23 CM	R$ 23,29	R$ 1.397,40
1	164	50,00	Unidades	ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO	R$ 26,61	R$ 1.330,50
1	165	15,00	Litros	SELADOR ACRILICO 18L	R$ 121,84	R$ 1.827,60
1	168	15,00	Unidades	SERROTE DE PODA	R$ 55,74	R$ 836,10
1	172	20,00	Unidades	SILICONE 50 GR	R$ 9,67	R$ 193,40
1	175	15,00	Unidades	TAMBOR PARA FECHADURA	R$ 43,87	R$ 658,05
1	176	5,00	Unidades	TANQUE CIMENTO 2 BOCAS	R$ 459,32	R$ 2.296,60
1	177	5,00	Unidades	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	R$ 346,60	R$ 1.733,00
1	178	10,00	Unidades	TAMPA DE FOSSA	R$ 334,44	R$ 3.344,40
1	179	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 100X50 MM	R$ 16,34	R$ 245,10
1	182	15,00	Unidades	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	R$ 2,56	R$ 38,40
1	183	15,00	Unidades	TE ROSCA 3/4	R$ 10,81	R$ 162,15
1	184	15,00	Unidades	TE SOLD. 1/2	R$ 9,28	R$ 139,20
1	187	500,00	Unidades	TELHA 1,53X110 6MM	R$ 33,67	R$ 16.835,00
1	188	500,00	Unidades	TELHA 244 X 50 FIBROCIMENTO	R$ 85,96	R$ 42.980,00
1	189	500,00	Unidades	TELHA 244X110 6MM	R$ 94,63	R$ 47.315,00
1	190	500,00	Unidades	TELHA 3,06 X 110 6MM	R$ 109,91	R$ 54.955,00
1	191	500,00	Unidades	TELHA 3,66 X 110 6MM	R$ 126,57	R$ 63.285,00
1	192	500,00	Unidades	TELHA PORTUGUESA	R$ 2,38	R$ 1.190,00
1	193	500,00	Unidades	TELHA FRANCESA	R$ 3,56	R$ 1.780,00
1	194	500,00	Unidades	TELHA ROMANA	R$ 2,45	R$ 1.225,00
1	195	100,00	Unidades	TEXTURA 25 KG	R$ 93,68	R$ 9.368,00
1	196	15,00	Litros	THINNER 1 LITRO	R$ 15,82	R$ 237,30
1	197	34,00	GALAO	THINNER 5 L	R$ 73,00	R$ 2.482,00
1	198	15.000,00	Unidades	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	R$ 0,64	R$ 9.600,00
1	199	10.000,00	Unidades	TIJOLO COMUM	R$ 0,70	R$ 7.000,00
1	201	20,00	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	R$ 87,01	R$ 1.740,20
1	202	60,00	Litros	TINTA LATEX ACRILICO (LATA 18 LITROS)	R$ 156,80	R$ 9.408,00
1	203	40,00	Unidades	TINTA PISO 18 LT	R$ 224,56	R$ 8.982,40
1	204	40,00	Unidades	TINTA TELHADO 18 LT	R$ 257,20	R$ 10.288,00
1	210	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE METAL	R$ 44,94	R$ 674,10
1	215	20,00	Unidades	TORNEIRA PRETA/BRANCA PVC	R$ 5,04	R$ 100,80
1	216	50,00	Unidades	TORNEIRA W.C PVC	R$ 5,49	R$ 274,50
1	220	120,00	Unidades	TRELIÇA AH8	R$ 55,77	R$ 6.692,40
1	221	40,00	Unidades	CANO TUBO ESGOTO 100mm	R$ 10,31	R$ 412,40
1	229	15,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 50 mm	R$ 103,95	R$ 1.559,25
1	231	20,00	Unidades	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO BRANCA	R$ 8,12	R$ 162,40
1	232	45,00	Unidades	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO CROMADA	R$ 14,30	R$ 643,50
1	235	50,00	Unidades	VASSOURA CAPIM COM CABO	R$ 21,22	R$ 1.061,00
1	238	30,00	Unidades	VEDA ROSCA 3/4X10M	R$ 4,51	R$ 135,30
1	240	15,00	MT	MÁQUINA DE CORTAR PISO GRANDE	R$ 203,20	R$ 3.048,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 432.855,28**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 01.276.119/0001-54

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	50,00	Unidades	FECHADURA INTERNA	R$ 70,86	R$ 3.543,00
1	7	30,00	Unidades	FECHADURA PARA BANHEIRO	R$ 69,85	R$ 2.095,50
1	13	400,00	Metro	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	R$ 9,07	R$ 3.628,00
1	14	600,00	Metro	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	R$ 4,76	R$ 2.856,00
1	15	15,00	Metro	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	R$ 4,93	R$ 73,95
1	16	20,00	Metro	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	R$ 1,96	R$ 39,20
1	17	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 10 MM	R$ 13,63	R$ 408,90
1	18	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	R$ 2,96	R$ 88,80
1	19	10,00	Metro	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	R$ 5,59	R$ 55,90
1	26	2.500,00	Metro	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	R$ 4,84	R$ 12.100,00
1	32	200,00	Unidades	FITA DUPLA FACE	R$ 53,54	R$ 10.708,00
1	33	34,00	ROLO	FITA ISOLANTE 10 METROS	R$ 2,87	R$ 97,58
1	40	3,00	Unidades	GARRAFA 5 L	R$ 62,25	R$ 186,75
1	45	70,00	Unidades	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	R$ 20,53	R$ 1.437,10
1	48	55,00	Unidades	JOELHO 90ø ESGOTO DE 100 MM	R$ 10,17	R$ 559,35
1	49	30,00	Unidades	JOELHO AZUL 25 X 1/2	R$ 5,65	R$ 169,50
1	51	25,00	Unidades	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	R$ 10,95	R$ 273,75
1	52	35,00	Unidades	JOELHO LR 20X1/2	R$ 3,24	R$ 113,40
1	53	25,00	Unidades	JOELHO LR DE 25X3/4	R$ 5,41	R$ 135,25
1	65	35,00	Unidades	LIMA P/ENXADA	R$ 23,75	R$ 831,25
1	70	20,00	Unidades	LIXA FERRO 36 A 220	R$ 3,66	R$ 73,20
1	71	150,00	Unidades	LIXA MASSA 80 A 220	R$ 1,72	R$ 258,00
1	72	150,00	Unidades	LIXA AGUA 80 A 600	R$ 4,50	R$ 675,00
1	74	2.500,00	Metro	LONA PLÁSTICA PRETA	R$ 10,56	R$ 26.400,00
1	75	55,00	Unidades	LUVA AZUL 25 POR 1/2	R$ 8,98	R$ 493,90

1	79	30,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 100 MM X 50 MM	R$ 15,25	R$ 457,50
1	80	20,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 40 MM X 50 MM	R$ 5,09	R$ 101,80
1	82	100,00	PAR	LUVA LATEX G, M, P	R$ 23,61	R$ 2.361,00
1	83	80,00	Unidades	LUVA L.R. 25 X 1/2	R$ 6,96	R$ 556,80
1	90	7,00	Unidades	MARTELO N27	R$ 65,69	R$ 459,83
1	91	35,00	Unidades	MASCARA P/PÓ	R$ 4,00	R$ 140,00
1	100	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 6	R$ 0,48	R$ 72,00
1	101	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 10	R$ 0,87	R$ 130,50
1	102	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 8	R$ 1,26	R$ 189,00
1	103	500,00	Unidades	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM PARA CAPA	R$ 1,48	R$ 740,00
1	104	80,00	Unidades	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO 10MM	R$ 5,29	R$ 423,20
1	109	20,00	Unidades	PINCEL 2	R$ 11,64	R$ 232,80
1	110	30,00	UNIDADE	PINCEL 3/4"	R$ 3,67	R$ 110,10
1	111	20,00	Unidades	PINCEL 4	R$ 10,74	R$ 214,80
1	113	65,00	Unidades	PINO TE	R$ 5,43	R$ 352,95
1	119	15,00	Unidades	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	R$ 8,20	R$ 123,00
1	121	45,00	Unidades	PLAFON PVC	R$ 8,39	R$ 377,55
1	123	40,00	Unidades	PLUG 1/2 COM ROSCA	R$ 1,16	R$ 46,40
1	124	15,00	Unidades	PLUG 3/4 COM ROSCA	R$ 3,36	R$ 50,40
1	135	100,00	PACOTE	PREGO 17X21 A 22X48	R$ 22,08	R$ 2.208,00
1	136	100,00	PACOTE	PREGO 25X72	R$ 33,59	R$ 3.359,00
1	137	30,00	PACOTE	PREGO TELHEIRO 500 G	R$ 22,46	R$ 673,80
1	144	25,00	Unidades	REBITADEIRA	R$ 33,66	R$ 841,50
1	149	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 25 MM	R$ 32,78	R$ 819,50
1	150	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 50 MM	R$ 91,75	R$ 2.293,75
1	160	70,00	Unidades	RODO DE PIAÇAVA COM CABO (VASSOURÃO)	R$ 33,42	R$ 2.339,40
1	167	15,00	Unidades	SERRA PARA FERRO	R$ 19,74	R$ 296,10
1	180	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 40 MM	R$ 6,63	R$ 99,45
1	181	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 50 MM	R$ 11,40	R$ 171,00
1	186	15,00	Unidades	TE SOLD. 50 MM	R$ 8,50	R$ 127,50
1	206	20,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE	R$ 17,79	R$ 355,80
1	207	140,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 10 A	R$ 16,37	R$ 2.291,80
1	208	50,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 20 A	R$ 21,50	R$ 1.075,00
1	209	25,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	R$ 14,81	R$ 370,25
1	219	15,00	Unidades	TRENA 5 MTS	R$ 15,26	R$ 228,90
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 42.329,70**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MACROMMERCE LTDA

CNPJ Nº 47.977.771/0001-05

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21	2.500,00	Metro	FIO PARALELO DE 2 X 4 MM	R$ 8,90	R$ 22.250,00
1	34	30,00	ROLO	FITA ISOLANTE 20 METROS	R$ 5,86	R$ 175,80
1	55	150,00	Unidades	LÂMPADA 12 LED BUBO	R$ 13,36	R$ 2.004,00
1	56	150,00	Unidades	LÂMPADA 15 LED BUBO	R$ 12,57	R$ 1.885,50
1	58	80,00	Unidades	LÂMPADA 40 LED BUBO	R$ 35,31	R$ 2.824,80
1	60	50,00	Unidades	LÂMPADA TUBULAR 18 LED	R$ 25,99	R$ 1.299,50
1	61	100,00	Unidades	LÂMPADA TUBULAR 36 LED	R$ 32,99	R$ 3.299,00
1	146	25,00	Unidades	REFLETOR DE 100 LED	R$ 77,09	R$ 1.927,25
1	147	25,00	Unidades	REFLETOR DE 30 LED	R$ 76,24	R$ 1.906,00
1	148	25,00	Unidades	REFLETOR DE 50 LED	R$ 113,58	R$ 2.839,50
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 17.253,05**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: RM SILVEIRA & BARROS LTDA

CNPJ Nº 02.919.809/000147

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42	40,00	Unidades	HASTE TERRA COM CONECTOR	R$ 61,11	R$ 2.444,40
1	43	70,00	Unidades	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	R$ 19,40	R$ 1.358,00
1	44	60,00	Unidades	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	R$ 14,93	R$ 895,80
1	62	20,00	Unidades	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	R$ 3,60	R$ 72,00
1	84	60,00	PAR	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	R$ 11,76	R$ 705,60
1	85	25,00	Unidades	LUVA SOLDAVEL DE 3/4	R$ 2,43	R$ 60,75
1	86	1.000,00	Metro	MANGUEIRA JARDIM	R$ 6,33	R$ 6.330,00
1	97	130,00	Unidades	ÓCULOS DE SEGURANCA	R$ 13,03	R$ 1.693,90
1	132	15,00	Unidades	POSTE PADRÃO N 100 COPEL	R$ 417,18	R$ 6.257,70
1	133	15,00	Unidades	POSTE PADRÃO N 75 COPEL	R$ 323,40	R$ 4.851,00
1	139	10,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	R$ 125,91	R$ 1.259,10
1	140	10,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ	R$ 175,38	R$ 1.753,80
1	141	5,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	R$ 121,47	R$ 607,35
1	153	10,00	Unidades	REGISTRO DE GÁS	R$ 45,43	R$ 454,30
1	155	12,00	Unidades	REGULADOR GÁS	R$ 76,98	R$ 923,76
1	163	110,00	Unidades	ROLO DE LÃ ECONÔMICO 9 CM ESPUMA	R$ 11,50	R$ 1.265,00
1	173	20,00	Unidades	SOQUETE PARA LAMPADA INCANDESCENTE	R$ 8,59	R$ 171,80
1	185	15,00	Unidades	TE SOLD. 3/4	R$ 5,84	R$ 87,60
1	228	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 32 mm	R$ 44,35	R$ 2.661,00
1	241	15,00	Unidades	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	R$ 239,87	R$ 3.598,05
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 25.293,65**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ERAMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ Nº 37.278.673/0001-18

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57	150,00	Unidades	LÂMPADA 25 LED BUBO	R$ 19,94	R$ 2.991,00
1	59	80,00	Unidades	LÂMPADA 50 LED BUBO	R$ 45,83	R$ 3.666,40
1	222	60,00	Unidades	TUBO ESGOTO 150MM (BARRA 6 METROS)	R$ 200,32	R$ 12.019,20
1	223	80,00	Unidades	TUBO CANO ESGOTO 40MM 6 METRO	R$ 52,92	R$ 4.233,60
1	224	200,00	Unidades	CANO TUBO ESGOTO 50mm	R$ 74,36	R$ 14.872,00
1	225	200,00	Unidades	TUBO ESGOTO 75 MM	R$ 104,17	R$ 20.834,00
1	226	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 20 mm	R$ 25,07	R$ 1.504,20
1	227	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 25 mm	R$ 29,26	R$ 1.755,60

VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 31.341,40**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA						
CNPJ Nº 45.309.056/0001-60						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	93	400,00	Litros	MASSA CORRIDA 20 L	R$ 83,25	R$ 33.300,00
1	114	250,00	Metro	PISO CERÂMICO 45X45 CM	R$ 27,95	R$ 6.987,50
1	115	150,00	Metro	PISO CERÂMICO 50X50 CM	R$ 33,65	R$ 5.047,50
1	234	20,00	Unidades	VASO SANITÁRIO BRANCO ABULTO E INFANTIL	R$ 363,04	R$ 7.260,80
1	239	25,00	Unidades	VEDACIT 3,6LT	R$ 46,15	R$ 1.153,75
1	240	15,00	MT	MÁQUINA DE CORTAR PISO GRANDE	R$ 203,20	R$ 3.048,00
1	241	15,00	Unidades	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	R$ 239,87	R$ 3.598,05
1	242	20,00	Unidades	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R$ 24,06	R$ 481,20
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 49.262,45**
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$						**728.829,23**

São Sebastião da Amoreira - PR, 02 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C5F258A9

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 41/2024, cujo objeto é **Aquisição de Servidor Torre para o Departamento de T.I. para substituição de servidor antigo,** sendo **adjudicado** a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Endereço: Avenida Industrial Belgraf nº 400, Bairro Industrial, na Cidade de Hortolândia, no Estado de São Paulo - CEP: 92.990-000**, inscrita no CNPJ sob nº **72.381.189/0010-01**, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UND	SERVIDOR TORRE Especificações mínimas: • Processador Intel® Xeon® Silver 4314 (2.4GHz, 16 núcleos/32 threads,10.4GT/s, 24M Cache, Turbo,TDP 135W DDR4-2666). • Console remoto usado para acessar o servidor com acesso gráfico (display, teclado e mouse), usando a conectividade em uma porta LAN específica. (Referência: ThinkServer, iLO, iDRAC9). • RAID: RAID 0 e RAID 1; • ARMAZENAMENTO: 2 discos SSD 1.92TB, 2 discos HDD de 8TB(AMBOS EM HOTSWAP); • MEMÓRIA: 32GB RAM ECC; • PLACA DE REDE: 4 placas Gigabit; • Garantia: 5 Anos ProSupport On-Site. • Possuir memórias e discos de armazenamento homologados pelo fabricante. Marca e modelo de referência: Servidor Torre PowerEdgeT550 OU HP ML350 GEN.10 OU THINKSYSTEM ST550;	R$ 34.722,78	R$ 34.722,78
Valor total dos itens:					**R$ 34.722,78**

São Sebastião da Amoreira, 02 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5881ED13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024
Pregão Eletrônico Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº14/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, senhor **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa **RENOVAR MEDICAO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ nº 37.867.716/0001-09, com sede na

Rodovia BR 135, Nº 364, Maria Rosa CEP 39.390-000, Bocaiúva/MG, telefone (38)3251-3677 ou 3930, representada legalmente pelo senhor Andreia De Cassia Silva Maia Santos, Sócia Administradora, portador(a) do RG n.º MG-12.004.786 e CPF n.º 055.491.176-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-0010/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as condições seguintes.

O objeto desta ata é o **registro de preços** para **Aquisição de Hidrômetros Classe Metrológica "B"**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2024.

Item	Cód.	Descrição
1	57714	Hidrômetro Unijato Do Tipo Velocimétrico Para Água Fria Classe metrológica B; Comprimento 115 mm; Diâmetro nominal de ¾" (DN 20); Vazão nominal de 0,75 m³/h; Vazão máxima de 1,5 m³/h; Vazão de transição de 60 l/h; Vazão mínima de 15 l/h; Início de funcionamento de 08 l/h; Logomarca de águas do Sarandi impressa no mostrador; - Relojoaria inclinada à 45°; Cúpula de Vidro; e/ou polocarbonato - Transmissão Magnética; - Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca (IP68); Bujão em Latão; Proteção de rosca; Filtro integrado na entrada do medidor; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C; Pressão máxima de trabalho 10 bar; Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça; Etiqueta de número de série com código de barras na relojoaria; Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, NBR NM 212:1999; - Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017
2	57715	Hidrômetro Velocímetro Multijato para água fria: Classe metrológica B; Comprimento 190mm; Diâmetro nominal de ¾" (DN 20); Vazão nominal de 1,5 m³/h; Vazão máxima de 3 m³/h; Vazão de transição de 120 l/h; Vazão mínima de 30 l/h; Início de funcionamento de 7 l/h; Logomarca de águas do Sarandi impressa no mostrador; - Com as conexões em PP na cor branca; Relojoaria inclinada à 45°; Cúpula de Vidro; e/ou policarbonato - Transmissão Magnética; - Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca (IP68); Bujão em Latão; Proteção de rosca; Filtro integrado na entrada do medidor; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C; Pressão máxima de trabalho 10 bar; Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça; Etiqueta de número de série com código de barras na relojoaria; Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, NBR NM 212:1999; - Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
3	57714	Hidrômetro Unijato Do Tipo Velocimétrico Para Água Fria Classe metrológica B; Comprimento 115 mm; Diâmetro nominal de ¾" (DN 20); Vazão nominal de 0,75 m³/h; Vazão máxima de 1,5 m³/h; Vazão de transição de 60 l/h; Vazão mínima de 15 l/h; Início de funcionamento de 08 l/h; Logomarca de águas do Sarandi impressa no mostrador; - Relojoaria inclinada à 45°; Cúpula de Vidro; e/ou polocarbonato - Transmissão Magnética; - Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca (IP68); Bujão em Latão; Proteção de rosca; Filtro integrado na entrada do medidor; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C; Pressão máxima de trabalho 10 bar; Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça; Etiqueta de número de série com código de barras na relojoaria; Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, NBR NM 212:1999; - Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017
4	57715	Hidrômetro Velocímetro Multijato para água fria: Classe metrológica B; Comprimento 190mm; Diâmetro nominal de ¾" (DN 20); Vazão nominal de 1,5 m³/h; Vazão máxima de 3 m³/h; Vazão de transição de 120 l/h; Vazão mínima de 30 l/h; Início de funcionamento de 7 l/h; Logomarca de águas do Sarandi impressa no mostrador; - Com as conexões em PP na cor branca; Relojoaria inclinada à 45°; Cúpula de Vidro; e/ou policarbonato - Transmissão Magnética; - Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca (IP68);

		Bujão em Latão; Proteção de rosca; Filtro integrado na entrada do medidor; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C; Pressão máxima de trabalho 10 bar; Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça; Etiqueta de número de série com código de barras na relojoaria; Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, NBR NM 212:1999; - Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Data de assinatura:02 de outubro de 2024.

Sarandi, 02 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:B9FAE943

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº605/2024 - ID: 10105 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024- PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 3117 EM 24/09/2024

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2024
ID: 10105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: QUIMICA SANTA CECILIA LTDA
CNPJ: 53.379.354/0001-55

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
11	74051	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com super-rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbezeno sulfonate de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água. O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado.	UNID	22.800	R$ 1,13	R$ 25.764,00	PROVITA
					TOTAL:	R$ 25.764,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	74051	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com super-rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbezeno sulfonate de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água. O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado.	UNID	10.898	R$ 1,11	R$ 12.096,78	PROVITA
					TOTAL:	R$ 12.096,78	

Valor total: R$ 37.860,78 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Sarandi, 13 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Deve-se ler:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2024
ID: 10105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: QUIMICA SANTA CECILIA LTDA
CNPJ: 53.379.354/0001-55

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	74051	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com super-rendimento, com tenso ativo	UNID	10.898	R$ 1,11	R$ 12.096,78	PROVITA

		biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbezeno sulfonate de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água. O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado.					
					TOTAL:	R$ 12.096,78	

Valor total: R$ 12.096,78 (doze mil e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Sarandi, 13 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2024
ID: 10105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: QUIMICA SANTA CECILIA LTDA
CNPJ: 53.379.354/0001-55

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	74051	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com super-rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbezeno sulfonate de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água. O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado.	UNID	10.898	R$ 1,11	R$ 12.096,78	PROVITA
					TOTAL:	R$ 12.096,78	

Valor total: R$ 12.096,78 (doze mil e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Sarandi, 13 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:A584C6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2220/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2336-4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Suplementação: 6.000,00			

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI- COM RECURSO VINCULADO	
302-3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução: 6.000,00			

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A5735DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 11

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI	167	167S1	NOTIFICAÇÃO	9782/1-2024
CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI	167	167S1	NOTIFICAÇÃO	9783/1-2024
CRAF PARTICIPAÇÕES LTDA	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI	129	129A	NOTIFICAÇÃO	9917/1-2024
LEANDRO CELESTE MANGILI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	8	NOTIFICAÇÃO	9784/1-2024
LEANDRO CELESTE MANGILI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	58	8	NOTIFICAÇÃO	9785/1-2024
JOSE MARCO PAULINO	JD.MONTE REY	34	5	NOTIFICAÇÃO	10030/1-2024
ESPÓLIO DE JOSE CIRSO DA SILVA	PQ.RES.BELA VISTA	1	3	NOTIFICAÇÃO	10013/1-2024
ANTONIO LIRIO SAVIAN	PQ.RES.BELA VISTA	1	4	NOTIFICAÇÃO	10013/2-2024
MAURICIO REGIS	JD. MONTE REY	22	7	AUTO DE INFRAÇÃO	838/2024
SOLIMAR PEREIRA DE CAMPOS	JARDIM REAL II	2	10	NOTIFICAÇÃO	9812/2-2024
SOLIMAR PEREIRA DE CAMPOS	JARDIM REAL II	2	10	NOTIFICAÇÃO	9811/1-2024
DEMETRIO ZATSKO	PQ.SÃO PEDRO	9	6	EMBARGO	9914/1-2024
TAYNA BRUNA LENZ DA SILVA	JD. MONTE REY	18	4REM	NOTIFICAÇÃO	9957/1-2024
FABIANO DOS SANTOS	JARDIM ESPLANADA	2	1	AUTO DE INFRAÇÃO	921/2024
FABIANO DOS SANTOS	JARDIM ESPLANADA	2	1	NOTIFICAÇÃO	10098/1-2024
DIONI LUIS MASQUIO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	35	8	AUTO DE INFRAÇÃO	926/2024
DIONI LUIS MASQUIO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	35	8	AUTO DE INFRAÇÃO	927/2024
DIONI LUIS MASQUIO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	35	8	NOTIFICAÇÃO	10116/1-2024
DIONI LUIS MASQUIO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	35	8	NOTIFICAÇÃO	10115/1-2024
LUCINEIA TRAUTWEIN	JD.VERÃO	32	1	NOTIFICAÇÃO	10044/1-2024
ROSILENE PEREIRA BARBOSA	JD.MONTE REY	31	2	NOTIFICAÇÃO	9960/2-2024
ROSILENE PEREIRA BARBOSA	JD.MONTE REY	31	2	NOTIFICAÇÃO	9961/2-2024
LUZINETE CARVALHO DA SILVA	JD. NOVA SARANDI III	10	7	EMBARGO	10002/1-2024
PAULO CESAR BERTOLDO	JD. NOVA SARANDI III	10	6	AUTO DE INFRAÇÃO	840/2024
PAULO CESAR BERTOLDO	JD. NOVA SARANDI III	10	6	NOTIFICAÇÃO	9999/1-2024
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	JD. DAS TORRES	2	22	AUTO DE INFRAÇÃO	916/2024
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	JD. DAS TORRES	2	22	NOTIFICAÇÃO	10091/1-2024
MARCELO JOAQUIM DA SILVA	JARDIM REAL II	2	1	NOTIFICAÇÃO	10083/1-2024
INCORPORADORA DE IMOVEIS REAL LTDA	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI	157A	A2REM	NOTIFICAÇÃO	10085/1-2024
LUIZ CLAUDIO LOPES RODRIGUES	JD. DAS TORRES	2	4	NOTIFICAÇÃO	9876/1-2024
LUIZ CLAUDIO LOPES RODRIGUES	JD. DAS TORRES	2	4	NOTIFICAÇÃO	9877/1-2024
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	3	1/2/3	NOTIFICAÇÃO	9955/1-2024
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	3	1/2/3	NOTIFICAÇÃO	9953/1-2024
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	3	1/2/3	NOTIFICAÇÃO	9954/1-2024
BRUNA CORTELINE MORIMOTO STERSI E OUTRA	PARQUE DA GAVEA	1	12	NOTIFICAÇÃO	9912/2-2024
BRUNA CORTELINE MORIMOTO STERSI E OUTRA	PARQUE DA GAVEA	1	12	NOTIFICAÇÃO	9913/2-2024
BRUNA CORTELINE MORIMOTO STERSI E OUTRA	PARQUE DA GAVEA	1	12	AUTO DE INFRAÇÃO	789/2024
BRUNA CORTELINE MORIMOTO STERSI E OUTRA	PARQUE DA GAVEA	1	12	AUTO DE INFRAÇÃO	788/2024
SIDNEI FRANCHETTI	PARQUE DA GAVEA	2	21	NOTIFICAÇÃO	9912/3-2024
SIDNEI FRANCHETTI	PARQUE DA GAVEA	2	21	NOTIFICAÇÃO	9913/3-2024
SIDNEI FRANCHETTI	PARQUE DA GAVEA	2	21	AUTO DE INFRAÇÃO	791/2024
SIDNEI FRANCHETTI	PARQUE DA GAVEA	2	21	AUTO DE INFRAÇÃO	790/2024
SILVIA MARIA DE CASTRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	4	AUTO DE INFRAÇÃO	854/2024
SILVIA MARIA DE CASTRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	4	AUTO DE INFRAÇÃO	855/2024
SILVIA MARIA DE CASTRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	4	NOTIFICAÇÃO	10007/1-2024
SILVIA MARIA DE CASTRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	4	NOTIFICAÇÃO	10008/1-2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	5	NOTIFICAÇÃO	10009/2-2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	7	5	NOTIFICAÇÃO	10010/2-2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	5	8	NOTIFICAÇÃO	10009/1-2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	5	8	NOTIFICAÇÃO	10010/1-2024
ROSANA DA SILVA PINHEIRO	PQ. RES.BOM.PASTOR	153	B13A	NOTIFICAÇÃO	10072/1-2024
MARTIN LAZARO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	2	AUTO DE INFRAÇÃO	856/2024
MARTIN LAZARO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	2	AUTO DE INFRAÇÃO	857/2024
MARTIN LAZARO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	2	NOTIFICAÇÃO	10007/2-2024
MARTIN LAZARO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	2	NOTIFICAÇÃO	10008/2-2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	4	NOTIFICAÇÃO	9974/2-2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	4	NOTIFICAÇÃO	9975/2-2024
EMERSON CESAR SASSA DE OLIVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	8	12	AUTO DE INFRAÇÃO	816/2024
EMERSON CESAR SASSA DE OLIVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	8	12	AUTO DE INFRAÇÃO	817/2024
EMERSON CESAR SASSA DE OLIVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	8	12	NOTIFICAÇÃO	9976/2-2024
EMERSON CESAR SASSA DE OLIVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	8	12	NOTIFICAÇÃO	9977/2-2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	6	8	AUTO DE INFRAÇÃO	814/2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	6	8	AUTO DE INFRAÇÃO	815/2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	6	8	NOTIFICAÇÃO	9976/1-2024
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	6	8	NOTIFICAÇÃO	9977/1-2024
IMOBILIARIA SOL LTDA	PQ.DOS PIONEIROS I PARTE	8	7	EMBARGO	9739/1-2024

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:2FF331E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS
Exercício: 2024
Decreto Legislativo nº 06/2024

Sumula: Abre crédito adicional suplementar na importância de até 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo artigo 4° da Lei Municipal n° 3.304/2023 (LOA), decreta:

Art. 1º - Abre-se no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Suplementação			
40.000.00.000.0000.0.000.		ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR	
40.020.00.000.0000.0.000.		Mesa Executiva	
40.020.01.031.0001.2.002.		Manutenção dos serviços da mesa Executiva	
8 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
40.030.00.000.0000.0.000.		Comissões Legislativas	
40.030.01.031.0001.2.003.		Manutenção dos serviços relacionados as Comissões Legislativas	
14 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
41.000.00.000.0000.0.000.		ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
41.010.00.000.0000.0.000.		Assessoria de Gabinete	
41.010.01.031.0001.2.004.		Manutenção da Assessoria de Gabinete	
20 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
41.040.00.000.0000.0.000.		Controladoria	
41.040.01.124.0001.2.007.		Manutenção da Controladoria	
37 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Suplementação:			**180.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
40.000.00.000.0000.0.000.		ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR	
40.020.00.000.0000.0.000.		Mesa Executiva	
40.020.01.031.0001.2.002.		Manutenção dos serviços da mesa Executiva	
9 - 3.1.90.13.00.00	01001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
42.000.00.000.0000.0.000.		ORGÃO DE GESTÃO	
42.010.00.000.0000.0.000.		Diretoria Executiva	
42.010.01.031.0001.2.009.		Manutenção da Diretoria Executiva	
42 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00	01001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Redução:			**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:38ECE9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 428/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 29.350,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2497	17518-CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3419	02909-BB 22174-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COLETA SELETIVA SIT 44602 FTE 2909 - CONV. 307/2019	350,00
	SUBTOTAL	350,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4307	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	29.350,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 29.350,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
17518	CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

II- Cancelamento no valor **R$ 25.350,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3417	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350,00
	SUBTOTAL	350,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.350,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 25.350,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 17518 Setembro R$ 4**.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de outubro de 2024 (02/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:1E95EE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Prestação de Contas

Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Ano: 2024 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto			
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101010203010000 - Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	0,00	6.227,34	26.400,26
Total:	0,00	6.227,34	26.400,26
Demais Receitas			
4171650010100000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	50.562,00	7.158,77	32.549,40
4171650010300000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	28.090,00	0,00	1.954,86
4171650010400000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	235.956,00	26.388,00	61.572,00
4171650019900000000 - Transferências de recursos do fnas - principal	225.000,00	8.448,37	233.448,37
4172951011100000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Paraná mais viagem	10.433,00	0,00	10.115,00
Total:	550.041,00	41.995,14	339.639,63
Total Geral:	550.041,00	48.222,48	366.039,89

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3339030010200000000 - Gasolina	0,00	10.079,62	0,00	10.079,62	0,00	10.079,62
3339030071200000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	0,00	314,00	0,00	314,00	0,00	314,00
3339030160000000000 - Material de expediente	821,00	5.275,51	821,00	4.029,70	0,00	3.208,70
3339030990100000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.841,38	0,00	1.331,08	289,50	1.331,08
3339032030000000000 - Material destinado a assistência social	35.747,00	93.661,21	27.301,79	72.189,21	27.301,79	72.189,21
3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	1.145,00	537,00	1.145,00	537,00	1.145,00
3339039230000000000 - Festividades e homenagens	0,00	3.132,00	0,00	3.132,00	0,00	3.132,00
3339039480000000000 - Serviço de seleção e treinamento	0,00	57.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039630200000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039800000000000 - Hospedagens	0,00	3.783,97	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039990500000000 - Serviços de transporte coletivo	0,00	3.888,00	0,00	3.888,00	3.888,00	3.888,00
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	98.957,65	142.235,35	23.680,07	66.957,77	23.680,07	66.957,77
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	3.829,92	0,00	3.829,92	0,00	3.829,92
Total Geral:	135.725,65	327.485,96	52.339,86	167.196,30	55.696,36	166.375,30

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	366.039,89	**Despesa Orçamentária**	329.749,18
Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	26.400,26	Do Exercício	327.485,96
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	32.549,40	Exercícios Anteriores	2.263,22
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	61.572,00		
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	1.954,86		
Transferências de estados destinadas à assistência social - Paraná mais viagem	10.115,00		
Transferências de recursos do fnas - principal	233.448,37		
Receita Extraorçamentária	329.749,18	**Despesa Extraorçamentária**	378.341,41
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	197.510,73
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	327.485,96	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	166.375,30
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	2.263,22	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	14.455,38
Saldo do Período Anterior	472.318,64	**Saldo para o Período Seguinte**	460.017,12
Direitos da Criança e do Adolescente	314.401,57	Direitos da Criança e do Adolescente	267.116,76
SUAS	157.917,07	SUAS	192.900,36
Total	**1.168.107,71**	**Total**	**1.168.107,71**

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E7785FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 140/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, com sede localizada na Rua Pedro Mees, Nº 330, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.055-440, neste ato representada por Cleito Pitz dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 5917088 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 076.992.229-54.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE TI, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5585/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência

do Edital do Pregão Eletrônico Nº 140/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FERRO DE PASSAR ROUPA FERRO DE PASSAR ROUPA; BIVOLT; VAPOR; POTÊNCIA MINIMA 100 WATTS; GARANTIA DE 1 ANO.	AGRATTO	UND	1,00	166,79	166,79
2	FORNO ELÉTRICO FORNO ELÉTRICO Forno de bancada elétrico espelhado de 44 a 50 litros, bivolt, deve possuir luz interna, grill e timer de até 120 minutos. Material: Chapa de Aço Pintada, vidro duplo da porta com efeito espelhado, frontal em termoplástico prata Porta do forno: Duplo vidro; Timer: sonoro de até 120 minutos; Alarme sonoro; Luz no interior do forno; Controle de temperatura; Grill; Prateleiras do forno: 1 prateleira com 3 níveis de altura; Bandeja para resíduos com acabamento esmaltado; Resistências blindadas; Isolamento térmico; Variação de temperatura: 50°C a 300°C Janela de exaustão. Deve possuir três botões na parte frontal, sendo estes de: temperatura, função/modos de assar, e timer. Medidas: Altura (cm): 36cm Largura (cm): 58cm Profundidade (cm): 50cm A dimensão pode variar em até 10%, para mais ou para menos. Marcas de referência: Mueller e Philco. VOLTAGEM 110/220V.	BEST	UND	2,00	675,07	1.350,14
3	FREEZER VERTICAL Tipo: Vertical Tipo de Degelo: Manual Tipo de Porta: Convencional Capacidade Líquida de Armazenamento: 234L Capacidade de Armazenamento Bruta: 253L Prateleira: 4 Prateleiras Características: Dreno de Gelo Voltagem: 110 Consumo Aproximado de Energia: 41,2 Kwh/mês Cor: Branco Peso do Produto 52,4Kg Dimensões do Produto: Largura: 55cm Altura: 173,1cm Profundidade: 64,5cm Prazo de Garantia: 1 ano	CONSUL	UND	2,00	2.944,10	5.888,20
4	FRITADEIRA AIR FRAY DIMENSÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS Altura: 31,2cm Largura: 27,5cm Profundidade: 32,5cm* Peso: 3,8kg Potência: 1.500W Tensão/Voltagem: Disponível em 127V ou 220V Cor (es): Preto Disponível também nas cores: Preto/Inox (AF-30-I) e Vermelho/Inox (AF-32-RI)	AGRATTO	UNI	1,00	451,56	451,56
5	LAVADORA DE ALTA PRESSAO PROFISSIONAL -Lavadora de Alta Pressão Profissional Pressão -Pressão 2.400 -Potência do motor: 2,5 CV -tensão 110/220,Com mangueira incluída de 7.5m de comprimento. Possuir rodas para facilitar o seu transporte. Função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho. Protetor térmico incorporado que protege o motor de superaquecimentos. Projetada para poder usar diferentes tipos de jatos para aprofundar a lavagem. Bomba de água fabricada com material de alumínio. 3 pistões de Aço inoxidável. Certificado pela INMETRO.	Lavor	UND	1,00	1.150,57	1.150,57
6	MÁQUINA LAVA E SECA - 11 KG MÁQUINA LAVA E SECA - 11 KG Máquina lava, seca e esteriliza a seco, elétrica inverter, capacidade de lavagem a partir de 11 kg, secagem a partir de 6kg, material interno de polipropileno, com no mínimo 10 programas de lavagem potência de 690w, com tampa de abertura superior, com 01 saída de água e 01 entrada de água, com 5 níveis de água, contém dispenser para sabão líquido, alvejante e amaciante, na parte interna, com sistema de enxágue, reaproveitamento de água, centrífuga. Possui filtro que retém fiapos, possui pés reguláveis. Eficiência energética A, eficiência de centrifugação A. Cor: Inox/Cinza Com garantia de 12 meses Largura aproximada: 60 cm Altura aproximada: 85 cm Profundidade aproximada: 65 cm *As medidas podem variar, para menos ou para mais em até 10%. 127 V.	MIDEA	UND	1,00	3.599,09	3.599,09
7	MICROONDAS 28 A 30 LITROS MICROONDAS 28 A 30 LITROS Microondas com porta espelhada com laterais brancas ou cinza, com capacidade total de 28 a 30 litros. Classificação energética: A ou B; 110 volts; Diâmetro do prato interno giratório: 270 mm, em vidro; Potência: de 1100 a 1400 w; Dimensão do produto: Altura 26 cm x largura 48 cm X profundidade 34; Peso aproximado: 10 a 13 kg; A dimensão e o peso podem variar em até 10%, para mais ou para menos. Deve conter timer digital. Deve conter no mínimo: Opções Descongelar e Cozinhar por tempo ou peso. Funções Potência, Relógio, Timer e Reaquecer. Função Display: Permite apagar o display do produto. Demais funções: Função Potência: Permite escolher o nível de potência desejada para cada alimento Função Manter Aquecido: Permite ajustar o tempo desejado e o produto manterá o alimento aquecido neste período. Função Display/Sound: Ao pressionar o botão uma vez desliga o visor, se pressionar e segurar o botão por 3 segundos, o som do teclado desligará. Função Travar: Ao segurar o botão CANCELAR/PAUSAR por 5 segundos o teclado será bloqueado. Pintura Limpa Fácil: Pintura especial que não permite que a sujeira grude nas paredes internas do micro-ondas, facilitando a limpeza. Função Tira Odor: Auxilia na remoção de cheiro deixado pelo preparo de alimentos no interior do aparelho. Função descongelar: Descongela por tempo ou por peso. Marcas de referência: Brastemp, Philco, Electrolux. 12 meses de garantia	AGRATTO	UND	2,00	749,12	1.498,24
Valor total do Lote: R$ 14.104,59						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 140/2024
VIGÊNCIA: 02/10/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B476FF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 140/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: PERFLEX MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, com sede localizada na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 4702, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.050-150, neste ato representada por Patricia de Moraes Hinz Yokota, portador da cédula de identidade Nº 7.718.192-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.879.539-52.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE TI, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5585/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 140/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MESA EM MDF | RETANGULAR Mesa para escritório com as seguintes características técnicas mínimas: Formato: Retangular Tampo: Em MDF de 25 mm, conforme medições citadas a baixo. As medidas podem ser alteradas em função da necessidade. Passa-fios em polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 25 mm. Estrutura: Estrutura sob o tampo confeccionada em MDF com no mínimo 18 mm, com apoios reguláveis no piso. Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Painel Frontal, em MDF de 18 mm (mínimo), revestido nas duas faces com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico. Dimensões: Comprimento: 1,50 m; Altura: 0,74 m; Largura: 0,63 m. Material Principal: MDF 25 mm e no mínimo 18 mm. Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.	PRÓPRIA	UND	3,00	750,00	2.250,00
2	MESA EM MDF E AÇO - FORMATO EM L Mesa para escritório com as seguintes características técnicas mínimas: Formato: retangular em "L" Tampo: Em MDF de 25 mm, conforme medições citadas a baixo. As medidas podem ser alteradas em função da necessidade. Revestido com BP texturizado nas duas faces, cor a ser definida. Passa-fios em polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico, com seção semi-círculo (ângulo de 180º) com encaixe em "T" no lado de contato com usuário. Nos demais lados, fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura: Estrutura sob o tampo confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com apoios reguláveis no piso, injetados em nylon ou polipropileno. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Fixação do tampo e painel com parafusos e buchas metálicas. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Painel Frontal e Lateral, em MDF de 18 mm (mínimo), revestido nas duas faces com BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico. Dimensões: Comprimento 01: 1,50 m; Comprimento 02: 1,50 m; Altura: 0,722 m; Largura: 0,70 m. Material Principal: MDF 25 mm e no mínimo 18 mm. Cor Predominante: Tabaco ou similar, sujeito à aprovação; Escala de Brilho: Fosco. A empresa deverá realizar a montagem e entrega nas Secretarias Municipais, no município de Turvo, Paraná.	PRÓPRIA	UND	2,00	700,00	1.400,00
Valor total do Lote: R$ 3.650,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 140/2024
VIGÊNCIA: 02/10/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E22F9489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 140/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE TI, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5585/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência

do Edital do Pregão Eletrônico Nº 140/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	HD EXTERNO 2TB PD · HD EXTERNO 2TB USB 3.0	Westen	UNI	2,00	358,33	716,66
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA USB/WIFI PD Especificações: - Linguagem da impressora: Epson ESC/P-R - Softwares inclusos: Driver da impressora Epson, Epson Scan 2, Epson Easy Photo Print 9 - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Cópia: - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia: A4, carta Scanner: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica: 1200 dpi - Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi - Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi - Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD) - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Conectividade: - Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especicação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6 Impressão do Dispositivo Móvel: - Epson Connect: Epson iPrintTM App (IOS, AndroidTM), Epson Email Print, Remote Print Driver5 - Outros, Impressão de dispositivo móvel: Google Cloud Print Manuseio do papel: - Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm) - Tipos de papel: papel sulte comum e papel fotográco para jato de tinta - Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6") - Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 x 24,1 cm) - Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m² - Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais Conteúdo da embalagem: - 01 Multifuncional - 01 Manual de instalação - 01 CD-ROM com drivers - 01 Cabo de energia - 01 Cabo USB - 04 Garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela	Epson l3250	UND	3,00	2.150,00	6.450,00
3	Nobreak 1200 VA PD Nobreak • Potência nominal: 1200 VA | • Tensão de Entrada: 115/220 V | • Tensão saída: 115 V | • Autonomia:90 min | • Tipo bateria: Bateria selada VRLA | • Frequência: 50/60 Hz | Corrente nominal: 10,4 A | • Tensão barramento (CC): 24 Vcc | • Corrente Baterias: 7 Ah | • Tipo de Tomada: Padrão NBR 14136	Lacerda new orion 1200va	UNI	6,00	651,28	3.907,68
4	NOTEBOOK I5 PD Processador: Processador Intel Core i5 12450H Sistema operacional Windows 11 PRO tela de 15,6" full hd led antireflexiva. Memoria 8 GB; HD - 256GB SSD NVMe; Placa de vídeo Integrada Intel Iris Xe Graphics; Rede Gigabit Ethernet [10/100/1000]; Conexão Wireless 802.11 ac 1x1. Garantia de no mínimo 12 meses. Tensão/Voltagem: Bivolt; Conteúdo da Embalagem: - Notebook - Fonte carregadora - Manual em português - Termo de garantia; Marcas sugeridas: DELL, ACER, SANSUNG	Acer a51557565j	UND	2,00	3.363,11	6.726,22
5	ROTEADOR WIRELLES 4 ANTENAS PD · ROTEADOR WIRELLES 4 antenas com 5 dbm cada; Padrão Wi-Fi - 802.11ac, 3 vezes mais rápido que as velocidades wireless N e que proporciona taxas de transferência de dados combinadas de até 1.2Gbps. Com velocidades wireless de até 867Mbps sobre banda mais cristalina de 5GHz e 300Mbps através da banda de 2.4GHz. Interface: - 4 Portas LAN10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbp - Versão: 4.0 Botões: - Botão WPS/Reset - Botão Wireless On/Off - Botão Power On/Off Software: - QoS: WMM, Controle de Largura de Banda - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ - DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP - VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec - Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Host, Acesso Agendamento, Regras de Gerenciamento	Tplink ac1300	UNI	2,00	323,58	647,16
Valor total do Lote: R$ 18.447,72						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 140/2024
VIGÊNCIA: 02/10/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:61583141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 24.151,80** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2073	FAMILIA ACOLHEDORA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.650,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.006	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0801.2034	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.501,80
	TOTAL	**24.151,80**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 24.151,80** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.244.0801.2066	DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.610,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	391,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.150,00
	TOTAL	**24.151,80**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 02 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:0C09C862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº8/2023 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Edusoft Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.462.204/0001-68, sediada na cidade de Blumenau, Santa Catarina, Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º275, 9º andar, CEP 89010-500, neste ato representada pelo sócio administrador Michel Robert Weigmann, portador da Cédula de identidade RG de nº 3.278.614 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº006.569.679.43, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC, na Rua Farmacêutico João Medeiros, nº44, Bairro Jardim Blumenau, CEP 89010-430, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra nº17/2023, Pregão Eletrônico nº 2/2023 e cláusulas a seguir;

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 2/10/2024 a 1/10/2025.

Cláusula Segunda – DO IMPACTO FINANCEIRO
O valor da prorrogação importa em R$ 116.008,51 (cento e dezesseis mil, oito reais e cinquenta e um centavos) conforme os itens em anexo.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Valor Previsto
13.01	2.048	33904000000000	33904006000000	R$ 66.255,36
13.01	2.048	33904000000000	33904008000000	R$ 49.753,15

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº8/2023 e artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 01 de outubro de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas

ANEXO I - RELAÇAO DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	Q TDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários do sistema de gestão acadêmica e biblioteca	R$ 0,01	R$ 0,01
2	12	Locação de software de gestão acadêmica e de biblioteca	R$ 5.521,28	R$ 66.255,36
3	200	Serviços de alterações específicas em software de gestão acadêmica e de biblioteca, não contidas no Edital de Licitação e solicitadas após implantação dos sistemas.	R$ 215,77	R$ 43.153,14
4	5.000	Taxa de deslocamento nos serviços de suporte em software de gestão acadêmica e de biblioteca, quando exigida a presença do técnico in loco	R$ 1,32	R$ 6.600,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO				R$ 116.008,51

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FC11EEDE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

0260 - PROFESSOR - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240740036	ALCINÉIA DE VARGAS DOS SANTOS	03/10/1985	12,00	12,00	4,00	40,00	3,00	71,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740094	RAFAELA BATISTA	07/09/1997	12,00	12,00	4,00	40,00	3,00	71,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639929	JOÃO MARCOS DE LIMA	28/08/1990	9,00	9,00	4,00	40,00	3,00	65,00	3º	Classificado	Afrodescendente
20240639899	JULIA GABRIELA HEIMANN	02/09/1997	3,00	9,00	4,00	44,00	3,00	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740031	LUCELIA ISRAEL	01/10/1981	3,00	6,00	2,00	48,00	3,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740081	MARCIA SPESSATTO	15/10/1974	9,00	6,00	4,00	40,00	0,00	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740028	CAMILA TURATTO	08/04/1991	6,00	12,00	2,00	36,00	3,00	59,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739971	JULIANI DE LARA WILLY	14/08/1989	6,00	9,00	2,00	40,00	1,50	58,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740070	MARELI PORFIRIO	08/12/1983	6,00	6,00	4,00	40,00	1,50	57,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740027	IRONI RIVA	06/06/1986	9,00	9,00	4,00	32,00	1,50	55,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739986	ADRIELI BOFF PALLAS	17/05/1985	3,00	6,00	4,00	40,00	0,00	53,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740001	DANILO PRETO CAVALHEIRO	14/08/1966	6,00	12,00	6,00	28,00	0,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639881	THAIS BATTISTI	06/02/1998	6,00	6,00	6,00	32,00	1,50	51,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência

0261 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240639926	LUCIANA BAILKE	08/10/1992	9,00	6,00	4,00	44,00	3,00	66,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740062	ARIANE DE OLIVEIRA	29/01/1999	9,00	12,00	4,00	40,00	0,00	65,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740086	JEAN CARLOS ZVETCH	10/08/1993	9,00	6,00	4,00	44,00	1,50	64,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740060	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	21/12/1995	12,00	9,00	4,00	32,00	1,50	58,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639896	ALINI BATTISTI	14/01/1993	3,00	6,00	8,00	36,00	3,00	56,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740043	LETÍCIA KARINA FAVARETTO MATTANA	07/07/1995	6,00	9,00	4,00	36,00	0,00	55,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739952	CHEILA MILENA RODRIGUES	01/12/2000	6,00	6,00	6,00	36,00	0,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740067	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995	3,00	6,00	6,00	36,00	3,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739967	ELAINE APARECIDA PADUAN	11/09/1995	6,00	6,00	2,00	36,00	3,00	53,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739969	SUELLEN CAPRA	27/03/2003	9,00	9,00	6,00	28,00	0,00	52,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740066	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	29/09/1981	6,00	6,00	6,00	32,00	0,00	50,00	11º	Classificado	Afrodescendente
20240639901	TALITA RODRIGUES ANTUNES	07/04/1997	6,00	6,00	6,00	32,00	0,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740077	MARCIA MARTINS	28/01/1983	9,00	9,00	4,00	28,00	0,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

0262 - FISIOTERAPEUTA - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240740099	PATRICIA FERNANDA FACCIO	22/08/1985	9,00	15,00	4,00	28,00	0,00	56,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

0266 - MOTORISTA - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240639886	DOUGLAS NUNES	02/09/1997	28,00	40,00	10,00	100,00	178,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739980	DIEGO VALTER JUNG	19/09/1989	24,00	40,00	12,00	91,00	167,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740093	ADRIANO SIBERINO DUARTE	23/08/1987	24,00	32,00	8,00	91,00	155,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740033	ALEXANDRE ANTUNES LANGNER	27/04/1986	16,00	28,00	12,00	91,00	147,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740025	DANIEL VARGAS DE LARA	13/04/1998	12,00	32,00	8,00	79,00	131,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

0283 - NUTRICIONISTA - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240739972	NATALIA BERGONZI	28/12/1999	9,00	6,00	4,00	52,00	0,00	71,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

0284 - ODONTÓLOGO - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240739998	KARINE TOMAZI	22/10/1994	6,00	6,00	4,00	52,00	0,00	68,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740023	BRUNO HENRIQUE BEAL	04/11/1991	9,00	15,00	6,00	36,00	0,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

0289 - MONITOR DE CRECHE - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240739985	CLAUDETE COSTA	10/05/1983	9,00	12,00	4,00	48,00	73,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740069	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	02/07/2001	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740040	ROSANGELA MAIRA FERREIRA DA SILVA	21/09/1992	6,00	12,00	6,00	44,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739982	INDIARA ANTUNES FERREIRA	12/08/1993	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740063	RAQUEL CARNEIRO	17/01/1996	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740057	CHARLINE ANTUNES BARBOSA	25/10/1992	12,00	12,00	4,00	28,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639924	CLAUDIA CARBONERA	23/04/1991	6,00	12,00	4,00	32,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0291 - MECÂNICO - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240739946	GUSTAVO CARDOSO	08/08/1993	24,00	40,00	10,00	79,56	153,56	1º	Classificado	Ampla Concorrência

0292 - ENGENHEIRO CIVIL - SALGADO FILHO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20240740046	JOÃO LEONARDO FAVERO	30/09/1998	9,00	15,00	8,00	48,00	3,00	83,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
20240740079	GABRIEL FRANCO LANDUCCI	01/12/1999	12,00	15,00	2,00	52,00	0,00	81,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639914	CAMILA COMPANHONI	23/09/1993	6,00	15,00	4,00	52,00	1,50	78,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639890	DIEGO BUBULA NOGUEIRA	24/11/1986	9,00	15,00	4,00	48,00	0,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
20240639880	MARCELO JOSE RIGHES	06/04/1996	9,00	15,00	6,00	44,00	0,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
20240739978	ANA PAULA SAVARIS	08/02/1997	9,00	12,00	8,00	44,00	0,00	73,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C7D89093

